



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

- PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova
- 1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros
- 2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba
- 3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra
- 4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael
- 5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho
- 1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi
- 2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino
- 1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande
- 2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo
- 1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó
- 2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver
- 3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz
- 1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho
- 2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges
- 3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 006/2024**  
**CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A diretoria executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Nº 006/2024, faz saber a quem possa interessar que a partir do 10º (décimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN, se não houver oposição, eliminará os documentos com prazo de guarda esgotado relativo aos atendimentos realizados através deste Consórcio. Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Diretoria Executiva do CIS/SERIDÓ, a retirada de documentos.

Currais Novos/RN, 07 de novembro de 2024.

**VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO**  
Secretária Executiva

**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº**  
**006/2024**

Especificação	Competência	Data Limite	Justificativa
Requisição de Exames	Outubro/2019	Outubro/2024	Prazo de guarda esgotado

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**0195A18A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO**  
**POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - APRESENTADO PELA**  
**EMPRESA ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO**  
**LTDA - CNPJ Nº 05.453.447/0001-30**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USINA ASFÁLTICA.

**IMPUGNANTE:** ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 05.453.447/0001-30.

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2024 interposto pela empresa ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 05.453.447/0001-30.

**– DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

- Antes da análise das razões do pedido de impugnação o Pregoeiro, preliminarmente, procedeu à observância dos pressupostos, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também pelo item 10 do Instrumento Convocatório. O citado Pedido de Impugnação encontra-se anexado aos autos, disponibilizado para quaisquer consultas, quais sejam interessados.

**– DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

A impugnante é licitante interessada em participar do certame. **NO ENTANTO O TIPO DE LICITAÇÃO ESCOLHIDO, “MENOR PREÇO GLOBAL”, COM AGLUTINAÇÃO DE OBJETOS DE FORMA TOTALMENTE ILEGAL, IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA NO CERTAME.**

**Dos Pedidos**

Ante o exposto, requer seja conhecido a presente Impugnação, e no mérito seja provido para o efeito de reformar o instrumento convocatório, permitindo-se que seja alterado tipo do objeto de **MENOS PREÇO GLOBAL** para **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**– DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

A Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe diversas inovações para o processo licitatório no Brasil. Uma delas é a possibilidade de realizar licitações em grupo único, ou seja, quando todos os itens do objeto a ser contratado são agrupados em um único lote.

A escolha por um grupo único deve ser fundamentada em uma análise técnica e econômica detalhada. A lei não impõe restrições rígidas quanto à sua utilização, mas exige que a Administração Pública justifique essa opção.

A devida justificativa para a escolha por um grupo único está previsto no ETP (Estudo Técnico Preliminar) no item 12, e no Termo de Referência no item 8.

**Outras justificativas para aquisição em grupo único são a Complexidade Técnica:** Em casos de contratações com alta complexidade técnica, a divisão em lotes poderia dificultar a avaliação das propostas e aumentar o risco de erros; **Natureza Complementar dos Itens:** Quando os itens a serem contratados são complementares e a sua utilização conjunta é essencial para o alcance do objetivo da contratação, o agrupamento em um único lote é justificado; **Padronização e Uniformidade:** Em situações que exigem padronização e uniformidade, neste caso dos equipamentos, a concentração da demanda em um único lote pode facilitar o controle e a gestão.

Ademais, a Administração Pública tem ampla discricionariedade para escolher o critério de julgamento mais adequado a cada licitação, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2024, foi elaborado com base nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sendo claro e objetivo quanto aos critérios de julgamento. O tipo de licitação Menor Preço Global foi definido após cuidadosa análise das necessidades da Administração e das peculiaridades do objeto da licitação.

A impugnante alega que o tipo de licitação Menor Preço Global escolhido é inadequado e que o tipo Menor Preço por Item seria mais vantajoso economicamente para a Administração.

Entretanto, a simples alegação de maior vantagem econômica não é suficiente para justificar a alteração do critério de julgamento, uma vez que a escolha do critério envolve a ponderação de diversos fatores, como a qualidade dos equipamentos, a necessidade de atender a especificações técnicas, a garantia de fornecimento e a possibilidade de obter melhores condições comerciais em longo prazo.

Além disso, temos que levar em consideração a assistência técnica que deverá ser prestada para a manutenção dos equipamentos. A centralização da assistência técnica em uma única empresa apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, que são: **Facilidade e Agilidade:** Um único ponto de contato facilita a abertura de chamados, o acompanhamento do status de reparos e a resolução de problemas; **Garantia e Responsabilidade:** A empresa centralizadora é a responsável por todo o processo de assistência, o que facilita a responsabilização em caso de falhas ou atrasos; **Informações Concentradas:** Um único canal de atendimento permite que o histórico de reparos de cada equipamento seja centralizado, facilitando a identificação de problemas recorrentes e a implementação de soluções mais eficazes.

De acordo com os argumentos apresentados, a aquisição por lote é uma ferramenta importante para a Administração Pública.

#### – DA CONCLUSÃO

Sendo assim, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo TOTAL IMPROVIMENTO, ficando mantido o tipo da Licitação Menor Preço Global e as demais exigências técnicas que já constam no instrumento convocatório, mantendo todas as diretrizes do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2024.

Natal/RN, 07 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**FILIPE NERI SOARES**

Pregoeiro

Publicado por:  
Filipe Neri Soares  
Código Identificador:44FA5E84

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 065/2024 (NOVA DATA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041138/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - (NOVA DATA)

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 029/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por agrupamento de itens lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia 27 de novembro de 2024 às 08:01 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 07 de novembro de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Pregoeira

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:9A64F35A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006592/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E KITS DE UNIFORMES DE FUTEBOL DE SALÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

**CONTRATADO:** WPPT CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 45.438.114/0001-56, COM SEDE NA RUA DOUTOR JOSE RAFAEL DE SOUZA ANTUNES, 231, APTO 101, LOURDES, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36070-460.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.790,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 27.122.0017.2149.0000 - MANUTENÇÃO E EQUIP. DO SETOR DE ESPORTE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 1500100.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Município de Acari/RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Contratante

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6BAAF279

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006592/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E KITS DE UNIFORMES DE FUTEBOL DE SALÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

**CONTRATADO:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ Nº **04.805.345/0001-73**, COM SEDE NA RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.141-150.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 27.122.0017.2149.0000 - MANUTENÇÃO E EQUIP. DO SETOR DE DESPORTO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 1500100.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Município de Acari/RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Contratante

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5575BAC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041148/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na

modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por agrupamento de itens lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NA TROCA, CONSERVOS DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **28 de novembro de 2024 às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 07 de novembro de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**69D4D963

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 23, DE 17 DE JULHO DE 2024**

R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício:2024

**DECRETO Nº 23, DE 17 DE JULHO DE 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art.37, da Lei nº 1302 de 11/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1302, de 11 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 17 de JULHO de 2024

ANEXO			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO	
	01	00	CAMARA MUNICIPAL
Ficha:	11	01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL 30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			30.000,00

REDUÇÕES			
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO	
	01	00	CAMARA MUNICIPAL
Ficha:	3	01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL -30.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-30.000,00

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**605F2F77

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 32, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício:2024

**DECRETO Nº 32, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art.37, da Lei nº 1302 de 11/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1302, de 11 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 25 de SETEMBRO de 2024

ANEXO			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	299	10.302.0007.2026.0000	SAÚDE PARA TODOS 600,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Ficha:	1260	10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS 3.840,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Ficha:	491	12.361.0015.1058.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO 312.570,52
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			317.010,52

REDUÇÕES			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	239	10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS -3.840,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:	298	10.302.0007.2026.0000	SAÚDE PARA TODOS -600,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Ficha:	489	12.361.0015.1058.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO - 312.570,52
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DAS ANULAÇÕES			- 317.010,52

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:85B5D73B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023 - LICITAÇÃO Nº. 40/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1932/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023 - LICITAÇÃO Nº. 40/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1932/2023**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADA:**LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.351.078/0001-75.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fornecimento de imediato de materiais para ornamentação natalina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN.

Item - Código - Descrição	Unid	Quant.	Vlr. Unit.
1 - 0009138 - MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA	Metro	700	7,00
2 - 0009139 - PISCA PISCA 100 LED 8F BRANCA	CX	1.000	19,20
3 - 0009140 - PISCA PISCA 100 LED 8F AZUL	CX	1.000	9,00
4 - 0014105 - MANGUEIRA LUMINOSA 8F COM 100 MTS (VERMELHA)	Mts	600	8,00
5 - 0014106 - PISCA - PISCA 100 LED 8F VERDE	CX	1.000	19,77
6 - 0014107 - PISCA - PISCA 100 LED 8F AMARELO	CX	600	19,77
7 - 0014108 - MANGUEIRA LUMINOSA 8F COM 100 MTS (AZUL)	Mts	700	7,00

**VIGÊNCIA:** 06/12/2023 a 05/12/2024.

**Assinaturasem** 06/12/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.\*\*\*.\*\*\*-04, Pela Contratada: Valdemario Pinheiro de Araújo - CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*-07.

**Publicado por:**

Fabio Francisco Viana

**Código Identificador:**FE53BDCF

**LICITAÇÃO**  
**PE 5/2024 REAPRAZADO**

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 05/2024-SRP, com julgamento menor preço por lote, foi remarcada para *dia* 22.**NOVEMBRO.2024** às 09:h:00:m. Objeto é a formação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias e Fundo Municipais de Afonso Bezerra/RN, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 07.Novembro.2024.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabio Francisco Viana

**Código Identificador:**500411A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO (ÇÕES) DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA HOSPEDAR PESSOAS A SERVIÇO DESTA, QUANDO O(A) MESMO(A) FOR NECESSÁRIO PERNOITAR NO MUNICÍPIO. (INCLUINDO PERNOITE, COM CAFÉ DA MANHÃ). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ 33.90.30-00 = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2174: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.36-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.36-33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. =

UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FRANCISCA FERREIRA DA CONCEIÇÃO 37977032449, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 18.542.208/0001-06, com endereço a Rua Ananias Emídio de Sousa, 16 – “A” – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Alexandria - RN, 05 de novembro de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**671807B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.05-0002**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.11.05-0002**

OBJETO: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO “Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 94º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.147 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FABRICIO WELLINGTON DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portado do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 702.588.791-90, residente e domiciliado a Rua Joaquim Manoel da Silva, 226 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.590,00(quatro mil quinhentos e noventa reais)

Alexandria - RN, 05 de novembro de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**9B7400A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Secretaria Municipal de Cultura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 096/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, realizado às 09:00 horas do dia 10 de outubro 2024, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de instrumentos musicais para Banda de Música deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI – ME, INFRAEASY SOLUCOES LTDA, LPG MUSICAL LTDA, R&A ELETROELETRONICO LTDA, ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS, 57.395.935 DALVA CRISTINA BARBOSA GONCALVES**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME** no valor total do item **R\$ 5.161,50** (cinco mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos), **LPG MUSICAL LTDA** no valor total dos itens **R\$ 95.384,73** (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS** no valor total de **R\$ 14.000,00**

(quatorze mil reais), ficando o valor final de todos os itens **R\$ 199.447,08** (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos), **sendo declaradas vencedoras**, como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo.

Almino Afonso/RN, em 28 de outubro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA -**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**92AE38B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2024, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, a Prefeita Municipal JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, e Processo Administrativo nº 096/2024, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME** no valor total do item **R\$ 5.161,50** (cinco mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos), **LPG MUSICAL LTDA** no valor total dos itens **R\$ 95.384,73** (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS** no valor total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), ficando o valor final de todos os itens **R\$ 199.447,08** (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

Almino Afonso/RN, em 28 de outubro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM -**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**CB51146F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº 096/2024 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 28 de outubro de 2024, em favor das licitantes: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME** no valor total do item **R\$ 5.161,50** (cinco mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos), **LPG MUSICAL LTDA** no valor total dos itens **R\$ 95.384,73** (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS** no valor total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), ficando o valor final de todos os itens **R\$ 199.447,08** (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

Almino Afonso/RN, em 28 de outubro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM -**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**DC482FA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2024**

NUMERO CONTRATO: 129/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN.**

CONTRATADA: **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS - EPP.**

OBJETO: **aquisição de instrumentos musicais para Banda de Música deste município.**

**VALOR TOTAL de R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392 0048 2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura - 3000.00 – Despesas Capital: 44.90.52.00 – aquisição de equipamentos.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 28/10/2024 até 28/10/2025.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:BA007F26**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2024**

NUMERO CONTRATO: 130/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN.**

CONTRATADA: **LPG MUSICAL LTDA - EPP.**

OBJETO: **aquisição de instrumentos musicais para Banda de Música deste município.**

**VALOR TOTAL de R\$ 95.384,73** (noventa e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e três).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392 0048 2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura - 3000.00 – Despesas Capital: 44.90.52.00 – aquisição de equipamentos.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 28/10/2024 até 28/10/2025.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:E3D1A0AB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2024**

NUMERO CONTRATO: 131/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN.**

CONTRATADA: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME.**

OBJETO: **aquisição de instrumentos musicais para Banda de Música deste município.**

**VALOR TOTAL de R\$ 5.161,50** (cinco mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392 0048 2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura - 3000.00 – Despesas Capital: 44.90.52.00 – aquisição de equipamentos.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 28/10/2024 até 28/10/2025.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:190AE709**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2024**

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN.** CONTRATADAS: **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS - EPP**, valor total do item **R\$ 14.000,00**, **LPG MUSICAL LTDA - EPP**, valor total dos itens **R\$ 95.384,73**, **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME**, valor total do item **R\$ 5.161,50**. OBJETO: **registro de preços para aquisição de instrumentos musicais para Banda de Música deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 28/10/2024 até 18/10/2025. Valor Global de todos os itens: **R\$ 114.546,23** (cento e quatorze mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos). LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 28 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:4778F11B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
030/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **102/2024** da Inexigibilidade de Licitação nº **030/2024**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Bruno Martins e Banda, para apresentação musical nas festividades Emancipação Política de Almino Afonso, em praça pública neste município no dia 24 de novembro de 2024**, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 21 de outubro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:E2633475**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 030/2024**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº **030/2024**, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Bruno Martins e Banda, para apresentação musical**

nas festividades **Emancipação Política de Almino Afonso, em praça pública neste município no dia 24 de novembro de 2024.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 21 de outubro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**6F59BD06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
030/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Bruno Martins e Banda, para apresentação musical nas festividades Emancipação Política de Almino Afonso, em praça pública neste município no dia 24 de novembro de 2024.**

**CONTRATADO: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**

**VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 21 de outubro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**A6DB6F25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 030/2024**

**CONTRATO:** Nº 121/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Bruno Martins e Banda, para apresentação musical nas festividades Emancipação Política de Almino Afonso, em praça pública neste município no dia 24 de novembro de 2024.**

**VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2048 – Apoio as Festividades e Cultura do Município - 3000.00 – Despesas Correntes

33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

**VIGÊNCIA:** 21 de outubro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**8EEBCEEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
031/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 103/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico Musical com Walquiria Santos e Banda, para apresentação musical nas festividades Emancipação Política de Almino Afonso, em praça pública neste município no dia 24 de novembro de 2024**, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 21 de outubro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**058B9062

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 031/2024**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024, com base no art. 74, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Show Artístico Musical com Walquiria Santos e Banda, para apresentação musical nas festividades Emancipação Política de Almino Afonso, em praça pública neste município no dia 24 de novembro de 2024.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 21 de outubro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**1F04F392

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
031/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Walquiria Santos e Banda, para apresentação musical nas festividades Emancipação Política de Almino Afonso, em praça pública neste município no dia 24 de novembro de 2024.**

**CONTRATADO: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA - DEMAIS**

**VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 21 de outubro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**0C13B5C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 031/2024**

**CONTRATO: Nº 122/2024**

**ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA - DEMAIS**

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Walquiria Santos e Banda, para apresentação musical nas festividades Emancipação Política de Almino Afonso, em praça pública neste município no dia 24 de novembro de 2024.**

**VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2048 – Apoio as Festividades e Cultura do Município - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

**VIGÊNCIA:** 21 de outubro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**944AF587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA FRACASSADA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº 012/2024.** O Agente de Contratação do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, TORNA público que o processo em epígrafe foi realizado no dia **31/07/2024 às 08h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO,

através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), foi declarada **FRACASSADA** por não ter logrado êxito na negociação.

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.**

Agente de Contratação do Município.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**CDDB9AFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA FRACASSADA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº 004/2024.** O Agente de Contratação do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, TORNA público que o processo em epígrafe foi realizado no dia **27/03/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** SERVIÇOS DE CONFECCÃO, IMPRESSÃO E ELABORAÇÃO DE REVISTA JORNALÍSTICA, NO INCLUI CONCEITO, PESQUISA, PRODUÇÃO, REDAÇÃO, ENTREVISTA, FOTOGRAFIA, DESIGN, DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE REVISTA DE COMUNICAÇÃO JORNALÍSTICA COM FOCO NA DIVULGAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO AOS CIDADÃO, O PERFIL DE DESENVOLVIMENTO EM DIVERSAS ÁREAS E COMEMORATIVA DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ALTO DE RODRIGUES/RN, através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), foi declarada **FRACASSADA** por não ter logrado êxito na negociação.

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.**

Agente de Contratação do Município.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**583079CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024:** O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar Dispensa de Licitação no dia **13/11/2024 às 08h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A DECORAÇÃO NATALINA 2025, NOS ESPAÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**19FAB01F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024:** O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar Dispensa de Licitação no dia **13/11/2024 às 08h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS A QUEIMA DE FOGOS DO RÉVEILLON DE 2024/2025. Recebimento das propostas através do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**7EFC83D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024:** O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar Dispensa de Licitação no dia **14/11/2024 às 08h01min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PNAB PROGRAMA NACIONAL ALMIR BLANC. Recebimento das propostas através do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**DA05C174

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO nº 208/2023** (Licitação nº 017/2024 – Aviso de Dispensa Eletrônica). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO - ME, CNPJ nº 50.648.979/0001-87. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAIXA DE SOM, COMPUTADOR, ESTABILIZADOR, IMPRESSORA, MONITOR E NOTEBOOK), DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL FELIX ANTÔNIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos e noventa reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00 – Material de Permanente. **VIGÊNCIA:** início na data de 12/09/2024 e encerramento em 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 12/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Álvaro Henrique da Silva Eustáquio, CPF nº. 120.041.136-69.\*

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**0F735310

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 1.010.001/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis para atender aos usuários idosos e portadores de deficiência do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 08/11/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 21/11/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21/11/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 21/11/2024. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.angicos.rn.gov.br](http://www.angicos.rn.gov.br), (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 07 de novembro de 2024.

**DIEGO ALAX ALEXANDRE PINHEIRO**

Matrícula: 10219

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**5E2319DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 826.005/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 08/11/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 21/11/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21/11/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 21/11/2024. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.angicos.rn.gov.br](http://www.angicos.rn.gov.br), (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 07 de novembro de 2024.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Matrícula: 3506

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**4279A42A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
01110001/2023-PMA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01110001/2023-PMA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI RN, CNPJ Nº 08.349.011/0001-93.

**CONTRATADA:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ 06.050.403/0001-21.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO POR 12(DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01110001/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL PARA USO DE SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E SERVIÇOS INTEGRADOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE FINANÇAS, COM SERVIÇO DE CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE APODI-RN.. DO VALOR TOTAL: R\$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATOCENTOS REAIS), NÃO HOUE ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000,2023,1829,40,4,2.19,15000000. DA VIGÊNCIA: 31.10.2024 ATÉ 31.10.2025. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO NO ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO SEU

EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, TENDO O CONTRATANTE A INCUMBÊNCIA DE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO TAMBÉM NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NA FORMA PREVISTA NO ART. 94 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

APODI/RN, 18/10/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**F62E788A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2024, publicado no Diário Oficial da União 09/10/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 10/10/2024, processo administrativo nº 01100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS “DE REFERÊNCIA (ÉTICOS)” DE A - Z, QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA E QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DESTA MUNICÍPIO CONFORME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NA TABELA VIGENTE NA DATA DO FORNECIMENTO DA CMED/ANVISA (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) NO VAREJO (PMC), NO ESTADO DO RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DESTA MUNICÍPIO DE APODI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO (TERMO DE REFERÊNCIA). do edital de Licitação nº 039/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**Empresa: NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55),**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	Valor Estimado	Percentual de Desconto (%)
01	Fornecimento de medicamentos ÉTICO de A à Z, com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.	R\$ 400.000,00	DESCONTO DE 15,29%. por cento de desconto)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS FEMURN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 07 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

**GENILSON PEREIRA GURGEL**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Novafarma Produtos Farmaceuticos EIRELI (11.124.959/0001-55),  
Rep. Legal:

**PAULO EDUARDO SOUSA DE MELO –**

CPF: 031.925.054-78- Fornecedor 1.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**8E8B4C66

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 129138/2024**

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 26 de novembro de 2024, às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 015/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Complementação - Etapa III), zona urbana do Município de Arez/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações pelo e-mail: [cplarezpm@gmail.com](mailto:cplarezpm@gmail.com).

Arez/RN, 07 de novembro de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**EFB62341

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100201/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de empresa especializada em serviços de identificação, demarcação e georreferenciamento com GPS geodésico e confecção de mapa georreferenciado com imagem de Drone/Vant da Mancha Urbana da sede e dos limites do município de Arez, assim como levantamento com GPS de navegação e elaboração de planta e memorial descritivo da zona rural.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência/Projeto Básico com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: [cplarezpm@gmail.com](mailto:cplarezpm@gmail.com). O referido órgão de contratação estará

recebendo as propostas até o dia **14 de novembro de 2024**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 07 de novembro de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:07456C70**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 128383/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: <b>NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA</b>						
CNPJ: <b>18.588.224/0001-21</b>		Email: <b>nacional.licitacao@gmail.com</b>			Telefone: <b>(84) 3025-9397</b>	
Endereço: <b>Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59014-160</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
29	BICARBONATO DE SÓDIO 10% AP 10ML	SAMTEC	AMPOLA	360	1,40	504,00
51	CLORANFENICOL 1G INJ IV AP	BLAU	FRASCO	600	7,98	4.788,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 5.292,00, (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**

Promitente Contratante

Nacional Comércio E Representação LTDA

CNPJ Nº 18.588.224/0001-21

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO**

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**46023B23

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 041101/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 128900/2024

**Espécie:** Contrato nº 041101/2024, firmado em 04/11/2024;  
**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 36.692.104/0001-51; **Objeto:** Aquisição de mochilas, garrafas térmicas e itens de proteção, destinados aos visitantes/supervisores do Programa Criança Feliz do município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa Eletrônica nº 01/2024; **Processo:** 128900/2024; **Vigência:** de 04/11/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire, e pelo **Contratado**, Gerson Lima da Silva.

Arez/RN, 04 de novembro de 2024.

**DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**4F950215

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 041102/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 128900/2024

**Espécie:** Contrato nº 041102/2024, firmado em 04/11/2024;  
**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** SINERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 37.084.221/0001-03; **Objeto:** Aquisição de mochilas, garrafas térmicas e itens de proteção, destinados aos visitantes/supervisores do Programa Criança Feliz do município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa Eletrônica nº 01/2024; **Processo:** 128900/2024; **Vigência:** de 04/11/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 1.478,25 (mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire, e pelo **Contratado**, Layssa Matias Medeiros.

Arez/RN, 04 de novembro de 2024.

**DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**624D0C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041103/2024 - DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 128900/2024**

**Espécie:** Contrato nº 041103/2024, firmado em 04/11/2024;  
**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 46.479.174/0001-80; **Objeto:** Aquisição de mochilas, garrafas térmicas e itens de proteção, destinados aos visitantes/supervisores do Programa Criança Feliz do município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa Eletrônica nº 01/2024; **Processo:** 128900/2024; **Vigência:** de 04/11/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 2.203,50 (dois mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire, e pelo **Contratado**, Bruno Leonardo Paiva de Oliveira.

Arez/RN, 04 de novembro de 2024.

**DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**ED7747AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041104/2024 - DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 128900/2024**

**Espécie:** Contrato nº 041104/2024, firmado em 04/11/2024;  
**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** 56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA - CNPJ nº 56.422.537/0001-02; **Objeto:** Aquisição de mochilas, garrafas térmicas e itens de proteção, destinados aos visitantes/supervisores do Programa Criança Feliz do município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa Eletrônica nº 01/2024; **Processo:** 128900/2024; **Vigência:** de 04/11/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 900,00 (novecentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire, e pelo **Contratado**, Antonia Cristina de Sousa Silva.

Arez/RN, 04 de novembro de 2024.

**DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**516D0844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041105/2024 - DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 128901/2024**

**Espécie:** Contrato nº 041105/2024, firmado em 04/11/2024;  
**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** FABIO JOSE DE SENA - CNPJ nº 43.021.629/0001-20; **Objeto:** Aquisição de mobiliário (longarina, cadeira, birô e armário) para atender a demanda do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) do município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa Eletrônica nº 02/2024; **Processo:** 128901/2024; **Vigência:** de 04/11/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 3.916,80 (três mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire, e pelo **Contratado**, Fabio Jose de Sena.

Arez/RN, 04 de novembro de 2024.

**DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**4938F670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041106/2024 - DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 128901/2024**

**Espécie:** Contrato nº 041106/2024, firmado em 04/11/2024;  
**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** 54.448.563 LIRALDO PEREIRA DE ARAUJO - CNPJ nº 54.448.563/0001-76; **Objeto:** Aquisição de mobiliário (longarina, cadeira, birô e armário) para atender a demanda do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) do município de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa Eletrônica nº 02/2024; **Processo:** 128901/2024; **Vigência:** de 04/11/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Dayzianne Regis da Costa Freire, e pelo **Contratado**, Liraldo Pereira de Araujo.

Arez/RN, 04 de novembro de 2024.

**DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**9F737160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 007/2024**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2024**

No dia 22 (vinte e dois) do mês de Outubro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 007/2024 e Processo Administrativo nº 30070009/24 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<b>BALÇÃO TÉRMICO 6 CUBAS</b> – Com 6 cubas, reservatório, tampas e moldura externa em aço inox. Estrutura de sustentação tubular pintada eletrostaticamente e com rodízios giratórios. Com termostato regulável em escala de 30°C a 120°C. Tipo de fonte de energia: energia elétrica, 220v. Garantia mínima de 1 ano.	Und.	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
002	<b>BATEDEIRA</b> - Movimento planetário, 3 tipos de batedores, 12 velocidades, potência de 700w, 220v, alta capacidade com tigela com 4,5 litros, tampa antirrespingos, sistema de abertura, pés com ventosa. Garantia mínima de 1 ano.	Und.	6	R\$ 399,00	R\$ 2.394,00
003	<b>FREZER VERTICAL</b> – Uma porta e sete compartimentos, com prateleiras de tampas basculantes, dreno e pés de nivelamento, 220v. Garantia mínima de 1 ano, capacidade: 234 litros; eficiência: A. Dimensões do produto: 64,5 x 55 x 173,1 cm.	Und.	4	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
004	<b>GELADEIRA</b> – Fros free, com congelador separado, duas portas e uma gaveta, 220v, descongelamento automático. Garantia mínima de 1 ano, capacidade: 260 litros; eficiência: A. Dimensões do produto: 57 x 63 x 164 cm.	Und.	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
005	<b>LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3,2L</b> – Potência - 1400W, 15 velocidades + botão pulsar, jarra antimicrobiana com 3,2L de capacidade total, tampa medidora de 100ml, 220v. Dimensões do produto: 22x 20,5 x 42,1 cm; 2,3 quilogramas.	Und.	6	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:**

MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

Endereço: Av. João da Escossia, 1515 - Nova Betânia - Mossoró/RN

Telefone: (84) 9947-2424 E-mail: rumolicitacoes@hotmail.com

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 44.888,00** (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais)

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:**

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.

b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

##### **I - Pela Administração, quando:**

- a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.**

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

#### **6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:**

**I -** pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II -** pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

#### **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizar sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

#### **8.2 Caberá ao Município:**

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

#### **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 007/2024**.

#### **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

#### **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**

CNPJ: 12.633.952/0001-21

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**B35DDEE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 157/2022 -  
PROCESSO Nº 21090001/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.157/2022, celebrado em 21/09/2022, objeto da Dispensa nº 081/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa HELIO PADILHA DA COSTA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HELIO PADILHA DA COSTA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.301.510/0001-76, estabelecida RUA JOÃO FERNANDES FREIRE, 99, 440, centro, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO PADILHA DA COSTA**, portador do CPF (MF) nº 243.256.604-10, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da dispensa nº **081/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar a vigência final do contrato 157/2022 para 15/09/2025 nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Dispensa nº **81/2022**, celebrado em 21/09/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 16/09/2024  
Término da Vigência: 15/09/2025

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 16 de setembro de 2024.**

Município de Baía Formosa/ RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**HELIO PADILHA DA COSTA**  
CNPJ: 15.301.510/0001-76  
Hélio Padilha da Costa  
Empresário

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**8F5AD269

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 038/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 038/2024**, correspondente ao **processo administrativo nº 05110009/24**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DE GRIFF” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “FESTA DA PITUBA – EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA – NO DISTRITO PITUBA**, pelo valor de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, em favor de **FORRO DE GRIFF LTDA - CNPJ/CPF: 54.861.098/0001-09**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 05 de novembro de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**E4E9B12C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 05110009/24 - INEXIGIBILIDADE  
N.º 038/2024**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **FORRO DE GRIFF LTDA - CNPJ/CPF: 54.861.098/0001-09**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DE GRIFF” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “FESTA DA PITUBA – EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA – NO DISTRITO PITUBA**, no valor de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 05 de novembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**8024A871

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 038/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade nº. 038/2024, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FORRÓ DE GRIFF” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “FESTA DA PITUBA – EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA – NO DISTRITO PITUBA**

**CONTRATADO.....: FORRO DE GRIFF LTDA - CNPJ/CPF: 54.861.098/0001-09.**

**VALOR.....: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 06 de novembro de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:CE95A13F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 037/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 31100003/24**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “IGOR KARUZO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “FESTA DA PITUBA - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA – NO DISTRITO PITUBA**, pelo valor de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, em favor de **IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA - CNPJ/CPF: 53.150.277/0001-67**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 05 de novembro de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:9CCAD272**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 31100003/24 - INEXIGIBILIDADE  
N.º 037/2024**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA - CNPJ/CPF: 53.150.277/0001-67**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “IGOR KARUZO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “FESTA DA PITUBA - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE**

**FORMA GRATUITA – NO DISTRITO PITUBA**, no valor de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 05 de novembro de 2024 .

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:DFED89A5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE N.º 037/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 037/2024, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “IGOR KARUZO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “FESTA DA PITUBA - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA – NO DISTRITO PITUBA**

**CONTRATADO.....: IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA - CNPJ/CPF: 53.150.277/0001-67.**

**VALOR.....: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 06 de novembro de 2024 .

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:21B215C7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 012/2024 - CPL/PMBF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2024 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a Eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, adjudicado os objetos em favor do licitante: empresa 1º) 21.127.011 MARIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 21.127.011/0001-07, vencedora dos itens 001, 013, 014, 026 e 028, com valor total de R\$ 10.896,00 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais); 2º) AC EQUIPAMENTOS E

ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 46.221.464/0001-29, vencedora do item 012, com valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); 3º) COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.761.843/0001-25, vencedora dos itens 003, 006, 021, 024, 025, 027, 029, 031 e 033, com valor total de R\$ 45.214,48 (quarenta e cinco mil duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos); 4º) DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 49.140.067/0001-10, vencedora dos itens 002, 004, 005, 007, 010, 011, 015 e 016, com valor total de R\$ 25.706,41 (vinte e cinco mil setecentos e seis reais e quarenta e um centavos); 5º) IMPÉRIO COMÉRCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 50.899.054/0001-09, vencedora do item 023 com valor total de R\$ 49.359,95 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos); 6º) MGH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n.º 37.653.978/0001-62, vencedora dos itens 018, 019, 020 e 022, com valor total de R\$ 68.900,40 (sessenta e oito mil novecentos reais e quarenta centavos); 7º) NOVA MIX LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 49.949.246/0001-01, vencedora do item 008 com valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); 8º) RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 28.031.958/0001-69, vencedora dos itens 017 e 032 com valor total de R\$ 5.734,86 (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos); Perfazendo juntas um valor total de R\$ 215.712,10 (duzentos e quinze mil setecentos e doze reais e dez centavos); no tocante ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 04 de Novembro de 2024 (04/11/2024).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**6BE0BF64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 241/2024 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referente a limpeza urbana do município, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 08 de novembro de 2024.

1. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, Matrícula 11711, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de novembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**9708377A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - PROGRAMA**  
**"BARAÚNA, ALFABETIZA MAIS" E I PRÊMIO BOAS**  
**PRÁTICAS NA ALFABETIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE**  
**ENSINO DE BARAÚNA-RN**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA – estado do Rio Grande do Norte convoca as escolas, professores, coordenadores e diretores/gestores escolares da Rede Municipal de Ensino para participarem da seleção das “Boas Práticas na Alfabetização”, do Programa: Baraúna, Alfabetiza Mais.

Este edital tem como objetivo promover, avaliar, reconhecer e premiar práticas pedagógicas inovadoras e resultados de excelência na aprendizagem, com destaque na alfabetização dos alunos do 1º ao 5º ano, estimulando o compartilhamento e a disseminação de experiências bem-sucedidas e metodologias eficazes entre os profissionais e unidades escolares da rede municipal de ensino.

**1. Introdução**

1.1. O objetivo principal deste edital é convocar profissionais da Rede Municipal de Ensino de Baraúna para participarem do Programa Baraúna, Alfabetiza Mais e do I Prêmio Boas Práticas na Alfabetização.

1.2. O objetivo do programa é valorizar e primar práticas pedagógicas bem-sucedidas que são recomendadas para a alfabetização de qualidade e o desenvolvimento dos alunos, incentivando práticas inovadoras e eficazes.

1.3. Este edital visa promover o avanço educacional na Rede Municipal de Ensino por meio do reconhecimento de práticas que impactam positivamente o processo de alfabetização.

**2. Fundamentos Legais**

**2.1. Constituição Federal de 1988**

2.1.1. Art. 205: Estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família.

2.1.2. Art. 206: Garantir princípios de igualdade de condições de acesso e permanência na escola.

2.1.3. Art. 208: Definir a educação como direito público subjetivo.

**2.2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9394/96**

2.2.1. Definir como bases da educação nacional e os fundamentos do ensino.

2.2.2. Estabelece diretrizes para a educação básica e a formação de profissionais da educação.

**2.3. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014**

2.3.1. Definir metas para o desenvolvimento educacional no Brasil.

2.3.2. Enfatiza a importância de avanços na alfabetização e aprendizagem na educação básica.

**2.4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990**

2.4.1. Garantir os direitos à educação e à proteção de crianças e adolescentes.

**2.5. Resolução CNE/CP nº 2/2017**

2.5.1. Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na Educação Básica.

**2.6. Lei Municipal nº 809/2023**

2.6.1. Estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Baraúna.

**2.7. Decreto Municipal nº 023/2024**

2.7.1. Institui o Programa “Baraúna, Alfabetiza Mais” e regulamenta o prêmio de boas práticas na alfabetização.

**3. Disposições Preliminares**

3.1. Definir a participação dos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino de Baraúna, incluindo professores, coordenadores e diretores.

3.2. Calcular que o prêmio visa ao reconhecimento e a disseminação de metodologias de sucesso no processo de alfabetização.

3.3. Incentivo à inovação pedagógica e aocompartilhamento de experiênciasentre os profissionais.

4. Objetivos do Prêmio

4.1.Reconhecimento de práticas pedagógicas inovadoras

4.1.1. Valorização de práticas que promovem a alfabetização de maneira eficaz e significativa.

4.2.Valorização do trabalho docente

4.2.1. Destacar o papel dos professores na alfabetização e no desenvolvimento educacional dos alunos.

4.3.Compartilhamento de experiências

4.3.1. Promover o intercâmbio de conhecimento entre os educadores da rede municipal.

4.4.Incentivo à reflexão e inovação pedagógica

4.4.1. Estimular educadores a refletirem sobre suas práticas pedagógicas.

4.4.2. Incentivar a busca por inovações que melhorem os resultados de aprendizagem.

5. Público-Alvo

5.1. Professores dos anos iniciais (1º ao 5º ano) do ensino fundamental.

5.2. Coordenadores pedagógicos e diretores das escolas municipais.

5.3. Outros profissionais da rede que são atribuídos diretamente para o Programa Baraúna, Alfabetiza Mais.

6. Cronograma de Inscrição e Recolhimento das Práticas Pedagógicas

6.1. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

Dados	Atividade
11 de outubro a 21de novembro	Período das inscrições e envio dedocumentos – via formulário disponibilizado pela SME
21 a 25 de novembro	Avaliação das inscrições pela comissão técnica.
26de novembro	Publicação do resultado preliminar no portalem locais públicos
28 e 29de novembro	Período para interposição de pedidos de reconsideração.
02 a 03 de dezembro	Análise dos pedidos de reconsideração.
4de dezembro	Publicação do resultado final.
Uma definição	Cerimônia de premiação.

6.2.Período de Inscrição

6.1.1. Estabelece o prazo para a inscrição e o envio da documentação necessária.

6.3.Avaliação pela Comissão Técnica

6.2.1. Após o envio, as práticas serão comprovadas para seleção preliminar.

6.4.Publicação dos Resultados

6.3.1. Divulgar os projetos classificados e permitir o período de recurso.

6.5.Período de Recurso

6.4.1. Os participantes têm a oportunidade de contestar o resultado preliminar.

6.6.Resultado Final

6.5.1. Publicação definitiva dos selecionados para premiação.

7. Documentação para Inscrição

7.1. Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I)

7.1.1.Relatório Descritivo da Prática Pedagógica

7.1.2. Objetivos da Prática: Explicação dos objetivos educacionais e habilidades prioritizadas.

7.1.3. Metodologia e Atividades: Detalhamento das técnicas e materiais utilizados.

7.1.4. Resultados Observados: Evidências dos impactos da prática no desempenho dos alunos.

7.1.5. Avaliação Final: Reflexão sobre os pontos fortes e desafios da prática.

7.2.Evidências de Impacto

7.2.1. Exemplos de Atividades: Apresentação de materiais pedagógicos.

7.2.2. Declaração da Coordenação Pedagógica: Validação da prática pela cooperação pedagógica.

7.2.3. Testemunhos (opcional): Depoimentos de alunos ou pais.

7.2.4. Registros Visuais (opcional): Fotos, vídeos e apresentações com solicitação de imagem.

8. Critérios de Avaliação

8.1.Inovação e Criatividade(0 a 20 pontos)

8.1.1. Avaliação de métodos inovadores usados na prática pedagógica.

8.2.Eficácia no Aprendizado(0 a 30 pontos)

8.2.1. Análise de resultados demonstrando avanços na alfabetização.

8.3.Sustentabilidade e Replicabilidade(0 a 20 pontos)

8.3.1. Verificação da aplicabilidade da prática em outros contextos escolares.

8.4.Alinhamento com o Currículo e a Política Educacional(0 a 15 pontos)

8.4.1. Conformidade da prática com o currículo e diretrizes locais.

8.5.Engajamento da Comunidade Escolar(0 a 15 pontos)

8.5.1. Avaliação do envolvimento de alunos, pais e comunidade escolar.

9. Categorias de Premiação

9.1.Excelência(90% a 100%)

9.1.1. Práticas com alto nível de qualidade e impacto positivo.

9.2.Bom Desempenho(80% a 89%)

9.2.1. Práticas sólidas e eficazes que demonstram resultados consistentes.

9.3.Em Desenvolvimento(70% a 79%)

9.3.1. Incentivo para práticas em fase de aprimoramento.

10. Premiação

10.1.Prêmios por Categoria

10.1.1. Categoria Excelência: Troféu "Ouro", certificado, publicação, e viagem para formação.

10.1.2. Categoria Bom Desempenho: Troféu "Prata", certificado, publicação, e voucher para materiais pedagógicos.

10.1.3. Categoria Em Desenvolvimento: Troféu "Bronze" e publicação no site da SME.

11. Estrutura do Prêmio e Comissão Avaliadora

11.1.Composição da Comissão

11.1.1. Secretário Municipal de Educação

11.1.2. Articulador(a)Municipal de Alfabetização

11.1.3. 01 um (a) Diretor (a) de Escola

11.1.4. 01 um (a) Professor (a) (indicado (a) pela SME);

11.1.5. 01 um (a) Coordenador (a) Pedagógico (a) (indicado (a) pela SME).

12. Disposições Finais

12.1.Os casos omissos e contraditórios deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Programa "Baraúna, Alfabetiza Mais" e I Prêmio Boas Práticas na Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Baraúna-RN.

12.2.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2024.

Baraúna, 11 de outubro de 2024

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº325/2024, de 24/10/2024

ANEXO I

Ficha de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO 1

Escola: \_\_\_\_\_

2. Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

3. Fone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

4. Turma atuante: \_\_\_\_\_

5. Diretor(a) da Escola: \_\_\_\_\_

6. Coordenador(a): \_\_\_\_\_

6. Nome do(a) autor(a) do Projeto/Ação Inovadora:

7. Título do Projeto/Ação Inovadora: \_\_\_\_\_

8. Área de conhecimento/Campos de Experiências: \_\_\_\_\_

9. Público-alvo: \_\_\_\_\_

10. Duração da execução da Ação: \_\_\_\_\_

Baraúna/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Autor(a) do Projeto

\_\_\_\_\_  
Gestor(a) Escolar

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO I PRÊMIO PROFESSOR INOVADOR “DESTAQUE NA APRENDIZAGEM ESCOLAR” DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI 2021

UNIDADE ESCOLAR

NOME DO PROFESSOR

COMPONENTE CURRICULAR

TURMA

RESUMO DA PRÁTICA (máximo 10 páginas)

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:34FA1D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2024 - GP**

**\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 221/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2024.

*Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **Nomear** a Senhora, **ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES** inscrito (a) no CPF: **067.245.514-55** para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO** lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:6D63BE43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
037/2021 (ADESÃO A ARP Nº 004/2021).**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021 (Adesão a ARP nº 004/2021).**

**CONTRATANTE:**PREFEITURAMUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno.**CONTRATADA:**LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 27.912.017/0001-71.**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços freteamento de veículos destinados atenderem as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 12 (doze) meses, a contar do dia 08/11/2024 até 07/11/2025, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme justificativa apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho do

Gabinete e parecer acostado aos autos do processo.**Assinaturasem** 07/11/2024.**Pela Contratante:**Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.\*\*\*.\*\*\*-76 Prefeito Municipal,**Pela Contratada:**Lucas Rodrigues Pinto. **CPF: Nº**108.\*\*\*.\*\*\*-50, Sócio Administrador.

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva  
Código Identificador:FD9AAFE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO 046/2024 (ORIUNDO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PE SRP Nº 001/2024),  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 046/2024** (Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 002/2024 PE SRP nº 001/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** Vencedor(es): LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 27.912.017/0001-71.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de tratores com implementos agrícolas, combustível e operadores, para o corte de terras para os pequenos produtores rurais do município de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 378.216,00 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e dezesseis mil)

**VIGÊNCIA:**O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 06/11/2025.

**BASE LEGAL:** 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 08.001 - SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO

Projeto/atividade: 2113 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O

PROGRAMA CORTE DE TERRA

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Assinaturas passando a vigorar** em 07/11/2024, **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.\*\*\*.\*\*\*-76 e **Pela Contratada:** Lucas Rodrigues Pinto - CPF: 108.\*\*\*.\*\*\*-50.

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva  
Código Identificador:5436A37E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO 047/2024 (ORIUNDO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PE SRP Nº 004/2024),  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 047/2024** (Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 004/2024 PE SRP nº 004/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024, CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** Vencedor(es): LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 27.912.017/0001-71.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar e outras demandas, visando o atendimento dos alunos e comunidade em geral de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** 283.300,00 (Duzentos e oitenta e três mil e trezentos reais)

**VIGÊNCIA:**O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 06/11/2025.

**BASE LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 Projeto/atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB  
 Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
 Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA  
 Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE  
 Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 362 ENSINO MÉDIO

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Médio  
 Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 Função: 12 EDUCAÇÃO  
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO  
 Projeto/atividade: 2101 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Infantil  
 Natureza de Despesa : 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
**Assinaturas passando a vigorar em 07/11/2024, Pela Contratante:**  
 Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.\*\*\*.\*\*\*-76 e **Pela Contratada:** Lucas Rodrigues Pinto - CPF: 108.\*\*\*.\*\*\*-50.

**Publicado por:**  
 Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**266B4973

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**Fundamento Legal:** Lei 392 de 08 de abril de 2022, que dispõe sobre Contratação de Pessoal para atender as necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Contratos Rescindidos:** nº 036/2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**9E726A3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 378, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Portaria nº 378, de 31 de outubro de 2024.**

**\*Publicada por incorreção**

Dispõe sobre as representações governamentais e da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para biênio 2024/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde, para o biênio 2024/2026, com as seguintes representações:

**I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

a. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Karla Rayza e Silva – Titular;  
Aline dos Santos Tavares – Suplente;

b. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:  
Ana Maria Silva de Oliveira – Titular  
Josialda da Silva – Suplente

c. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
Joana Maria da Silva Carvalho – Titular;  
Maria Juvanete Mendes da Silva – Suplente;

**II. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

a. Representante de Usuários:  
Thalia Silva dos Santos – Titular  
Larissa Sobrinho de Lima – Suplente

b. Associação do Desenvolvimento Econômico e Social do Agreste Potiguar  
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira – Titular  
Jean Lopes de Lima - Suplente

c. Conselho Comunitário de Boa Saúde  
Mayra Jayane da Costa Fernandes – Titular  
Higor Vinicius de Lima – Suplente

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art.3º** revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**8A1CB87D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL.

**CREDCIANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

**CREDCIANADA:** Apostas Game Group Jogos Eletrônicos LTDA, com sede na Rua Manuel Francisco Araújo, 226 – Conj. Residencial Prestes Maia – São Paulo – SP – CEP: 08.490-110, inscrita no CNPJ sob nº 57.549.237/0001-43

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

**DO VALOR:** Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

**BASE LEGAL:** Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 07 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**4ADDE2BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL.

**CREDCIANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

**CREDCIANADA:** A empresa Hub Gaming Entretenimento LTDA, com sede na Rua Tiradentes, 15, Sala 57 – Kobrasol – São Jose – SC – CEP: 88.102-040, inscrita no CNPJ sob nº 57.664.438/0001-91.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

**DO VALOR:** Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

**BASE LEGAL:** Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 07 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**0940FBBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL.

**CREDCIANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

**CREDCIANADA:** Salamanca Apoio Operacional LTDA, com sede na AV Principal 1, Nº 15, Sem Denominação Legal, Toritama/PE – CEP: 55.125-000, inscrita no CNPJ sob nº 41.735.898/0001-23.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

**DO VALOR:** Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

**BASE LEGAL:** Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 07 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**4F0729A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL.

**CREDCIANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

**CREDCIANADA:** Madri Apoio Operacional LTDA, com sede AV Principal 1, Nº 15, Sem Denominação Legal, Toritama/PE, inscrita no CNPJ sob nº 41.394.234/0001-48

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

**DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.**

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

**BASE LEGAL:** Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 07 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**421455AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL.

**CREDCIANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

**CREDCIANADA:** Empresa Cordoba Apoio Operacional LTDA, com sede AV Principal 1, Nº 15, Sem Denominação Legal, Toritama/PE, inscrita no CNPJ sob nº 41.416.204/0001-95

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

**DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.**

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

**BASE LEGAL:** Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 07 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**1FF6FF41

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 007, DE 01 DE JULHO DE  
2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de julho de 2024

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**5382CE9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 127 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a vacância de Cargo Público por falecimento de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Bodó/RN que lhe são dirigidos;

**CONSIDERANDO** que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Bodó/RN;

**CONSIDERANDO** o falecimento da servidora pública municipal PAULA CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a VACÂNCIA DO CARGO, a partir de 22/10/2024, por falecimento, de PAULA CRISTINA DA SILVA, portadora do CPF nº.655.###.###-68, servidora pública municipal em provimento de cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir do apurado no Processo Administrativo nº 14/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22/10/2024, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 07 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**728DD74F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 128 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Sr.(a) **BRUNO MARTINS VERAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 157.225.034-87, do Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a 31/10/2024 revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 07 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**7F088133

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 129 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º** - Nomear o(a) Sr.(a) **ALYSSON ARANTT DE ARAÚJO VERAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 157.225.034-87, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a 01/11/2024 revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 07 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**FA24F78D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 57, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 57, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender a programação que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V da Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023 – LOA 2024.

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
PROJETO/ATIVIDADE:	1025 - URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

NATUREZA DA DESPESA:	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	27003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
TOTAL:	R\$ 600.000,00

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31 de dezembro de 2023, à conta do Município de Bom Jesus – Banco: 104 – Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 2758; Conta Corrente: 647125-7.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 07 de novembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**9F5ED7E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 22 de novembro de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário em geral, para o atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 07 de novembro de 2024.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**5C394E85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 258/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024**

*“Dispõe sobre a denominação de Praça Pública e Arena Esportiva no Município de Caiçara do Norte e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, **APROVA e eu SANCIONO**a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a Praça Pública Municipal, localizada no Bairro das Rocas – Próximo ao PSF II – Maria Rufino de Souza, em Caiçara do Norte/RN: **“Praça Isaac Cardoso de Castro”** em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a este município.

**Art. 2º.** Fica denominada a Arena Pública Municipal de Vôlei de Praia e Futevôlei, localizada no Bairro das Rocas, na Praça Maria Gomes Da Silva – Dona Preta, em Caiçara do Norte/RN: **“Arena de Vôlei De Praia e Futevôlei Luiz Lucas Cordeiro”** em aclamação pela

significativa contribuição para o desenvolvimento daquela comunidade.

**Art. 3º.** Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas de nomenclatura de que trata esta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 06 de novembro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:** 3D979017

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI ORDINÁRIA Nº 258/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre a implantação e efetivação da vigilância sanitária no município de Caiçara do Norte/RN. Estabelece normas de proteção; prevenção; vigilância e promoção à saúde e define o papel da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.*

## TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Este Código institui a legislação sanitária sobre vigilância, proteção, preservação e promoção à saúde e outras providências correlatas e dispõe sobre as atribuições do Município de Caiçara do Norte/RN no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nesse sentido, em conformidade com Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, observando a legislação vigente à espécie e, em especial a Constituição Federal, Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal nº 8.142/90 e Decreto 7508/2011.

**Art. 2º** A saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Poder Público promover as condições indispensáveis a seu pleno exercício.

§ 1º - O Poder Público deve garantir a saúde da população mediante a formulação e a execução de políticas públicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, bem como o estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário a ações e serviços de qualidade para sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º - O dever do Poder Público previsto neste artigo não exclui o das pessoas, o da família, o das empresas e o da sociedade.

**Art. 3º** - Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do município, considerando fatores determinantes e condicionantes da saúde da população, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais, bem como as ações que se destinem a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

**Art. 4º** - A formulação destas políticas pressupõe a atuação integrada da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Caiçara do Norte/RN – SMS e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, ficando a cargo da SMS a coordenação e execução.

**Art. 5º** - Todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas

normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.

## TÍTULO II DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### CAPÍTULO I DO PODER DE POLÍCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 6º** - As ações e os serviços de Vigilância Sanitária são desenvolvidos pelos órgãos competentes do Município, através das autoridades sanitárias junto aos estabelecimentos disciplinados nesta Lei e legislações específicas.

**Art. 7º** - Poder de Polícia Sanitária é a faculdade de que dispõe a Secretaria Municipal de Saúde Pública - SMS, por meio de suas autoridades sanitárias, para limitarem ou disciplinarem direitos, interesses ou liberdades, regulando a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à saúde, à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado e ao exercício das atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

**Art. 8º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, observando as regras operacionais do Ministério da Saúde, abrangendo as seguintes atribuições em sua esfera administrativa:

**I** - Controlar todas as etapas e processos da produção de bens de capital e de consumo que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, bem como o de sua utilização;

**II** - Controlar a geração, a minimização, o acondicionamento, o armazenamento, o tratamento, o transporte e a disposição final de resíduos sólidos e de outros poluentes, segundo a legislação específica;

**III** - Participar da formulação das políticas e da execução das ações de Vigilância Sanitária;

**IV** - Organizar e coordenar o Sistema de Informação de Vigilância Sanitária;

**V** - Participar da formulação e da execução da política de formação de recursos humanos para a saúde;

**VI** - Realizar pesquisas e estudos na área de saúde e de interesse saúde;

**VII** - Fiscalizar e licenciar os estabelecimentos e serviços relacionados direta e indiretamente à saúde individual ou coletiva, conforme critérios das legislações específicas;

**VIII** - Definir as instâncias e os mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

**IX** - Colaborar com a comunidade na formulação e no controle da execução das políticas de saúde, submetidas ao Conselho Municipal de Saúde;

**X** - Garantir à população o acesso às informações de interesse da saúde.

§ 1º - As ações de Vigilância Sanitária são privativas do órgão sanitário, indelegáveis e intransferíveis.

§ 2º - Os órgãos competentes do Município devem garantir o fiel cumprimento deste Código Sanitário.

**Art. 9º** - A implementação de medidas de controle ou a supressão de fatores de risco para a saúde são precedidas de investigação e avaliação, salvo nas situações de risco iminente ou dano constatado à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

### CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

**Art. 10º** - As atividades e ações previstas nesta Lei são realizadas por autoridades sanitárias, observando os preceitos constitucionais, tendo livre acesso aos locais sujeitos ao controle sanitário, sendo os dirigentes, responsáveis ou prepostos, obrigados a prestar os

esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

**Art. 11** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Autoridade Sanitária o agente público ou o servidor contratado ou designado, legalmente empossado, a quem é conferida as prerrogativas e direito do cargo ou do mandato para o exercício das ações de Vigilância Sanitária, no âmbito de sua competência incluindo o Prefeito Municipal o Secretário Municipal de Saúde Pública os dirigentes das ações de Vigilância Sanitária e os integrantes de equipes multidisciplinares ou de grupo técnico de vigilância sanitária.

§ 1º - A execução da atividade de fiscalização sanitária é privativa do servidor legalmente investido na função de autoridade sanitária para o exercício das atividades de Vigilância Sanitária.

§ 2º - Nenhuma autoridade sanitária pode exercer as atribuições do seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, devendo ser observado:

**I** - Fica proibida a outorga de credencial de identidade fiscal a quem não esteja autorizado, em razão do cargo ou da função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização;

**II** - A credencial a que se refere este parágrafo deve ser devolvida para inutilização, sob as penas da Lei, em caso de provimento em outro cargo público, exoneração, demissão ou aposentadoria, bem como nos licenciamentos por prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo;

**III** - a relação das autoridades sanitárias deve ser publicada pela autoridade sanitária competente, em jornal oficial do município, anualmente, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados ou em menor prazo, a critério da autoridade sanitária competente ou por ocasião de exclusão ou inclusão dos membros da equipe de Vigilância Sanitária.

**Art. 12** - Para os efeitos desta Lei, são autoridades sanitárias:

**I** - O Prefeito Municipal;

**II** - O Secretário Municipal de Saúde Pública;

**III** - Os dirigentes das ações de Vigilância Sanitária;

**IV** - Os integrantes de equipes multidisciplinares;

**V** - Os agentes sanitários e/ou fiscais sanitários.

**Art. 13** - Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos II e III do Art. 12 desta Lei, implantar e implementar as ações de vigilância sanitária previstas no âmbito de sua competência, de forma pactuada e de acordo com a condição de gestão e de conformidade com Normas Operacionais do Ministério da Saúde.

**Art. 14** - Compete privativamente à autoridade sanitária mencionada no inciso II do Art. 12 desta Lei:

**I** - Conceder Alvará Sanitário para funcionamento de estabelecimento;

**II** - Julgar processo administrativo sanitário, em 1ª instância;

**III** - Fornecer às autoridades sanitárias elencadas nos incisos III, IV e V do Art. 12 desta Lei a credencial de identidade fiscal.

**Art. 15** - Entende-se por Alvará Sanitário o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

**Art. 16** - Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos III, IV e V do Art. 17 desta Lei:

**I** - Instaurar processo administrativo sanitário;

**II** - Exercer privativamente o poder de polícia sanitária;

**III** - Inspeccionar, fiscalizar e interditar cautelarmente estabelecimentos, ambientes, serviços, equipamentos e produtos sujeitos ao controle sanitário;

**IV** - Apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;

**V** - Lavrar autos, termos e aplicar penalidades.

### CAPÍTULO III DO PLANO DE AÇÃO

**Art. 17** - Compete ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal a Criação do Plano das Ações, a ser utilizado como ferramenta de planejamento das ações para a estruturação e fortalecimento da gestão e ações estratégicas para o gerenciamento do risco sanitário, desenvolvidas pelo departamento, anualmente, submetendo-se as mesmas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - O Plano de que trata este artigo deve apresentar e detalhar as propostas de ações definidas às diversas áreas e as devidas responsabilidades, com determinação de prazos, quantificação das metas e os indicadores de acompanhamento, visando melhorias na estrutura legal, física, administrativa e operacional do departamento.

§ 2º - O Plano é a ferramenta de monitoramento e avaliação, pois seu conteúdo pode ser utilizado quando da elaboração do Plano de Ação do ano seguinte.

### CAPÍTULO IV DAS FEIRAS E EVENTOS

**Art. 18** - As feiras e eventos são licenciados pelo órgão municipal competente e fiscalizados no âmbito da produção e comercialização de produtos, da infraestrutura e dos procedimentos sujeitos ao controle sanitário, pela Vigilância Sanitária Municipal, nos termos previstos nesta Lei.

### CAPÍTULO V DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

**Art. 19** - São sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde.

§ 1º - Entende-se por estabelecimento de serviço de saúde aquele destinado a promover a saúde do indivíduo, protegê-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.

§ 2º - Entende-se por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

§ 3º - Entende-se por estabelecimento de interesse da saúde osimóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais que deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.

§ 4º - É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

**Art. 20** - Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento de serviço de saúde aquele que presta:

**I** - Serviço de saúde em regime de internação e ambulatorial incluídos clínicas e consultórios públicos e privados;

**II** - Serviço de apoio ao diagnóstico e serviço terapêutico;

**III** - Serviço de sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

**IV** - São também objetos de fiscalização e controle da vigilância sanitária: outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde

**IV** - Outros serviços de saúde não especificados nos incisos anteriores.

**Art. 21** - Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento de serviço de interesse da saúde:

**I** - Os que produzem, beneficiam, manipulam, fracionam, embalam, reembalam, acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, esterilizam, descontaminam, tratam, vendem, dispensam ou de disposição final de:

**A)** Medicamentos, drogas, imunobiológicos, plantas medicinais, insumos farmacêuticos e correlatos;

**B)** Produtos de higiene, saneantes domissanitários e correlatos;

**C)** Perfumes, cosméticos e correlatos;

**D)** Alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares, produtos dietéticos, aditivos, coadjuvantes, artigos e equipamentos destinados ao contato com alimentos;

**E)** Artigos de uso médico, odontológico ou hospitalares e resíduos de serviços de saúde.

**II** - Os laboratórios de pesquisa, de análise de amostras, de análise de produtos alimentares, água, medicamentos e correlatos e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios;

**III** - As entidades especializadas que prestam serviços de controle de pragas urbanas, limpeza de reservatórios d'água e de saneamento;

**IV** - Os de hospedagem de qualquer natureza;

**V** - Os de ensino fundamental, médio e superior, as pré-escolas e creches e os que oferecem cursos não regulares ou profissionalizantes;

**VI** - Os de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas;

**VII** - Os de estética e cosmética, saunas, casas de banho e congêneres;

**VIII** - Os que prestam serviços de transporte de cadáver, velórios, funerárias, necrotérios, cemitérios, crematórios e congêneres;

**IX** - As garagens de ônibus, os terminais rodoviários e ferroviários, os portos e aeroportos;

**X** - Os que prestam serviços de lavanderia, conservadoria e congêneres;

**XI** - Os que degradam o meio ambiente por meio de poluição de qualquer natureza e os que afetam os ecossistemas, contribuindo para criar um ambiente insalubre para o homem ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

**XII** - Outros estabelecimentos ou ambientes, cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde ou à qualidade de vida da população.

**Art. 22** - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária ficam obrigados a:

**I** - Observar os padrões específicos de registro, conservação, embalagem, rotulagem e prazo de validade dos produtos expostos à venda, armazenados ou entregues ao consumo;

**II** - Usar somente produtos registrados pelo órgão competente;

**III** - Manter instalações e equipamentos em condições de conservar os padrões de identidade e qualidade dos produtos e dos serviços e de preservar a saúde dos trabalhadores e de terceiros;

**IV** - Manter rigorosas condições de higiene, observadas as legislações específicas vigentes;

**V** - Manter os equipamentos de transporte de produtos em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, segundo os graus de risco envolvidos e dentro dos padrões estabelecidos para o fim a que se propõem;

**VI** - Apresentar o plano de controle de qualidade das etapas e dos processos de produção e os padrões de identidade dos produtos e dos serviços, sempre que solicitado;

**VII** - Manter pessoal qualificado e em número suficiente para o manuseio, o armazenamento e o transporte corretos do produto e para o atendimento adequado ao usuário do serviço e do produto;

**VIII** - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual e treinamento adequado, de acordo com legislação vigente;

**IX** - Fornecer ao usuário do serviço e do produto as informações necessárias para sua utilização adequada e para a preservação de sua saúde;

**X** - Manter controle e registro de medicamentos sob regime especial utilizados em seus procedimentos, na forma prevista na legislação vigente.

**Art. 23** - As autoridades sanitárias descritas nos incisos III, IV e V do Art. 11 desta Lei podem exigir exame clínico ou laboratorial de pessoas que exerçam atividades em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, na forma que a Lei dispuser.

**Art. 24** - Os estabelecimentos de serviço de saúde a que se refere o Art. 20 e os estabelecimentos de interesse de saúde a que se refere o Art. 21, incisos I a III desta Lei, devem funcionar com a presença do responsável técnico.

§ 1º - A presença do responsável técnico é obrigatória.

§ 2º - O nome do responsável técnico e seu número de inscrição profissional são mencionados nas placas indicativas, nos anúncios ou nas propagandas dos estabelecimentos.

§ 3º - Os responsáveis técnicos e administrativos respondem solidariamente pelas infrações sanitárias.

§ 4º - Os estabelecimentos de saúde devem ter responsabilidade técnica única perante a autoridade sanitária, ainda que mantenham em suas dependências serviços de profissionais autônomos ou empresas prestadoras de serviço de saúde.

**Art. 25** - São deveres dos estabelecimentos de saúde:

**I** - Descartar os artigos de uso único de acordo com a legislação vigente;

**II** - Submeter à limpeza, à desinfecção ou à esterilização dos artigos reprocessáveis de acordo com a legislação;

**III** - Manter utensílios, instrumentos e roupas em número condizente com o de pessoas atendidas;

**IV** - Submeter à limpeza, desinfecção ou descontaminação adequadas, os equipamentos e as instalações físicas;

**V** - Manter sistema de renovação de ar filtrado em ambiente fechado não climatizado.

**Art. 26** - Os estabelecimentos de saúde que prestam serviços em regime hospitalar devem manter comissão e serviço de controle de infecção hospitalar, cuja implantação, composição e eventuais alterações devem ser comunicadas à autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

§ 1º - Entende-se por controle de infecção hospitalar o programa e as ações desenvolvidas, deliberadas e sistematicamente monitoradas, com vistas à redução máxima da incidência e da gravidade dessas infecções.

§ 2º - A ocorrência de caso de infecção hospitalar deve ser comunicada pelo responsável técnico do estabelecimento à autoridade sanitária competente, municipal ou estadual através do consolidado mensal.

**Art. 27** - Os estabelecimentos de assistência à saúde e os veículos para transporte de pacientes devem ser mantidos em rigorosas condições de higiene, observando-se as normas de controle de infecções estipuladas na legislação sanitária.

**Art. 28** - A construção ou reforma de estabelecimento de saúde e estabelecimento de interesse da saúde fica condicionada a prévia autorização da autoridade sanitária competente, mediante a aprovação do projeto arquitetônico.

**Parágrafo Único** - Entende-se por reforma toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e nas funções originalmente aprovados.

**Art. 29** - Os estabelecimentos que utilizam equipamentos de radiações ionizante e não ionizante dependem de autorização do órgão sanitário competente para funcionamento, devendo:

**I** - Ser cadastrados;

**II** - Obedecer às normas do Conselho Nacional de Energia Nuclear – CNEN e do Ministério da Saúde;

**III** - Dispor de equipamentos envoltórios radioprotetores para as partes corpóreas do paciente que não sejam de interesse diagnóstico ou terapêutico.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade técnica pela utilização e pela guarda de equipamentos de radiações ionizante e não ionizante é solidária entre o responsável técnico, o proprietário, o fabricante, a rede de assistência técnica e o comerciante.

**Art. 30** - É vedada a instalação de estabelecimento que estoca ou utiliza produtos nocivos à saúde em área contígua à área residencial ou em sobrelojas ou conjuntos que possuam escritórios, restaurantes e similares.

**Art. 31** - Os estabelecimentos que transportam, manipulam e empregam substâncias nocivas ou perigosas à saúde devem afixar avisos ou cartazes nos locais expostos a risco, contendo advertências, informações sobre cuidados a serem tomados e o símbolo de perigo ou risco correspondente, segundo a padronização internacional.

**Parágrafo Único** - Devem ser especificados nos rótulos dos materiais e das substâncias de que trata o caput deste artigo sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo ou risco internacional correspondente.

**Art. 32** - A assistência pré-hospitalar e o resgate são serviços de natureza médica, só podendo ser realizados sob supervisão, coordenação e regulação de profissional médico, observada a legislação pertinente.

## CAPÍTULO VI

**DOS PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO**

**Art. 33** - São sujeitos ao controle sanitário os produtos de interesse da saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção à utilização e à disposição final de resíduos e efluentes.

**Parágrafo Único** - Entende-se por produto de interesse da saúde o bem de consumo que, direta ou indiretamente, relacione-se com a saúde.

**Art. 34** - São produtos de interesse da saúde:

**I** - Drogas, medicamentos, imunobiológicos e insumos farmacêuticos e correlatos;

**II** - Sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

**III** - Produtos de higiene e saneantes domissanitários;

**IV** - Alimentos, bebidas e água para o consumo humano, para utilização em serviços de hemodiálise e outros serviços de interesse da saúde;

**V** - Produtos perigosos, segundo classificação de risco da legislação vigente: tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, infectantes e radioativos;

**VI** - Perfumes, cosméticos e correlatos;

**VII** - Aparelhos, equipamentos médicos e correlatos;

**VIII** - Outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos cujo uso, consumo ou aplicação possam provocar dano à saúde.

**Art. 35** - Os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços relacionados aos produtos de interesse da saúde são responsáveis pela manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança, pelas normas técnicas, aprovadas pelo órgão competente e pelo cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.

§ 1º - Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo, sempre que solicitados pela autoridade sanitária, devem apresentar o fluxograma de produção e os documentos e instrumentos que expressem o cumprimento das normas de boas práticas de fabricação.

§ 2º - Deve ser assegurado ao trabalhador o acesso aos documentos e instrumentos que expressem o cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.

**Art. 36** - A comercialização dos produtos importados de interesse a saúde fica sujeita à prévia autorização da autoridade sanitária competente.

**TÍTULO III  
DO ALVARÁ SANITÁRIO**

**Art. 37** - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária devem ter Alvará Sanitário expedido pela autoridade municipal competente, com validade de 01 (um) ano, a partir de sua emissão, com renovação por períodos iguais e sucessivos, devendo ser requerida à renovação nos primeiros 120 (cento e vinte) dias anteriores ao vencimento do Alvará Sanitário, ressalvado o prazo de vigência que deve iniciar um dia após o vencimento do alvará em vigor, no caso de parecer favorável a emissão.

§ 1º - A concessão ou a renovação do Alvará Sanitário fica condicionada a abertura de processo administrativo, pagamento da taxa de serviços de Vigilância Sanitária, inspeção da autoridade competente e cumprimento dos requisitos técnicos.

§ 2º - Devem ser inspecionados os ambientes, os produtos, as instalações, as máquinas, os equipamentos e os procedimentos em conformidade com as normas e rotinas técnicas do estabelecimento.

§ 3º - O Alvará Sanitário pode a qualquer tempo ser suspenso, cassado ou cancelado na abertura da saúde pública, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assegurado o direito de defesa em processo administrativo sanitário.

§ 4º - O Departamento de Vigilância Sanitária tem o prazo 120 (cento e vinte) dias para a emissão do parecer favorável ou desfavorável, contados a partir do protocolo de solicitação do Alvará Sanitário.

**TÍTULO IV  
DAS TAXAS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Art. 38** - Ficam instituídas as Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária para o requerimento dos seguintes documentos:

**I** - Alvará Sanitário;

**II** - Vistoria e/ou Inspeção Técnica;

**III** - Aprovação de Projeto Arquitetônico;

**IV** - Certificado de Vistoria de caminhões, utilitários, motos ou quaisquer outros veículos utilizados para transporte de alimentos, produtos de interesse da saúde, pessoas ou equipamentos;

**V** - 2ª via de documento.

**Parágrafo Primeiro** - As Taxas previstas nesta lei deverão ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Segundo** - Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador) e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde

**Art. 39** - A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária tem como fato gerador o poder de polícia exercido por meio da execução das atividades de Vigilância Sanitária ao ser solicitado os documentos descritos no Art. 38 deste Código.

**Art. 40** - São contribuintes da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária, toda pessoa física ou jurídica que: fabricar, produzir, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, distribuir, expedir, transportar, esterilizar, descontaminar, tratar, dispensar, vender ou comprar produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios, aparelhos que interessem à saúde e todos os que prestam serviços de saúde e de interesse da saúde, descritos no Anexo Único desta Lei.

**Art. 41** - Ficam isentos do recolhimento da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária:

**I** - A União, o Estado, as autarquias, as fundações, as secretarias públicas municipais e órgãos públicos municipais;

**II** - As instituições beneficentes, com personalidade jurídica, que se dediquem exclusivamente às atividades assistenciais, sem fins lucrativos, mediante apresentação do correspondente título de filantropia atualizado.

**Parágrafo único** - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

**Art. 42** - A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária é emitida pelo setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sempre que solicitado os itens descritos nos incisos do Art. 38 desta Lei, conforme a natureza e condição da atividade a ser desempenhada pelo contribuinte descrita no Anexo Único.

**Art. 43** - A Taxa de Serviço de Vigilância Sanitária deve ser paga através de Guia de Arrecadação Municipal - GAM, na rede de arrecadação conveniada e anexada à documentação necessária para a solicitação dos itens descritos nos incisos do Art. 38 desta Lei.

**Art. 44** - O exercício de qualquer das atividades descritas nos Arts. 20 e 21 deste Código, sem o pagamento da taxa de Vigilância Sanitária, sujeita o infrator à multa de 150 Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN) a cada 60 (sessenta) dias de não regularização, sem prejuízo das demais sanções legais pertinentes.

**Art. 45** - Para efeito da aplicação das medidas constantes neste Código são adotadas as seguintes definições:

**I - Certificado de Vistoria de Veículo:** é o documento oficial concedido pela autoridade sanitária local que atesta as condições higiênico-sanitárias de veículos para transporte de produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, substâncias químicas, pessoas e outras atividades de interesse da saúde;

**II - Vistoria e/ou Inspeção Técnica:** consiste na investigação no local da existência ou não de fatores de risco sanitário, que podem produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente, incluindo a verificação da infraestrutura física e/ou da edificação, de documentos, veículos, equipamentos e produtos;

**III - Parecer e/ou Relatório Técnico:** é o documento emitido pela equipe técnica, expressando um juízo, contendo pronunciamento, recomendação ou opinião em relação à questão técnica específica de sua área de atuação, devendo ser registrado após as assinaturas dos técnicos através do ciente de seu superior hierárquico.

**Parágrafo Único** - Às demais terminologias são aplicadas às definições adotadas por Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Manuais e Roteiros de Inspeção, específicos da Vigilância Sanitária, bem como por outras legislações e literaturas atinentes ao assunto ora em questão.

**Art. 46** - A atividade administrativa de lançamento da taxa é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional dos profissionais do Setor de Protocolo.

**Art. 47** - O titular da Secretaria Municipal de Tributação se responsabiliza pelo controle e encaminhamento dos débitos tributários não pagos decorrentes das taxas previstas neste Código Sanitário, para inscrição na dívida ativa.

**Art. 48** - No estabelecimento em que estiver sendo desempenhada mais de um ramo de atividade, a única taxa devida é a correspondente à de maior grau de risco.

**Art. 49** - Adota-se a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN) como referência na cobrança das taxas de serviços da Vigilância Sanitária das ações descritas nas tabelas do Anexo Único ou outra a que vier a substituí-la.

## TÍTULO V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

### CAPÍTULO I DA NOTIFICAÇÃO

**Art. 50**- Fica a critérioda autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§ 1º - Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 2º -Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

### CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 51** - A infração sanitária sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis é punida, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penas:

- I** - Advertência;
- II** - Pena educativa;
- III** - Apreensão do produto;
- IV** - Inutilização do produto;
- V** - Suspensão da venda ou da fabricação do produto;
- VI** - Cancelamento do registro do produto;
- VII** - Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- VIII** - Cancelamento do alvará sanitário;
- IX** - Cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial
- X** - Imposição de contrapropaganda;
- XI** - Proibição de propaganda;
- XII** - Multa.

**Art. 52** - Considera-se infração sanitária, a desobediência ou a inobservância do disposto neste Código Sanitário e nas normas legais,

regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a promover, proteger, preservar e recuperar a saúde.

§ 1º - Respondem pelas infrações de que trata o caput deste artigo os responsáveis administrativos ou os proprietários dos estabelecimentos e ambientes sujeitos à fiscalização mencionados neste Código Sanitário e, se houver, os responsáveis técnicos, na medida de sua responsabilidade pelo evento danoso.

§ 2º - Os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo.

§ 3º - A autoridade sanitária deve notificar os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde de que a desobediência às determinações contidas neste Código Sanitário pode configurar infração sanitária, conforme previsto nos Art. 52 e 53 desta Lei.

**Art. 53** - Constituem infrações sanitárias, ressalvadas as previstas na legislação federal e estadual, e ainda sem prejuízo do disposto no art. 51 deste Código:

**I** - Construir, instalar ou fazer funcionar, sem autorização de funcionamento, autorização especial ou Alvará Sanitário emitidos pelos órgãos sanitários competentes, os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário definidos nesta Lei, o que sujeita o infrator à pena de:

- A)** Advertência;
- B)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;
- C)** Cancelamento do alvará sanitário;
- D)** Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- E)** Multa.

**II** - Fazer funcionar sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado os estabelecimentos de prestação de serviços de saúde e os estabelecimentos em que são produzidos, transformados, comercializados, armazenados, manipulados, analisados, preparados, extraídos, purificados, fracionados, embalados, reembalados, importados, exportados, expedidos, distribuídos e transportados produtos sujeitos ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:

- A)** Advertência;
- B)** Suspensão da venda ou fabricação do produto;
- C)** Cancelamento do registro do produto;
- D)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;
- E)** Cancelamento do alvará sanitário;
- F)** Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- G)** Multa.

**III** - Fraudar, falsificar ou adulterar produto sujeito ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:

- A)** Advertência;
- B)** Apreensão do produto;
- C)** Inutilização do produto;
- D)** Suspensão da venda ou fabricação do produto;
- E)** Cancelamento do registro do produto;
- F)** Cancelamento do alvará sanitário;
- G)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- H)** Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- I)** Multa.

**IV** - Alterar o processo de fabricação de produto sujeito ao controle sanitário, modificar seu nome, seus componentes ou os elementos constantes no registro, sem a autorização do órgão sanitário competente, o que sujeita o infrator à pena de:

- A)** Advertência;
- B)** Apreensão do produto;
- C)** Inutilização do produto;
- D)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- E)** Cancelamento do alvará sanitário;
- F)** Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- G)** multa.

**V** - Rotular os produtos sujeitos ao controle sanitário em desacordo com as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:

- A) Advertência;
- B) Apreensão do produto;
- C) Inutilização do produto;
- D) Cancelamento do registro do produto;
- E) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- F) Cancelamento do alvará sanitário;
- G) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- H) multa.

**VI** - Deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares previstas na legislação sanitária vigente, o que sujeita o infrator à pena de:

- A) Advertência;
- B) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- C) Cancelamento do alvará sanitário;
- D) multa.

**VII** - Expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, ou produto cujo prazo de validade tenha expirado, ou, ainda, descrever nova data de validade, o que sujeita o infrator à pena de:

- A) Advertência;
- B) Apreensão do produto;
- C) Inutilização do produto;
- D) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- E) Cancelamento do alvará sanitário;
- F) Multa.

**VIII** - Expor à venda, utilizar ou armazenar, nos estabelecimentos de saúde privados, produto de interesse da saúde destinado exclusivamente a distribuição gratuita, o que sujeita o infrator à pena de:

- A) Advertência;
- B) Apreensão do produto;
- C) Inutilização do produto;
- D) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- E) Cancelamento do alvará sanitário;
- F) Cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;
- G) multa.

**IX** - Expor à venda, manter em depósito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário que exija cuidados especiais de conservação, sem observância das condições necessárias à sua preservação, o que sujeita o infrator à pena de:

- A) Advertência;
- B) Apreensão do produto;
- C) Inutilização do produto;
- D) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- E) Cancelamento do alvará sanitário;
- F) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- G) Multa.

**X** - Fazer propaganda de serviço ou de produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com o aprovado no registro ou na autorização de funcionamento ou com o estabelecido na legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

- A) Advertência;
- B) Suspensão da venda ou fabricação do produto;
- C) Cancelamento do alvará sanitário;
- D) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- E) Imposição de contrapropaganda;
- F) Proibição de propaganda;
- G) multa.

**XI** - Aviar receita em desacordo com a prescrição médica ou odontológica ou com a determinação expressa em lei e normas regulamentares, o que sujeita o infrator à pena de:

- A) Advertência;

**B) Pena educativa;**

**C) Interdição parcial ou total do estabelecimento, da atividade e do produto;**

**D) Cancelamento do alvará sanitário;**

**E) Multa.**

**XII** - Extrair, produzir, transformar, manipular, embalar, reembalar, transportar, vender, comprar, ceder ou utilizar produto sujeito ao controle sanitário, contrariando as condições higiênico-sanitárias e a legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

- A) Advertência;
- B) Apreensão do produto;
- C) Inutilização do produto;
- D) Cancelamento do registro do produto;
- E) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- F) Cancelamento do alvará sanitário;
- G) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- H) Multa.

**XIII** - Deixar de fornecer à autoridade sanitária os dados sobre os serviços, as matérias-primas, as substâncias utilizadas, os processos produtivos e os produtos e subprodutos elaborados, o que sujeita o infrator à pena de:

- A) Advertência;
- B) Apreensão do produto;
- C) Inutilização do produto;
- D) Suspensão da venda ou da fabricação do produto;
- E) Cancelamento do registro do produto;
- F) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- G) Cancelamento do alvará sanitário;
- H) Proibição de propaganda;
- I) Multa.

**XIV** - Reaproveitar vasilhame de saneante ou congêner e de produto nocivo à saúde, para embalagem e venda de alimentos, bebidas, medicamentos, drogas, substâncias, saneantes e congêneres, produtos dietéticos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e congêneres o que sujeita o infrator à pena de:

- A) Advertência;
- B) Apreensão do produto;
- C) Inutilização do produto;
- D) Cancelamento do registro do produto;
- E) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- F) Cancelamento do alvará sanitário;
- G) multa.

**XV** - Manter, em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse da saúde ou que comprometa a higiene do lugar, o que sujeita o infrator à pena de:

- A) Advertência;
- B) Apreensão do produto;
- C) Inutilização do produto;
- D) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- E) Cancelamento do alvará sanitário;
- F) Multa.

**XVI** - Coletar, processar, utilizar e comercializar sangue, hemocomponentes e hemoderivados em desacordo com as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:

- A) Advertência;
- b) Apreensão do produto;
- C) Inutilização do produto;
- D) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- E) Cancelamento do alvará sanitário;
- F) Multa.

**XVII** - Comercializar ou utilizar placentas, órgãos, glândulas ou hormônios humanos, contrariando as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:

- A) advertência;
- B) Apreensão do produto;
- C) Inutilização do produto;

**D)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

**E)** Cancelamento do alvará sanitário;

**F)** multa.

**XVIII** - Utilizar, na preparação de hormônios, órgão de animal doente ou que apresente sinais de decomposição, o que sujeita o infrator à pena de:

**A)** Advertência;

**B)** Apreensão do produto;

**C)** Inutilização do produto;

**D)** Suspensão da venda ou fabricação do produto;

**E)** Cancelamento do registro do produto;

**F)** Cancelamento do alvará sanitário;

**G)** Cassação da autorização de funcionamento;

**H)** Multa.

**XIX** - Deixar de comunicar doença de notificação compulsória, quando houver o dever legal de fazê-lo, o que sujeita o infrator à pena de:

**A)** Advertência;

**B)** Multa.

**XX** - Reter atestado de vacinação obrigatória ou deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias destinadas à prevenção de doenças transmissíveis, o que sujeita o infrator à pena de:

**A)** Advertência;

**B)** Pena educativa;

**C)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

**D)** Cancelamento do alvará sanitário;

**E)** Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

**F)** multa.

**XXI** - Opor-se à exigência de provas imunológicas ou a sua execução pela autoridade sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

**A)** Advertência;

**B)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

**C)** Cancelamento do alvará sanitário;

**D)** Multa.

**XXII** - Aplicar produto químico para desinfestação e demais substâncias prejudiciais à saúde sem os procedimentos necessários à proteção humana ou sem licença da autoridade competente, o que sujeita o infrator à pena de:

**A)** Advertência;

**B)** Apreensão do produto;

**C)** Inutilização do produto;

**D)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

**E)** Cancelamento do alvará sanitário;

**F)** multa.

**XXIII** - Aplicar produtos de desinsetização, desratização e higienização de ambientes cuja ação se faça por gás ou vapor em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais em comunicação direta com residências ou outros ambientes frequentados por pessoas ou animais domésticos, sem licença da autoridade competente, o que sujeita o infrator à pena de:

**A)** Advertência;

**B)** Apreensão do produto;

**C)** Inutilização do produto;

**D)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

**E)** Cancelamento do alvará sanitário;

**F)** Multa.

**XXIV** - Reciclar resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimento prestador de serviços de saúde, o que sujeita o infrator à pena de:

**A)** Advertência;

**B)** Apreensão do produto;

**C)** Inutilização do produto;

**D)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

**E)** Multa.

**XXV** - Proceder à cremação de cadáver ou utilizá-lo contrariando as normas sanitárias pertinentes, o que sujeita o infrator à pena de:

**A)** Advertência;

**B)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

**C)** Cancelamento do Alvará Sanitário;

**D)** Multa.

**XXVI** - Impedir o sacrifício de animal considerado, pela autoridade sanitária, perigoso para a saúde pública, o que sujeita o infrator à pena de:

**A)** Advertência;

**B)** Pena educativa;

**C)** Multa.

**XXVII** - Manter condição de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador, o que sujeita o infrator à pena de:

**A)** Advertência;

**B)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

**C)** Cancelamento do alvará sanitário;

**D)** Multa.

**XXVIII** - Adotar, na área de saneamento, procedimento que cause dano à saúde pública, o que sujeita o infrator à pena de:

**A)** Advertência;

**B)** Apreensão do produto;

**C)** Inutilização do produto;

**D)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

**E)** Cancelamento do alvará sanitário;

**F)** Multa.

**XXIX** - Obstar, retardar, dificultar ou opor à ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções, ou o que sujeita o infrator à pena de:

**A)** Advertência;

**B)** Apreensão do produto;

**C)** Inutilização do produto;

**D)** Suspensão da venda ou fabricação do produto;

**E)** Cancelamento do registro do produto;

**F)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

**G)** Cancelamento do alvará sanitário;

**H)** Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

**I)** Proibição de propaganda;

**J)** Multa.

**XXX** - Fornecer ou comercializar medicamento, droga e correlatos sujeitos a prescrição médica, sem observância dessa exigência ou contrariando as normas vigentes, o que sujeita o infrator à pena de:

**A)** Advertência;

**B)** Apreensão do produto;

**C)** Inutilização do produto;

**D)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

**E)** Cancelamento do alvará sanitário;

**F)** Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;

**G)** Multa.

**XXXI** - Executar etapa de processo produtivo, transportar e utilizar produto ou resíduo considerado perigoso, segundo classificação de risco da legislação vigente, o que sujeita o infrator à pena de:

**A)** Advertência;

**B)** Pena educativa;

**C)** Apreensão do produto;

**D)** Inutilização do produto;

**E)** Suspensão da venda ou fabricação do produto;

**F)** Cancelamento do registro do produto;

**G)** Cancelamento do alvará sanitário;

**H)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;

**I)** Multa.

**XXXII** - Deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos empregados, o que sujeita o infrator à pena de:

**A)** Advertência;

- B)** Pena educativa;  
**C)** Apreensão do produto;  
**D)** Inutilização do produto;  
**E)** Suspensão da venda ou fabricação do produto;  
**F)** Cancelamento do registro do produto;  
**G)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;  
**H)** Cancelamento do alvará sanitário;  
**I)** Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;  
**J)** Multa.

**XXXIII** - Fabricar ou fazer operar máquina ou equipamento que ofereça risco para a saúde do trabalhador, o que sujeita o infrator à pena de:

- A)** Advertência;  
**B)** Pena educativa;  
**C)** Apreensão do equipamento;  
**D)** Inutilização do equipamento;  
**E)** Suspensão da venda ou fabricação do produto;  
**F)** Cancelamento do registro do produto;  
**G)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;  
**H)** Cancelamento do alvará sanitário;  
**I)** Proibição de propaganda;  
**J)** Multa.

**XXXIV** - Descumprir, a empresa de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcação, veículo terrestre, nacional e estrangeiro, norma legal ou regulamentar, medida, formalidade ou outra exigência sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

- A)** Advertência;  
**B)** Pena educativa;  
**C)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade de embarcação, aeronave, ferrovia, veículo terrestre, nacional e estrangeiro;  
**D)** Cancelamento do alvará sanitário;  
**E)** Multa.

**XXXV** - Deixar o detentor legal da posse de observar exigência sanitária relativa à imóvel, equipamento, utensílio ou produto o que sujeita o infrator à pena de:

- A)** Advertência;  
**B)** Pena educativa;  
**C)** Apreensão do produto;  
**D)** Inutilização do produto;  
**E)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade, do imóvel, equipamento, do utensílio e do produto;  
**F)** cancelamento do alvará sanitário;  
**G)** Multa.

**XXXVI** - Transgredir Lei, Norma ou Regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, o que sujeita o infrator à pena de:

- A)** Advertência;  
**B)** Pena educativa;  
**C)** Apreensão do produto;  
**D)** Inutilização do produto;  
**E)** Suspensão da venda ou fabricação do produto;  
**F)** Cancelamento do registro do produto;  
**G)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;  
**H)** Cancelamento do alvará sanitário;  
**I)** Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;  
**J)** Imposição de contrapropaganda;  
**K)** Proibição de propaganda;  
**I)** Multa.

**XXXVII** - Descumprir ato que vise à aplicação da legislação pertinente, emanado da autoridade sanitária competente, o que sujeita o infrator à pena de:

- A)** Advertência;  
**B)** Pena educativa;  
**C)** Apreensão do produto;  
**D)** Inutilização do produto;  
**E)** Suspensão da venda ou fabricação do produto;  
**F)** Cancelamento do registro do produto;

- G)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;  
**H)** Cancelamento do alvará sanitário;  
**I)** Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;  
**J)** Imposição de contrapropaganda;  
**K)** Proibição de propaganda;  
**I)** Multa.

**XXXVIII** - Exercer ou permitir o exercício de encargos relacionados com a promoção e a recuperação da saúde por pessoa sem a necessária habilitação legal, o que sujeita o infrator à pena de:

- A)** Advertência;  
**B)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;  
**C)** Multa.

**XXXIX** -Comercializar produtos de origem animal sem a prévia inspeção do órgão competente, o que sujeita o infrator à pena de:

- A)** Advertência;  
**B)** Pena educativa;  
**C)** Apreensão do produto;  
**D)** Inutilização do produto;  
**E)** Suspensão da venda ou fabricação do produto;  
**F)** Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;  
**G)** Cancelamento do alvará sanitário;  
**H)** Multa.

**XL** – Criar ou engordar suínos, manter granjas, bem como a criação de qualquer espécie de gado ou rebanhos nas áreas urbanizadas do município.

- A)** Advertência;  
**B)** Pena educativa;  
**C)** Multa.

§ 1º - O disposto no inciso XL não se aplica aos bairros com características rurais, ainda que em área urbana por lei, ficando sujeito a fiscalização sanitária de acordo com as normas legais.

§ 2º - As sanções previstas neste artigo são aplicadas pela autoridade sanitária competente.

§ 3º - A aplicação das penalidades de cancelamento de registro de produto e de cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial é solicitada ao órgão competente do Ministério da Saúde ou feita pelo Estado ou pelos municípios, quando for o caso.

**Art. 54** - As infrações sanitárias se classificam em:

- I** - Leves, quando for verificada a ocorrência de circunstância atenuante;  
**II** - Graves, quando for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante;  
**III** - Gravíssimas, quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

**Art. 55** - A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, é aplicada mediante procedimento administrativo, e o valor da multa é recolhido à conta da Prefeitura Municipal de Caçara do Norte/RN.

§ 1º - O valor da multa de que trata o caput deste artigo é:

- I** - Nas infrações leves, de 50 (cinquenta) a 100 (cem) UFIRN's;  
**II** - Nas infrações graves, de 101 (cento e um) a 300 (trezentos) UFIRN's;  
**III** - Nas infrações gravíssimas, de 301 (trezentos e um) a 500 (quinhentos) UFIRN's.

§ 2º - A multa não paga no prazo legal é inscrita em dívida ativa.

§ 3º - As multas aplicadas são destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 4º - As penas de não inutilização do produto serão consideradas de natureza gravíssima em razão da necessidade de descartar os produtos conforme preconiza a legislação ambiental.

**Art. 56** - A medida de interdição cautelar é aplicada em estabelecimento ou produto quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco para a saúde da população.

§ 1º - A medida de interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento ou do produto pode, mediante processo administrativo, tornar-se definitiva.

§ 2º - A interdição cautelar do estabelecimento perdura até que sejam

sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

**Art. 57** - A pena de contrapropaganda é imposta quando a ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva constituir risco ou ofensa à saúde.

**Art. 58** - A pena educativa consiste na:

**I** - Divulgação, a expensas do infrator, de medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor de produto ou o usuário de serviço;

**II** - Reciclagem dos dirigentes técnicos e dos empregados, a expensas do estabelecimento, sob a responsabilidade do infrator.

**III** - Veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou pela VISA - Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal acerca do tema objeto da sanção, as expensas do infrator.

**Art. 60** - Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade sanitária deve levar em conta:

**I** - As circunstâncias atenuantes e agravantes;

**II** - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

**III** - Os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

**Art. 61** - São circunstâncias atenuantes:

**I** - Não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;

**II** - Procurar o infrator, por espontânea vontade, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe tiver sido imputado;

**III** - Ser primário o infrator e não haver o concurso de agravantes.

**Art. 62** - São circunstâncias agravantes:

**I** - Ser reincidente o infrator;

**II** - Ter o infrator cometido infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de produto elaborado em desacordo com o disposto na legislação sanitária;

**III** - Coagir outrem para a execução material da infração;

**IV** - Ter a infração consequências calamitosas para a saúde pública;

**V** - Deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;

**VI** - Ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

§ 1º - A reincidência torna o infrator passível de enquadramento à penalidade máxima, e a infração é caracterizada como gravíssima.

§ 2º - A infração de normas legais sobre o controle da infecção hospitalar é considerada de natureza gravíssima.

**Art. 63** - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena é considerada em razão das que sejam preponderantes.

**Art. 64** - Quando o infrator for integrante da administração pública, direta ou indireta, a autoridade sanitária deve notificar o superior imediato do infrator e, se não forem tomadas às providências para a cessação da infração no prazo estipulado, deve comunicar o fato ao Ministério Público, com cópia do processo administrativo instaurado para apuração do ocorrido.

**Parágrafo Único** - As infrações sanitárias que também configurarem ilícitos penais devem ser comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

**Art. 65** - A autoridade sanitária competente, após verificar a ocorrência da infração e aplicar a sanção cabível mediante processo administrativo, deve comunicar o fato formalmente ao conselho de classe correspondente.

**Art. 66** - As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em cinco (05) anos.

§ 1º - A prescrição se interrompe pela notificação ou por outro ato da autoridade competente que objetive a apuração da infração e a consequente imposição de pena.

§ 2º - Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

### CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**Art. 67** - As infrações à legislação sanitária são apuradas por meio de Processo Administrativo, iniciado com a lavratura do Auto de Infração, observados os ritos e prazos estabelecidos nesta Lei.

**Parágrafo Único** - Compete à autoridade sanitária instaurar o processo previsto no caput deste artigo.

**Art. 68** - A autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, deve lavar, no local em que for verificada a infração ou na sede da repartição sanitária, o Auto da Infração, que contém:

**I** - A qualificação do estabelecimento e/ou proprietário/responsável técnico e/ou responsável técnico e/ou nome do infrator, seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil;

**II** - O local, a data e a hora da lavratura do Auto de Infração;

**III** - A descrição da infração e a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

**IV** - A pena a que está sujeito o infrator;

**V** - A declaração do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato em processo administrativo;

**VI** - A assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

**VII** - O prazo de 15 (quinze) dias para interposição de defesa.

§ 1º - Havendo recusa do infrator em assinar o auto, é feita, neste, a menção do fato.

§ 2º - As autoridades sanitárias são responsáveis pelas declarações que fizer no auto de infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa no preenchimento do auto de infração.

**Art. 69** - O infrator é notificado para ciência do auto de infração:

**I** - Pessoalmente, ou;

**II** - Pelo correio, ou;

**III** - Por edital, se estiver em local incerto ou desconhecido.

§ 1º - O edital de que trata este artigo deve ser publicado, uma única vez, no órgão oficial do município, considerando-se efetivada a notificação cinco (05) dias após a publicação.

§ 2º - Se o infrator for notificado/autuado pessoalmente e recusar a dar ciência do auto de infração, o fato é consignado por escrito pela autoridade sanitária que a efetuou.

**Art. 70** - Após a lavratura do Auto da Infração, se ainda subsistir para o infrator obrigação a cumprir, é expedido Relatório de Inspeção para ciência dos fatos e para o cumprimento das determinações do Departamento de Vigilância Sanitária.

**Parágrafo Único** - A inobservância da determinação contida em Relatório de Inspeção de que trata este artigo acarreta na imposição de multa diária até o cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penas.

**Art. 71** - Aplicada a pena de multa, o infrator é notificado e deve efetuar o pagamento conforme legislação específica do município.

**Parágrafo Único** - O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado em Lei acarreta na inscrição em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

**Art. 72** - A apuração de ilícito, em se tratando de produto sujeito ao controle sanitário, far-se-á mediante a apreensão de amostra para a realização de Análise Fiscal e de interdição, se for o caso.

§ 1º - A apreensão de amostra do produto para a Análise Fiscal ou de controle pode ser acompanhada de interdição nos casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto ou da substância, hipótese em que a interdição tem caráter preventivo ou de medida cautelar.

§ 2º - A Análise Fiscal é realizada em laboratório oficial do Ministério da Saúde ou em órgão congênere estadual ou municipal credenciado.

§ 3º - A amostra a que se refere o caput é colhida do estoque existente e dividida em três partes, das quais uma é entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto, para servir de contraprova, e duas encaminhadas ao laboratório oficial de controle.

§ 4º - Cada parte da amostra é tornada inviolável para que se assegurem as características de conservação e autenticidade.

§ 5º - Se a quantidade ou a natureza do produto não permitirem a coleta de amostra, ele é levado ao laboratório oficial, onde, na presença do possuidor ou do responsável e de duas testemunhas, é realizada a análise fiscal.

§ 6º - Quando houver indícios flagrantes de risco para a saúde, a apreensão de amostra é acompanhada da suspensão da venda ou da fabricação do produto, em caráter preventivo ou cautelar, pelo tempo necessário à realização dos testes de provas, análises ou outras providências requeridas.

§ 7º - Da análise fiscal é lavrado laudo minucioso e conclusivo, que é arquivado em laboratório oficial, extraindo-se cópias que integram o processo da autoridade sanitária competente e são entregues ao detentor ou ao responsável e ao produtor, se for o caso.

§ 8º - Se a análise fiscal concluir pela condenação do produto, a autoridade sanitária notifica/autua o interessado, que pode, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.

§ 9º - Imposta a suspensão de venda e de fabricação de produto em decorrência do resultado do laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente faz constar no processo o despacho respectivo e lavra o auto de suspensão.

**Art. 73** - O infrator que discordar do resultado do Laudo de Análise Fiscal pode requerer, no prazo da defesa 15 (quinze), perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando o seu perito.

§1º - Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo sem a apresentação de defesa pelo infrator, o laudo da análise fiscal é considerado definitivo.

§ 2º - A perícia de contraprova não é realizada no caso de a amostra apresentar indícios de alteração ou violação, prevalecendo, nessa hipótese, o laudo condenatório.

§ 3º - Aplicar-se à perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na Análise Fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto ao emprego de outro.

§ 4º - No caso de divergência entre os resultados da Análise Fiscal condenatória e os da perícia de contraprova, acarreta a realização de novo exame pericial da amostra em poder do laboratório oficial.

**Art. 74** - Os produtos sujeitos ao controle sanitário, considerado deteriorados e/ou alterados por inspeção visual devem ser apreendidos e inutilizados pela autoridade sanitária, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 1º - A coleta de amostra para Análise Fiscal pode ser dispensada quando for constatada, pela autoridade sanitária, falha ou irregularidade no armazenamento, no transporte, na venda, na exposição ou na rotulagem utilizada.

§ 2º - A autoridade sanitária deve lavrar os autos de infração, apreensão e inutilização do produto, que são assinados pelo infrator ou por duas testemunhas, e nele especificar a natureza, a marca, o lote, a quantidade e a qualidade do produto, bem como a embalagem, o equipamento ou o utensílio.

§ 3º - Caso o interessado proteste contra a inutilização do produto ou da embalagem, deve fazer oficialmente, o que acarreta a coleta de amostra do produto para Análise Fiscal e lançamento do auto de suspensão de venda ou fabricação de produto até a solução final da pendência.

**Art. 75** - A inutilização de produto e/ou cancelamento do Alvará Sanitário do estabelecimento somente ocorrem após a publicação, no órgão oficial do município, de decisão irrecorrível, ressalvada a hipótese prevista no Art. 72 deste Código.

**Art. 76** - No caso de condenação definitiva de produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem risco à saúde, conforme legislação sanitária em vigor pode a autoridade sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais.

**Art. 77** - Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos com ou sem apresentação de defesa, a autoridade sanitária profere a decisão final.

**Parágrafo Único** - O processo é dado por concluso após a publicação da decisão final, no órgão oficial do município, e a adoção das medidas impostas.

#### CAPÍTULO IV DA DEFESA

**Art. 78** - O infrator pode apresentar defesa do auto de infração no prazo de quinze (15) dias contados da data da autuação, ressalvado caso previsto no art. 71 desta Lei.

§ 1º - A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao titular do órgão competente, facultado instruir com documentos que devem ser anexados.

§ 2º - Antes do julgamento da defesa a que se refere este artigo, a autoridade julgadora deve ouvir a autoridade sanitária envolvida, que tem o prazo de quinze (15) dias para se pronunciar a respeito.

§ 3º - Apresentada ou não a defesa, o auto de infração é julgado pela autoridade sanitária competente ou pessoa delegada.

**Art. 79** - A Autoridade competente emite parecer sobre a defesa, nos seguintes termos:

- I** - Se acatar a defesa, torna sem efeito a autuação, arquivando-a;
- II** - Não acatando a defesa, encaminha imediatamente sua decisão, para a Procuradoria Geral do Município.

**Art. 80** - A Procuradoria Geral poderá requisitar às providências que julgar necessárias para emitir o seu parecer.

**Art. 81** - A defesa interposta contra decisão não definitiva tem efeito suspensivo relativo ao pagamento da pena pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento das obrigações subsistentes.

#### CAPÍTULO V DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES

**Art. 82** - As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

**I** - Penalidade de multa:

**A)** O infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador) e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

**B)** O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

**II** - Penalidade de apreensão e inutilização:

**A)** Os insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**III** - Penalidade de suspensão de venda:

**A)** O dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**IV** - Penalidade de cancelamento da licença sanitária:

**A)** O dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária.

**V** - Penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:

**A)** O dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária.

**VI** - Outras penalidades previstas nesta Lei:

**A)** - O dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

#### TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 83** - A autoridade sanitária deve solicitar proteção policial sempre que essa se fizer necessária ao cumprimento dos dispositivos legais vigentes.

**Art. 84** - A remoção de órgão, tecido ou substância humana para fins de pesquisa e tratamento obedece ao disposto em legislação específica, resguardado a proibição de comercialização.

**Art. 85** - Os prazos previstos nesta Lei são contados em dias úteis, iniciando o prazo no dia útil seguinte do recebimento da notificação ou do auto de infração.

**Art. 86** – O Executivo Municipal criará uma cartilha, impressa e/ou digital, sobre as normas contidas nesta Lei Complementar.

**Art. 87** – Esta Lei Complementar deve ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 88** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 90 dias após a publicação.

*Caiçara do Norte/RN, 07 de novembro de 2024.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

*Prefeito Constitucional*

#### **ANEXO ÚNICO**

#### **ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**

#### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Academia de ginástica, musculação, condicionamento físico e congêneres;

Agência transfusional;

Agropecuárias;

Ambulantes;

Aplicadora de produtos saneantes, domissanitários, inseticidas, raticidas;

Atacadista e distribuidores de alimentos;

Barbearia, saunas e congêneres;

Bares e comércio de bebidas;

Canteiro de obras;

Casa de apoio para portadores do vírus HIV; Casa de carnes e açougues;

Casa de repouso ou casa de idoso ou asilo;

Cemitério, necrotério, crematório e funerárias;

Churrascarias, restaurantes, padarias e sorveterias;

Círcos, parques de diversão e similares;

Clínica de fisioterapia;

Clínica ou consultório médico com vacinação;

Clubes sociais, recreativos e associações;

Comércio de correlatos;

Comércio de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;

Comércio de produtos saneantes e domissanitários;

Cozinhas industriais e similares;

Creches privadas;

Danceterias, Boates e casas de shows;

Depósito de alimentos;

Depósito de correlatos;

Depósito de cosméticos, drogas, insumos farmacêuticos;

Depósito de produtos não relacionados à saúde;

Depósito de produtos saneantes e domissanitários;

Dispensário de medicamentos;

Distribuidora com fracionamento de cosméticos, perfume, produtos de higiene;

Distribuidora com fracionamento de produtos saneantes e domissanitários; Distribuidora de medicamentos;

Distribuidora sem fracionamento de correlatos;

Distribuidora sem fracionamento de cosméticos, perfumes, e produtos de higiene;

Distribuidora sem fracionamento de produtos saneantes e domissanitários;

Drogarias, Farmácias e similares;

Empresa de transporte de alimentos;

Empresa de transporte de correlatos;

Empresa de transporte de cosméticos, perfumes, e produtos de higiene; Empresa de transporte de medicamentos e insumos;

Empresa de transporte de produtos saneantes e domissanitários;

Ervanária, posto de medicamentos;

Estabelecimento carcerário;

Estabelecimento de artigos médico-hospitalares; Estabelecimento de ensino;

Estabelecimento de massagem;

Estabelecimento de tatuagem e congêneres; Estabelecimento que

pratica acupuntura; Estabelecimentos não relacionados à saúde;

Estação rodoviária, Funerárias;

Habitação unifamiliar, coleta, multifamiliar, locais com fins de lazer ou

religiosos e logradouros públicos;

Hospitais e clínicas;

Hotéis, motéis e congêneres;

Indústria de alimentos;

Indústria de Cosmético, perfume e produtos de higiene;

Indústria de produtos saneantes domissanitários;

Instituto de beleza sem responsabilidade médica e pedicuro;

Laboratório de prótese Lanchonetes;

Lavanderia de roupas de uso hospitalar — isolada do hospital;

Mercado;

Óticas;

Outros estabelecimentos que desenvolvam atividades similares;

Padarias, confeitarias e similares;

Piscina de uso público e restrito;

Posto de coleta de sangue — isolado;

Posto de coleta para análises clínicas — isolado; Quitanda;

Restaurantes;

Sistema de coleta de disposição e tratamento de esgoto;

Sistema de coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos (lixo);

Sistema público e privado de abastecimento de água para consumo humano;

Supermercado;

Terreno baldio;

Unidade de saúde sem procedimento invasivo - consultório, clínica;

Unidade de transporte de paciente com procedimento médico;

Unidade Odontológica com e sem equipamento de raio-x, consultório, clínicas.

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**AA6391D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2024-GP-PMCN**

*Revoga a portaria Nº 074/2024-GP-PMCN, publicada em 17 de outubro de 2024 no diário da FEMURN.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997.

**Resolve:**

**Art. 1º.**REVOGAR a portaria 074/2024-GP-PMCN publicada no diário oficial da FEMURN, em 17de outubrode 2024, que concedia pagamento Diárias à Secretária Municipal de Educação, a Sra. **EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA.**

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07de novembrode 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**BACA04E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2024 - Processo  
Administrativo n.º 2024.07.23.0013**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CAM CONSTRUÇOES E SERVICOS SABUGI LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.073.607/0001-60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 355.392,78 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Caicó/RN, 04 de novembro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**4CBACED0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO  
Nº 008/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO  
Nº 008/2022**

**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2022.10.05.0042 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022**

**CRENCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** CLEAR SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.347.966/0001-56; **OBJETO:**

prorrogação de prazo de vigência do Termo de Credenciamento Nº 008/2022, por termo inicial em 21 de outubro de 2024 e termo final em 21 de outubro de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Eulámpio Dantas Segundo – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 21 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**CBBECF32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO  
Nº 008/2020**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO  
Nº 008/2020**

**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20081302 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020**

**CRENCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** CLEAR SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.347.966/0001-56; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do Termo de Credenciamento Nº 008/2020, por termo inicial em 28 de outubro de 2024 e termo final em 28 de outubro de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Eulámpio Dantas Segundo – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 28 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**3D3DE417

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1796/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1796/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Luis Paulo de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 24/10/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. R\$</b>	<b>UNIT. V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	24/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**607632CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1797/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1797/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Murielle Lucinda Batista, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 25/10/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	25/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**AE7A362C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1798/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1798/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO			
<b>CARGO:</b>	TECNICO DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15718			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065. xxx. xxx-08			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Murielle Lucinda Batista, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 25/10/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	25/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**922F6C0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1799/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1799/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589. xxx. xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Joice Patricia dos Santos, para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 25/10/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	25/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7AC56827

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1800/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1800/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241. xxx. xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:50 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJY – 5D78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Francisca Araujo da Silva, para realizar exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 25/10/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	25/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:062F3E31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1861/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1861/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO:** 04 (quatro) diária(s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	GEDSON NOGUEIRA SANTOS			
CARGO:	Secretário Municipal de Saúde			
MATRÍCULA:	1118625			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.xxx.xxx-37			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município e posteriormente transporte aéreo viação nacional.			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Realizar visita ao Ministério da Saúde para reuniões acerca de liberação de recurso para construção de Sede Fixa do CER III e Habilitação de EMAD tipo I, realizado em Brasília/DF, do dia 11 a 14 de novembro de 2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
04	Brasília/DF	11/11/2024 a 14/11/2024	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00

Importa a quantia de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**  
Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:76C81228

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1801/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1801/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir os pacientes Ana Karine Queiroz de Azevedo e Damiano Pereira da Silva, ambos do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 25/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:FF281066

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1802/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1802/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar os pacientes Ana Karine Queiroz de Azevedo e Damiano Pereira da Silva, ambos do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 25/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:60FCE8C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1803/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1803/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Jannalba Simões da Silva, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 26/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/10/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**BBBEB2EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1804/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1804/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11.457-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 785.xxx.xxx-68			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:50 Horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO SPIN RQH – 3G64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Francisco Diassis Bezerra, para realizar procedimento cirúrgico na Policlínica, em Natal/RN, no dia 26/10/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**35F8CB1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1805/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1805/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RUB – 6C64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Aylla Vitoria da Silva, para realizar consulta no Hemocentro de João Pessoa/PB, do dia 28/10/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	João Pessoa/PB	28/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B1B99870

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1806/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1806/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO TRANSPORTE:</b>	DO SPIN RQD – 7G95			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Alves Maris, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, do dia 28/10/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**20258AFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1807/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1807/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Suedna Micaela Santos Costa, Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, do dia 28/10/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**56B7AD28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1809/2024

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1809/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jessica Larissa Gomes Azevedo, do Hospital Regional do Seridó, para Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 28/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1DC496BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1810/2024

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1810/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Jessica Larissa Gomes Azevedo, do Hospital Regional do Seridó, para Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 28/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8E372C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1811/2024

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1811/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marinete Emidio Cruz, para a policlínica Oeste, em Natal/RN, no dia 28/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3C194AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1812/2024

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1812/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Isabel Celestina de Medeiros, para realizar retorno no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 29/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F5DA491D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1813/2024

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1813/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Huanderson Leandro Medeiros, para realizar tratamento na Clínica CEO, em Currais Novos/RN, no dia 29/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	29/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**2157EE35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1814/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1814/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria Francisca dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, do dia 29/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**AC390BB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1815/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1815/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Samuel Smitty de Medeiros Costa, para a Clínica Pedro Cavalcante, em Natal/RN, do dia 29/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**DC7C1083

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1829/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1829/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), com pernoite e 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0013068			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-69			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CER			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Meios Próprios			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de formação continuada e aula prática em Curso de APH – Atendimento Pré Hospitalar, no NEP – Núcleo de Educação Permanente do SAMU 192 RN, em Macaíba/RN, nos dias 29 e 30.10.2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	29/10/2024	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Macaíba/RN	30/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**68E2CDAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1816/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1816/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Dalison dos Santos Galvão Freire, Batista, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 30/10/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 120517A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1817/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1817/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Dalison dos Santos Galvão Freire, Batista, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 30/10/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 64521A0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1818/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1818/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1996550/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065.xxx.xxx-40			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Sheila Katia Ireneu de Medeiros Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 30/10/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 5A2ED4F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1819/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1819/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Raylan Lucca Vieira de Moraes, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 30/10/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: F6E26265

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1830/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1830/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Soares Campos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, do dia 30/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**E9E4D3EE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1831/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1831/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luzia Maria da Conceição, para realizar consulta na Clínica de Olhos, em Natal/RN, do dia 31/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**D6B1EC40**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1832/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1832/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Costa de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital da Policia, em Natal/RN, do dia 31/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**41A0D648**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1833/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1833/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Katiana Alves Jeronimo, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, do dia 31/10/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**4558A5E1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1845/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1845/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659

<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:35 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Carlos Augusto de Araújo, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, do dia 31/10/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	31/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E3347D43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1846/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1846/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:35 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Carlos Augusto de Araújo, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, do dia 31/10/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	31/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D5BAF79A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 585 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 539/2024 – GS/SEMECE;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **THIAGO RODRIGUES DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 1994751/3, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Apoio ao Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F631F7CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 586 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 539/2024-GS/SEMECE;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **KELVIS DOUGLAS BATISTA DA SILVA**, Inscrito no CPF nº XXX.222.904-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Apoio ao Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2684C71D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 587 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **EDUARDO CÉSAR DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 1994956, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor Especial de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**DDC2A205

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 588 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JOSÉ DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF nº XXX.505.534-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretor do Departamento de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**DE44F894

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206/2024**

**SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 4,0 (quatro diárias (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Judas Tadeu Alves dos Santos			
<b>CARGO:</b>	Prefeito Municipal			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120379			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.598.714-XX	RG: X.580.XXX SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 h			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	19:00 h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo oficial do Município e posteriormente transporte aéreo viação nacional			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	VIAGEM ADMINISTRATIVA À BRASÍLIA - DF, PARA CUMPRIR AGENDA NO MINISTÉRIO DAS CIDADES, MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIAS DE GOVERNO. PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.			
Conforme solicitação da Secretária: Chefia do Gabinete				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
4,0 diárias	Brasília/DF	11 de novembro de 2024 A 14 de novembro de 2024	C/pernoite 1.200,00 S/pernoite 600,00	4.800,00

**Importa a quantia de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2024

**CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Chefe de Gabinete  
Mat: nº 1.993.631/1

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4E62D1F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 067/2024**

**PROC.ADM: 2024.07.15.0033**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Associação Comunitária Santa Cruz

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Comunitária Santa Cruz.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento é Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emenda Impositiva. Assim, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação Comunitária Santa Cruz apresentam finalidade e interesse público pois apoia iniciativas de caráter representativo, assistencial promocional social, recreativo, educacional e de cunho organizacional dos comunitários do Sítio Santa Cruz.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da **Instituição: com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 24.812.394/0001-40, a fim de contratar serviços contábeis para os anos de 2024 e 2025 e aquisição de materiais de consumo para a Associação, visando melhorar o funcionamento da mesma, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 05 (cinco) parcelas.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.11000.11011.20.606.7.1.157 – CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA CRUZ; Despesa: 1597; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve à presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 18 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**9471A6F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 068/2024**

**PROC.ADM: 2024.07.05.0007**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Associação Comunitária do Sítio Açudinho

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Comunitária do Sítio Açudinho.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento é Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emenda Impositiva. Assim, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação Comunitária do Sítio Açudinho apresentam finalidade e interesse público pois apoia iniciativas de caráter representativo, assistencial, promocional social, cultural, recreativo, educacional e de cunho organizacional dos comunitários dos sítios e propriedades rurais que forma as comunidades Açudinho e Retiro.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO**, inscrita no CNPJ nº **03.939.047/0001-03**, a fim de adquirir 01 (uma) porta em madeira andiroba (medindo 2,33 x 094 c/ forra) para o prédio sede da OSC, visando melhorar o funcionamento e segurança da mesma, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em parcela única.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.11000.11011.20.606.7.1.143 – CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO**; Despesa: 1592; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve à presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 22 de outubro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F290D709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 265/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, I, e 120 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 183/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença para tratamento de saúde à servidora **MARIA DENEYCARLA CAMPELO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000333-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**

**ESPECIALIZACAO-III-E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **07 de novembro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 novembro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**371261D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331042/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 001/2023, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de outubro de 2023, edição nº 3136.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme expresso na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato, passando a ser:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001** – Fundo Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

**AÇÃO: 1064** – **Construção Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais**

**DESPESA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES**

**FONTE DE RECURSO: 17540000** – Recursos de Operações de Crédito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 a Concorrência nº 001/2023 ao Processo Administrativo nº 331042/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 07 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**1BE270DF**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619014/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 001/2024, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de junho de 2024, edição nº 3299.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme expresso na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato, passando a ser:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001** – Fundo Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

**AÇÃO: 1064** – Construção Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais

**DESPESA: 4.4.90.51** OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO: 17540000** – Recursos de Operações de Crédito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 a Concorrência nº 004/2024 ao Processo Administrativo nº 619014/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 07 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**F1C5958B**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925036/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de pessoa jurídica visando a aquisição de próteses para cotos de amputação de coxas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, pelo período até 31 de dezembro de 2024. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa

ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 032/2024 – Processo Administrativo nº 925036/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Ativos Reabilitação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.066.919/0001-00, no valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 07 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**70FEB011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6923/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6923/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS

RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
29148	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 46X32CM EM PAPEL OFSET, DOBRADO AO MEIO COM TIMBRE OFICIAL E MODELO PADRAO, COR VERDE.	un	10000,0000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
				Total:	R\$ 7.000,00

Contratado: RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ 30.866.463/0001-00.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 4 de Novembro de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**C5F1B520

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 651/2024 - GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA 651/2024 - GP, de 05 de novembro de 2024.**

*"Dispõe sobre redução de carga horária de servidor"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER redução de 02 (duas) horas diárias da carga horária da servidora JANAÍRES DA SILVA DANTAS, de acordo com o Decreto 033/2021 com fundamento na Lei Municipal 423/2001, de 30 de maio de 2001 (alterada pela Lei 539/2006, de 05 de outubro de 2006, no art. 160, parágrafo único.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de novembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**3AF94F73

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 39/2024

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para AQUISIÇÃO DO PROJETO REVER QUE TEM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com

fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;  
A escolha recaiu sobre AQUISIÇÃO DO PROJETO REVER QUE TEM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para a CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ 07.68.1.4/40/0-00, domiciliado no Logradouro João da Mata, CENTRO, CAMPINA GRANDE-PARAÍBA, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 238.805,90.

#### II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

#### RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 8551/2024. Inexigibilidade nº 39/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a AQUISIÇÃO DO PROJETO REVER QUE TEM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, inscrita no CNPJ 07.68.1.4/40/0-00. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 238.805,90.

#### SOLICITANTES:

•1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 7 de Novembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**40BC13D4

#### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a decisão administrativa do processo 6937/2024 da empresa TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI CNPJ: 21.592.515/0001-06, vencedora do pregão eletrônico 04/2024, ata de registro de preços 14/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 04/2024, as empresas:

FORNECEDOR ATUAL:

TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI CNPJ: 21.592.515/0001-06

Item 04 – conjunto de mobiliário escolar – quantidade 10 - marca cds – valor unitário 800,00  
 NOVO CONVOCADO:  
 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 40.061.199/0001-82  
 Item 04 – conjunto de mobiliário escolar – quantidade 10 - marca vanzetti – valor unitário 1.256,57

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de novembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**055C6D6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.101 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 2.101 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 003/2024, DA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DA PNAB - CEARÁ-MIRIM/RN.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural como membros titulares e suplentes do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 de Premiação de Pontos e Pontões de Cultura pela PNAB, no Município de Ceará-Mirim/RN, com composição paritária, os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

Presidente: MÔNICA GRACY FERREIRA DE LIMA – CPF: 481.122.164-87  
 Membro titular: FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA – CPF: 094.463.274-23  
 Membro suplente: ROSEMBERG DA SILVA MONTE – CPF: 050.017.214-58.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Membro titular: RUY FERREIRA DE LIMA – CPF: 850.108.984-20  
 Membro titular: ADRIANA DE SOUSA MARANHÃO – CPF: 041.952.374-08  
 Membro suplente: MARCOS DENILSON SILVA DE SOUZA – CPF: 672.424.304-10

**Art. 2º** A participação na comissão de seleção e análise do mérito cultural será considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

**Art. 3º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 07 de Novembro de 2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D66F2650

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.104 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 2.104 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Francisco de Assis Souza dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito (ES)**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de novembro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**67099D77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.102 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 2.102 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Aleciane Souza da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo do Bolsa Família (DAD)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de novembro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6D385E1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.100 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 2.100 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1.749 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 07 de novembro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**4EF7DD2F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 2.103 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 2.103 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Convoca a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Ceará-Mirim

O Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover um diálogo participativo sobre a emergência climática, visando subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

**Art. 1º**Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Ceará-Mirim, que será realizada nos dias **10 e 11 de dezembro de 2024, das 08:00h às 14:00h**, no auditório do **Campus do IFRN de Ceará-Mirim**. A conferência terá como tema central **“Emergência Climática: o Desafio da Transformação Ecológica”**, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 2º**As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão custeadas pela dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim, 08 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 07 de novembro de 2024.*

**EDSON BATISTA DA SILVA**

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo de Ceará-Mirim

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**50D94048

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**

**PORTARIA N.º 109, DE 06 NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA N.º 109, DE 06 NOVEMBRO DE 2024

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 014/2021-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido à regra prevista no art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004, e no art. 30, I, § 3º, c/c arts. 31, 33, e 34, § 2º, da Lei Municipal n.º

1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações, sem paridade, à segurada **PAULA FRASSINETE FAGUNDES DE BRITO**, inscrita no CPF sob o n.º **\*\*\*.038.22\*-\***, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe C, sob a matrícula n.º 0918202-1, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

**Art. 2º** A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro de 2024.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varella de Gois

**Código Identificador:**E4D3B34A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**

**PORTARIA N.º 110, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA N.º 110, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 3/2024, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 88/2015, c/c art. 2º, I, da Lei Complementar Federal n.º 152/2015, e no art. 29 c/c art. 32, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à segurada **OFÉLIA DE SOUSA LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º **\*\*\*.800.87\*-\***, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula n.º 0918458-1, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

**Art. 2º** A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro de 2024.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varella de Gois

**Código Identificador:**910D435A

**SAAE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - 016/2024**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Em atendimento ao Art. 15 da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN;**

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**, Diretor Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à

fiscalização e manutenção de obras e outras atividades que exigem deslocamento de servidores;

CONSIDERANDO ainda que a aquisição de combustível é de uso contínuo em razão da necessidade de deslocamento dos servidores em ações de fiscalizações, rompimentos de redes de água e esgoto em diversas localidades do município, cortes e religações, não podendo esses serviços serem interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do veículo à disposição desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELL**, inscrito no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, localizado a rua Alameda Rio Negro, nº503, Alphaville-Bueri /SP, referente ao Empenho nº 603002/2024, datado em 03/06/2024. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 686427, datada de 01/08/2024, período de 01/07 a 30/07/2024, no valor de **R\$19.559,92** (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Pregão Presencial nº 03/2020. Fonte de Recursos: 18990000 – outros recursos vinculados.

Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2024.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Geral

*Nota: Republicado Por Incorreção*

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**5183769E

**SAAE**

**AVISO DE CANCELAMENTO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN**

O SAAE de Ceará-Mirim/RN, estado do Rio Grande do Norte, com endereço na Rua General João Varela, nº 1071, centro, por meio do seu Diretor, seguindo o princípio da transparência e da legalidade disposto no Ordenamento Jurídico Pátrio, segue com o CANCELAMENTO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, destinado a prestação de serviços de limpeza e higienização de ambientes, especialmente controle de pragas e vetores, limpeza de forros em geral e sanitização. Para fins de análise de esclarecimento quanto ao processo supracitado, encaminhar e-mail para [saacemlicitacao@gmail.com](mailto:saacemlicitacao@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2024.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Valeria Cristina Dantas de Oliveira Souza

**Código Identificador:**86D69F93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº  
024/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**CONTRATADA:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP.

**OBJETO DO ADITIVO:** READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

**BASE LEGAL:** ART. 65, I “B” C/C § 1º DA LEI 8.666/93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

**ASSINATURAS:**

P/Contratante: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA (Secretário Municipal de Educação Básica)

P/Contratada: RODRIGO GASPAS DIAS (Representante).

**Publicado por:**

Thaísa Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**A8526544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1029/2024**

Reconhece como de utilidade pública a Associação Serrana de Turismo e Eventos.

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que por propositura do Vereador Felipe da Silva, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida a utilidade pública, no âmbito do Município de Cerro Corá, da ASSOCIAÇÃO SERRANA DE TURISMO E EVENTOS, também designada apenas como ASTURE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Cerro Corá/RN, com endereço provisório no Sítio Barreiras, 01 – Zona Rural, CEP 59395-000 e prazo de duração indeterminado.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 05 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**6B56F7C4

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1030/2024**

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA SANTA CLARA II, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que por propositura do Vereador Rodolfo Guedes dos Santos, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica reconhecida como de Utilidade Pública no âmbito do município de Cerro Corá-RN, A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA SANTA CLARA II, fundada no dia 11 de junho de 2000, com sede na Fazenda Tupã, S/N, Zona Rural – Cerro Corá/RN – CEP: 59.395.000, inscrita no CNPJ nº 04.230.129/0001-47.

**Art. 2º -** A Associação de Assentamento de Reforma Agrária Santa Clara II, tem como finalidade promover a defesa de seus associados, incentivar sua formação e especialização, trabalhar em parceria com órgãos governamentais, entre outras ações definidas no seu Estatuto Social em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 05 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**83502F73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
752/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros S. Pereira**, matrícula nº. 0014001 – Auxiliar Enfermagem - CPF: 875.708.154-91, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **25 de outubro de 2024**, acompanhar a paciente **A. V. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**7FB848D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 753/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **03 de novembro de 2024**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), a paciente **A. L. S** que se encontrava de alta médica Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do

Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**AEEEEBC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 754/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de novembro de 2024**, conduzindo o paciente **M. D. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Dr. Luiz Antônio – Liga contra o câncer – Rua Dr. Mário Negócio, 2267 – Quintas - Natal/RN - CEP 59.040-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**6FC094CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 755/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de novembro de 2024**, acompanhando a paciente **M. C. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:CC1BFD4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 254/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ESDILÂNDIA NUNES SILVA BRITO**, ocupante de cargo comissionado de **SECRETARIA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, pertencente ao quadro de provimento comissionado do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de novembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de novembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:9E3605EC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 255/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **BONFIM BEZERRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de novembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de novembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:B3DA970B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 256/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **DALIRA SOARES DE SOUZA ALVES** ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de novembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de novembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:E9BBD507

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**DISPENSA N.º 046-026/2024**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa ou profissional capacitado para prestação dos serviços técnicos especializados em medicina do trabalho para avaliação e elaboração de laudos médicos periciais, análise de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) de servidores do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa/RN, destinados as diversas secretarias desta municipalidade, conforme termo de referência, no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 01645/2024**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **28.992.720 LUIS GONZAGA DO REGO NETO**, inscrita no CNPJ nº 28.992.720/0001-08.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de novembro 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

Publicado por:  
Regilanio da Silva  
Código Identificador: B0D759FF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046-026/2024**

**CONTRATO Nº: 061/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA  
(08.355.471/0001-24)

**CONTRATADA:** LUIS GONZAGA DO REGO NETO  
06137025497 (28.992.720/0001-08)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 046-026/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional capacitado para prestação dos serviços técnicos especializados em medicina do trabalho para avaliação e elaboração de laudos médicos periciais, análise de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) de servidores do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa/RN, destinados as diversas secretarias desta municipalidade, conforme termo de referência.

**VALOR UNIT:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**DOTAÇÃO:** 369 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 07/11/2024 à 06/11/2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07/11/2024.

Publicado por:  
Regilanio da Silva  
Código Identificador: 98FB221C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**CONTROLE INTERNO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**075/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01739/2024;**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 072-045/2023 – P.A 02044/2023;**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO**  
**PESSOA/RN;**  
**SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE**  
**INTERNO;**  
**CONTRATADA: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELE-ME –**  
**CNPJ: 24.104.330/0001-95;**  
**VALOR ANUAL: 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS**  
**REAIS.)**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO**  
**ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 075/2023 POR**  
**MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 16/11/2024 ATÉ**  
**15/11/2025, PODENDO SER PRORROGADO**  
**SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA,**  
**NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;**

**OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO**  
**DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE**  
**PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**  
**NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME**  
**ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE**  
**REFERÊNCIA;**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 2 –**  
**MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIO: 2003 – SEC.N. DA ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 –**  
**ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO**  
**GERAL • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE**  
**DEPT PESSOAL/PLANEJ/ADMIN/FINANCEIRO • AÇÃO:**  
**2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS,**  
**PLANEJ. CONTROLE INTERNO • ELEMENTO DA**  
**DESPEJA: 369 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE**  
**TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**VIGÊNCIA: 16/11/2024 ATÉ 15/11/2025**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21**  
**DATA DE ASSINATURA 06/11/2024**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA**  
**ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CASSIA**  
**FIGUEIREDO LIMA RÊGO (SECRETÁRIA) E, PELA**  
**CONTRATADA, DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELE-ME –**  
**CNPJ N.º 24.104.330/0001-95– ÂNGELA KARINA CARLOS**  
**LIMA, TITULAR DO CPF N.º 032.747.454-80.**

Publicado por:  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador: 6C3AD07A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024.**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Concorrência Eletrônica nº 90005/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO – COMUNIDADE TOTORÓ**, realizado em 18 de junho de 2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 08.838.881/0001-26**, saiu vencedora no item:

**Item 01** - Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Currais Novos/RN, 07 de novembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**EDFF00A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 07/2024 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos s/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

**Considerando** a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

**Considerando** que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

**Considerando** os aprovados e convocados que pediram reclassificação e os ausentes;

RESOLVE:

Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos disponibilizados e convocar 09 (nove) candidatos(as) para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos para nomeação, bem como estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 01/2024-PMCN, de 27 de fevereiro de 2024.

**Art. 1º. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL**

1.1 Os candidatos relacionados no art. 3.1, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (através de procuração registrada em cartório), observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital, para apresentar a documentação obrigatória para a nomeação e a posse.

1.2 O candidato convocado que não tiver interesse em ser nomeado no concurso público deverá encaminhar para o e-mail [concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com](mailto:concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com), a declaração constante do Anexo I devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação e, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital.

1.3 O candidato convocado interessado em pedir reclassificação para a última posição da lista deverá encaminhar para o e-mail [concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com](mailto:concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com), o formulário constante do Anexo II devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital.

1.4 Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 6º deste Edital e apresenta-los nas datas indicadas pelo cronograma.

1.5 Os candidatos convocados deverão solicitar agendamento para a realização da inspeção médica oficial pelo e-mail [concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com](mailto:concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com), observadas as datas indicadas no cronograma do item do Art. 7º deste Edital.

1.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital, para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no art. 6º e documento de identificação, em endereço a ser posteriormente divulgado.

1.7 A não apresentação da documentação, nas formas indicadas no presente Edital, inviabilizará a nomeação e respectiva posse em seu cargo.

1.8 Da decisão que entender pela inaptidão para o cargo por ausência de apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos do edital, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma do Art. 7º.

**Art. 2º. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

2.1 O ato de nomeação dos candidatos aptos será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após vencidas as etapas deste edital.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar para a posse no prazo de trinta dias da data de publicação da nomeação, nos termos do art. 19 da LC 07/2006, com a consequente convocação do candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

2.3 A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, conforme art. 19 da LC 07/2006.

**Art.3º. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

3.1 Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados para apresentar a documentação abaixo exigida, na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av Abílio Chacon, 346, Bairro JK, 01 andar, sala 05 (coordenação), Prédio do Antigo Sesi, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 as 13:00. Informações poderão ser requeridas através do whatsapp (84) 98758-0536, também no mesmo horário.

**Cargo 1- AGENTE ADMINISTRATIVO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
843785-2	OTHON DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	15
827960-0	ALANA DANTAS ANDRÉ	16
816249-0	ANDERSON DIÉGO DE MENÊSES	18
833786-6	EVERTON MANOEL MEDEIROS DE LUCENA	19

O candidato THAIRONE VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA, inscrição nº 831820-4, que ficou em 17º lugar classificado na ampla concorrência, foi aprovado na lista pessoas negras, nomeado por meio do Decreto nº 5.415, 30 de julho de 2024, motivo pelo qual convocase o candidato subsequente.

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

-Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

-Documento de identificação com foto.

-CPF.

-Comprovante de Residência.

-Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.

-Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.

-Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

-Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.

-Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**Cargo 2- PROFESSOR PEDAGOGO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
831837-7	LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA	08
847041-8	DILLANI CIRNE DE MEDEIROS	09

**PESSOAS NEGRAS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
819607-4	RAFAEL ARAUJO DA SILVA	04

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

-Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Pedagogia devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

-Documento de identificação com foto.

-CPF

-Comprovante de Residência.

-Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.

-Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.

-Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

-Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.

-Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**Cargo 11 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA****AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
819122-8	LUCAS HEITOR ANANIAS OLIVEIRA	03

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

-Certificado de conclusão de Curso Licenciatura Plena específica em Letras – Inglês devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

-Documento de identificação com foto.

-CPF

-Comprovante de Residência.

-Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.

-Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.

-Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

-Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.

-Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**Cargo 27 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM****AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
834131-7	ANA KARENINA PEREIRA DE OLIVEIRA	03

**APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:**

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

- Certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Conselho Profissional.

- Documento de identificação com foto.

- CPF

- Comprovante de Residência.

- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.

- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.

- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.

- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do RN.

- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

**Art. 4º. DO NÃO COMPARECIMENTO**

4.1 O não comparecimento do convocado para entrega dos documentos e avaliação pela junta médica oficial nas datas previstas no cronograma importará em desistência da vaga para o qual foi aprovado e convocado.

**Art. 5º. DA AVERIGUAÇÃO IN LOCO**

5.1 Para dirimir dúvidas acerca da veracidade da comprovação de residência dos Cargos 20; 21; e 22, poderão ser acionadas assistentes sociais ligadas a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social para averiguação “in loco” da residência do candidato.

**Art. 6º. DOS EXAMES MÉDICOS**

6.1 Na data agendada para a perícia médica oficial os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- TGO, TGP, TSH;
- Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
- Creatinina sérica;
- Grupo sanguíneo – Fator RH;
- Colesterol total e fracionado;
- Triglicérides;
- Glicemia de Jejum;
- Exame de urina – rotina EAS;
- Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
- Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
- Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
- Exame de acuidade visual;
- Laudo de audiometria, constando a existência de perda auditiva ou não; (APENAS PARA ARQUITETO, PROFESSOR PEDAGOGO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES, FISCAL DE OBRA, FISCAL AMBIENTAL, ODONTÓLOGO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL);
- ASO-Atestado de Saúde Ocupacional;
- Parecer do médico determinando se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo. (APENAS PARA AS VAGAS DE PcD).

6.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posses.

**Art.7º. DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Apresentação de documentos	11/11/2024 a 25/11/2024
Divulgação dos candidatos aptos	26/11/2024
Recurso contra inaptidão	27/11/2024 a 29/11/2024
Resultado dos Recursos	04/12/2024
Agendamento para Perícia Médica Oficial	10/12/2024 a 16/12/2024
Período previsto para perícia	17/12/2024 a 30/12/2024
Divulgação dos candidatos aptos a nomeação	03/01/2025

**Art. 8º - DAS DEMAIS VAGAS**

8.1 A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada e a necessidade da administração pública.

Art. 9º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 08 de novembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ENDREÇO \_\_\_\_\_, INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de \_\_\_\_\_, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) para o cargo acima e opto pela desistência, em caráter definitivo e irrevogável, da minha nomeação.

Currais Novos RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ENDREÇO \_\_\_\_\_, INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de \_\_\_\_\_, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, SOLICITO minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados no referido certame.

Declaro também estar CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irrevogável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

Currais Novos RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF: \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, ENDREÇO \_\_\_\_\_ DECLARO, pra fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja incompatível em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Currais Novos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

Currais Novos RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ENDREÇO \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO também que tenho ciência de que a vedação constitucional de acumular cargos estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, assim como tenho ciência de que a acumulação permitida será sempre condicionada à compatibilidade de horários.

ENTE EM QUE ACUMULA:

- ( ) ESTADO \_\_\_\_\_;  
 ( ) MUNICÍPIO \_\_\_\_\_;  
 ( ) UNIÃO \_\_\_\_\_.

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL:

- ( ) de um cargo de professor(a) com outro cargo de professor(a)  
 ( ) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
 ( ) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
 ( ) proventos de aposentadoria oriundos de cargos acumuláveis.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: \_\_\_\_\_.

Domingo: das \_\_\_ às \_\_\_ horas e das \_\_\_ às \_\_\_ horas;  
 Segunda-feira: das \_\_\_ às \_\_\_ horas e das \_\_\_ às \_\_\_ horas;  
 Terça-feira: das \_\_\_ às \_\_\_ horas e das \_\_\_ às \_\_\_ horas;  
 Quarta-feira: das \_\_\_ às \_\_\_ horas e das \_\_\_ às \_\_\_ horas;  
 Quinta-feira: das \_\_\_ às \_\_\_ horas e das \_\_\_ às \_\_\_ horas;  
 Sexta-feira: das \_\_\_ às \_\_\_ horas e das \_\_\_ às \_\_\_ horas;  
 Sábado: das \_\_\_ às \_\_\_ horas e das \_\_\_ às \_\_\_ horas.

Declaro ainda que não há percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da constituição federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (cf, art. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

Currais Novos RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO V**

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

**DECLARAÇÃO PARA PARENTES OU PESSOAS COM RESIDÊNCIA EM COMUM**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ENDEREÇO \_\_\_\_\_, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que o candidato \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_, RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE EU, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Currais Novos-RN, desde a data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.**

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

Currais Novos RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## ANEXO VI

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CRIME

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, **DECLARO DE QUE RECONHEÇO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.350/2006e do Edital 01/2024** e que tenho ciência de que a prestação de informações inverídicas acerca do meu endereço constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

Currais Novos RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:980034E5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº 515/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES, CNPJ: 50.201.700/0001-12  
OBJETO: apresentação musical da Banda Forró Relabucho, no dia 19 de outubro de 2024, na “Festa de Santa Teresa D’Avila”, padroeira da comunidade Rural, Mina Brejuí.  
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2024 a 29 de novembro de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 10 de outubro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:064660FA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº 516/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, CNPJ: 38.051.708/0001-44

OBJETO: apresentação musical da Banda Sistema Nervoso, no dia 20 de outubro de 2024, no receptivo da “9º cavalgada da comunidade Mirador”, na Zona Rural de Currais Novos/RN.  
VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2024 a 29 de novembro de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR–**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:51F5D9D8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PORTARIA Nº 2.015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 472/2024/PMCN/GP, de 06/11/2024, protocolizado sob o nº 22.452/2024;

Considerando ainda, o art. 31 da Lei Municipal nº 3.408, de 02 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica substituído o Sr. **Antônio Augusto Mendes** pelo Sr. **José Uilame de Oliveira**, como Representante do Fórum Permanente do PME – Plano Municipal de Educação, na Comissão Coordenadora Central (CCC), instituída pela Portaria 1.991, de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Rua Vereador José Sales Sobrinho, em 06 de novembro de 2024.

**JOELMIR SOARES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação e Esportes

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:087CBE2B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 338/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.548 /2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa ELIOMAR DIAS SILVA 08048864746, CNPJ: 40.291.179/0001-06, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 04 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 57 (cinquenta e sete) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21.742/2024.

Currais Novos, 04 de novembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**DA1665F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Maior desconto

**EDITAL Nº:** 017/2024

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Pregão por Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 20/11/2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 06 de novembro de 2024

**GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0E06734C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00014/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, que objetiva: Contratação da banda Ferro na Boneca para realização e animação do evento na festa do Padroeiro São Sebastião do Município de Equador / RN, no dia 30 de novembro de 2024, tendo duração de duas horas de show das 23:00 as 1:00 com vistas a promoção cultural das festividades; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 50.000,00.

Equador - RN, 07 de Novembro de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**BFD49411

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1IN14/2024**

**OBJETO:** Contratação da banda Ferro na Boneca para realização e animação do evento na festa do Padroeiro São Sebastião do Município de Equador / RN, no dia 30 de novembro de 2024, tendo duração de duas horas de show das 23:00 as 1:00 com vistas a promoção cultural das festividades. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de

Licitação nº IN00014/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **VIGÊNCIA:** até 07/05/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN14/2024 - 07.11.24 - FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 50.000,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**2CDD4237

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00014/2024. **OBJETO:** Contratação da banda Ferro na Boneca para realização e animação do evento na festa do Padroeiro São Sebastião do Município de Equador / RN, no dia 30 de novembro de 2024, tendo duração de duas horas de show das 23:00 as 1:00 com vistas a promoção cultural das festividades. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 07/11/2024.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**82894FB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00014/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação da banda Ferro na Boneca para realização e animação do evento na festa do Padroeiro São Sebastião do Município de Equador / RN, no dia 30 de novembro de 2024, tendo duração de duas horas de show das 23:00 as 1:00 com vistas a promoção cultural das festividades; **DESIGNO** os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Regina de Lourdes Oliveira de Souza, Diretor do Departamento de Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00014/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Novembro de 2024

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**EB530423

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO**

**AVISO DE CANCELAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024**  
O Agente de Contratação comunica o cancelamento da sessão pública das 09:45 hs do dia 19 de Novembro de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a construção de um posto policial, visando a melhoria e apoio a segurança pública na região, para ser utilizado pela Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte em Equador/RN. Justificativa: Razões de interesse público Após o início do projeto licitatório foram levantados quesitos a serem regularizados no projeto arquitetônico do posto policial, para que este atenda plenamente aos serviços a serem implantados após sua execução. Dessa forma tais mudanças iriam mudar grande parte do projeto e planilha, tornando necessário a suspensão do processo licitatório até que o projeto de concepção seja regularizado.. **Informações:** no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte

Mariz - Equador - RN.Telefone: (084) 34750001.E-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br.

Equador - RN, 07 de Novembro de 2024

**JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**6B29DE66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
032/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta nº 032/2024 - OBJETO: Contratação de serviço de revisão periódica veicular, para manutenção preventiva e para evitar a perda da garantia do veículo, marca BOXER L2H2 CARGO 23/23 - placa RQE6E95 – Cor: BRANCA, de propriedade do município de Felipe Guerra-RN, conforme especificação anexa.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40603499000146.

Valor: R\$ 825,03 (oitocentos e vinte e cinco reais e três centavos).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde. Programa: 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município. Ação orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 06 de novembro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**38C1CD24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
035/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta nº 035/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, através do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: IRTOUR COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 44.115.803/0001-67.

Valor: R\$ 8.784,52 (oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 02.001 - Gabinete do Prefeito. Programa: 0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito. Ação orçamentária: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 06 de novembro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**8BE5E7CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 408/2024-SMARH EM, 06 DE NOVEMBRO DE  
2024**

Concede férias ao servidor Sr. Wileano Leite de Góis, Digitador e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Wileano Leite de Góis, Digitador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de novembro, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Novembro de 2024

**AMANDA LAYZE SOARES BARRA**

Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A555FC48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº402/2024-SMARH EM, 06 DE NOVEMBRO DE  
2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Ricardo Barbosa de Menezes na função de Vigilante das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Ricardo Barbosa de Menezes** na função de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Novembro de 2024

**AMANDA LAYZE SOARES BARRA**

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**6264F80A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 75/2023 DO  
PREGÃO PRESENCIAL 17/2023**

PROCESSO Nº 22060001/2023- P.P. Nº 17/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA – CNPJ/CPF Nº 31.928.353/0001-80 Objeto: QUE TEM POR OBJETO O ADITIVO DE VALOR DE 25% do item 01, do contrato de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais). Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2024. Local/data: Felipe Guerra RN, 07 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**EF1C0197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO**

Através do presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.369/0001-18, pelo presente instrumento que entre si celebram, representada pela sua Gestora a Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, brasileira, viúva, prefeita constitucional, inscrita no CPF/MF nº 703.670.784-49 e portadora do RG 001.257.500 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Câncio de Oliveira, S/N – Miguel Trindade, Fernando Pedroza/RN, CEP 59.517-000, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMPRESA CONTRATADA**, Razão Social: S & M LICITAÇÕES E CONTRATOS, CNPJ: 41.179.754/0001-38, Endereço: Rua Luiz Alexandre da Silva, 680, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, doravante designado **CONTRATANTE**, resolve firmar o presente Termo de Suspensão Temporária, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima identificadas, têm entre si justo e acertado o presente Aditivo Contratual ao Contrato nº 064/2023, celebrado em 18/07/2023, primeiro aditivo em 19/07/2024, segundo aditivo em 01/09/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objeto a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Contrato nº 064/2023, celebrado entre as partes em 18/07/2023, primeiro aditivo em 19/07/2024, segundo aditivo em 01/09/2024, que possui como objeto a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviço continuado de apoio administrativo e operacional para atender

as ações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, suspende unilateralmente o Contrato nº 064/2023 por 92 dias, iniciando-se em 01/10/2024 e terminando em 31/12/2024. Durante o período de suspensão, as obrigações contratuais de ambas as partes ficam igualmente suspensas, salvo disposição em contrário acordada pelas partes, justificando a medida da gestão municipal pela redução de custos, até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com informações e fundamentações contidas nos termos previstos alínea “d” do inciso II do Art.124 e inciso II do parágrafo § 3º do Art. 137 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA SUSPENSÃO**

A suspensão ora estabelecida não implica em rescisão do contrato, nem em alteração de suas demais cláusulas e condições, exceto as que são diretamente afetadas pela suspensão.

O período de suspensão poderá ser prorrogado ou reduzido, mediante acordo prévio e por escrito entre as partes.

Durante a suspensão, as partes deverão emvidar seus melhores esforços para minimizar os impactos da suspensão no objeto do contrato e em suas respectivas atividades.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RETORNO À VIGÊNCIA**

Ao término do período de suspensão, o contrato retomará sua plena vigência, com todas as suas cláusulas e condições originais, salvo se houver necessidade de novo ajuste entre as partes, o que deverá ser formalizado por meio de novo aditivo contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do Contrato nº 064/2023 permanecem inalteradas e em pleno vigor, exceto no que for diretamente afetado pela presente suspensão.

O presente Aditivo passa a integrar o Contrato original, para todos os efeitos legais.

A presente suspensão temporária é levada a efeito por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, por virtude de ter ficado caracterizado pela falta de orçamento e redução de custos, até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com informações e fundamentações contidas nos termos previstos alínea “d” do inciso II do Art.124 e inciso II do parágrafo § 3º do Art. 137 da Lei 14.133/21.

Fernando Pedroza/RN, 01 de outubro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**F02BA9DF

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
084/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 084/2023, Tomada de Preço nº 002/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** NORTE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.581.449/0001-59.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, prestar serviços de Construção do novo Cemitério Público do município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 44.90.51 – Obras e instalações;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 25.010.2023, oriundo do Tomada de Preço nº 002/2023, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 17 de outubro de 2024.

**Base Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 26 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025.

FERNANDO PEDROZA/RN 17 de outubro de 2024

**ASSINATURAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**

Pela Contratante

**NORTE CONSTRUCOES LTDA**

**Leonardo Henrique Souza Bezerra**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**373274EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**017/2024**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Aquisição de veículo passeio capacidade 05 lugares 0 km para transporte de pacientes para tratamento fora do município de Frutuoso Gomes/RN - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 25/11/2024, Local: www.novobmmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 07/11/2024

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**5793A884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO**  
**ADITIVO CONTRATO Nº 230401/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.  
CONTRATADA: GMC Soluções Construtivas Ltda, inscrita no CNPJ Nº 48.621.472/0001-98.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo para execução e contratação dos serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais que dá acesso ao Assentamento Pirangi no município de Galinhos - RN, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação de Nº 43/2024.

BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 23.04.2024, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 25 de julho de 2024.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**DBD28D3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 243/2024/PMG-GP**

O Prefeito Francinaldo Silva da Cruz, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica do município de Galinhos,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a entrega dos relatórios finais terá um prazo para prorrogação que vai até o dia 29 de novembro/2024, para os proponentes com projetos aprovados nos Editais 003 e 004/2023, da Paulo Gustavo, lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - Orientar que os proponentes com projetos não realizados até o momento procurem imediatamente a Secretaria de Educação e Cultura, para explicações do atraso e cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Galinhos/RN, 07 de novembro de 2024

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

**Código Identificador:**701DF9BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 244/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**RESOLVE:**

Art. 1º -Conceder ao Sr.**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.555.174 – \*\*, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Galinhos/RN, 05 (cinco) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totalizam o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Foz do Iguaçu/PR, paraparticipação na **ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO**, no período de 11 a 15 de novembro de 2024.

Local de Destino: Foz do Iguaçu/PR

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 07 de novembro de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

**Código Identificador:**CA9CAD1E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 245/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr.**RUAN GABRIEL SIQUEIRA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.877.674-\*\*, Secretário de Governo do Município de Galinhos/RN, 05 (cinco) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totalizam o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Foz do Iguaçú/PR, paraparticipação na **ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO**, no período de 11 a 15 de novembro de 2024.

Local de Destino: Foz do Iguaçú/PR

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 07 de novembro de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

**Código Identificador:**6C0994AE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2024/PMG-ADMINISTRAÇÃO**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 002/2023:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder ao Sr.**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.995.564-\*\*, Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que totaliza o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Foz do Iguaçú/PR, paraparticipação na **ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVO**, no período de 11 a 15 de novembro de 2024.

Local de Destino: Foz do Iguaçú/PR

**Art. 2º** -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 07 de novembro de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

**Código Identificador:**3A35FAAA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CP 02/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Concorrência por Menor Preço - CE.002/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - Execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos, com drenagem superficial, pelo método convencional na rua projetada 01, atrás da caixa econômica federal Município de Goianinha/RN. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 399.488,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	278.200,00	278.200,00	Homologado em 01/11/2024 10:41:07 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**894CB2A9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CP 02/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concorrência por Menor Preço - CE.002/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos, com drenagem superficial, pelo método convencional na rua projetada 01, atrás da caixa econômica federal Município de Goianinha/RN. - Valor Referência: 399.488,38		
Fornecedor	Situação	Valor Total
GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (08.570.061/0001-04)	Adjudicado em: 01/11/2024 - 10:40:52 - Por: HOSANIRA GALVAO	278.200,00

**HOSANIRA GALVAO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**81967477**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Concorrência por Menor Preço - CE.001/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - Execução de contratação de empresa especializada no serviço de pavimentação em paralelepípedos, com drenagem superficial, pelo método convencional na estrada do catu Área rural no município de Goianinha/RN. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 604.917,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONSTRUTORA SOLAR LTDA	453.687,74	453.687,74	Homologado em 06/11/2024 10:02:43 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**F12E885C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Concorrência por Menor Preço - CE.001/2024  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Execução de contratação de empresa especializada no serviço de pavimentação em paralelepípedos, com drenagem superficial, pelo método convencional na estrada do catu Área rural no município de Goianinha/RN. - Valor Referencial: 604.917,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CONSTRUTORA SOLAR LTDA (30.500.281/0001-02)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 10:02:35 - Por: HOSANIRA GALVAO	453.687,74

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**434BA11E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**PORATRI Nº 024/2024**

**PORTARIA Nº 024/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA- GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.525/2013 alterada pela Lei Complementar nº 692/2020;

**RESOLVE**, Conceder a Isenção do Imposto de Renda à senhora **VERA LÚCIA GUEDES DE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF nº 289.019.324-15, Aposentada no cargo de Professora pelo Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA, desde 21/10/2024 conforme, portaria nº 020/2024, em virtude de ser portadora de moléstia grave e está amparada pelo Art. 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/88 c/c Art. 47 da Lei nº 8.541/92, além da Súmula nº 627 do STJ.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 07 de novembro de 2024.

**FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**77336F2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO TP**  
**10/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP  
CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95

**Processo** nº 779/2023 – **Tomada de Preço** nº 10/2023 CPL

**OBJETO:** Adequação, em vista os surgimentos que não previstos em planilhas, referentes a construção do mercado público. valor total de R\$ 92.635,44 (noventa e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Unidade Orçamentária 09.001– Secretaria M de Agricultura e Abastecimento

Ação 1084– Construção e Instalação de Mercado Público

Natureza da despesa 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Ação 1.284 – Mercado do Produtor Rural: empreendimento com área construída de 712,25 m²

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17540000- Recursos de Operações de Crédito  
**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024

Município de Goianinha/RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP**

CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**319728E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº 78/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.987.040/0001-05.

**Processo** nº 867/2019 – **Pregão Presencial** nº 047/2019 CPL

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 78/2019, cujo objeto consiste em prestação de serviços em gestão da saúde pública e monitoramento em tempo real dos prontuários eletrônicos do cidadão para todas as UBS do município, e aplicativo móvel em Tablets, para os agentes comunitários de saúde, por mais 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2024- Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação 1129- Incrementos Saúde

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 17060000- Transferência Especial da União

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

**ASSINADO:** 07/11/2024

**VIGÊNCIA:** início em 08/11/2024 a 08/01/2025.

Município de Goianinha/RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ nº 19.987.040/0001-05

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**5CE47D74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 265/2024 - GP**

Goianinha/RN, 07 de novembro de 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. WESLEY JONATHAN GALVÃO ROCHA, sob a portaria nº 265/2024, do cargo de Tesoureiro(a) Municipal, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 07 de novembro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**3165E9CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 266/2024 - GP**

Goianinha/RN, 07 de novembro de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR, sob a portaria nº 266/2024, para o cargo de Tesoureiro(a) Municipal, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 07 de novembro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**26B98F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**170/2021 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº**  
**128/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/202**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 21.052.876/0001-51 sediada na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, loja 05, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.990.589-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 084.053.854-52, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 170/2021 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de transporte escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 8 (oito) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas dos Termos Aditivos ao Termo de Contrato nº 170/2021 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 128/2021 ao Pregão Eletrônico nº 012/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	PG Construções E Serviços EIRELI
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>PAULO RICARDO MARQUES GUEDES</b>
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Josielton Meneses de Freitas Silva  
**Código Identificador:**AC96A70F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2024 AO TERMO DE**  
**CONTRATO Nº 132/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato nº 132/2024, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 5 de setembro de 2024, edição nº 3.365.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	368 – Educação Básica
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2027 – Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17947 - 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:248451 - 15431030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30%

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 132/2024 ao Pregão Eletrônico nº 008/2024 ao Processo Administrativo nº 050/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 6 de novembro de 2024.

#### ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:3C8EE73C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 133/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato nº 132/2024, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de setembro de 2024, edição nº 3.368.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	368 – Educação Básica
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2027 – Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17947 - 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:248451 - 15431030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30%

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 132/2024 ao Pregão Eletrônico nº 008/2024 ao Processo Administrativo nº 050/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 6 de novembro de 2024.

#### ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:00531BD6

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE INEXIBILIDADE Nº22/2024- PROCESSO Nº1018111/2024

PROCESSO Nº1018111/2024

Inexigibilidade Nº22/2024

INTERESSADO:SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS;

ASSUNTO: Prestar serviços com apresentação artística do cantor “JEFFERSON & SUELLEN”, na Festa de Emancipação Política, que realizar-se-á no período 07 a 14 de dezembro de 2024, na cidade de Grossos/RN.

#### TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE GROSSOS/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Prestar serviços com apresentação artística do cantor “JEFFERSON & SUELLEN”, na Festa de Emancipação Política, que realizar-se-á no período 07 a 14 de dezembro de 2024, na cidade de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal

procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Portanto, a contratação está respaldada Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Grossos-RN, 04 de novembro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Fabricsia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:8DACA3AC

#### GABINETE DO PREFEITO

##### INEXIBILIDADE Nº 24/2024 - PROCESSO Nº1231009/2024

**PROCESSO Nº1231009/2024**

**Inexigibilidade Nº24/2024**

**INTERESSADO:**SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS;

**ASSUNTO:**Prestar serviços com apresentação artística do cantor “NATANZINHO LIMA”, na Festa de Reveilon, que realizar-se-á no período 31 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, na cidade de Grossos/RN.

#### TERMO DE INEXIBILIDADE DELICITAÇÃO

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE GROSSOS/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Prestar serviços com apresentação artística do cantor “NATANZINHO LIMA”, na Festa de Reveilon, que realizar-se-á no período 31 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, na cidade de Grossos/RN..

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Portanto, a contratação está respaldada Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Grossos-RN, 04 de novembro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabricsia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:DDAFF2C9

#### GABINETE DO PREFEITO

##### INEXIBILIDADE Nº23/2024 - PROCESSO Nº1024001/2024

**PROCESSO Nº1024001/2024**

**Inexigibilidade Nº23/2024**

**INTERESSADO:**SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS;

**ASSUNTO:**Prestar serviços com apresentação artística do cantor “THIAGO BRADO, na Festa de Emancipação Política, que realizar-se-á no período 07 a 14 de dezembro de 2024, na cidade de Grossos/RN.

#### TERMO DE INEXIBILIDADE DELICITAÇÃO

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE GROSSOS/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Prestar serviços com apresentação artística do cantor “THIAGO BRADO, na Festa de Emancipação Política, que realizar-se-á no período 07 a 14 de dezembro de 2024, na cidade de Grossos/RN..

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Portanto, a contratação está respaldada Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Grossos-RN, 04 de novembro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabricsia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:9C7021FF

#### GABINETE DO PREFEITO

##### INEXIBILIDADE Nº 20/2024 - PROCESSO Nº1016046/2024

**PROCESSO Nº1016046/2024**

**Inexigibilidade Nº20/2024**

**INTERESSADO:**SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS;

**ASSUNTO:**Prestar serviços com apresentação artística do CANTOR TONI GARRIDO, no “LUAU DAS CORES”, que realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2024, na cidade de Grossos/RN.

#### TERMO DE INEXIBILIDADE DELICITAÇÃO

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE GROSSOS/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Prestar serviços com apresentação artística do CANTOR TONI GARRIDO, no “LUAU DAS CORES”, que realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2024, na cidade de Grossos/RN..

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01

de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Portanto, a contratação está respaldada Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Grossos-RN, 04 de novembro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**51CF45C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIBILIDADE Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 1017001/2024**

**PROCESSO Nº1017001/2024**  
**Inexigibilidade Nº21/2024**

**INTERESSADO:**SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS;  
**ASSUNTO:**Prestar serviços com apresentação artística da cantora Walkyria Santos, no “LUAU DAS CORES”, que realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2024, na cidade de Grossos/RN.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE GROSSOS/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Prestar serviços com apresentação artística da cantora Walkyria Santos, no “LUAU DAS CORES”, que realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2024, na cidade de Grossos/RN..

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Portanto, a contratação está respaldada Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Grossos-RN, 04 de novembro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**642F8C03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 1018111/2024**

**PROCESSO Nº1018111/2024**

**INTERESSADO:**SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS;  
**ASSUNTO:**Prestar serviços com apresentação artística do cantor “JEFFERSON & SUELLEN”, na Festa de Emancipação Política, que realizar-se-á no período 07 a 14 de dezembro de 2024, na cidade de Grossos/RN.

**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa:LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.673.878/0001-44, para a Prestar serviços com apresentação artística do cantor “JEFFERSON & SUELLEN”, na Festa de Emancipação Política, que realizar-se-á no período 07 a 14 de dezembro de 2024, na cidade de Grossos/RN, no valor global de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

Grossos-RN, 06 de novembro de 2024

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**CCBC4A91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº1231009/2024**

**PROCESSO Nº1231009/2024**

**INTERESSADO:**SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS;  
**ASSUNTO:**Prestar serviços com apresentação artística do cantor “NATANZINHO LIMA”, na Festa de Reveillon, que realizar-se-á no período 31 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, na cidade de Grossos/RN.

**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa:OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.623.504/0001-05, para a Prestar serviços com apresentação artística do cantor “NATANZINHO LIMA”, na Festa de Reveillon, que realizar-se-á no período 31 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, na cidade de Grossos/RN, no valor global de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

Grossos-RN, 06 de novembro de 2024

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**C96EF336

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº1024001/2024**

**PROCESSO Nº1024001/2024**

**INTERESSADO:**SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS;  
**ASSUNTO:**Prestar serviços com apresentação artística do cantor “THIAGO BRADO, na Festa de Emancipação Política, que realizar-se-á no período 07 a 14 de dezembro de 2024, na cidade de Grossos/RN.

**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa:BRADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.104.246/0001-50, para a Prestar serviços com apresentação artística do cantor “THIAGO BRADO, na Festa de Emancipação Política, que realizar-se-á no período 07 a 14 de dezembro de 2024, na cidade de Grossos/RN., no valor global de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

Grossos-RN, 06 de novembro de 2024

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**5D23A8CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 1016046/2024**

**PROCESSO Nº1016046/2024**

**INTERESSADO:**SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS;  
**ASSUNTO:**Prestar serviços com apresentação artística do CANTOR TONI GARRIDO, no “LUAU DAS CORES”, que realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2024, na cidade de Grossos/RN.

**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa:TRILHAS MARKETING E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.884.952/0001-20, para a Prestar serviços com apresentação artística do CANTOR TONI GARRIDO, no “LUAU DAS CORES”, que realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2024, na cidade de Grossos/RN., no valor global de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

Grossos-RN, 06 de novembro de 2024

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**131CAA14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº1017001/2024**

**PROCESSO Nº1017001/2024**

**INTERESSADO:**SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS;  
**ASSUNTO:**Prestar serviços com apresentação artística da cantora Walkyria Santos, no “LUAU DAS CORES”, que realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2024, na cidade de Grossos/RN.

**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa:V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.388.469/0001-04, para a Prestar serviços com apresentação artística da cantora Walkyria Santos, no “LUAU DAS CORES”, que realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2024, na cidade de Grossos/RN., no valor global de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, II.

Grossos-RN, 06 de novembro de 2024

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**DD93DCBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022**

**Processo nº:** 3697/2024

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratada:** CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA.

**CNPJ Nº:** 97.519.353/0001-34

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS ELEVADAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPREENDENDO RESERVATÓRIOS SUPERIOR E INFERIOR, PARA RESERVAR E DISTRIBUIR ÁGUA EM PONTOS ESTRATÉGICOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** prorrogar em 90 (noventa) dias corridos a vigência do contrato 66/2022.

**Vigência:** 90 (noventa) dias corridos do contrato 66/2022 de 26 de outubro de 2022 a 24 de janeiro de 2025.

**Valor aditado:** Acréscimo de 14,30% (quatorze, vírgula trinta por cento) do valor inicialmente contratado.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” e art. 57, §1º Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, por seu representante legal, RAFAEL MOREIRA DANTAS, CPF Nº. 094.556.214-44 – Contratada.

Guimarães/RN, 24 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**6DAB04A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 102/2023**

**Processo nº:** 3581/2024

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** ELETRO PEÇAS LTDA.

**CNPJ:** 08.286.262/0001-76

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, acessórios e insumos dos veículos, que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

**Objeto do aditivo:** Renovação Contratual por 12 (doze) meses.

**Vigência:** de 24 de novembro de 2024, com vencimento no dia 23 de novembro de 2025.

**Dotação orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Fundamento Legal:** art. 57, II da Lei 8.666/93.

**Assinaturas:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, Prefeito Municipal (Contratante). ELETRO PEÇAS LTDA, sendo representada neste ato pelo Sr. KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR, CPF nº 466.725.594-34. (Contratada).

Guamaré/RN, 08 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**C4917500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 039/2024 - CMAS**

Dispõe sobre a aprovação da renovação da parceria para oferta do serviço regionalizado para acolhimento institucional de criança e adolescente do município de Guamaré/RN cofinanciada pelo Estado do Rio Grande do Norte.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Municipal Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Municipal Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

**CONSIDERANDO** Ofício nº 115/2024/SETHAS - COPAS/SETHAS - CHEFIA DE GABINETE/SETHAS - SECRETÁRIASETHAS, que trata da renovação da parceria para oferta do serviço regionalizado para acolhimento institucional de criança e adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13, que trata sobre a competência do Estado de repassar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13, que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996, e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS);

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33,

de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15, que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013, que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, apresentando os parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

**CONSIDERANDO** a Resolução da CIB/RN nº 22, de 13 de junho de 2022, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinada aos Serviços de Proteção Social Básica e Especial da Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução da CIB/RN nº 24, de 26 de maio de 2022, que aprovou o redesenho do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 20, de agosto de 2022, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que aprovou o redesenho do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS por mais 24 (vinte e quatro) meses;

**CONSIDERANDO** que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 02ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 06 de novembro de 2024, após análise dos documentos apresentados e esclarecimentos efetuados pela Secretária da SEMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a renovação da parceria para oferta do serviço regionalizado para acolhimento institucional de criança e adolescente do município de Guamaré/RN cofinanciada pelo Estado do Rio Grande do Norte, com repasses de recursos fundo-a-fundo por mais 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) para o Serviço de Acolhimento Institucional Regionalizado de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação e publicação.

Guamaré/RN, 06 de novembro de 2024.

**TALLITA GUIMARÃES BEZERRA DE MIRANDA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**E23A8A07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 473-2024 GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora MARIA JAQUELINE BARBOSA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora MARIA JAQUELINE BARBOSA, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 169, admitida em 02.05.2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 02.09.2024 a 02.12.2024, LICENÇA-PRÊMIO a servidora MARIA JAQUELINE BARBOSA, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 07 de novembro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**EA01927E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 405/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 405/2024 RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 403/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WALDO SILVA MARIZ ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 25 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo PARTICIPAR DA JORNADA ONCOLÓGICA DO SERIDO NA LIGA DE CURRAIS NOVOS, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 25 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**BB4EED23

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 406/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 406/2024 - RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 404/2024.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAÚJO ocupante do cargo de ENFERMEIRO ESF, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 25 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo PARTICIPAR DA JORNADA ONCOLÓGICA DO SERIDO NA LIGA DE CURRAIS NOVOS, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 25 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DOS DIAS 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**F42C03A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 407/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 407/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 21 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 21 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**776C2014

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 408/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

**Portaria nº: 408/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 22 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 22 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**4CE27404

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 409/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

**Portaria nº: 409/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$

100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de ASSU, no dia 22 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 22 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**F0B255E2

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 410/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

**Portaria nº: 410/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 24 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 24 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**522FCA95

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 411/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 411/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 24 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 24 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**562D6C07

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 412/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 412/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARNAMIRIM RN, no dia 25 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 25 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**4FC8DFD9

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 413/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 413/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 29 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 29 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**EC6E1DA7

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 414/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 414/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de ASSU RN, no dia 24 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 24 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**35F89B8D**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 415/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

**Portaria nº: 415/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORO RN, no dia 31 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 31 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**1A9B172C**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 416//2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 416/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARNAMIRIM RN, nos dias 27 E 28 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 27 de

OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**0FB2A481**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 417/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

**Portaria nº: 417/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, BENEDITO EUGENIO DA SILVA ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 29 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 29 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**0EEA1A8F**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE 14UEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 418//2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 418/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 29 E 30 DE OUTUBRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 29 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**76D28D3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO Nº 013/2024**

06 de novembro de 2024.

Regulamenta no âmbito do município de Ipueira/RN, o disposto §2º do art. 95 da lei 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no §2º, artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DO CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.**

Art. 1º - Será considerado válido o contrato verbal com a administração do município de Ipueira/RN, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores que tratam §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, serão alterados anualmente e automaticamente conforme decreto presidencial.

Art. 2º- Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviço de pronto pagamento, nos termos deste decreto, as despesas referentes as relações econômicas simples, em caráter excepcional, como serviços urgentes e compras não passíveis de planejamentos que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º.

§1º Não será admitida pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, independentemente do valor, as despesas previstas no Plano de Contratação Anual e constantes em Ata de Registro de Preço em vigência com o mesmo objeto, salvo se devidamente justificado.

I – Considera-se justificado a compra pelos meios deste decreto, o atraso da entrega de mercadorias provenientes de processo licitatório e

ser ela imprescindíveis e inadiáveis ao bom funcionamento da administração pública municipal.

§ 2º Serão considerados pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, dentre outro, nos seguintes casos:

I- Taxas diversas, licenciamento de veículos, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II- Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do município de Ipueira RN;

III- Serviços postais, serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, substituição de fechaduras e substituições de vidros quebrado, aplicação de películas;

IV- Aquisição de certificado digital;

V- Consertos excepcionais nos prédios do município de Ipueira/RN;

VI- Anotação de responsabilidade Técnica (ART);

VII- Serviços de hospedagem em hotéis e/ou pousadas para atender ao interesse público, sejam atletas, servidores ou profissionais que estão em missões institucionais e de representatividade municipal, como pesquisadores, fiscais, técnicos e colaboradores de órgãos conveniados. Esses profissionais frequentemente necessitam de hospedagens temporárias para realizar trabalhos de campo, pesquisas, fiscalizações, levantamentos de dados e outras atividades ligadas às suas responsabilidades institucionais.

VIII- Serviços de Buffet em eventos institucionais.

IX- Inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou de serviços, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor.

X- Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

XI- Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa;

§ 3º Também poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I- O veículo oficial esteja impossibilitado de abastecer em algum dos postos vinculados a rede de abastecimento da empresa contratada para gerenciamento do abastecimento da frota de veículo do Município de Ipueira, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II- Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

§4º As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 3º - As contratações de que tratam este decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros.

Art. 4º - É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas neste Decreto, nos termos do art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a

utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 5º - As despesas de adiantamento devem ser precedidas de pesquisa de preço, sendo que sua ausência mediante urgência deverá ser devidamente justificada.

§1º Fica dispensada a pesquisa de preço quando há três ou mais interessados na contratação de serviço ou venda do produto, sendo o vencedor o que apresentar menor valor.

§2º As despesas cujos valores não ultrapassem R\$ 5.990,60 (Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos) ficam dispensadas de pesquisa de preço.

Art. 6º - As aquisições regulamentadas neste Capítulo poderão ser realizadas por meio dos portais eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**3CE188EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**ATA DE DECISÃO DE ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**REFERENTE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a pavimentação em paralelepípedo (método convencional) na rua João Caboclo, TV João Francisco de Morais, trecho da Rua José de Oliveira e trecho da Rua Francisco Barbosa de Oliveira no Município de Ipueira/RN

**ASSUNTO:** ANÁLISE DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR COMO VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME.

As 08h:30min do dia 07 (sete) dias do mês de novembro de 2024, reuniram-se na sala de licitações do Município, a Agente de Contratação e equipe de apoio, afim de analisar o Parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia referente a proposta classificada em segundo lugar no certame em epígrafe, bem como habilitação da mesma, conforme abaixo:

1 – Com relação à Empresa CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 37.484.379/0001-62): 1.1) A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 241.450,22 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Dois Centavos), correspondendo a uma redução de 17,90% do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital; 1.2) A planilha de preços unitários e as composições analíticas, estes encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.; 1.3) O cronograma físico financeiro apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia; 1.4) O BDI calculado apresentado tem um percentual de 24,03%. Sendo a empresa não optante pelo Simples Nacional, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas não optantes pelo Simples Nacional; 1.5) Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas não optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas

e Mensalistas são, respectivamente, 116,21% e 71,48%. Diante do exposto nesse parecer e levando em consideração os critérios adotados pelo Edital – PROC. ADMIN. MI/RN Nº 2507/2024, **opino pela classificação da proposta.** Desta forma somos favoráveis a CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa acima qualificada. Ato contínuo, a agente de contratação decidiu seguir a decisão proferida no Parecer Técnico no setor de engenharia, e no mesmo tempo, seguir com a análise da documentação de habilitação da empresa CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 37.484.379/0001-62. Após análise da documentação, foi constatado que a empresa está HABILITADA, por terem cumprido todos os itens do edital. Por fim, atendendo o que a Legislação, concede prazo de 03 (três) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Nada mais havendo a tratar, às 10h:30min horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

Ipueira/RN, 07 de novembro de 2024.

Presentes:

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

**MAÍSA CARLA MEDEIROS LOPES**

**IANA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**0D14E001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 242/2024**

Estabelece as normas do “Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação” no âmbito da rede pública municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e considerando a importância de reconhecer, valorizar e estimular as boas práticas no âmbito da educação municipal, RESOLVE:

**Art. 1º**

Fica instituído o “Prêmio Boas Práticas na Educação”, destinado ao reconhecimento dos profissionais de educação da rede pública municipal, em especial Professores, Pedagogos, Coordenadores Pedagógicos e Técnicos Administrativos das escolas e unidades de ensino.

**Art. 2º**

O “Prêmio Boas Práticas na Educação” tem por objetivo reconhecer e premiar os profissionais de educação pelas ações e práticas que resultem em avanços educacionais, pedagógicos e administrativos, implementadas nas unidades escolares da rede pública municipal de Ipueira.

**Art. 3º**

O prêmio será conferido com base nos seguintes critérios:

- I - Resultados expressivos alcançados por meio de práticas inovadoras e bem-sucedidas no âmbito pedagógico, administrativo ou organizacional;
- II - Impacto positivo na aprendizagem dos alunos e na gestão escolar;
- III - Contribuições significativas para a melhoria da qualidade do ensino e para o desenvolvimento da comunidade escolar;
- IV - Práticas de gestão participativa e envolvimento da comunidade escolar.

**Art. 4º**

A inscrição para o prêmio será realizada mediante regulamento específico, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerá os prazos, procedimentos e documentação necessária.

**Art. 5º**

A Secretaria Municipal de Educação publicará, a cada exercício, edital com as regras e critérios específicos para a participação no “Prêmio Boas Práticas na Educação”, contendo orientações sobre o processo de inscrição, avaliação e premiação.

**Art. 6º**

A avaliação das práticas e ações será realizada por uma comissão especial formada por representantes da Educação, sendo:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – Um Representante do Conselho Municipal de Educação;

III – Um representante de cada escola (professor ou técnico).

**Art. 7º**

Os vencedores do “Prêmio Boas Práticas na Educação” serão homenageados em cerimônia oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Ipueira-RN, recebendo certificados e outros reconhecimentos que poderão ser instituídos.

**Art. 8º**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira, 01 de novembro de 2024

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal de Ipueira

**DIONE DE MEDEIROS LIMA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**B4693C83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**ATA DE DECISÃO DE ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**REFERENTE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) EM TV SEBASTIÃO DE MEDEIROS BRITO, TV JOSÉ HORÁCIO E TRECHO DA RUA NICODEMOS JOSÉ DE MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

**ASSUNTO:** ANÁLISE DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR COMO VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME.

As 10h:30min do dia 07 (sete) dias do mês de novembro de 2024, reuniram-se na sala de licitações do Município, a Agente de Contratação e equipe de apoio, afim de analisar o Parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia referente a proposta classificada em segundo lugar no certame em epígrafe, bem como habilitação da mesma, conforme abaixo:

1 – Com relação à Empresa CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 37.484.379/0001-62): 1.1) A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 181.120,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Cento e Vinte Reais), correspondendo a uma redução de 18,01% do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital; 1.2) A planilha de preços unitários e as composições analíticas, estes encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.; 1.3) O cronograma físico financeiro apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia; 1.4) O BDI calculado apresentado tem um percentual de 24,03%. Sendo a empresa não optante pelo Simples Nacional, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas não optantes pelo Simples Nacional; 1.5) Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas não optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, 116,21% e 71,48%. Diante do exposto nesse parecer e levando em consideração os critérios adotados pelo Edital – PROC. ADMIN. MI/RN Nº 2506/2024, **opino pela classificação da proposta.** Desta forma somos favoráveis a CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa acima qualificada. Ato contínuo, a agente de

contratação decidiu seguir a decisão proferida no Parecer Técnico no setor de engenharia, e no mesmo tempo, seguir com a análise da documentação de habilitação da empresa CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 37.484.379/0001-62. Após análise da documentação, foi constatado que a empresa está HABILITADA, por terem cumprido todos os itens do edital. Por fim, atendendo o que a Legislação, concede prazo de 03 (três) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Nada mais havendo a tratar, às 12h:45min horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

Ipueira/RN, 07 de novembro de 2024.

Presentes:

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

**MAÍSA CARLA MEDEIROS LOPES**

**IANA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**3B22E316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06112300101**

CONTRATO Nº: 06112300101

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

CONTRATADA: GIULLITE B MEDEIROS.

PROCESSO DE ORIGEM: PE-018/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINAS

INJETÁVEIS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 19.779,50 (dezenove mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 687 - 3 . 3003 . 10 . 303 . 6 . 2.117 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 06/11/2024 à 06/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**A7891E7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06112300201**

CONTRATO Nº: 06112300201

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN

CONTRATADA: NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO DE ORIGEM: PE-018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINAS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 102.641,35 (cento e dois mil, seiscentos e quarenta e um real e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 687 - 3 . 3003 . 10 . 303 . 6 . 2.117 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: 06/11/2024 à 06/11/2025

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**26D41CD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 229/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 07  
DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARIA FERREIRA LIMA**, Gari, Matrícula nº 065, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2024.

Jaçanã-RN, 07 de novembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**E06C655D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 230/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 07  
DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **CICERO RIBEIRO NETO**, Gari, Matrícula nº 611, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2024.

Jaçanã-RN, 07 de novembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**13892AE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 231/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 07  
DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **ROZEMIRO PEREIRA DA SILVA**, Servente de Obras, Matrícula nº 042, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2024.

Jaçanã-RN, 07 de novembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**5BF9BBD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 232/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 07  
DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **GIVANALDO GONÇALVES DA SILVA**, Vigia, Matrícula nº 125, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2024.

Jaçanã-RN, 07 de novembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**1F6B3510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 233/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 07  
DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **ITAMAR TAVARES BARBOSA SANTOS**, Motorista, Matrícula nº 128, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2024.

Jaçanã-RN, 07 de novembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**8D306EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 234/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 07**  
**DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARIA CLAUDIRES SOUTO PORFÍRIO**, Copeira/Cozinheira, Matrícula nº 091, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de novembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2024.

Jaçanã-RN, 07 de novembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**F7B8C0E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, através SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público que estará CREDENCIANDO interessados para Processo Seletivo Simplificado para a Concessão de 01 (um) quiosque, na Praça João Tavares da Fonseca – Jaçanã - RN.

1.2. Assim sendo, este Chamamento Público tem como objetivos:

- a) A Concessão durante o período de 08 (oito) anos, nos termos do Decreto nº 285/2022;
- b) Estimular uma nova compreensão da população acerca da apropriação do espaço público por meio da valorização a atividade econômica local e empreendedora;
- c) O concedido utilizará a área pública exclusivamente para a operação, exploração de atividade econômica de **gastronomia regional**;
- d) O concedido deverá manter em perfeitas condições do referido espaço, fazendo as manutenções que por ventura se fizerem necessários para o pleno funcionamento;

**2. DO CRONOGRAMA E PRAZOS:**

- 2.1. O Chamamento será único e o Termo de Compromisso oriundo da concessão, assinado após a seleção.
- 2.2. As propostas selecionadas terão direito ao uso do espaço solicitado após assinatura do termo.
- 2.3. O referido objeto seguirá o cronograma abaixo listado:

ITEM	ETAPA	DATA
01	Período de Inscrição	De 11/11/2024 à 13/11/2024
02	Divulgação das inscrições deferidas	18/11/2024
03	Apresentação de Recurso	19/11/2024
04	Resultado dos Recursos	20/11/2024
05	Sorteio	21/11/2024
06	Assinatura do Termo de Concessão	25/11/2024 a 29/11/2024

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. O sorteio será de **01 (um) quiosque destinado a gastronomia regional.**

3.2. Se enquadram neste edital Pessoas Físicas, inclusive como Microempreendedores Individuais – MEI's, que exerçam, como atividade principal, direcionamento gastronômico.

3.3. Os proponentes habilitados serão outorgados de apenas 01 (UM) QUIOSQUE, conforme ordem de sorteio e não poderão deter nenhuma outra concessão no Município de Jaçanã/RN.

3.4. Os proponentes interessados deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN (setor de licitações), no período descrito no Item 2.3 deste Edital, entre 09h e 12h, de posse dos seguintes documentos **em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho:**

3.4.1. Todos os Interessados:

- a) Formulário, conforme modelo disponibilizado;
- b) Cópia do RG e CPF ou CNPJ (quando for o caso);
- c) Cópia do comprovante de residência dos últimos três meses (residente e domiciliado no município);
- d) Declaração de que não emprega menor.
- e) Proposta de Ocupação com Portfólio de serviços do Profissional/Microempreendedor Individual - MEI;
- f) Declaração de que não possui nenhum outro Termo de Compromisso no Município de Jaçanã;
- g) Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal (TJRN e JFRN)

3.4.2. No caso de Microimpreendedor – MEI, além dos itens do tópico 3.4.1, os abaixo listados:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Município de Jaçanã;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de Falência e Concordata;
- e) Certidão Negativa do FGTS;
- f) Prova de Quitação com a Fazenda Nacional;
- g) Prova de Quitação com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Quitação com a Fazenda Municipal;

3.5. Servidores públicos, funcionários, estagiários e terceirizados lotados ou cedidos para a o Município de Jaçanã não poderão submeter propostas para o Edital;

3.6. Para fins de valorização da economia local, somente poderão participar Proponentes residentes e/ou domiciliados e/ou com sede/filial na cidade de Jaçanã/RN.

3.7. Os proponentes que entregarem todas as documentações solicitadas neste Edital, e preencherem o pre-requisito do Item supracitado estarão aptos e participarão do processo de seleção.

3.8. A seleção das propostas que terão autorização para uso do espaço se dará por meio de sorteio, que será público, realizado presencialmente e por videoconferência amplamente divulgada nas redes oficiais da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

3.9. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição inabilita diretamente o interessado.

**4. DAS RESPONSABILIDADES:**

4.1. Os proponentes selecionados se comprometem, no ato da inscrição, a zelar pelo espaço, inclusive na manutenção do espaço. Será exclusivamente responsabilidade do ocupante qualquer dano ocorrido durante o período de autorização de uso.

4.2. Os proponentes selecionados deverão respeitar os Protocolos de Segurança Sanitária do Estado do Rio Grande do Norte e Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN e cumprir todas as normas de cuidado com a saúde.

4.3. É de responsabilidade do proponente todos os suprimentos de higiene a serem utilizados no espaço durante a vigência do Termo de Compromisso.

4.4. O mau uso ou o uso indevido dos espaços e estruturas oferecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura acarretará na devolução do bem público e das demais sanções constantes no Termos de Compromisso (documento assinado antes do início das atividades, após a finalização da seleção).

**5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

5.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura não será responsável por manutenções ou reparos de qualquer natureza.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.3. Constituem anexo do presente Edital:

- a) Projeto Básico dos Quiosques;
- b) Minuta do Termo de Concessão;
- c) Modelo de Requerimento.

Jaçaná/RN, 07 de novembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**ARTUR DEYVID DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaçaná/RN

**MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS**

Procuradora Geral do Município de Jaçaná/RN

**ANEXO A: PROJETO DA PRAÇA JOÃO TAVARES DA FONSECA**

**ANEXO B: MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO**

Termo de Concessão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

*Termo de Concessão de Uso que fazem entre si o Município de Jaçaná/RN e \_\_\_\_\_.*

O Município de Jaçaná/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 08.158.800/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura do município de Jaçaná, o Senhor Helder Santos Silva, doravante denominado CONCEDENTE, e o Sr(a).\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONCEDIDO, celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo tem como objetivo a Concessão de quiosque localizado na Praça João Tavares da Fonseca, conforme Projeto Básico em Edital em anexo.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Para obter e manter a concessão por 8 (oito) anos, o concedido deverá:

- a) Não comercializar qualquer substância ilícita ou que cause dependência física e psíquica, ainda que por utilização indevida, bem como nas calçadas dos estabelecimentos educacionais, e até 60 metros da localização dos mesmos, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 079/2006.
- b) Servir-se do bem para o uso convencionado, compatível com a sua natureza e com os fins a que se destina;
- c) Levar ao conhecimento dos órgãos de Segurança Pública toda e qualquer turbacão ou esbulho de terceiros;
- d) Permitir o uso do bem quando de promoções ou eventos do concedente;
- e) Responder pelos danos materiais causados ao bem objeto desta concessão;
- f) Se responsabilizar por todo e qualquer gasto oriundo da utilização do bem, como consumo de **água e de energia elétrica**;
- g) Se responsabilizar pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- h) Manter a estrutura e a pintura externa do quiosque nos padrões decretados pelo gestor em exercício a cada mandato;
- i) Não alterar a estrutura física e arquitetônica externa do quiosque;
- j) O responsável pela concessão deverá escolher, no mínimo, 5 (cinco) dos 7 (sete) dias da semana para fixação dos dias de funcionamento, reservando dois dias para descanso.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo acarretará notificações administrativas, estendendo-se por até três notificações oficiais, permanecendo a recorrência das irregularidades, o responsável pela

concessão ficará ciente de processo legal para a retomada de posse do quiosque pela Prefeitura Municipal.

**CLAUSULA QUARTA** - O quiosque poderá ser repassado uma única vez dentro do prazo de 8 (oito) anos.

**CLAUSULA QUINTA** - Os quiosques dos canteiros centrais passam a ter numeração de 01 (um) a 16 (dezesseis), iniciando a contagem dos quiosques construídos na baixada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, seguindo em direção ao final da Rua Francisco de Paula, já os quiosques da Praça João Tavares da Fonseca concedidos passam a ter numeração 17(dezessete)P e 18(dezoito)P.

**CLAUSULA SEXTA** - O CONCEDIDO fica proibido de vender ou alugar o quiosque de sua responsabilidade, tendo em vista que este é um bem público e pertencente à Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, havendo o dever de manter o quiosque ativo no comércio e, assim, fomentar a economia local e incentivar o turismo.

**CLAUSULA SÉTIMA** - O CONCEDIDO fica responsável por impedir a afixação de cartazes de publicidade ou semelhantes na parte externa do quiosque, como anúncios de bingo, festas e propagandas.

**CLAUSULA OITAVA** - O CONCEDIDO deverá obedecer aos limites de horário para funcionamento, de modo a não perturbar o sossego e paz dos moradores da área:

I – Segunda a quinta: até 22h;

II – Sexta: até 22h30;

III – Sábado: até 22h30;

IV- Domingo: até 22h.

**CLAUSULA NONA** – Os casos omissos a este Termo de Concessão, buscar-se-ão amparo nas legislações vigentes.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Concessão, depois de lido e achado conforme, foi assinado em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e eficácia.

Jaçaná/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONCEDENTE: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CONCEDIDO: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO C: FORMULÁRIO/REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**( ) GASTRONOMIA**

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/INTERESSADO:**

1. NOME DO REQUERENTE:

2. CPF/CNPJ:

3. RG:

4. ENDEREÇO:

5. CONTATO:

6. EMAIL:

## 7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

SEGUEM, EM ANEXO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Jaçaná/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**F79A49CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 235/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 07**  
**DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013, Lei Complementar nº 38/2023 e alterações posteriores;

Resolve:

**Art. 1º** Nomear o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 048.XXX.XXX-28, para ocupar o Cargo Comissionado de “Diretor de Limpeza Pública” vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024..

Publique-se e Cumpra-se.

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**7C338F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**010/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
TERMO ADITIVO Nº 003/2024/PP  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ  
CONTRATADO: PB NET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
PARA ESCRITORIO LTDA - EPP  
CNPJ: 05.658.533/0001-89  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº  
001/2022/PP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART.  
57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.  
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**CAABCE70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, através da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024, junto a TRÍPLICE G ACESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA - ME CNPJ 23.737.699/0001-72 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA CULTURAL PARA ORIENTAÇÕES, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB NO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN, com

valor global de R\$ 10.275,00 (Dez mil duzentos e setenta e cinco reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçaná/RN, 15 de Outubro de 2024

**ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**30AD800F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 023/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, através da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024, junto a MONALISA SOUSA TRAVASSOS SALES - ME CNPJ 27.850.566/0001-69 para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS CATAVENTOS DA ZONA RURAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN, com valor global de R\$ 45.465,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçaná – RN, em 06 de Novembro de 2024.

**RUBENS JOSÉ DA COSTA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**D03D8840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, através da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sediada na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, Jaçaná/RN, ou acessando site [www.jacana.rn.gov.br](http://www.jacana.rn.gov.br). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 13 de Novembro de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [turismoeculturajacana@hotmail.com](mailto:turismoeculturajacana@hotmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, Jaçaná/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçaná/RN, 07 de Novembro de 2024

**ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**E5312BAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2023 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 096/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** ALVARO RENAN JUVENCIO DA SILVA, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 26.451.750/0001-73. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 096/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 07 de novembro de 2024 a 06 de maio de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2024.

Jandaíra/RN, 07 de novembro 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal/ Contratante

**ALVARO RENAN JUVENCIO DA SILVA**  
CNPJ/MF nº. 26.451.750/0001-73

**ALVARO RENAN JUVENCIO DA SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
Código Identificador:31COA209

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2024 –  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **50.837.936 JOAO LEONARDO FERNANDES FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 50.837.936/0001-40, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para contratação do show do cantor Léo Fernandes, para se apresentar dia 09 de novembro de 2024, na festividade da VI edição da cavalgada em Jandaíra/RN. (...)

Jandaíra/RN, 07 de novembro de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
Código Identificador:963E9068

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2024 –  
PMJ/RN**

**DECISÃO**

**(...) RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade de nº. 000045/2024 – PMJ/RN, de 05/09/2024, por meio do qual se pretendia realizar a contratação de **SHOW DO CANTOR LÉO FERNANDES** com a empresa **50.837.936 JOAO LEONARDO FERNANDES FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 50.837.936/0001-40.
2. Determinar a publicação de um novo Termo de Inexigibilidade, com a devida retificação para que conste a nova data do evento, dias 09/11/2024, e o nome atualizado para "VI Edição da Cavalgada. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de novembro de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
Código Identificador:B71259DC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 273/2024 - INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO  
DE MANDATO.**

**PORTARIA Nº 273/2024 – GP – POR INCORREÇÃO.**

**PREFEITO ELEITO**

**PORTARIA Nº 273/2024**

*INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVOS E INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 007/2023,

**CONSIDERANDO** que foi realizada eleições no Município de Jandaíra, no último dia 06 próximo passado, tendo sido eleito o Senhor **Reginaldo Vitorino da Silva**, para o cargo de Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Jandaíra/RN, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato de Prefeito Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO** as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

**CONSIDERANDO** que através da Resolução nº 034/2016 –TCE, de 03 de novembro de 2016, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** finalmente que O Gestor Eleito, apresentou a essa atual Prefeita a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, colegiado que terá como finalidade de coordenares trabalhos

relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

**Art. 2º** O Colegiado ora instituído será composto por 24 (vinte e quatro) membros nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE, sendo 14 (quatorze) na qualidade de representantes da atual administração e 10 (dez) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

**Art. 3º.** A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, é assim constituída:

**I** – Representantes da Atual Gestão, que será coordenada pela pessoa de George Miguel Guedes Duarte:

**Na área de Administração e Planejamento:** Luan Nunes Alexandre, CPF: 092.453.494-03, cargo: Secretário Administrativo; Jose Felipe Monteiro Lima, CPF: 098.990.974-38, cargo: Secretário de Governo.

**Na área Jurídica:** Hilda da Silva Melo, CPF: 008.570.364-83, Cargo: Controladora Geral; Luan Nunes Alexandre CPF: 092.453.494-03, cargo: Secretário Administrativo.

**Na área de Finanças:** Jackson Geovanne Felipe da Cruz, CPF: 701.009.584-19, cargo: Secretário de Finanças; George Miguel Guedes Duarte, CPF: 008.213.244-54, cargo: Contador.

**Na área de Contabilidade:** George Miguel Guedes Duarte, CPF/MF: 008.213.244-54, cargo: Contador; Jackson Geovanne Felipe da Cruz, CPF: 701.009.584-19, cargo: Secretário de Finanças.

**Na área de Educação:** Hilda da Silva Melo, CPF: 008.570.364-83, Cargo: Controladora Geral; Lariza Elaine Martins Silva da mata, CPF: 087.495.804-00, Cargo: Secretária Municipal de Assistência.

**Na área de Saúde:** Jose Felipe Monteiro Lima, CPF: 098.990.974-38, cargo: Secretário de Governo; Lariza Elaine Martins Silva da mata, CPF: 087.495.804-00, Cargo: Secretária Municipal de Assistência.

**Na área de Assistência Social:** Lariza Elaine Martins Silva da mata, CPF: 087.495.804-00, Cargo: Secretária Municipal de Assistência.

**II** – Representantes do Prefeito Eleito, que será coordenado pela pessoa de Iranildo Alexandre

**Na área de Administração e Planejamento:** Iranildo Alexandre, CPF: 531.965.204-63 Cargo: membro da equipe de transição; Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcanti Mendes, CPF: 035.414.044-26, cargo: membro da equipe de transição.

**Na área Jurídica:** Iranildo Alexandre, CPF: 531.965.204-63, Cargo: membro da equipe de transição; Francisco Erinaldo dos Santos Raimundo; CPF: 77870093491, cargo: membro da equipe de transição.

**Na área de Contratos:** Severino Dias de Araújo, CPF: 369.585.734-04, cargo: membro da equipe de transição; Francisco Erinaldo dos Santos Raimundo; CPF: 77870093491, cargo: membro da equipe de transição.

**Na área de Contabilidade:** Iranildo Alexandre, CPF: 531.965.204-63, Cargo: membro da equipe de transição; Severino Dias de Araújo, CPF: 369.585.734-04; cargo: membro da equipe de transição.

**Na área de Saúde:** Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcanti Mendes, CPF: 035.414.044-26, cargo: membro da equipe de transição; Rayane Gabriela da Silva, CPF: 102.276.834-47, cargo: membro da equipe de transição.

**Art. 4º** As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 25 de outubro de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**9062118F

#### GABINETE DA PREFEITA

### PORTARIA Nº278/2024 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE GASTOS DO CONVÊNIO Nº 001/2024 – PMJ/RN, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN E A FETARN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**

#### PORTARIA Nº 278 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a composição da Comissão de Aprovação de Gastos do Convênio nº 001/2024 – PMJ/RN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e a FETARN – Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de análise e emissão de parecer sobre os gastos realizados em conformidade com as especificações do plano de trabalho e das atividades comprovadas nos relatórios de prestação de contas do projeto;

**CONSIDERANDO** que o objeto do convênio visa implementar um projeto estratégico de apoio à dinamização econômica solidária e à convivência com o semiárido no município de Jandaíra/RN, mediante assessoria e acompanhamento às famílias que optem por se organizar, regularizar e acessar recursos de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e da agricultura urbana e periurbana no município;

**CONSIDERANDO** a relevância do projeto para a melhoria das condições de vida das mulheres, dos jovens e das famílias que atuam na agricultura familiar, mediante práticas agroecológicas e de convivência sustentável com o semiárido, promovendo o desenvolvimento econômico e sustentável de Jandaíra/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da comissão responsável pela análise e aprovação dos gastos referentes ao Convênio nº 001/2024 – PMJ/RN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e a FETARN – Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Rio Grande do Norte, conforme indicado em seus respectivos atos de nomeação.

**Art. 2º** Compete à comissão designada realizar a análise técnica e emitir parecer sobre os gastos apresentados, com base nos relatórios de prestação de contas e nas atividades executadas, em conformidade com o plano de trabalho estabelecido para o projeto.

**Art. 3º** A **Comissão de Aprovação de Gastos do Convênio nº 001/2024 – PMJ/RN**, é assim constituída:

**CONVENENTE:**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO RIO GRANDE DO NORTE - FETARN

- Dr. Marcos George de Medeiros

- Eng. Agrônomo Francisco Joseraldo Medeiros do Vale

**CONCEDENTE** :PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN

- José Felipe Monteiro Lima

- Lorene Kássia Barbosa

- Jackson Geovane Felipe da Cruz  
- Karlos Thyego de Oliveira Silva

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 07 de novembro de 2024.

**FRANCISCO MELO MEDEIROS**

Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**774AB512

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 279, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 279, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Nomeação de Membros para Realizar a Prova de Conceito e Emitir Parecer quanto ao Atendimento as Especificações do Termo de Referências do Processo de Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia em Nuvem (Saas), no Município de Jandaíra/RN.

A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os Membros para realizar a Prova de Conceito e Emitir Parecer quanto ao Atendimento as Especificações do Termo de Referências do Processo de Contratação de serviços Técnicos Especializados de Tecnologia em Nuvem (Saas), da Prefeitura de Jandaíra/Rn.

**Integrantes:**

Raimundo Soares Júnior – Matrícula 1677  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento – Matrícula 7684  
Marina Nayara Silva dos Santos – Matrícula 7056  
Messias de Araújo Nascimento – Matrícula 6793  
Jackson Geovanne Felipe da Cruz – Matrícula 4340

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 07 de novembro de 2024.

**LUAN NUNES ALEXANDRE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**E59C5F5A

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 280/2024 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE GASTOS DO CONVÊNIO Nº 002/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E A ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS – ANCOC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**PORTARIA Nº 280 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a composição da Comissão de Aprovação de Gastos do Convênio nº 002/2024 celebrado entre o município de Jandaíra/RN e a Associação Northeriograndense dos Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCOC, e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de análise e emissão de parecer sobre os gastos realizados em conformidade com as especificações do plano de trabalho e das atividades comprovadas nos relatórios de prestação de contas de execução;

**CONSIDERANDO** que o objeto do convênio visa realização de serviços técnicos de organização da participação dos criadores de caprinos e ovinos do Rio Grande do Norte na 3ª feira agropecuária de Jandaíra - AGROPEC, através do Convênio Nº. 002/2024 celebrado entre o município de Jandaíra/RN e a Associação Northeriograndense dos Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCOC.

**CONSIDERANDO** a relevância dos serviços técnicos de organização para participação dos criadores de caprinos e ovinos do Rio Grande do Norte na 3ª feira agropecuária de Jandaíra/RN, – AGROPEC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da comissão responsável pela análise e aprovação dos gastos referentes ao Convênio nº Convênio Nº. 002/2024 celebrado entre o município de Jandaíra/RN e a Associação Northeriograndense dos Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCOC, conforme indicado em seus respectivos atos de nomeação.

**Art. 2º** Compete à comissão designada realizar a análise técnica e emitir parecer sobre os gastos apresentados, com base nos relatórios de prestação de contas e nas atividades executadas, em conformidade com o plano de trabalho estabelecido.

**Art. 3º** A Comissão de Aprovação de Gastos do Convênio nº 001/2024 – PMJ/RN, é assim constituída:

**CONVENIENTE:** Associação Northeriograndense dos Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCOC

- Caius Otávio Peixoto Santos – Presidente da ANCOC

- Alessandro Gaspar Dias – Tesoureiro da ANCOC

**CONCEDENTE :** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN

- José Felipe Monteiro Lima

- Lorene Kássia Barbosa

- Jackson Geovane Felipe da Cruz

- Karlos Thyego de Oliveira Silva

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 07 de novembro de 2024.

**FRANCISCO MELO MEDEIROS**

Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**DBE9705E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 197/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ° 5165/2024. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO 197/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ° 5165/2024.  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Contratado: CPX DISTRIBUIDORA S/A

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para o veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3,

ano/modelo 2023, placa RQE7147, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ 3.514,77, (três mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)

#### Unidades orçamentárias:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;  
02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís-RN, 15 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

CPX Distribuidora S/A  
CNPJ: 10.158.356/0001-01  
**LEONARDO CEZAR BITTENCOURT**  
CPF: 053.963.479-45  
Representante Legal  
Contratado

Janduís, 20 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:** 1EC7781D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5849/2024. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5849/2024. SETOR DEMANDANTE:**  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

#### 1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a futura e eventual prestação de serviços de envelopamento de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís, visando personalização e identificação visual de acordo com as diretrizes e necessidades da administração pública local.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificamos aqui a escolha dos preços e do fornecedor mediante realização de pesquisa mercadológica com objetivo de eleger

empresa de notória especialização na realização do fornecimento a serem contratados ora destacados no objeto acima, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhados e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços praticados no mercado. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica demonstrou em relatório, que a administração já conseguiu o melhor preço e que estará contratando com a proposta mais vantajosa. Deste modo, fica neste termo de dispensa, justificado a desnecessidade em publicação de novo aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e tendo conseguido a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, adjudicação e homologação, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal 14.133/21.

Vale ressaltar ainda que, foi solicitado e a pessoa jurídica em epígrafe apresentou toda a documentação exigida para tal objeto de contratação e que possui todas as condições técnicas para realização do fornecimento e dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução do fornecimento, sendo esta a proposta mais vantajosa para a Administração a da Pessoa Jurídica: **B & T Industria Comercio e Servicos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.165.880/0001-20**, com endereço comercial na Rua Roderick Grandall, 63 – Bairro: Centro - Mossoró/RN – CEP: 59.610-240, e representada pelo Sr. **BRUNO EDUARDO OLIVEIRA GOMES**, portador do CPF nº **088.380.104-39**, com o valor global de **R\$ 1.378,52 ( mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. É dispensável a licitação:  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil noventa e seis e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, configura-se a contratação de pessoa jurídica especializada para a futura e eventual prestação de serviços de envelopamento de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís, visando personalização e identificação visual de acordo com as diretrizes e necessidades da administração pública local.

#### 5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **B & T Industria Comercio e Servicos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.165.880/0001-20**, com endereço comercial na Rua Roderick Grandall, 63 – Bairro: Centro - Mossoró/RN – CEP: 59.610-240, e representada pelo Sr. **BRUNO EDUARDO OLIVEIRA GOMES**, portador do CPF nº **088.380.104-39**, com o valor global de **R\$ 1.378,52 ( mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

Janduís-RN, 06 de novembro de 2024.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**  
Agente de Contratação  
Port. 179/2022

**SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA**  
Secretário Assistência Social, Habitação e Promoção Humana  
Port. nº 128/2024 – GP - CPF: 702.062.764-19

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**2015B830

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5849/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5849/2024. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA.**

**HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5849/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5849/2024.  
SETOR DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Contratação de pessoa jurídica especializada para a futura e eventual prestação de serviços de envelopamento de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís, visando personalização e identificação visual de acordo com as diretrizes e necessidades da administração pública local.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **B & T Industria Comercio e Servicos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.165.880/0001-20**, com endereço comercial na Rua Roderick Grandall, 63 – Bairro: Centro - Mossoró/RN – CEP: 59.610-240, e representada pelo Sr. **BRUNO EDUARDO OLIVEIRA GOMES**, portador do CPF nº **088.380.104-39**, com o valor global de R\$ **1.378,52 (mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 06 de novembro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**6CDD7416

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5849/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA.**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5849/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024.**

**SETOR DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a futura e eventual prestação de serviços de envelopamento de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís, visando personalização e identificação visual de acordo com as diretrizes e necessidades da administração pública local.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de pessoa jurídica a futura e eventual prestação de serviços de envelopamento de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís, visando personalização e identificação visual de acordo com as diretrizes e necessidades da administração pública local.

**RESOLVE:**

**Adjudicar** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **B & T Industria Comercio e Servicos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.165.880/0001-20**, com endereço comercial na Rua Roderick Grandall, 63 – Bairro: Centro - Mossoró/RN – CEP: 59.610-240, e representada pelo Sr. **BRUNO EDUARDO OLIVEIRA GOMES**, portador do CPF nº **088.380.104-39**, com o valor global de R\$ **1.378,52 (mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 06 de novembro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**4A58318C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº  
009/2022**

**CONTRATO Nº 009/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0884/2022 – ADESAO a  
ARP Nº 009/2022  
SEGUNDO TERMO DE APOSTALIMENTO**

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN em favor da empresa: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **10.477.835/0001-90**.

**OBJE TO:** Reajuste do tempo contratual.  
Fica reajustado o contrato referido e passa a ter validade de 05/08/2024 até 05/08/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Japi/RN, 5 de agosto de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal de Japi/RN

CPF nº \*\*\*.407.164-\*\*

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima

**Código Identificador:**080DD662

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 10/2021**

2º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210728/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL JAPI/RN

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU CNPJ: - 35.537.126/0001-84

Objeto: Prorrogação de tempo do contrato de nº 010/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 24/10/2024 à 31/12/2024.

Japi/RN, 24 de outubro de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

Japi/RN

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima

**Código Identificador:**777467D2

**LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2024-SRP**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem convocar a empresa, **NAJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.925.203/0001-92**, com sede na Avenida: ZAKI NARCHI, CEP 02029001, no Município de São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). FELIPE MATHIAS DE MORAIS, para através do seu representante legal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação a comparecer à sede desta Prefeitura Municipal, localizada a João Batista Confessor, 19 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213- 000, para assinar Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório: PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de kits enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ou assiná-la de forma eletrônica nos termos legais, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital.

Japi/RN, 7 de novembro de 2024.

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**

Pregoeiro Municipal

Mat.: 6076

Japi/RN

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima

**Código Identificador:**FFC2C15C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024**O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 099 de 30 de novembro de 2023 e nº 101 de 08 de fevereiro 2024, verbi:**Art. 75.**É dispensável a licitação:**II-** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.**RESOLVE**

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PLANEJAMENTO E AGENCIAMENTO, QUE VIABILIZE A ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, AÇÕES DE PATROCÍNIO, ASSESSORIA E FORNECIMENTO DE APOIO LOGÍSTICO, BEM COMO SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO A EVENTO APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES EM ALUSÃO A 12ª SEMANA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS**, em favor da Empresa: **MC MIDIA LTDA**, CNPJ nº **33.643.765/0001-07**, estabelecida a Rua José Augusto, nº 121 A, Bela Vista, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **MARIA CONCEIÇÃO LIMA TEIXEIRA**, portadora do CPF sob nº **022.623.464-96** e RG nº **001.542.573** – ITEP/RN, com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 192/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de novembro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**268FCC80

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 061/2023**

Processo Administrativo nº 183/2024

Chamada Pública nº 004/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA UNNIQUE CLINIC LABORATORIO LTDA, CNPJ: 08.075.247/0001-89.**

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo do contrato Nº 061/2023, por mais 12 (doze) meses, objetivando a CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO REALIZADAS PELO COMPLEXO REGULADOR DESTA MUNICÍPIO, PARA ASSIM COMPOR(em) BANCOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBALANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 02 – PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUB-GRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 E 02: EXAMES LABORATÓRIAS, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 061/2023.

FAVORECIDO: UNNIQUE CLINIC LABORATORIO LTDA, CNPJ: 08.075.247/0001-89, estabelecida a Rua Monsenhor José Tiburcio, nº 106, centro, Guamaré/RN, CEP – 59.598-000, sendo representado por FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, CPF 032.313.434-37, e RG: 1.723.418 ITEP/RN.

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de outubro de 2024 até 14 de outubro de 2025.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal, conforme necessidade de cada paciente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ TETO MÊS	R\$ TETO ANUAL
1	Grupo 02: Procedimentos com Finalidade Diagnóstica. Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico. Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais.	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

Os procedimentos, elencados a seguir, incluindo o valor correspondente pago pelo Sistema Único de Saúde - SUS, poderão ser consultados na Tabela de procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

**Jardim de Angicos/RN, 15 de outubro de 2024.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

Unnique Clinic Laboratorio LTDA  
CNPJ: 08.075.247/0001-89  
**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**  
CPF 032.313.434-37 e RG: 1.723.418 ITEP-RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**F952D6A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**ATA 001 - JULGAMENTO E RESULTADO DA DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 055/2024  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 126/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DEMOLIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL, MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

**DO RELATO:**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria 008/2024 em 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, do referido objeto acima mencionado, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal Nº 1.691 de 24 de Janeiro de 2023 e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço.

**Data de divulgação no PNCP:** 24/10/2024  
**Data de início de recebimento de propostas:** 24/10/2024 às 07:00  
**Data fim de recebimento de propostas:** 29/10/2024 às 17:00  
**Id contratação PNCP:** 08096604000195-1-000088/2024  
**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais/08096604000195/2024/88>

Os interessados poderiam obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de **forma presencial**, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: **Portal da Transparência do Município:** [jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://jardimdepiranhas.rn.gov.br); **Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP:** [pncp.gov.br/app/editais](http://pncp.gov.br/app/editais) e E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com).

O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderiam ser entregues/enviadas de **forma presencial junto a Comissão de Contratação**, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do **E-mail da comissão:** [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com).

Serão anexados nos autos do processo todos os comprovantes de recebimento das propostas e habilitação via e-mail, bem como os protocolos de forma presencial, caso tenha acontecido.

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

A seqüência está por ordem de recebimento.

SEQ.:	PROPONENTE:	CNPJ:	RECEBIMENTO:
1	REAL VISAO CONSTRUCAO CIVIL LTDA	31.941.534/0001-46	E-mail - 25/10 às 14:57h.
2	CONSTRUTORA FÁTIMA NUNES LTDA	50.415.408/0001-00	E-mail - 28/10 às 16:47h.
3	AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	07.161.661/0001-48	E-mail - 29/10 às 11:04h.
4	DANTAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI-ME	30.706.798/0001-52	E-mail - 29/10 às 11:09h.
5	PRIMEE CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS	20.949.329/0001-00	E-mail - 29/10 às 16:22h.
6	ELABORE CONSTRUÇÕES	37.946.960/0001-59	E-mail - 29/10 às 16:58h.
7	LJ CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA	57.143.998/0001-09	E-mail - 29/10 às 16:58h.

8	LIMA CONSTRUTORA LTDA	34.116.604/0001-10	E-mail - 29/10 às 18:12h.
9	2W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	30.652.617/0001-52	E-mail - 29/10 às 18:14h.

## DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e documentação de habilitação seriam encaminhadas para o setor de engenharia do município, para que fossem analisados e emitido o parecer jurídico quanto a habilitação das referidas empresas.

### DA CONCLUSÃO:

Porém, no dia 30 de outubro de 2024, foi protocolado junto a esta comissão de contratação, o PEDIDO DE CANCELAMENTO por parte da Secretaria Municipal de Educação, ora secretaria da solicitação inicial, haja vista que ainda não houve aprovação parlamentar.

Segue justificativa:

Justifica-se esta solicitação pela necessidade de observância das normas legais e administrativas que regem o patrimônio público municipal. Qualquer ação que envolva a demolição de um bem público, especialmente de um prédio escolar que atende à comunidade, exige deliberação prévia e autorização por parte do Legislativo. Tal aprovação é essencial para garantir a transparência, a participação democrática e o controle social sobre decisões que afetam diretamente a população e o uso dos recursos públicos. A falta dessa autorização pode configurar o descumprimento de normas administrativas e comprometer o processo legal, uma vez que cabe ao parlamento municipal avaliar e aprovar projetos que impactem bens públicos de relevância para a comunidade.

Dessa forma, sem a devida aprovação parlamentar, qualquer ação de demolição torna-se precipitada e pode prejudicar o princípio da legalidade, afetando a confiança pública e o compromisso com a preservação de bens de interesse da sociedade local. Solicito, assim, que se aguarde a devida consideração legislativa para que o processo seja conduzido de acordo com os princípios legais e administração.

Jardim de Piranhas-RN, 30 de outubro de 2024.

**ROBERTO DE SOUSA ROCHA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Daisy de Queiróz Bezerra  
**Código Identificador:**C15660C2

### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

**CONTRATO Nº 083/2024**

**LICITAÇÃO Nº 0010/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério Soares, doravante denominado CONTRATANTE.

VEM por meio deste **notificar** a empresa **FDG MEDICAL LTDA**, CNPJ: 44.499.043/0001-39 em virtude do e-mail enviado ao setor de licitações no qual se recusa a fornecer o que foi previsto em contrato e solicita rescisão amigável.

Ocorre que a justificativa apresentada no e-mail se mostra genérica, sem o real motivo do não fornecimento, razão pela qual é facultado o **prazo de 48 horas** pra devidas explicações e possível continuamento da execução contratual.

Por este ato alertamos que em caso de não cumprimento das obrigações contratuais a empresa ora notificada será punida conforme as penalidades previstas no instrumento contratual 083/2024.

Jardim de Piranhas-RN, 07 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daisy de Queiróz Bezerra  
**Código Identificador:**20FD4553

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 636/2024 - GP/PMJP

**PORTARIA Nº 636/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Santa Luzia/PB a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar o beneficiário do Programa Bolsa Família, o senhor José Paulo Santos de Araújo, onde o mesmo irá para uma perícia médica na Agência de Previdência Social na cidade de Santa Luzia/PB, que se realizará no dia 08 de novembro de 2024 às 08:00hs conforme Protocolo de Agendamento 1988754336 – Protocolo de Requerimento 633093565, horário de Brasília/DF, sito a rua Queizinho Fernandes, S/N, Conj. Inácio Santa Luzia/PB.

**Art. 2º - -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**52A3CDFF

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 637/2024 - GP/PMJP

**PORTARIA Nº 637/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOSÉLIA DELMIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G, no período de 01.11.2024 a 30.11.2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B404D4A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
RESULTADO DA ANÁLISE DO MERITO CULTURAL DOS  
INSCRITOS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 04/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES  
CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN inscrita no CNPJ: 08.096.604/0001-95 através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Nº 195/2022, no Decreto Nº 11.525/2023 e no Decreto Nº 11.453/2023, tornam público o RESULTADO DA ANÁLISE DO MERITO CULTURAL dos inscritos para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, conforme planilha a seguir:

RESULTADO DA ANÁLISE DO MERITO CULTURAL					
MUSICA					
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	DAVID DUTRA RIBEIRO	Premiação das Demais Áreas Culturais - MUSICA	702.230.664-86	79	CLASSIFICADO SELECIONADO

Jardim de Piranhas - PB, 07 de novembro de 2024.

**HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA**  
Operacionalização Lei Paulo Gustavo

**FRANCISCA SOARES DE BRITO**  
Secretária Municipal De Cultura E Turismo

**Publicado por:**  
Hercules Carlos de Almeida  
**Código Identificador:**6F3DF8FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOS  
INSCRITOS PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
003/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA  
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399,  
DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR  
BLANC**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, conforme planilha a seguir:

RESULTADO DE HABILITAÇÃO				
Nº	NOME	CATEGORIA	TITULO DO PROJETO	RESULTADO
01	E G FERNANDES	A	JARDIM LUZ - UMA	HABILITADO

NOITE DE MAGIA

Jardim de Piranhas-RN, 06 de novembro de 2024.

**JOSIELITON BARBOSA DOS SANTOS**  
Parecerista

**FRANCISCA SOARES DE BRITO**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Hercules Carlos de Almeida  
**Código Identificador:**6EDOCA9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 427, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Efetivar o servidor público **PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1901, ocupante do cargo efetivo de zelador, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 274/2024, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 13 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de novembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2337A7F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 428, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 198/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LAÍZ**

**COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 910.001/2024, Dispensa de Licitação nº 029/2024, Processo Licitatório nº 137/2024 “Aquisição de transformador de 300Kva-13,8Kv/380V de distribuição trifásico novo, imerso em óleo isolante mineral, com acessórios”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de novembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**AD37E7CB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 429, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 024/2024, da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 365, de 05 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, para apurar os fatos constantes do Processos Administrativo nº 135/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de novembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fagner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**CF43FF69

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 430, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições

que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1038/2024 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ISABELA AZEVEDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.479.864-11, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58, para exercer o acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 820.015/2024, Dispensa nº 031/2024, que tem por objeto “Aquisição de coleções de livros para atender as necessidades da Associação de Pai e Amigos Excepcionais (APAE)”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de novembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**20B9FB74

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 431, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1037/2024 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ISABELA AZEVEDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.479.864-11, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58, para exercer o acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 820.016/2024, Dispensa nº 032/2024, que tem por objeto “Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da Associação de Pai e Amigos Excepcionais (APAE)”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de novembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**3264FB4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 341, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/11/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **DEOCLIDES JOSÉ DE MEDEIROS**, matrícula nº 1086, ocupante do cargo de Pedreiro PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 07/11/2024 a 16/11/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de novembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**0D02158E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 060, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 060, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2040, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 12 de novembro de 2024, cujo objetivo é a participação nas aulas da Escola de Conselhos do RN.

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**  
Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2024.

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 2022

**Publicado por:**  
Samuel Azevedo Santos de Medeiros  
**Código Identificador:**2C3C3FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 061, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 061, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **JACINTO SEVERO DA SILVA**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2041, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 12 de novembro de 2024, cujo objetivo é a participação nas aulas da Escola de Conselhos do RN.

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**  
Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2024.

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 2022

**Publicado por:**  
Samuel Azevedo Santos de Medeiros  
**Código Identificador:**624E71CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 062, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 062, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.****A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,****CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA**, servidora ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, matrícula n.º 2042, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 12 de novembro de 2024, cujo objetivo é a participação nas aulas da Escola de Conselhos do RN.**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**  
Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2024.**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 2022**Publicado por:**

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

**Código Identificador:**F0690CE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 063, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 063, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.****A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,****CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2043, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 12 de novembro de 2024, cujo objetivo é a participação nas aulas da Escola de Conselhos do RN.**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**  
Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2024.**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 2022**Publicado por:**

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

**Código Identificador:**1E251116**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 064, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 064, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.****A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,****CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder ao Sr. **AZEMIR AZEVEDO FILHO**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2039, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 12 de novembro de 2024, cujo objetivo é a participação nas aulas da Escola de Conselhos do RN.**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**  
Jardim do Seridó/RN, 05 de novembro de 2024.**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 2022**Publicado por:**

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

**Código Identificador:**B91872A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2024**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar o Senhor **DIGILAN MADJER DE SOUZA MOURA**, portador do CPF: 016.\*\*\*.\*\*\*-48, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 07 de novembro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**13916F26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152/2024**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor RIDEILSON ARAÚJO DANTAS, portador do CPF: 047.\*\*\*.\*\*\*-27, do cargo em comissão de Assessor Técnico Institucional da Secretaria Municipal de Tributação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 07 de novembro de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**E2E09F37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 398/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de dezembro de 2024, ao servidor **George Samy Claudino da Silva**, inscrito no CPF 044.\*\*\*.\*\*\*-52 e matrícula 8451-1, operador de micro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3F479DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 399/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2024, ao servidor **Luiz Antônio do Nascimento**, inscrito no CPF 912.\*\*\*.\*\*\*-68e matrícula 3336-1, operador de micro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D0079CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 400/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de dezembro de 2024, a servidora **Ivoneide Silva de Oliveira**, inscrita no CPF 465.\*\*\*.\*\*\*-87 e matrícula 1287-1, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**20727D07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 781/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 781/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Novembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 03 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**0BE44DC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**19020001/2024**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**19020001/2024**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 19020001/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2023 PE

OBJETO: Aquisição de Pneus e câmara de ar para Manutenção dos veículos Pertencentes a secretaria municipal de educação do Município de José da Penha - RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 29.342,50 (vinte e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 241 - 2. 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo

627 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo

665 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 31/10/2024 à 31/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**B48BBDD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07110002/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07110002/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 07110002/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

PROCESSO DE ORIGEM: 033/2023 PP

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 83.002,50 (oitenta e três mil e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 07/11/2024 à 07/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 7 de novembro de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**9FBD5067

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07110003/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07110003/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 07110003/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

PROCESSO DE ORIGEM: 033/2023 PP

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 93.750,00 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 522 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.110 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 07/11/2024 à 07/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 7 de novembro de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**63FD5EF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07110001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07110001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 07110001/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

PROCESSO DE ORIGEM: 033/2023 PP

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 88.231,40 (oitenta e oito mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 741 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

591 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.123 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 07/11/2024 à 07/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 7 de novembro de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**1A48E9C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07110004/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07110004/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 07110004/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

PROCESSO DE ORIGEM: 033/2023 PP

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 115.415,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e quinze reais).

DOTAÇÃO: 369 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 07/11/2024 à 07/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 7 de novembro de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**F239F85E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224 DE 07 DE NOVEMBRO DE  
2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224 DE 07 DE NOVEMBRO DE  
2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Eliel Medeiros Pereira*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 4023  
**CPF:** 055.\*\*\*.304-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.748

**CIDADE DESTINO:** *Angicos/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Angicos/RN, agendada para o dia 11 de novembro de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 11 de novembro de 2024.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
( X ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 07 de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica  
**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**6D803FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225 DE 07 DE NOVEMBRO DE  
2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *João Paulo da Silva*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Conselheiro Tutelar*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5094  
**CPF:** 028.\*\*\*.424-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.383

**CIDADE DESTINO:** *Serrinha dos Pintos/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social representando o Conselho Tutelar do Município, participar de um encontro de formação continuada para os integrantes da Rede de proteção e atendimento aos direitos da criança e adolescentes, que acontecerá de 08 a 09 de novembro de 2024 na Escola Municipal Leís Gomes de Oliveira, na cidade de Serrinha dos Pintos/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 08 e 09 de novembro de 2024.*

( X ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 200,00 (*duzentos reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 300,00 (*trezentos reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 07 de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica  
**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**6695525D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226 DE 07 DE NOVEMBRO DE  
2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226 DE 07 DE NOVEMBRO DE  
2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Francisco Lourenço Silva de Arruda

**CARGO/FUNÇÃO:** Conselheiro Tutelar

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**MATRÍCULA:** 5093

**CPF:** 033. \*\*\*.564-\*\*

**RG:** 1.\*\*\*.025

**CIDADE DESTINO:** Serrinha dos Pintos/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social representando o Conselho Tutelar do Município, participar de um encontro de formação continuada para os integrantes da Rede de proteção e atendimento aos direitos da criança e adolescentes, que acontecerá de 08 a 09 de novembro de 2024 na Escola Municipal Leís Gomes de Oliveira, na cidade de Serrinha dos Pintos/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 08 e 09 de novembro de 2024.

DIÁRIAS COM PERNOITE

DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Jucurutu/RN, 07 de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**0CABE459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Josué João Alexandre da Silva

**CARGO/FUNÇÃO:** Conselheiro Tutelar

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**MATRÍCULA:** 5096

**CPF:** 937. \*\*\*.294-\*\*

**RG:** 1.\*\*\*.424

**CIDADE DESTINO:** Serrinha dos Pintos/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social representando o Conselho Tutelar do Município, participar de um encontro de formação continuada para os integrantes da Rede de proteção e atendimento aos direitos da criança e adolescentes, que acontecerá de 08 a 09 de novembro de 2024 na Escola Municipal Leís Gomes de Oliveira, na cidade de Serrinha dos Pintos/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 08 e 09 de novembro de 2024.

DIÁRIAS COM PERNOITE

DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Jucurutu/RN, 07 de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**DF44A2BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Cainhara Lopes Bezerra*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Vice Diretora escolar*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*  
**MATRÍCULA:** 1869-4  
**CPF:** 047. \*\*\*.844.\*\*  
**RG:** 2.\*\*\*.444

**CIDADE DESTINO:** *Serrinha dos Pintos/RN*

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, participar de um encontro de formação continuada para os integrantes da Rede de proteção e atendimento aos direitos da criança e do adolescente da região Oeste Potiguar, que acontecerá nos dias 08 e 09 de novembro de 2024, na Escola Municipal Leif Gomes de Oliveira, na cidade de Serrinha dos Pintos/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 08 e 09 de novembro de 2024.*

( X ) DIÁRIAS COM PERNOITE

( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 200,00 (*duzentos reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 300,00 (*trezentos reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 07 de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica  
**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**32A7858D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DISPENSA Nº 081/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MJ/ RN Nº 05110001/2024**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**  
**Assunto:** Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** REVISÃO DE 70.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 081/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 2.211,30 (dois mil, duzentos e onze reais e trinta centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 07 de novembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**8CD0BE8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE**  
**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 05110001/2024 – DISPENSA Nº 081/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46. OBJETO: REVISÃO DE 70.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R\$ 2.211,30 (dois mil, duzentos e onze reais e trinta centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 07 de novembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**AEA66D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2024 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 145/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12); OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a Readequação Orçamentária do contrato

administrativo destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. (SUDENE); VALOR: Conforme projeto topográfico, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro, o total da obra no valor de R\$ 347.992,58, onde o valor executado é de R\$ 263.688,19, ficando R\$ 84.304,39 para finalização deste contrato. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia de sua assinatura; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de agosto de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:E959D3E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 079/2024 - GP - REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **EXONERADA** do cargo de “COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIA SOCIAL/CC2”, da Secretaria Municipal Da Assistência Social de Jundiá/RN, **ANA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**.  
2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 06 de novembro de 2024.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho  
Código Identificador:6F6C690E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa IDEAL SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ: 48.722.939/0001-96, visando a contratação de empresa para executar serviços de locação de 01 (um) veículo caminhão compactador de lixo para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do município de Lagoa D'anta/RN, no importe global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de novembro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:B8AF711A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
035/2024**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
035/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1031001/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: IDEAL SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA  
CNPJ: 48.722.939/0001-96

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS

Função: 15 URBANISMO

Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de novembro de 2024.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

IDEAL SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 48.722.939/0001-96

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:3BB7CA43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº  
084/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
037/2024**

Processo Licitatório nº 3009202402/2024

Dispensa de Licitação nº 037/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA**o(a) representante legal da empresa: **POTIGUAR PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 27.692.184/0001-54**, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doe-email: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br)

Lagoa de Velhos/RN, 07 de novembro de 2024.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Agente de Contratação

Portaria nº 016/2024

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**E180EEB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

Processo Licitatório nº 0208202401/2024

SRP Pregão Eletrônico nº 025/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA**o(a) representante legal da empresa: **OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.847.880/0001-05**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-email: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 07 de novembro de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**9793F674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA REUNIÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO  
MUNICIPAL - 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ATA DA REUNIÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO  
MUNICIPAL**

Aos 07 (SETE) dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), as 10h (DEZ HORAS), reuniram-se na Sede da CENTRAL DOS CONSELHOS, situada a Rua João Bezerra Galvão, 443 – Centro – LAGOA NOVA/RN, a equipe de transição de governo municipal, sendo representado pelas seguintes pessoas: pela atual administração: Klinton Kennendy Ramos da Silva, Francisco Mateus de Medeiros Macedo, Aurinete Fernandes da Trindade Cruz, João Leonardo Costa, George Miguel Guedes Duarte, Caio Tulio Dantas Bezerra, José Flavio Cardoso, Caroline Araújo Florencio de Lima e, pela a próxima administração, as seguintes pessoas: Rafael Diniz Andrade Cavalcante, Thaiz Lenna Moura da Costa, Raphael Targino Dias Gois, José Audes Pereira Dos Anjos, Adriano Soares da Costa, Manoelso Gomes Olveira, Elias Antonio da Silva Neto, Washington José da Costa Filho, o objetivo desta reunião é iniciar os trabalhos da comissão de transição, com a apresentação do plano de atividades e a definição das primeiras demandas de permissão para garantir a continuidade dos serviços públicos e a transparência nas informações prestadas à nova administração. Ficou acordado, nesta reunião, a criação de um cronograma de visitas às Secretarias Municipais, bem como a implementação de um setor de transição na plataforma IDOC (e-mail a ser cadastrado: [rdacavalcante@gmail.com](mailto:rdacavalcante@gmail.com)

– 052.253.784-71 – Rafael Diniz Andrade Cavalcante). Esse setor será utilizado para organizar e facilitar o acesso às informações e o envio de relatórios, conforme cronograma previamente estabelecido e acordado por ambas as partes, cumprindo o que reza a Resolução nº 034/2016 – TCE/RN. George Miguel Guedes Duarte esclareceu dúvidas sobre a situação financeira atual, incluindo o pagamento das obrigações, que estão em dia, e informou que a gestão atual está na fase de planejamento financeiro e não deixará restos a pagar sem disponibilidade financeira. Também foram discutidas questões referentes ao quadro de servidores, na qual será disponibilizado relatório de servidores ativos, cedidos, permutados, entre outros. Foi perguntado, pelo Sr. Rafael se o município estava sob formalização de algum TAG, ao qual foi respondido pela Sra. Procuradora, Caroline Araújo, que o município tinha firmado um TAG com o TCE/RN em 2019, para adequação da despesa com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela LRF, que foi devidamente cumprido e atendido, restando o município atualmente abaixo do limite de alerta. José Flavio Cardoso deixou acordado o envio de relatório e status dos contratos vigentes e atas de registros de preços, com ênfase nos serviços contínuos e essenciais, bem como nos contratos que se estendem além da atual gestão. Sem mais para o momento, eu Klinton Kennendy Ramos da Silva, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais participantes.

Lagoa Nova /RN, 07 de novembro de 2024.

Equipe de Transição da Atual Gestão:

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**

**FRANCISCO MATEUS DE MEDEIROS MACEDO**

**JOAO LEONARDO COSTA**

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

**CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA**

**JOSÉ FLAVIO CARDOSO**

**CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA**

Equipe de Transição da Próxima Gestão:

**RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE**

**THAIZ LENNA MOURA DA COSTA**

**RAPHAEL TARGINO DIAS GOIS**

**ADRIANO SOARES DA COSTA**

**MANOELSO GOMES OLVEIRA**

**ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO**

**WASHINGTON JOSÉ DA COSTA FILHO**

**ALEXANDRE MIZAEEL DA SILVA**

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**2F634D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0798/2024 - GP**

**Portaria nº 0798/2024 - GP**

Lagoa Nova / RN, 07 de

novembro de 2024

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 29 de novembro de 2024, para conduzir paciente para retorno pós cirúrgico, que será realizado no Hospital da Polícia, localizado na Av. Prudente de Moraes, 887 - Tirol, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:06D8F62A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0799/2024 - GP**

**Portaria nº 0799/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de novembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA DE PAULA BELMINO RODRIGUES DA SILVA** matrícula nº 1241 Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 02 a 04 de dezembro de 2024, para participar do Encontro de Formação dos Cursistas LEEIRN, que acontecerá no Praiamar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:861C45C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0800/2024 - GP**

**Portaria nº 0800/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de novembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 479; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Caicó/RN, no dia 22 de novembro de 2024 para participar da Reunião ampliada do comitê territorial de Educação Integral do RN, que acontecerá no 10º DIREC, localizado na BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:5F4E4357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0801/2024 - GP**

**Portaria nº 0801/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de novembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 1600; Cargo de **Diretora Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Caicó/RN, no dia 22 de novembro de 2024 para participar da Reunião ampliada do comitê territorial de Educação Integral do RN, que acontecerá no 10º DIREC, localizado na BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**8751336B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0802/2024 - GP**

**Portaria nº 0802/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de novembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, matrícula nº **461**; Cargo de **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Caicó/RN, no dia 22 de novembro de 2024 para participar da Reunião ampliada do comitê territorial de Educação Integral do RN, que acontecerá no 10º DIREC, localizado na BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**9DE0F3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0803/2024 - GP**

**Portaria nº 0803/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 07 de novembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**; Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Caicó/RN, no dia 22 de novembro de 2024 para conduzir servidores que irão participar da Reunião ampliada do comitê territorial de Educação Integral do RN, que acontecerá no 10º DIREC, localizado na BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**B0995D09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0212/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0212/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 07 de novembro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de dezembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 529	JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO	SMAS	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVA	02.12.2024 a 31.12.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**22916A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0797/2024 - GP**

**Portaria nº 0797/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 07 de novembro de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA**, matrícula nº: **359**; Cargo de **Diretora Escolar da escola Municipal Manoel Domingos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **01.01.2022 a 31.12.2022** com período de gozo de: **11.11.2024 a 25.11.2024** e retorno em **26.11.2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**2C406FB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55/2024**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 03 (três) diárias ao Exmo. Sr. Osivan Sávio Nascimento Queiroz, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais). Para custear despesas a BRASÍLIA/DF EM BUSCA DE MELHORIAS PARA ESTE MUNICÍPIO JUNTO AOS MINISTERIOS, nos dias 11 a 13 de novembro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 07 de novembro de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**5CF090EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 333, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.\***

“Dispõe sobre o uso dos saldos remanescentes das ações da lei de fomento à Cultura no município de Lajes RN, provenientes da Lei Complementar 195/2022 para execução direta pelo poder público em atendimento às orientações previstas na própria lei em vigor, e dá outras providências”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que após a execução municipal dos recursos provenientes da Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, foram detectados saldos remanescentes decorrentes dos rendimentos dos ativos financeiros da referida lei;

**CONSIDERANDO** o Art. 6º inciso II da Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no qual reza que deve ser concedido apoio a reformas, a restaurantes, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

**CONSIDERANDO** o plano de ação municipal elaborado para o cumprimento da referida lei;

**CONSIDERANDO** consulta realizada ao COMTUCMA – Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Lajes RN, órgão fiscalizador consultivo e deliberativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a utilização dos valores de R\$ 1.713, 17 provenientes da conta 22623-8 e a utilização dos valores de R\$ 9.518,88 provenientes da conta 22622-X e os juros provenientes destes, para a manutenção e funcionamento da sala de cinema itinerante municipal Cine & Tour, na aquisição de equipamentos para funcionamento desta em nosso município, conforme orientações previstas na referida lei.

**Art. 2º** - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de novembro de 2024**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**3C586B3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 061100224

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPECAS & AUTOPECAS LTDA

CNPJ/MF: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD F4000 G DE PLACA: MYN4628 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**465837AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 061100324

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPECAS & AUTOPECAS LTDA  
CNPJ/MF: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO INTERNATIONAL/PIPA 4400 P7 6X4 PLACA: OWC0502 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**1B4667E8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 059/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II, g da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 059/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06110424

NOME DO CREDOR: MEL SHOWS LTDA

CNPJ/MF: 39.543.593/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO SEGMENTO SECULAR PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27/12/2024, POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**B0BF0846

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1570/2024 – PML**

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Conselheiro Tutelar **Flávio de Freitas Oliveira**, CPF nº 812.960.964-91, RG 1.192.648 SSP/RN, Matrícula 120624-9, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Serrinha dos Pintos/RN, com propósito de participar do Encontro de Formação para os Integrantes da Rede de Proteção e Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente na Região do Oeste Potiguar, que acontecerá nos dias 08 e 09 de novembro de 2024 na Escola Municipal Leís Gomes de Oliveira. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de novembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**8E6033CF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1571/2024 – PML**

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Conselheira Tutelar **Marta Samara Paulo Dias**, CPF nº 087.387.954-69, RG 2.783.767 SSP/RN, Matrícula 120457-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Serrinha dos Pintos/RN, com propósito de participar do Encontro de Formação para os Integrantes da Rede de Proteção e Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente na Região do Oeste Potiguar, que acontecerá nos dias 08 e 09 de novembro de 2024 na Escola Municipal Leís Gomes de Oliveira. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de novembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**0686C711

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1572/2024 – PML**

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Conselheira Tutelar **Thaisa Gabriella Queiroz da Costa**, CPF nº 075.563.014-94, RG 2.623.932 ITEP/RN, Matrícula 120458-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Serrinha dos Pintos/RN, com propósito de participar do Encontro de Formação para os Integrantes da Rede de Proteção e Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente na Região do Oeste Potiguar, que

acontecerá nos dias 08 e 09 de novembro de 2024 na Escola Municipal Leís Gomes de Oliveira. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de novembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**AF64339B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024**

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 011/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: **“contratação de empresa especializada para aquisição de bicicletas, aro 26, modelo adulto, com no mínimo 18 marchas, destinado a atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Macau/RN, conforme proposta nº 11243234000123002 do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura Municipal de Macau/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília) do dia 21 de novembro de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo e-mail: [macau.cpl2@gmail.com](mailto:macau.cpl2@gmail.com).

Macau/RN, 07 de novembro de 2024.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Oficial - PMM/RN

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**78FC0F03

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024**

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 012/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: **“contratação de empresa especializada para aquisição de 07 (sete) aparelhos de ar condicionados split inverter, 12000btus/h, ciclo quente e frio, hi-wall (parede), classificação A, volt. 220v, controle s/fio, com instalação inclusa, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Macau/RN, conforme proposta nº 11243234000123002 do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura

Municipal de Macau/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 11h30min (horário de Brasília) do dia 21 de novembro de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo e-mail: [macau.cpl2@gmail.com](mailto:macau.cpl2@gmail.com).

Macau/RN, 07 de novembro de 2024.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Oficial - PMM/RN

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**6AF655E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000064-24 da respectiva Exposição de Motivos que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº 20-DL/2024. Objeto: Contratação de prestadores de serviços para apresentarem propostas válidas para que a administração municipal escolha a proposta mais vantajosa de para os serviços de arquitetura por PJ ou PF para elaboração de projetos com imagens fotorrealistas, vídeos gerados por computação do projeto e entorno, incluindo projeto de iluminação, conforme Termo de Referencia. Fica Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a Pessoa Física de Gabriel Moura Pinheiro. inscrita no CAU nº A183579-3 com proposta aceita pela administração no valor total de R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos) conforme descrição da menor e melhor proposta enviada por e-mail e juntada ao processo de contratação direta. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

**KERLES JÁCOME SARMENTO** –

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**74CCA7E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças de Marcelino Vieira-RN, após autorização do processo, pública a Declaração de Dispensa nº 20-DL/2024, em favor da Pessoa Física de Gabriel Moura Pinheiro. inscrito no CAU nº A183579-3, com proposta aceita pela administração no valor total de R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos), conforme descrição da proposta para os serviços, cujo o objeto é a contratação de prestadores de serviços para apresentarem propostas válidas para que a administração municipal escolha a proposta mais vantajosa de para os serviços de arquitetura por PJ ou PF para elaboração de projetos com imagens fotorrealistas, vídeos gerados por computação do projeto e entorno, incluindo projeto de iluminação, conforme Termo de Referencia. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME** –

Secretária Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**417160BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 30013/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 30013/2024**

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 30013/2024**, tipo maior oferta, que tem como objeto: **CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS/TURISTICOS**, de propriedade do Município de Martins – RN, consistindo em um prédio localizado na RN 117, S/N, no Bairro Bela Vista, Lagoa Nova, medidas conforme Planta Baixa Anexa, destinada especificamente à instalação e funcionamento de Restaurante para fins de exploração de atividade comercial/ turística de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada a sessão para 11/12/2024, às 15:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

[https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais\\_list.php?page=transparencia](https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 07 de novembro de 2024.

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Agente de Contratação – Pregoeiro

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**667EFDFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

**Contratada:** D. P. DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04

**Objeto:** Prorrogação de Prazo para os serviços de pavimentação em diversas Ruas na localidade de Nova Maxaranguape, neste Município (CR: 1.073.808-81/2020).

**Dotação:** A despesa em tela será consignada na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 1801 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob Urbana.  
Projeto/Atividade: 2129 – Pavimentação e execução de calçadas  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações  
Fonte: 1700000000 – Outros Convênios da União

**Vigência:** O presente contrato terá vigência de 180 (Cento e oitenta) dias. Ou seja, de 09 de abril de 2024, a 06 de outubro de 2024 a com vista à permanência dos preços e demais condições para esta administração. Data de assinatura: 09 de Abril de 2024.

**Fundamentação:** Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 005/2021, processo administrativo n.º 20210805002.

**Assinaturas:**

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXX-81

Contratada: DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR, Sócio Administrador, CPF: 069.XXX.XXX-06

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva

**Código Identificador:**D2DE1786

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

**Contratada:** CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da CLAUSULA SEXTA para prorrogação de prazo do objeto: Contratação para Realizar A Construção De Campo De Futebol No Município De Maxaranguape, Conforme Cr: 1071489-79/2020.

**Da Dotação:**

Unidade: 06.003 – Departamento de Esportes  
Ação: 2053 – Construção de campo de futebol  
Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações  
0012 – Desenvolvimento Integrado por Ferramentas Especiais  
Fontes: 1700000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

**Vigência:** O presente termo aditivo terá vigência de 12 meses a partir da data de Assinatura com vista à permanência dos preços e demais condições para esta administração.

Data de assinatura: 21 de Agosto de 2024

**Fundamentação:** Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 003/2023.

**Assinaturas:**

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXX-81

Contratada: FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO – Sócio Administrador, CPF: 084.XXX.XXX-50.

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva

**Código Identificador:**EDF45C11

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024 PROCESSO Nº  
114/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.770.238/0001-57, cujo valor global de R\$ 2.759,11 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), objetivando os SERVIÇOS PARA 3ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO NOVA SAVEIRO ROBUST CS AMBULÂNCIA DE PLACA RQI5H16 - REVISÃO DE 30.000 KM, VEÍCULO ESTE PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 07 de novembro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**9CDE2199

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
MAXARANGUAPE  
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE  
PREÇO**

**SEGUNDA CHAMADA**

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS E MOTORES PERTENCENTES AO SAAE MAXARANGUAPE – RN, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E ATENDER ÀS NECESSIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	REBOBINAMENTO MOTOR 0.16 CV A 1.00 CV	3
2	REBOBINAMENTO MOTOR 1.50 CV A 3.00 CV	5
3	REBOBINAMENTO MOTOR 3.0 CV A 5.5 CV	5
4	REBOBINAMENTO MOTOR 7.5 CV A 12.5 CV	10
5	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SELO MECÂNICO BOMBA ATÉ 25CV	3
6	SUBSTITUIÇÃO DE GAXETA E KIT VEDAÇÃO BOMBA ATÉ 25CV	3
7	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS MOTOR ATÉ 25CV	3
8	SERVIÇO DE TORNEARIA E CONFEÇÃO DA BUCHA DO EIXO EM BRONZE	5
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ROTOR DE BOMBA ATÉ 25CV	3
10	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE DIFUSOR DE BOMBA ATÉ 25CV	3
11	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS DE BOMBA ATÉ 25CV	3
12	SERVIÇO DE TORNEARIA EM BUCHA DO ROTOR	5
13	SERVIÇO DE TORNEARIA EMBUCHAMENTO/ENLUVAMENTO EM EIXO INOX	3
14	SERVIÇO DE PINTURA, REVITALIZAÇÃO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO E BOMBA DE ÁGUA ATÉ 50CV	3
15	SERVIÇO DE TROCA DE MANCAIS SUPERIOR/INFERIOR BOMBASUBMERSA 4"	3
16	SERVIÇO DE TROCA DE MANCAIS SUPERIOR/INFERIOR BOMBASUBMERSA 6"	3
17	SERVIÇO DE TROCA DE ACOPLAMENTO/PONTA DE EIXO/FRESADO EMAÇO INOX 314, COM ENCHIMENTO EM SOLDA E ENLUVAMENTO DEBOMBA	5
18	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ESTÁGIO DE BOMBEADORCRI/EBARA/LEÃO DE AÇO INOX 314	3

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: saaemax@yahoo.com.br, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o terceiro dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 13/11/2024

Maxaranguape/RN, 07 de Novembro de 2024.

Att.,

**SAAE – MAXARANGUAPE/RN**

**Publicado por:**  
Aliene Olegaria Bento  
**Código Identificador:**400E7513

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO DE ADESÃO DE Nº 80000007/2024**

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

**TERMO DE ADESÃO DE Nº 80000007/2024**

**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE Messias Targino/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN, sediada na Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.349.060/0001-26, adere a Ata de Registro de Preços Ata de Registro de nº 024/2024, Concorrência Pública nº 001/2024, pelo Órgão Gerenciador **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**, na qualidade de **NÃO PARTICIPANTE**, de acordo com quantitativos autorizados pelo município, destinado à Adesão a ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção e adequação de vias asfaltadas, elementos de drenagem, praças públicas, canteiros, cemitérios, feira livres, vias existentes, com pavimentação em paralelepípedo e estradas vicinais, mediante fornecimento de serviços sob demanda - mão de obra não residente, incluindo o fornecimento de materiais, na forma estabelecida, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

**EMPRESA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.646.397/0001-75 **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.062.500,00 (dois milhões e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO R\$
01	Prestação de serviços técnicos de manutenção e adequação de vias asfaltadas, elementos de drenagem, praças públicas, canteiros, cemitérios, feiras livres, vias existentes, com pavimentação em paralelepípedo e estradas vicinais, mediante fornecimento de serviços sob demanda - mão de obra não residente, incluindo o fornecimento de materiais	SV	1,00	2.062.500,00

Messias Targino/RN, 06 de novembro de 2024

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**765A3C22

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 011/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50000011  
Processo Adm: Nº 50000011/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA para a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos injetáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, Fundo Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Paulina Targino e Órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.022.211,00 (três milhões e vinte e dois mil e duzentos e onze reais): **HOSP MEDICAL -**

**COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO EMEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (33160739000110) com os lotes: 2, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 53,54, 55, 56, 57 no valor total de R\$ 2.305.783,00 (dois milhões e trezentos e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais). **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EFARMACEUTICOS LTDA** (01722296000117) com os lotes: 3, 4, 5, 8, 25, 26, 36, 47, 58 no valor total de R\$ 195.528,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais). **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** (44554219000108) com os lotes: 1, 9, 10, 21, 28, 29, 32, 37, 40, 41, 51, 52, 59 no valor total de R\$ 520.900,00 (quinhentos e vinte mil e novecentos reais).

MESSIAS TARGINO (RN), terça-feira, 5 de novembro de 2024

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
Condutor de Processos

Publicado por:  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
Código Identificador: AC4B3719

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 011/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50000011  
Processo Adm: Nº 50000011/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA para a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos injetáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, Fundo Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Paulina Targino e Órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.022.211,00 (três milhões e vinte e dois mil e duzentos e onze reais): **HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO EMEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (33160739000110) com os lotes: 2, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 53,54, 55, 56, 57 no valor total de R\$ 2.305.783,00 (dois milhões e trezentos e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais). **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EFARMACEUTICOS LTDA** (01722296000117) com os lotes: 3, 4, 5, 8, 25, 26, 36, 47, 58 no valor total de R\$ 195.528,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais). **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** (44554219000108) com os lotes: 1, 9, 10, 21, 28, 29, 32, 37, 40, 41, 51, 52, 59 no valor total de R\$ 520.900,00 (quinhentos e vinte mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MESSIAS TARGINO (RN), terça-feira, 5 de novembro de 2024

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
Código Identificador: 08A52371

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024**

**PROCESSO DE DESPESA: 88/2024**

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF DO CONTRATADO:** \*\*\*.562.324-\*\*

**NOME DO CONTRATADO:** CARLOS ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua José Pinto Freire, nº 26A, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000

**OBJETO DA DESPESA:** Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	JERIMUM	KG	400	RS 6,67	RS 2.628,00
2	ALHO	KG	200	RS 36,67	RS 7.334,00
3	TOMATE	KG	800	RS 8,00	RS 6.400,00
4	CEBOLA	KG	800	RS 8,33	RS 6.664,00
5	BATATINHA	KG	1.000	RS 8,33	RS 8.330,00
6	CENOURA	KG	1.000	RS 8,33	RS 8.330,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>RS 39.686,00</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 003/2024

**DATA DO TERMO:** 18/07/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 11.947/09

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 39.686,00 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de julho à 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 366 - EDUCAÇÃO

**DE JOVENS E ADULTOS; AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; **SUB-FUNÇÃO:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:**

2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Montanhas/RN, 18 de julho de 2024.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**CONTRATADO:** Carlos Alexandre Caetano de Almeida

Publicado por:  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: 17992C26

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024**

**PROCESSO DE DESPESA: 88/2024**

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF DO CONTRATADO:** \*\*\*.208.004-\*\*

**NOME DO CONTRATADO:** ANA CRISTINA SOARES DE ARAUJO

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Cajueiro, nº 30, Zona Rural, Pedro Velho/RN – CEP: 59.196-000

**OBJETO DA DESPESA:** Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CHUCHU	KG	500	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
2	MAMÃO	KG	2.000	R\$ 4,17	R\$ 8.340,00
3	MELÃO	KG	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
4	LIMÃO	KG	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
5	LARANJA	KG	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
6	GOLABA	KG	2.000	R\$ 6,33	R\$ 12.660,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 36.465,00</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 003/2024

**DATA DO TERMO:** 18/07/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 11.947/09

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 36.465,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de julho à 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **SUB-FUNÇÃO:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:**

2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Montanhas/RN, 18 de julho de 2024.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADO:** Ana Cristina Soares de Araujo

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: B033FBD7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024**

**PROCESSO DE DESPESA:** 88/2024

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF DO CONTRATADO:** \*\*\*.511.224-\*\*

**NOME DO CONTRATADO:** DAILTON PESSOA DA SILVA

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Riachão da Lapa, S/N, Zona Rural, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000

**OBJETO DA DESPESA:** Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARNE BOVINA 1ª	KG	400	R\$ 31,67	R\$ 12.668,00
2	CARNE BOVINA 2ª	KG	400	R\$ 21,50	R\$ 8.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 21.268,00</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 003/2024

**DATA DO TERMO:** 18/07/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 11.947/09

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 21.268,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de julho à 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria

Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **SUB-FUNÇÃO:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012

– Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental;

**NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:**

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Montanhas/RN, 18 de julho de 2024.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADO:** Dailton Pessoa da Silva

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: F702EF6B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024**

**PROCESSO DE DESPESA:** 88/2024

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF DO CONTRATADO:** \*\*\*.944.024-\*\*

**NOME DO CONTRATADO:** GEONES LUCAS PEREIRA

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Princesa Isabel, nº 779, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.

**OBJETO DA DESPESA:** Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANANA PACOVAN	KG	4.000	R\$ 4,33	R\$ 17.320,00
2	ACEROLA	KG	1.000	R\$ 6,67	R\$ 6.670,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>				<b>23.990,00</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 003/2024

**DATA DO TERMO:** 18/07/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 11.947/09

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 23.990,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de julho à 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **SUB-FUNÇÃO:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa

Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Montanhas/RN, 18 de julho de 2024.

#### ASSINAM PELAS PARTES:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADO:** Geones Lucas Pereira

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AC0A550E

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DA SEGUNDA CHAMADA DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 035/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços de lava-jato, para atender a frota de veículos e máquinas do município de Montanhas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 08 de novembro de 2024 até as 23h:59min do dia 13 de novembro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br)

Montanhas/RN, 07 de novembro de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação da PMM/RN

Portaria nº 001/2024

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F063F4BE

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 036/2024

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 036/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de equipamentos e materiais de informática para reestruturação e melhoria da rede de internet e comunicação da Unidade Mista Santa Isabel, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 08 de novembro de 2024 até as 23h:59min do dia 13 de novembro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de

Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br)

Montanhas/RN, 07 de novembro de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação da PMM/RN

Portaria nº 001/2024

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8D23D0C0

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 58/2024

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 956 no valor de R\$ 436,47 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 960 no valor de R\$ 4.381,07 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 962 no valor de R\$ 11.215,57 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 958 no valor de R\$ 1.203,68 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)

Nota Fiscal nº 961 no valor de R\$ 10.362,78 (veículo locomoção das equipes ESF);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 07 de Novembro de 2024.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**75C47EEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 123/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 032 de 31 de outubro de 2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) ao:

**SERVIDOR:** JOSÉ SIDNEY RAMOS FLORÊNCIO

**CPF:** 028.843.534-61

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Agente de Endemias (Conselheiro Municipal de Saúde)

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Quixadá/CE, para participar do 6º fórum de educação permanente e continuada de Saúde.

**DESTINO:** Quixadá/CE

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 06 à 08 de novembro de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se a cidade de Quixadá/CE, para participar do 6º fórum de educação permanente e continuada de Saúde do Nordeste, criado com a finalidade de estruturar e disciplinar as atividades de Educação Permanente em Saúde, que será realizado no período de 06 a 08 de novembro do corrente ano.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 04 de novembro de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2E298968

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 015, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

Declara Situação de Emergência na área rural do Município de Ouro Branco/RN, afetada por desastre natural climatológico por estiagem prolongada (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), que promova a redução das reservas hídricas e do acesso à água potável, conforme a Portaria Federal nº. 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

**Considerando** que em decorrência de período de estiagem, atingindo diretamente a população rural do Município de Ouro Branco, tem ocasionado perdas na agricultura de subsistência;

**Considerando** que muitos moradores da zona rural necessitam de abastecimento de água, principalmente, através de carros pipas;

**Considerando** que os efeitos danosos da estiagem são sentidos principalmente pelo homem do campo que a cada ano vem sofrendo com períodos longos de estiagem, comprometendo não só a agricultura produtiva, mas principalmente a agricultura de subsistência;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica declarada **Situação de Emergência em virtude da Estiagem prolongada (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem)** na área rural do Município de Ouro Branco/RN afetada por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca grave desequilíbrio hidrológico – COBRADE/1.4.1.1.0. (ESTIAGEM).

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, nas ações de resposta a situação de emergência e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 07 de novembro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**25CA62F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 770, de 19 de abril de 2012.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Ouro Branco:

- I** - Coordenador, João Marcos Costa Dantas da Silva Marinheiro;
- II** - Setor Técnico, Miguel Alexandre de Azevedo Neto; e
- III** - Setor Operativo, Ralnyrton Hendyson Fernandes Marinho.

**Art. 2º** Compete a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC o desempenho das funções constantes no Decreto Municipal nº 10, de 21 de maio de 2012, além de outras funções atribuídas pela Defesa Civil Nacional ou Estadual.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 07 de novembro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**ABE5D73F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2024. OBJETO: Reforma da Câmara Municipal deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 05/11/2024

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**98E58B94

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00010/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: Reforma da Câmara Municipal deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROBERTO ANASTACIO ENGENHARIA LTDA - R\$ 39.539,21.

Paraná - RN, 05 de Novembro de 2024

**JOSÉ LUCIANO ROCHA -**

Presidente

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**325D9770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
020/2024.**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN – Prefeitura Municipal – CNPJ: 08.084.691/0001-60  
CONTRATADO: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 02.620.622/0001-48.  
OBJETO: Adita em 25% (Vinte e cinco) por cento o quantitativos do Contrato nº 020/2024.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, Inciso II – Letra “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.  
VALOR ADITADO: R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Paraú/RN, 30 de outubro de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita – P/Contratante

**ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE**

Representante Legal – P/Contratada

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**D2CE51BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO ADESÃO AO REGISTRO DE  
PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - SRP DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO/RN**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Atual Serviços e Transportes Eireli - ME – CNPJ: 26.072.691/0001-22

Objeto: Autoriza o aditamento até o dia 31/12/2024 a Contratação de empresa para Registro de preço para eventual e futura contratação de serviço de mão de obra nas áreas da construção civil, incluindo o fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI) e ferramentas para atender a demanda das unidades administrativas oriunda da licitação Pregão Presencial nº 006/2023. Vigência: 28/08/2024 a 31/12/2024.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Atual Serviços e Transportes Eireli - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 28 de agosto de 2024.

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**6E369EBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.841/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO 32/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 27/11/2024 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA**”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**C9F8F620

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 6.198/2024 CREDENCIAMENTO  
04/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela Portaria 106/2024, torna público que

às 08:00h do dia **11/11/2024**, estará recebendo envelopes através do portal [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), referente ao **CREDCIAMENTO 04/2024**, tendo como objeto **CREDCIAMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**.

Seguindo as normativas do **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

Parelhas/ RN, 07 de novembro de 2024.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:80881795**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 18/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 18/2024**, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A): JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO</b>			
MATRÍCULA: 100456-5			
CPF: 672.703.524-53			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: <i>Conduzir servidores para Participar do evento de entrega do Prêmio MPT na Escola 2024 no Ministério Público do Trabalho, que será realizado no dia 07/11/2024 em Natal-RN.</i>			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 07/11/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 07 de novembro de 2024.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:B932353E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05110004/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05110004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.001.001/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DE PASSAGEM/RN. E A EMPRESA LAGUNA ESPORTE LTDA,**

**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº52.307.066/0001-22.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** o presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, para suprir as necessidades da sec. munic.de esporte, juventude e lazer de Passagem/RN.

**ITENS:**

Item Código Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 Escada de agilidade	UND	10	30,00	300,00
2 – Bolsas de massagem	UND	05	112,50	562,50
3 – Step de EVA 31x73x10	UND	15	170,00	2.550,00
4 – Roda abdominal	UND	10	49,00	490,00
5 Macarrão para piscina	UND	30	7,50	225,00
6 – Fita de macarrão para quadras de areia	UND	10	100,00	1.000,00
7 – Apito sabiá	UND	10	6,00	60,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 5.187,50</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de Dezembro de 2024, podendo este ser prorrogado/rescindido na forma da Lei N.º14.133/21 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:** O valor total descrito na Cláusula Segunda é de R\$ 5.187,50 (Cinco mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos serão efetuados logo após a execução dos serviços e de acordo com o cronograma de pagamento dos Serviços, mediante apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante. Caso recaia em feriado, salvo motivo relevante devidamente justificado pelo contratante, o pagamento poderá sofrer um atraso justificado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todo o procedimento de protocolamento, liquidação e pagamento será norteado pela Resolução 031/2016 do TCE/RN, atendendo as disposições da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A nota fiscal será encaminhada para os procedimentos necessários internamente, devendo, para efetivar a liquidação da despesa, ser atestada pelo Gestor de Contrato da Unidade Gestora solicitante, sendo ele:

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** a necessidade da presente contratação foi averiguada através do Processo Administrativo nº **1.001.001/2024**, instaurado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, está sendo realizada por Dispensa Eletrônica de Licitação Nº (020/2024), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas com a presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

Exercício 2024 Atividade 1701.278120027.2.079 Promoção de Eventos Esportivos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material Esportivo, subelemento 3.3.90.32.

**CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:****DA CONTRATADA**

Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado o objeto contido neste termo de referência arcando com todas as despesas inerentes a sua execução

Todas as despesas tais como: pagamento de funcionários, fornecimento de EPIS, veículo, locação de equipamento, combustíveis, Insumos, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Entregar o objeto especificado na ordem de compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, BEM COMO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS NA PROPOSTA.**

Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante

Atender, de imediato, as solicitações relativas a execução do objeto  
Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por inexecução do objeto ou por ação ou omissão de seus empregados.

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto entregue.

Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato do objeto, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato/ATA de RP, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para dedução de créditos da licitante vencedora;

medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários as condições ideais para realizar a entrega do objeto, onde todos deverão se apresentar para execução do objeto de maneira devidamente paramentados e equipados conforme itens do quadro demonstrativo abaixo:

**- DA CONTRATANTE**

permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para entrega do objeto;

impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Contrato; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:** O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada:

Pela CONTRATANTE:

caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais 10 (dez) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

Acatar todos os termos previstos no termo de referência

caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;

caso a CONTRATADA cometa as faltas graves e apontadas na Cláusula 7ª, constante neste Termo de Contrato;

caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada. Pela CONTRATADA:

caso haja, atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento de cada parcela contratada;

caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA, condições de trabalho nos locais dos serviços; e

caso deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

ensejar o retardamento da execução do objeto;

falhar ou fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal

**PARAGRAFO ÚNICO** - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro da cidade de Santo Antônio/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e acordados, os representantes legais das partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os efeitos legais.

Passagem/RN, em 05 de Novembro de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Laguna Esporte LTDA

CNPJ: 52.307.066/0001-22

**DENISE MACIEL CLEMENCIO**

CPF: 625.391.679-34

Representante Legal Da Empresa Registrada

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**443B5C28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 581/2024 - PMP**

Ementa: Dispõe sobre a Obrigatoriedade de disponibilização de Wi-Fi pelos estabelecimentos bancários, Cooperativas de Crédito e Correspondentes Bancários aos Clientes, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica obrigatória a disponibilização de Wi-Fi gratuito aos clientes nos estabelecimentos bancários, cooperativas de crédito e correspondentes bancários, estabelecidos no âmbito do Município de Patu/RN.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos bancários, cooperativas de crédito e correspondentes bancários deverão disponibilizar aos seus clientes, acesso gratuito à internet Wi-Fi, através de meios que permitam a identificação dos usuários, tais como:

I - Cadastro na hora da conexão, mediante fornecimento de dados pessoais, como nome completo e CPF;

II - Autenticação através do CPF;

III - Outros meios de identificação que venham a ser considerados adequados e aceitos pelo setor regulatório competente;

**Art. 3º.** A identificação dos usuários é condição necessária para garantir a segurança dos dados e informações transmitidos e também para fins de monitoramento e fiscalização do uso do Wi-Fi pelos clientes.

**Art. 4º.** Os estabelecimentos bancários, cooperativas de crédito e correspondentes bancários deverão manter registro dos usuários que utilizarem o Wi-Fi, incluindo a data e hora da conexão, o tempo de uso e o endereço IP.

Parágrafo Único - Estes dados deverão ser armazenados por um período de no mínimo 6 (seis) meses, podendo ser requeridos pelo setor regulatório competente para fins de fiscalização.

**Art. 5º.** Os estabelecimentos bancários, cooperativas de crédito e correspondentes bancários deverão seguir as normas e diretrizes do setor regulatório competente em relação à segurança da rede Wi-Fi à proteção de dados e informações transmitidos.

**Art. 6º.** A não disponibilização do Wi-Fi, assim como a não identificação dos usuários, acarretará na aplicação de sanções às instituições financeiras em questão.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal fiscalizará a efetiva execução da presente Lei e aplicará as seguintes sanções:

I - Em caso de descumprimento, o estabelecimento receberá uma advertência;

II - Em caso de reincidência, será aplicada multa de 500 (quinhentas) UFIPs e,

III - Em caso de novas reincidências, o valor será dobrado, em relação à multa anteriormente aplicada.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 07 de novembro de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**A0B686A8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 582/2024**

*Amplia a área urbana e o perímetro urbano do Município de Patu; realiza a expansão da área urbana de Patu; estabelece novos limites da área definida como cidade ou zona urbana de Patu; e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A área A urbana do Município de Patu passa a ser de 732,8261 hectares, com um perímetro de 18528,33 metros, conforme a descrição do perímetro que consta do Memorial Descritivo e da Planta que constituem Anexos da presente Lei, datados de 30 de agosto de 2024, data do levantamento georreferenciado.

**Art. 2º.** O novo perímetro urbano do Município de Patu tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.327.595,34m e E 651.106,40m; localizado nas margens da antiga Estrada de Ferro na saída para Sítio Jatobá, no final do loteamento; deste segue com azimute de 106°34'57,36" por uma distância de 407,37m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.327.479,08m e E 651.496,82m; deste segue pela via pública do loteamento, na antiga divisa da propriedade de Damião Dutra Godeiro, com azimute de 190°21'16,41" por uma distância de 963,44m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.326.531,33m e E 651.323,65m, localizado nas proximidades da faixa de domínio da Rodovia BR 226 com a via pública do loteamento; deste segue confrontando a faixa de domínio da Rodovia BR 226, com azimute de 132°01'32,73" por uma distância de 209,39m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.326.391,15m e E 651.479,20m; deste segue com azimute de 107°08'57,03" por uma distância de 810,12m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.326.152,28m e E 652.253,30m, em frente à estação elevatória da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN; deste segue, com azimute de 198°54'39,38" por uma distância de 594,58m, até o ponto **P06**, de coordenadas N 9.325.589,79m e E 652.060,60m, localizado no Futuro Loteamento Serra Ville; deste segue, com azimute de 206°12'50,03" por uma distância de 197,59m, até o ponto **P07**, de coordenadas N 9.325.412,52m e E 651.973,32m; deste segue com azimute de 272°51'47,24" por uma distância de 225,76m, até o ponto **P08**, de coordenadas N 9.325.423,80m e E 651.747,84m; deste segue com azimute de 295°13'37,60" por uma distância de 389,58m, até o ponto **P09**, de coordenadas N 9.325.589,84m e E 651.395,42m, localizado no final do Loteamento Serra Ville, onde encontra a estrada da Cacimba do Povo; deste segue, com azimute de 185°01'04,35" por uma distância de 448,25m, até o ponto **P10**, de coordenadas N 9.325.143,31m e E 651.356,21m; deste segue com azimute de 204°12'42,42" por uma distância de 123,66m, até o ponto **P11**, de coordenadas N 9.325.030,53m e E 651.305,50m; deste segue com azimute de 215°23'31,43" por uma distância de 193,48m, até o ponto **P12**, de coordenadas N 9.324.872,80m e E 651.193,44m; deste segue com azimute de 214°06'42,60" por uma distância de 109,70m, até o ponto **P13**, de coordenadas N 9.324.781,98m e E 651.131,92m; deste segue com azimute de 157°13'55,37" por uma distância de 78,08m, até o ponto **P14**, de coordenadas N 9.324.709,98m e E 651.162,14m; deste segue com azimute de 189°09'37,77" por uma distância de 142,81m, até o ponto **P15**, de coordenadas N 9.324.569,00m e E 651.139,40m, localizado no final da Rua Miguel Godeiro; deste segue até o Sopé da Serra do Patu, com azimute de 131°54'50,04" por uma distância de 251,18m, até o ponto **P16**, de coordenadas N 9.324.401,20m e E 651.326,32m; deste segue com azimute de 223°17'58,87" por uma distância de 356,31m, até o ponto **P17**, de coordenadas N 9.324.141,89m e E 651.081,96m; deste segue com azimute de 201°51'54,67" por uma distância de 945,90m, até o ponto **P18**, de coordenadas N 9.323.264,04m e E 650.729,68m; deste segue com azimute de 204°31'49,45" por uma distância de 1.156,67m, até o ponto **P19**, de coordenadas N 9.322.211,76m e E 650.249,46m, localizado nas proximidades da subida da ladeira do Santuário do Lima no lado leste; deste segue, com azimute de 184°15'24,29" por uma distância de 903,44m, até o ponto **P20**, de coordenadas N 9.321.310,81m e E 650.182,40m, localizado no Santuário do Lima; deste segue, com azimute de 293°20'05,70" por uma distância de 293,86m, até o ponto **P21**, de coordenadas N 9.321.427,21m e E 649.912,58m; deste segue com azimute de 11°13'35,61" por uma distância de 795,81m, até o ponto **P22**, de coordenadas N 9.322.207,79m e E 650.067,51m, localizado nas proximidades da subida da ladeira do Santuário do Lima no lado oeste; deste segue,

com azimute de 356°48'57,96" por uma distância de 554,11m, até o ponto **P23**, de coordenadas N 9.322.761,05m e E 650.036,74m no Terminal Turístico Chiquinho de Dandão; deste segue, com azimute de 345°24'21,20" por uma distância de 121,57m, até o ponto **P24**, de coordenadas N 9.322.878,70m e E 650.006,10m, localizado no imóvel pertencente ao senhor Aginaldo; deste segue com azimute de 274°32'50,85" por uma distância de 397,45m, até o ponto **P25**, de coordenadas N 9.322.910,21m e E 649.609,91m; deste segue com azimute de 354°22'25,27" por uma distância de 158,85m, até o ponto **P26**, de coordenadas N 9.323.068,30m e E 649.594,33m; deste segue com azimute de 91°05'31,52" por uma distância de 251,73m, até o ponto **P27**, de coordenadas N 9.323.063,50m e E 649.846,02m, localizado na Fazenda Manuê; deste segue com azimute de 17°57'44,07" por uma distância de 709,90m, até o ponto **P28**, de coordenadas N 9.323.738,80m e E 650.064,95m; deste segue com azimute de 35°45'53,93" por uma distância de 179,69m, até o ponto **P29**, de coordenadas N 9.323.884,60m e E 650.169,97m; deste segue com azimute de 292°38'29,84" por uma distância de 297,83m, até o ponto **P30**, de coordenadas N 9.323.999,26m e E 649.895,09m; deste segue com azimute de 198°39'12,06" por uma distância de 150,17m, até o ponto **P31**, de coordenadas N 9.323.856,98m e E 649.847,06m; deste segue com azimute de 230°56'02,12" por uma distância de 24,01m, até o ponto **P32**, de coordenadas N 9.323.841,85m e E 649.828,42m; deste segue com azimute de 285°56'29,36" por uma distância de 181,28m, até o ponto **P33**, de coordenadas N 9.323.891,64m e E 649.654,11m; deste segue com azimute de 12°54'38,78" por uma distância de 81,15m, até o ponto **P34**, de coordenadas N 9.323.970,74m e E 649.672,24m; deste segue com azimute de 294°41'24,88" por uma distância de 57,81m, até o ponto **P35**, de coordenadas N 9.323.994,89m e E 649.619,72m; deste segue com azimute de 278°04'23,63" por uma distância de 19,42m, até o ponto **P36**, de coordenadas N 9.323.997,61m e E 649.600,50m; deste segue com azimute de 258°19'36,62" por uma distância de 61,87m, até o ponto **P37**, de coordenadas N 9.323.985,09m e E 649.539,91m; deste segue com azimute de 217°20'55,69" por uma distância de 110,75m, até o ponto **P38**, de coordenadas N 9.323.897,05m e E 649.472,72m; deste segue com azimute de 228°44'51,93" por uma distância de 184,35m, até o ponto **P39**, de coordenadas N 9.323.775,50m e E 649.334,12m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Manuê na Rodovia BR 226, que liga PATU a ALMINO AFONSO, com azimute de 292°51'49,54" por uma distância de 209,31m, até o ponto **P40**, de coordenadas N 9.323.856,82m e E 649.141,26m, localizado no final do loteamento Manuê com a Rodovia BR 226, na saída para Almino Afonso; deste segue com azimute de 19°18'08,79" por uma distância de 1.969,43m, até o ponto **P41**, de coordenadas N 9.325.715,54m e E 649.792,26m, localizado na estrada carroçável que faz divisa com imóvel de Maria das Graças; deste segue com azimute de 20°22'36,21" por uma distância de 760,52m, até o ponto **P42**, de coordenadas N 9.326.428,47m e E 650.057,07m; deste segue com azimute de 322°33'36,93" por uma distância de 273,29m, até o ponto **P43**, de coordenadas N 9.326.645,46m e E 649.890,93m; deste segue com azimute de 345°09'00,91" por uma distância de 126,07m, até o ponto **P44**, de coordenadas N 9.326.767,32m e E 649.858,62m; deste segue com azimute de 25°37'40,80" por uma distância de 231,89m, até o ponto **P45**, de coordenadas N 9.326.976,40m e E 649.958,92m; deste segue com azimute de 32°11'31,41" por uma distância de 122,64m, até o ponto **P46**, de coordenadas N 9.327.080,19m e E 650.024,26m, localizado na Rodovia RN 078 saída para Olho D'água do Borges; deste segue com azimute de 24°48'37,47" por uma distância de 141,86m, até o ponto **P47**, de coordenadas N 9.327.208,96m e E 650.083,79m; deste segue confrontando com a propriedade de Francisco Xavier Araújo da Silva, com azimute de 105°00'25,88" por uma distância de 915,78m, até o ponto **P48**, de coordenadas N 9.326.971,83m e E 650.968,33m; deste segue confrontando com a antiga Estrada de Ferro, com azimute de 12°29'06,99" por uma distância de 638,62m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

Art. 3º. O novo tamanho da área urbana de Patu, que corresponde à nova área da cidade de Patu, sede do Município, decorre da transformação de áreas rurais em áreas urbanas, nos termos tecnicamente demonstrados no Memorial Descritivo e na Planta que servem de Anexos à presente Lei.

Art. 4º. O Município de Patu promoverá, na medida da sua disponibilidade financeira e da sua previsão orçamentária, os serviços de arruamento e de infraestrutura e as melhorias necessárias à completa urbanização da nova área, agora transformada em urbana nos termos dos Anexos.

Art. 5º. Nos termos da legislação, serão dados os nomes aos novos logradouros públicos e vias públicas que passarão a se formar a partir da expansão da área urbana de Patu, implementada por esta Lei.

Parágrafo único. Os novos logradouros públicos e vias públicas que se formarem como decorrência da ampliação da área urbana de Patu serão incorporados aos bairros mais próximos já existentes, ou poderão constituir novos bairros, de acordo com a situação geográfica de cada um, obedecidos os termos da legislação vigente.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão satisfeitas pelas receitas orçamentárias correspondentes à natureza de cada despesa e de acordo com a dotação da unidade orçamentária responsável pela execução de cada serviço ou obra.

Art. 7º. O Poder Executivo, além de fazer a publicação da presente Lei, oficiará aos órgãos públicos competentes, de outras esferas do Poder Público, e aos concessionários dos serviços públicos de energia elétrica e águas e esgotos, para as finalidades legais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias, revogando-se expressamente, quanto ao tamanho e às delimitações da área urbana e do perímetro urbano, as disposições da Lei Municipal nº 537, de 10 de novembro de 2022.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 07 de novembro de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**6015C743

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor em 29 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **JONILSON BRAGA DE MELO**, brasileiro, matrícula nº 901059 portador da CTPS nº 12.609, Série 00014-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2018 a 10/08/2023, a ser gozada no período de 30/10/2024 a 27/01/2025, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 07 de novembro de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**43051055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE, PARA SUPORTE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DAS UBS, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO ACS E ACE, COM BANCO DE DADOS D**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação de Empresa para Informatização da Atenção à Saúde, com disponibilização de Software e Hardware, para Suporte de Prontuário eletrônico das UBS, Sistema de Automação do ACS e ACE, com Banco de Dados de usuários.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADA: **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 05.621.288/0001-35, situada na RUA GUSTAVO TORRES TROCOLLI, Nº 67ª, PEDRO GONDIM - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.031-144, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADA, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Terceiro Termo Aditivo** ao contrato visando a Contratação de Empresa para Informatização da Atenção à Saúde, com disponibilização de Software e Hardware, para Suporte de Prontuário eletrônico das UBS, Sistema de Automação do ACS e ACE, com Banco de Dados de usuários, conforme o disposto no **Pregão Presencial nº 002/2021, Processo nº 020/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **aditar** o Contrato Visando à Contratação de Empresa para Informatização da Atenção à Saúde, com disponibilização de Software e Hardware, para Suporte de Prontuário eletrônico das UBS, Sistema de Automação do ACS e ACE, com Banco de Dados de usuários, na forma como especificado no **Pregão Presencial nº 002/2021, Processo nº 020/2021**, condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 01 de Agosto de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 31 de Julho de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF/MF Nº 565.187.574-34  
Prefeita Municipal–P/ Contratante

**NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**  
CNPJ: 05.621.288/0001-35  
Contratada

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

2º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**C8F50185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, apreciou e analisou o **DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO PARA O COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF - ANO 2023**. Resolve **APROVAR por UNANIMIDADE** pelos conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida no dia 07 de novembro de 2024, na sede do CRAS, localizado na rua Coronel José da Costa Alecrim, Nº 65, Centro, Pedra Preta RN, às 10H, registrada pela ATA de Nº 110 - CMAS - 2024, impressa e assinada pelos presentes.

**LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES**  
Presidenta do CMAS

**Conselheiros presentes:**

**Luana Gabriella da Cruz Silva Lopes**  
**Secretaria de Assistência Social**  
**Maria Flaviana Oliveira Bandeira**  
**Trabalhadores do SUAS**  
**Ramanda Karina Macena Soares**  
**Secretaria de Saúde**  
**Magna Celia Ambrósio da Silva**  
**Usuários do SUAS**

**Matheus dos Santos Cruz**  
**Secretaria de Educação**  
**Geralda Suely de Souza**  
**Igreja Evangélica**

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**91497C07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, após apreciar e analisar o **DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SUAS ( Sistema Único de Assistência Social ) -**

**ANO 2023**, resolve **APROVAR por UNANIMIDADE** pelos conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida no dia 07 de novembro de 2024, na sede do CRAS, localizado na rua Coronel José da Costa Alecrim, Nº 65, Centro, Pedra Preta RN, às 10h, registrada pela ATA de Nº 110 - CMAS - 2024, impressa e assinada pelos presentes.

**LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES**  
Presidenta do CMAS

Conselheiros Presentes:

**LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES**  
Secretaria de Assistência Social

**MARIA FLAVIANA OLIVEIRA BANDEIRA**  
Trabalhadores do SUAS

**RAMANDA KARINA MACENA SOARES**  
Secretaria de Saúde

**MAGNA CELIA AMBRÓSIO DA SILVA**  
Usuários do SUAS

**MATHEUS DOS SANTOS CRUZ**  
Secretaria de Educação

**GERALDA SUELY DE SOUZA**  
Igreja Evangélica

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**A872A47C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, apreciou e analisou o **DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO PARA O COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- IGD/SUAS - ANO 2023**. Resolve **APROVAR por UNANIMIDADE** pelos conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida no dia 07 de novembro de 2024, na sede do CRAS, localizado na rua Coronel José da Costa Alecrim, Nº 65, Centro, Pedra Preta RN, às 10H, registrada pela ATA de Nº 110 - CMAS - 2024, impressa e assinada pelos presentes.

**LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES**  
Presidenta do CMAS

Conselheiros Presentes:

**LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES**  
Secretaria de Assistência Social

**MARIA FLAVIANA OLIVEIRA BANDEIRA**  
Trabalhadores do SUAS

**RAMANDA KARINA MACENA SOARES**  
Secretaria de Saúde

**MAGNA CELIA AMBRÓSIO DA SILVA**  
Usuários do SUAS

**MATHEUS DOS SANTOS CRUZ**  
Secretaria de Educação

**GERALDA SUELY DE SOUZA**  
Igreja Evangélica

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**2259B2F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2022**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **José Alexandre Sobrinho**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como **CONTRATADA** e a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.581.449/0001-59, com sede na Rua Jaguarari nº 1215, loja 04, Barro Vermelho, Natal-RN, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Leonardo Henrique Souza Bezerra**, portador da Cédula de Identidade nº 1.670.671 e CPF nº 030.039.714-33, empresário, residente e domiciliado a Rua Epitácio Andrade, nº 1350, apto. 403, Barro Vermelho, Natal-RN, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva o reajustamento de valor contratual ao contrato nº 074/2022 que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação da Rua Clidenor de Oliveira Costa do município de Pedro Avelino/RN, conforme Tomada de Preços nº 03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O presente contrato incorpora como reajustamento o importe de R\$ 19.554,67 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) correspondente ao percentual de 6,4859% utilizando-se a variação do índice INCC-DI - Índ. Nac. de Custo da Construção entre 16-Dezembro- 2022 e 31-Julho-2024, conforme memória de cálculo do parecer técnico, acostado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 003/2022 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 06 de novembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
P/ Contratante

**LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA**  
Proprietário  
Pela Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**0EEF7D92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
JULGAMENTO RECURSO CHAMADA PUBLICA N. 01/2024**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

**RECORRENTE:** Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria APRUSMA  
**CNPJ. 17.336.790/0001-83**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, nomeada através da portaria nº 35/2023 de 03/02/2023 presidiu em 31/10/2024 a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da chamada pública nº 01/2024 que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o 2º semestre do ano de 2024, que serão destinados aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Na oportunidade foram recebidos e abertos os envelopes, em seguida, procedeu-se as identificações e os reconhecimentos de poderes dentre os responsáveis e assim, devido a discordâncias de entendimentos dos critérios de seleção, deu-se por encerrada para análise de toda documentação e julgamento.

**DOS MOTIVOS**

A recorrente apresentou peça recursal, desprovida de representatividade legal, sem assinatura e sem documentação que fundamente o representante. Porquanto, por si, a peça não pode prosperar e seus argumentos perdem completamente sua objetividade.

No entanto, consoante o princípio da transparência, iremos fazer a análise da peça recursal, considerando que o documento apresentado não porta valor jurídico.

Os argumentos foram levantados no intuito de desfazer as decisões do agente julgador. Veremos:

*Argumento 1 – “No entanto, é necessário esclarecer que todas as alegações estão equivocadas uma vez que a data de validade da Certidão Negativa Estadual não é 23/10/2024 pois esta é data de emissão do documento, já que a sua data de validade é 21/11/2024, conforme pode ser consultado através do documento que segue anexado ( doc. anexado)”.*

*Argumento 2 – “Em relação ao CAF, também pode ser constatado mais dois equívocos, tanto no rol dos sócios quanto na sua inatividade, uma vez que a relação dos sócios foi apresentada através do arquivo enviado com CAF, como o mesmo é autentico e se encontra ativo desde a data da inscrição (10/01/2023) e permanecerá até no mínimo o dia 10/01/2026, sua data de validade, conforme CAF enviado (documento anexado)”.*

**DO JULGAMENTO**

Analisando os motivos acima transcritos e confrontando com a documentação apresentada na sessão do dia 31/10/2024, no intuito de comprovar os relatos inerentes, percebemos que tais afirmações acusatórias não configura verdade.

**Senão vejamos:**

O argumento 1, a certidão negativa de débitos estaduais anexada na peça recursal foi emitida em 23/10/2024 com validade até 21/11/2024 sob o nº **9135591**. Já a mesma apresentada na sessão sob o nº **9061528** foi emitida em 24/09/2024 com validade até 23/10/2024. Assim, tal argumento não é verdadeiro.

Já o argumento 2, quanto ao CAF atualizado e emitido em 05/11/2024, encontra-se em situação ativa e sua validade até 10/01/2026. Ocorre que o documento CAF a ser analisado e julgado com isonomia e legalidade, deve ser o apresentado no envelope lacrado na sessão pública, bem como, a sua condição jurídica e técnica. Assim foi procedida a averiguação da autenticidade da referida CAF e se constatou a situação inativa no exato dia do julgamento (01/11/2024), conforme consta anexado nos autos, quando se averiguava a condição de cada participante por meio do QR Code, justamente para esse fim.

No entanto, a decisão deste juízo não é arbitrária, pois se fundamenta na legislação em vigor pertinente que assim dispõe, Lei 14.133/2021:

*Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:*

*...  
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.*

*§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.*

Bem como, redigido na égide citada, não se pode substituir documentos, nem aceitar a apresentação de novos com o intuito de convalidar a condição de habilitação do licitante. Esta ação configura uma tentativa de fraudar a legislação, ignorando os princípios da legalidade, igualdade de competição e da isonomia.

**DA DECISÃO**

Assim, não reconhecemos o recurso apresentado pela recorrente **Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria APRUSMA** pela falta de representatividade e, concluímos ser improcedentes as alegações, decidindo pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.

Pedro Avelino/RN, em 07 de novembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**3EE508F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO ADMINISTRATIVO Nº12-QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho, Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO**o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

**JUSTIFICATIVA** A quebra desta ordem justifica-se, em razão da necessidade de pagamento, Tendo em vista que a administração pública não pode parar com os sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras, contratos, convênios, recursos humanos, folha de pagamentos e portal da transparência.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de CESSÃO DE DIREITO DE USO.

**EMPRESA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**LICITAÇÃO:** ADESÃO PREGÃO Nº 5/2022

**NOTAS FISCAIS Nº:** 16254 e 16397

**DATAS:** 30/07/2024 e 28/08/2024

Pedro Avelino/RN, 06 DE NOVEMBRO de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**

Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto

**Código Identificador:**3F78E719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 381/2024-RENOVAÇÃO DE CESSÃO -MARIA  
CRISTINA APRÍGIO DE MEDEIROS**

**PORTARIA Nº 381/2024**

Autoriza a Renovação da Cessão da Servidora Pública Municipal MARIA CRISTINA APRÍGIO DE MEDEIROS, para a Prefeitura Municipal e Lagoa Nova-RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e **Considerando** a solicitação do Exmo Sr.Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, nos termos do Ofício nº 203/2024-GP, acerca da renovação da cessão da servidora **MARIA CRISTINA APRÍGIO DE MEDEIROS**, matrícula 5517,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, para compor o quadro de colaboradores da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA -RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Renovar a Cessão pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028,com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com ônus para a CESSIONÁRIA, da servidora Efetiva desta Prefeitura, **MARIA CRISTINA APRÍGIO DE MEDEIROS**,nos termos do 1º Aditivo de cessão datado de 21/10/2024, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova –RN..

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025, sendo revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN 07 de novembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto

**Código Identificador:**32C1D9F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 382/2024-REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM  
REMUNERAÇÃO-GABRIELA CRISTINA B DE MACEDO**

**PORTARIA Nº 382, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Revoga licença por interesse particular do (a) servidor (a) público municipal Gabriela Cristina Bezerra de Macedo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando**,a solicitação da servidora **Gabriela Cristina Bezerra de Macedo**, acerca da concessão de licença sem remuneração de acordo com a Lei Municipal nº 533/2000. Art. 113, inciso IV.

**RESOLVE:**

**Art. 1ºREVOGAR**,licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 2 (dois) anos para a servidora municipal **Gabriela Cristina Bezerra de Macedo**,matrícula – 6157/1, Cargo Efetivo, Enfermeira – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01/02/2024 e término em 02/02/2026.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º.** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto

**Código Identificador:**9D47B96E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO ADMINISTRATIVO 013/2024- QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

José Alexandre Sobrinho, Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO**o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

**JUSTIFICATIVA** A quebra desta ordem justifica-se, em razão da necessidade de pagamento, Tendo em vista que o município necessita revisar suas máquinas periodicamente, para que possam desempenhar as suas funções sem prejuízo as ações da gestão. Pois, se sabem que é de obrigação o zelo e cuidado com os bens públicos.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

**EMPRESA:** POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.382,50 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº 20/2024

**NOTAS FISCAIS Nº:** 26265 e 26282

**DATAS:** 27/08/2024 e 28/08/2024

Pedro Avelino/RN, 07 DE NOVEMBRO de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**

Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto

**Código Identificador:**DE8AFDE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO ADMINISTRATIVO 014/2024-QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho, Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através da Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

**JUSTIFICATIVA** A quebra desta ordem se faz justificada, para que seja dada sequência aos pagamentos, em razão da urgência, no que diz respeito a necessidade do pagamento referente à serviços de esterilização de instrumental cirúrgico e artigos termossensíveis do Hospital Municipal Governador José Varela, nos quais são utilizados processos como vapor saturado sob pressão e plasma de peróxido de hidrogênio. Este documento abrange as condições, quantidades e exigências necessárias para atender às demandas do centro cirúrgico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de SERVIÇO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E ARTIGOS TERMOSENSÍVEIS, para o fornecedor CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA, CNPJ: 04.033.012/0001-73

referente ao empenho de nº. 801011/2024, na modalidade INEXIGIBILIDADE, comportando o valor de R\$ 3.427,07 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), sugestiva a nota fiscal nº 20317 datada em 12 de SETEMBRO de 2024.

Pedro Avelino/RN, 07 DE NOVEMBRO de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**

Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto

**Código Identificador:**49ADF08B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO ADMINISTRATIVO 015/2024-QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho, Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

**JUSTIFICATIVA** A quebra desta ordem justifica-se, em razão de urgência da necessidade de pagamento referente à contratação de empresa médica para fornecimento de prestação de serviços de médico Ultrassonografia destinado a realização de consultas especializadas, de acordo com a demanda existente pelas unidades de saúde do município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de SERVIÇO REFERENTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ULTRASSONOGRAFIA, para o fornecedor PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.152.431/0001-39 referente ao empenho de nº. 809003/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, comportando o valor de R\$ 4.410,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS), sugestiva a nota fiscal nº 90 datada em 13 de SETEMBRO de 2024.

Pedro Avelino/RN, 07 DE NOVEMBRO de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**

Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**Luis Ferreira de Miranda Neto  
Código Identificador:8989446B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
029/2024 PROCESSO Nº 1.124/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**, para a contratação da empresa **ALEXANDRE J DA ROSA ME**, inscrita no CNPJ **23.364.312/0001-80**, no valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, visando a Contratação dos serviços de fisioterapia, objetivando atender a demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 04 de novembro de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:4DDE1693**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 066/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.124/2024****Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;**Contratado:** ALEXANDRE J DA ROSA ME, CNPJ: 23.364.312/0001-80;**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**Valor Global:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);**Vigência:** prazo de execução dos serviços será de 12 (DOZE) MESES, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e o início da execução dos serviços será no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS;**Base Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Poço Branco/RN, 04 de novembro de 2024;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:071896C5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
067/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 647/2023****Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;**Contratado:** NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 40.377.382/0001-91;**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE POÇO BRANCO/RN;**Valor Global:** R\$ 134.140,49 (cento e trinta e quatro mil e cento e quarenta reais e quarenta e nove centavos);**Vigência:** 10 outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024;**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:E47B8D56**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 880/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 880/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **6/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 07 de novembro de 2024.****REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**Evamnuel Epifanio Soares  
Código Identificador:2C83B6DC**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 879/2024 -  
SEMSAB****Termo de Revogação a Portaria nº 879/2024 - SEMSAB****Portalegre, 07 de Novembro de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 879/2024 - SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, referente a viagem com paciente para a cidade de Mossoró/RN no dia 06 de Novembro de 2024;

CONSIDERANDO que houve um equívoco e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se originam direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

#### RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 879/2024-SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor Marcio Marcolino Pinto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

##### **REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**F0C2C129

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 881/2024 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 881/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **7/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 07 de novembro de 2024.**

##### **REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**47C055BF

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 882/2024 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 882/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **7/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 07 de novembro de 2024.**

##### **REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**C0D13C5F

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 883/2024 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 883/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josemar Gomes da Silva Junior**, matrícula nº **862**, ocupante do cargo de **Farmacêutico, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **8/11**, do corrente ano, objetivando: **Participar do evento: Tabagismo e Desafios na Prevenção e Manejo Clínico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 07 de novembro de 2024.**

##### **REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**17C797C3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 180/2024

*Define novo horário de funcionamento nos prédios públicos municipais e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** há necessidade de definir o novo horário de funcionamento dos Prédios Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que o novo horário começará a partir desta data do 07 de novembro de 2024;

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica estabelecido, a partir de 07 de novembro de 2024, o novo horário de expediente, (das 08:00 horas às 14:00 horas), nos prédios públicos, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do Centro de Pureza/RN.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 07 de novembro de 2024

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**A8F8B70A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/2024-GP**

Pureza/RN, 07 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **IZABEL OLIVEIRA DA SILVA BUNES, MAT. 2399**, pelo período de 03 meses, retroagindo seus efeitos a partir de 04/03/2024 a 04/06/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 05/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**11FDE3C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº080/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 85, II, “g” da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora, Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, titular do cargo de provento efetivo de Assistente Social, 30 horas semanais, matrícula nº 120065-8, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos art. 88, II, “c” da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz, 07 de novembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**7D0795E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 571/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 7 DE  
NOVEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 571/2024** Riacho de Santana/RN, 7 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 7 de novembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**81989E09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE RIACHUELO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 004/2024**

O Instituto de Previdência do Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa para realização de exames de certificações profissionais de RPPS, para os cargos de Dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras do RPPS, Membros do Conselho Deliberativo, Membros do Conselho Fiscal, Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail (previdenciariachuelo@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 13 de novembro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 07 de novembro de 2024.

**FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARUJO**

Gerente Administrativa e Financeira do IPR

**Publicado por:**

Francisco Thiego Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**81951BE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 384/2024 – GPMRF**

Exonerar Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Exonerar **JEFFERSON AVELINO DA SILVA**, matrícula nº 0080729, do cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 07 de outubro de 2024.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**1F1C2E43

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 385/2024 – GPMRF**

Exonerar Servidor Profissional e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Exonerar **RAIMUNDO MORAIS DA SILVA**, matrícula nº 0120656, do cargo de Servidor Profissional, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 07 de outubro de 2024.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**5A506D89

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 387/2024 – GPMRF**

Exonerar Secretário Municipal de Esportes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º- Exonerar **VICTOR HUGO DE ARAÚJO PEREIRA** - CPF: 123.738.714-08, do cargo de Secretário Municipal de Esportes deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 01 de novembro de 2024.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**EB027C75

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 386/2024 – GPMRF**

Nomear Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º- Nomear **JADSON ALVES DE MACEDO**, CPF: **701.107.724-31**, para o cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 08 de outubro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 08 de outubro de 2024.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**A3B8D572

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 388/2024 – GPMRF**

Nomear Secretário(a) Municipal de Esportes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º- Nomear **SCARLETT O' HARA MARTINS PINHEIRO DE SOUZA MOTA** - CPF: 098.698.134-70, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Esportes deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 02 de novembro de 2024.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**30F8E217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024 PE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0001/2024**

**DECISÕES**

No dia trinta do mês de julho de 2024, o Município de Rodolfo Fernandes/RN, realizou pregão eletrônico Nº 0007/2024 para Contratação de empresa para aquisição de máquina agrícola destinada ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, após a fase de lances as empresas chegaram aos seguintes valores ofertados: a empresa BDG SINOBRA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, com o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e a empresa TOPCOM COMERCIO DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA, com o Valor de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais) valores muito acima da nosso preço de referência que é R\$ 229.375,00 (Duzentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), não sendo possível o município adquirir pelo valor ofertado pelas empresas licitante.

**Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES**  
Pregoeiro

**GIMENA BARBOSA NUNES**  
Apoio

**MARIA WELIA SARAIVA DA SILVA**  
Apoio

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E25E8556

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA Nº 0054/2024 DL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**  
**INTERESSADA: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (37.946.960/0001-59)**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução das obras de reforma da Secretaria Municipal de Educação no Município de Rodolfo Fernandes/RN., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.  
Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.  
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de novembro de 2024.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**43AE5FB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Ruy Barbosa/RN, em reunião realizada no dia 06 de novembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar por unanimidade os Relatórios do 1º e 2º quadrimestre (RDQA) de 2024;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**HERONIZIA GARCIA DE SOUZA**  
Presidente do CMS

**ALLYSSON MARTINS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa-RN, 06 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**5D394072

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 1002/2024 – GAB - EXONERAÇÃO**

**Portaria nº. 1002/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar, a pedido, THIAGO AUGUSTO FONSECA GOMES, CPF: 048.\*\*\*-11, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de novembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**92CCC18F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 1003/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 1003/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 162/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **GRACIELA ANDRADE VALCACIO, Auxiliar de Fisioterapia, Matrícula: 0060470/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **16 de dezembro de 2024 a 13 de junho de 2025**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **16 de dezembro de 2024**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de novembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:4C7D5672**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 1004/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 1004/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 141/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **NAIR SANNEZA BEZERRA DA ROCHA, Terapeuta Ocupacional, Matrícula: 0053562/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **16 de setembro de 2024 a 14 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de setembro de 2024**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de novembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:2F51C775**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 1005/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 1005/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 146/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **LARISSA SOARES DE LIMA, Agente de Saúde, Matrícula: 0010472/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de novembro de 2024 a 29 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2024**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de novembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:3A04760B**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 1006/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 1006/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 151/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **MILENA DA SILVA ARAÚJO FIALHO DA FONSECA, Fonoaudióloga, Matrícula: 0052957/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de outubro de 2024 a 29 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de outubro de 2024**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de novembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**50B39F31

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 1007/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 1007/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 164/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **NAYARA KARINE FONSECA GOMES, Bioquímica, Matrícula: 0053112/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **31 de janeiro de 2025 a 29 de julho de 2025**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de janeiro de 2025**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de novembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**C66425E4

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 1008/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 1008/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 149/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **ROBERTO ROSA DA SILVA, A.S.G, Matrícula: 0050903/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **18 de dezembro de 2024 a 18 de março de 2025**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **18 de dezembro de 2024**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de novembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**3D3D5C1C

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 1009/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 1009/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor, o parecer favorável do Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 129/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **MANOEL DE OLIVEIRA, Gari, Matrícula: 0050903/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de agosto de 2024 a 01 de outubro de 2024**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de agosto de 2024**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de novembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**4EB0FC1D

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 1011/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº. 1011/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 150/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder à Sra. **MARIA DAS MERCÊS DE SOUZA, A.S.G, Matrícula: 0040649/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **23 de setembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de setembro de 2024**.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de novembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:50CBDB89**

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº. 1010/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO

#### Portaria nº. 1010/2024 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor, o parecer favorável do Secretário Municipal de Administração e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 159/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **JOSÉ JUSTINO DANTAS, Vigia, Matrícula: 0040274/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **02 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025**.

**Art. 2º** - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência a interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **02 de janeiro de 2025**.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de novembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:37B0B671**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 167/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024 com início no dia 23 de setembro de 2024 que tem por objeto aquisição futura e parcelada de mobília, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, cutelaria, material médico-hospitalar e utensílios diversos para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.. em favor das empresas relacionadas a seguir: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedora nos itens: 77 - R\$ 700,520, 90 - R\$ 1.979,000, 96 - R\$ 1.448,000. CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 1.099,000, 03 - R\$ 3.200,000, 09 - R\$ 350,000, 10 - R\$ 599,000, 11 - R\$ 700,000, 14 - R\$ 380,000, 15 - R\$ 380,000, 16 - R\$ 700,000, 18 - R\$ 220,000, 19 - R\$ 450,000, 93 - R\$ 969,000. COMERCIO DE MOVEIS, ELET. INF. MALHEIROS LTDA-EPP - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 399,000, 08 - R\$ 799,000, 82 - R\$ 59,000, 86 - R\$ 350,000, 91 - R\$ 699,000, 98 - R\$ 90,000, 100 - R\$ 245,000, 101 - R\$ 35,000, 102 - R\$ 1.199,000, 109 - R\$ 160,000, 115 - R\$ 1.050,000, 118 - R\$ 890,000. FABIANA RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 26.427.828/0001-14, saiu vencedora nos itens: 41 - R\$ 22,940, 57 - R\$ 34,750, 58 - R\$ 18,170, 68 - R\$ 26,040, 69 - R\$ 11,600, 71 - R\$ 15,490, 72 - R\$ 3,730, 74 - R\$ 23,100, 119 - R\$ 11,610, 121 - R\$ 17,600, 122 - R\$ 14,970, 123 - R\$ 13,540. LIFEFARMA COM. E DIST. HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 1.439,000, 111 - R\$ 1.191,000. MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedora nos itens: 107 - R\$ 165,000. R M DE MENEZES DANTAS - CNPJ: 10.731.966/0001-52, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 353,000, 12 - R\$ 599,000, 17 - R\$ 398,000, 20 - R\$ 1.180,000, 21 - R\$ 749,000, 22 - R\$ 997,000, 23 - R\$ 1.200,000, 42 - R\$ 87,000, 51 - R\$ 147,000, 62 - R\$ 135,000, 63 - R\$ 372,000, 64 - R\$ 152,000, 81 - R\$ 34,000, 83 - R\$ 128,000, 84 - R\$ 325,000, 85 - R\$ 3.075,000, 87 - R\$ 1.049,000, 88 - R\$ 695,000, 89 - R\$ 600,000, 92 - R\$ 658,000, 95 - R\$ 1.060,000, 97 - R\$ 119,000, 99 - R\$ 2.745,000, 103 - R\$ 3.126,000, 104 - R\$ 3.104,000, 105 - R\$ 2.622,000, 106 - R\$ 130,000, 113 - R\$ 3.659,000, 117 - R\$ 118,000. RADIANY F. MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens: 29 - R\$ 2,500, 37 - R\$ 2,430. REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51, saiu vencedora nos itens: 80 - R\$ 2.100,000, 116 - R\$ 2.890,000. SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 1.060,000, 49 - R\$ 32,860, 50 - R\$ 34,600, 75 - R\$ 52,500, 79 - R\$ 819,000, 108 - R\$ 789,000, 114 - R\$ 517,000. VIA SQUARELA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 42.805.791/0001-77, saiu vencedora nos itens: 110 - R\$ 119,000 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 05 de novembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:DEB744D8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022****QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO (A): Empresa CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.951.948/0001-83. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a antecipação da prorrogação do prazo contratual passando a sua vigência de 29 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2024, oriundo da Licitação – Concorrência nº 001/2022. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 29 de dezembro de 2023.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e José Alves Filho/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F0CCBC8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022****SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO (A): Empresa CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.951.948/0001-83. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a antecipação da prorrogação do prazo contratual passando a sua vigência de 04 de junho de 2024 a 04 de junho de 2025, oriundo da Licitação – Concorrência nº 001/2022. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 04 de junho de 2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e José Alves Filho/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5FB23117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/ 2024****Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº175/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024 com início no dia **17 de outubro de 2024** que tem por objeto **Aquisição de berços, colchões e colchonetes para as Creches e Escolas da Rede Municipal de ensino, que atendem os alunos da Educação Infantil.**em favor das empresas relacionadas a seguir: **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA** - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 99,00, 03 - R\$ 83,00. **MELIM COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 49.608.132/0001-90, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 518,00 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se

a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 05 de novembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3E6BC93D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** MELIM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.608.132/0001-90, com sede à R CAPITAO ADOLFO GERMANO DE ANDRADE, 88 apto 302, Centro, Itajaí/SC CEP:88304020. **OBJETO:** Aquisição de berços, colchões e colchonetes para as Creches e Escolas da Rede Municipal de ensino, que atendem os alunos da Educação Infantil. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VALOR TOTAL: R\$ 10.360,00** (dez mil, trezentos e sessenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 05 de novembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**LUCIANA MELIM GOMES DE CARVALHO–**

Contratado

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CE1A4749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.910.694/0001-13, com sede à RUA VALE DO JAGUARIBE, 0 LOJA 5, NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO, Natal/RN CEP:59115270. **OBJETO:** Aquisição de berços, colchões e colchonetes para as Creches e Escolas da Rede Municipal de ensino, que atendem os alunos da Educação Infantil. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VALOR TOTAL: R\$ 3.640,00** (três mil, seiscentos e quarenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 05 de novembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA–**

Contratado

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4006F47D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 103/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A) ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO (MEI),  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº  
26.806.016/0001-80. OBJETO: O presente Aditivo autoriza a  
prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução do  
Contrato, oriundo da Processo Carona – ADESÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2019, celebrado em 03 de abril de 2019, entre  
as partes acima mencionadas. DA RATIFICAÇÃO: As demais  
Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo  
presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II,  
da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 01 de abril de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8F47B007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO DE TERMO ADITIVO –  
CONTRATO Nº 103/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A) ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO (MEI),  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº  
26.806.016/0001-80. OBJETO: O presente Aditivo autoriza a  
prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução do  
Contrato, oriundo da Processo Carona – ADESÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2019, celebrado em 03 de abril de 2019, entre  
as partes acima mencionadas. DA RATIFICAÇÃO: As demais  
Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo  
presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II,  
da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 30 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO – Prefeito Municipal –  
Contratante e Elias Antonio da Silva Neto, p/Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**911FB766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº  
103/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A) ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO (MEI),  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº  
26.806.016/0001-80. OBJETO: O presente Aditivo autoriza a  
prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução do  
Contrato, oriundo da Processo Carona – ADESÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2019, celebrado em 03 de abril de 2019, entre  
as partes acima mencionadas. DA RATIFICAÇÃO: As demais  
Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo  
presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II,  
da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 30 de março de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C53F4D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº  
103/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A) ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO (MEI),  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº  
26.806.016/0001-80. OBJETO: O presente Aditivo autoriza a  
prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução do  
Contrato, oriundo da Processo Carona – ADESÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2019, celebrado em 03 de abril de 2019, entre  
as partes acima mencionadas. DA RATIFICAÇÃO: As demais  
Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo  
presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II,  
da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 28 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**97C189CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº  
103/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A) ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO (MEI),  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº  
26.806.016/0001-80. OBJETO: O presente Aditivo autoriza a  
prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução do  
Contrato, oriundo da Processo Carona – ADESÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2019, celebrado em 03 de abril de 2019, entre  
as partes acima mencionadas. DA RATIFICAÇÃO: As demais  
Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo  
presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II,  
da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 28 de março de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B5467BD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 69.2024- DIÁRIAS**

**Portaria nº 69/2024-SMA.** Em, 08 de novembro de 2024.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder 5 diária, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o Senhor **MAXIMILLIANO AQUINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, no dia 11 de NOVEMBRO de 2024, se deslocar à BRASÍLIA/DF, com retorno previsto para o dia 15 de novembro de 2024, quando o mesmo participará a atividade para angariar recursos para o município de Santa Maria-RN, junto ao Governo Federal. Art.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**ELIZANGELA MARIA DA SILVA**

Secretária de Administração do Município de Administração

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**571382AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 70.2024- DIÁRIAS**

**Portaria nº 70/2024-SMA** Em, 08 de novembro de 2024.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder 5 diária, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o Senhor **RANIERY SOARES CÂMARA**, ocupante do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA-RN, no dia 11 de NOVEMBRO de 2024, se deslocar à BRASÍLIA/DF, com retorno previsto para o dia 15 de novembro de 2024, quando o mesmo participará a atividade para angariar recursos para o município de Santa Maria-RN, junto ao Governo Federal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**ELIZANGELA MARIA DA SILVA**

Secretária de Administração do Município de Administração

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**026CCF2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 625/2024**

Portaria de diária nº 625/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

**Resolve:**

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ALIETE LIMA DE RAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira**

**Tutelar.** Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com a finalidade de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN, no dia 12 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Mercia Jullyanny Nunes Braz

**Código Identificador:**ED59F678

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024 - PROCESSO  
ADM Nº 3744/2024**

A Sra. MARIA LICE SILVA, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

*Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos*

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO I/M. BENZ 516 SPRINTER A4 PLACA: OJY6B57a** fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo;

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;

**Fontes:**

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

2.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços da empresa **STA CAMINHOS RN VEICULOS E SERVICOS LTDA – inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede à av. Pil Pereira (BR-101), Nova Parnamirim – Parnamirim/RN CEP: 59.150-010**, autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 10.060,39 (dez mil e sessenta reais e trinta e nove centavos)**, cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 07 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**DDEDE4D4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 628/2024**

Portaria de diária nº 628/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 12 de novembro de 2024, com a finalidade de participar da 4ª REUNIÃO TEMÁTICA.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 07 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**AD3BDE4F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 629/2024**

Portaria de diária nº 629/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de novembro de 2024

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 07 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**D648142B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 630/2024**

Portaria de diária nº 630/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 03 de novembro de 2024

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 07 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**8D808D49

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 631/2024**

Portaria de diária nº 631/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **CLENILDA MARIA DE A. BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 07 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**75B01625

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 632/2024**

Portaria de diária nº 632/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias o Sr. **JOSE CAMARGO SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 07 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**843DDB36

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05111/2024 –**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 - CHAMADA**  
**PUBLICA 001/2024 – PROCESSO ADM 3054/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.947.369/0001-16

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS DE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.446.765,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Santana do Matos/RN, 05 de novembro de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**BB7E517E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE CAMINHÃO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE CAMINHÃO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE CAMINHÃO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: compassm17@gmail.com** até às 23H59min do dia do prazo final.  
**ANEXO I:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMATIVO	UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE, COM 3 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2005, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENTULHOS, LIXO, TERRA, PEDRAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS; SENDO A QUILOMETRAGEM LIVRE, O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E AS DEMAIS DESPESAS COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. A LOCAÇÃO INCLUI O CONDUTOR E CONSIDERANDO A ESTRUTURA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO, AS ATIVIDADES SERÃO DESENVOLVIDAS PREDOMINANTEMENTE EM ÁREAS DE ELEVADA INCLINAÇÃO E EM ESTRADAS CARROÇÁVEIS.	MÊS	1	RS		RS
<b>VALOR ESTIMATIVO TOTAL</b>						RS

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 07 Novembro de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**92B3DBA6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 161.2024**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **MARIA LUSIANE DA SILVA XAVIER**, CPF: XXX.706.064-XX, **CONTRATADA**.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASD, junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhando suas funções na Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho.

Do Valor Global: **R\$ 2.588,67 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 06 de novembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de novembro de 2024.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **MARIA LUSIANE DA SILVA XAVIER** (Contratada).

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**B1EC834B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de DAY USE, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	INGRESSO ENTRADA INTEIRA NO WEST ACQUA PARK, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2024. Especificação: acesso ao parque por um dia, no horário de 09:00 as 17:00 horas, incluindo toda infraestrutura do WEST ACQUA PARK, localizado no alto oeste potiguar/entre Martins e Umarizal, como: piscinas, áreas comuns, salas de jogos e outras opções de lazer que o espaço ofereça. + ALMOÇO - PRATO EXECUTIVO. Especificação: prato montado, contendo no mínimo arroz, feijão, batata frita e carne.	75	UND		R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 07 de novembro de 2024

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Sérgio Ferreira de Macedo

**Código Identificador:**DF49C9C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0259/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0259/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso XII, e 92 inciso II "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

**CONSIDERANDO** o termino de Vacância por posse em outro cargo inacumulável.

**CONSIDERANDO** o requerimento enviado pelo servidor, onde informa sua decisão de NÃO RETORNAR ao quadro de servidores efetivos do município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR:** a pedido, o funcionário efetivo, **PHABLO ARAUJO DE MEDEIROS**, matrícula 130205-4, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Santana do Seridó (RN), 07 de novembro de 2024.**

*Publique-se e Cumpra-se.*

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**B9919E6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024  
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.023.004/2024

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística em palco com o Grupo Show Kids com Banda, Recreação e personagens, a ser ofertada para o Natal das Crianças ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024  
RATIFICAÇÃO**

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à Contratação de apresentação artística em palco com o Grupo Show Kids com Banda, Recreação e personagens, a ser ofertada para o Natal das Crianças ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. ofertada para o Natal das Crianças ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Para contratação da Pessoa Jurídica DANIEL BORGES DA SILVA 02786269474 (BANDA SHOW KIDS) (CNPJ nº 47.819.647/0001-03) no importe global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Santo Antônio/RN, 04 de novembro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**4AEF773A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADA:** DANIEL BORGES DA SILVA 02786269474 (BANDA SHOW KIDS)

**CNPJ:** 47.819.647/0001-03

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística em palco com o Grupo Show Kids com Banda, Recreação e personagens, a ser ofertada para o Natal das Crianças ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VIGÊNCIA:** 04/11/2024 a 28/02/2025.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:**Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Unidades Orçamentárias: 10.001 Secretaria Municipal de Assistência Social

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTES DE RECURSO:**15000000 Recursos não vinculados de impostos

Santo Antônio/RN, 04 de novembro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**FB8431B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2024**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Trairi/RN, torna público que se encontra aberta a licitação - Pregão Eletrônico Nº 003/2024, objetivando o Registro de Preços para futura contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de perfuração de poços artesianos, nas comunidades rurais do município de São Bento do Trairi/RN, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários a execução do objeto, conforme disposições contidas no Edital e anexos. A sessão pública eletrônica será a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **26/11/2024**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, 90, centro, e/ou nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://pmsbt.rn.gov.br>.

São Bento do Trairi/RN, 07 de novembro de 2024.

**LEANDERSON CLEITON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:0DF25ADB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PROC. ADMINIST.  
PMSF/RN Nº 2024.08.0131**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER; CONTRATADA JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO ME, CNPJ Nº 20.374.920/0001-87, COM ENDEREÇO: RUA GENERINA VALE, 1124, CENTRO - CEP: 59300000 – CAICÓ/RN. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; VALOR: R\$ 122.029,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOÃO BOSCO DA SILVA – PELO CONTRATANTE E JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO, REPRESENTANTE LEGAL – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 07/11/2024.

**JOÃO BOSCO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Publicado por:**  
Misac Robson Fernandes  
**Código Identificador:35FC3D56**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 180/2024**

Estabelece as normas do “Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação” no âmbito da rede pública municipal de ensino

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e considerando a importância de reconhecer, valorizar e estimular as boas práticas no âmbito da educação municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o “Prêmio Boas Práticas na Educação”, destinado ao reconhecimento dos profissionais de educação da rede pública municipal, em especial Professores, Pedagogos, Coordenadores Pedagógicos e Técnicos Administrativos das escolas e unidades de ensino.

**Art. 2º** - O “Prêmio Boas Práticas na Educação” tem por objetivo reconhecer e premiar os profissionais de educação pelas ações e práticas que resultem em avanços educacionais, pedagógicos e administrativos, implementadas nas unidades escolares da rede pública municipal de São João do Sabugi.

**Art. 3º** - O prêmio será conferido com base nos seguintes critérios:

- I - Resultados expressivos alcançados por meio de práticas inovadoras e bem-sucedidas no âmbito pedagógico, administrativo ou organizacional;
- II - Impacto positivo na aprendizagem dos alunos e na gestão escolar;
- III - Contribuições significativas para a melhoria da qualidade do ensino e para o desenvolvimento da comunidade escolar;
- IV - Práticas de gestão participativa e envolvimento da comunidade escolar.

**Art. 4º** - A inscrição para o prêmio será realizada mediante regulamento específico, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerá os prazos, procedimentos e documentação necessária.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação publicará, a cada exercício, edital com as regras e critérios específicos para a participação no “Prêmio Boas Práticas na Educação”, contendo orientações sobre o processo de inscrição, avaliação e premiação.

**Art. 6º** - A avaliação das práticas e ações será realizada por uma comissão especial formada por representantes da Educação, sendo:

- I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Um Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III – Um representante de cada escola (professor ou técnico).

**Art. 7º** - Os vencedores do “Prêmio Boas Práticas na Educação” serão homenageados em cerimônia oficial promovida pela Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, recebendo certificados e outros reconhecimentos que poderão ser instituídos.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi (RN), 04 de novembro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:1C9E2E28**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Campestre/RN.  
CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.182.708/0001-58.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo, com vigência de 06 de outubro de 2024 a 06 de outubro de 2025, dos contratos nº 20230147 e 20230148, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do Município de São José do Campestre/RN- Licitação- Pregão Eletrônico nº 011/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 06 de outubro de 2024.

ASSINATURA: ERIBALDO LIMA/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Geovana do Nascimento Soares Silva

**Código Identificador:**8735DD91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 384/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de novembro de 2024	R\$310,00	R\$155,00

**TOTAL**

R\$155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de novembro de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães

**Código Identificador:**6363DEBB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 376/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	31 de outubro de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de outubro de 2024

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**E7B756B9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JACKSON DANTAS, brasileiro, com endereço na sede desta edilidade, adiante denominada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, e o MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, n.º 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, com endereço na sede da edilidade, denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, firmam o presente termo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a permuta de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir a necessidade de ambas as partes.

Parágrafo único. A permuta de servidores a que se refere o objeto deste Termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

A cessão através do Termo de Cooperação se dará em números iguais. Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

Poderão as partes ceder servidores públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observando:

Requerimento ao **CEDENTE**, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação e o Órgão Público a que pertence;

Finalidade da cessão; e

Anuência da parte **CEDENTE**, com publicação do Ato de cessão em seu veículo oficial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

§1º Cada **CEDENTE** obriga-se, com relação ao servidor nominado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Termo a:

Anotar e contar o tempo do servidor cedido para fins legais;

Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido.

§2º Cada **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao **CEDENTE** frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;

Encaminhar ao **CEDENTE** os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo **CEDENTE**;

No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência da data de 05 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia por parte de ambas as partes o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão para operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo **CEDENTE** e pelo **CESSIONÁRIO**.

§1º As partes poderão denunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para a ultimização das obrigações das partes.

§2º As partes publicarão o convênio em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, devendo cada órgão receber 2 (duas) vias para arquivar em seus registros.

São José do Seridó/RN, 05 de novembro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal de São José do Seridó/RN

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta/RN

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO I

##### SERVIDOR DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN CEDIDO À PREFEITURA DE CRUZETA/RN

SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
VANESSA DE MEDEIROS ARAUJO	232	ASG	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA SEMEC	40H/SEMANA

##### SERVIDOR DA PREFEITURA DE CRUZETA/RN CEDIDO À PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
SANDRA CARLAS DOS SANTOS SILVA MEDEIROS	3707-1	ASG	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE	40H/SEMANA

São José do Seridó/RN, 05 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: E84E7B13

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN  
Nº 082/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO, inscrita no CNPJ nº 12.704.516/0001-04; OBJETO: contratação gradativa de serviços de recauchutagem de pneus e

vulcanização a frio; VALOR GLOBAL: R\$ 117.850,00 (Cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Mércia Cristina Fernandes Pinheiro- Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 07 de novembro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**6F0A6BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**  
**PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço**  
**ADJUDICAÇÃO: por item**  
**MODO DE DISPUTA: aberto**  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**, para os itens com valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 08 de novembro de 2024, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de gás GLP, água adicionada de sais em vasilhames retornáveis, água mineral, vasilhames de 20l e gelo.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 28 de novembro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplpmsjs@gmail.com](mailto:cplpmsjs@gmail.com)

São José do Seridó/ RN, 07 de novembro de 2024.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

<b>JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS</b>	<b>MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**3030D904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 097, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 01º. Exonerar a pedido do(a) servidor(a) **JOAO DE DEUS FERREIRA**, auxiliar de Serviços Gerais - Efetivo, lotado(a) na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, matrícula nº 1307916, conforme processo nº 05359/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

São Miguel / RN, em 01 de novembro de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**296F8C8A

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 098, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos a pedido do(a) servidor(a) **Francisco Evilásio da Silva**, Conductor de Ambulância, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1302655, a partir de 01/11/2024 a 30/01/2025, sendo seu retorno em 31 de janeiro de 2025, conforme processo nº 04030/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 01 de novembro de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**C7E06351

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o senhor JUCIER MOURA DA SILVA no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal Turismo e Cultura, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de novembro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odenilson Pereira Silva

**Código Identificador:**240A8B12**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024 CONCURSO  
PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022, Lei Municipal n.º 1.311/2022 e Lei Municipal n.º 1348/2023, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital n.º 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II a data e horário para a entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 07 de novembro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024****CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN****ANEXO I**

Cargo: MÉDICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
543504-0	LEANDRO DINIZ DA SILVA	69	5

São Tomé/RN, 07 de novembro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024****CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN****ANEXO II**

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data e horário abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos do candidato classificado no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital n.º 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

O candidato convocado é o constante do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionados e deve se apresentar munido da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, das 8 às 14 h.

**DIA 16 DE SETEMBRO DE 2024:** Cargo: Fisioterapeuta, Analista de Controle Interno, Técnico de Enfermagem e Assistente Social.

São Tomé/RN, 21 de novembro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024****CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN****ANEXO III**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 RG;  
 Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;  
 Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);  
 Título de Eleitor;  
 Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;  
 Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);  
 Comprovante de residência atual;  
 Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;  
 Comprovante de PIS ou PASEP;  
 Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);  
 Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;  
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;  
 Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;  
 Exame de Laringoscopia com laudo (para Professor e Suporte Pedagógico);  
 Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;  
 Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)  
 Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)  
 Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)  
 Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)  
 Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)  
 Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;  
 O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 07 de novembro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

#### **ANEXO IV**

#### **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito

público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_  
 Local/Data

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura)

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_  
 Local e data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

#### **DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

**FINALIDADE DA DECLARAÇÃO:** Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

NOME:

CPF:

PIS/PASEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

#### **VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN** (preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:

Lotação:

Jornada de Trabalho:

#### **OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS**

Exerce outro(os) cargo(os), emprego(os) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista?  
 SIM\_\_\_\_NÃO\_\_\_\_

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM\_\_\_\_ NÃO\_\_\_\_

Função Comissionada SIM\_\_\_\_ NÃO\_\_\_\_

Jornada de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário\_\_\_\_ Celetista\_\_\_\_

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM\_\_\_\_ NÃO\_\_\_\_

Função Comissionada SIM\_\_\_\_ NÃO\_\_\_\_

Regime de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário\_\_\_\_ Celetista\_\_\_\_

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM\_\_\_  
NÃO\_\_\_

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:

Tipo:

Período:

Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:

Cargo:

Período:

Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão Público:

Tipo:

Período:

#### VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM\_\_\_  
NÃO\_\_\_

Instituição:

Cidade: UF:

Função:

Carga Horária Semanal:

Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM\_\_\_  
NÃO\_\_\_

Atividade:

Horário:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?

SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Empresa:

Tipo:

Período:

#### CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros\_\_\_ Forças Armadas\_\_\_

Órgão:

Cargo:

Em Atividade\_\_\_ Temporário\_\_\_ Reformado\_\_\_ Reserva  
Remunerada\_\_\_

#### ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Condição:

Sócio-Administrador\_\_\_ Sócio Cotista\_\_\_ Sócio Comanditário\_\_\_

MEI\_\_\_ EIRELI\_\_\_

Empresa/Sociedade:

CNPJ:

Telefone da Empresa:

#### APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Regime Próprio\_\_\_ RGPS (INSS)\_\_\_

Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)\_\_\_

Órgão ou Empresa:

Cargo:

Ato de Aposentadoria:

Data de Aposentadoria:

É beneficiário de pensão? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:

Instituidor da Pensão:

Grau de parentesco com o instituidor:

Tipo de Pensão: Civil\_\_\_ Militar\_\_\_

Data da concessão:

#### RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:

Descrição:

**DECLARO**, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

**ESTOU CIENTE** de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, CONSTITUI CRIME, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de DEMISSÃO do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**9A8FA140

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NOTIFICAÇÃO A EMPRESA FDG MEDICAL LTDA

Ofício nº 019/2024

São Tomé/RN, 07 de Novembro de 2024

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA A FALTA DE NOTA FISCAL DOS ITENS ENTREGUES.**

À EMPRESA:

**FDG MEDICAL LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 44.499.043/0001-39**

AOS CUIDADOS DO (A) REPRESENTANTE, SR (A) DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORÊNCIO, INSCRITO NO CPF Nº 096.\*\*\*.\*\*\*-48

LOGRADOURO AVENIDA XAVIER DA SILVEIRA, Nº 1037, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN - CEP: 59056-530

E-MAIL: FDGMEDICAL@GMAIL.COM

Por intermédio do Coordenador de Licitações e Contratos, vem a Administração Pública, através deste Ofício nº 019/2024, solicitar a empresa FDG MEDICAL LTDA, informações a respeito da FALTA DE NOTA FISCAL na entrega dos itens, referente a Ordem de Compra nº 1.982/2024, emitida em 14/10/2024, toda via precisamos que nos envie todas as CERTIDÕES E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA.

Sem resposta e justificativa, poderão ENSEJAR EM ABERTURA DE CADERNO PROCESSUAL PARA PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA, conforme entendimento do art. 87 da Lei de Licitações:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo apresentar **RESPOSTA** (dirigido ao Coordenador de Licitações e Contratos) através do endereço eletrônico: [contratosprefeiturast@gmail.com](mailto:contratosprefeiturast@gmail.com)) com o prazo de 2 (Dois) dias úteis, restando claro que o não atendimento ensejará abertura de processo administrativo conforme previsão no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

**BRENO ANTONY**

Coordenador de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**FFCF3FF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA FDG MEDICAL LTDA**

Ofício nº 020/2024

São Tomé/RN, 07 de Novembro de 2024

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA A FALTA DE NOTA FISCAL DOS ITENS ENTREGUES.**

À EMPRESA:

**FDG MEDICAL LTDA.** INSCRITA NO CNPJ Nº **44.499.043/0001-39**

AOS CUIDADOS DO (A) REPRESENTANTE, SR (A) DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORÊNCIO, INSCRITO NO CPF Nº 096.\*\*\*.\*\*\*-48

LOGRADOURO AVENIDA XAVIER DA SILVEIRA, Nº 1037, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN - CEP: 59056-530

E-MAIL: [FDGMEDICAL@GMAIL.COM](mailto:FDGMEDICAL@GMAIL.COM)

Por intermédio do Coordenador de Licitações e Contratos, vem a Administração Pública, através deste Ofício nº 019/2024, solicitar a empresa FDG MEDICAL LTDA, informações a respeito da FALTA DE NOTA FISCAL na entrega dos itens, referente a Ordem de Compra nº 1963/2024, emitida em 09/10/2024, toda via precisamos que nos envie todas as CERTIDÕES E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA.

Sem resposta e justificativa, poderão ENSEJAR EM ABERTURA DE CADERNO PROCESSUAL PARA PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA, conforme entendimento do art. 87 da Lei de Licitações:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo apresentar **RESPOSTA** (dirigido ao Coordenador de Licitações e Contratos) através do endereço eletrônico: [contratosprefeiturast@gmail.com](mailto:contratosprefeiturast@gmail.com)) com o prazo de 2 (Dois) dias úteis, restando claro que o não atendimento ensejará abertura de processo administrativo conforme previsão no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

**BRENO ANTONY**

Coordenador de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7EFC355E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, SETE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 24.372.340/0001-01 com sede NA RUA PEDRO PINHEIRO Nº 19, A, CENTRO, ITAÚ/RN, CEP 59.855-000 representada por ALEX JARSON BELARMINO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 72.365,97 (Setenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) Passando o valor de R\$ 1.393.500,00 (Um Milhão trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais) para o novo valor de R\$ 1.465.865,97 (Um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) nos 'termo do art.125, inciso I, do caput do art. 124, da Lei Federal nº14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
AÇÃO: 1049 – ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CÔNGENES DA UNIÃO  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 07/11/2024, e terá sua vigência até 31/12/2024

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 07 DE NOVEMBRO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Sete Construcoes LTDA

CNPJ Nº 24.372.340/0001-01

**ALEX JARSON BELARMINO**

CPF Nº 087.305.454-71

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F9074BB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 312/2024-GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa **AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL**, para tratar de assuntos do Município, no dia 06 de novembro, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de novembro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3BD5D325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 45/2024 – SEMEC, 04 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA DE GERENCIAMENTO DA LEI nº 14.399/2022, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de gerenciamento e organização do fluxo oriundo da Lei de nº 14.399/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei de nº 14.399/2022, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Membro: Clenilda Maria de Araújo (Mat.941)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat.1080)

Membro: Geovanna Emília Silva Santana (Mat.1967)

**Parágrafo Único:** A presente comissão será presidida pela servidora Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941)

**Art. 2º -** A Comissão Técnica de Gerenciamento será responsável pela recepção, elaboração, coordenação e finalização de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas.

**Art. 3º -** São de responsabilidade da Comissão Técnica de Gerenciamento:

I – Coordenar as ações visando todos os ritos para a elaboração de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada

II – Elaborar o plano de aplicação dos recursos e minuta sugestiva de adequação orçamentaria e minuta de portaria.

III – Coordenar todos os ritos que se fizerem necessários para a visibilização e operacionalização do recurso.

IV – Reportar diretamente e a qualquer tempo a Controladoria Geral do Município - CGM, Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e aos Agentes de Contratações, órgãos auxiliares na aplicação dos projetos da PNAB.

**Art. 4º -** A comissão Técnica de Gerenciamento poderá, caso necessite, se reunir com entidades da sociedade civil e demais órgãos municipais, estaduais e federais.

**Art. 5º -** A presente comissão técnica de gerenciamento poderá convidar outros agentes públicos para participar das atividades, caso necessite.

**Art. 6º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/ RN, 04 de junho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**659569E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 046/2024 – SEMEC, 15 DE AGOSTO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA LEI nº 14.399/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de comissão de seleção para analisar projetos oriundo da Lei de nº 14.399/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir Comissão de seleção de da Lei de nº 14.399/2022, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Presidente: José Taliz da Silva Costa (Mat.948)

Membro: Bárbara Kallyne Marques Costa (Mat.1258)

Membro: Francisca Francielma Pereira de Araújo (Mat.760)

**Parágrafo Único:** A presente comissão será presidida pelo servidor José Taliz da Silva Costa (Mat.948).

**Art. 2º -** A comissão de seleção será responsável pela análise dos projetos culturais do Edital nº 004 referente a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

**Art. 3º -** São de responsabilidade da Comissão de Seleção:

I – Analisar os projetos culturais;

II – Atribuir notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de acordo com o edital.

**Parágrafo único -** Quaisquer dos membros poderão declara-se impedidos ou suspeitos de analisar os projetos, devendo as respectivas recusas serem consignadas nos autos, hipótese em que poderá ser nomeado novo integrante para atuar nesses casos específicos.

**Art. 4º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/ RN, 15 de agosto de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EC7563B5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 329/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de novembro/2024:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	ADICIONAL NOTURNO	
001		0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo	Enfermeira	56h
002		0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
003		0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	32h
004		0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	32h
005		0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	56h
006		0000752	Magnus Kely Soares de Azevedo	Enfermeiro	56h
007		0000853	Natália Neri de Azevedo	Enfermeira	56h
008		0000740	Terezinha Neta dos Santos	Téc. Enfermagem	56h
009		0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A72FE763

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 328/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de novembro/2024, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001		0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002		0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003		0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004		0000258	José Carlos Dantas	Motorista	48h
005		0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
006		0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	24h
007		0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
008		0000809	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
009		0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
010		0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
011		0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
012		0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
013		0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E30A2414

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 327/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de novembro/2024, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001		0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3B34995F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 323/2024 - ADM/RH**

Concede férias regulamentares a servidor adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, a servidor adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001260	JULIANA CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO	02/10/2023 A 01/10/2024	01/11/2024 A 30/11/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 04 de novembro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:BB00EF7A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0117 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0117 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA A COMISSÃO DA “EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO MANDATO”, DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e, nos termos da Resolução nº 034/2016, combinada com a Resolução nº 18/2020, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que tratam da transição dos governos municipais,

**Resolve:**

**Art.1º** - Fica criada a “Equipe de Transição de Mandato” contendo os membros indicados pelo prefeito eleito do Município de Senador Eloi de Souza/RN, para a gestão 2025/2028, que terá como objetivos inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal direta e indireta e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito a serem editados imediatamente após a posse.

Parágrafo único – Com esses objetivos, a atual administração irá disponibilizar dados, informações e documentos à “Equipe de Transição de Mandato”, através da designação de servidores municipais, que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do órgão e entidades municipais, com vistas, em especial, a possibilitar a integral prestação de contas relativa ao último ano de mandato do titular do Poder, bem como o início da gestão 2025/2028.

**Art. 2º** - Integrarão a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação:

**COORDENAÇÃO DA EQUIPE:**

1	COORDENADOR	GRIMLADE FERREIRA DA SILVA;
2	COORDENADOR	KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR.

**JURIDICO**

1	JURIDICO	CAIO VITOR RIBEIRO BARBOSA;
2	JURIDICO	MARCUS FELIPE FRANÇA BARROS.

**CONTROLE INTERNO**

1	CONTROLE INTERNO	ERICK HENRIQUE BERNARDOTORRES.
---	------------------	--------------------------------

**CONTABILIDADE**

1	CONTABILIDADE	JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO.
---	---------------	-------------------------------

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

1	LICITAÇÃO E CONTRATOS	FRANCISCO CLAUDIO GOMES DE SOUZA.
---	-----------------------	-----------------------------------

**ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

1	ADMINISTRAÇÃO	ADELSON ALEXANDRE PONTES.
2	FINANÇAS	JOSÉ LÚCIO JÚNIOR DA SILVA.

**ASSISTENCIA SOCIAL**

1	ASSISTENCIA SOCIAL	ZORAIDE FERNANDES DE ARAUJO;
---	--------------------	------------------------------

**EDUCACÃO**

1	EDUCAÇÃO	JOSE ROBERTO ALVES BEZERRA.
---	----------	-----------------------------

**SAÚDE**

1	SAUDE	ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
---	-------	-------------------------------

**INFRAESTRUTURA E OBRAS**

1	INFRAESTRUTURA E OBRAS	ISLA LICELY RODRIGUES BATISTA
---	------------------------	-------------------------------

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	ADRIANO FERREIRA DA SILVA.
---	--------------------	----------------------------

Parágrafo único - A atividade profissional dos membros da Equipe de que trata o *caput* não será remunerada.

**Art.3º** - O atual prefeito designará, para auxiliar a “Equipe de Transição de Mandato”, por área de atuação, os servidores municipais especificados abaixo:

Para área da Coordenação: Senhor EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO;

Para área do Jurídico: Senhor EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO;

Para área do Controle interno: Senhor DAVIDSON ARLEY CAMARA DO NASCIEMNT0 OLIVEIRA;

Para área da Contabilidade: Senhores FELIPE ALBUQUERQUE BULHÕES e ELMER TEIXEIRA DA SILVA;

Para área das Licitações e contratos: Senhor WERICA TALITA DE OLIVEIRA DANTAS;

Para área de Administração, Finanças e Planejamento: Senhores ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO e ALEXSANDRA PEREIRA VALDIVINO;

Para área da Assistência Social: Senhoras MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA e MARCIA CRISTIANE GOMES SALES;

Para área da Educação: Senhores JOSUÉ FREITAS CAMPOS e MARIA DE FÁTIMA AUGUSTO SILVA;

Para área da Saúde: Senhora MARCIA CRISTIANE GOMES SALES;

Para área de Infraestrutura e Obras: Senhores MARCIANO CASSIMIRO DA SILVA e JOSÉ NICASSIO FERNANDES;

Para área da Previdência: Senhores JOSEVALDO JOSÉ DOS ANJOS e EUCLIDES TEXEIRA NETO

Parágrafo Único - A atividade profissional dos membros da Comissão de que trata o *caput* não será remunerada para esse fim.

**Art.4º** - A comissão de servidores municipais designada pelo atual prefeito, de que trata o art. 3º desta Portaria, auxiliará a “Equipe de Transição do Mandato”, quando providenciará apresentação dos seguintes documentos e informações:

- I. Plano Plurianual – PPA (para o quadriênio 2022/2025);
- II. a lei que trata da LDO para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado;
- III. a lei que trata da LOA para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado;
- IV. demonstrativo de saldos, em 31.12.2024, e os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo I da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- V. termo de conferência de saldos em bancos, conforme Anexo II da Resolução nº 34/2016 – TCE, com posição de 31.12.2024, com os respectivos extratos anexos;
- VI. conciliação bancária ajustado o saldo financeiro ao contábil, na forma do Anexo III da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- VII. relação de valores de terceiros, sob a custódia da Prefeitura;
- VIII. relação dos restos a pagar até o final do ano de 2023, na forma do Anexo IV da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos;
- IX. relação dos restos a pagar do exercício de 2024, na forma do Anexo V da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos;
- X. demonstrativo da dívida fundada (INSS, FGTS, COSERN, Precatórios, etc), conforme Anexo VI da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- XI. relação dos bens móveis e de imóveis, conforme Modelos 6 e 7 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE (que trata das contas de gestão);
- XII. relação do estoque de produtos de consumo;
- XIII. relação dos servidores estáveis, conforme Anexo VII da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- XIV. relação dos servidores não estáveis, conforme Anexo VIII da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- XV. relação dos servidores aprovados em concurso público, com a indicação de salário e data de admissão, conforme Anexo IX da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- XVI. relação dos servidores contratados temporariamente, com contrato em vigor, conforme Anexo X da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- XVII. cópia do RREO – 5º bimestre de 2024 e do RGF – 2º quadrimestre de 2024 (ou do 1º semestre de 2024);
- XVIII. relação dos contratos e licitações em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XI;
- XIX. relação dos convênios em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XII;
- XX. relação das obras paralisadas ou inacabadas, conforme Anexo XIII da Resolução nº 34/2016 – TCE;
- XXI. relação dos precatórios pendentes de pagamento ou posição da dívida existente;
- XXII. informações acerca dos termos de ajuste de conduta e/ou de gestão acaso firmados;
- XXIII. relação dos titulares das secretarias municipais e dos órgãos da administração indireta, com CPF e endereço;
- XXIV. relação das folhas de pagamento não quitadas, acaso exista;
- XXV. relação dos programas (softwares), e a indicação dos servidores cadastrados, esses utilizados pela Prefeitura e pelos órgãos municipais;
- XXVI. declaração do atual prefeito, afirmando:
  - não concedeu aumento da despesa com pessoal nos 180 dias finais de seu mandato;
  - não realizou operação de crédito no ano de 2024 (se realizou deverá trazer dados dessa operação, inclusive com o cronograma das parcelas e valores a vencerem);
  - de maio de 2024 até dezembro de 2024, não contraiu despesas sem que estejam pagas até dezembro de 2024;
  - não realizou despesas sem prévio empenho.
- XXVII. a Lei Orgânica e suas leis complementares, se houver;
- XXVIII. regimentos internos das entidades da administração municipal;

- XXIX. lei de organização do quadro de pessoal;
- XXX. estatuto dos servidores municipais;
- XXXI. legislação tributária;
- XXXII. lei ou outros atos que disciplinem sobre diárias, fixação de subsídios do prefeito, vice e secretários, vereadores e presidente da Câmara, concessão de adiantamentos (despesas de pequena monta), contratos temporários, concessão de subvenções sociais, licitações e contratos, outras normas correlatadas, e projetos de lei porventura estejam tramitando na Câmara; e
- XXXIII. relatórios financeiros informados ao Ministério da Previdência Social, do mês de setembro de 2022 até os dias atuais, e outras informações auxiliares necessárias.

§1º – Caso algum documento ou informação listado no *caput* não seja respondido ou apresentado à Equipe, esse deverá ser justificado por escrito.

§2º – Os documentos elencados no *caput* deverão ser elaborados em papel timbrado do município, onde ao final serão assinados pelo atual prefeito, pelos secretários de administração e finanças e pelo controle interno, onde serão conferidos e recebidos formalmente pela “Equipe de Transição de Mandato”.

**Art.5º** - Os membros da “Equipe de Transição de Mandato” designados pelo prefeito eleito solicitarão os documentos listados no artigo anterior, parceladamente, quando também serão apresentados por etapa.

Parágrafo único - A cada solicitação enviada à Comissão de servidores municipais deverá contar com o protocolo correspondente, quando essa será parte integrante do relatório final a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art.6º** - As solicitações apresentadas a Comissão de servidores municipais, pela “Equipe de Transição de Mandato”, deverão ser repostadas em até 03 (Três) dias.

Parágrafo único – O documento ou informação desejado terá que ter conotação técnica e deverá ter nexo de casualidade com a transição dos governos, e ainda deverá constar do rol das peças especificadas no art. 4º.

**Art.7º** - Fica aprovado o calendário a seguir, para os encontros que ocorrerão ao longo do período da transição dos governos, com a Equipe de Transição dos Governos e a equipe de servidores designados pela administração municipal.

- 1ª reunião central, que ocorrerá no dia 20 de novembro de 2024, as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza, quando na oportunidade serão feitas as apresentações e início dos trabalhos com o recebimento de todos os requerimentos da equipe de transição;

- 2ª reunião central de encerramento, que ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2024, as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza, quando na oportunidade serão finalizados os trabalhos objeto desta Portaria, com a respectiva entrega de toda a documentação solicitada.

**Art.8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 31 de outubro de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**6DA809C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0118 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0118 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar, a Senhora **RAFAELA ARAÚJO DA SILVA** – CPF nº 101.XXX.XXX-85, que ocupava o Cargo Comissionado de Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social – STHAS na Administração Municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 07 de novembro de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**73579ECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0119 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0119 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar, a Senhora **LUCIANA PAULINO DA COSTA** – CPF nº 039.XXX.XXX-40, que ocupava o Cargo Comissionado de Assessora Especial das Secretarias, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 07 de novembro de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**E113FE86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 0120 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0120 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear, a Senhora **LUCIANA PAULINO DA COSTA** – CPF nº 039.XXX.XXX-40, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social – STHAS na Administração Municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021 c/c a Lei complementar Municipal 025/2022.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 07 de novembro de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**33464259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
ATO NORMATIVO Nº 005 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ATO NORMATIVO Nº 005 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Estabelecer poderes para a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMTHAS, a Senhora **LUCIANA PAULINO DA COSTA**, portadora do **CPF: 039.XXX.XXX-40** e o Prefeito Municipal **MACIEL GOMES DA SILVA** portador do **CPF: 011.XXX.XXX-48**, realizarem em conjunto as seguintes transações:

Emitir cheques  
Abrir contas de depósito  
Autorizar cobrança  
Utilizar o crédito aberto na forma e condições  
Receber, passar recibo e dar quitação  
Solicitar saldos, extratos e comprovantes  
Requisitar talonários de cheques  
Autorizar débito em conta relativo a operações  
Retirar cheques devolvidos  
Endossar cheques  
Sustar/contrordenar cheques  
Cancelar cheques  
Baixar cheques  
Efetuar resgates/aplicações financeiras  
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas  
Efetuar saques – conta corrente  
Efetuar saques – poupança  
Efetuar pagamentos por meio eletrônico  
Efetuar transferências por meio eletrônico  
Solicitar movimentação de contas no exterior  
Efetuar movimentação financeira no RPG  
Consultar contas/aplicação Programas repasse recursos

Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro  
Solicitar saldos/extratos de investimentos  
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito  
Emitir comprovantes  
Efetuar transferência para mesma titularidade  
Encerrar contas de depósito  
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Elói de Souza-RN, 07 de novembro de 2024.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**2113A238

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE QUANTIDADE CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023**

Termo de aditivo de quantidade, referente a tomada de preço Nº **012/2023**. Contrato de prestação de serviço entre a **PREFEITURA DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e a empresa **P. J. CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.750/0001-01, doravante denominada contratada. O presente termo tem por objeto ao aditamento de quantidade ao contrato da contratação de empresa de engenharia para executar obra de Reforma, ampliação e adequação de acessibilidade na Escola Municipal Terezinha Alves Targino, na Vila Goiás, Município de Serra do Mel/RN.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu aditamento de QUANTIDADE:

DESCRIÇÃO	VALOR DO ADITIVO
Obra de Reforma, ampliação e adequação de acessibilidade na Escola Municipal Terezinha Alves Targino, na Vila Goiás, Município de Serra do Mel/RN.	R\$ 46.777,35

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**7DC06C95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**REGULAMENTO DA FEIRA EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS EM SERRA DO MEL – FECSMEL - 2024**

Regulamento da Feira Educacional de Ciências em Serra do Mel – FECSMEL - 2024

Quem poderá participar da Feira de Ciências

Poderão participar da Feira de Ciências os estudantes regularmente matriculados em instituições da rede municipal de ensino da cidade de Serra do Mel/RN.

Regras para formação das equipes participantes da Feira de Ciências

Cada equipe deverá ser constituída por no mínimo 1 e no máximo 6 estudantes, e orientada por um professor responsável, o qual deverá pertencer a mesma instituição de ensino dos estudantes. Será permitido a participação de um mesmo estudante com mais de um projeto e em mais de uma equipe. Os professores responsáveis também poderão orientar mais de uma equipe. Ao professor responsável caberá a função de coordenar e supervisionar o trabalho dos estudantes e efetuar as inscrições dos trabalhos. Sendo os estudantes responsáveis pela execução e apresentação dos trabalhos

durante o período de realização da Feira de Ciências, nas datas e horários indicados na programação.

Observação: Será vedada toda e qualquer atividade que possa colocar em risco a integridade das pessoas, do espaço físico e do patrimônio da instituição, assim como a exposição nos stands de órgãos ou membros de humanos ou fluidos (sangue, urina, etc); substâncias tóxicas ou de uso controlado; materiais que possam provocar ferimentos (agulhas, lâminas, entre outros). Para utilização de animais vivos, deverão ser respeitados os princípios éticos para o uso de animais de laboratório, sempre respeitando a segurança e o bem-estar do animal.

Modalidades dos trabalhos para Feira de Ciências:

**Experiência:** compreende projetos que visam testar uma hipótese; evidenciar fenômenos; provar leis ou teorias científicas, através de ensaios experimentais. Essas experiências poderão ser relacionadas com a Física, Química, Matemática, Biologia ou outras áreas do conhecimento.

**Estudo:** projetos que apresentam uma coleção ou análise de dados para revelar a evidência de um fato, de uma situação ou de uma tese padrão de interesse científico. Este tipo de apresentação pode incluir um estudo de caso, análise comparativa, investigações teóricas de dados, que sigam uma perspectiva interdisciplinar. Compreendem-se aqui, trabalhos relacionados às áreas das Ciências Humanas, Códigos e Linguagens, Ciências da Natureza, da Educação Básica e do Ensino Técnico e Profissionalizante.

**Inovação/Invenção:** projetos que visam o desenvolvimento ou a criação de um novo produto. Entende-se por inovação a ação de criar “algo novo a partir do que já existe”, dando a sociedade uma nova utilidade desse produto que já existia no mercado. Enquanto a invenção é a ação de criar “algo novo a partir do que não existe”, tomando como ponto de partida as ideias, experiências e criatividade dos inventores. Esses projetos podem ser relacionados com os Eixos Tecnológicos do Ensino Médio Técnico e Profissionalizante.

Inscrições dos trabalhos

Cabe ao professor responsável pela equipe efetuar a inscrição da mesma. As inscrições serão realizadas on-line na página da prefeitura de Serra do Mel, através de formulário específico que será disponibilizado. O resumo dos trabalhos será analisado por uma comissão. Caberá a comissão fazer o remanejamento de trabalhos dentro das modalidades, caso verifique-se a necessidade.

A comissão julgadora dos trabalhos apresentados na Feira de Ciências, será constituída por professores de instituições de ensino de Serra do Mel, bem como de outras cidades. Cada trabalho será avaliado por, pelo menos, dois avaliadores entre os participantes da comissão, de acordo com a formação e proximidade temática. Cada avaliador emitirá uma nota de 0 a 10 para cada trabalho de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de avaliação – Feira de Ciências	Pontuação
A- Uso da metodologia científica	2 pontos
B- Criatividade e Inovação	1 ponto
C- Clareza e Objetividade na exposição	2 pontos
D- Profundidade da pesquisa	2 pontos
E- Atitude empreendedora	1 ponto
F- Relevância Social	2 pontos

A nota final de cada trabalho se constituirá na média aritmética das notas emitidas pelos avaliadores. Os trabalhos que obtiverem a melhor nota na avaliação, dentro de cada modalidade, serão premiados com os valores abaixo:

1º Lugar: R\$ 1.000,00  
2º Lugar: R\$ 700,00  
3º Lugar: R\$ 500,00

Em caso de empate nas notas entre dois ou mais trabalhos, o critério de desempate será por meio de comparação entre eles e seguirá, impreterivelmente, a seguinte ordem:

a) Maior nota no item A: Uso da metodologia científica

- b) Maior nota no item C: Clareza e Objetividade na exposição  
 c) Maior nota no item D: Profundidade da pesquisa  
 d) Maior nota no item F: Relevância Social

Persistindo o empate, os grupos serão submetidos a uma nova entrevista pelos membros da comissão (diferentes dos avaliadores iniciais), para decidir qual é o grupo com o maior domínio teórico do tema. Os trabalhos com melhor nota, também serão agraciados com menção honrosa.

A nota final obtida pelo trabalho apresentado poderá ser utilizada como nota de avaliação parcial ou total da disciplina a qual o professor responsável é vinculado.

#### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Inscrição do projeto	11/11/2024 a 14/11/2024
Envio de resumos	22/11/2024
FECSMEL	07/12/2024
Entrega da Premiação dos trabalhos	07/12/2024

**Publicado por:**  
 Milane de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**0023696F

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a criação de uma vaga para enfermeiro e uma vaga para técnico de enfermagem, onde ambos irão fazer parte do quadro de servidores lotados na equipe de saúde da família – ESF, conforme previsão da portaria do Ministério da Saúde de nº 5.610, de 23 de outubro e 2024.

**Art. 2º.** Os repasses para custeio destes cargos serão oriundos dos incentivos financeiros federais referentes as equipes de saúde da família – ESF no âmbito da atenção primária em razão do credenciamento do município de Serra Negra do Norte – RN, conforme a portaria nº 5.610, de 23 de outubro de 2024, do Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** A presente Lei entrara em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte - RN, 07 de novembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
 Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**B4F9A14C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 883/2024

“TORNA DE UTILIDADE PUBLICA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, O INSTITUTO DE FOMENTO AO ESPORTE SERRANEGRENSE (IFES)”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública o “**INSTITUTO DE FOMENTO AO ESPORTE SERRANEGRENSE (IFES)**”, entidade de natureza jurídica associativa fundada em 19/09/2024, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.431.274/0001-52, com abrangência de atuação no município de Serra Negra do Norte/RN, sediada na Rua Aristides Alves de Moura, nº 257, Bairro Ambrozina, Serra Negra do Norte, com a finalidades, foro e prazo de duração definidos no seu Estatuto Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte - RN, 07 de novembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
 Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**9841AAD7

#### GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 884/2024

Dispõe sobre a criação de vaga para enfermeiro e técnico de enfermagem para atuar na equipe de saúde da família – ESF no município e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona o seguinte:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 AO CONTRATO ADMINIST. Nº 014/2022 PROC; ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2202250001 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, instituição filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ – 08.584.781/0001-10; OBJETO: prorrogação do período vigencial e o reequilíbrio econômico-financeiro através de reajuste anual do contrato administrativo nº 014/2022, cujo objeto é a Prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais, pela contratada, integrante da rede de hospitais filantrópicos e de pequeno porte, localizado no Município de Serra Negra do Norte, aos usuários do sistema único de saúde, de forma complementar aos serviços públicos da contratante, como também, a transferência de recursos financeiros, para manutenção dos serviços técnicos – profissionais especializados na área ambulatorial de urgência e emergência nos plantões da unidade hospitalar; VALOR ANUAL REAJUSTADO: R\$ 2.193.750,00 (dois milhões, cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a 35%; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial retroativo a 01 de novembro de 2024 e termo final em 31 de outubro de 2025; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Edvaldo Dantas de Lucena – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de novembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Samara de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**79107DE7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 0106, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia o Senhor, JOÃO PAULO MASCENA DE OLIVEIRA, para o cargo comissionado na Unidade de Apoio ao Homem do Campo – UAPHC, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e

Desenvolvimento Rural - SODER e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **JOÃO PAULO MASCENA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 012.XXX.XXX-31, para o cargo comissionado na Unidade de Apoio ao Homem do Campo – UAPHC, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural - SODER.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 07 novembro de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**E341D483

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – ADESÃO 012/2022**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – ADESÃO 012/2022

ORIGEM: ADESÃO PREGÃO Nº 012/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ nº: 08.144.792/0001-80

**CONTRATADA:** WALBER CESAR MELO DA ROCHA

CNPJ nº: 13.920.428/0001-02

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA/RN.

**OBJETO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Adesão PREGÃO nº 012/2022.

Vigência: 07/09/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Finalização da vigência contratual e existência de saldo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93, art. 57. § 2º.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2024.

Signatários:

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA**

CNPJ nº: 13.920.428/0001-02

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**099CB840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 0301001/2022 CONTRATANTE:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**  
**CONTRATADO: GV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo de alterar a Cláusula Terceira do Termo Contratual visando prorrogar o acréscimo quantitativos de 25% (vinte e cinco por cento), alterando o valor inicial do contrato para R\$ 962.031,00 (novecentos e sessenta e dois mil e trinta e hum reais) a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários do Pregão Eletrônico nº 00017/2021, objeto do Processo Administrativo nº 2110017/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, Inciso I alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

**LOCAL E DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 04 de novembro de 2024.

**ASSINANTES:**

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL**

**GILMAR VIEIRA DE MORAIS – SÓCIO DA CONTRATADA**

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**D9FA6CD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º**  
**00080/2024**

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00080/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de madeiras, tabuas, ripas e telhas para manutenção de prédios, vias e públicas deste município., pelo valor de R\$56.950,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de V F DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 23.438.887/0001-08.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00080/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041100080/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00080/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: V F DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 23.438.887/0001-08.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de madeiras, tabuas, ripas e telhas para manutenção de prédios, vias e públicas deste município..

**VALOR TOTAL:** R\$56.950,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 07 de novembro de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ -**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**3FEF684A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º**  
**00081/2024.**

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00081/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRODUTOS COM MATERIAL EM FERRO E MADEIRA (BANCOS, LIXEIRAS E BASE DE PIA) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, pelo valor de 40.953,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e três reais), em favor de BRUNA FERNANDA AMORIM, inscrito no CPF sob o n.º. 079.853.324-21.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º**  
**00081/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041100081/2024.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00081/2024.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.  
 CONTRATADO: BRUNA FERNANDA AMORIM, inscrito no CPF sob o n.º. 079.853.324-21.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRODUTOS COM MATERIAL EM FERRO E MADEIRA (BANCOS, LIXEIRAS E BASE DE PIA) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.  
 VALOR TOTAL: 40.953,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e três reais).  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 07 de novembro de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
 Código Identificador:2BDD9951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 006/2024**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 006/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO TANGARA/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, através do Setor de Licitação– **AVISA**, a todos os interessados, que estará **ABERTA** no período de 08/11/2024 a 28/11/2024 das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura, recebimento de Habilitação e projetos de venda (Proposta Comercial) da **CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2024**, ficando marcada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e projeto de venda 28/11/2024 09:00min, cujo o objeto e **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI GRANJEIROS) DESTNADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR, EM VIRTUDE DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 005/2024, HOUVE MUITOS ITENS QUE NÃO FORAM COTADOS, conforme censo escolar 2024**. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido

a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 13h00min, no setor de Licitação, Rua Miguel Barbosa n.º 548 Centro de Tangara/RN OU no E-mail; licitacaotangara@hotmail.com, acessando esse site **www.tangara.rn.gov.br** ou <https://tangara.rn.gov.br/chamamento.php>.

Tangara/RN, em 07 de novembro de 2024.

**MARLENE DE SOUZA CARVALHO**  
 Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Frankemberg Pereira Dantas  
 Código Identificador:7B04824D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**029/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, n.º 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR POR ITEM**, objetivando Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Tangará/RN, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 07 de novembro de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 21 de novembro de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h40min do dia 21 de novembro de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 21 de novembro de 2024. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 08 de novembro de 2024, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, n.º 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com) **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, n.º 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com) ou ainda através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
 Pregoeiro Municipal

Tangará/RN, em 07 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Frankemberg Pereira Dantas  
 Código Identificador:19C5BAE7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**030/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, n.º 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR POR LOTE**, objetivando

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 08 de novembro de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h30min do dia 21 de novembro de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h40min do dia 21 de novembro de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h50min do dia 21 de novembro de 2024. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 08 de novembro de 2024, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com). **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com) ou ainda através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal:

Tangará/RN, em 07 de novembro de 2024

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**E65BB646

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 013/2024 - DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE**  
**IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO AOS**  
**FORNECEDORES DE BENS E PRESTADORES DE SERVIÇO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 07 NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES DE BENS E PRESTADORES DE SERVIÇO, PESSOAS JURÍDICAS, POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o qual atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário n. 1.293.453/RS, na sistemática da Repercussão Geral, e na Ação Cível Originária n. 2.897/AL;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial, o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 2145, de 26 de julho de 2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção de tributos seja realizada conforme o que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias normatizadas pela Receita Federal do Brasil e pela Secretaria da Fazenda municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Tangará e sua respectiva Câmara Municipal de Vereadores, ao efetuarem pagamentos às pessoas físicas ou jurídicas, referentes a quaisquer serviços comuns ou especiais, inclusive obras, serviços de engenharia ou de publicidade e propaganda ou fornecimento de bens, deverão proceder com a retenção do Imposto sobre a Renda (IRPF / IRPJ) na fonte.

§ 1º. A retenção efetuada na forma deste artigo dispensa, em relação aos pagamentos efetuados, as demais retenções previstas na legislação do Imposto sobre a Renda.

§ 2º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º. Para o cumprimento da obrigação de retenção disposta neste Decreto, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda a ser retidos na operação, observando a tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que regulamentar a matéria, em substituição ou reforma a esta normativa.

§ 4º. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

§ 5º. Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal incluídos os acréscimos.

§ 6º. A retenção será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna "2" do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo, determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 7º. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

§ 8º. Caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferenciados, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado especificamente.

§ 9º. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto

será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o § 6º, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

§ 10. Para fins do disposto no § 9º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**Art 2º.** As notas fiscais, faturas e/ou medições apresentadas, para fins de liquidação da despesa, a partir da data de publicação deste Decreto, deverão observar as normas referentes à retenção do imposto de renda pela fonte pagadora.

§ 1º. Não estão sujeitos à retenção do Imposto sobre a Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

§ 2º. As instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultura l, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que se trata o art. 12 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III, IV para fins de não retenção do Imposto sobre a Renda na fonte.

§3º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de carta de correção, para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção de imposto de renda, na forma prevista neste decreto.

**Art 3º.** A obrigação de retenção de Imposto sobre a Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto.

**Art 4º.** A retenção disposta neste Decreto, em estrito cumprimento de dever legal, será efetuada no Município, independentemente de expressa previsão nos contratos firmados com os órgãos da Administração Municipal, suas autarquias ou fundações, dispensando inclusive que sejam firmados aditivos e/ou apostilamentos a título de retenção.

**Art 5º.** Os anexos do presente Decreto reproduzem, no que é aplicável, os anexos constantes da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, aplicáveis no âmbito do Município.

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Tangará-RN, 7 de novembro de 2024.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará/RN

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:6C8C72D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

## **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO Nº 041/2024 - GP**

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, AFETADAS POR DESASTRE CLIMATOLÓGICO PROLOGADO DE ESTIAGEM, CONFORME COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME A PORTARIA FEDERAL Nº 3.646/2022.”.

O Senhor FRANCISCO MACEDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

### **CONSIDERANDO:**

I – Que O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, se localizar na Região Semiárida do País dentro do polígono das Secas, motivo pelo qual acontece a recorrência desse fenômeno Natural (Estiagem) todos os anos nesse mesmo Período.

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram a diminuição da oferta de Água potável para a população Rural do nosso Município, sabendo-se que por motivo da Geo. Localização não dispomos no Município de reservatórios com capacidade de suporte no abastecimento da população afetada, e que são necessárias as ações de abastecimento através da OCP (operação carro Pipa) Federal para atender os afetados.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a Emergência nas áreas Município, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme disposto na Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de novembro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**9FDEBA63

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2024-GP**

*“Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.”*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**CONSIDERANDO**, Resolução nº 08, de 10 de outubro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-SMASDC; e,

**CONSIDERANDO**, Resolução Federal nº 231, de 28 de dezembro de 2022,

**CONSIDERANDO**, o pedido de Férias Anual de Francisca das Vitorias da Silva

**RESOLVE:**

**Art. 1º**NOMEAR a senhora **LORENA EVELYN FELIX DA SILVA**, CPF: **121.XXX.XXX-94**, membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para o período de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da função, perceberá à título de renumeração o que dispõe a **Lei Municipal nº 459/2023**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de novembro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**1479D909

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 43/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº6 ao Contrato nº 43/2021.

**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ 11.305.235/0001-08

**Objeto do Contrato:** Locação de veículos automotores sem motorista destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tibau-RN.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 43/2021.

**Data de Assinatura:** 27 de setembro de 2024

**Prazo de Vigência:** 01 de outubro de 2024 a 31 de março de 2025

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0031 - SAÚDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região:

0001 - Tibau Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0012 - TURISMO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Ação: 2171 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 2/2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO**  
Contratado

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**863B3EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 51/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:**Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 51/2022.

**Contratante:**Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:**TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISMO LTDA – CNPJ 06.242.904/0001-00

**Objeto do Contrato:** Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 51/2022.

**Data de Assinatura:**09 de agosto de 2024

**Prazo de Vigência:**10 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GABINETE CIVIL

Natureza: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Tibau

**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 14/2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS**

Contratado

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**A84C3222

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 0646/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0646/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a) **RAIMUNDA NETA REBOUÇAS**, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referentes ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU – RN** para **PARTICIPAR DO III CONGRESSO FEDRAN SOBRE DOENÇAS RARAS**, que acontecerá no Auditório da UNP Salgado Filho, no período de **08/10/2024 à 08/10/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 07 de Outubro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**570F2113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – “SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO E FORMAÇÃO À CULTURA” (LEI Nº 14.399/2022).**

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – “SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO E FORMAÇÃO À CULTURA” (LEI Nº 14.399/2022).

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Tibau do Sul, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 - “Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento e Formação à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

A)

APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA E FOMENTO A CULTURA POPULAR.

CATEGORIA: PROJETO:

APOIO À PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA.

FOMENTO À CULTURA POPULAR

FOMENTO À CULTURA POPULAR

A ARTE LIBERTA

MÚSICA & SUA ARTE

ENCONTRO POTIGUARA

Art. 2º Os proponentes que tiveram as propostas CONTEMPLADAS ficam CONVOCADOS a assinar Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou virtual, no período de 11 de novembro a 18 de novembro de 2024.

§ 1º O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

§ 2º O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo previsto, sob pena de perda do apoio financeiro.

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Mederos

**Código Identificador:**09584049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DEFINIDO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS  
PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024  
– “PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM  
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE  
FOMENTO À CULTURA” – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

RESULTADO DEFINIDO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – “PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA” – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL/DEFINITIVO do Edital de Chamamento Público Nº 004/2024 - “Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura” – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

§ 1º Esse resultado foi atualizado após o período de apresentação dos recursos quanto ao resultado Parcial.

SEGUE LISTA FINAL DOS CONTEMPLADOS POR CATEGORIA

CATEGORIA: ARTESANATO

Maria Nilce de Freitas

Nathalia de Oliveira

CATEGORIA: ARTES PLÁSTICA, LITERATURA, FOTOGRAFIA, ARTE CÊNICAS.

Eliziane Santana de Lima

CATEGORIA: MÚSICA

Filipe de Melo Mendonça

Hemély Giovanna da Silva

Igor Alves de Santana Araújo

CATEGORIA: CULINÁRIA ALIMENTAR

Elineide Jerônimo da Silva

Manoel Barbosa Teixeira

CATEGORIA: CULTURA POPULAR

Damião Cosme de Barros

Monique de Paula Santos

Pedro Augusto da Silva Caminha

Emanuele Xavier da Silva

Manoel Euflasino Neto

Isabelle Costa dos Santos

Art. 2º Os proponentes que foram contemplados nas categorias descritas acima, estão CONVOCADOS a assinar o Recibo, de forma presencial ou virtual, no período de 11 de novembro a 18 de novembro de 2024, na secretaria Municipal de Cultura localizada na RN 003, Pórtico de entrada da cidade, Tibau do Sul, CEP: 59178-000.

§ 1º O agente cultural deve assinar o Recibo dentro do prazo previsto, sob pena de perda do apoio financeiro.

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Mederos

**Código Identificador:**4180C28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE  
DISPENSA Nº 41/2024.**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **Torna público que realizará contratação direta através de dispensa de licitação com critérios de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO FORMAÇÃO CONTINUADA RELATIVA AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIBAU DO SUL/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mail endereço eletrônico: [pmtsadm@gmail.com](mailto:pmtsadm@gmail.com), e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00 do dia 08 de novembro de 2024 até as 10:00hs do dia 14 de novembro de 2024.

Tibau do Sul/RN, 07 de novembro de 2024.

**JESSICA GALVÃO COELHO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**82772E1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 042/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57

Processo nº 130/2024 - Dispensa nº 042/2024 – Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQI-7I45 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR:R\$ 1.716,46 (hum mil, setecentos e dezesseis eais e quarenta e seis centavos)

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**4162A13A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 043/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57

Processo nº 131/2024 - Dispensa nº 043/2024 – Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQI-7H34PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR:R\$ 1.716,46 (hum mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)

#### MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

#### NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:D35C2F88

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO \* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004001/2024 DISPENSA Nº 111/2024

#### ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):, CNPJ/CPF nº54.964.934/0001-72, T B PINHEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA, representada por THIAGO BARROS PINHEIRO.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROCEDIMENTO MÉDICO (LIBERAÇÃO DE DEDO EM GATILHO BILATERALMENTE)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais )

VALOR CONTRATADO:R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais )

RATIFICAÇÃO EM:07 de novembro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 07 de novembro de 2024

#### IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:19FOCF48

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.011.002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS : HOSP MEDICAL – COMERCIO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: Não - Documento 33.160.739/0001-10, saiu vencedora do Lote 01, com valor global de R\$ 245.322,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais) e do Lote 02 com valor global de R\$ 203.990,00 (Duzentos e três mil, novecentos e noventa reais), FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.122.652/0001-28, saiu vencedora do Lote 03, com valor global de R\$ R\$ 668.000,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil reais) e GIULLITE B MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.437.704/0001-04, saiu vencedora do Lote 04, com valor global de R\$ 181.000,00 (Cento e oitenta e um mil reais) conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos (REMUME). Base legal: Lei nº 14.133/2021.

#### IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:18C1603C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MTB/RN Nº 310.133/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI – CNPJ: 07.126.573/0001-05. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente aditamento tem por objetivo a Readequação do Projeto da Obra de serviços de engenharia, visando a CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR”, conforme as especificações e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia. Ao valor inicialmente contratado será acrescido aproximadamente 30,66% (Trinta vírgula vinte e seis por cento).

Timbaúba dos Batistas- RN, 05 de novembro de 2024.

#### IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:A9969A91

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 650/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor WAGNER FRANÇA DE FREITAS, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 08 de novembro de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de novembro de 2024.

#### PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**63D224E3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 651/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 12 de novembro de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de novembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**2F59C05B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 652/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 21 de novembro de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de novembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**EC2024DA

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 653, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **CARLOS PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas a partir de 02/12/2024 à 31/12/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**FFA7FA49

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 654, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **FRANCISCO BATISTA DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/10/2023 à 03/10/2024, que serão gozadas a partir de 11/11/2024 à 10/12/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**F1C83CC4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 655, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora MONALIZA BATISTA DE LIMA,** ocupante do cargo de Secretária Adjunta, junto a Secretaria de Assistência Social, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 25/10/2023 à 24/10/2024, que serão gozadas a partir de 02/12/2024 à 31/12/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**1ABF6889

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 656, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor KLEBER BARROS DE AMORIM,** ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria de Turismo, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/02/2022 à 09/02/2023, que serão gozadas a partir de 11/11/2024 à 10/12/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**317DA28C

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022.**

**Processo:** 1.731/2022. **Pregão Eletrônico:** 17/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 11.512.339/0001-93. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo - Contratação de empresa especializada nos serviços futuros e parcelados no transporte diversos de pacientes do município de Touros/RN, buscando tratamento de saúde diários em diversas municipalidades do estado. **Valor:** R\$ 35.520,00. **Data de Assinatura:** 06/11/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito e Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Nilson Ferreira de Souza; CPF nº 703.xxx.094-49. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**659CD8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 045/2024**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços com o objetivo de Registro de preço para futura e eventual Aquisição de água mineral envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente - capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e a agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, sem vasilhame, procedência e validade impressa na embalagem do produto, Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**

Touros/RN, 07 de Novembro de 2024

**Publicado por:**

Eliabe da Silva França

**Código Identificador:**532BB177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 117/2024 da Dispensa de Licitação nº 050/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos (pistola pneumática e Balança de tendal) para o abatedouro público municipal**, no valor de **R\$ 42.350,00** (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 18 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**4E9F1F50

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 050/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos (pistola pneumática e Balança de tendal) para o abatedouro público municipal**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 18 de outubro de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Umarizal

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**BFE08CC0

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos (pistola pneumática e Balança de tendal) para o abatedouro público municipal.**

**CONTRATADO: ANTONIO ERINALDO DE LIMA – ME**

**VALOR TOTAL: R\$ 42.350,00** (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 18 de outubro de 2024

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**5C1601A2

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024**

**CONTRATO:** Nº 175/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 050/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO: ANTONIO ERINALDO DE LIMA – ME**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos (pistola pneumática e Balança de tendal) para o abatedouro público municipal.**

**VALOR TOTAL: R\$ 42.350,00** (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura – 15.451.0011.2184 – Manutenção e Conservação do Abatedouro Público Municipal – 4000.00 - Despesas Capital 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**VIGÊNCIA:** 18 de outubro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**DD6B47DB

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 892/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*EMENTA: Dispõe sobre o recolhimento, apreensão e controle de animais nas vias públicas e logradouros públicos no âmbito do Município de Umarizal/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - É proibida a permanência de animais de médio e grande porte soltos, nas ruas, logradouros públicos ou em locais de livre acesso à população;

I - Considera-se, para fins deste Decreto, como animais de porte:

a. Grande: bovinos, equinos e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;

b. Médio: suínos, caprinos e ovinos.

II - Entende-se por permanência, a criação e/ou pastagem dos animais, nas vias públicas e logradouros, exceto quando estiverem sendo guiados por pessoa com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.

Art. 2º - Será apreendido todo e qualquer animal de médio e grande porte:

I – Encontrado solto ou amarrado nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população, salvo nos locais previamente destinados a esse fim ou por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município, ou ainda, em casos de emergências, a critério da autoridade competente;

II – Encontrado em propriedade alheia, desde que o interessado denuncie;

III – Suspeito de estar contaminado por doença transmissível ou não ao ser humano;

IV - Os prováveis causadores de acidentes e outros transtornos, especialmente os de grande porte, tais como equinos e gado bovino;

V – Cujas criação, ou utilização, seja vedada pela legislação vigente.

Art. 3º - Os animais apreendidos ficarão à disposição dos proprietários ou de seus representantes legais para o resgate juntamente à Administração Pública Municipal.

I - O prazo para o resgate do animal apreendido, contado do dia subsequente ao dia de sua apreensão é de 05 (cinco) dias úteis para grande e médio porte.

a. A liberação do animal não implica no direito de mantê-lo em liberdade;

b. Não sendo possível a perfeita identificação do proprietário do animal, o órgão dará publicidade à apreensão, possibilitando que o processo de retirada seja requerido na forma da lei por quem se identificar como proprietário ou possuidor;

Parágrafo único – O animal apreendido ficará resguardado em local sediado pela Administração Pública Municipal, devendo a mesma garantir a sua alimentação até o ato de seu resgate pelo devido proprietário.

Art. 4º - O animal apreendido, quando não reclamado junto órgão especializado, no prazo estabelecido pelo inciso I, do artigo 3º desta Lei, terá a seguinte destinação:

a. doação;

b. leilão em hasta pública.

Parágrafo único - Na hipótese de doação dos animais, será dada preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social. Inexistindo tais órgãos ou não havendo possibilidade de assunção de responsabilidade pelo animal, poderá ser doado a particular, após devido procedimento administrativo em que se observe o princípio da impessoalidade.

Art. 5º - O Município de Umarizal não responderá por indenizações, nos casos de:

- dano ou óbito do animal apreendido;
- eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal, durante o ato da apreensão.

Parágrafo único - Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, devendo estes ressarcirem aos prejudicados.

Art. 6º - Os proprietários dos animais apreendidos, caso identificados, sofrerão as penalidades:

I - pagamento de multa pela apreensão do animal de grande porte no valor equivalente a 20% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, por cada unidade apreendida;

II - pagamento de multa pela apreensão do animal de médio porte no valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, por cada unidade apreendida;

III - Cumulativamente o pagamento de multa diária pela permanência da apreensão do animal no valor equivalente a 1% (um por cento) do salário mínimo vigente, por cada unidade apreendida;

IV - responderá administrativamente e criminalmente pelos atos inerentes a esta Lei, nos termos da Lei Federal nº.9.605/98, devendo a Administração Pública:

- interpelar à autoridade policial para fins de formalização de queixa crime;
- empreender meios legais a fim do indiciamento do proprietário do animal apreendido pelos crimes de maus tratos e prática de atividades lesivas ao meio ambiente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 07 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**BFB9DF80

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº. 893/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

*EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a alienação de bens deste município dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação de bens deste município, descritos no anexo I desta Lei.

§1º - A alienação a que se refere este artigo obedecerá às normas contidas na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.461/2023.

§2º - A alienação de que se trata a presente Lei, será antecedida de avaliação a ser procedida por Comissão de Servidores, que deverá ser previamente nomeada.

**Art. 2º** - Os recursos advindos da alienação referida no artigo 1º serão utilizados na compra de novos veículos para uso do poder executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 07 de novembro de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

- Prefeito Municipal -

#### ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA/RENAVAN	AVALIAÇÃO
01	FIORINO AMBULANCIA	2014	OJZ 9763/01003279055	R\$ 15.000,00
02	GOL-TL MVC	2018	QGM 4864/01153961897	R\$ 18.000,00
03	DOBLÔ	2013	OWB 4440/59737347557	R\$ 10.000,00
04	SIENA	2010	NNY 9838/233298320	R\$ 5.000,00
05	TRATOR VALTRA A850/PIPA/GRADE		SUCATA	R\$ 13.000,00
06	RESIDUO DE TRATOR NEW HOLLAND TL 75/PIPA/SCRAP/CARROÇÃO		SUCATA	R\$ 20.000,00
07	TRATOR TRAÇADO NEW HOLLAND TL 75			R\$ 30.000,00
08	GOL-TL-MVC	2018	QGN 7792/01147281510	R\$ 18.000,00
09	FIAT FIORINO TECFORM AB1	2019	QGT 8604/01171859164	R\$ 13.000,00
10	ONIBUS MP - 15190EOD		OJX 0149/RN	R\$ 10.000,00
11	FIAT SIENA FIRE FLEX	2009	NNT4370	R\$ 8.000,00
12	SIENA FIRE		SUCATA	R\$ 400,00
<b>VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 160.400,00</b>				

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 07 de novembro de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**539E3CB7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº. 894/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

*EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob nº 049.760.414-09, portadora do RG nº 1.977.544, de um terreno localizado na Rua Rafael Fernandes, s/n, bairro Ozório, no município de Umarizal/RN, medindo 10,00m (dez metros) metros de frente, por 20,00m (vinte metros) metros de profundidade, totalizando uma área de 200,00m². Tendo como confinantes, ao Norte com um imóvel de propriedade da Sra. Ana Galdino da Costa; ao Sul com a Rua Rafael Fernandes; ao Leste com um lote de terra de propriedade do Sr. João Paulo Dias da Costa; ao Oeste com um lote de terra de propriedade da Sra. Celiane da Costa Alves.

**Parágrafo único.** O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

**Art. 2º.** As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 07 de novembro de 2024

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**51A84340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0634, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 –  
GPMU.**

**PORTARIA N.º 0634, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 –  
GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES**, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** duas diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e sem pernoite, no valor unitário de 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), ao senhor **PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Patrimônio, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de evento na FEMURN, com o tema “Novos gestores, Rio Grande do Norte, quadriênio 2025/2028”.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 07 e 08 de novembro de 2024;

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**47235AEC

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 047/2024 – GB, DE 07 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 047/2024 – GB, DE 07 NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** duas diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de evento na FEMURN, com o tema “Novos gestores, Rio Grande do Norte, quadriênio 2025/2028”.

**Local de destino:** Natal / RN;

**Período do Afastamento:** 07 e 08 de novembro de 2024;

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8096A92C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 078/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos – edição 2024. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **13 de novembro de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu\_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 07 de novembro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**DEADD12E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: COELHO ENTULHO SERVIÇOS DE COLETA EIRELLI  
 Processo nº 2.045/2021 – Pregão Presencial nº 28/2021 - CPL  
 Objeto: Locação de carro pipa para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.  
 VALOR: R\$ 112.680,00 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta reais)

## UNIDADE ORÇAMENTARIA

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

## AÇÃO

2062 – FUNCIONAMENTOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1031 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA

ELEMENTO DE DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

## FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

Assinada pela Contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assinada pela Contratada: Coelho Entulho Serviços de Coleta Eirelli  
Vigência: 07/11/2024 a 07/11/2025

Upanema/RN, 07 de Novembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
 Código Identificador:E3028234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME  
 Processo nº 2.045/2021 – Pregão Presencial nº 28/2021 - CPL  
 Objeto: Locação de carro pipa para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.  
 VALOR: R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)

## UNIDADE ORÇAMENTARIA

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

## AÇÃO

2062 – FUNCIONAMENTOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1031 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA

ELEMENTO DE DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

## FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

Assinada pela Contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assinada pela Contratada: Dantas Construções e Serviços Eireli-ME  
Vigência: 07/11/2024 a 07/11/2025

Upanema/RN, 07 de Novembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
 Código Identificador:6AD2C810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 0151/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS.****PORTARIA Nº 0151/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente EDMAR AUGUSTO DE MEDEIROS;

**Local de destino:** Fortaleza/CE;

**Período do Afastamento:** 31 de outubro de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
 Código Identificador:67EE388A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 0152/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS.****PORTARIA Nº 0152/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **VLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente FRANCISCO DAMIÃO BEZERRA;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 24 de outubro de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**FF8D978C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
CONTRATO Nº. 012/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2022.**  
**ORIGEM TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022.**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **41.964.044/0001-19**, sediada na Rua SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN. Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, CPF Nº. **026.590.404-86**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS, MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

**CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:**

2.1.O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/ 2024**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.2.Prazo de Execução: Da data de emissão da ordem de serviço até 60 (Sessenta) dias.**

**CLAUSULA III- DO VALOR E EXECUÇÃO:**

3.1. O presente contrato tem valor total **R\$ de 59.653,75 (Cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

**CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

4.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2. O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3. Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4. Após devidamente atuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5. Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6. Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10. Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11. Deverá ser obedecido todos os requisitos do termo de referência do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços referente ao **Pregão Presencial nº.024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN.**

**CLÁUSULA V – DOS ITENS:****5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:**

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS, MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.	01	SERV	R\$ 59.653,75	R\$ 59.653,75

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.**A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

**I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

**II.** Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

**III.** Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

**IV.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

**CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O CONTRATANTE obrigará-se a:

**a)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

**b)** Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**c)** Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

**d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

**e)** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

**f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

**8.2.** O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

**CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**b.1)** Advertência;

**b.2)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**b.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**10.1.** As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

**CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2.** O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº. 024/2021e a ata de registro de preços nº. 041/2021do Município de Rio do Fogo/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**12.3.** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea- RN, 02 de outubro de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

**PEDRO PAULO PESSOA MORENO**

Representante Legal

Pedra Bruta Engenharia, Serviços E Comercio EIRELI

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:72776F1A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2024**

**Ref. Processo de Despesa nº. 072/2024**

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE ADMINISTRAÇÃO DE EDITAIS PARA A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, junto à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SHIRO SAIGO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.836.986/0001-37, COM SEDE NA R SALTO PIRAPORA, 300, LAGOA AZUL, NATAL/RN, perfazendo a importância global R\$ 2.806,00 (Dois mil oitocentos e seis reais). Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e

consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, em 07 de novembro de 2024.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**6A55EE27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 038/2024.**

**Ref. Processo de Despesa nº. 072/2024.**

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE ADMINISTRAÇÃO DE EDITAIS PARA A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

De acordo. **RATIFICO.**

2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SHIRO SAIGO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.836.986/0001-37, COM SEDE NA RUA SALTO PIRAPORA, 300, LAGOA AZUL, NATAL/RN, perfazendo a importância global R\$ 2.806,00 (Dois mil oitocentos e seis reais).**

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE ADMINISTRAÇÃO DE EDITAIS PARA A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 07 de novembro de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**308C6F97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ABRE CREDITO SUPLEMENTAR 25%**

Lei Municipal 711/2024.

*Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2024, e dá outra providências.*

**O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Vera Cruz/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 682, de 22 de novembro de 2023, o crédito adicional suplementar em mais 25% (Vinte e cinco por cento) do valor despesa anual fixada.

Art. 2º - Serão fontes de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2023, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Par. Único – As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 07 de novembro de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**D8CBD34C

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA**

Lei Municipal 718 /2024.

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vera Cruz/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vera Cruz/RN, para o exercício de 2025, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 87.132.732,00 (Oitenta e sete milhões, cento e trinta e dois mil, e setecentos e trinta e dois reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2025, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 7.132.732,00 (Sete milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois mil reais), deixando como Receita Líquida Anual o valor de R\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

### CAPÍTULO I DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

Detalhamento da receita prevista		Valor/R\$
<b>1 - Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>72.515.183,00</b>
Receita Tributária	R\$	2.679.300,00
Receita de Contribuições	R\$	2.975.000,00
Receita Patrimonial	R\$	1.625.600,00
Receita de Serviços	R\$	1.000,00
Transferências Correntes	R\$	65.119.283,00
Outras Receitas Correntes	R\$	115.000,00
<b>2 - Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>2.881.817,00</b>
Transferência de Capital	R\$	2.881.817,00
<b>7 - Receitas Intra-orçamentárias</b>	<b>R\$</b>	<b>4.603.000,00</b>
Contribuições	R\$	4.603.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>80.000.000,00</b>

### CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 78.965.000,00 (Setenta e oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 1.035.000,00 (Um milhão e trinta e cinco mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

### CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

Tabela II

Detalhamento da despesa fixada		Valor/R\$
<b>Poder Legislativo</b>	<b>R\$</b>	<b>3.248.141,00</b>
Câmara Municipal	R\$	3.248.141,00
<b>Poder Executivo</b>	<b>R\$</b>	<b>75.716.859,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	2.936.500,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	3.717.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Deportes	R\$	35.807.788,00
Secretaria Mun. da Cultura, Turismo e Juventude	R\$	1.337.600,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	1.033.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	15.144.863,00
Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social	R\$	305.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.262.580,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R\$	4.030.928,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	899.600,00
Fundo Previdenciário de Vera Cruz	R\$	7.465.000,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$	467.000,00
Secretaria Municipal de Transporte	R\$	310.000,00
<b>Sub-total</b>	<b>R\$</b>	<b>78.965.000,00</b>
Reserva de contingência	R\$	1.035.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>80.000.000,00</b>

Art. 6º - Ficam determinadas como fontes de recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2025, as especificadas na tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotarem como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de emendas parlamentares, convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a celebrar operações de crédito até o limite das despesas de capital fixadas neste orçamento, atendendo as diretrizes fixadas no Inciso III do artigo 167 (Regra de ouro) da Constituição Federal.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 07 de novembro de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:** 1F9619FD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

AGENTE DE ENDEMIAS

**INSCRIÇÃO: NOME: PCD:**

288419-7 JOÃO VICTOR DA SILVA MENEZES - NÃO

EDUCADOR SOCIAL

**INSCRIÇÃO: NOME: PCD:**

288899-8 MARIA APARECIDA DA SILVA - NÃO

298178-0 SIMONE RAMOS DA SILVA - NÃO

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;

- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;  
 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;  
 09 – Registro no PIS/PASEP;  
 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento  
 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);  
 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;  
 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);  
 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;  
 16 – Declaração de Imposto de Renda (apenas o relatório de bens) ou Declaração de Bens (escrita de próprio punho);  
 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);  
 18 – Comprovante de residência atualizado;  
 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);  
 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);  
 21 – Declaração de vínculo público.  
 22 – Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

Vera Cruz/RN em 07 de NOVEMBRO de 2024.

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**89E72A0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 2188/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024, 087/2024, 088/2024, 089/2024, 090/2024, 091/2024 e 092/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº 086/2024, 087/2024, 088/2024, 089/2024, 090/2024, 091/2024 e 092/2024, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e as empresas

CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.910.323/0001-58; ELETRO AIRES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.299.396/0001-82; LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.825/0001-50; LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.665/0001-90; MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.680.852/0001-42; R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.967/0001-34 e TRIUNFO ILLUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.004.897/0001-86, cujo objeto é o Registro de preços para a Aquisição de materiais de elétrico destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito  
 Prefeitura Municipal de Viçosa  
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**Publicado por:**  
 Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**029B3E95

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 2189/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 098/2024, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e o Sr. CLECIO RODRIGUES DA SILVA REGIS, inscrito no CPF sob o nº 088.715.364-01, cujo objeto é o Registro de preços para a Contratação de serviços de lavagem e higienização dos veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN, visando garantir a conservação, higiene e adequada apresentação da frota municipal.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito  
Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**E7843944

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 2190/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 05110001/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 05110001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.088.013/0001-88, cujo objeto é a Contratação de show artístico da Banda Grafith para a realização de apresentação musical em comemoração ao 61º aniversário de emancipação política do município de Viçosa/RN, no dia 28 de dezembro de 2024, na Praça de Eventos Valdemar Sabino, em Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito  
Prefeitura Municipal de Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**04A4B4F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, através do Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN**. Fica alterado a data do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024** para o dia **21 de novembro de 2024 às 09:00 horas**. Tal alteração ocorre pelo fato de feriado nacional sancionado pelo Presidente da República em dezembro de 2023 do dia de Zumbi e Consciência Negra no dia 20 de novembro de 2024, o que interferiria na contagem do prazo legal.

A presente publicação se dará apenas no site da municipalidade, visto que já foram devidamente retificado na imprensa oficial e demais veículos de comunicação.

Vila Flor/RN, em 06 de novembro de 2024.

**KEDSON JOSE DE LIMA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**058964D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 018/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA (INTEIRO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CELEBRAÇÃO DO NATAL PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO**. Declaro o interessado **BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº **20.997.600/0001-83**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do objeto. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais) e em face de notório interesse público. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2024, na classificação a seguir: Unidade Orçamentária: 11.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.090 - Promoção de Eventos Sociais; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Vila Flor/RN, em 07 de novembro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**F32640E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 043/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

**CONTRATADA:** BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 018/2024.

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA (INTEIRO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CELEBRAÇÃO DO NATAL PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de novembro de 2024

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** 11.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2.090 - Promoção de Eventos Sociais

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**2D129399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 019/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL INFANTIL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.** Declaro os interessados **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA-ME, CNPJ sob o nº 19.752.596/0001-04** e a empresa **54.090.885 ERIKLES HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA sob o nº 54.090.885/0001-96**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do objeto. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 14.910,00 (Quatorze mil, novecentos e dez reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor processos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2024, na classificação a seguir: Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.017 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação; 2.121 – Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental; 2.029 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE; 2.030 – Manutenção do Ensino Infantil – PRE ESCOLA; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Vila Flor/RN, em 07 de novembro de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**757CODEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 044/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

**CONTRATADA:** CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA-ME.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 019/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL INFANTIL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.050,00 (Dez mil e cinquenta reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de novembro de 2024

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** 07.001 - Secretaria Municipal de Educação  
**Projeto/Atividade:** 2.017 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.121 – Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental

2.029 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE

2.030 – Manutenção do Ensino Infantil – PRE ESCOLA

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**E8054EOE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 045/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

**CONTRATADA:** 54.090.885 ERIKLES HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 019/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL INFANTIL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2024

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** 07.001 - Secretaria Municipal de Educação  
**Projeto/Atividade:** 2.017 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.121 – Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental

2.029 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE

2.030 – Manutenção do Ensino Infantil – PRE ESCOLA

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:** AB9547A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Dispensa por Maior Desconto Eletrônica - 12/2024

Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E BAGAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL, EMISSÃO DE SEGURO-VIAGEM, BEM COMO INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM - Valor Referência: 56.985,20		
Fornecedor	Situação	Valor Total
EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA (10.477.835/0001-90)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 09:44:27 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	51.286,68

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo

**Código Identificador:** A1724CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 160/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES FERNANDES**, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 389,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **16/08/2024** com término em **11/02/2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de novembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas

**Código Identificador:** 93669C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 161/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal **SANDRA MARIA PEREIRA SILVA**, ocupante da função de Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 94, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **29/10/2024** com término em **27/12/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de novembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas

**Código Identificador:** B358B55E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 162/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, Motorista, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 83, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **04/11/2024** com término em **01/02/2025, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de novembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas  
Código Identificador:089ED7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 141/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOSIMAR TAVARES DE MEDEIROS**, Agente de Desenvolvimento Local, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **07/11/2024** com término em **06/12/2024.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 07 de novembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas  
Código Identificador:F5BB231F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 17, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1322**

R. NapoLeão Antão	Exercício: 2024
08097008/0001-20	

DECRETO Nº 17, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$416.189,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		416.189,84	
Excesso			
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
	374		15.451.0010.1022.0000 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA 100.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 701 3110
			701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
			100 000 GERAL TOTAL
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
	609		13.392.0012.2162.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 96.189,84
			3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R.: 1 719 0000
			719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº14.399/2022
			100 000 GERAL TOTAL
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO
	1246		20.606.0027.1102.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA 220.000,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 700 3110
			700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União
			100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		416.189,84
Fontes de Recurso		
700	3110	220.000,00
701	3110	100.000,00
719	0000	96.189,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:0E710AEB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 19 , DE 01 DE JULHO DE 2024**

R. NapoLeão Antão		
08097008/0001-20		Exercício:2024

**DECRETO Nº 19 , DE 01 DE JULHO DE 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art.37, da Lei nº 1302 de 11/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1302, de 11 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 01 de JULHO de 2024

**ANEXO**

<b>ACRÉSCIMOS</b>		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 02 00 GABINETE DO PREFEITO		
Ficha: 26 04.122.0002.2002.0000 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE		2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 30 04.122.0002.2002.0000 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE		2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 04 00 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO		
Ficha: 75 04.122.0004.2008.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ		500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha: 79 04.122.0004.2008.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ		1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>ACRÉSCIMOS</b>		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 05 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Ficha: 124 04.122.0005.2014.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS		1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 135 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL		4.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha: 136 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL		20.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 137 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL		14.900,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Ficha: 139 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL		600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Ficha: 140 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL		108.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 143 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL		3.500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
Ficha: 183 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS		19.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 191 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS		60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 196 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS		24.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 197 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS		76.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 210 10.301.0007.2019.0000 SAÚDE PARA TODOS		22.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 215 10.301.0007.2019.0000 SAÚDE PARA TODOS	83.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 216 10.301.0007.2019.0000 SAÚDE PARA TODOS	104.444,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 287 10.302.0007.2024.0000 SAÚDE PARA TODOS	18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 288 10.302.0007.2024.0000 SAÚDE PARA TODOS	29.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 298 10.302.0007.2026.0000 SAÚDE PARA TODOS	40.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 1219 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	18.000,00
<b>ACRÉSCIMOS</b>	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1235 10.301.0007.2020.0000 SAÚDE PARA TODOS	83.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1255 10.301.0007.2023.0000 SAÚDE PARA TODOS	40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha: 347 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	21.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 371 15.451.0010.1022.0000 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	11.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 454 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha: 467 12.361.0013.2042.0000 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 526 12.361.0015.2053.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 544 12.365.0013.2124.0000 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	55.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 567 12.365.0015.2125.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	16.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 577 12.365.0015.2127.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 589 13.392.0012.2043.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 600 13.392.0012.2043.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 659 27.812.0017.2151.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 665 27.812.0017.2151.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 681 27.812.0018.1106.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	7.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 1230 27.122.0017.2149.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	3.200,00
3.1.90.04.99 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	
<b>ACRÉSCIMOS</b>	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 1253 12.361.0015.2163.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	72.012,00
3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
Ficha: 741 23.122.0019.2071.0000 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 749 23.122.0019.2071.0000 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 754 23.122.0019.2071.0000 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 843 08.243.0023.2087.0000 PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO	1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 845 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 923 08.244.0020.2079.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 932 08.244.0020.2079.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
Ficha: 1040 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 1057 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 1160 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	55.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 1169 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1170 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	52.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

<b>ACRÉSCIMOS</b>	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS	
Ficha: 1207 04.121.0005.2156.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.187.356,20
<b>REDUÇÕES</b>	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 02 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 21 04.122.0002.2002.0000 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 22 04.122.0002.2002.0000 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 76 04.122.0004.2008.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 78 04.122.0004.2008.0000 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ficha: 123 04.122.0005.2014.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 131 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 132 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-94.400,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 138 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-100,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 142 10.301.0006.2016.0000 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-4.100,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 171 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	-8.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 172 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	-3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 173 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 174 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	-72.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
<b>REDUÇÕES</b>	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 179 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 181 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 182 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 188 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	-12.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 189 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	-16.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 190 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	-66.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 194 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 195 10.301.0007.2018.0000 SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 198 10.301.0007.2019.0000 SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 199 10.301.0007.2019.0000 SAÚDE PARA TODOS	-13.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 200 10.301.0007.2019.0000 SAÚDE PARA TODOS	-22.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 201 10.301.0007.2019.0000 SAÚDE PARA TODOS	-82.444,20
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 202 10.301.0007.2019.0000 SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 208 10.301.0007.2019.0000 SAÚDE PARA TODOS	-3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 209 10.301.0007.2019.0000 SAÚDE PARA TODOS	-77.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 211 10.301.0007.2019.0000 SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 214 10.301.0007.2019.0000 SAÚDE PARA TODOS	-3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
<b>REDUÇÕES</b>	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 221 10.301.0007.2019.0000 SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 227 10.301.0007.2020.0000 SAÚDE PARA TODOS	-83.000,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 252 10.301.0007.2022.0000 SAÚDE PARA TODOS	-11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 253 10.301.0007.2023.0000 SAÚDE PARA TODOS	-15.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Ficha: 259 10.301.0007.2023.0000 SAÚDE PARA TODOS	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 290 10.302.0007.2024.0000 SAÚDE PARA TODOS	-6.100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 291 10.302.0007.2024.0000 SAÚDE PARA TODOS	-17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 292 10.302.0007.2024.0000 SAÚDE PARA TODOS	-3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 297 10.302.0007.2024.0000 SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 299 10.302.0007.2026.0000 SAÚDE PARA TODOS	-40.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 307 10.303.0007.2029.0000 SAÚDE PARA TODOS	-13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha: 341 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 344 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 350 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-12.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 351 15.122.0008.2033.0000 GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-500,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 372 15.451.0010.1022.0000 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-11.000,00
<b>REDUÇÕES</b>	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 459 12.122.0012.2040.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 590 13.392.0012.2043.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-14.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 597 13.392.0012.2043.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-1.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 598 13.392.0012.2043.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 601 13.392.0012.2043.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha: 468 12.361.0013.2042.0000 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BÁSICA	-6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 474 12.361.0013.2042.0000 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BÁSICA	-13.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 547 12.365.0013.2124.0000 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BÁSICA	-55.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 527 12.361.0015.2053.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO	-2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 570 12.365.0015.2125.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO	-16.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 573 12.365.0015.2127.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO	-1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 574 12.365.0015.2127.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO	-1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 1238 12.361.0015.2163.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO	-72.012,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 644 27.122.0017.2149.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-3.200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 660 27.812.0017.2151.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-3.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
Ficha: 662 27.812.0017.2151.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-5.000,00
<b>REDUÇÕES</b>	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 679 27.812.0018.1106.0000 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
Ficha: 740 23.122.0019.2071.0000 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 742 23.122.0019.2071.0000 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 745 23.122.0019.2071.0000 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 746 23.122.0019.2071.0000 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 748 23.122.0019.2071.0000 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 750 23.122.0019.2071.0000 ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 850 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 854 08.244.0020.2063.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 925 08.244.0020.2079.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 928 08.244.0020.2079.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 930 08.244.0020.2079.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 842 08.243.0023.2087.0000 PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO	-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
<b>REDUÇÕES</b>	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
Ficha: 1043 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 1050 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 1052 18.606.0027.2133.0000 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha: 1164 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-9.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha: 1168 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-52.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1171 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 1173 15.452.0009.2035.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-49.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS	
Ficha: 1212 04.121.0005.2156.0000 PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-1.187.356,20

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:55430768

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 20, DE 03 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1322**

R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício: 2024

DECRETO Nº 20, DE 03 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$31.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				31.000,00
Anulação				
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
		1227	01.031.0001.1135.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL
			4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			001 001	Recursos Proprios do Municipio
				31.000,00
				F.R.: 1 500 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
		7	01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				-11.000,00
				F.R. Grupo: 1 500 0000
		13	01.031.0001.2001.0000	MELHORIA ORGANIZACIONAL
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				-20.000,00
				F.R. Grupo: 1 500 0000
Anulação (-)				-31.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F9416C40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 21, DE 03 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1322**

R. NapoLeão Antão	Exercício: 2024
08097008/0001-20	

DECRETO Nº 21, DE 03 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$399.356,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						399.356,84		
Excesso								
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS					
	368		15.451.0010.1021.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			200.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	701	3110
			701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
			100 000	GERAL TOTAL				
Superávit Financeiro								
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS					
	1252		15.451.0010.1020.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			199.356,84	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	2	700	3110
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			100 000	GERAL TOTAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	200.000,00
Fontes de Recurso	
701	3110
	200.000,00
Superávit Financeiro:	199.356,84
Fontes de Recurso	
700	3110
	199.356,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8A2CC5C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 18, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1322**

R. NapoLeão Antão	Exercício: 2024
08097008/0001-20	

DECRETO Nº 18, DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$498.054,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						498.054,30		
Anulação								
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO					
	76		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ			8.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	79		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ			45.300,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	88		04.122.0004.2010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ			3.100,00	
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	135		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL			5.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	137		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL			29.000,00	
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	140		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL			34.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				

Anulação					
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	143		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	5.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	196		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	238		10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	287		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	291		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	56.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	292		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	65.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
	347		15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	13.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	462		12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	116.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
Anulação					
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO		
	741		23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIP	30.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	745		23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIP	9.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	748		23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIP	5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	754		23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIP	1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	14	00	CONSORCIO PUBLICO REG. DE RESIDUOS SÓLIDOS		
	1142		18.541.0032.2108.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL	43.654,30
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	03	00	CONTROLADORIA MUNICIPAL		
	50		04.122.0003.2007.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO		
	52		04.122.0004.0002.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-4.000,00
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO		
	87		04.122.0004.2009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.100,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	93		04.123.0004.2013.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-2.000,00
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	102		04.131.0004.1010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	103		04.131.0004.1010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000

			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	05	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
	109		04.121.0005.2015.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	112		04.122.0005.1011.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	113		04.122.0005.1011.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	114		04.122.0005.1011.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-4.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	115		04.122.0005.1011.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	127		10.301.0006.1016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	147		10.301.0006.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-5.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	149		10.301.0006.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-3.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	151		10.301.0006.2032.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-5.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	152		10.301.0006.2032.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	153		10.301.0006.2032.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-3.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	161		10.301.0007.1014.0000	SAÚDE PARA TODOS	-20.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	601	0000
			601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estrutu				
			100 000	GERAL TOTAL				
	219		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut				
			100 000	GERAL TOTAL				
	234		10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	236		10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	240		10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute				
			100 000	GERAL TOTAL				
	249		10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	257		10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	260		10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute				
			100 000	GERAL TOTAL				
	262		10.301.0007.2025.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	265		10.301.0007.2030.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute				

		100 000	GERAL TOTAL	
266		10.301.0007.2030.0000	SAÚDE PARA TODOS	-85.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
		100 000	GERAL TOTAL	
267		10.301.0007.2030.0000	SAÚDE PARA TODOS	-19.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
268		10.301.0007.2030.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
		100 000	GERAL TOTAL	
269		10.301.0007.2030.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
		100 000	GERAL TOTAL	
270		10.301.0007.2030.0000	SAÚDE PARA TODOS	-14.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 631 0000
		631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Sa	
		100 000	GERAL TOTAL	
271		10.301.0007.2031.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
272		10.301.0007.2031.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
273		10.301.0007.2031.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
317		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
1249		10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
354		15.451.0008.2034.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
355		15.451.0008.2034.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
356		15.451.0008.2034.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
708		13.695.0024.2091.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
716		15.695.0024.1087.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-9.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
		100 000	GERAL TOTAL	
738		22.691.0025.2095.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-1.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
753		23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-800,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
762		23.333.0025.1090.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
767		23.692.0025.2096.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-15.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
768		23.692.0025.2096.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1025		18.541.0028.2102.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000

		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	GERAL TOTAL		
1047		18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-10.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	GERAL TOTAL		
1055		18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-2.500,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	GERAL TOTAL		
1079		20.606.0027.1095.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-50.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000	
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		100 000	GERAL TOTAL		
1104		20.606.0027.2134.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-18.000,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	GERAL TOTAL		
1109		20.606.0027.2136.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	GERAL TOTAL		
1110		20.606.0027.2136.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	GERAL TOTAL		
1113		20.606.0027.2138.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-33.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	GERAL TOTAL		
1114		20.606.0027.2138.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	GERAL TOTAL		
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO		
		1115	20.606.0027.2139.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	GERAL TOTAL		
		1116	20.606.0027.2139.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	GERAL TOTAL		
		1117	20.606.0027.2139.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-3.654,30
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	GERAL TOTAL		
		1118	20.606.0027.2140.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	GERAL TOTAL		
		1119	20.606.0027.2140.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	GERAL TOTAL		
		1120	20.606.0027.2140.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	GERAL TOTAL		
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
		1198	25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-5.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 751 0000	
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
		100 000	GERAL TOTAL		
Anulação ( - )				-498.054,30	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador: 15AA162D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 22 , DE 15 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1322**

R. NapoLeão Antão	Exercício: 2024
08097008/0001-20	

DECRETO Nº 22 , DE 15 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.138.729,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.138.729,47
Anulação				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
	26		04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				6.000,00
				F.R.: 1 500 0000
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
	54		04.122.0004.1005.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				25.500,00
				F.R.: 1 500 0000
	76		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				4.000,00
				F.R.: 1 500 0000
	78		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				5.000,00
				F.R.: 1 500 0000
	79		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				756.300,00
				F.R.: 1 500 0000
	88		04.122.0004.2010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				20.000,00
				F.R.: 1 500 0000
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Anulação				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	130		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				5.000,00
				F.R.: 1 500 1002
	135		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				11.000,00
				F.R.: 1 500 1002
	136		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				7.000,00
				F.R.: 1 500 1002
	137		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				20.000,00
				F.R.: 1 500 1002
	140		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				12.929,47
				F.R.: 1 500 1002
	190		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				27.000,00
				F.R.: 1 500 1002
	201		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
			100 000	
				10.000,00
				F.R.: 1 600 0000
	287		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				12.000,00
				F.R.: 1 500 1002
	288		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
			100 000	
				5.000,00
				F.R.: 1 600 0000
Anulação				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	291		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				76.000,00
				F.R.: 1 500 1002
	297		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				30.000,00
				F.R.: 1 500 1002
	298		10.302.0007.2026.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				30.000,00
				F.R.: 1 500 1002
	299		10.302.0007.2026.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
			100 000	
				20.000,00
				F.R.: 1 600 0000
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	

589	13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	45.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	GERAL TOTAL	
526	12.361.0015.2053.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	100 000	GERAL TOTAL	
567	12.365.0015.2125.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO
	15	04.122.0002.1002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
		100 000	GERAL TOTAL
	19	04.122.0002.1002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		100 000	GERAL TOTAL
	35	04.122.0002.2003.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		100 000	GERAL TOTAL
02	03	00	CONTROLADORIA MUNICIPAL
	51	04.122.0003.2007.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		100 000	GERAL TOTAL
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO
	58	04.122.0004.1006.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
		100 000	GERAL TOTAL
	68	04.122.0004.1009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		100 000	GERAL TOTAL
	101	04.128.0004.2012.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		100 000	GERAL TOTAL
	104	04.131.0004.1010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		100 000	GERAL TOTAL
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	154	10.301.0006.2032.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		100 000	GERAL TOTAL
	157	10.301.0007.1013.0000	SAÚDE PARA TODOS
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
		100 000	
			SAÚDE PARA TODOS
			-10.000,00
	158	10.301.0007.1013.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES
		4.4.90.51.00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu
		631	TOTAL
		100 000	
			SAÚDE PARA TODOS
			-5.000,00
	162	10.301.0007.1014.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		4.4.90.52.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
		621	GERAL TOTAL
		100 000	
			SAÚDE PARA TODOS
			-12.000,00
	163	10.301.0007.1014.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		4.4.90.52.00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu
		631	TOTAL
		100 000	
			SAÚDE PARA TODOS
			-10.000,00
	165	10.301.0007.1015.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES
		4.4.90.51.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco
		600	
		100 000	
			SAÚDE PARA TODOS
			-15.000,00
	250	10.301.0007.2022.0000	MATERIAL DE CONSUMO
		3.3.90.30.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-
		600	
		100 000	
			SAÚDE PARA TODOS
			-3.000,00
	265	10.301.0007.2030.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			F.R. Grupo: 1 600 0000

		3.1.90.04.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-					
			TOTAL					
		600						
		100 000						
			SAÚDE PARA TODOS					
267		10.301.0007.2030.0000	MATERIAL DE CONSUMO					-65.929,47
		3.3.90.30.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
		600	TOTAL					
		100 000						
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
			SAÚDE PARA TODOS					
269		10.301.0007.2030.0000						-7.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
		100 000						
			SAÚDE PARA TODOS					
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
270		10.301.0007.2030.0000						-1.000,00
		4.4.90.52.00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres					
		631						
		100 000						
			SAÚDE PARA TODOS					
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
276		10.302.0007.1105.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					-10.000,00
		4.4.90.52.00						
		600						
		100 000						
			SAÚDE PARA TODOS					
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
277		10.302.0007.1105.0000						-9.000,00
		4.4.90.52.00						
		601						
		100 000						
			SAÚDE PARA TODOS					
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
278		10.302.0007.1105.0000	GERAL TOTAL					-10.000,00
		4.4.90.52.00						
		621						
		100 000						
307		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS					-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
330		10.305.0007.2027.0000	SAÚDE PARA TODOS					-5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-					
		100 000						
			SAÚDE PARA TODOS					
331		10.305.0007.2027.0000	MATERIAL DE CONSUMO					-5.000,00
		3.3.90.30.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
		600						
		100 000						
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS					
			GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL					
341		15.122.0008.2033.0000						-3.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS					
			MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
378		15.451.0010.1025.0000						-100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
		100 000	GERAL TOTAL					
390		15.451.0010.1120.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA					-100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
		706	Transferência Especial da União					
		100 000	GERAL TOTAL					
435		15.451.0011.1038.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL					-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
			EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL					
581		12.366.0014.2055.0000						-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
604		13.392.0012.2056.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
605		13.392.0012.2056.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
606		13.392.0012.2056.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
614		13.392.0014.2054.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL					-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					

		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
615		13.392.0014.2054.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL			-5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
616		13.392.0014.2054.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL			-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
623		13.392.0014.2067.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL			-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
625		13.392.0014.2067.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL			-5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
626		13.392.0014.2067.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL			-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
739		22.691.0025.2095.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA			-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
784		23.695.0024.2073.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA			-16.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
785		23.695.0024.2073.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA			-5.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
786		23.695.0024.2073.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA			-5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
787		23.695.0024.2073.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA			-100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
796		27.813.0025.2093.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA			-20.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
797		27.813.0025.2093.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA			-20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE				
814		08.241.0020.2077.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			-5.000,00	
		3.3.90.30.00	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	MATERIAL DE CONSUMO				
		100 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
815		08.241.0020.2077.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA			-5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
816		08.241.0020.2077.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA			-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
822		08.243.0020.2121.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA			-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
823		08.243.0020.2121.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA			-5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
824		08.243.0020.2121.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA			-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
825		08.243.0020.2129.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA			-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO				
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO				
1014		18.541.0027.2103.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA			-4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
1015		18.541.0027.2103.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA			-5.000,00	

		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
1022		18.541.0028.2102.0000	GESTÃO AMBIENTAL (EDUCAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSER				-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
1024		18.541.0028.2102.0000	GESTÃO AMBIENTAL (EDUCAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSER				-5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
1026		18.541.0028.2115.0000	GESTÃO AMBIENTAL (EDUCAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSER				-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
1027		18.541.0028.2115.0000	GESTÃO AMBIENTAL (EDUCAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSER				-5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
1028		18.541.0028.2115.0000	GESTÃO AMBIENTAL (EDUCAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSER				-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
1029		18.541.0028.2142.0000	GESTÃO AMBIENTAL (EDUCAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSER				-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
1039		18.544.0028.1100.0000	GESTÃO AMBIENTAL (EDUCAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSER				-20.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000	
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO					
		1050	18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA			-15.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
		1052	18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA			-30.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	705	0000
			705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural				
			100 000	GERAL TOTAL				
		1059	19.544.0027.2130.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA			-22.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			100 000	GERAL TOTAL				
		1071	20.605.0026.1049.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS			-3.800,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
		1072	20.605.0026.1049.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS			-2.500,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
		1073	20.605.0026.1049.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS			-10.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			100 000	GERAL TOTAL				
		1074	20.605.0026.2090.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS			-30.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
		1075	20.605.0026.2090.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS			-20.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
		1076	20.605.0026.2090.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS			-20.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO					
		1079	20.606.0027.1095.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA			-100.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			100 000	GERAL TOTAL				
		1081	20.606.0027.1096.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA			-5.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
		1092	20.606.0027.1102.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA			-50.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
		1153	15.451.0010.2039.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			-10.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
		1155	15.451.0010.2039.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			-15.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				

		100 000	GERAL TOTAL					
1157		15.452.0009.1018.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			-5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
1175		15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			-5.000,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo:	1	700 0000	
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
		100 000	GERAL TOTAL					
1177		15.452.0009.2036.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			-5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
1179		15.452.0009.2036.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			-5.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
	1184		MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			-50.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	700 0000	
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
		100 000	GERAL TOTAL					
Anulação (-)							-1.138.729,47	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**EAB02256

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 24 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1352**

R. NapoLeão Antão	Exercício: 2024
08097008/0001-20	

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1352

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$490.069,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			<b>490.069,62</b>				
Superávit Financeiro							
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
	1214		22.661.0025.1053.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA		430.069,62	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	2	700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
			100 000	GERAL TOTAL			
	1254		27.813.0025.2093.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA		60.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2	706 0000
			706	Transferência Especial da União			
			100 000	GERAL TOTAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	490.069,62
Fontes de Recurso	
700	0000
706	0000
	430.069,62
	60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5B036BEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1322**

R. NapoLeão Antão	Exercício: 2024
08097008/0001-20	

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.917.889,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.917.889,39	
Excesso			
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO
	25		04.122.0002.2002.0000
			GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE
			5.000,00
			3.3.90.14.00
			DIÁRIAS - CIVIL
			F.R.: 1 500 0000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
	26		04.122.0002.2002.0000
			GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE
			5.000,00
			3.3.90.30.00
			MATERIAL DE CONSUMO
			F.R.: 1 500 0000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
	30		04.122.0002.2002.0000
			GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE
			5.000,00
			3.3.90.39.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			F.R.: 1 500 0000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO
	54		04.122.0004.1005.0000
			GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
			27.873,54
			4.4.90.52.00
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			F.R.: 1 500 0000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
	72		04.122.0004.2008.0000
			GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
			20.000,00
			3.1.90.13.00
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			F.R.: 1 500 0000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
	76		04.122.0004.2008.0000
			GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
			20.000,00
			3.3.90.30.00
			MATERIAL DE CONSUMO
			F.R.: 1 500 0000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL

Excesso			
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO
	79		04.122.0004.2008.0000
			GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
			100.000,00
			3.3.90.39.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			F.R.: 1 500 0000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
	88		04.122.0004.2010.0000
			GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
			40.000,00
			3.3.90.47.00
			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
			F.R.: 1 500 0000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	130		10.301.0006.2016.0000
			GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.000,00
			3.1.90.04.00
			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			F.R.: 1 500 1002
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
	135		10.301.0006.2016.0000
			GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			20.000,00
			3.3.90.14.00
			DIÁRIAS - CIVIL
			F.R.: 1 500 1002
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
	136		10.301.0006.2016.0000
			GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			50.000,00
			3.3.90.30.00
			MATERIAL DE CONSUMO
			F.R.: 1 500 1002
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
	137		10.301.0006.2016.0000
			GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			60.000,00
			3.3.90.32.00
			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
			F.R.: 1 500 1002
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
	140		10.301.0006.2016.0000
			GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			100.000,00
			3.3.90.39.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			F.R.: 1 500 1002
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
	143		10.301.0006.2016.0000
			GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			10.000,00
			3.3.90.48.00
			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
			F.R.: 1 500 1002
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL

Excesso			
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	147		10.301.0006.2017.0000
			GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.000,00
			3.3.90.14.00
			DIÁRIAS - CIVIL
			F.R.: 1 500 1002
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
	183		10.301.0007.2018.0000
			SAÚDE PARA TODOS
			120.000,00
			3.3.90.30.00
			MATERIAL DE CONSUMO
			F.R.: 1 600 0000
			600
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
			100 000
			GERAL TOTAL
	190		10.301.0007.2018.0000
			SAÚDE PARA TODOS
			30.000,00
			3.3.90.39.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			F.R.: 1 500 1002
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
	191		10.301.0007.2018.0000
			SAÚDE PARA TODOS
			10.000,00
			3.3.90.39.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			F.R.: 1 600 0000

		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
		100 000	GERAL TOTAL	
197		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
		100 000	GERAL TOTAL	
199		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	3.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
		100 000	GERAL TOTAL	
201		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
		100 000	GERAL TOTAL	
210		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
		100 000	GERAL TOTAL	
215		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	85.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	

Excesso				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	216		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
			100 000	GERAL TOTAL
	239		10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
			100 000	GERAL TOTAL
	283		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
			100 000	GERAL TOTAL
	287		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
	288		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
			100 000	GERAL TOTAL
	291		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
	292		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
			100 000	GERAL TOTAL
	298		10.302.0007.2026.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
	299		10.302.0007.2026.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
			100 000	GERAL TOTAL

Excesso				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	308		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
			100 000	GERAL TOTAL
	1219		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
			605	Assistência financeira da União destinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofissi
			100 000	GERAL TOTAL
	1235		10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
			100 000	GERAL TOTAL
	1255		10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
	1261		10.301.0007.1124.0000	SAÚDE PARA TODOS
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
	342		15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			500	Recursos não Vinculados de Impostos

		100 000	GERAL TOTAL	
347		15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1   500   0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	08	00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	455		GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.000,00
		12.122.0012.2040.0000		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1   500   1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	

Excesso				
02	08	00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	458		GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	5.000,00
		12.122.0012.2040.0000		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1   500   1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	589		GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	40.000,00
		13.392.0012.2043.0000		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1   500   0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	524		EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	60.000,00
		12.361.0015.2053.0000		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1   550   0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		100 000	GERAL TOTAL	
	526		EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	10.000,00
		12.361.0015.2053.0000		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1   550   0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		100 000	GERAL TOTAL	
	567		EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	20.000,00
		12.365.0015.2125.0000		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1   550   0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
	741		ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	50.000,00
		23.122.0019.2071.0000		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1   500   0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	749		ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	10.000,00
		23.122.0019.2071.0000		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1   500   0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	846		ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	20.000,00
		08.244.0020.2063.0000		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1   500   0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	

Excesso				
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	922		ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	1.187,92
		08.244.0020.2079.0000		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1   500   0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	929		ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	5.000,00
		08.244.0020.2079.0000		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1   500   0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
	1020		GESTÃO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVAÇÃO E CONS	40.000,00
		18.541.0028.1060.0000		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1   500   0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
	1160		GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	20.000,00
		15.452.0009.2035.0000		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1   500   0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	1166		GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	70.000,00
		15.452.0009.2035.0000		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1   500   0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	1169		GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	15.000,00
		15.452.0009.2035.0000		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1   500   0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	1170		GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	70.000,00
		15.452.0009.2035.0000		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1   720   0000
		720	Transferências da UniãoReferentes às participações naexploração de Petróleo e GásNatural destinadas ao	
		100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.917.889,39
Fontes de Recurso	
500 0000	544.061,46
500	1001   6.000,00

500	1002	694.045,83
550	0000	90.000,00
600	0000	503.782,10
605	0000	10.000,00
720	0000	70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**99C2F2F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 31, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1322**

R. NapoLeão Antão	Exercício: 2024
08097008/0001-20	

DECRETO Nº 31, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$25.223,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		25.223,85		
Superávit Financeiro				
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	25.223,85
	1223		15.451.0010.1036.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
			100 000	GERAL TOTAL
				F.R.: 2 700 3120

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	25.223,85
Fontes de Recurso	
700	3120
	25.223,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**AC027803

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 33, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1322**

R. NapoLeão Antão	Exercício: 2024
08097008/0001-20	

DECRETO Nº 33, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$466.843,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		466.843,01		
Excesso				
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	312.570,52
	489		12.361.0015.1058.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
	491		12.361.0015.1058.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
			100 000	GERAL TOTAL
				F.R.: 1 500 1001
				F.R.: 1 569 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	466.843,01
Fontes de Recurso	
500	1001
	312.570,52
569	0000
	154.272,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8C264ACD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 25 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

R. NapoLeão Antão	Exercício:2024
08097008/0001-20	

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art.37, da Lei nº 1302 de 11/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1302, de 11 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 01 de AGOSTO de 2024

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Ficha:	41	04.122.0003.1004.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.970,00				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
Ficha:	53	04.122.0004.0002.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
5.000,00				
Ficha:	54	04.122.0004.1005.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
400,00				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	135	10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1.400,00				
Ficha:	136	10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4.000,00				
Ficha:	137	10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
17.000,00				
Ficha:	183	10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
16.000,00				
Ficha:	191	10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2.000,00				
Ficha:	225	10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
50.000,00				
Ficha:	287	10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
11.000,00				
Ficha:	288	10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2.000,00				
Ficha:	298	10.302.0007.2026.0000	SAÚDE PARA TODOS	
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
10.000,00				
Ficha:	308	10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1.000,00				
Ficha:	1250	10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
20.000,00				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha:	347	15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
15.000,00				
Ficha:	368	15.451.0010.1021.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5.000,00				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha:	454	12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
3.100,00				
Ficha:	458	12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5.000,00				
Ficha:	466	12.361.0012.2041.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
1.500,00				

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha:	484	12.361.0015.1040.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	180.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	500	12.361.0015.2047.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	544	12.365.0013.2124.0000	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	175.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	838	08.243.0023.2087.0000	PROTEÇÃO SOCIAL A FAMÍLIA PROMOVENDO A EMANCIPAÇÃO	7.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	856	08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	958	08.244.0021.2083.0000	PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	999	08.244.0023.2086.0000	PROTEÇÃO SOCIAL A FAMÍLIA PROMOVENDO A EMANCIPAÇÃO	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ficha:	1124	08.243.0031.2109.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS	30.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha:	1166	15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	17.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1169	15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1170	15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	60.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1196	25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1197	25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	35.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				705.370,00

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	00	CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Ficha:	44	04.122.0003.2006.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-1.970,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
Ficha:	52	04.122.0004.0002.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	70	04.122.0004.1009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-400,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	131	10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-18.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	138	10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-400,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	139	10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-4.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	173	10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	174	10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-16.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	224	10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	252	10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	286	10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-13.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:	299	10.302.0007.2026.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha:	309	10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha:	346	15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	350	15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	367	15.451.0010.1021.0000	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-5.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha:	457	12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-8.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	459	12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-100,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha:	464	12.361.0012.2041.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-1.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:		543	12.365.0013.2124.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	-175.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		482	12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO	-10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
Ficha:		483	12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO	-30.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
Ficha:		485	12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO	-140.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:		501	12.361.0015.2047.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO	-2.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
	02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:		855	08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULACAO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	-1.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:		956	08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS	-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:		839	08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO	-7.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:		1000	08.244.0023.2086.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO	-3.000,00
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
	02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:		02		PODER EXECUTIVO	
	02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ficha:		1125	08.243.0031.2109.0000	ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS	-30.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
	02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha:		1167	15.452.0009.2035.0000	GESTAO DOS SERVIÇOS URBANOS	-9.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:		1168	15.452.0009.2035.0000	GESTAO DOS SERVIÇOS URBANOS	-95.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		1171	15.452.0009.2035.0000	GESTAO DOS SERVIÇOS URBANOS	-11.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:		1199	25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>					<b>705.370,00</b>

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**EAE3397A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 26 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1322**

R. NapoLeão Antão	Exercício: 2024
08097008/0001-20	

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.166.516,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		1.166.516,39	
Anulação			
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO
	26		04.122.0002.2002.0000
			GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE
			2.000,00
			3.3.90.30.00
			MATERIAL DE CONSUMO
			F.R.: 1 500 0000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
	30		04.122.0002.2002.0000
			GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE
			3.000,00
			3.3.90.39.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			F.R.: 1 500 0000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO
	53		04.122.0004.0002.0000
			GESTAO ESTRATÉGICA E TRIBUTACAO CIDADÁ
			1.000,00
			3.3.90.91.00
			SENTENÇAS JUDICIAIS
			F.R.: 1 500 0000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
	76		04.122.0004.2008.0000
			GESTAO ESTRATÉGICA E TRIBUTACAO CIDADÁ
			20.000,00
			3.3.90.30.00
			MATERIAL DE CONSUMO
			F.R.: 1 500 0000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
	79		04.122.0004.2008.0000
			GESTAO ESTRATÉGICA E TRIBUTACAO CIDADÁ
			190.541,39
			3.3.90.39.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			F.R.: 1 500 0000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
	88		04.122.0004.2010.0000
			GESTAO ESTRATÉGICA E TRIBUTACAO CIDADÁ
			30.000,00
			3.3.90.47.00
			OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
			F.R.: 1 500 0000
			500
			Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000
			GERAL TOTAL
Anulação			
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO

	1220		04.122.0004.2010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	1.000,00				
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R.:	1	708	0000
			708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos					Minerais
			100 000	GERAL TOTAL					
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	135		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	6.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	136		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	24.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	137		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	68.000,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	139		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	5.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	140		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	70.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	183		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	53.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de					
			100 000						
	209		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	12.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
Anulação									
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	210		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	33.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de					
			100 000						
				SAÚDE PARA TODOS	7.000,00				
	216		10.301.0007.2019.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	600	0000
			3.3.90.39.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de					
			600						
			100 000						
				SAÚDE PARA TODOS	15.000,00				
				CONTRIBUIÇÕES		F.R.:	1	600	0000
	286		10.302.0007.2024.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de					
			3.3.50.41.00						
			600						
			100 000						
	287		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	10.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	288		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	21.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -					
			100 000						
	291		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	75.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	298		10.302.0007.2026.0000	SAÚDE PARA TODOS	40.000,00				
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	308		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	24.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de					
			100 000						
02	07	00	SECRETARIA DE TRAN	SPORTES E OBRAS					
Anulação									
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS						
	347		15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	40.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	357		15.451.0008.2034.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	25.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
	456		12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	4.000,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
	500		12.361.0015.2047.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	20.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	552	0000
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar					

		100 000				
524		12.361.0015.2053.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA		47.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500 0000
		550	Transferência do Salário-Educação			
		100 000	GERAL TOTAL			
527		12.361.0015.2053.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA		8.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	500 0000
		550	Transferência do Salário-Educação			
		100 000	GERAL TOTAL			
567		12.365.0015.2125.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA		10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500 0000
		550	Transferência do Salário-Educação			
		100 000	GERAL TOTAL			
659		27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE		15.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		100 000	GERAL TOTAL			
Anulação						
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	665		27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	7.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		
	666		27.812.0017.2152.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	15.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO			
	741		23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPA	40.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		
	745		23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPA	10.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		
	749		23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPA	20.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE			
	850		08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	2.975,00	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		
	923		08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	4.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
			100 000	GERAL TOTAL		
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO			
Anulação						
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO			
	1071		20.605.0026.1049.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	2.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		
	1014		18.541.0027.2103.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	20.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		
	1257		18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	3.000,00	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		
02	15	00	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA			
	1146		04.122.0029.2088.0000	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	12.000,00	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
	1166		15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		
	1196		25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBA	85.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 751 0000
			751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP		
			100 000	GERAL TOTAL		
	1197		25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBA	40.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 751 0000
			751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP		
			100 000	GERAL TOTAL		
02	17	00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			

Anulação						
02	17	00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
	1256		04.131.0005.2155.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	6.000,00	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1 500 0000

		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:				
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
	40		04.122.0002.2005.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				-2.000,00
				F.R. Grupo: 1 500 0000
02	03	00	CONTROLADORIA MUNICIPAL	
	46		04.122.0003.2006.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				-1.000,00
				F.R. Grupo: 1 500 0000
	50		04.122.0003.2007.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				-3.000,00
				F.R. Grupo: 1 500 0000
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
	93		04.123.0004.2013.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				-1.000,00
				F.R. Grupo: 1 500 0000
02	05	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	123		04.122.0005.2014.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				-1.000,00
				F.R. Grupo: 1 500 0000
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	149		10.301.0006.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				-1.000,00
				F.R. Grupo: 1 500 1002
	153		10.301.0006.2032.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				-2.000,00
				F.R. Grupo: 1 500 1002
	207		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
			100 000	
				-2.000,00
				F.R. Grupo: 1 600 0000
	226		10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				-6.000,00
				F.R. Grupo: 1 500 1002
	227		10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
			100 000	
				-5.000,00
				F.R. Grupo: 1 600 0000
	229		10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				-5.000,00
				F.R. Grupo: 1 500 1002
	231		10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
			100 000	
				-7.000,00
				F.R. Grupo: 1 600 0000
	232		10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
			100 000	
				-10.000,00
				F.R. Grupo: 1 600 0000
	233		10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
			100 000	
				-10.000,00
				F.R. Grupo: 1 600 0000
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	237		10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
			100 000	
				-4.000,00
				F.R. Grupo: 1 600 0000
	238		10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100 000	GERAL TOTAL
				-10.000,00
				F.R. Grupo: 1 500 1002
	252		10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
			100 000	
				-13.000,00
				F.R. Grupo: 1 600 0000
	253		10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
				-5.000,00
				F.R. Grupo: 1 600 0000

		100 000			
			SAÚDE PARA TODOS		-50.000,00
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 600 0000
254		10.301.0007.2023.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		
		3.1.90.11.00			
		600			
		100 000			
			SAÚDE PARA TODOS		-10.000,00
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 600 0000
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		
255		10.301.0007.2023.0000			
		3.1.90.13.00			
		600			
		100 000			
			SAÚDE PARA TODOS		-2.000,00
			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 600 0000
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		
256		10.301.0007.2023.0000			
		3.1.90.16.00			
		600			
		100 000			
			SAÚDE PARA TODOS		-10.000,00
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 600 0000
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		
303		10.303.0007.2029.0000			
		3.1.90.11.00			
		600			
		100 000			
307		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS		-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	GERAL TOTAL		

02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
309		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS		-3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		100 000	GERAL TOTAL		
313		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS		-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	GERAL TOTAL		
315		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS		-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	GERAL TOTAL		
316		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS		-35.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		
		100 000			
			SAÚDE PARA TODOS		-5.000,00
327		10.304.0007.2028.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1 600 0000
		3.3.90.32.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		
		600			
		100 000			
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
366		15.451.0010.1021.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA		-159.541,39
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		100 000	GERAL TOTAL		
372		15.451.0010.1022.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA		-60.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		100 000	GERAL TOTAL		
378		15.451.0010.1025.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA		-50.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		100 000	GERAL TOTAL		
380		15.451.0010.1034.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA		-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	GERAL TOTAL		
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
415		15.451.0011.1026.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL		-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	GERAL TOTAL		
417		15.451.0011.1026.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL		-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		100 000	GERAL TOTAL		
422		15.451.0011.1029.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL		-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		100 000	GERAL TOTAL		
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
477		12.361.0014.2059.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL		-4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100 000	GERAL TOTAL		
510		12.361.0015.2049.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACÁ		-10.000,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
523		12.361.0015.2052.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO				-37.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	540	0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
528		12.361.0015.2126.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO				-8.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	540	0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
541		12.365.0012.2044.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	542	0000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
		100 000	GERAL TOTAL				
581		12.366.0014.2055.0000	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO CULTURAL				-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
655		27.812.0017.2145.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE				-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
656		27.812.0017.2145.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE				-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
657		27.812.0017.2145.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE				-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
671		27.812.0017.2153.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE				-5.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
672		27.812.0017.2153.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE				-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
684		27.812.0018.1108.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				-5.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
685		27.812.0018.1108.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				-30.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
		100 000	GERAL TOTAL				
686		27.812.0018.1108.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
687		27.812.0018.1108.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
689		27.812.0018.2069.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
690		27.812.0018.2069.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO				
761		23.333.0025.1090.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA				-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
		100 000	GERAL TOTAL				
764		23.691.0025.2092.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA				-40.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
772		23.692.0025.2101.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA				-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
774		23.692.0025.2101.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA				-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
775		23.695.0019.1050.0000	ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL				-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
867		08.244.0020.2064.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				-2.975,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000

		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
899		08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-70.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
908		08.244.0020.2076.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-4.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
935		08.244.0020.2080.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
936		08.244.0020.2080.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-4.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
937		08.244.0020.2080.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
939		08.244.0020.2120.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
941		08.244.0020.2128.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-4.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		100 000	GERAL TOTAL	
943		08.244.0020.2128.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		100 000	GERAL TOTAL	
953		08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A P	-10.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		100 000	GERAL TOTAL	
986		08.244.0023.1075.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-8.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 665 0000
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
989		08.244.0023.2084.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
992		08.244.0023.2085.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
1007		08.244.0023.2118.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
1008		08.244.0023.2118.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
1009		08.244.0023.2118.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
1013		16.482.0020.2150.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-25.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1035		18.542.0028.1094.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSER	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
1036		18.542.0028.2160.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSER	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
1037		18.542.0028.2160.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSER	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1044		18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-8.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
1060		19.606.0027.2135.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	

		100 000	GERAL TOTAL	
1061		19.606.0027.2135.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
1062		19.606.0027.2135.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
1064		20.481.0027.2143.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
1092		20.606.0027.1102.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		100 000	GERAL TOTAL	
1093		20.606.0027.1102.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 754 0000
		754	Recursos de Operações de Crédito	
		100 000	GERAL TOTAL	
1095		20.606.0027.1103.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		100 000	GERAL TOTAL	
1101		20.606.0027.2132.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02 12 00		SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB E ABASTECIMENTO		
1102		20.606.0027.2132.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
1106		20.606.0027.2134.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
1112		20.606.0027.2137.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		100 000	GERAL TOTAL	
02 13 00		FUNDO MUNICIPAL DOS	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN	
1130		08.243.0031.2110.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
1133		08.243.0031.2111.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00		SECRETARIA MUNICIPAL	DE SERVIÇOS URBANOS	
1154		15.451.0010.2039.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
1182		15.452.0010.1035.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 751 0000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
		100 000	GERAL TOTAL	
1186		15.452.0010.1052.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
1188		15.452.0010.1052.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-32.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
1189		15.452.0010.2037.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
1190		15.452.0010.2037.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
1191		15.452.0010.2037.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
1193		15.452.0010.2038.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-5.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		100 000	GERAL TOTAL	
1195		17.512.0011.1037.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		100 000	GERAL TOTAL	

02	18	00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS		
	1212		04.121.0005.2156.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-6.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
Anulação (-)					-1.166.516,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E56EEA5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 27 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1322**

R. NapoLeão Antão	Exercício: 2024
08097008/0001-20	

DECRETO Nº 27 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$672.047,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					672.047,06
Anulação					
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO		
	26		04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	03	00	CONTROLADORIA MUNICIPAL		
	41		04.122.0003.1004.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	2.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO		
	54		04.122.0004.1005.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	2.240,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	78		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	79		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	9.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1220		04.122.0004.2010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	500,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 708 0000
			708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
			100 000	GERAL TOTAL	
Anulação					
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	135		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	3.700,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	136		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	7.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	139		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	210		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenç	
			100 000	GERAL TOTAL	
	287		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	11.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
	347		15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	10.000,00

			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
350			15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	720	0000
			720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas				
			100 000	GERAL TOTAL				
365			15.451.0010.1021.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	23.161,54			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
Anulação								
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS					
	433		15.451.0011.1038.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	48.045,83			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	448		12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	55.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	455		12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.600,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	458		12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	175.675,63			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	500		12.361.0015.2047.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	29.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	552	0000
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar				
			100 000	GERAL TOTAL				
	567		12.365.0015.2125.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	550	0000
			550	Transferência do Salário-Educação				
			100 000	GERAL TOTAL				
	664		27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE	2.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	666		27.812.0017.2152.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE	25.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO					
Anulação								
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO					
	748		23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	749		23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	6.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	894		08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	661	0000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
			100 000	GERAL TOTAL				
	923		08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			100 000	GERAL TOTAL				
	929		08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	4.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	832		08.243.0021.2081.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	12.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				

			100 000	GERAL TOTAL						
	1251		08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVEDO A EMANCIPA	800,00					
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO							
	1051		18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	59.318,52					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
Anulação										
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO							
	1020		18.541.0028.1060.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONS	20.000,00					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS							
	1196		25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBA	30.781,00					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	751	0000		
			751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP						
			100 000	GERAL TOTAL						
	1197		25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBA	90.000,00					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	751	0000		
			751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP						
			100 000	GERAL TOTAL						
Superávit Financeiro										
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO							
	1214		22.661.0025.1053.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E GERACAO DE RENDA	4.224,54					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	2	700	0000		
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União						
			100 000	GERAL TOTAL						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:					4.224,54					
Fontes de Recurso										
700					0000	4.224,54				
Anulação:										
02	02	00	GABINETE DO PREFEIT O							
	33		04.122.0002.2003.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-1.000,00					
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
02	02	00	GABINETE DO PREFEIT O							
	37		04.122.0002.2005.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-1.000,00					
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
02	03	00	CONTROLADORIA MUNICIPAL							
	47		04.122.0003.2006.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-2.000,00					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO							
	65		04.122.0004.1008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.240,00					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	91		04.123.0004.2013.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-500,00					
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	96		04.123.0004.2013.0000	GESTAO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-2.000,00					
			3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
02	05	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
	119		04.122.0005.2014.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-4.000,00					
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	164		10.301.0007.1015.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	1002		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						

	208		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-700,00					
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	1002		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	309		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-3.000,00					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	621	0000		
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual						
			100 000	GERAL TOTAL						
	314		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00					
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	600	0000		
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de						
			100 000	GERAL TOTAL						
	332		10.305.0007.2027.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00					
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1002		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	333		10.305.0007.2027.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00					
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	600	0000		
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de						
			100 000	GERAL TOTAL						
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS							
	340		15.122.0008.1017.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-1.000,00					
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	348		15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-500,00					
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	359		15.451.0010.1020.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA -1.161,54						
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	375		15.451.0010.1025.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA -4.000,00						
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	376		15.451.0010.1025.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA -4.000,00						
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS							
	384		15.451.0010.1036.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-5.000,00					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	391		15.451.0010.1122.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	394		15.451.0010.1125.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	397		15.451.0010.1126.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	400		15.451.0010.1127.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA -1.000,00						
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	403		15.451.0010.1128.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	406		15.451.0010.1130.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA -1.000,00						
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	409		15.451.0010.1131.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA -1.000,00						
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						

	412		15.451.0010.1132.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-1.000,00					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS							
	421		15.451.0011.1029.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	423		15.451.0011.1030.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-3.045,83					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	424		15.451.0011.1031.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	426		15.451.0011.1032.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	427		15.451.0011.1032.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-15.000,00					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000		
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União						
			100 000	GERAL TOTAL						
	428		15.451.0011.1033.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-1.000,00					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	429		15.451.0011.1033.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-20.000,00					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000		
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União						
			100 000	GERAL TOTAL						
	436		15.752.0011.1028.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-40.000,00					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	751	0000		
			751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP						
			100 000	GERAL TOTAL						
	442		15.752.0011.1118.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-50.000,00					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	751	0000		
			751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP						
			100 000	GERAL TOTAL						

02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS							
	443		17.451.0011.1023.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	445		17.512.0011.1024.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-5.000,00					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES							
	465		12.361.0012.2041.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-1.600,00					
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1001		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	476		12.361.0014.2059.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-5.000,00					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	478		12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO	-5.000,00					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1001		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	479		12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO	-2.000,00					
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1001		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	480		12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO	-5.000,00					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	1001		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	481		12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO	-5.509,00					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	1001		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			100 000	GERAL TOTAL						
	486		12.361.0015.1041.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO	-5.000,00					

			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	487		12.361.0015.1042.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-5.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	488		12.361.0015.1043.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	499		12.361.0015.2046.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-85.166,63			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	571	0000
			571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educ				
			100 000					
				EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-2.000,00			
	508		12.361.0015.2049.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	500	1001
			3.3.90.32.00	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500	GERAL TOTAL				
			100 000					
				EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-2.000,00			
	511		12.361.0015.2049.0000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R. Grupo:	1	500	1001
			3.3.90.40.00	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500	GERAL TOTAL				
			100 000					
				EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-2.000,00			
	512		12.361.0015.2049.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	500	1001
			3.3.90.47.00	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500	GERAL TOTAL				
			100 000					
				EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-5.000,00			
	513		12.361.0015.2049.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	1001
			3.3.90.92.00	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500	GERAL TOTAL				
			100 000					
				EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-5.000,00			
	517		12.361.0015.2052.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	1001
			3.1.90.04.00	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500	GERAL TOTAL				
			100 000					
				EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-5.000,00			
	519		12.361.0015.2052.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	1001
			3.1.90.13.00	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500	GERAL TOTAL				
			100 000					
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	521		12.361.0015.2052.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	537		12.365.0012.2044.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	538		12.365.0012.2044.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	539		12.365.0012.2044.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	540		12.365.0012.2044.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-4.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	552		12.365.0015.1057.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-5.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	555		12.365.0015.2048.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-5.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	556		12.365.0015.2048.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-5.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	557		12.365.0015.2048.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-2.000,00			
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	558		12.365.0015.2048.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-2.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	559		12.365.0015.2048.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	-5.000,00			

			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1001	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
579			12.365.0015.2144.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO				-12.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	552	0000	
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar					
			100 000	GERAL TOTAL					
				EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO				-2.000,00	
580			12.365.0015.2144.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	552	0000	
			3.3.90.32.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar					
			552						
			100 000	GERAL TOTAL					
581			12.366.0014.2055.0000	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO CULTURAL				-10.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1001	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
617			13.392.0014.2058.0000	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO CULTURAL				-5.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
618			13.392.0014.2058.0000	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO CULTURAL				-5.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
619			13.392.0014.2058.0000	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO CULTURAL				-5.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
629			13.392.0016.1045.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL				-10.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100 000	GERAL TOTAL					
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
			630	13.392.0016.1045.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL			-5.000,00	
				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				100 000	GERAL TOTAL				
			631	13.392.0016.1045.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL			-5.000,00	
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				100 000	GERAL TOTAL				
			632	13.392.0016.1045.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL			-5.000,00	
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				100 000	GERAL TOTAL				
			633	13.392.0016.1045.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL			-15.000,00	
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
				700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
				100 000	GERAL TOTAL				
			652	27.812.0017.2068.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE			-2.000,00	
				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				100 000	GERAL TOTAL				
			672	27.812.0017.2153.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE			-3.000,00	
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				100 000	GERAL TOTAL				
			674	27.812.0017.2153.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE			-5.000,00	
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				100 000	GERAL TOTAL				
			675	27.812.0018.1047.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA			-5.000,00	
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				100 000	GERAL TOTAL				
			676	27.812.0018.1047.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA			-1.000,00	
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				100 000	GERAL TOTAL				
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
			677	27.812.0018.1047.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA			-5.000,00	
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
				700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
				100 000	GERAL TOTAL				
			678	27.812.0018.1047.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA			-1.000,00	
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	701	0000
				701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
				100 000	GERAL TOTAL				
			691	27.812.0018.2069.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA			-5.000,00	
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				100 000	GERAL TOTAL				
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO						
			733	22.691.0025.2095.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA			-5.000,00	
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				100 000	GERAL TOTAL				
			756	23.128.0019.2098.0000	ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL			-1.000,00	
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000

		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
758		23.128.0019.2098.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
	804	16.482.0030.2105.0000	GESTÃO DA HABITAÇÃO	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	807	16.482.0030.2107.0000	GESTÃO DA HABITAÇÃO	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	808	16.482.0030.2107.0000	GESTÃO DA HABITAÇÃO	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
	809	16.482.0030.2107.0000	GESTÃO DA HABITAÇÃO	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	811	08.128.0022.2116.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	826	08.243.0020.2129.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	827	08.243.0020.2129.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	835	08.243.0021.2081.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E AP	-800,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	868	08.244.0020.2064.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-7.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	938	08.244.0020.2120.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	940	08.244.0020.2120.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	948	08.244.0021.1116.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E AP	-2.500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
	951	08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E AP	-4.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	965	08.244.0021.2122.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E AP	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	967	08.244.0021.2123.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E AP	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	968	08.244.0021.2123.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E AP	-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	969	08.244.0021.2123.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E AP	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
	1067	20.605.0026.1048.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	1068	20.605.0026.1048.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	-28.318,52
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	1083	20.606.0027.1097.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000

		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
1084		20.606.0027.1097.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA			-4.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO					
	1085	20.606.0027.1097.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA			-4.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
	1086	20.606.0027.1097.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA			-1.000,00		
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
	1088	20.606.0027.1097.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA			-4.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
		100 000	GERAL TOTAL					
	1089	20.606.0027.1101.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA			-4.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
	1105	20.606.0027.2134.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA			-5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	15	00	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA					
	1149	04.122.0029.2088.0000	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA			-5.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
	1154	15.451.0010.2039.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			-3.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
	1156	15.451.0010.2039.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			-1.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
	1158	15.452.0009.1018.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			-2.500,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
	1159	15.452.0009.1018.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			-1.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
	1176	15.452.0009.2036.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			-1.000,00		
		3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
	1178	15.452.0009.2036.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			-1.000,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
	1180	15.452.0009.2036.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			-1.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
	1185	15.452.0010.1039.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			-7.281,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	755	0000
		755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta					
		100 000	GERAL TOTAL					
	1188	15.452.0010.1052.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			-8.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
		100 000	GERAL TOTAL					
			Anulação (-)			-667.822,52		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9A90555D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 30 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1318**

R. NapoLeão Antão  
08097008/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 30, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1318

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$918.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				918.000,00			
Excesso							
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	1258		08.244.0021.1126.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A			418.000,00
			4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			F.R.: 1 665 0000
			665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			
			100 000	GERAL TOTAL			
Superávit Financeiro							
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	1259		08.244.0020.1125.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC			500.000,00
			4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			F.R.: 2 665 0000
			665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			
			100 000	GERAL TOTAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		418.000,00
Fontes de Recurso		
665	0000	418.000,00
Superávit Financeiro:		500.000,00
Fontes de Recurso		
665	0000	500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:62E501B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 792/2024 – GPMARG, DE 07 DE NOVEMBRO 2024. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do Município,

**RESOLVE:**I – Instituir os membros em anexo listados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2023/2025**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.****NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO FLÁVIO SILVA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

Nomes	Representação
<b>Titular:</b> Francisca Irani Cunha de Souza CPF: 328.713.254-72 <b>Suplente:</b> Erasmo Batista Leonez CPF: 648.922.394-53	Secretária Municipal de Educação
<b>Titular:</b> Julielma Araújo Alves Felix CPF: 094.720.864-03 <b>Suplente:</b> Bárbara Minelly de Souza Carvalho CPF: 118.503.624-59	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
<b>Titular:</b> Antônio Flávio Silva de Souza CPF: 027.945.644-12 <b>Suplente:</b> Jacimara Freire Honorato CPF: 049.909.894-30	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Titular:</b> Antônio José Bezerra de Souza CPF: 282.563.104-30 <b>Suplente:</b> Jersuy Jefferson Simão de Melo CPF: 086.676.814-90	Igreja Católica
<b>Titular:</b> Maria Leizia da Silva Santos	Associação comunitária de São José

CPF: 875.603.724-49 <b>Suplente:</b> Lucicleide de Melo Gaspar CPF: 042.000.054-25	
<b>Titular:</b> Jailton da Costa Silva CPF: 050.910.754-02 <b>Suplente:</b> Carlos Eduardo Lima da Silva CPF: 706.452.044-39	Associação comunitária de Listrada
<b>Titular:</b> Maria de Fátima Miguel CPF: 812.841.954-49 <b>Suplente:</b> Doralice de Fátima da Silva CPF: 059.525.974-08	Pastoral da Criança
<b>Titular:</b> Maria Ivone dos Santos Silva CPF: 059.944.844-07 <b>Suplente:</b> Josimário da Silva CPF: 051.094.724-75	Associação do Municípios de Alto do Rodrigues – AMAR
<b>Titular:</b> Maria Nilcia Nunes Bezerra CPF: 011.231.794-41 <b>Suplente:</b> Ricardo Fernandes da Cunha CPF: 083.307.894-11	Representante dos profissionais de saúde
<b>Titular:</b> Francinelly Camila Felix Avelino CPF: 049.044.124-60 <b>Suplente:</b> Lenilda Sousa do Nascimento CPF: 033.156.294-47	Sindicato dos servidores públicos de Alto do Rodrigues

ALTO DO RODRIGUES/RN, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO FLÁVIO SILVA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:042D7629**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ANGICOS/RN**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024  
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ANGICOS/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **ANGICOS/RN**, direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizada pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O presente Edital de premiação será formalizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **ANGICOS/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

**b) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**c) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

**d) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

**- DO OBJETO**

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

**3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos, na condição de Pessoa Física.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO CULTURAL será de **01/11 a 19/11/2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, sito: Rua Aristófanês Fernandes, S/N, Alto do Triângulo, Angicos/RN**, de 8h às 13h.

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no PROJETO CULTURAL inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

**4 - DO PROJETO CULTURAL**

4.1 - O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos, desde que apresentado por Pessoa Física:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva, festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas, e

4.1.4 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras;

**5 - DOS VALORES**

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIO	VALOR POR PREMIO	VALOR TOTAL
Projetos Culturais enquadrados nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3) - Propostas de Premiação para Diversas áreas culturais.	18	1.000,00	18.000,00
Projetos Culturais enquadrado no item 4.1.4 - Propostas de Premiação para Diversas áreas culturais.	01	4.000,00	4.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>19</b>		<b>22.000,00</b>

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos casos das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído pelo Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do Edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico
----------------------	---

FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente
AÇÃO	2110 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	<b>R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)</b>

## 6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios	01/11/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia após a publicação do Edital	04/11/2024
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	05/11 a 19/11/2024
Resultado Preliminar	04 (quatro) dias úteis após o encerramento das inscrições	25/11/2024
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar	26/11/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	27/11/2024
Resultado de Homologação Final	01 (um) dia útil após o resultado de recurso	28/11/2024
Pagamento aos contemplados	Até 20 (vinte) dias a contar da publicação de Homologação Final	14/12/2024

## 7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inhabilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios ou da FEMURN.

7.2 - Será **DECLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação, seguindo os critérios de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

## 8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
- pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- pessoas que exerçam cargo em comissão na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** no Município;
- membros do Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito), do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores e Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- membros de Pessoas Jurídicas cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento aos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos comissionados na administração pública (municipal, estadual ou federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção de outros que vivem mais especificamente como fazedores de cultura do Município.

8.2.1 – Só serão acatados pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, propostas de pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual ou federal), que não concorram com fazedores de cultura que vivem mais especificamente de atividade culturais no Município.

8.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.

## 9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital serão realizadas pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares, conforme decreto municipal.

## 10 - DOS CRITÉRIOS

**10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.**

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O <b>PROJETO CULTURAL</b> realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no <b>PROJETO</b> demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o <b>PROJETO CULTURAL</b> é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da <b>CONTRAPARTIDA</b> ?	<b>1 ponto:</b> SIM <b>0 ponto:</b> NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A <b>CONTRAPARTIDA</b> aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	<b>1 ponto:</b> SIM <b>0 ponto:</b> NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	<b>2 pontos:</b> Plenamente. <b>1 pontos:</b> Parcialmente <b>0 pontos:</b> Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A <b>CONTRAPARTIDA</b> prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	<b>1 ponto:</b> SIM <b>ponto:</b> NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Economico** convocará os **PROPONENTES** das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Economico** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial dos Municípios ou da FEMURN.

## 11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os **PROPONENTES** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente no prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

- formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- cópia do RG e CPF;
- comprovante de residência do **PROPONENTE**;
- portifólio de atividades;
- regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos);
- comprovante de Conta bancária de titularidade do **PROPONENTE**.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

## 12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao atendimento do definido no item 11.1 deste edital.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1 - Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2 - O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

13.3 - Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Economico** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

13.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

13.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal, brasão oficial do Município e Secretaria de Cultura, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

#### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

14.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

14.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

14.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Economico** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

14.5 - A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB** atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, sito à **Rua Aristóфанes Fernandes, S/N, Alto do Triângulo, Angicos/RN**.

Angicos/RN, 31 de outubro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**KÁTIA SILENE DA SILVA PEREIRA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**\*Republicado por incorreção.**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024**

**PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - ANGICOS/RN**

#### ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 003/2024	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – ANGICOS/RN
--------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

**Título da Proposta**

**Breve Histórico do Proponente**

**Experiencia, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados**

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 004/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – ANGICOS/RN.**

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 003/2024	PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – ANGICOS/RN
--------------------	---

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

**JUSTIFICATIVA**

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**9FCD58F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024 SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ANGICOS/RN**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024**  
**SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ANGICOS/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **ANGICOS/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento** e demais condições e exigências estabelecidas neste e seus anexos.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024 - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município, realizadas por espaços culturais, organizados por pessoa jurídica ou representado por pessoa física, que desenvolveram atividades nos últimos dois anos.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **ANGICOS/RN**.

1.3 - CRONOGRAMA DO EDITAL: O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios	01/11/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia após a publicação do Edital	04/11/2024
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	05/11 a 19/11/2024
Resultado Preliminar	04 (quatro) dias úteis após o encerramento das inscrições	25/11/2024
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar	26/11/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	27/11/2024
Resultado de Homologação Final	01 (um) dia útil após o resultado de recurso	28/11/2024
Pagamento aos contemplados	Até 20 (vinte) dias a contar da publicação de Homologação Final	14/12/2024

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **SUBSÍDIO**: é a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolveram projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) **PROPONENTE**: pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Município e responsável pela candidatura do projeto;

c) **ESPAÇO CULTURAL**: são pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**;

d) **CONTRAPARTIDA**: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, ação compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS**: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, associações, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo órgão municipal de cultura e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade realizar subsídios a espaços culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

## 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL pessoa jurídica ou grupos informais representados por pessoa física, proponente, maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aquele cadastrado ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **04/11 a 19/11/2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento, sito à Rua Aristófanos Fernandes, S/N, Alto do Triângulo, Angicos/RN**.

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 – Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

a. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do anexo, deste Edital;

b. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do anexo, deste Edital;

c. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

- d. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;
- e. Comprovante de CNPJ para todos os casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;
- f. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);
- g. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);
- h. Certidão Negativa de Débitos Municipais (pessoa jurídica e pessoa física);
- i. Certidão Negativa de Débitos Federais (pessoa jurídica e pessoa física);
- j. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (pessoa jurídica e pessoa física);
- l. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;
- m. Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

#### 4 - NIVEIS DE GRUPOS – Formais e Informais

4.1 - O valor subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos na ordem a seguir:

**5.2.1 - Grupos Culturais Formais ou Informais - Nível 1:** São classificados nesta categoria, aqueles:

- com maior capacidade técnica;
- com mais de 5 anos de funcionamento regular e que demonstram consistência significativa em suas atividades, refletindo um trabalho permanente e sustentável;
- que oferecem alguma formação para seus membros;
- de 20 ou mais componentes;
- que comprovem promover para a comunidade, e que buscam manter vivas as tradições da nossa cultura popular em nível local, como eventos alusivos ao dia a dia da cidade e outras festividades;
- que demonstrem que realizam um trabalho contínuo e consistente na comunidade, por meios de suas ações ao longo do tempo.

**5.2.2 - Grupos Culturais Formais ou Informais - Nível 2:** São classificados nesta categoria, aqueles que:

- possuem mais de 25 componentes;
- tenham mais de 3 anos de funcionamento regular;
- atuam com atividades de economia criativa, focando no resgate da identidade cultural e em atividades de cunho afro-ameríndio (como grupos de capoeira e outros);
- demonstram capacidade de permanência e que sejam ativos no quadro cultural da cidade;
- participam de eventos culturais com regularidade;
- demonstrar em seu projeto e portfólio condições de executar as propostas que se comprometem, promovendo a diversidade cultural e a inclusão social;
- promovam o envolvimento com a comunidade e a capacidade de resgatar tradições e manifestações culturais, e que se dedicam a fortalecer a cultura local e regional.

**5.2.3 - Grupos Culturais Formais ou Informais - Nível 3:** São classificados nesta categoria, aqueles que:

- possuem mais de 6 a 10 componentes;
- tenham mais de 2 anos de funcionamento regular
- integrados por artistas que possuem iniciativas próprias e se dedicam ao resgate da identidade cultural local e regional;
- demonstrem em seu portfólio que estão aptos a executar as propostas que apresentam;
- possuam nas suas atividades a diversidade cultural e a expressão artística da comunidade, trazendo novas perspectivas e inovações.

#### 5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Grupos Informais Nível 3 – Pessoa Física	01	1.500,00	1.500,00
Grupos Informais Nível 2 – Pessoa Física	01	2.000,00	2.000,00
Grupos Informais Nível 1 – Pessoa Física	01	2.500,00	2.500,00
Grupos Formais Nível 1 – Pessoa Jurídica	03	8.000,00	24.000,00
Grupos Formais Nível 2 – Pessoa Jurídica	01	5.000,00	5.000,00
Grupos Formais Nível 3 – Pessoa Jurídica	02	2.500,00	5.000,00
<b>Total</b>	<b>10</b>		<b>40.000,00</b>

#### 6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital, grupos: coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do Município que atendam aos seguintes critérios:

- a. Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no Município.

b. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural do Município.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	0001 - Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente
AÇÃO	2110 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.41.00 - Contribuições
Valor	<b>R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)</b>

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário dos Municípios da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

8.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail divulgado neste edital, sitio: celdeangicos2021@gmail.com

## 9. DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 pontos para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento de no mínimo 02 anos.

9.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, serão atribuídos 10, com limite de 100 pontos).

9.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

## 10. DOS RESULTADOS

10.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comitê de Acompanhamento Cultural.

10.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste Edital.

10.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Serão excluídos da seleção, grupos: coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital.

12.2. Em caso de não haver classificados previstos neste Edital, o valor para este destinado, será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

12.3. A efetivação do presente Edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº 14.017/2020.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do Processo Seletivo.

Angicos/RN, 31 de outubro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**KÁTIA SILENE DA SILVA PEREIRA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer,  
Turismo e Desenvolvimento Econômico

**\*Republicado por incorreção.**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024**  
**SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ANGICOS/RN**

**ANEXO I**

**DADOS DO PROPONENTE**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

<b>O ESPAÇO CULTURAL É GERIDO POR:</b>			
( <input type="checkbox"/> ) pessoas físicas; ( <input type="checkbox"/> ) organizações da sociedade civil; ( <input type="checkbox"/> ) empresas culturais; ( <input type="checkbox"/> ) organizações culturais comunitárias; ( <input type="checkbox"/> ) cooperativas com finalidade cultural; ( <input type="checkbox"/> ) Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

**HISTÓRICO**

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

**ATIVIDADES**

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

**PÚBLICO ALVO**

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

**5 - PARCERIAS**

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

**6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES**

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

**7 - PUBLICAÇÕES**

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

**8 - DIVULGAÇÃO**

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

**9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:**

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO

ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**10 - POSSUI FUNCIONÁRIOS**

() NÃO () SIM () QUANTOS: \_\_\_\_\_

**11 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSALIS:**

() CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

() INGRESSOS

() LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

() MENSALIDADES

- ( ) RECURSOS PÚBLICOS  
 ( ) RECURSOS PRIVADOS  
 ( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**12 - ÁREA DE ATUAÇÃO:**

- ( ) PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;  
 ( ) TEATROS INDEPENDENTES;  
 ( ) ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;  
 ( ) CIRCOS;  
 ( ) CINECLUBES;  
 ( ) CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;  
 ( ) MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;  
 ( ) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;  
 ( ) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;  
 ( ) CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;  
 ( ) COMUNIDADES QUILOMBOLAS;  
 ( ) ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;  
 ( ) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;  
 ( ) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;  
 ( ) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;  
 ( ) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;  
 ( ) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;  
 ( ) ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO;  
 ( ) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;  
 ( ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;  
 ( ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;  
 ( ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;  
 ( ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;  
 ( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**13 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?**

- ( ) Cadastro Estadual de Cultura;  
 ( ) Cadastro Municipal de Cultura;  
 ( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;  
 ( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;  
 ( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);  
 ( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);  
 ( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

**14 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?**

Despesas com conta de Água: \_\_\_\_\_

Despesas com conta de Energia elétrica: \_\_\_\_\_

Despesas com Internet: \_\_\_\_\_

Despesas com Material de Expediente: \_\_\_\_\_

Despesas com Material de Limpeza: \_\_\_\_\_

Despesas com Aluguel: \_\_\_\_\_

Despesas com Pessoal: \_\_\_\_\_

Outras Despesas de Manutenção: \_\_\_\_\_

Total em média das despesas: \_\_\_\_\_

**15 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

16 - MEMBROS	
Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

Angicos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Nome do responsável pela Instituição  
 Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024**  
**SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - ANGICOS/RN**

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO**

**Exmo. Senhor(a)**  
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**  
**Angicos/RN.**

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$ .....(.....), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – ANGICOS/RN**

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 004/2024 – Subsídios Culturais.**
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento dos recursos;

Angicos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Nome do responsável pela Instituição  
 Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024**  
**SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - ANGICOS/RN**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

Estando ciente do previsto na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes, que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Angicos e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 2:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 3:** \_\_\_\_\_

Angicos/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 REQUERENTE  
 CPF

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

## IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 004/2024	EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS - ANGICOS/RN
--------------------	--

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

**JUSTIFICATIVA**

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**DDFD0E03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2206/2024 DE 07 DE NOVEMBRO 2024**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APODI, NO VALOR DE R\$ 283.095,92 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da Câmara Municipal de vereadores de Apodi, no valor de R\$ 283.095,92 (duzentos e oitenta e três mil noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**1000 - Poder Legislativo**

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.2	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	283.095,92
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>283.095,92</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**1000 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.66	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	283.095,90
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>283.095,90</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 07 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**14C4178F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0940/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2.120/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

**CONSIDERANDO** solicitação para abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforma Ofício nº 025/2024 – Tesouraria, de 06 de novembro de 2024.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2.120/2023, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi (Lei nº 2.120/2023, de 26 de dezembro de 2023), a favor da **Câmara Municipal de Vereadores de Apodi**, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	21.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>21.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2002	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	21.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>21.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 07 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**495B408E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 128383/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA						
CNPJ: 40.455.009/0001-01		Email: licitacoes@almeidafarmaceutica.com.br		Telefone: (62) 4101-8632 / 99318-0672		
Endereço: Av. Vereda dos Buritis, nº 87, Qd 50 Lt 37, Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP: 74371-395						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
59	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10MG/ML 20ML	TEUTO	AMPOLA	300	23,49	7.047,00
112	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML	eli lilly	FRASCO	240	168,41	40.418,40
116	INSULINA HUMALOG MIX 50 C/5 REFIL 3ML	ELI LILLY	AMPOLA	240	100,00	24.000,00
117	INSULINA HUMALOG REFIL AMP X 3ML	ELI LILLY	AMPOLA	600	58,27	34.962,00
118	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML	NOVO NORDISK	FRASCO	6.000	40,00	240.000,00
119	INSULINA HUMANA R 100 UI/ML 10ML	NOVO NORDISK	FRASCO	3.600	43,10	155.160,00
120	INSULINA LANTUS 100UI REFIL 3ML	ELI LILLY	AMPOLA	360	83,97	30.229,20
122	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI 3ML	ELI LILLY	AMPOLA	1.200	83,98	100.776,00
130	INSULINA NOVORAPID PENFIL N 100UI AMP X 3ML	NOVO NORDISK	AMPOLA	600	59,81	35.886,00
131	INSULINA TRESIBA	NOVO NORDISK	AMPOLA	1.200	209,85	251.820,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 920.298,60**, (novecentos e vinte mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**

Promitente Contratante

Almeida Farmaceutica LTDA

CNPJ Nº 40.455.009/0001-01

**WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA**

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:** 764E4641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 128383/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA						
CNPJ: 09.182.725/0001-12		Email: licitacao@ativahospitalar.com.br		Telefone: (32) 2101-1567/1583/1572		
Endereço: Av: Vereador Raimundo Hargreaves, 98, Galpão 105, Fontesville, Juiz de Fora/MG, CEP: 36083-770						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
42	CEFTRIAXONA 1G IV INJ.	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUT	FRASCO	6.000	4,38	26.280,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 26.280,00, (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**

Promitente Contratante

Ativa Médico Cirurgica LTDA

CNPJ Nº 09.182.725/0001-12

**MARCO AURÉLIO FREESZ**

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**56216E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 128383/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: <b>CIRUFARMA COMERCIAL LTDA</b>						
CNPJ: <b>40.787.152/0001-09</b>		Email: <b>cirufarmalicitacoes@hotmail.com</b>			Telefone: <b>(84) 3213-6910</b>	
Endereço: <b>Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-150</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
5	ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20ML	ZYDUS	FR. AMPO	360	34,86	12.549,60
86	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	600	3,52	2.112,00
190	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	600	1,70	1.020,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 15.681,60, (quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**  
Promitente Contratante

Cirufarma Comercial LTDA  
CNPJ Nº 40.787.152/0001-09  
**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**  
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**35D17A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 128383/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: <b>CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA</b>						
CNPJ: <b>02.800.122/0001-98</b>		Email: <b>licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com</b>			Telefone: <b>(84) 3216-3970</b>	
Endereço: <b>Rua São José, 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-150</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
4	ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20ML	NIKKHO	FR. AMPO	360	30,30	10.908,00
44	CETOPROFENO IV INJ. 50MG	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	600	2,25	1.350,00
55	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SIST. FECHADO 500ML	FARMACE	FRASCO	12.000	5,50	66.000,00
83	FENITOINA 50MG 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.200	2,28	2.736,00
84	FENOBARBITAL 200MG IM 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.200	2,10	2.520,00
202	FENITOINA SODICA 50MG INJ. 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.200	2,39	2.868,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 86.382,00, (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**  
Promitente Contratante

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA  
CNPJ Nº 02.800.122/0001-98  
**JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**  
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**6E73A961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 128383/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40		Email: ger.licitacao@cirurgicamontebello.com.br		Telefone: (81) 3035-9050		
Endereço: Rodovia BR 101 Sul, Km 80, SN, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 51320-230						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
8	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML	HYPOFARMA	AMPOLA	600	1,18	708,00
12	ALFENTANILA 0,544MG/ML 5ML	CRISTALIA	AMPOLA	120	20,89	2.506,80
21	ANFOTERICINA B + DILUENTE	CRISTALIA	AMPOLA	600	46,56	27.936,00
93	GENTAMICINA 20MG 1ML	FRESENIUS	AMPOLA	1.200	1,42	1.704,00
94	GENTAMICINA 40MG 1ML	SANTISA	AMPOLA	1.200	1,19	1.428,00
95	GENTAMICINA 80MG INJ 2ML	SANTISA	AMPOLA	1.200	1,16	1.392,00
147	MORFINA 0,1MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	4,16	2.496,00
152	NEOCAINA 0,5% ISOBARICA INJ 4ML	CRISTALIA	Estojo	60	17,11	1.026,60
153	NEOCAINA 0,5% PESADA INJ 4ML	CRISTALIA	Estojo	600	7,76	4.656,00
163	OXACILINA 500MG PO INJ IV	BLAU	FRASCO	1.200	4,14	4.968,00
165	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	TEUTO	AMPOLA	2.400	7,16	17.184,00
174	ROPIVACAÍNA 2MG/ML 20ML	CRISTALIA	Estojo	120	29,48	3.537,60

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 69.543,00, (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**

Promitente Contratante

Cirúrgica Montebello LTDA

CNPJ Nº 08.674.752/0001-40

**JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**9ED98B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 128383/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 12.418.191/0001-95		Email: conquistamedicamentos@gmail.com			Telefone: (47) 3366-7867	
Endereço: Rod BR 101, 131 Km 131, Várzea do Ranchinho, Camboriu/SC, CEP: 88349-175						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
68	DICLOF. DE SODICO 75MG AMP X 3ML	DICLOFARMA/FARMACE	AMPOLA	12.000	0,77	9.240,00
72	DOBUTAMINA 250MG 20ML	GENÉRICO/HYPOFARMA	AMPOLA	600	5,22	3.132,00
75	ENOXAPARINA 20MG INJ IV+SER.0,2ML	HEPRIS/MYLAN	AMPOLA	600	15,36	9.216,00
134	LIDOCAINA A 2% S/VASO F/A 20ML	GENÉRICO/HIPOLABOR	FRASCO	1.200	4,70	5.640,00
143	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML DE 2ML	METROFARMA/FARMACE	AMPOLA	6.000	0,66	3.960,00
192	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	GENÉRICO/HIPOLABOR	AMPOLA	7.200	1,32	9.504,00
201	DIAZEPAM 10MG 2ML	SANTIAZEPAM/SANTISA	AMPOLA	2.400	0,88	2.112,00
203	FENTANILA 50MCG/ML 5ML	GENÉRICO/HIPOLABOR	AMPOLA	600	3,23	1.938,00
211	TRAMADOL 100MG/2ML - AMP 2ML	GENÉRICO/HIPOLABOR	AMPOLA	7.200	1,32	9.504,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 54.246,00, (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**  
Promitente Contratante

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA  
CNPJ Nº 12.418.191/0001-95  
**ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**  
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**B4A32098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 128383/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 23.680.034/0001-70	Email: licitacao@daraujodist.com.br			Telefone: (81) 3422-0227 / 3020-0133		
Endereço: Avenida A, 4165 Sala 519, Bloco-T02, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54522-005						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
49	CLINDAMICINA 300MG IV/IM INJ 2ML	Hipolabor	AMPOLA	600	4,33	2.598,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.598,00, (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**

Promitente Contratante

D.Araujo Comercial EIRELI

CNPJ Nº 23.680.034/0001-70

**EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO**

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:** 18F35220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 128383/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: <b>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA</b>						
CNPJ: <b>25.279.552/0001-01</b>		Email: <b>delydistribuidora@gmail.com</b>			Telefone: <b>(45) 3251-1461</b>	
Endereço: <b>Chácara 32, Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindad, SN, Zona Rural, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	ACET.DEXAM+CIANOCOBAL+TIAM.+PIRID.4MG/ML+5000	EUROFARMA	AMPOLA	360	10,43	3.754,80
19	AMPICILINA+SULBACTAM 2/1G IM/IV	MYLAN	AMPOLA	120	9,94	1.192,80
58	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE	HYPOFARMA	AMPOLA	600	3,06	1.836,00
96	GLICERINA 12% DE 500ML	JP	AMPOLA	240	10,48	2.515,20
175	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SIST. FECHADO 250ML	JP	AMPOLA	360	8,08	2.908,80
176	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJ. DE 500ML	JP	AMPOLA	12.000	6,29	75.480,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 87.687,60, (oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**

Promitente Contratante

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA

CNPJ Nº 25.279.552/0001-01

**MAICON ULIANS BACKES**

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 128383/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26		Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br			Telefone: (81) 2102-1819	
Endereço: Rodovia Br-101, Norte S/Nº, KM 56,6, Jardim Paulista, Paulista - PE CEP: 53409-260						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
2	ACETILCISTEÍNA 10% 3ML 2ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	360	4,70	1.692,00
6	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 50ML 5ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	4,27	2.562,00
7	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	10,84	6.504,00
16	AMINOFILINA 240MG 10ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	1.200	3,41	4.092,00
26	AZTREONAM 1G IM/IM	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	FRASCO	240	38,06	9.134,40
28	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AP 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLA	360	1,03	370,80
33	BROMOPRIDA 10MG INJ 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	2.400	1,44	3.456,00
36	CEFAZOLINA 1G PO IM/IV INJ.	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	FRASCO	2.400	4,52	10.848,00
37	CEFEPIMA 1G INJ. IV/IM	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	FRASCO	240	8,51	2.042,40
38	CEFEPIMA 2G INJ. IV/IM	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	FRASCO	360	12,30	4.428,00
41	CEFTAZIDIMA 1G INJ IM/IV	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	AMPOLA	360	16,25	5.850,00
46	CIMETIDINA 300MG INJ DE 2ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	2.400	1,13	2.712,00
47	CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 100ML	FRESENIUS (CE)	FRASCO	2.400	8,40	20.160,00
50	CLINDAMICINA 600MG IV/IM INJ 4ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	3,23	1.938,00
52	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLA	1.200	0,44	528,00
53	CLORETO POTASSIO 10% INJ AP DE 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLA	1.200	0,42	504,00
60	CLORPORMAZINA 25MG 5ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	600	1,97	1.182,00
62	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	6.000	1,02	6.120,00
64	DEXAMETASONA INJ. 2MG 1ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	7.200	0,64	4.608,00
70	DIPIRONA SÓDICA INJ 1G	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	24.000	0,81	19.440,00
74	EFEDRINA 50MG 1ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	600	6,13	3.678,00
76	ENOXAPARINA 40MG INJ IV+SER.0,4ML	CRISTALIA-SP (SP)	AMPOLA	600	15,17	9.102,00
80	ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	600	1,69	1.014,00
81	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CRISTALIA-SP (SP)	AMPOLA	600	11,24	6.744,00
87	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	360	4,70	1.692,00
91	FUROSEMIDA 10MG INJ AP 2ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	2.400	0,83	1.992,00
98	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS (CE)	AMPOLA	12.000	5,39	64.680,00
102	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 1X1 SIST. FECHADO 500ML	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	600	5,25	3.150,00
103	HALOPERIDOL 5MG 1ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	1.200	1,56	1.872,00
104	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML IV 5ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	1.200	17,12	20.544,00
105	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SUBCUTÂNEA 0,25ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	7,71	4.626,00
107	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO	1.000	3,16	3.160,00
108	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO	6.000	5,40	32.400,00
132	ISOSSORBIDA 10MG/ML INJ AMP DE 1ML	BIOLAB SANUS-SP (SP)	AMPOLA	600	2,54	1.524,00
133	LEVOFLOXACINO INJ. 5MG/ML S BOLSA DE 100ML	HALEX ISTAR (GO)	FRASCO	600	8,37	5.022,00
140	MEROPENÊM 1G	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO	600	16,87	10.122,00
144	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML BOLSA DE 100ML	HALEX ISTAR (GO)	FRASCO	2.400	4,29	10.296,00
146	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	1,77	1.062,00
148	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	1.200	4,91	5.892,00
154	NEOCAINA 0,5% C/VASO	CRISTALIA-SP (SP)	Estorjo	360	20,24	7.286,40
159	NOREPINEFRINA 8MG IV INJ. 4ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	360	2,05	738,00
160	NORETISTERONA +ESTRADIOL 50/ 5 MG - INJ. C/1 AP	CFARMA-GO (GO)	AMPOLA	600	10,20	6.120,00
161	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PO LIOF. INJ FA+DIL	UNIAO QUIMICA (DF)	FRASCO	2.400	9,03	21.672,00
162	ONDANSETRONA 8MG/ML 4ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	2.400	1,36	3.264,00
172	PROMETAZINA INJ. 50MG 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	2.400	3,24	7.776,00

178	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SF DE 100ML	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	12.000	3,72	44.640,00
180	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1.1 EM BOLSA DE 500ML	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	600	5,25	3.150,00
181	SORO GLICOSADO A 5% SF DE 500ML	FRESENIUS (CE)	AMPOLA	12.000	5,50	66.000,00
183	SORO RINGER LACTATO 500ML	HALEX ISTAR (GO)	AMPOLA	12.000	6,39	76.680,00
184	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLA	1.200	0,96	1.152,00
185	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLA	1.200	5,79	6.948,00
187	TEICOPLANINA 400MG + DILUENTE 3ML	UNIAO QUIMICA (DF)	FRASCO	120	43,52	5.222,40
189	TENOXICAN 40MG PO INJ IV/IM	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	6.000	10,21	61.260,00
193	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	6.000	1,22	7.320,00
199	CETAMINA 50MG/ML 10ML	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	10	85,97	859,70
200	CLOPRIMAZINA 5MG/ML 5ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	100	2,08	208,00
204	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	2,45	1.470,00
205	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMP 5ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	5,73	3.438,00
206	MIDAZOLAM 50MG/10ML - AMP 10ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	600	2,82	1.692,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 623.640,10**, (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais e dez centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**

Promitente Contratante

Drogafonte LTDA

CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

**EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO**

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:** ABE830E0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 128383/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84			Email: fwiltonmonteiro@gmail.com		Telefone: (84) 3321-5054 / 3314-5452	
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-240						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
23	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	FARMACE	AMPOLA	1.000	0,84	840,00
27	BETAMETAZONA INJ C/1 AMP X 1ML+SER.	EUROFARMA	Seringa	360	3,90	1.404,00
34	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO 4 ML	HYPOFARMA	FR. AMPO	600	4,40	2.640,00
54	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	FARMACE	AMPOLA	1.200	0,30	360,00
56	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	FARMACE	AMPOLA	1.200	0,49	588,00
57	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	FARMACE	AMPOLA	1.200	0,40	480,00
65	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML 2,5ML	FARMACE	AMPOLA	7.200	1,24	8.928,00
66	DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML	TEUTO	AMPOLA	2.400	0,90	2.160,00
90	FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML	HALEX ISTAR	FRASCO	600	7,35	4.410,00
100	GLICOSE A 25% DE 10ML	FARMACE	AMPOLA	2.400	0,47	1.128,00
101	GLICOSE A 50% DE 10ML	FARMACE	AMPOLA	2.400	0,50	1.200,00
166	PENICILINA G. BENZATINA INJ. 1200UI	TEUTO	FRASCO	4.800	6,50	31.200,00
182	SORO GLICOSADO A 5% S F DE 250ML	FRESENIUS	AMPOLA	12.000	4,80	57.600,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 112.938,00, (cento e doze mil, novecentos e trinta e oito reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**

Promitente Contratante

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

CNPJ Nº 07.055.280/0001-84

**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**3DA29880

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 128383/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: GIULLITE B MEDEIROS						
CNPJ: 21.437.704/0001-04			Email: farmaciatrabalhadorjp@gmail.com		Telefone: (84) 99848-5195	
Endereço: Av Rio Branco, 15º, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
22	APIDRA SOLOSTAR SOL 3ML	SANOFI	Seringa	120	43,60	5.232,00
111	INSULINA APIDRA 100UI CARP REFIL 3ML	SANOFI	FRASCO	600	43,00	25.800,00
113	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIPEN REFIL 3ML	ELI LILLY	Seringa	1.200	52,65	63.180,00
114	INSULINA HUMALOG MIX 25 REFIL 3ML	ELI LILLY	AMPOLA	240	68,65	16.476,00
115	INSULINA HUMALOG MIX 50	ELI LILLY	AMPOLA	240	69,95	16.788,00
121	INSULINA LANTUS 100UI SOL. INJ. DE 10ML	MEDLEY	FRASCO	360	261,11	93.999,60
123	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 100UI 3,0ML	NOVO NORDISK	Seringa	360	113,50	40.860,00
124	INSULINA LEVEMIR PENFILL 100UI 3,0ML	NOVO NORDISK	AMPOLA	360	111,97	40.309,20
127	INSULINA NOVOMIX 30 FLEXPEN 100U/ML 3ML	NOVO NORDISK	Seringa	360	94,54	34.034,40
128	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML 10ML	NOVO NORDISK	FRASCO	360	151,84	54.662,40
129	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN SINGLE PACK 3ML	NOVO NORDISK	Seringa	600	51,48	30.888,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 422.229,60, (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município De Arez/Rn  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**  
Promitente Contratante

Giullite B Medeiros  
CNPJ Nº 21.437.704/0001-04  
**GIULLITE BRENNER MEDEIROS**  
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**43D00A02

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 128383/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 94.389.400/0001-84		Email: licita8@mcwdistribuidora.com.br			Telefone: (51) 3740-1450	
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, SN, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
13	ALFENTANILA 0,544MG/ML 10ML	CRISTALIA	AMPOLA	120	30,99	3.718,80
18	AMPICILINA 500MG	BLAU	AMPOLA	1.500	4,06	6.090,00
20	AMIODARONA 150MG 3ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.200	3,04	3.648,00
30	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	2,49	1.494,00
35	CEFALOTINA SODICA 1G	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	FRASCO	2.400	4,31	10.344,00
77	ENOXAPARINA 60MG INJ IV 0,6ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	25,23	15.138,00
78	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	CRISTALIA	Seringa	600	28,25	16.950,00
82	FENILEFRINA 10MG 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	10,88	6.528,00
85	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	600	2,45	1.470,00
89	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1.200	1,70	2.040,00
97	GLICONATO DE CALCIO A 10% 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	600	1,90	1.140,00
149	MORFINA 10MG 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.200	2,98	3.576,00
150	MORFINA 1MG/ML 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.200	5,99	7.188,00
155	NEOCAINA 0,5% S/VASO	CRISTALIA	Estojo	360	10,30	3.708,00
157	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML	CRISTALIA	AMPOLA	240	39,76	9.542,40
170	PIPERACILINA + TAZOACTAN 4+0,5G	FRESENIUS	FRASCO	240	16,49	3.957,60
198	BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	2,49	1.494,00
209	PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML	FRESENIUS	AMPOLA	120	10,55	1.266,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 99.292,80, (noventa e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**

Promitente Contratante

MCW Produtos Medicos E Hospitalares

CNPJ Nº 94.389.400/0001-84

**GUIDO ADAO LAMBERT**

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:4B28F5E0**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 128383/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04,

doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Vencedor: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA						
CNPJ: 35.753.111/0001-53		Email: licitacao@nordpharma.com.br		Telefone: (81) 4141-2416		
Endereço: Rua José da Silva Lucena, 102, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51150-430						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
3	ACICLOVIR 250MG PO INJ 3ML	UNI VIR/UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600	7,30	4.380,00
43	CETOPROFENO 100MG IM INJ.	ARTRINID/UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1.200	1,39	1.668,00
63	DESLANOSIDE 0.2MG/ML INJ. DE 2ML	DESLANOL/UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600	2,12	1.272,00
73	DOPAMINA 50MG/ML 10ML	CLOR DOPAMINA/UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600	3,94	2.364,00
139	MEDROXIPROGESTERONA 150MG C/1 APX1ML	DEMEDROX/UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600	9,29	5.574,00
145	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	DORMIUM/UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600	2,40	1.440,00
164	OXITOCINA INJ 5UI/ML 1ML	OXITON/UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	600	3,48	2.088,00
177	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % SF DE 500ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA/FARMARIN	AMPOLA	12.000	5,50	66.000,00
179	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % SF DE 250ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA/FARMARIM	AMPOLA	12.000	4,34	52.080,00
186	TEICOPLANINA 200MG + DILUENTE 3ML	TEIPLAN/UNIÃO QUIMICA	FRASCO	120	80,00	9.600,00
188	TENOXICAN 20MG PO INJ IV/IM	TEFLAN/ UNIÃO QUIMICA	FRASCO	4.800	6,32	30.336,00
196	VITAMINA A+D+B2+C+B6+E+PANTENOL+NICOTINAMIDA 10ML	NEO CEBETIL/UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1.200	8,20	9.840,00
207	MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMP 3 ML	DORMIUM /UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1.200	1,88	2.256,00
210	SEVOFLURANO 1ML/ML - 250ML	VOFLUR/UNIÃO QUIMICA	FRASCO	120	386,66	46.399,20

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 235.297,20**, (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Promitente Contratante

Fundo Municipal de Saude de Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**

Promitente Contratante

Nord Produtos em Saude LTDA

CNPJ Nº 35.753.111/0001-53

**MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**7E735021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 128383/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME						
CNPJ: 14.595.725/0001-84		Email: novasul@novasulmedicamentos.com.br		Telefone: (54) 35232005		
Endereço: Rua José Bonifácio, 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
24	ATROPINA 0,5MG/ML 1ML	santisa	AMPOLA	600	1,86	1.116,00
31	BROM. N-BUTILESCOP+DIPIRONA 5ML	Farmace	AMPOLA	6.000	1,29	7.740,00
48	CLARITROMICINA 500MG IV	MR	FRASCO	600	29,99	17.994,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 26.850,00, (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município de Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Promitente Contratante

Fundo Municipal de Saude de Arez-RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**  
Promitente Contratante

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA  
CNPJ Nº 14.595.725/0001-84  
**JACILDE TONIN**  
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador: D3151040

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 128383/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52		Email: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com		Telefone: (87) 99618-1513		
Endereço: Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRESENIUS KABI	AMPOLA	360	5,68	2.044,80
11	ÁGUA PARA INJECAO DE 10ML	SAMTEC	AMPOLA	25.000	0,25	6.250,00
15	AMICACINA 500MG IV/IM 2ML	TEUTO	AMPOLA	1.200	4,49	5.388,00
32	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	HYPERA	AMPOLA	3.600	1,00	3.600,00
99	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO 250ML	FRESENIUS KABI	AMPOLA	12.000	4,79	57.480,00
106	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	7,36	4.416,00
110	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300MG INJ.	CSL BEHRING	AMPOLA	240	307,99	73.917,60
141	MEROPENÉM 500MG	BIOCHIMICO	FRASCO	360	12,84	4.622,40
167	PENICILINA+PROCAINA 400 INJ	BLAU	AMPOLA	600	7,03	4.218,00
195	VANCOMICINA 500MG	ABL	FRASCO	360	5,49	1.976,40
197	VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML	HYPOFARMA	AMPOLA	6.000	0,93	5.580,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 169.493,20, (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**  
Promitente Contratante

Pharmaplus LTDA  
CNPJ Nº 03.817.043/0001-52  
**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**  
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**AE883DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 128383/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO**

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Email: licitacao@phospodont.com.br			Telefone: (84) 3217-5960	
Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
17	AMPICILINA 1G 3ML	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	1.500	4,32	6.480,00
39	CEFOTAXIMA 1G IM/IV	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	360	6,87	2.473,20
40	CEFOXITINA 1G + DILUENTE 10ML	BLAU FARMACEUTICA	FRASCO	360	10,55	3.798,00
45	CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+PROCAINA+TIAMINA 5000UI 3ML	BIOLAB	AMPOLA	600	9,14	5.484,00
61	CODEÍNA 30MG/ML 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	600	30,45	18.270,00
71	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 1ML + SERINGA	EUROFARMA	AMPOLA	1.200	4,40	5.280,00
88	FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML	BLAU FARMACEUTICA	Seringa	240	17,40	4.176,00
125	INSULINA NOVOLIN N PENFIL 100UI AMP X 3ML	NOVO NORDISK	AMPOLA	360	42,11	15.159,60
126	INSULINA NOVOLIN PENFIL R 100UI AMP X 3ML	NOVO NORDISK	AMPOLA	360	42,11	15.159,60
136	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 2/5MG/ML INJ	HYPOFARMA	FRASCO	600	8,00	4.800,00
142	METARAMINOL 10MG 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	60	18,98	1.138,80
151	NALOXONA 0,4MG/ML INJ 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	151	6,61	998,11
156	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	360	2,16	777,60
158	NITROPRUSSETO SÓDICO 50MG + DIL 2ML	CRISTALIA	FRASCO	120	25,41	3.049,20
168	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	360	7,25	2.610,00
191	TIOPENTAL SÓDICO 1G	CRISTALIA	FRASCO	240	46,06	11.054,40
208	NALOXONA 0,4MG/ML - AMP 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	600	6,61	3.966,00

A presente Ata apresenta o valor total **R\$ 104.674,51, (cento e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**

Promitente Contratante

Phospodont LTDA

CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**CC3720B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 128383/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: SUPRIMED COMERCIO EIRELI						
CNPJ: 10.293.279/0001-00		Email: suprimed.rn@outlook.com			Telefone: (84) 2010-0809	
Endereço: Rua Anália Jovem de Paula, 10, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59149-196						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	FRESENIUS	FR. AMPO	360	8,89	3.200,40
25	AZITROMICINA IV 500MG	TEUTO	AMPOLA	600	18,59	11.154,00
194	VANCOMICINA 1G	ABL	FRASCO	240	21,30	5.112,00

A presente Ata apresenta o valor total **R\$ 19.466,40, (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**  
Promitente Contratante

Suprimed Comercio EIRELI  
CNPJ Nº 10.293.279/0001-00  
**FRANCISCO HENRIQUE HOLANDA MATIAS**  
Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:5537F09F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 128383/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, inscrita no CPF sob nº 056.417.024-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: <b>W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI</b>						
CNPJ: <b>28.013.023/0001-50</b>		Email: <b>wdcomercioltda@gmail.com</b>			Telefone: <b>(81) 2102-9968/9976</b>	
Endereço: <b>Rua Barão de Amaraji, 690, Sala A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-180</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
14	AMICACINA 100MG 2ML	FRESENIUS	AMPOLA	1.200	6,40	7.680,00

A presente Ata apresenta o valor total **R\$ 7.680,00, (sete mil, seiscentos e oitenta reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 25 de outubro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Promitente Contratante

Fundo Municipal De Saude De Arez-RN

CNPJ Nº 11.802.520/0001-34

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**

Promitente Contratante

W D Distribuidora E Comercio Atacadista De Medicamentos EIRELI

CNPJ Nº 28.013.023/0001-50

**JOSÉ MARIA MAUÉS LOBATO**

Promitente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**B64A6E15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024**

No dia 22 (vinte e dois) do mês de Outubro de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 007/2024 e Processo Administrativo nº 30070009/24** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<b>CAIXA PLÁSTICA 13L</b> – Caixa Organizadora fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: 13,8 x 32,6 x 45,7cm. Capacidade: 13L. Tolerância nas dimensões de até 10%. Imagem ilustrativa:	Und.	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
002	<b>CANECA INOX</b> – capacidade para 225 mL, em aço inoxidável com alça. Dimensões do produto: diâmetro - 7 cm e altura - 6,5 cm. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	Und.	1.000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
003	<b>COLHER DE MESA INOX</b> - colher de sopa, em aço inoxidável. Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Dimensões mínimas: Altura ou comprimento mínimo: 175mm. Espessura mínima: 1,80mm.	Und.	1.000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
004	<b>PRATO EM VIDRO TEMPERADO</b> – Prato fundo fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente à temperatura, suportando até 150º Celsius; Dimensões aproximadas: 22 cm (diâmetro) x 3,2cm (altura) x 22 cm (comprimento). Embalagem: Em plástico bolha descartável com dimensões que comportem os pratos individualmente, os quais deverão ser acondicionados em caixa de papelão grosso com total de 50 kit's. Imagem ilustrativa:	Und.	800	R\$ 5,69	R\$ 4.552,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: M M P NANTES**

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

CNPJ: 21.690.355/0001-20

Endereço: Av. Crisântemo, 70 - Brisamar - Vila Velha/ES

Telefone: (27) 99891-6316 E-mail: vendas@nantescomercial.com

**TOTAL REGISTRADO:****R\$ 11.732,00 (onze mil setecentos e trinta e dois reais)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.

b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a Verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

**4.7. Cometer fraude fiscal.**

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I -** Pela Administração, quando:

- a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o licitante não formalizar contrato de corrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II -** Pelo licitante, quando, mediante o licitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos Casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I -** pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as Exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II -** pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, Será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

**7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

**8 DAS OBRIGAÇÕES:****8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciara substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.  
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**8.2 Caberá ao Município:**

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

**9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2024**.

**10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º

14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

**11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS**

CNPJ: 21.690.355/0001-20

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**E4ABF8A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
CREDITOS ADICIONAIS BARCELONA/2024**

**PORTARIA Nº 90003 DE 02 de SETEMBRO de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 457/2023:

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 387.100,00 (trezentos e oitenta e sete mil e cem reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 02 de setembro de 2024

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**RESOLVE**

**Anexo. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

<b>02002</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.100,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.100,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.100,00</b>
<b>02004</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINSTRACAO</b>	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	10.000,00
33504100 - 15000000	Contribuições	5.000,00
33704100 - 15000000	Contribuições	10.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	200,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.800,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>33.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>33.000,00</b>
<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	30.000,00
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	6.000,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>37.000,00</b>
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 100.000,00	

<b>Soma da Ação:</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>137.000,00</b>
<b>02011</b>	<b>SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA</b>	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	8.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>8.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>8.000,00</b>
<b>02014</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>03009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	70.000,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	8.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>78.000,00</b>
2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>60.500,00</b>
2131	MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP	
33504100 - 16000000	Contribuições	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>

2143	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
31900400 - 16050000	Contratação por tempo determinado	30.000,00
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>35.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>196.500,00</b>
<b>04010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
2011	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	4.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>5.500,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>387.100,00</b>

**Anexo. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias: 02002 GABINETEDOPREFEITO**

2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	200,00
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.400,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.600,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.600,00</b>
<b>02004</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINSTRACAO</b>	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>300,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>300,00</b>
<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>100.000,00</b>
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%	
31901600 - 15421070	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2062	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - CRECHE	
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	4.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.500,00</b>
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	30.000,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>35.000,00</b>
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33901400 - 15400001	Diárias - civil	6.000,00
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>12.000,00</b>
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	20.600,00
33901400 - 15001001	Diárias - civil	3.600,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	1.
		7
33903000 - 17050000	Material de consumo	0 700,00
		0.
		0

		0
<b>Soma da Ação:</b>		<b>26.600,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>188.100,00</b>
<b>02008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO</b>	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.100,00
33909200 - 17040000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.100,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>6.100,00</b>
<b>02011</b>	<b>SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA</b>	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.500,00</b>
<b>03009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	6.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.000,00</b>
2105	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>22.000,00</b>
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.000,00
33903000 - 16020000	Material de consumo	35.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>37.000,00</b>
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	3.000,00
33504100 - 15001002	Contribuições	15.000,00
33901400 - 15001002	Diárias - civil	21.700,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	39.000,00
33909100 - 15001002	Sentenças judiciais	500,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	7.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>86.200,00</b>
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	11.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>11.300,00</b>
2120	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PREVINE BRASIL	
33903000 - 16000000	Material de consumo	11.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>11.000,00</b>
2131	MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP	
33504100 - 15001002	Contribuições	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2139	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33901400 - 16000000	Diárias - civil	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>186.500,00</b>
<b>04010</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2142	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
33901400 - 16000000	Diárias - civil	1.000,00

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**AA660851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 586.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 586.900,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 03 de junho de 2024

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

701.588.434-87

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>586.900,00</b>
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>161.400,00</b>

	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.300,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				66.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	47.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.000,00
	2017 Manutenção do Salário Educação - QSE				53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	53.000,00
	1072 Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos				39.600,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	39.600,00
05 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					130.000,00
	2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	120.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					26.600,00
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				6.600,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	6.600,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					42.100,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				42.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.500,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.900,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.000,00
	2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC				20.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.900,00
	2098 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	70.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.900,00
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				3.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.900,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					10.000,00
	1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					586.900,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					195.700,00
	1011 Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas				6.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	6.100,00
	1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil				39.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.600,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				140.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	140.200,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				7.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.300,00
05 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					130.000,00
	2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	120.000,00
	2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15400000	0001	10.000,00

06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		PESSOA JURÍDICA			26.600,00
	1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				6.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					11.000,00
	1038 Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1039 Instalação de Abrigos Rodoviários				7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.900,00
	1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				27.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.900,00
	2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
	2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	2059 Manutenção do Programa de Desempenho				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2060 Manutenção do Núcleo de Apoio Multiprofissional				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				14.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC				44.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.000,00
	1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias				500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	500,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.700,00
	1031 Construção de Habitações Populares				7.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.800,00
	2068 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso				100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				2.300,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.300,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					10.000,00
	1057 Recuperação de Pontos Turísticos				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				6.000,00

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**7DC775B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0010, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 989.620,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 989.620,00 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de julho de 2024

<b>MARCELO MÁRIO PORTO FILHO</b>
701.588.434-87
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>989.620,00</b>
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>23.000,00</b>
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	9.000,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>416.700,00</b>
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				<b>113.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	63.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				<b>189.000,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	104.000,00
	2017 Manutenção do Salário Educação - QSE				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	27.000,00
	2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA				<b>2.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.200,00
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.500,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>151.500,00</b>
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas				<b>87.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	57.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				<b>64.000,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>42.400,00</b>
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				<b>42.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>286.000,00</b>
	1049 Aquisição de Veículos				<b>136.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	136.000,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				<b>130.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	130.000,00
	2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>39.520,00</b>
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				<b>14.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.900,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				<b>24.620,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.620,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>20.500,00</b>
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				<b>20.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.500,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>10.000,00</b>
	1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>989.620,00</b>
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>23.000,00</b>
	2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado				<b>23.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.000,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>416.700,00</b>
	1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
	1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	21.000,00
	1007 Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental				<b>42.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	42.000,00
	1008 Aquisição de Veículos				<b>36.000,00</b>
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	36.000,00
	1012 Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	1014 Aquisição de Parque Infantil				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1015 Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	1016 Construção de Espaço Cultural				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	1018 Aquisição de Equipamentos e Livros para Educação				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				<b>20.900,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.900,00
	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				108.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	108.000,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	40.000,00
	2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE				2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.700,00
	2025 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	29.000,00
	2030 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRAIF				1.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	100,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					151.500,00
	1023 Urbanização de Canteiros e Vias Públicas				50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	25.000,00
	1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas				51.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	51.500,00
	1028 Construção de Pórtico na entrada da Cidade				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					16.400,00
	1038 Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais				13.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	10.000,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				2.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					312.000,00
	1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	26.000,00
	1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde				136.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	136.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	130.000,00
	1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					39.520,00

	1031 Construção de Habitações Populares				38.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	38.900,00
	2068 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso				620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	620,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.500,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.200,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE				13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.500,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					10.000,00
	1093 Construção de um Mirante na área rural do Município				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:8BB379E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0011, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 854.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 854.900,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2024

<b>MARCELO MÁRIO PORTO FILHO</b>
701.588.434-87
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>854.900,00</b>
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>287.700,00</b>
	1018 Aquisição de Equipamentos e Livros para Educação				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				148.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	73.000,00
	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	26.000,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	32.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				33.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.200,00
	2017 Manutenção do Salário Educação - QSE				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	28.000,00
<b>05 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>80.000,00</b>
	2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>142.000,00</b>
	2041 Manutenção das Atividades				142.000,00

	da Secretaria Municipal de Obras				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	118.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>13.000,00</b>
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>					<b>107.500,00</b>
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				<b>107.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	97.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>164.500,00</b>
	1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde				<b>41.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	41.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				<b>66.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	66.000,00
	2059 Manutenção do Programa de Desempenho				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				<b>34.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	34.000,00
	2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC				<b>13.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.500,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>26.700,00</b>
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				<b>9.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				<b>17.200,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>33.500,00</b>
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				<b>33.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>854.900,00</b>
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>34.000,00</b>
	1008 Aquisição de Veículos				<b>14.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	4.600,00
	1018 Aquisição de Equipamentos e Livros para Educação				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	5.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.000,00
	2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios				<b>8.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.400,00
<b>05 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>80.000,00</b>
	2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				<b>80.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	80.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>134.000,00</b>
	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal				<b>29.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.000,00
	2040 Manutenção da Iluminação Pública				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1097 Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					309.000,00
	1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal				147.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	12.000,00
	1041 Aquisição de Equipamentos Agrícolas				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.000,00
	1043 Construção e Instalação de Matadouro Público				131.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	41.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
	1070 Aquisição de Tratores e Pícoladeira				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					254.700,00
	1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	10.000,00
	2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				199.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	184.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
	2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				26.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	26.000,00
	2058 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					43.200,00
	1031 Construção de Habitações Populares				43.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.000,00
	2068 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00

Publicado por:  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
Código Identificador:FE06831F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0012, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.966.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.966.700,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 02 de setembro de 2024

<b>MARCELO MÁRIO PORTO FILHO</b>
701.588.434-87
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.966.700,00</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>30.000,00</b>
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>379.100,00</b>
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				142.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	46.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	96.000,00
	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				62.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.100,00
	2017 Manutenção do Salário Educação - QSE				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	31.000,00
<b>05 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>207.500,00</b>
	2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				207.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	207.500,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>137.500,00</b>
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				137.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	88.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.500,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>29.800,00</b>
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				29.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.800,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>					<b>135.000,00</b>
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				135.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>940.300,00</b>
	2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	4.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				671.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	171.000,00
	2059 Manutenção do Programa de Desempenho				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				160.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	133.000,00
	2098 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	75.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>42.000,00</b>
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				24.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	22.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
<b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>65.500,00</b>
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				65.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.966.700,00</b>
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>44.000,00</b>
	1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.000,00
	1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				11.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.000,00

	1007 Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.000,00
	1009 Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1011 Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	7.000,00
<b>05 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>207.500,00</b>
	2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				207.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	207.500,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>177.800,00</b>
	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal				6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	1028 Construção de Pórtico na entrada da Cidade				30.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.800,00
	1030 Aquisição de Veículo Utilitário				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2040 Manutenção da Iluminação Pública				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	35.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1067 Construção de Calçada para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1097 Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.505.400,00</b>
	1050 Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.000,00
	1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde				99.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	20.000,00
	1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	20.000,00
	1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde				288.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	284.000,00
	2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				177.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.000,00
	2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF				230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				74.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	74.500,00
	2058 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00

	<b>2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária</b>				<b>237.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	<b>2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>				<b>10.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	<b>2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária</b>				<b>12.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	<b>2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	<b>1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	<b>1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica</b>				<b>146.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	19.600,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>32.000,00</b>
	<b>1031 Construção de Habitações Populares</b>				<b>32.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.000,00

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:CF3B7247**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 006, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 145.550,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 03 de junho de 2024

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>145.550,00</b>
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>8.200,00</b>
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>8.200,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.200,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>58.900,00</b>
	<b>2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios</b>				<b>57.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	57.700,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal</b>				<b>1.200,00</b>

	de Educação				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.200,00
<b>05 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>55.500,00</b>
	<b>2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%</b>				<b>55.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	55.500,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>750,00</b>
	<b>2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte</b>				<b>750,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	750,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>22.200,00</b>
	<b>2071 Manutenção do Conselho Tutelar</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
	<b>2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	21.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>145.550,00</b>
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>8.200,00</b>
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>8.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.200,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>58.900,00</b>
	<b>2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios</b>				<b>57.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	57.700,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.200,00
<b>05 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>55.500,00</b>
	<b>2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%</b>				<b>55.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	26.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	10.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>750,00</b>
	<b>2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte</b>				<b>750,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	650,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	100,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>22.200,00</b>
	<b>2071 Manutenção do Conselho Tutelar</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	<b>2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	19.000,00

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador: E3C4B764

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 008, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de agosto de 2024

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				23.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	23.000,00

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:DE620BC1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 009, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 02 de setembro de 2024

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>102.500,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.500,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				20.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					6.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					3.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					14.000,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00

10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					24.000,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					102.500,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.500,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				20.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					6.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	1.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					3.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					14.000,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				14.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.700,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					24.000,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				24.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	24.000,00

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador: B4CADF27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA – SEGURO VEICULAR**

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 12/11/2024.

Bodó/RN, 07 de novembro de 2024.

**JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS**

Sub-coordenadora de Compras

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

**PESSOA JURÍDICA:**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N°:** \_\_\_\_\_ **CONTATO:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
•	Marca/Modelo: IVECO/BUS 15-210E-C Placa: RQG9H33	SERV.	01		

Ano/Modelo: 2024/2025 Renavam: 01396447510 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA - O período de vigência que o veículo ficará assegurado é 12 (doze) meses.				
<b>VALOR TOTAL:</b>				

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

Representante da Proposta  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**6D307DAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 56, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**DECRETO Nº 56, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 31 de outubro de 2024

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>82.700,00</b>
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.500,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.500,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.300,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.300,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.900,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL				900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					73.000,00
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS E FGTS				73.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	73.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>82.700,00</b>
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.500,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO				1.500,00

	FUNDEB - 30%				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	1.500,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.300,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				4.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.300,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.900,00
	2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS				900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	900,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					73.000,00
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				65.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
	0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP				8.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador: B7FF7108

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO\* PORTARIA Nº: 224/2024-GP**

**\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO\* PORTARIA Nº: 224/2024-GP**

Dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 05/2023.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura e o Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a tramitação da Chamada Pública nº 05/2023 referente ao Edital de Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no Município de Brejinho/RN.

**CONSIDERANDO** o não preenchimento do total de vagas das categorias disponibilizadas no Anexo I do referido edital.

**CONSIDERANDO** o item 11.1 do edital que dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes entre os contemplados no edital.

**CONSIDERANDO** o § 1º do Art. 11 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a utilização dos rendimentos ativos financeiros para a consecução do objeto do plano de ação da Lei Paulo Gustavo pelos Municípios.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica autorizado o rateio do saldo remanescente das categorias que não houveram preenchimento total de vagas do Edital de Chamada Pública nº 05/2023.

Parágrafo único: O rateio ocorrerá por igual valor entre os contemplados no edital de acordo com o saldo total remanescente, conforme tabela em anexo.

**Art. 2.º** Fica autorizado a utilização do saldo dos rendimentos ativos financeiros gerados pela conta bancária específica destinada às demais áreas culturais da Lei Complementar nº 195/2022, para a suplementação de projetos culturais de execução exceto audiovisual, no município de Brejinho/RN.

**Art. 3.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

**MARIA WEDINA DE LIMA CHACON**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**ANEXO**

**DISTRIBUIÇÃO DO SALDO REMANESCENTE POR CATEGORIA**

**CATEGORIA: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	Leandra Maria Inácio de Paiva	Leh Paiva Ateliê	065.463.684-20	924,01
02	Maria das Dores Janaina Inácio de Paiva	Jana Paiva – Bijuterias e Acessórios	106.682.784-20	924,01

03	Aldeci Januário de Oliveira	-	031.198.054-67	924,01
04	Edialen Bezerra da Silva	-	105.359.524-73	924,01
05	Andressa do Nascimento fonseca	-	016.933.044-30	924,01
06	Thiago Henrique Ferreira Silva	-	056.602.164-12	924,01
07	Renan Lima Figueiredo	-	707.229.254-33	924,01
08	Iago Matias Cardozo	-	120.465.424-79	924,01
09	Francisco Rodrigues de Lima Silva	-	062.909.404-73	924,01
10	Tarciana Aparecida do Nascimento. Soares	Tacy Arranjos e Flores	099.229.294-81	924,01
11	Bruno da Silva Cosme	-	093.554.924-21	924,01
12	Maria Valdecir de Souza Costa	-	703.023.404-91	924,01
13	Suilande Maria Souza	-	114.385.944-88	924,01
14	Rozicleide Garrido de Lima	-	110.886.234-92	924,01
15	Maria de Fátima Lima Silva	-	063.755.844-85	924,01

**CATEGORIA: Prêmio para grupo/coletivo informal de qualquer segmento cultural.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	Bruno da Silva Cosme	Corpo de Bale Brejo de Ouro	093.554.924-21	924,01

**CATEGORIA: Prêmio para pessoa jurídica com finalidade cultural de qualquer segmento.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
01	Grupo Cultural Brejo de Ouro	Bloco Brejo Folia/Quadrilha Junina Brejo de Ouro	075.385.012/0001-20	924,01

Dessa forma o valor total a ser rateado é de **R\$ 15.708,17 (quinze mil, setecentos e oito e dezessete centavos).**

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de outubro de 2024.

**MARIA WEDINA DE LIMA CHACON**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:4A0D7FCD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXO VIII - RREO - 6º BIMESTRE DE 2023 - REPUBLICAÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
		Exercício: 2023
Mês: DEZEMBRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.566.000,00	3.273.509,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.000,00	14.658,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	8.775,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	800.000,00	2.261.615,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	988.459,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.205.000,00	18.669.989,39
2.1- Cota-Parte FPM	18.500.000,00	15.730.505,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	14.318.575,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	1.411.930,09
2.2- Cota-Parte ICMS	4.550.000,00	2.834.550,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.728,29
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	15.607,14
2.5- Cota-Parte IPVA	150.000,00	82.706,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	891,46
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.771.000,00	21.943.498,95
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.341.000,00	3.453.389,15
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.851.750,00	2.034.262,88
<b>FUNDEB</b>		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.724.150,00	3.574.480,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.446.700,00	3.540.998,81
6.1.1- Principal	3.396.700,00	3.527.167,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	13.831,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	449.125,00	0,00
6.2.1- Principal	448.125,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	795.325,00	8.185,07
6.3.1- Principal	794.325,00	8.185,07

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	33.000,00	25.296,45
6.4.1- Principal	33.000,00	25.296,45
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(944.300,00)	73.778,02
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		160.853,84
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		160.853,84
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.735.334,17

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.018.042,24	3.696.491,10	3.696.491,10	3.696.491,10	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.906.319,76	3.599.319,05	3.599.319,05	3.599.319,05	0,00
10.1.1- Educação Infantil	558.623,92	284.671,21	284.671,21	284.671,21	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.347.695,84	3.314.647,84	3.314.647,84	3.314.647,84	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.111.722,48	97.172,05	97.172,05	97.172,05	0,00
10.2.1- Educação Infantil	145.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	966.722,48	89.672,05	89.672,05	89.672,05	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.535.637,26	3.535.637,26	3.535.637,26	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.515.679,62	3.515.679,62	3.515.679,62	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.177,96	8.177,96	8.177,96	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.779,68	11.779,68	11.779,68	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.438.465,21	3.438.465,21	3.438.465,21	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.484.428,72	3.438.465,21	3.438.465,21	96,88
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.092,54	7.500,00	7.500,00	91,63
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.227,76	7.500,00	7.500,00	91,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	357.448,03	38.843,07	38.843,07	0,00	1,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	321.661,96	178.677,12	160.853,84	0,00	17.823,28	160.853,84
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	312.569,02	178.677,12	160.853,84	0,00	17.823,28	160.853,84
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	9.092,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.764.252,69	4.526.546,67	4.349.003,08	4.310.558,08	177.543,59
20.1- Educação Infantil	530.307,48	498.898,20	498.898,20	498.898,20	0,00

20.2- Ensino Fundamental	3.437.015,82	3.327.324,41	3.228.585,89	3.218.908,89	98.738,52
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.940,00	2.940,00	2.940,00	2.940,00	0,00
20.4- Educação Especial	40.550,00	15.696,67	15.696,67	15.696,67	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	753.439,39	681.687,39	602.882,32	574.114,32	78.805,07
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.782.294,93	8.223.037,77	8.045.494,18	8.007.049,18	177.543,59
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.274.481,40	806.766,08	806.766,08	806.766,08	0,00
21.1.1- Creche	170.999,26	67.998,53	67.998,53	67.998,53	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.103.482,14	738.767,55	738.767,55	738.767,55	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.507.813,53	7.416.271,69	7.238.728,10	7.200.283,10	177.543,59
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					4.526.546,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.453.389,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					160.853,84
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					8.140.789,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.485.874,74	8.140.789,66	37,10	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.359,29	12.359,29	0,00	0,00	12.359,29
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.359,29	12.359,29	0,00	0,00	12.359,29
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.360.461,00	389.959,89
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	811.725,00	323.260,20
31.1.1- Salário-Educação	300.650,00	82.438,65
31.1.2- PDDE	36.750,00	161,19
31.1.3- PNAE	69.125,00	84.920,65
31.1.4 - PNATE	296.100,00	54.543,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	109.100,00	101.196,48
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.406.236,00	66.699,69
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	142.500,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.182.366,40	587.808,25	359.007,07	355.007,07	228.801,18
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.337.485,73	34.197,18	34.197,18	34.197,18	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	567.933,85	312.882,04	312.715,37	308.715,37	166,67
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	9,70	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	32.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	1.042,40	1.042,40	1.042,40	0,00
32.8- OUTRAS	239.687,12	239.686,63	11.052,12	11.052,12	228.634,51
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.964.661,33	8.810.846,02	8.404.501,25	8.362.056,25	406.344,77
33.1- Despesas Correntes	9.321.703,37	7.860.635,20	7.761.730,01	7.719.285,01	98.905,19
33.1.1- Pessoal Ativo	7.056.242,60	6.095.163,19	6.095.163,19	6.095.163,19	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.265.460,77	1.765.472,01	1.666.566,82	1.624.121,82	98.905,19
33.2- Despesas de Capital	3.642.957,96	950.210,82	642.771,24	642.771,24	307.439,58
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.642.957,96	950.210,82	642.771,24	642.771,24	307.439,58

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	160.853,84	41.488,14
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.574.480,33	82.438,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.696.491,10	119.912,63
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	38.843,07	4.014,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.229,56	(4,69)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(14.279,74)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	55.352,37	4.009,47

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para

essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:C021A326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1808/2024**

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1808/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI - 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Suedna Micaela Santos Costa, Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, do dia 28/10/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/10/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4B449F16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 264/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000090-1	SURAMA KATIUCIA ABRAAO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/11/2024 à 29/01/2025	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0000736-1	MARIA DAS DORES DA COSTA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/11/2024 à 29/01/2025	4º (quarto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0000035-1	FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/11/2024 à 02/02/2025	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0000401-1	JOAO MARIA PENHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/11/2024 à 04/02/2025	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 05 de novembro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**09BD6637**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****ATA DA REUNIÃO REALIZADA PARA ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAAR.**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo vem por meio deste, tornar público a alteração do PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS elaborado através de consulta públicas realizadas com artistas e fazedores de cultura e cadastrado eletronicamente no Ministério da Cultura, conforme a seguir:

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA PARA ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAAR.**

Aos 06 dias do mês de novembro de 2024, na Prefeitura de Campo Redondo a partir da 11h, por ocasião da realização da reunião para alteração do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR, reuniram-se a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, o Prefeito Renam Luiz, os produtores culturais, artistas e fazedores de cultura de Campo Redondo-RN e o Produtor Cultural Hércules, para discussão do Plano de Anual de Aplicação de Recurso – PAAR para o ano de 2024. O Prefeito fez a abertura dando boas-vindas ao público presente e enfatizando a importância da maior política cultural do país, a PNAB. Em seguida a palavra foi passada ao Produtor Cultural Hércules Maia que conduziu os trabalhos, explicando que a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente numa parceria entre a União e municípios brasileiros a PNAB tem também o objetivo de contemplar atividades realizadas em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais, conforme de Art. 6º inciso II da PNAB: "20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais", como também as ações afirmativas para mulheres, negros e pessoas LGBTQIA+ e etc. Em seguida foi discutida a alteração do PAAR, onde os presentes puderam opinar e expor suas ideias que levaram a substituição da Reforma e Instalação da Casa da Cultura de Campo Redondo-RN que será localizada no antigo prédio onde funcionava os correios no centro da cidade, devido o curto espaço de tempo até o fim de ano e a reforma ainda não ter sido iniciada, priorizando o remanejamento dos recursos em conta mais os rendimentos que totalizam o valor de R\$ 33.319,02 para o fomento a realização do Cortejo Natalino e do Espetáculo Teatral e Musical Natalino, com apresentação de lapinha e nascimento de Cristo. Por fim, ficou decidido em conjunto que será lançado mais um edital para viabilizar o fomento dessas ações e o PAAR foi alterado e seguirá conforme a planilha abaixo. Sem nada mais a tratar, a reunião foi encerrada mandando redigir esta ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes para ser encaminhada a publicação.

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização do Cortejo Natalino e do Espetáculo Teatral e Musical Natalino, com apresentação de lapinha e nascimento de Cristo	33.319,02	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	2	SIM
Fomento Cultural	Realização do São João	14.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	SIM
Fomento Cultural	Fomento a Projeto Cultural de Quadrilha Junina	13.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	SIM
Fomento Cultural	Realização do Campo Redondo Luz	30.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	SIM
Fomento Cultural	Fomento a Projeto de Realização da Tradicional Cavalgada	2.239,35	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	SIM

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Empresa para Operacionalização da PNAB	4.696,80	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

Campo Redondo - RN, 06 de novembro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hercules Carlos de Almeida

**Código Identificador:**696255DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural.

**DA JUSTIFICATIVA**

Este Edital configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural; A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

**DO OBJETO**

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e fomento de 02 (dois) projetos culturais a serem realizados no âmbito do município de Campo Redondo-RN, conforme critérios estabelecidos no certame.

**DAS DEFINIÇÕES**

Compreende-se como artistas e fazedores de cultura pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, audiovisual, artesanato/habilidades manuais, artes visuais, artes digitais, produtores, técnicos, entre outros.

**DOS VALORES**

Este certame prevê um investimento total de **R\$ 33.319,02** (Trinta e Três Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Dois Centavos).

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

**R\$ 13.319,02** (Treze Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Dois Centavos) para CATEGORIA A – para fomento a Agente Cultural, com experiência em realização de eventos comprovadas através de portfólio artístico ou documentos que comprovem a participação em outras produções e eventos culturais, para realização do Cortejo Natalino 2024 na cidade de Campo Redondo-RN.

**R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais) para CATEGORIA B – para fomento a Empresas inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com experiência em realização de eventos comprovadas através de capacidade técnica para realização do Espetáculo Teatral e Musical Natalino, com apresentação de lapinha e nascimento de Cristo organização de Festa Populares, com organização de figurino, cenários, sonoplastia e demais ações necessárias.

Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 44.2.1 ou 4.2.2, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes para o item de maior demanda, conforme condições definidas neste Edital ou suplementação de proposta aprovada.

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA 2024 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - AÇÃO: 1190 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB DAS AÇÕES AFIRMATIVAS.

**DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cotas regionais;

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

mulheres;

pessoas LGBTQIAPN+;

pessoas idosas;

pessoas em situação de rua; ou

membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

## DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIAS					
Categoria	Descrição	Quantidade	Valor	Proponente	
				Pessoa Física	Pessoa Jurídica
A	para Fomento a Agente Cultural, com experiência em realização de eventos comprovadas através de portfólio artístico ou documentos que comprovem a participação em outras produções e eventos culturais, para realização do Cortejo Natalino 2024 na cidade de Campo Redondo-RN.	01	R\$ 13.319,02	Sim	Sim
B	para fomento a Empresas inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com experiência em realização de eventos comprovadas através de capacidade técnica, para realização do Espetáculo Teatral e Musical Natalino, com apresentação de lapinha e nascimento de Cristo organização de Festa Populares, com organização de figurino, cenários, sonoplastia e demais ações necessárias.	01	R\$ 20.000,00	Não	Sim

Considerando a previsão de cotas regionais e cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
A	1	0	0	0	1
B	1	0	0	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas residentes no município Campo Redondo-RN e Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas preferencialmente município de Campo Redondo-RN.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.

Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

## DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 de 07 de novembro de 2024 às 18h00 de 13 de novembro de 2024**, exclusivamente pela internet.

As inscrições serão realizadas por meio da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, onde estarão todas as informações (<https://camporedondo.rn.gov.br>).

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

Somente será aceita uma inscrição por proponente.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	07/11/2024 a 09/11/2024
Período de inscrições	07/11/2024 a 13/11/2024

Divulgação do resultado preliminar da Etapa Análise de Objeto e de Habilitação	14/11/2024
Período para interposição de recurso	14/11/2024 a 16/11/2024
Divulgação do Resultado Final	18/11/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução e pagamentos	19/11/2024 a 22/11/2024

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, onde estarão todas as informações (<https://camporedondo.rn.gov.br>).

## DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

## DA HABILITAÇÃO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição através da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, onde estarão todas as informações (<https://camporedondo.rn.gov.br>).

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, onde estarão todas as informações (<https://camporedondo.rn.gov.br>) e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, onde estarão todas as informações (<https://camporedondo.rn.gov.br>).

A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, onde estarão todas as informações (<https://camporedondo.rn.gov.br>).

## DA ANÁLISE DE OBJETO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto.

Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção composta por profissionais integrantes da empresa contratada para Operacionalização da Lei.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura, para a devida tomada de decisão.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Proponente apresenta portfólio artístico com experiência de até 5 anos (1,0), entre 6 e 10 anos (2,0), entre 11 e 15 anos (3,0) ou mais de 15 anos (4,0).	4,00	2	4,00
2	Proponente comprova que tem sede ou reside em comunidade periférica ou zona rural.	1,00	1	1,00
3	Proponente comprova que realiza projetos, iniciativas e atividades sociais e educacionais além do período junino.	1,00	1	1,00
4	<b>Categoria A:</b> Proponente apresenta comprovação de apresentação em eventos públicos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clípagem.	2,50	1	2,50
	<b>Categoria B:</b> Proponente apresenta comprovação de apresentação em eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clípagem.			
5	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,00).	1,00	1	1,00
6	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outros estados.	0,50	1	0,50
<b>Total</b>				<b>10,00</b>

Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.5, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, onde estarão todas as informações (<https://camporedondo.rn.gov.br>).

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, onde estarão todas as informações (<https://camporedondo.rn.gov.br>).

A interposição de recurso de que trata o item 12.7 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, onde estarão todas as informações (<https://camporedondo.rn.gov.br>) e no Diário Oficial da FEMURN, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

#### **DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

A Secretaria Municipal de Cultura convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

#### **DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES**

Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

#### **DO PAGAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição.

#### **CONTRAPARTIDA**

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

#### **14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

14.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, onde estarão todas as informações (<https://camporedondo.rn.gov.br>).

Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas;

Anexo 2 - Modelo de Declaração de Representatividade para Grupos Informais.

Campo Redondo-RN, 06 de novembro de 2024

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

#### **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

Eu, , portadora do CPF nº RG nº, Órgão Expedidor:\_, residente e domiciliada, Bairro\_, na cidade de UF:\_, DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC** que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO REDONDO-RN, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data)\_, de de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Igual ou similar ao documento de identificação)

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, , portadora do CPF nº RG nº, Órgão Expedidor:\_, residente e domiciliada, Bairro\_, na cidade de UF:\_, DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC**, conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou pessoa ( ) NEGRA ou ( ) INDÍGENA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data)\_, de de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Igual ou similar ao documento de identificação)

#### DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA VERIFICAÇÃO

**Pessoa Negra:** deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

**Pessoa Indígena:** Se já estiver registrado(a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, há outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida uma autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

**Pessoa com Deficiência:** É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexo 1), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

#### DECLARAÇÃO

Nós, abaixo identificados, integrantes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que (Colocar o nome da representante do grupo), CPF. nº \_\_\_\_\_ (colocar o número do CPF do/a representante), residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ - PB, foi nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo do bom, firme e valioso.

Nome da Representante Legal

CPF:

**Componentes:**

Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura

Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura

Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura

(Se necessário, insira novas linhas/informações).

(Local e data), de de 2024.

Assinatura do(a) Proponente (Igual ou similar ao documento de identificação)

**Publicado por:**  
Hercules Carlos de Almeida  
**Código Identificador:**3C87111F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA ATIVOS REABILITAÇÃO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ATIVOS REABILITAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **40.066.919/0001-00**, sediada na Av. Heráclito Graça, nº 599, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.140-061, neste ato representada por **EDI ANGELO BANDEIRA PONTES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2001010464564 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 032.634.813-12, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 925036/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 032/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de pessoa jurídica visando a aquisição de próteses para cotos de amputação de coxas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Encaixe transfemural em fibra de carbono com encaixe provisório	Socket Design	Unidade	02	R\$ 8.700,00	R\$ 17.400,00
02	Liner Iceross Seal IN X TF	Ossur	Unidade	02	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
03	Pé em fibra de carbono taleo	Ottobock	Unidade	02	R\$ 11.600,00	R\$ 23.200,00
04	Válvula de Expulsão Automática	Ossur	Unidade	02	R\$ 7.300,00	R\$ 14.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 57.500,00</b>						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação Direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2102 – Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção Despesa: 4.4.90.39.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 07 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ativos Reabilitação LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>EDI ANGELO BANDEIRA PONTES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**96F33D90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 131**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 131/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 22.258,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 22.258,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 182	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	10.253,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 213	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.39.1.550.0000	4.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação	
<b>Sub-Total:</b>		<b>14.253,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	300,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 378	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	500,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>800,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 456	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.704.0000	6.800,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.800,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 649	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002	300,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>300,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 745	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000	105,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>105,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>22.258,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 178	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.32.1.500.1001	9.253,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 211	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.32.1.550.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 212	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.36.1.550.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 228	02.009.12.361.0024.2054.3.3.90.39.1.500.1001	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>14.253,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.704.0000	300,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 378	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.705.0000	500,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>Sub-Total:</b>		<b>800,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 456	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 468	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.36.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.800,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 469	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.800,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.600.0000	
Cód. red.: 649	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>300,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.669.0000	
Cód. red.: 745	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	105,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>105,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>22.258,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 1 de outubro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:** 1429766D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 132**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 132/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.150.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1312/2024, de - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 858	02.009.12.361.0024.1089.3.3.90.30.1.542.0000	200.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 859	02.009.12.361.0024.1089.4.4.90.52.1.542.0000	850.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 862	02.009.12.361.0024.1091.3.3.90.30.1.550.0000	400.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 860	02.009.12.365.0008.1090.3.3.90.30.1.542.0000	200.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 861	02.009.12.365.0008.1090.4.4.90.52.1.542.0000	1.500.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>3.150.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>3.150.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação acréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Receita: 1.7.1.4.50.0.1 - Transferências do Salário-Educação - Principal</b>		
<b>Fonte de recurso</b> - 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		400.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>400.000,00</b>
<b>Receita: 1.7.1.5.50.0.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal</b>		
<b>Fonte de recurso</b> - 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.750.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.750.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>3.150.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 2 de outubro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**E4F963F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 046-026/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **28.992.720 LUIS GONZAGA DO REGO NETO**, inscrita no CNPJ nº 28.992.720/0001-08, referente à **contratação de empresa ou profissional capacitado para prestação dos serviços técnicos especializados em medicina do trabalho para avaliação e elaboração de laudos médicos periciais, análise de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) de servidores do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa/RN, destinados as diversas secretarias desta municipalidade, conforme termo de referência.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8987 - Prestação dos serviços técnicos de inspeção de saúde/médica, análise de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e elaboração de laudos periciais em servidores municipais filiados ao RPPS (CORONELPREV). As atribuições são, além de efetuar perícias médicas, também emitir e firmar laudos sobre capacitação para o trabalho para a concessão de benefício, encaminhamento para aposentadoria por invalidez e/ou outros casos conforme solicitação do Município de Coronel João Pessoa/RN.	SERVIÇO	60	450,00	27.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>27.000,00</b>

**AUTORIZO**, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 7 de novembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**FA091A79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 113/2024– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 23/2024 – PMG/RN**

Aos ,15 de outubro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 23/2024 e Nº de registro da licitação 84/2024 - Número processo 6165/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **12 de agosto de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA</b>
CNPJ: <b>18.325.996/0001-70</b>   Telefone: <b>84 996361000(84) 91577950</b>   Email: <b>claudionorfrios@gmail.com</b>
Endereço: <b>R DR CELESTINO CARLOS WANDERLEY, 462, VISTA BELA, ASSU/RN, CEP:59650-000</b>
Representante: <b>CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO - CPF: 008.669.694-70</b>

GRUPO 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
60	0041734 - PÃO SEDA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS, O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	SÃO GERALDO	UND	56580,00	0,600	33.948,00
61	0039925 - PÃO TIPO FRANCÊS – COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO, DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA, PESANDO 50 GRAMAS.	SÃO GERALDO	UND	56580,00	0,600	33.948,00
62	0041735 - BOLO INDUSTRIALIZADO ALIMENTO A BASE DE MASSA CONTENDO LEITE, OVOS, FERMENTO, SABOR DOCE E COZIDA NO FORNO. SABOR: CHOCOLATE, LARANJA, BAUNILHA E COCO. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA A UNIDADE PESANDO 100 GRAMAS.	SÃO GERALDO	UND	56580,00	1,100	62.238,00

VALOR GLOBAL GRUPO 5

130.134,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G001256 - GRUPO 5		UND	1,00	130.134,000	130.134,00

**– DO OBJETO**

– Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Alimentação Escolar dos alunos da educação básica da rede municipal de ensino.

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de outubro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**CLAUDIONOR F. DE FARIAS FILHO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**34E81DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº115/2024– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 23/2024 – PMG/RN**

Aos 15 de outubro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 23/2024 e Nº de registro**

da licitação 84/2024 - Número processo 6165/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 12 de agosto de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>07.018.761/0001-10</b>	Telefone:	Email: <b>wb.escriptorio@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA CAPITÃO DOBICO, Nº 2.425 - LAGOA NOVA - NATAL/, 2425, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-340</b>		
Representante: <b>SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA - CPF: 074.581.624-06</b>		

GRUPO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041683 - AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 98,5%, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E DE ENXOFRE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG. PARA APLICAÇÃO EM RESTAURANTE ESCOLAR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO, COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	DUMEL	KG	11316,00	3,700	41.869,20
2	0041684 - ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 01 KG. A EMBALAGEM DE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO, COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	CAMIL	KG	5092,00	6,080	30.959,36
3	0041685 - ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO, COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	CAMIL	KG	5092,00	5,500	28.006,00
4	0041686 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. PCT DE 307G.	ESTRELA	PCT	11316,00	4,000	45.264,00
5	0041687 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALEM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE. PCT DE 350.	VITARELLA	PCT	11316,00	3,900	44.132,40
6	0041688 - BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO E/OU LEITE, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / AÇÚCAR / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / LECITINA DE SOJA / AMIDO DE MILHO / AÇÚCAR INVERTIDO / LEITE DE COCO / COCO RALADO / LEITE INTEGRAL / SAL / AROMA ARTIFICIAL DE COCO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA 320G	VITAMASSA	PCT	11316,00	3,600	40.737,60
7	0041689 - CAFÉ- TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, CONSTITUÍDODE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM SEMIVÁCUO DE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E FABRICAÇÃO, EXTERNAMENTE EXPRESSA.	UNIÃO	PCT	2318,00	6,900	15.994,20
8	0039870 - FARINHA DE TRIGO - PURA, ESPECIAL BRANCA, COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTO DE LEITE, DERIVADOS E TRAÇOS E DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM LIMP, ÍNTEGRA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, DE POLIETILENO ATÓXICO, CONSTANDO NOME E MARCA DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. RÓTULO CONFORME EXIGIDO PELA ANVISA. PESO DA UNIDADE: 1 KG.	ROSA BRANCA	KG	1188,00	4,500	5.346,00
9	0039871 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	TURQUESA	KG	200,00	4,800	960,00
10	0000771 - COLORAU_O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. pct com 100g.	VITAMILHO	PCT	5664,00	0,890	5.040,96
11	0041690 - EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADO 340G	JULIETA	UND	7980,00	2,500	19.950,00

12	0041691 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO, COM PESO LÍQUIDO DE 30Kg, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	CURIMATAU	KG	3974,00	6,900	27.420,60
13	0041692 - FEIJO BRANCO - TIPO 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO, COM PESO LÍQUIDO DE 30Kg.	CURIMATAU	KG	3974,00	7,400	29.407,60
14	0041693 - FLOCOS DE MILHO - PRÉ COZIDO TRADICIONAL - OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS, GERMINADOS, PRÉ COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, EM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO, COM PESO LÍQUIDO DE 15KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	VITAMILHO	UND	15842,00	1,190	18.851,98
15	0041694 - MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE, DE SÊMOLA COM OVOS, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO COM 10 EMBALAGENS DE 500 GRAMAS, COM PESO LÍQUIDO DE 5KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	VITARELLA	PCT	16980,00	2,700	45.846,00
16	0041695 - MARGARINA - COM 75% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA EMBALAGEM DE 1KG.	DELICIA	KG	4526,00	9,500	42.997,00
17	0041696 - MILHO PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE 500 G. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, PCT COM 500G.	TURQUESA	PCT	2021,00	4,500	9.094,50
18	0041697 - ÓLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900ML.	COAMO	UND	2508,00	6,400	16.051,20
19	0041698 - SAL REFINADO - SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG.	LEBRE	KG	932,00	0,900	838,80
20	0041699 - SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL, PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 125G. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE CAIXA COM 50 UNIDADES DE 125G	PALMEIRA	UND	36200,00	3,690	133.578,00
21	0041700 - PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA - APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES; ROTULAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA PCT. 500G	CAMIL	PCT	1132,00	5,250	5.943,00
22	0041701 - GOMA PARA TAPIOCA, MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 1 kg, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES.	SINHA MARIA	KG	6790,00	4,500	30.555,00
23	0041702 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS, LIMPOS, PRODUZIDOS SOB CONDIÇÕES HIGIÊNICAS TÉCNICAMENTE RECOMENDADAS, LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. PRODUTO ENVOLTO EM PAPEL IMPERMEÁVEL E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGROS, OU SACO DE POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO CERCA DE 170 A 200 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO.	YOKI	PCT	10648,00	3,300	35.138,40
24	0041703 - FLOCOS DE CEREJAS, COMPOSTO POR TRÊS CEREJAS (TRIGO, CEVADA E AVELA), PRE-COZIDO, NA FORMA DE PÓ,	NESTLE	PCT	3891,00	8,590	33.423,69

	PACOTE COM 230 GRAMAS DE PRODUTO (TIPO NESTON OU SIMILAR DE MESMA COMPOSICAO E CONCENTRACAO). OBSERVAÇÕES: - O PRAZO DE VALIDADE DEVERA SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
25	0041704 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALADO EM PACOTE DE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 400G.	BETÂNIA	PCT	37155,00	9,000	334.395,00
26	0041705 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, EMBALAGEM 10G.	KITANO	PCT	2076,00	2,650	5.501,40
27	0041706 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA MANJERICÃO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, EMBALAGEM 10G.	KITANO	PCT	2076,00	2,650	5.501,40
28	0041707 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALECRIM, ASPECTO FÍSICO FOLHA DESIDRATADA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM 10G.	KITANO	PCT	2076,00	2,550	5.293,80
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 1</b>						<b>1.058.097,09</b>

<b>GRUPO 2</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0041708 - CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPAS, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº 12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG.	SERIDOENSE	KG	11316,00	23,240	262.983,84
30	0041709 - CARNE MIOLO DE ACÉM, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	FRIGOMARCA	KG	7788,00	20,100	156.538,80
31	0041710 - PEITO DE FRANGO- CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXA PVC 30KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE, DIPOA, E RESOLUÇÃO DA ANVISA.	AVE NOVA	KG	14421,00	8,900	128.346,90
32	0039891 - COXA E SOBRE- COXA DE FRANGO _ APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EMPORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG.	JAGUAR	KG	14421,00	7,050	101.668,05
33	0039892 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, SEM GORDURA, TIPO PATINHO, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. KG.	SERIDOENSE	KG	11132,00	16,460	183.232,72
34	0041711 - CARNE DE SOL BOVINA - SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	SERIDOENSE	KG	8785,00	20,800	182.728,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 2</b>						<b>1.015.498,31</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G001252 - GRUPO 1		UND	1,00	1.058.097,090	1.058.097,09
0	G001253 - GRUPO 2		UND	1,00	1.015.498,310	1.015.498,31

**– DO OBJETO**

– Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Alimentação Escolar dos alunos da educação básica da rede municipal de ensino.

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de outubro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**SALATIEL A. TORRES DA SILVA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**DBADCABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 114/2024 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 23/2024 – PMG/RN**

Aos 15 de outubro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 23/2024 e Nº de registro da licitação 84/2024 - Número processo 6165/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **12 de agosto de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS - ME		
CNPJ: 70.157.607/000 1-65	Telefone : (84) 9972879 4	Email: almeidacontabilidade@assunet.com.br/comercialmoraism@yahoo.com.br
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATI 2000, ASSURN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

GRUPO 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
63	0041736 - BEBIDA LÁCTEA - SABORES, MORANGO, GRAVIOLA, SALADA E AMEIXA, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE UM LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CABUGI	Litro	11316,00	4,540	51.374,64
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 6</b>						<b>51.374,64</b>

GRUPO 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
64	0041737 - OVO DE GALINHA, CLASSE A, TIPO 3, GRANDE. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOUR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE I - PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- RISPOA/MA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA. DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS.	COMAVES	BAND	3780,00	18,100	68.418,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 7</b>						<b>68.418,00</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G001257 - GRUPO 6		UND	1,00	51.374,640	51.374,64
0	G001258 - GRUPO 7		UND	1,00	68.418,000	68.418,00

## – DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Alimentação Escolar dos alunos da educação básica da rede municipal de ensino.

## – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

## – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de outubro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

RUIVAN CARLOS MORAIS

Publicado por:  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador:CA3CE236SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 112/2024– PMG/RN

## Pregão Eletrônico Nº 23/2024 – PMG/RN

Aos ,15 de outubro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 23/2024 e Nº de registro da licitação 84/2024 - Número processo 6165/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **12 de agosto de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>L P MENDONCA SOBRINHO</b>		
CNPJ: <b>24.913.657/0001-08</b>	Telefone: <b>(84) 99626-5863</b>	Email: <b>assudistribuidorarp@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Sítio Santo Antonio, 4, Zona Rural, Assu/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO - CPF: 254.572.174-34</b>		

GRUPO 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
55	0041729 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG, DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Kg.	PURO SABOR	KG	9048,00	3,800	34.382,40
56	0041730 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG, DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA	PURO SABOR	KG	9048,00	4,400	39.811,20

	SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Kg.					
57	0041731 - POLPA DE FRUTA SABOR UVA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG, DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Kg.	PURO SABOR	KG	9048,00	9,300	84.146,40
58	0041732 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG, DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Kg.	PURO SABOR	KG	9048,00	11,300	102.242,40
59	0041733 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG, DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Kg.	PURO SABOR	KG	9048,00	3,890	35.196,72
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 4</b>						<b>295.779,12</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G001255 - GRUPO 4		UND	1,00	295.779,120	295.779,12

## – DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Alimentação Escolar dos alunos da educação básica da rede municipal de ensino.

## – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO**

## OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais

meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de outubro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO**

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:01E03FE2**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº111/2024– PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 23/2024 – PMG/RN

Aos ,15 de outubro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 23/2024 e Nº de registro da licitação 84/2024 - Número processo 6165/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **12 de agosto de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.797.103/0001-36</b>	Telefone: <b>(84) 99411-8280</b>	Email: <b>rfsolucaoambiental00@gmail.com</b>
Endereço: <b>Av Capitão Mor Gouveia, 3005 LOJA 14, CEASA Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-410</b>		
Representante: <b>FLÁVIO C. DANTAS WANDERLEY - CPF: 466.189.454-53</b>		

GRUPO 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0041712 - COENTRO _ DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUIIDADES E MATERIAIS TERROSOS EM MAÇOS DE 500 G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Kg.	In Natura	KG	3768,00	3,720	14.016,96
36	0041713 - BANANA PRATA _ EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Kg.	In Natura	KG	19608,00	3,800	74.510,40
37	0039896 - ALHO _ GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG.	In Natura	KG	2338,00	22,700	53.072,60
38	0041714 - PIMENTÃO VERDE _ DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Kg.	In Natura	KG	3616,00	4,100	14.825,60
39	0041715 - BATATA INGLESA _COMUME SPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DEACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Kg.	In Natura	KG	9053,00	4,100	37.117,30
40	0041716 - CEBOLA _ NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, IRMES E BEM DESENVOLVIDOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Kg.	In Natura	KG	7248,00	4,050	29.354,40
41	0039900 - CENOURA - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU	In Natura	KG	9053,00	4,050	36.664,65

	DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG.					
42	0039901 - CHUCHU _ DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG.	In Natura	KG	5808,00	4,050	23.522,40
43	0041717 - LARANJA PÊRA _ MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Kg.	In Natura	KG	19608,00	3,510	68.824,08
44	0041718 - MAMÃO TIPO HAVAI _ COM 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Kg.	In Natura	KG	19608,00	2,400	47.059,20
45	0041719 - ABACAXI TIPO PEROLA _ MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Kg.	In Natura	KG	19608,00	3,000	58.824,00
46	0041720 - TOMATE, TIPO SALADA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ISENTO DE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	In Natura	KG	9048,00	4,100	37.096,80
47	0041721 - REPOLHO ROXO - TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Kg.	In Natura	KG	3396,00	6,000	20.376,00
48	0041722 - ABÓBORA - MADURA, TIPO MORANGA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG.	In Natura	KG	5023,00	3,000	15.069,00
49	0041723 - MACAXEIRA - TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAIZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABER E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Kg.	In Natura	KG	6792,00	3,350	22.753,20
50	0041724 - MELANCIA - PRODUTO FRESCO, DIRETO DO PRODUTOR, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS (COR, ODORE, SABOR E TEXTURA).	In Natura	KG	19608,00	2,000	39.216,00
51	0041725 - BETERRABA - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BÚLBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG.	In Natura	KG	4524,00	4,800	21.715,20
52	0041726 - BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA KG	In Natura	KG	6792,00	3,400	23.092,80
53	0041727 - MELÃO JAPONÊS - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Kg.	In Natura	KG	19608,00	3,400	66.667,20
54	0041728 - VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA.	In Natura	KG	2268,00	7,800	17.690,40
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 3</b>						<b>721.468,19</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G001254 - GRUPO 3		UND	1,00	721.468,190	721.468,19

## – DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Alimentação Escolar dos alunos da educação básica da rede municipal de ensino.

## – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão

gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e  
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de outubro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**FLÁVIO C. DANTAS WANDERLEY**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:8F05DF76**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024

#### PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – IPUEIRA/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **IPUEIRA/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **IPUEIRA/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

**b) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**c) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

**d) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

#### - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

#### 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **12 a 25 de novembro de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua Av. Fundador Francisco Quinino, nº , bairro centro, Ipueira/RN** ou através do e-mail: **cultura@ipueira.rn.gov.br**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8 - Não será permitida inscrição de candidato que já tenha sido beneficiado em outros edital com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no ano de 2024.

#### 4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

#### 5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PRÊMIOS	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
Categorias Diversas	10	1.039,50	10.395,00
<b>TOTAL</b> .....			<b>10.395,00</b>

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	2000 – Políticas Públicas Administrativas
AÇÃO	038 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	<b>R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)</b>

#### 6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ACÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	08/11/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	11/11/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	12 a 25/11/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias corridos após o encerramento das inscrições	27/11/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias corridos a contar da data de publicação do resultado preliminar	29/11/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia corrido após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	02/12/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias corridos após o resultado recurso	04/12/2024
Pagamento aos contemplados	Até 03 dias a contar da publicação de Homologação Final	09/12/2024

## 7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo PROPONENTE não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta a inscrição.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura**.

## 8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
- Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Pessoas que exerçam cargo em comissão no município com remunera acima de 2 salários mínimos;
- Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 - Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

## 9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

## 10 - DOS CRITÉRIOS

**10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.**

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE	O <b>PROJETO CULTURAL</b> realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	Os profissionais envolvidos no <b>PROJETO</b> demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

5	ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	
---	---	--

**b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o <b>PROJETO CULTURAL</b> é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da <b>CONTRAPARTIDA</b> ?	<b>1 ponto:</b> SIM <b>0 ponto:</b> NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A <b>CONTRAPARTIDA</b> aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	<b>1 ponto:</b> SIM <b>0 ponto:</b> NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	<b>2 pontos:</b> Plenamente. <b>1 pontos:</b> Parcialmente <b>0 pontos:</b> Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A <b>CONTRAPARTIDA</b> prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	<b>1 ponto:</b> SIM <b>ponto:</b> NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

## 11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portifólio de atividades;
- Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

## 12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao atendimento do definido no item 11.1 deste edital.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

13.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

13.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

13.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

14.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

14.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

14.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

14.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Rua Av. Fundador Francisco Quinino, nº , bairro centro, Ipueira/RN** ou através do e-mail: [cultura@ipueira.rn.gov.br](mailto:cultura@ipueira.rn.gov.br)

Ipueira/RN, 07 de novembro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024**  
**PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – IPUEIRA/RN**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 003/2024	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – IPUEIRA/RN
--------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

**Título da Proposta**

**Breve Histórico do Proponente**

**Experiencia, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados**  
(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 003/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – IPUEIRA/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**395DBE1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
REPUBLICAÇÃO-ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5371/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN. CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5371/2024.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.  
CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, devidamente licenciados com fornecimento de motorista habilitado, para atender as necessidades do transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, durante o período de Novembro e Dezembro no município de Janduís/RN, assim suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO**, nº 25/2024

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024-SRP Processo Administrativo nº 5371/2024**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: <b>D E J EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>38.381.799/0001-86</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA WALFREDO GURGEL, CENTRO, Janduís/RN, 59690-000</b>		
Representante: <b>JOÃO BATISTA DUARTE NETO- CPF: 709.651.684-09</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Descrição: Sossego, Morada Nova, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli de Brito - (Matutino)	Serviço	KM	3.200	3,22	10.304,00
2	Morada Nova, Bom Futuro, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli de Brito - (Vespertino).	Serviço	KM	2.700	3,48	9.396,00
3	Bom Futuro, Reforma, Reforma, Arrimo, Amparo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli. ±(Matutino).	Serviço	KM	2.600	3,61	9.386,00
4	Reforma, Riacho de Serra, Reforma, Arrimo, Amparo, Poço Forquilha, Santarém, Verruma, Permissão de Cima, Permissão de Baixo a Escola Municipal Antonia Eurli. ±(Vespertino).	Serviço	KM	2.500	3,66	9.150,00
5	Escola Municipal Antonia Eurli, Permissão de Baixo, Santo Antonio, Verruma I, Riacho Grande, Verruma II, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurli ±(Matutino/Vespertino)	Serviço	KM	4.600	3,49	16.054,00
6	Sede do Município, Bom Futuro, Morada Nova, Retiro, Arrimo, Reforma, Bom Futuro, Escola Estadual Vicente Gurgel a Escola Estadual Daniel Gurgel. -(Vespertino).	Serviço	KM	7.300	3,75	27.375,00
7	Sede do Município, Livramento, Monte Alegre, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Estadual Vicente Gurgel - (Vespertino).	Serviço	KM	2.100	3,73	7.833,00
8	Sede do Município, Morada Nova, Retiro, Reforma, Arrimo, Santarém, Lanchinha a Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel -(Noturno).	Serviço	KM	6.200	3,80	23.560,00
9	Descrição: Sede do Município, Livramento a Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel. -(Noturno).	Serviço	KM	950	3,80	: 3.610,00

**Valor Total: R\$ 116.668,00 (cento e dezesseis mil, seicentos e secenta e oito reais)**

Janduís/RN, 06 de novembro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:8B8243D1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
RESULTADO ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL AUDIOVISUAL DOS INSCRITOS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN inscrita no CNPJ: 08.096.604/0001-95 através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Nº 11.525/2023 e no Decreto Nº 11.453/2023, tornam público o RESULTADO ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL AUDIOVISUAL dos inscritos para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN**, conforme planilha a seguir:

RESULTADO ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL AUDIOVISUAL					
Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua ( Pessoa Jurídica com CNAE – Exibição Audiovisual)					
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	E G FERNANDES	Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua ( Pessoa Jurídica que possui na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica)	12.160.128/0001-00	90	CLASSIFICADO

Jardim de Piranhas - RN, 07 de novembro de 2024.

**HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA**

Parecerista

Operacionalização Lei Paulo Gustavo

**FRANCISCA SOARES DE BRITO**

Secretária Municipal De Cultura E Turismo

**Publicado por:**

Hercules Carlos de Almeida

**Código Identificador:**52524F37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO DOS INSCRITOS PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC**

**ATA DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, resultados do processo de análise realizada pela empresa HM CONSULTORIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA, CNPJ: 40.220.533/0001-01 através do parecerista JOSIELITON BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 094.943.464-75, RG: 003.046.464 ITEP- RN, com capacidade técnica e competência podendo ser comprovada por documentação em anexo, que após atribuição das notas referentes aos critérios estabelecido pelo edital encaminha para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a planilha a seguir:

RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO												
Nº	NOME	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	C1	C2	C3	C4	C5	C6	AF	TOTAL	
03	E G FERNANDES	A	JARDIM LUZ - UMA NOITE DE MAGIA	4	0,0	1,0	2,50	1,0	0,50	0,5	9,5	

Jardim de Piranhas-RN, 07 de novembro de 2024.

**JOSIELITON BARBOSA DOS SANTOS**

Parecerista

**FRANCISCA SOARES DE BRITO**

Secretária Municipal De Cultura E Turismo

**Publicado por:**

Hercules Carlos de Almeida

**Código Identificador:**F2B6F75E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 917/2024**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

**CAPITULO I Disposições Preliminares**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, Art. 165 da Constituição Federal, combinada com o art. 4º da LC 101/2000, compreendendo as metas e prioridades da administração pública municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPITULO II Das Definições**

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente

Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar n.º 101 de 4 de Maio de 2000.

Parágrafo único - Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

### CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

#### SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas superar o valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

I. Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) Recursos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal em seu artigo 212;
- c) Recursos destinados a promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) Sumário de receita por fonte e da despesa por funções de governo;
- e) Natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) Despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) Receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) Evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) Despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) Consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) Despesas por órgãos e funções;
- m) Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) Recursos destinados aos fundos municipais de saúde e de assistência social;
- p) Recursos destinados ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização do magistério, e outros fundos;
- q) Especificação da legislação da receita; e
- r) Recursos destinados à execução de emendas parlamentares.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de Setembro de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o executivo municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2025 à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em quarenta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operações de créditos junto a organismos de financiamento.

Art. 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal (artigo 166, parágrafo 3º, II, “a”, “b”, “c” e parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - O chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na comissão específica.

#### SEÇÃO II

Da classificação das receitas e despesas

Art. 10º - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e encargos sociais b) Juros e encargos da dívida c) Outras despesas correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos  
b) Inversões financeiras  
c) Transferências de capital  
d) Amortização da dívida interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo serão identificados por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (artigo 8º, parágrafo 2º, e no anexo V).

projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os estão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2025

Parágrafo 5º - A Lei orçamentária anual para 2025 poderá contemplar despesas de capital não contida no anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Art. 11º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 12º - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser inferior a três por cento da Receita Corrente Líquida prevista.

#### CAPÍTULO IV Das receitas

Art. 13º - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Complementar 101/2000 (seções I e II, do capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de Setembro de 2024.

Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. Efeitos decorrentes de alterações na legislação; II. Variações de índices de preços;
- III. Crescimento econômico; e
- IV. Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo 2º - A estimativa das receitas por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

Art. 14º - Não será permitida no exercício de 2025 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objeto da ação visar a geração de emprego e renda.

#### CAPÍTULO V Das despesas SEÇÃO I

##### Das despesas com pessoal

Art. 15º - Os gastos com pessoal às normas e limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000, e compreendem:

- a) O gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos, b) A valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) A adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) O aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) A realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) O recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Art. 16º - O Poder Executivo municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo de execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e no semestre, o relatório de gestão fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos à pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Complementar 101/2000, serão apuradas somando-se o realizado mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao setor de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 17º - Para atendimento das disposições do artigo 22º da Lei Federal 11.494, de 20 de Junho de 2007, o Poder Executivo municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 70%, caso haja sobra de recursos dessa cota - parte.

Art. 18º - Fica autorizada a revisão de remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes na Lei Complementar 101/2000.

Art. 19º - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

#### SEÇÃO II

##### Do repasse ao Poder Legislativo

Art. 20º - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

#### SEÇÃO III

##### Das despesas irrelevantes

Art. 21º - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no art. 16, parágrafo 3º, da Lei Complementar 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei nº 7.143, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios.

#### SEÇÃO IV

Das despesas com convênios

Art. 22º - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida à cooperação mútua entre as partes conveniadas desde que:

I. Sejam aprovadas pelo chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, contando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;

III. Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município; liberados; e

devidamenteregistradanos órgãos competentes.

IV. Possua comprovação da correta aplicação dos recursos

V. Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja

#### SEÇÃO V

Das despesas com novos projetos

Art. 23º - O Poder Executivo garantirá para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a

80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

#### CAPÍTULO VI

Dos repasses à instituições públicas e privadas

Art. 24º - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Complementar 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. Que possuas Lei específica para autorização da subvenção;

III. Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se, houver, e que deverá ser encaminhado até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. Que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de

Dezembro de 2024;

VI. Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e

VII. Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

#### CAPÍTULO VII

Dos créditos adicionais

Art. 25º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de “caput” deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II. Os provenientes do excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

IV. Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgão das esferas do governo federal e estadual; e

V. O produto de operações de crédito autorizadas por Lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao

Poder Executivo realiza-las.

Art. 26º - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couberem, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 27º - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 28º - Os Créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 67, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2025, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante do parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 29º - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

## CAPÍTULO VIII

Da execução orçamentária e da fiscalização

### SEÇÃO I

Do cumprimento das metas fiscais

Art. 30º - O Poder executivo municipal demonstrará e avaliará o Parágrafo Único - São partes integrantes desta Lei, os anexos e demonstrativos expondo as metas fiscais e riscos fiscais do município.

### SEÇÃO II

Da limitação do empenho

Art. 31º - Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficientes para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/atividades desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 32º - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO IX Das vedações

Art. 33º - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Complementar 101/2000.

Art. 34º - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I. Atividades e propagandas político-partidárias;

II. Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III. Obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV. Auxílios à entidade privada com fins lucrativos.

## CAPÍTULO X Das dívidas SEÇÃO ÚNICA

Da dívida fundada interna

### SUB-SEÇÃO I Dos precatórios

Art. 35º - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições de parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder judiciário para a Prefeitura municipal, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a CF em sua art. 100, parágrafo 1º.

### SUBSEÇÃO II

Da Amortização do serviço da dívida fundada interna

Art. 36º - O Poder executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XI

Do plano plurianual

Art. 37º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 38º - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 39º - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Art. 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2025, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 41º - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao poder Executivo até 30 de novembro de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42º - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43º - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do tribunal de Contas do RN.

Art. 44º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado a sanção do Executivo Municipal até 31 de Dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no “caput” deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Pagamento do serviço da dívida;
- c) Projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais; e
- d) Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 45º - O orçamento do Município contemplará o equivalente a **1,2% (um virgula dois por cento) da receita líquida corrente realizada no exercício de 2022** para fazer face às emendas Parlamentares.

§ 1º - as emendas parlamentares impositivas serão destinadas, exclusivamente, para as áreas da educação, cultura e saúde e serão executadas pelo Executivo, obrigatoriamente, no exercício de 2025, salvo impossibilidade de ordem técnica, devidamente comprovada.

§ 2º - O Valor correspondente ao percentual do caput deste artigo, para fins de emendas parlamentares, será dividido igualmente entre os 13 (treze) vereadores em exercício no momento da apresentação das emendas.

§ 3º - Por ocasião da apresentação das emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), o autor informará o valor, a sua destinação e a fonte de recursos a ser utilizada para sua cobertura.

Art. 46º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 7 de novembro de 2024

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

## ANEXO I

### ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

#### Administração

1.1.1	Racionalizar os gastos do município;
1.1.2	Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.3	Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
1.1.4	Otimizar os serviços de informatização;
1.1.5	Modernizar a administração municipal;
1.1.6	Estimular as receitas municipais;
1.1.7	Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
1.1.8	Ampliar a relação de proximidade entre a gestão e a população através da Prefeitura nas Comunidades; e
1.1.9	Ampliar as oportunidades para o 1º emprego, contratando bolsistas/estagiários através de parceria com o CIEE.
1.1.10	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil
1.1.11	Aquisição de Equipamentos para o Gabinete do Prefeito
1.1.12	Manutenção do Gabinete do Prefeito
1.1.13	Manutenção da Controladoria Geral do Município
1.1.14	Contribuição a CNM, FEMURN e AMPLAP
1.1.15	Manutenção das Atividades da Defesa Civil
1.1.16	Prefeitura nas Comunidades
1.1.17	Aquisição de Veículo para o Gabinete
1.1.18	Manutenção da Procuradoria Geral do Município
1.1.19	Aquisição de material de informática para a Procuradoria
1.1.20	Aquisição de imóvel para a Procuradoria
1.1.21	Emplacamentos de todas as ruas e casas
1.1.22	Reforma do Plano Diretor
1.1.23	Reforma do Código Tributário Municipal
1.1.24	Reforma do Código de Obras e Posturas
1.1.25	Aquisição de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação
1.1.26	Aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Tributação
1.1.27	Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação

1.1.28	Manutenção do cadastro de imóveis do município
1.1.29	Manutenção do programa de cobranças do IPTU, ITIV
1.1.30	Concurso para Fiscal de Obras e Posturas
1.1.31	Nomeação de Fiscais de Tributos
1.1.32	Nomeação Fiscais de Obras e Posturas
1.1.33	Aquisição de veículo tipo caminhonete para Secretaria de Administração
1.1.34	Aquisição de veículo tipo moto para Secretaria de Administração
1.1.35	Aquisição de equipamentos diversos para Secretaria de Administração
1.1.36	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
1.1.37	Manutenção do Setor de arquivo e almoxarifado
1.1.38	Manutenção da Guarda Municipal
1.1.39	Capacitação e qualificação dos funcionários da Secretaria de Administração
1.1.40	Publicação de atos oficiais
1.1.41	Readequação da feira livre
1.1.42	Adequação da estrutura física e ordenação paisagística dos estabelecimentos que ofertam serviços de bar e alimentação denominados "quiosques" em toda zona urbana do município
1.1.43	Ampliar, limpar e conservar o cemitério público e as praças públicas.
1.1.44	Arborizar e reurbanizar as do município
1.1.45	Construção de praças
1.1.46	Construção de calçadas.
1.1.47	Construção de um parque para a cidade.
1.1.48	Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação.
1.1.49	Instalar abrigos rodoviários

## Saneamento e meio ambiente

1.2.1	implantar redes de drenagem em áreas críticas
1.2.2	implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário
1.2.3	recuperar rios e açudes
1.2.4	implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos
1.2.5	implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos
1.2.6	implantar projetos ambientais nas áreas do município
1.2.7	desenvolver programas de educação ambiental
1.2.8	Ampliação e Manutenção do Sistema de Saneamento Básico
1.2.9	Implantação de aterro sanitário através de consórcio
1.2.10	Manutenção e Ampliação da Coleta de Lixo Hospitalar

## Educação

1.3.1	manter o programa de merenda escolar
1.3.2	ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos
1.3.3	desenvolver programas educativos sobre combate às drogas e redução de danos, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene.
1.3.4	desenvolver o programa de transporte escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal
1.3.5	desenvolver o programa de educação de jovens e adultos
1.3.6	desenvolver o programa de alimentação escolar, visando uma maior frequência escolar às aulas
1.3.7	estimular a prática esportiva nas escolas
1.3.8	promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação
1.3.9	desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar
1.3.10	promover programas de redução de distorção idade-série; evasão e abandono escolar
1.3.11	realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental
1.3.12	recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares
1.3.13	Criação de Programas de bolsas para cursos universitários e cursos técnicos profissionalizantes
1.3.14	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação
1.3.15	Construção do Núcleo Atendimento Multidisciplinar
1.3.16	Manutenção do FUNDEB
1.3.17	Construção de Biblioteca nas Escolas Municipais
1.3.18	Aquisição de Veículos
1.3.19	Compra de fardamento escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino
1.3.20	Aquisição de equipamento diversos
1.3.21	Construção, ampliação e reforma de escolas do Ensino Infantil ao 9º ano
1.3.22	Instalação de salas de informática
1.3.23	Criação do Curso de empreendedorismo
1.3.24	Ampliação de acervo literário da biblioteca das de leituras dos estabelecimentos de ensino
1.3.25	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
1.3.26	Manutenção do EJA
1.3.27	Manutenção do PNAE
1.3.28	Manutenção do salário educação
1.3.29	Manutenção do Transporte Escolar
1.3.30	Aquisição de kits de material escolar para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino
1.3.31	Construir escolas ou CMEI's de tempo integral para atender as demandas da comunidade escolar
1.3.32	Construção de quadra esportivas nas escolas
1.3.33	Criação do sistema Municipal de Ensino
1.3.34	Implantação do sistema integrado de gestão da educação
1.3.35	Ampliação do projeto de climatização das escolas
1.3.36	Formação continuada dos profissionais da educação
1.3.37	Construção de refeitórios nas unidades de ensino
1.3.38	Criação e Manutenção de Cursos preparatórios, para o ingresso dos alunos nos Institutos Federais
1.3.39	Fortalecer o Programa Busca Ativa Escolar
1.3.40	Aquisição de Sistema de Tecnologia da Rede Municipal de Ensino
1.3.41	Criação do Centro Municipal de Apoio à Inclusão – CMAI
1.3.42	Criação e Implantação do PAI – Plano de Aposentadoria Incentivada dos Servidores Públicos do Município de João Câmara-RN

## Cultura

1.4.1	implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato
1.4.2	preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos, do município
1.4.3	implantar e manter a sistemática de tombamento municipal

1.4.4	ampliar e manter a banda de música municipal
1.4.5	Garantir a manutenção do coral municipal "Vozes do Torreão". (Emenda modificativa 01/2024)
1.4.6	destinar subvenção ao Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte
1.4.7	garantir recursos para a melhoria dos acessos às pinturas rupestres do amarelão dos Mendonça, bem como sua divulgação visando atrair turistas para a localidade
1.4.8	Garantir a realização do Café Cultura
1.4.9	Construir o complexo turístico do torreão/São Sebastião
1.4.10	Criação da Biblioteca Digital
1.4.11	Construção e Recuperação da Biblioteca Pública Municipal
1.4.12	Divulgação do Hino Municipal
1.4.13	Aquisição de instrumentos para aulas de músicas
1.4.14	Criação do Plano Municipal de Cultura
1.4.15	Criação de museu histórico cultural e sismográfico
1.4.16	Criação do Centro Artístico e Cultural no antigo Mercado Velho
1.4.17	Garantir a Manutenção e apoiar ações da "Academia Camarense de Letras" (Emenda Modificativa 02/2024)
1.4.19	Manter o Museu da Cultura Mendonça
1.4.20	Manter o Fundo Municipal de Cultura
1.4.21	Implantação da feira literária de João Câmara
1.4.22	Apoio a criação do nupac – núcleo de pesquisa em arte e cultura – polo João Câmara
1.4.23	Apoio a criação do tributo histórico cultural da fundação baixaverdense/ João Câmara
1.4.24	Apoio a criação da escolinha de multiarte camarense (desenho, pintura em tela, fotografia, artesanato, reciclagem)
1.4.25	Apoio a criação do lab - ateliê para desenvolvimento dos jovens talentos camarenses(alimentando sonhos e ideias infantjuvenis)
1.4.26	Manutenção do programa "talentos da terra" oriundos pa parceria com as escolas públicas e privadas do território camarense
1.4.27	Apoio às quadrilhas juninas
1.4.28	Aquisição de acervo literário para as dependências e espaços da secult/jc
1.4.29	Criação da aclixo – associação cultural dos catadores de resíduos sólidos
1.4.30	Contribuição para o petec – projeto de ensino teatral na escola e na cidade
1.4.31	Apoio ao grupo de flauta doce irmã terezinha gales
1.4.32	Construção de complexo multicultural camarense
1.4.33	Construção do teatro municipal camarense
1.4.34	Criação de programa de turismo eco serra
1.4.35	Incentivo ao turismo de eventos religiosos, culturais e artesanais
1.4.36	Apoio ao fomento da literatura teatral nas escolas e bibliotecas
1.4.37	Apoio ao plano de cargos e carreira da banda filarmônica municipal Manoel Rafael de Freitas
1.4.38	Instituir (criar) o Plano de Cargos e Carreira da Filarmônica Municipal "Manoel Rafael de Freitas" (Emenda Modificativa 03/2024)

### Serviços Públicos, Transporte, Limpeza Urbana e Infraestrutura Urbana

1.5.1	fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação
1.5.2	manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública
1.5.3	revitalizar e manter o mercado público, feira e matadouro
1.5.4	arborizar e reurbanizar as ruas do município
1.5.5	Construir cemitério público em área a ser adquirida conforme legislação ambiental vigente e urbanística. (Emenda Modificativa 04/2024)
1.5.6	construir um centro de velório (emenda supressiva 01/2024)
1.5.7	garantir recursos para aprimoramento da guarda municipal
1.5.8	construir o parque da cidade
1.5.9	Instalar abrigos rodoviários
1.5.10	Promover a conservação das ruas e estradas vicinais
1.5.11	Melhorar as condições do trânsito
1.5.12	Construir calçadas com acessibilidade (Emenda Modificativa 05/2024)
1.5.13	promover a limpeza urbana em ruas e logradouros
1.5.14	implantar programas de incentivo profissional para a produção de reciclagem de lixo
1.5.15	Implantar e manter aterro sanitário/controlado (emenda supressiva 2/2024)
1.5.16	Promover a implementação da infraestrutura ao acesso principal do município
1.5.17	Construção do Memorial das Vítimas de COVID-19
1.5.17.1	Criação e Impl.de Prog. de Fornecimento de cesta básica aos servidores públicos municipais

### Habitação e desenvolvimento Social

1.6.1	incentivar políticas de habitação;
1.6.2	implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3	implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.
1.6.4	apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
1.6.5	apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
1.6.6	apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absorver a produção local.
1.6.7	Apoio ao conselho municipal da pessoa idosa
1.6.8	Apoio ao conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência
1.6.9	Apoio ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
1.6.10	Implantação e manutenção de unidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes
1.6.11	Apoio ao conselho municipal da mulher
1.6.12	Apoio ao conselho setorial
1.6.13	Manutenção do conselho tutelar da criança e do adolescente
1.6.14	Aquisição de veículo motocicleta para o conselho tutelar
1.6.15	Construção da sede própria do conselho tutelar
1.6.16	Aquisição de veículo de sete lugares para o conselho tutelar
1.6.17	Manutenção das atividades do controle social do conselho municipal de segurança alimentar
1.6.18	Construção de unidades habitacionais de interesse social
1.6.19	Reforma de unidades habitacionais
1.6.20	Aquisição e desapropriação de imóveis
1.6.21	Manutenção das atividades da secretaria
1.6.22	Aquisição de veículos
1.6.23	Aquisição de equipamentos
1.6.24	Apoio ao conselho municipal de assistência social
1.6.25	Capacitação de servidores
1.6.26	Ampliação das ações do programa jovem aprendiz
1.6.27	Criação do centro de qualificação para jovens
1.6.28	criação do plano municipal de habitação
1.6.29	Implantação da casa dos conselhos

1.6.30	Criação do CRAAI (centro de referência e apoio no atendimento infanto-juvenil)
1.6.31	Apoio a projetos por meio de editais seguridade social
1.6.32	Manutenção do SCFV
1.6.33	Manutenção de programa primeira infância no suas
1.6.34	Construção do CRAS
1.6.35	Construção do CREAS
1.6.36	Manutenção do FMAS
1.6.37	Manutenção do PAEFI/CREAS
1.6.38	Manutenção do PAEFI/CRAS
1.6.39	Manutenção do PETI/AEPETI
1.6.40	Manutenção do CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
1.6.41	Manutenção dos benefícios eventuais
1.6.42	Construção de centro de reabilitação infantil – CER TIPO 04
1.6.43	Construção de unidade de assistência a criança
1.6.44	Construção de unidade de assistência ao jovem
1.6.45	Construção de unidades de assistência comunitária
1.6.46	Manutenção do programa de apoio ao deficiente
1.6.47	Apoio a ACAPORD
1.6.48	Manutenção do FIA – Fundo da Infância e Adolescência
1.6.49	Implantação do Centro de Qualificação Profissional para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social e Vítimas de Violência
1.6.50	Criação e Implantação do Programa Municipal de Aprendizagem Profissional no Âmbito da Administração Pública

## Esporte e Lazer

1.7.1	Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2	Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais;
1.7.3	Manter e recuperar o estádio municipal, campos de futebol, quadras de esportes e ginásios;
1.7.4	Desenvolver a criação de escolinhas esportivas nas comunidades periféricas; e
1.7.5	Promover a criação das seleções esportivas municipais.
1.7.6	Construção e reforma de quadras poliesportivas
1.7.7	Construção de um ginásio poliesportivo
1.7.8	Reforma e ampliação do estádio de futebol
1.7.9	Construção de espaço para pratica de esportes de areia
1.7.10	Implantação do fundo municipal de esporte
1.7.11	Criação do circuito municipal de esportes
1.7.12	Implantação de ciclovias
1.7.13	Implantação do Programa bolsa atleta
1.7.14	Capacitação para árbitros
1.7.15	Manutenção da secretaria
1.7.16	Aquisição de kit de material esportivo

## Finanças e Planejamento

1.8.1	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
1.8.2	Pagamento de encargos previdenciários e assistências
1.8.3	Contribuição à FEMURN e à CNM
1.8.4	Contribuição para o PASEP
1.8.5	Aquisição de Equipamentos
1.8.6	Amortização da dívida junto à COSERN
1.8.7	Amortização da dívida junto à CAERN
1.8.8	Amortização da dívida junto à SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
1.8.9	Amortização da dívida junto ao INSS
1.8.10	Amortização da dívidajunto ao FGTS
1.8.11	Revisão e Implementação do Plano Diretor Municipal

## Agricultura e pecuária

1.9.1	adquirir equipamento agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.9.2	prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
1.9.3	ofertar veículos agrícolas para o preparo e cultivo de terras de pequenos agricultores;
1.9.4	pleitear junto a EMATER, para a merenda escolar, convênio visando o fortalecimento da agricultura familiar;
1.9.5	recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.9.6	ampliação da infraestrutura para comercialização, beneficiamento e desenvolvimento da pecuária familiar;
1.9.7	capacitação dos pequenos agricultores.
1.9.8	Incentivo e recuperação das culturas do Caju, Sisal e Algodão.
1.9.9	Aquisição de Veículos
1.9.10	Aquisição de Máquina Perfuratriz
1.9.11	Perfuração e Instalação de poços tubulares.
1.9.12	Aquisição e manutenção em bombas hidráulicas
1.9.13	Incentivo a criação de peixes em tanque
1.9.14	Aquisição de kits de irrigação
1.9.15	Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água
1.9.16	Apoio à agricultura familiar
1.9.17	Apoio à agricultura familiar através do Programa Corte de terras
1.9.18	Recuperação e manutenção de estradas vicinais

## Saúde

1.10.1	promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
1.10.2	dar continuidade ao programa e atendimento ao desnutrido e a gestante em risco nutricional, entre outros programas de saúde pública;
1.10.3	promover ações básicas de saúde;
1.10.4	promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
1.10.5	aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
1.10.6	aprimorar as ações de vigilância sanitária;
1.10.7	manter e recuperar veículos e equipamentos;

1.10.8	garantir as condições materiais a execução de saúde de apoio a criança, ao adolescente, ao deficiente físico, a mulher e ao idoso;
1.10.9	ampliar a assistência médica, através do programa saúde da família;
1.10.10	ampliar a assistência odontológica
1.10.11	incentivar o programa de agentes de saúde;
1.10.12	incentivar e ampliar os programas de saúde a mulher;
1.10.13	melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
1.10.14	ampliar as ações do SAMU em nosso município;
1.10.15	Criação da Central de Ambulâncias: e
1.10.16	Construção do hospital Municipal.
1.10.17	Manutenção das Atividades da Secretaria
1.10.18	Apoio ao conselho municipal de saúde
1.10.19	Aquisição de veículos
1.10.20	Aquisição de equipamentos
1.10.21	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades básicas de Saúde
1.10.22	Aquisição e Desapropriação de imóveis
1.10.23	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Atenção Básica
1.10.24	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Assistência Farmacêutica
1.10.25	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1.10.26	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Combate ao COVID-19
1.10.27	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Gestão do SUS
1.10.28	Manutenção das Ações de Saúde do Bloco Custeio – Grupo Vigilância em Saúde
1.10.29	Aquisição de aparelhos de ultrassonografia e Raio-X
1.10.30	Aquisição de equipamentos de fisioterapia para o CRIA
1.10.31	Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal
1.10.32	Implantação do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos por Meio de Esterilização Cirúrgica e Educação para Guarda Responsável
1.10.33	Implantação do Piso Nacional de Enfermagem
1.10.34	Criação e Implantação do Fundo Municipal de Bem-estar, Proteção e Defesa dos Animais – FMPDA
1.10.35	Manutenção e Ampliação das Ações Integradas de Saúde Mental por meio do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS
1.10.36	Instituir o funcionamento do Centro de Referência em Oncologia. (Emenda Aditiva 01/22024)
1.10.38	Apoio às ações do Conselho Municipal de Defesa e Proteção do bem-estar animal, instituído pela Lei Municipal 843/2023 (Emenda Aditiva 02/2024)
1.10.39	Adaptar espaços públicos para serem mais acessíveis e amigáveis para pessoas com transtorno do espectro autista, incluindo sinalização clara e áreas sensoriais calmas. (Emenda Aditiva 03/2024)

### 1.11 Trabalho e Desenvolvimento Econômico

1.11.1	apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
1.11.2	implantar oficinas profissionalizantes;
1.11.3	apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
1.11.4	incentivar a produção de alimento para atender a demanda da zona urbana do município.
1.11.5	Criar o Plano de melhoria da mobilidade urbana
1.11.6	Criação do DEMUTRAN
1.11.7	Criar o Plano de Melhoria Logística
1.11.8	Implantação do Distrito Industrial

João Câmara/RN, 7 de novembro de 2024

Manoel dos Santos Bernardo  
Prefeito

## **ANEXO II** **ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### Administração

Modernizar a administração municipal;  
Estimular as receitas municipais;  
Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil  
Aquisição de Equipamentos para o Gabinete do Prefeito  
Aquisição de Veículo para o Gabinete  
Aquisição de material de informática para a Procuradoria  
Aquisição de imobiliário para a Procuradoria  
Aquisição de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação  
Aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Tributação  
Aquisição de veículo tipo caminhonete para Secretaria de Administração  
Aquisição de veículo tipo moto para Secretaria de Administração  
Aquisição de equipamentos diversos para Secretaria de Administração  
Construção reorganização e instalação de quiosques

### Saneamento e meio ambiente

implantar redes de drenagem em áreas críticas  
implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário  
recuperar rios e açudes  
construir aterro sanitário/controlado  
Ampliação e Manutenção do Sistema de Saneamento Básico  
Implantação de aterro sanitário através de consórcio

### Educação

recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares  
Construção do Núcleo Atendimento Multidisciplinar

Construção de Biblioteca nas Escolas Municipais  
 Aquisição de Veículos  
 Aquisição de equipamento diversos  
 Construção, ampliação e reforma de escolas do Ensino Infantil ao 9º ano  
 Instalação de salas de informática  
 Construir escola ou CMEI de tempo integral para população acadêmica  
 Construção de quadra esportivas nas escolas  
 Ampliação do projeto de climatização das escolas  
 Construção de refeitórios nas unidades de ensino  
 Aquisição de Sistema de Tecnologia da Rede Municipal de Ensino

#### Cultura

Construir o complexo turístico do torreão/São Sebastião  
 Construção de Biblioteca Pública Municipal  
 Aquisição de instrumentos para aulas de músicas

#### Serviços Públicos, Transporte, Limpeza Urbana e Infraestrutura Urbana

revitalizar e manter o mercado público, feira e matadouro  
 ampliar e manter o cemitério público e as praças públicas  
 construir o parque da cidade  
 Instalar abrigos rodoviários  
 Construir calçadas

#### Habitação e desenvolvimento Social

Aquisição de veículo motocicleta para o conselho tutelar  
 Construção da sede própria do conselho tutelar  
 Aquisição de veículo de sete lugares para o conselho tutelar  
 Construção de unidades habitacionais de interesse social  
 Reforma de unidades habitacionais  
 Aquisição e desapropriação de imóveis  
 Aquisição de veículos  
 Aquisição de equipamentos  
 Construção do CRAS  
 Construção do CREAS  
 Construção de centro de reabilitação infantil  
 Construção de unidade de assistência a criança  
 Construção de unidade de assistência ao jovem  
 Construção de unidades de assistência comunitária

#### Esporte e Lazer

Construção e reforma de quadras poliesportivas  
 Construção de um ginásio poliesportivo  
 Reforma e ampliação do estádio de futebol  
 Construção de espaço para pratica de esportes de areia

#### Finanças e Planejamento

Aquisição de Equipamentos e/ou Veículos

#### Agricultura e pecuária

adquirir equipamento agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;  
 recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;  
 ampliação da infraestrutura para comercialização, beneficiamento e desenvolvimento da pecuária familiar;  
 Aquisição de Veículos  
 Aquisição de Máquina Perfuratriz  
 Perfuração e Instalação de poços tubulares.  
 Aquisição e manutenção em bombas hidráulicas  
 Aquisição de kits de irrigação  
 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água

#### Saúde

Construção do hospital Municipal.  
 Aquisição de veículos  
 Aquisição de equipamentos  
 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades básicas de Saúde  
 Aquisição e Desapropriação de imóveis  
 Aquisição de aparelhos de ultrassonografia e Raio-X  
 Aquisição de equipamentos de fisioterapia para o CRIA

Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal

João Câmara/RN, 7 de novembro de 2024

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**BDF12B62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024**

**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Fabião das Queimadas, 700, centro, CEP: 59.430-000

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108202301/2023****OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gelo em cubo para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** MOTA DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ:** 11.360.910/0001-00**ENDEREÇO:** Rua Francisco Pinheiro Borges, 69, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000.**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	GELO MINERAL EM CUBO, PACOTE COM 3KG	STERBOM	UND	354	7,00	2.478,00
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS (SEM VASILHAME)	POTIGUAR	UND	429	8,00	3.432,00
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS COM VASILHAME)	POTIGUAR	UND	1.444	25,00	36.100,00
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	STERBOM	UND	270	12,00	3.240,00
05	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	STERBOM	UND	270	35,00	9.450,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 54.700,00</b>	

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de setembro à 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Creche; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.368.0007.2018 – Manutenção Cota Salário Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15500000 – Transferência do Salário-Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **PROJETO ATIVIDADE:** 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Urbanismo; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar – PSF; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.0006.2047 – Média Complexidade; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos **PROJETO**

**ATIVIDADE:** 08.244.0009.2055 – Piso Básico Fixo; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0009.2117 – Manutenção do Programa Criança Feliz Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.123.0001.2131 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**P/ CONTRATADA:** Josimar Mota dos Santos

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**677797BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0213/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0213/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 07 de novembro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de dezembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 730	FRANCISCO MACIEL ALVES DE MEDEIROS	SMS	2022/2023	ACE	02.12.2024 a 31.12.2024

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**93BCA5C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1358/2024 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Decreto Nº. 1358/2024** Lucrécia/ RN, 7 de novembro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 57.169,43 (cinquenta e sete mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 57.169,43 (cinquenta e sete mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de novembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			297 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 505,21
Total da Ação:					R\$ 505,21
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 505,21
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			344 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 150,00
Total da Ação:					R\$ 150,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 150,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			307 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.798,76
Total da Ação:					R\$ 2.798,76
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			313 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.860,00
Total da Ação:					R\$ 1.860,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.658,76
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.106 - Prog. Assist. Farmac. Basica BL. AS. FARMACEUTICA			
			69 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15021002	R\$ 47.500,00
Total da Ação:					R\$ 47.500,00
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			464 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17063110	R\$ 4.355,46
Total da Ação:					R\$ 4.355,46
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 51.855,46

**Valor total Suplementado: R\$ 57.169,43****Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			
			291 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 505,21
Total da Ação:					R\$ 505,21
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			300 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.658,76
Total da Ação:					R\$ 4.658,76
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.163,97
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Encargos Especiais			

			331 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 150,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 150,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 150,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			95 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021002	R\$ 1.529,30
			97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 25.970,70
			386 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15021002	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 47.500,00</b>
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			463 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063110	R\$ 4.355,46
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.355,46</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 51.855,46</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 57.169,43**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:0E42399B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE E A EMPRESA NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.825.454-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 06/2024, processo administrativo n.º 112/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura Aquisição De Veículos Automotores Tipo Hatch, Visando Atender Às Necessidades Operacionais E Administrativas Do Município De Maxaranguape/RN, Proporcionando Maior Eficiência E Agilidade No Deslocamento Das Equipes E Na Prestação De Serviços Público, Conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 04.770.238/0001-57	Telefone: (84) 4009-6142	Email: andre.franca@nacionalvw.com.br
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4910-LAGOA NOVA-Natal-RN, CEP: 59063-200		
Representante: Carlos André Cosme França - CPF: 983.551.554-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005758 - VEÍCULO TIPO HATCH, 0 KM 4 PORTAS, MOTOR MÍNIMO 84 CV AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, MOTOR MÍNIMO 1.0, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES PARA FRENTE E 01 MARCHA RÉ COMBUSTÍVEL FLEX, PINTURA COR BRANCA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 49 LITROS, PORTA MALAS MÍNIMO 360 L (VOLUME TEÓRICO MÁXIMO) FABRICAÇÃO NACIONAL, DIREÇÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 4 AIRBAGS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS SEM LIMITE DE KM, NO MÍNIMO ANO/MODELO 2024/2024. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO "ZERO QUILOMETRO", PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA.	VW/ POLO TRACK*	UND	5	94.300,00	471.500,00

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 471.500,00 (quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN (Secretaria Municipal de Administração).

3.2 Podendo participar qualquer unidade interna da administração municipal e qualquer outro órgão público externo à administração do registro de preços.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;

4.1.3 Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

5.1 O prazo para assinatura da ata será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio para assinatura, através de e-mail institucional da Comissão de Contratação.

5.2 O respectivo e-mail é: [cplmaxaranguape@gmail.com](mailto:cplmaxaranguape@gmail.com)

#### 6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário com os quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.3 O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/eletrônica.

6.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

#### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, em 06 de novembro de 2024.

#### **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Órgão Gerenciador

#### **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Fornecedor

Testemunhas assinadas na ata física.

\*Republicado por incorreção de erro de digitação.

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**084CD120

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB - MONTE ALEGRE/RN.

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, realizou procedimento de análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 08/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Monte Alegre/RN, que tem por objetivo a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, O (A) Presidente e os (as) demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou CLASSIFICADO (A) os (as) participantes abaixo citados:

#### **Categoria: Prêmio individual para artistas do segmento do artesanato.**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Francisca Elizane dos Santos	Lili Artes	048.203.114-09	467	Classificado(a)
Nielson Cardoso da Silva	Nielson Escritor	088.799.784-89	436	Classificado(a)
Maria Alaide Vicente da Silva	Maria Alaide Vicente da Silva	851.444.604-53	434	Classificado(a)
Eliana Ferreira de Lima	Tereza Artes	876.882.554-49	430	Classificado(a)
Maria das Graças Tavares da Costa	Maria das Graças Tavares da Costa	024.418.044-05	422	Classificado(a)
Thatiane Alexandre Alves	Thatiane Alexandre Alves	119.553.004-88	416	Classificado(a)
Gemilda Soares da Silva	G. G. Croché	597.645.894-72	401	Classificado(a)

Geiza Suzana Gomes	Geiza Suzana Gomes	069.383.464-10	400	Classificado(a)
Maria de Fátima Alves Silva	Maria de Fátima Alves Silva	44712026/0001-38	395	Classificado(a)
Maria das Graças do Nascimento	Maria das Graças do Nascimento	444.587.384-53	393	Classificado(a)
Edileide do Nascimento Souza	Edy'Artes	537.713.384-68	390	Classificado(a)
Maria José da Silva Marques	Bolos Caseiros	779.356.164-34	383	Classificado(a)
Maria de Fátima Pontes	Maria de Fátima Pontes	595.209.144-04	361	Classificado(a)
Rosineide Xavier dos Santos	Ateliê Amor Emcadaponto	053.972.954-00	355	Classificado(a)
Maciele Ferreira de Lima	Linda de Laço	136.981.464-01	353	Classificado(a)
Luiza Raquel de Lima Oliveira	Quelps	713.271.664-61	351	Classificado(a)
Edleiza Gomes de Oliveira Araújo	Mamis Ateliê	073.242.284-10	348	Classificado(a)
Mônica Conceição da Silva	Mônica Conceição da Silva	068.346.914-21	342	Classificado(a)
Maria da Conceição Mesquita Gomes	Maria da Conceição Mesquita Gomes	538.285.854-34	340	Classificado(a)
Raquel Serafim da Silva	Raquel Serafim da Silva	029.280.544-64	337	Classificado(a)
Francinelson Pontes do Carmo	Nelson Artes	018.027.304-35	336	Suplente
Elimar da Silva	Artes da Mocinha	294.168.764-53	310	Suplente

**Categoria: Prêmio individual para artistas do segmento da música.**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
José Maria Calixto da Silva	Forró Pé de Serra Amor a Primeira Vista	027.686.694-07	460	Classificado(a)
Jeniffer Rayane Dantas da Cruz	Jeniffer Rayane Dantas da Cruz	132.419.364-65	422	Classificado(a)
Withórya Mary Bezerra Xavier de Sá	Música Gospel também é Cultura	134.551.704-12	410	Classificado(a)
Ana Paula Pereira Gurgel	Ana Paula Pereira Gurgel	073.897.804-36	390	Classificado(a)
David Roberto da Fonseca	David Roberto da Fonseca	075.767.164-01	373	Classificado(a)
João Vitor Alves Santos Moreira	Salvatorimusic	073.687.884-03	370	Suplente
Flávio Batista da Silva	Flávio Sax	082.838.174-77	355	Suplente
Jhonata Almeida Sampaio	Neymar Teclas	104.062.324.74	335	Suplente
Luiz Eduardo Nascimento Júnior	Luiz Eduardo Nascimento Júnior	101.293.184-69	329	Suplente
Elinaura Cordeiro da Silva	Nara Cordeiro	016.934.524-64	310	Suplente

**Categoria: Prêmio para grupos informais e pessoas jurídicas do segmento da música.**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Keliane da Silva Ferreira	Sida Ferreira	080.225.834-48	444	Classificado(a)
Ligia da Silva Souza	Jeito de Estrela	124.790.584-50	430	Classificado(a)
Emerson Breno Franco Rodrigo	Breno Franco	124.770.694-03	403	Classificado(a)
Luiz Eduardo Nascimento Junior	Passo de Anjo Banda de Frevo	101.293.184-69	331	Classificado(a)
Eginaldo Lima de Brito	EG Music – Zé Vaqueirinho	538.533.694-72	330	Classificado(a)
Lucas Gabriel Pereira da Silva	Lukinha Forrozeiro	143.602.864-73	322	Suplente

**Categoria: Prêmio para grupos informais e pessoas jurídicas do segmento da dança.**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Tatiana Pereira Alves	Pastoril Dona Chiquinha	089.093.134-80	421	Classificado(a)
Silvano Pedro da Silva	Grupo Juventude Sobradense	078.211.684-16	419	Classificado(a)
Francinelson Pontes do Carmo	Luar Alegre	018.027.304-35	414	Classificado(a)
Janicleide da Silva Cardoso	Grupo Cordão de Ouro	018.245.424-02	412	Classificado(a)
Mykaelly Handreza Xavier	Let's Go Dance	120.399.074-08	412	Classificado(a)
Túlio da Silva Dias	TS Dance	121.676.214-77	410	Suplente
Jorge Augusto da Silva	Arte e Cultura Fontes	098.315.284-50	410	Suplente
Maria Vitória da Silva Cardoso	Dança do Carimbó	701.407.304-43	395	Suplente

**Categoria: Prêmio para grupos informais e pessoas jurídicas do segmento circense.**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Francisco Chibatta	Descendo a Chibatta	083.353.574-98	375	Classificado(a)
José Adriano Lima de Almeida	José Adriano Lima de Almeida	066.148.624-99	365	Classificado(a)

Monte Alegre/RN, 07 de novembro de 2024.

**SURCRISLANE CORREIA DE CARVALHO LOPES**

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

**ALINE DOS ANJOS BRAGA**

Membro

**ROMILSON GABRIEL DA CUNHA RIBEIRO**

Membro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:EF2985FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 200, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 200, de 02 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o limite de 35% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.172.229,64 (um milhão, cento e setenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 02 de Setembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.172.229,64</b>
<b>02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>2.657,56</b>
	<b>2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>				<b>2.657,56</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	919,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.738,00
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>24.612,00</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>24.612,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	24.612,00
<b>04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.</b>					<b>6.508,79</b>
	<b>2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento</b>				<b>6.508,79</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.308,79
<b>05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>821.980,08</b>
	<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>582.934,58</b>
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	127.662,47
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	96.426,11
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	358.846,00
	<b>2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL</b>				<b>172.184,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	171.183,00
	<b>2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>				<b>59.861,50</b>
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	34.504,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.357,50
<b>06 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>244.022,96</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>38.234,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.218,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	7.408,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.607,20
	<b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>				<b>7.173,70</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.173,70
	<b>2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>				<b>10.636,42</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.722,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.914,00
	<b>2019 Manutenção do CAPS</b>				<b>10.811,18</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.142,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.009,10
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.659,34
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>12.146,70</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	993,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.961,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.192,00
	<b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>				<b>16.499,20</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.070,12

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.429,08
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				<b>11.519,76</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.834,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.685,00
	2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos				<b>4.600,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.600,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				<b>101.932,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	101.932,00
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				<b>11.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				<b>19.470,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	19.470,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					<b>32.021,97</b>
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				<b>10.313,99</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.313,99
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				<b>5.444,80</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.224,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.220,00
	2024 Apoio Téc. e Oper. a Prog. e proj. de qualificação p famílias de baixa renda e pessoas e deficiência				<b>430,18</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	430,18
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				<b>13.830,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	13.830,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				<b>3,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3,00
	2130 Manutenção da casa dos Conselhos				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					<b>4.458,48</b>
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				<b>4.458,48</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.458,48
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					<b>4.100,00</b>
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				<b>4.100,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.100,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					<b>31.867,80</b>
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				<b>31.867,80</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.867,80
Anexo II (Redução)					<b>1.172.229,64</b>
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					<b>24.612,00</b>
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				<b>24.612,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	24.612,00
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					<b>22.469,36</b>
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				<b>22.469,36</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.469,36
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					<b>821.980,08</b>
	1124 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				<b>1.001,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.001,00
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal				<b>600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				<b>646.967,14</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.344,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	642.796,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	825,69
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				<b>2.228,94</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.228,94
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				<b>171.183,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	171.183,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					<b>236.614,62</b>

	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				221.587,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	83.060,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	138.526,49
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				8.214,24
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	8.214,24
	2019 Manutenção do CAPS				2.785,01
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.685,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	0,01
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				1.119,66
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.119,66
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				1.423,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.423,32
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				1.485,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	485,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					51.461,96
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				1.195,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.195,70
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				49.241,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.241,96
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				1.024,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.024,30
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					15.091,62
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				15.091,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	15.091,62

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**7EDAF9EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 201, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 201, DE 02 de Setembro de 2024.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.491,87 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 02 de Setembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.491,87
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					49.947,35
	2042 Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas				49.947,35

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.786,02
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	42.161,33
<b>06 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>10.544,52</b>
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				10.544,52
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	10.544,52
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>60.491,87</b>
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>49.947,35</b>
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				49.947,35
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	49.947,35
<b>06 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>10.544,52</b>
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				8.244,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.244,52
	2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos				2.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.300,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**BFFD28D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 221, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 221, de 02 de Setembro de 2024.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante da Lei Municipal nº 2797/2024, de 16 de Setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.197.204,15 (cinco milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e quatro reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 02 de Setembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.197.204,15</b>
<b>02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>70.201,25</b>
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				54.108,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	44.148,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.254,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	285,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	1.373,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.047,55
	<b>2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal</b>				<b>16.092,42</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.615,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	477,04
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>1.332.221,19</b>
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				1.332.221,19
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.226,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	142.134,59
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.260,60
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	981.600,00
<b>04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.</b>					<b>148.457,86</b>
	1012 Amortização da Dívida Interna				50.000,00

		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	<b>2043</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento</b>			<b>98.457,86</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.573,28
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.322,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64.561,68
<b>05 .001</b>		<b>Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>			<b>330.302,76</b>
	<b>2044</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura</b>			<b>9.812,92</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.212,92
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.600,00
	<b>2048</b>	<b>Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL</b>			<b>21.966,30</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	21.966,30
	<b>2049</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>			<b>8.364,46</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.964,46
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.400,00
	<b>2057</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>			<b>74.966,62</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.916,62
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	53.050,00
	<b>2062</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola</b>			<b>81.413,29</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	81.413,29
	<b>2064</b>	<b>Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN</b>			<b>52.438,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	52.438,00
	<b>2096</b>	<b>Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE</b>			<b>5.154,06</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.154,06
	<b>2097</b>	<b>Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA</b>			<b>7.142,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.142,00
	<b>2100</b>	<b>Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA</b>			<b>706,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	706,00
	<b>2112</b>	<b>Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE</b>			<b>510,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	510,00
	<b>2170</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>			<b>20.876,87</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.876,87
	<b>2175</b>	<b>Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola</b>			<b>5.197,40</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.197,40
	<b>2176</b>	<b>Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche</b>			<b>14.343,34</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	14.343,34
	<b>2177</b>	<b>Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental</b>			<b>27.411,50</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	27.411,50
<b>06 .001</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>2.198.706,90</b>
	<b>2005</b>	<b>Manutenção das Atividades do Hospital</b>			<b>582.027,14</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	33.609,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	416.944,21
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.973,12
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	97.500,00
	<b>2010</b>	<b>Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão</b>			<b>202.982,20</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	25.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16050000	0001	27.982,20
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16210000	0001	150.000,00
	<b>2012</b>	<b>Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>			<b>33.327,76</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	13.113,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.214,16
	<b>2013</b>	<b>Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF</b>			<b>101.635,82</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	26.705,74
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	16.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	58.930,08
	<b>2014</b>	<b>Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>			<b>50.975,69</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	38.975,69
	<b>2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>				<b>26.177,21</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.062,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	114,73
	<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>53.252,63</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	32.704,29
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.548,34
	<b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>				<b>6.384,70</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.588,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.795,90
	<b>2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>				<b>7.493,44</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.493,44
	<b>2019 Manutenção do CAPS</b>				<b>1.164,58</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.164,58
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>585.046,51</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	160.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.965,54
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	183.302,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	29.060,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	141.718,00
	<b>2074 Manutenção do Nasf</b>				<b>28.426,29</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.993,63
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.831,78
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9.600,88
	<b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>				<b>63.300,31</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.320,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.514,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	33.255,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	209,00
	<b>2114 Manutenção das Atividades do SAMU</b>				<b>110.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	<b>2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>				<b>4.712,62</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.024,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	688,28
	<b>2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos</b>				<b>2.300,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.300,00
	<b>2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade</b>				<b>339.500,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	171.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	168.000,00
<b>07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>					<b>381.444,33</b>
	<b>1043 Construção e Melhoria Habitacional Urbana</b>				<b>28.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	<b>2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer</b>				<b>42.942,34</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.592,34
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.750,00
	<b>2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS</b>				<b>60.588,43</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	38.070,87
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.997,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.351,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.198,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.970,00
	<b>2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais</b>				<b>68.626,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	35.329,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.750,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	17.547,00
	<b>2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>19.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.800,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.800,00
	<b>2027 Manutenção do Conselho Tutelar</b>				<b>944,38</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	944,38
	<b>2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS</b>				<b>5.688,81</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.688,81
	<b>2033 Manutenção do Programa Janta Popular</b>				<b>30.054,88</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.054,88
	<b>2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora</b>				<b>11.403,77</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.073,37
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	800,40
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.530,00
	<b>2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação</b>				<b>35.123,90</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.434,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.763,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.926,20
	<b>2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família</b>				<b>13.309,74</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.618,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.893,70
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.997,58
	<b>2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV</b>				<b>65.162,08</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.195,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.278,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	17.973,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.974,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	739,16
<b>08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>462.439,59</b>
	<b>1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>				<b>266.057,09</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	34.026,29
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	79.942,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.038,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	131.531,56
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.158,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.160,00
	<b>2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas</b>				<b>116.863,45</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.302,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99.560,95
	<b>2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana</b>				<b>72.939,05</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.863,43
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.075,62
	<b>2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde</b>				<b>1.580,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.580,00
<b>09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>					<b>242.842,31</b>
	<b>2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b>				<b>242.842,31</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.992,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	84.615,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.185,37
			15000000	0001	56.592,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	40.143,79
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	12.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.712,86
<b>12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação</b>					<b>22.856,40</b>
	<b>1122 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria</b>				<b>638,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	638,00
	<b>2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação</b>				<b>22.218,40</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.371,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.455,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	552,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	3.838,90

		PESSOA JURÍDICA			
13.001 Gabinete do Vice Prefeito					1.858,00
	2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito				1.858,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.858,00
14.001 Controladoria Geral do Município					2.456,22
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.456,22
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.456,22
15.001 Procuradoria Geral do Município					3.417,34
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				3.417,34
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	416,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.517,34
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	483,33
Anexo II (Redução)					5.197.204,15
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					5.197.204,15
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				17.483,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.483,54
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				1.267.669,78
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	69.869,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.197.800,27
	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.050,00
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				952.575,42
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	88.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	644.662,35
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	219.713,07
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				573.646,81
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	127.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	207.971,26
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	238.425,55
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				753.119,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	753.119,39
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				1.567.449,69
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	96.502,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	368.072,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	121.275,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	981.600,00
	2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE				1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.050,00
	2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA				12.987,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.987,87
	2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				4.482,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.432,55
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.050,00
	2112 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE				5.452,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.402,67
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.050,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				40.236,43
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	40.236,43

Publicado por:  
Gislane da Silva Costa  
Código Identificador: ADA2C929

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 202, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 202, DE 02 de Setembro de 2024.**

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 560.797,49 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 02 de Setembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>560.797,49</b>
<b>02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>0,60</b>
	<b>2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>				<b>0,60</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,60
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>115.734,99</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>115.734,99</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	107.097,57
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.637,42
<b>05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>226.142,70</b>
	<b>2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios</b>				<b>26.337,05</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.213,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	24.123,55
	<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura</b>				<b>7.944,25</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.505,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	208,26
	<b>2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>				<b>74.125,91</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	74.125,91
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>38.820,35</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	32.849,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.971,00
	<b>2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola</b>				<b>36.574,56</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	36.574,56
	<b>2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>37.728,84</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	37.728,84
	<b>2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%</b>				<b>2.977,44</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.977,44
	<b>2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA</b>				<b>0,70</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	0,70
	<b>2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>				<b>1.433,60</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.433,60
	<b>2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola</b>				<b>100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100,00
	<b>2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche</b>				<b>100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100,00
<b>06 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>138.282,00</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>22.665,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.665,00
	<b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>				<b>949,55</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	949,55
	<b>2019 Manutenção do CAPS</b>				<b>6.895,36</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.895,36
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>34.067,59</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.145,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.622,57
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.711,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21.588,02
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	0,50
	<b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>				<b>4.045,40</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.408,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.637,40
	<b>2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>				<b>8.834,76</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.834,76
	<b>2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>				<b>9.024,34</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.024,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	<b>2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos</b>				<b>4.600,00</b>

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.600,00
	<b>2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade</b>				<b>47.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	47.200,00
<b>07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>					<b>76.597,76</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer</b>				<b>14.616,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.778,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.838,00
	<b>2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.200,00
	<b>2027 Manutenção do Conselho Tutelar</b>				<b>430,18</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	430,18
	<b>2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação</b>				<b>38.372,53</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.721,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.416,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	834,00
	<b>2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família</b>				<b>18.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	13.700,00
	<b>2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV</b>				<b>597,06</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	597,00
	<b>2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)</b>				<b>3.181,99</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	2.054,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	1.127,40
<b>08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>4.039,44</b>
	<b>2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>				<b>4.039,44</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.276,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.762,67
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>560.797,49</b>
<b>02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>0,60</b>
	<b>2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública</b>				<b>0,60</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,60
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>115.734,99</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>115.734,99</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	115.734,99
<b>05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>226.142,70</b>
	<b>1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino</b>				<b>200,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	200,00
	<b>2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios</b>				<b>78.071,91</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.946,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	74.125,91
	<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura</b>				<b>60.351,26</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.213,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	57.699,50
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	438,26
	<b>2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>				<b>1.080,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.080,00
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>9.157,99</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.505,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.652,00
	<b>2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>				<b>77.280,84</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	77.280,84
	<b>2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE</b>				<b>0,70</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	0,70
<b>06 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>138.282,00</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>95.817,35</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	95.817,35
	<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>384,08</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	384,08
	<b>2019 Manutenção do CAPS</b>				<b>1.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.400,00
	<b>2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação</b>				<b>1.222,57</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.222,57
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>19.961,50</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.961,50
	<b>2087</b>	Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde			<b>637,40</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	637,40
	<b>2115</b>	Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa			<b>12.859,10</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.024,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.834,76
	<b>2116</b>	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS			<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	<b>2123</b>	Manutenção das Atividades da Atenção Básica			<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
<b>07 .001</b>		Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo			<b>76.597,76</b>
	<b>2002</b>	Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer			<b>400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	<b>2022</b>	Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS			<b>1.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.200,00
	<b>2024</b>	Apoio Téc. e Oper. a Prog. e proj. de qualificação p famílias de baixa renda e pessoas c deficiência			<b>430,18</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	430,18
	<b>2026</b>	Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			<b>14.400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	14.400,00
	<b>2027</b>	Manutenção do Conselho Tutelar			<b>37.138,53</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37.138,53
	<b>2052</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação			<b>15.450,06</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,06
	<b>2088</b>	Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família			<b>4.397,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.397,00
	<b>2147</b>	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)			<b>3.181,99</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16610000	0001	923,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	204,35
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	2.054,59
<b>08 .001</b>		Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			<b>4.039,44</b>
	<b>2099</b>	Manutenção dos Cemitérios Municipais			<b>1.503,83</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.503,83
	<b>2109</b>	Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana			<b>2.535,61</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.535,61

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:804BB6BF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 265, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 265, de 07 de Novembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **FONTE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos;**

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO – FONTE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Outubro de 2024.

Parelhas/RN, de 07 de Novembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.500.000,00</b>
<b>05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>3.500.000,00</b>
	<b>2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola</b>				<b>3.500.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.500.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO			
Fonte:	FONTE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impos		
2024	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.233.479,17	R\$ 895.937,67
fev/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.439.584,32	R\$ 1.102.042,82
mar/24	R\$ 337.541,50	R\$ 978.341,00	R\$ 640.799,50
abr/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.084.746,63	R\$ 747.205,13
mai/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.223.724,04	R\$ 886.182,54
jun/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.290.704,54	R\$ 953.163,04
jul/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.012.553,65	R\$ 675.012,15
ago/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.196.749,49	R\$ 859.207,99
set/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.011.562,07	R\$ 674.020,57
out/24	R\$ 337.541,50	R\$ 1.114.900,66	R\$ 777.359,16
nov/24	R\$ -		R\$ -
dez/24	R\$ -		R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.375.415,00</b>	<b>R\$ 11.586.345,57</b>	<b>R\$ 8.210.930,57</b>
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ 3.375.415,00
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$ 11.586.345,57
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			-R\$ 8.210.930,57
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			R\$ -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$ 7.288.835,38
5.1 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 177/2024			R\$ 269.078,46
5.2 Utilizado em Agosto/2024 - Decreto 206/2024			R\$ 269.078,46
5.3 Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 229/2024			R\$ 981.600,00
5.4 Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 241/2024			R\$ 269.078,46
5.5 Utilizado em Setembro/2024 - Decreto 248/2024			R\$ 2.000.000,00
5.6 Utilizado em Outubro/2024 - Decreto 265/2024			R\$ 3.500.000,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ 922.095,19

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:9D1BFFA7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 374/2024-EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO**

**DECRETO Nº 374, DE 06 de novembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.531,57, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.531,57 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de novembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>146.531,57</b>
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					6.859,50
	2165 Manutenção das Atividades do CREAS				6.859,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	6.859,50
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					139.672,07
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				7.886,73
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	7.886,73
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				159,09
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	159,09
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				124.038,25
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	30.659,49
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	23.578,76
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	69.800,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				7.588,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	2.928,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.659,09

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**70233DAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 368/2024- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 368, DE 06 de novembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 631.356,35, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 631.356,35 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de novembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>631.356,35</b>
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					24,00
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				24,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	24,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					6.859,50
	2165 Manutenção das Atividades do CREAS				6.859,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	6.859,50
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					156.072,85
	2032 MANUTENÇÃO DAS				15.773,46

	ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	15.773,46
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				51.341,43
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	51.341,43
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				8.472,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	8.472,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				318,18
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	318,18
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				64.991,78
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	19.382,95
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	45.546,79
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	62,04
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				15.176,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	5.857,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	9.318,18
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					468.400,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.500,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.500,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.500,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				43.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	43.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				360.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	360.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				36.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	30.200,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.500,00

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**EF8CA0F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 367/2024-CRIAÇÃO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**

**DECRETO Nº 367, DE 06 de novembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de novembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.800,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					6.300,00
	1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17200000	0001	6.300,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					2.500,00
	2165 Manutenção das Atividades do CREAS				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000	0001	2.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>8.800,00</b>
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					6.300,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17200000	0001	6.300,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					2.500,00
	1075 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**CCC1CB0C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 366/2024-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

### DECRETO Nº 366, DE 06 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 422.750,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 422.750,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de novembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>422.750,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					11.200,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				6.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.200,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					80.000,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP				80.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	80.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					55.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	55.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					255.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				249.500,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	73.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	37.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	76.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	28.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>21.050,00</b>
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				<b>2.550,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.550,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				<b>16.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				<b>2.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>422.750,00</b>
<b>02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>55.000,00</b>
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	15.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS</b>					<b>122.750,00</b>
	1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS				<b>48.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	48.000,00
	1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA				<b>35.750,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.176,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.574,00
	1022 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS				<b>1.476,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.476,00
	1023 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.755,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	1.755,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.755,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	735,00
	1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CARROÁVEIS				<b>10.524,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.431,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.755,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.338,00
	1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO				<b>21.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
<b>05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>245.000,00</b>
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				<b>16.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				<b>149.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	149.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:** AFACE56E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 326/2024-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR**

**PORTARIA Nº 326, DE 06 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 645.601,61 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e um reais e sessenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 06 de novembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>645.601,61</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>6.135,61</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>1.125,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.125,00
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>5.010,61</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.010,61
<b>02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>10.500,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>10.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS</b>					<b>50.500,00</b>
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS</b>				<b>50.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO</b>					<b>140.000,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS</b>				<b>79.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
	<b>1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS</b>				<b>61.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	61.000,00
<b>02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
<b>02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE</b>					<b>600,00</b>
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
<b>02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC</b>					<b>7.448,30</b>
	<b>2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>7.400,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.100,00
	<b>2165 Manutenção das Atividades do CREAS</b>				<b>48,30</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	48,30
<b>02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	<b>1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00
<b>02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>166.776,82</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS</b>				<b>2.538,40</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.538,40
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>19.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>68.838,42</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	16.462,34
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.375,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	29.538,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.462,34
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.000,00
	<b>2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO</b>				<b>48.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.400,00
	<b>2170 INCREMENTO MAC - PROPOSTA: 36000595130202400 - EMENDA: 7121006.</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	20.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>14.040,88</b>
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
	<b>2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPBF</b>				<b>1.540,88</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.540,88
<b>05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>224.600,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>51.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>38.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	38.600,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL</b>				<b>75.000,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	75.000,00
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>645.601,61</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>6.135,61</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>16,17</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	16,17
	<b>2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)</b>				<b>3.942,10</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.942,10
	<b>2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>2.177,34</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.177,34
<b>02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>10.500,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>10.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.708,63
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	33,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2,59
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	339,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.346,07
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.070,55
<b>02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS</b>					<b>50.500,00</b>
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS</b>				<b>50.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.505,63
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	635,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.634,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	225,37

02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					140.000,00
	1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				1.692,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.692,00
	1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO				12.328,81
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.990,81
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.338,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				13.276,31
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.276,31
	1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO				7.324,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.508,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	308,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.508,00
	1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				1.084,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	238,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	846,00
	1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				5.846,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.846,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				14.860,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.932,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.908,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19,50
	1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS				17.006,74
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.728,74
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.755,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.431,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.092,00
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				32,02
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32,02
	1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				2.508,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.508,00
	1131 Reforma do Mercado do Pequeno Produtor Rural e Cobertura do Pátio da Feira Livre (Proposta nº 029796				64.042,01
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	64.042,01
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.000,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	62,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.938,00
02 .009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					600,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	600,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					7.448,30
	2002 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO				1.521,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	585,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	234,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	234,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	234,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	234,00
	2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				534,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	234,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER				234,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	234,00
	1071 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO				2.665,92
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.665,92
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO				374,26
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	74,26
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.070,82
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,05
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	208,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	313,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	983,21

		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	96,56
	<b>2165 Manutenção das Atividades do CREAS</b>				<b>48,30</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	48,30
<b>02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.888,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.111,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	<b>1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00
<b>02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	577,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	532,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	891,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>166.776,82</b>
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB</b>				<b>7.471,24</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.471,24
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS</b>				<b>2.538,40</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.538,40
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS</b>				<b>43.367,18</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.012,34
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	463,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.429,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	16.462,34
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	<b>2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB</b>				<b>25.616,58</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	8.122,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.170,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.538,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.786,58
	<b>2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS</b>				<b>22.783,42</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.538,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.521,42
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.170,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	692,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.692,00
	<b>2170 INCREMENTO MAC - PROPOSTA: 36000595130202400 - EMENDA: 7121006.</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	20.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>14.040,88</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.238,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	262,00
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
	<b>2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPIF</b>				<b>1.540,88</b>

		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.540,88
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>224.600,00</b>
	<b>2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)</b>				<b>65.705,50</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.538,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	13.899,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	8.076,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.692,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>2.923,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.923,00
	<b>1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL</b>				<b>17.971,50</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	17.971,50
	<b>1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>49.646,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	49.646,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL</b>				<b>75.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	75.000,00
	<b>1057 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM</b>				<b>9.354,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.846,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.508,00
	<b>2151 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%</b>				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**A398427A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - PUREZA/RN.**

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 02/2024 – Seleção de Projetos para Execução Audiovisual da Lei Paulo Gustavo - Pureza/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 12.9 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo X do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede na Rua Dr. José Varela, nº SN, Centro de Pureza/RN, no período de **08 a 12 de Novembro de 2024** das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

**CATEGORIA: Inciso I| LPG - Apoio à produção audiovisual (videoclipes).**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
Josenildo Raimundo dos Santos	Volta amor	072.730.864.52	Músico Video clip	700	Classificado
Josenildo Raimundo dos Santos	Amor Covarde	072.730.864.52	Músico Video Clip	700	Classificado
Leilson Duarte dos Santos	Galeguinho das teclas	080.477.594.00	Músico Video Clip	700	Classificado
Roniedson Goiana do Nascimento	Paredão Kapota	017.615.454.00	Publicidade	700	Classificado
Lourdiane Da Silva Inácio	Cordelistada Terrinha	707.789.834-20	Cordel Video Clip	600	Classificado
João Maria Ferreira da Silva	JP dos teclados	365.868.544.15	Música Video clip	600	Classificado
Francimario Regis dos Santos	Kaceteiros	118.122.874.37	Música Video clip	600	Classificado
Wanderson Gleyson de Lima Macedo	Fit dance	125.384.704.55	Dança Video Clip	590	Classificado
Rafaela Anacleto Torres da Silva	Mídia e Missão	094.046.744.51	Música Video clip	580	Classificado
Jemima Figueredo Nobre	Shekinah	715.305.654-80	Música Video clip	580	Classificado
Phelype Alex Vicente da Silva	Teatro Filhos de Maria	705.983.414.12	Video Clip	580	Classificado

**Pureza/RN, 07 de Novembro de 2024.**

**AUXILIADORA MARIA DA SILVA**

Presidente da Comissão

**EMILLY FRANKLIN LOPES**

Membro da Comissão

**JOSÉ IZABEL FIRMINO DA SILVA**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:9944E916**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

Processo Administrativo nº 167/2024

OBJETO: aquisição futura e parcelada de mobília, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, cutelaria, material médico-hospitalar e utensílios diversos para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>RADIANY F. MALHEIRO - ME</b>		
CNPJ: <b>21.565.342/0001-29</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Padre Oliveira Rolim, 267, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP: 59155-600</b>		
Representante: <b>RADIANY FERNANDES MALHEIRO - CPF: 076.219.124-48</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0041250 - CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA, MATERIAL DE 1ª, COM ALÇA LATERAL, SEM REENTRANCIA OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS DE BASE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE 100º CELSIUS. VOLUME APROXIMADO: 200ML	POLYUTIL	Unidade	500,00	2,500	1.250,00
37	0041256 - PRATO PLÁSTICO P/ MERENDA COM ABAS EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1ª, EMPILHÁVEL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE 100 ° CELSIUS. VOLUME APROXIMADO: 200ML.	POLYUTIL	Unidade	300,00	2,430	729,00

Importa a presente em R\$ 1.979,00, (um mil, novecentos e setenta e nove reais). VIGÊNCIA: 04/11/2025.

SANTA CRUZ/RN, 05 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **RADIANY FERNANDES MALHEIRO– Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:90ED4A60**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

Processo Administrativo nº 167/2024

OBJETO: aquisição futura e parcelada de mobília, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, cutelaria, material médico-hospitalar e utensílios diversos para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA</b>		
CNPJ: <b>44.460.306/0001-04</b>	Telefone: <b>8491236722</b>	Email:
Endereço: <b>R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 0 QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290</b>		
Representante: <b>JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES - CPF: 055.622.814-65</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0041229 - MESA BANCADA 100% INOX INDUSTRIAL PARA MANIPULAÇÃO COZINHA, DIMENSÕES COMPRIMENTO: 120 CM PROFUNDIDADE: 53 CM, ALTURA: 84 CM, MATERIAL: INOX, ACABAMENTO: ESCOVADO	MARCA PROPRIA	Unidade	4,00	1.099,000	4.396,00
3	0041230 - CARRO MACA PARA TRANSPORTE DE ÓBITO - NECRÓPSIA EM AÇO INOX COM DRENO PARA ESCOAMENTO E BALDE - CARRO MACA PARA ÓBITO - CADÁVER, COM DRENO PARA ESCOAMENTO E BORDAS NO LEITO. - POSSUI 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4", SENDO 02 COM FREIOS; - TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 430; - ACOMPANHA BALDE PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, MEDIDAS APROXIMADAS: C1,90 X L0,60 X A0,80M OPCIONAL: RODÍZIOS DE 5" LARGURA DE 0,70M INOX AISI 304	MARCA PROPRIA	Unidade	1,00	3.200,000	3.200,00
9	0041314 - MESA EM MDF 1,2M X 0,75M. COMPOSTA POR TAMPO E SAIA EM MDP BP DUAS FACES, ESPESSURA DE 18 MM, TODAS AS SUPERFÍCIES LATERAIS REVESTIDAS EM FITA DE BORDA COM 2,5 MM DE ESPESSURA E USINADAS COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM, COLADO POR MEIO DE COLA HOTMELT. A MESA POSSUI UM GAVETEIRO A DIREITA, COMPOSTO POR DUAS GAVETAS COM ÁREA MÍNIMA PARA ACOMODAR PAPEIS NO FORMATO A4, MECANISMO DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHO GUIA EM AÇO CARBONO PINTADO NA COR BRANCA COM RODÍZIO EM NYLON PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO DAS GAVETAS, PUXADOR EM PLÁSTICO INJETADO NA COR AZUL, ESTRUTURA LATERAL EM AÇO CARBONO, COLUNA OBLONGO 29X58 (1.2) E PÉS EM TUBO REDONDO 1 ½ (1.2) COM TERMINAÇÕES EM SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. O CONJUNTO DAS GAVETAS POSSUEM TRAVAMENTO DO CONJUNTO POR MEIO DE FECHADURA TIPO TAMBOR E DUAS CHAVES. TODAS AS PEÇAS EM AÇO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO POR MEIO DE BANHOS SUCESSIVOS PARA PROTEÇÃO POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, NA COR CINZA. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. DEVE SER ELIMINADO RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDAS, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. BORDAS ACESSÍVEIS AOS USUÁRIOS DEVEM SER ARREDONDADAS. DIMENSÕES: 120X65X74 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS DURANTE A SESSÃO QUANDO SOLICITADOS PELA PREGOEIRA: LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 17088:2023 - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVUA SALINA COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 5841:2015 - DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS COM RESULTADO DE D0 = ISENTO DE BOLHAS E T0 = ISENTO DE BOLHAS COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR ISO 4628:2022 - TINTAS E VERNIZES — AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS SEM ENFERRUJAR. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 8095:2015 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA COM	MARCA PROPRIA	Unidade	20,00	350,000	7.000,00

	<p>DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 800 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 8096:1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 240 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO NBR 10443:2008 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS COM ESPESURA MÍNIMA DE 45 MICRAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO ASTM D2794-93 (REVISÃO 2019) - RESISTÊNCIA DE REVESTIMENTOS ORGÂNICOS AOS EFEITOS DA DEFORMAÇÃO RÁPIDA (IMPACTO). NBR 9209:1986 - PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA - PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, COM MASSA DE FOSFATO NÃO SUPERIOR A 0,5000 G/M². DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MARCA QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p>					
10	<p>0041311 - MESA EM MDF 2,M X 0,9M. TAMPO COM FORMATO RETANGULAR, CONSTITUÍDO EM MDP DE 18 MM DE ESPESURA MÍNIMA COM ACABAMENTO NAS DUAS FACES EM BP. AS FACES LATERAIS DOS TAMPOS RECEBEM FITA DE BORDA RETA, PRODUZIDA EM PVC COM ESPESURA MÍNIMA DE 2,5 MM E RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES, SUPERIOR E INFERIOR, COLADO POR MEIO DE COLA HOTMELT. ESTRUTURA AUTOPORTANTE, COMPOSTA POR 2 CAVALETES, 1 TRAVESSA HORIZONTAL ESTRUTURAL E 2 TRAVESSAS DE SUPORTE AO TAMPO. CAVALETES DEVERÃO SER CONSTITUÍDOS POR: PERFIL SUPERIOR, PERFIL CENTRAL ESTRUTURAL, COLUNA VERTICAL. PERFIL SUPERIOR DOBRADO, FORNECIDO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 62X476X39X1,9MM (L X P X H X E), COM FURAÇÃO NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO NO TAMPO, DEVE SER FIXADO NA COLUNA POR SOLDA MIG. PERFIL CENTRAL POSSUI FORMATO RETANGULAR, EM AÇO MEDIDA MÍNIMA 100X20X50X1,2 MM (L X P X H X E), SOLDADO NO CENTRO DO PERFIL SUPERIOR E NA EXTREMIDADE SUPERIOR DA ABERTURA CENTRAL COLUNA VERTICAL, NESTE PERFIL SERÃO ENCAIXADAS E FIXADAS AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS. COLUNA VERTICAL EM FORMATO OBLONGO, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, MEDIDA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 29X58X630X1,2 MM (L X P X H X E), NA PARTE INFERIOR INTERNA DA COLUNA É SOLDADA UM TUBO NO FORMATO REDONDO 100 X 1 ½ X 1,2 MM (L X P X E), COM 2 FUROS CENTRAIS 70 MM DISTANTES ENTRE SI, PARA FIXAÇÃO DA SAPATA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TRAVESSA HORIZONTAL ESTRUTURAL DEVE SER FORMADA POR TRAVESSA EM MDP 18 MM NA MESA COR DO TAMPO. TODAS AS PEÇAS EM AÇO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO POR MEIO DE BANHOS SUCESSIVOS PARA PROTEÇÃO POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ, NA COR CINZA. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. DEVE SER ELIMINADO RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDAS, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. BORDAS ACESSÍVEIS AOS USUÁRIOS DEVEM SER ARREDONDADAS. DIMENSÕES: 200X90X74 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS DURANTE A SESSÃO QUANDO SOLICITADOS PELA PREGOEIRA: LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 17088:2023 - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 5841:2015 - DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS COM RESULTADO DE D0 = ISENTO DE BOLHAS E T0 = ISENTO DE BOLHAS COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR ISO 4628:2022 - TINTAS E VERNIZES - AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS SEM ENFERRUJAR. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 8095:2015 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 800 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 8096:1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 240 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO NBR 10443:2008 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS COM ESPESURA MÍNIMA DE 45 MICRAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO ASTM D2794-93 (REVISÃO 2019) - RESISTÊNCIA DE REVESTIMENTOS ORGÂNICOS AOS EFEITOS DA DEFORMAÇÃO RÁPIDA (IMPACTO). NBR 9209:1986 - PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA - PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, COM MASSA DE FOSFATO NÃO SUPERIOR A 0,5000 G/M². DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MARCA QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p>	MARCA PRÓPRIA	Unidade	10,00	599,000	5.990,00
11	<p>0041312 - MESA EM MDF 2M X 0,90M. TAMPO COM FORMATO RETANGULAR, CONSTITUÍDO EM MDP DE 18 MM DE ESPESURA MÍNIMA COM ACABAMENTO NAS DUAS FACES EM BP. AS FACES LATERAIS DOS TAMPOS RECEBEM FITA DE BORDA RETA, PRODUZIDA EM PVC COM ESPESURA MÍNIMA DE 2,5 MM E RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES, SUPERIOR E INFERIOR, COLADO POR MEIO DE COLA HOTMELT. ESTRUTURA AUTOPORTANTE, COMPOSTA POR 2 CAVALETES, 1 TRAVESSA HORIZONTAL ESTRUTURAL E 2 TRAVESSAS DE SUPORTE AO TAMPO. CAVALETES DEVERÃO SER CONSTITUÍDOS POR: PERFIL SUPERIOR, PERFIL CENTRAL ESTRUTURAL, COLUNA VERTICAL. PERFIL SUPERIOR DOBRADO, FORNECIDO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 62X476X39X1,9MM (L X P X H X E), COM FURAÇÃO NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO NO TAMPO, DEVE SER FIXADO NA COLUNA POR SOLDA MIG. PERFIL CENTRAL POSSUI FORMATO RETANGULAR, EM AÇO MEDIDA MÍNIMA 100X20X50X1,2 MM (L X P X H X E), SOLDADO NO CENTRO DO PERFIL SUPERIOR E NA EXTREMIDADE SUPERIOR DA ABERTURA CENTRAL COLUNA VERTICAL, NESTE PERFIL SERÃO ENCAIXADAS E FIXADAS AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS. COLUNA VERTICAL EM FORMATO OBLONGO, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, MEDIDA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 29X58X630X1,2 MM (L X P X H X E), NA PARTE INFERIOR INTERNA DA COLUNA É SOLDADA UM TUBO NO FORMATO REDONDO 100 X 1 ½ X 1,2 MM (L X P X E), COM 2 FUROS CENTRAIS 70 MM DISTANTES ENTRE SI, PARA FIXAÇÃO DA SAPATA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TRAVESSA HORIZONTAL ESTRUTURAL DEVE SER FORMADA POR TRAVESSA EM MDP 18 MM NA MESA COR DO TAMPO. TODAS AS PEÇAS EM AÇO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO POR MEIO DE BANHOS SUCESSIVOS PARA PROTEÇÃO POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ, NA COR CINZA. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. DEVE SER ELIMINADO RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDAS, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. BORDAS ACESSÍVEIS AOS USUÁRIOS DEVEM SER ARREDONDADAS. DIMENSÕES: 200X90X74 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS DURANTE A SESSÃO QUANDO SOLICITADOS PELA PREGOEIRA: LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 17088:2023 - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 5841:2015 - DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS COM RESULTADO DE D0 = ISENTO DE BOLHAS E T0 = ISENTO DE BOLHAS COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR ISO 4628:2022 - TINTAS E VERNIZES - AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS SEM ENFERRUJAR. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 8095:2015 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 800 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 8096:1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 240 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO NBR 10443:2008 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS COM ESPESURA MÍNIMA DE 45 MICRAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO ASTM D2794-93 (REVISÃO 2019) - RESISTÊNCIA DE REVESTIMENTOS ORGÂNICOS AOS EFEITOS DA DEFORMAÇÃO RÁPIDA (IMPACTO). NBR 9209:1986 - PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA - PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, COM MASSA DE FOSFATO NÃO SUPERIOR A 0,5000 G/M². DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MARCA QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p>	MARCA PRÓPRIA	Unidade	10,00	700,000	7.000,00
14	<p>0041315 - MESA EM MDF 1,2M X 0,75M. COMPOSTA POR TAMPO E SAIA EM MDP BP DUAS FACES, ESPESURA DE 18 MM, TODAS AS SUPERFÍCIES LATERAIS REVESTIDAS EM FITA DE BORDA COM 2,5 MM DE ESPESURA E USINADAS COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. COLADO POR MEIO DE COLA HOTMELT. A MESA POSSUI UM GAVETEIRO A DIREITA, COMPOSTO POR DUAS GAVETAS COM ÁREA MÍNIMA PARA ACOMODAR PAPEIS NO FORMATO A4, MECANISMO DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHO GUIA EM AÇO CARBONO PINTADO NA COR BRANCA COM RODÍZIO EM NYLON PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO DAS GAVETAS, PUXADOR EM PLÁSTICO INJETADO NA COR AZUL. ESTRUTURA LATERAL EM AÇO CARBONO, COLUNA OBLONGO 29X58 (1.2) E PÊS EM TUBO REDONDO 1 ½ (1.2) COM TERMINAÇÕES EM SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. O CONJUNTO DAS GAVETAS POSSUEM TRAVAMENTO DO CONJUNTO POR MEIO DE FECHADURA TIPO TAMBOR E DUAS CHAVES. TODAS AS PEÇAS EM AÇO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO POR MEIO DE BANHOS SUCESSIVOS PARA PROTEÇÃO POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ, NA COR CINZA. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. DEVE SER ELIMINADO RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDAS, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. BORDAS ACESSÍVEIS AOS USUÁRIOS DEVEM SER ARREDONDADAS. DIMENSÕES: 120X65X74 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS DURANTE A SESSÃO QUANDO SOLICITADOS PELA PREGOEIRA: LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 17088:2023 - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 5841:2015 - DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS COM RESULTADO DE D0 = ISENTO DE BOLHAS E T0 = ISENTO DE BOLHAS COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR ISO 4628:2022 - TINTAS E VERNIZES - AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS SEM ENFERRUJAR. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 8095:2015 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 800 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 8096:1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 240 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO NBR 10443:2008 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS COM ESPESURA MÍNIMA DE 45 MICRAS.</p>	MARCA PRÓPRIA	Unidade	20,00	380,000	7.600,00

	<p>LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO ASTM D2794-93 (REVISÃO 2019) – RESISTÊNCIA DE REVESTIMENTOS ORGÂNICOS AOS EFEITOS DA DEFORMAÇÃO RÁPIDA (IMPACTO), NBR 9209:1986 – PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA – PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, COM MASSA DE FOSFATO NÃO SUPERIOR A 0,5000 G/M². DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MARCA QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p>					
15	<p>0041235 - MESA EM MDF 1,20M X 0,75M. COMPOSTA POR TAMPO E SAIA EM MDF BP DUAS FACES, ESPESSURA DE 18 MM, TODAS AS SUPERFÍCIES LATERAIS REVESTIDAS EM FITA DE BORDA COM 2,5 MM DE ESPESSURA E USINADAS COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM, COLADO POR MEIO DE COLA HOTMELT. A MESA POSSUI UM GAVETEIRO A DIREITA, COMPOSTO POR DUAS GAVETAS COM ÁREA MÍNIMA PARA ACOMODAR PAPEIS NO FORMATO A4, MECANISMO DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHO GUIA EM AÇO CARBONO PINTADO NA COR BRANCA COM RODÍZIO EM NYLON PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO DAS GAVETAS, PUXADOR EM PLÁSTICO INJETADO NA COR AZUL. ESTRUTURA LATERAL EM AÇO CARBONO, COLUNA OBLONGO 29X58 (1.2) E PÉS EM TUBO REDONDO 1 ½ (1.2) COM TERMINAÇÕES EM SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. O CONJUNTO DAS GAVETAS POSSUEM TRAVAMENTO DO CONJUNTO POR MEIO DE FECHADURA TIPO TAMBOR E DUAS CHAVES. TODAS AS PEÇAS EM AÇO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO POR MEIO DE BANHOS SUCESSIVOS PARA PROTEÇÃO POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, NA COR CINZA. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVEDENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. DEVE SER ELIMINADO RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDAS, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. BORDAS ACESSÍVEIS AOS USUÁRIOS DEVEM SER ARREDONDADAS. DIMENSÕES: 120X65X74 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS DURANTE A SESSÃO QUANDO SOLICITADOS PELA PREGOEIRA: LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 17088:2023 - CORROÇÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 5841:2015 - DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS COM RESULTADO DE D0 = ISENTO DE BOLHAS E T0 = ISENTO DE BOLHAS COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR ISO 4628:2022 - TINTAS E VERNIZES — AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS SEM ENFERRUJAR. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 8095:2015 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROÇÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 800 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 8096:1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROÇÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 240 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO NBR 10443:2008 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MICRAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO ASTM D2794-93 (REVISÃO 2019) – RESISTÊNCIA DE REVESTIMENTOS ORGÂNICOS AOS EFEITOS DA DEFORMAÇÃO RÁPIDA (IMPACTO), NBR 9209:1986 – PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA – PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, COM MASSA DE FOSFATO NÃO SUPERIOR A 0,5000 G/M². DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MARCA QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p>	MARCA PROPRIA	Unidade	15,00	380,000	5.700,00
16	<p>0041238 - ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L": CONTENDO 1 SUPERFÍCIE DE TRABALHO EM MDF/MDP REVESTIDAS AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 25 MM, FORMATO EM L, ÂNGULO DE 90º, COM ENTRADA ERGONÔMICA COM BORDAS RETAS EM PVC, DE 3 MM DE ESPESSURA, COLOCADAS ATRAVÉS DO SISTEMA HOTMELT, NA MESMA COR DAS SUPERFÍCIES. CADA SUPERFÍCIE CONTÉM UM FURO NO INÍCIO DOS VÉRTICES DOS ÂNGULOS QUE FORMAM A MESMA, PARA A RECEPÇÃO DE PASSA CABO, MEDINDO 140X140X60 CM. PAINÉIS BIOMBOS CONTENDO 02 PLACAS CEGAS COM VAZADO SUPERIOR EM MDF REVESTIDO EM UMA FACE COM LAMINADO PLÁSTICO PET OU PVC CONFORMADO EM PREENSA DE MEMBRANA COM QUINAS E CANTOS ARREDONDADOS E TOTALMENTE "ENVELOPADOS" COM A LÂMINA (FACE INTERNA EM LAMINADO MELAMÍNICO BP), O PAINEL POSSUI RASGOS OBLONGOS NA PARTE SUPERIOR PARA A COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS TIPO ESCANINHOS EM AÇO, PORTA OBJETOS, PINTADOS EM EPÓXI NO SISTEMA ELETROSTÁTICO. ESTRUTURA METÁLICA, ESTRUTURAS LATERAIS EM AÇO (CHAPA 1,2 MM), COM BASE ESTAMPADA (CHAPA 1,5 MM) E NAS SUAS EXTREMIDADES A COLOCAÇÃO DE DUAS SAPATAS REGULÁVEIS INJETADAS EM POLIESTIRENO AUTO-IMPACTO COM PARAFUSO M8, COLUNA CENTRAL CONFORMADA E DOBRADA (CHAPA 1,2 MM) COM CALHA INTERNA REMOVÍVEL (CHAPA DE AÇO 0,9 MM) PARA POSSIBILITAR A PASSAGEM DE FIOS. UMA CALHA FRONTAL HORIZONTAL (CHAPA DE AÇO 1,2 MM) PARA A SUSTENTAÇÃO E PASSAGEM DE FIAÇÃO. TODAS AS PEÇAS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUJINOSO E PINTURA EPÓXI PÓ. DIMENSÕES: TAMPO 140X140X60 CM. ALTURA DO TAMPO 73 CM. PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE LAUDOS: ENSAIO DE CORROÇÃO POR EXPOSIÇÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, CONFORME NORMA NBR 8094:1983, COM O MÍNIMO DE 500 HORAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO A DENSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 D0 = ISENTO DE BOLHAS. GRAU DE EMPOLAMENTO QUANDO AO TAMANHO DAS BOLHAS CONFORME A NORMA NBR 5841:2015 T0 = ISENTO DE BOLHAS. GRAU DE ENFERRUJAMENTO CONFORME A NORMA NBR ISO 4628-3:2015 RI 0 = 0 % DE ÁREA ENFERRUJADA. ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA CONFORME A NORMA NBR 10443:2008 E A NORMA ASTM D7091:2013, 100M. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA NBR 11003:2009 VERSÃO CORRIGIDA DE 2010. ENSAIO DE ADERÊNCIA DA TINTA, DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA, CONFORME NORMA ASTM D3359:2017. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA INICIAL DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO.</p>	MARCA PROPRIA	Unidade	10,00	700,000	7.000,00
18	<p>0041239 - CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO. A ESTRUTURA É COMPOSTA DE TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO OS PÉS E SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM TUBOS OBLONGOS 16X30 COM 1,5 MM DE ESPESSURA E SOLDADOS À DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS DE TUBOS DE AÇO 7/8" COM 1,2 MM DE ESPESSURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG, FORMANDO UM CONJUNTO ESTRUTURAL EMPALHÁVEL. PARA DAR ACABAMENTO NAS PONTAS DOS TUBOS DOS PÉS E TRAVESSAS, A ESTRUTURA RECEBE PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). TODA A ESTRUTURA RECEBE UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANO CERÂMICA), E REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, QUE GARANTE PROTEÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO. O ASSENTO É PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM (LARGURA) X 415 MM (PROFUNDIDADE), APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ENCOSTO É FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES DE 460 MM (LARGURA) X 335MM (ALTURA), APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ENCOSTO É UNIDO À ESTRUTURA POR DUPLA CAVIDADE NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO, QUE SE ENCAIXA NA ESTRUTURA METÁLICA. O TRAVAMENTO DO ENCOSTO SE DÁ POR DOIS PINOS FIXADORES. INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. ESSE FIXADOR SEGUE A COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. O ENCOSTO POSSUI FUROS QUE FACILITAM A TRANSFERÊNCIA TÉRMICA. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 3MM. PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL: DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, DE PESSOA DEVIDAMENTE ACREDITADA, ONDE CITE PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA DE 02 ANOS. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MARCA QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE. LAUDO EMITIDO PELA ABERGO, COM IMAGENS E COTAS, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA NR 17 – ERGONOMIA SEGUNDO PORTARIA / MTP Nº 423 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 ATENDENDO AOS REQUISITOS DO SUBITEM "17.6.6 ASSENTOS UTILIZADOS NOS POSTOS DE TRABALHO" DO ITEM 16.6 MOBILIÁRIO DO POSTO DE TRABALHO, CONFORME TEXTO DA NR17, CONTIDO NA PORTARIA ACIMA MENCIONADA ACOMPANHADO POR CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL E ART PAGA, QUE COMPROVE HABILITAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO EM ERGONOMIA OU ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA EMISSÃO DO RESPECTIVO LAUDO. CATÁLOGO TÉCNICO, COMPROVANDO QUE OS ITENS OFERTADOS FAZEM PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UMA OCP ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO PELO MODELO 5, GARANTINDO O ATENDIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.</p>	MARCA PROPRIA	Unidade	15,00	220,000	3.300,00
19	<p>0041240 - CADEIRA GIRATORIA COM ESPALDAR BAIXO. RODÍZIO CONSTITUÍDO DE 2 (DUAS) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 5CM DE DIÂMETRO E FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA), O CORPO DO RODÍZIO CONFIGURADO DE FORMA SEMICIRCULAR É FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIAMIDA (PA). AS ROLDANAS SÃO FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO ABNT 1005/10 NA DIMENSÃO DE 6 MM QUE É SUBMETIDO A UM PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE GRAXA PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA OPERAÇÃO DE ROLAMENTO SOB O PISO. O CORPO DO RODÍZIO É CONSTITUÍDO POR UM EIXO VERTICAL (PERPENDICULAR AO PISO) DE AÇO CARBONO ABNT 1008/10 NA DIMENSÃO DE 11 MM E PROTEGIDO CONTRA CORROSAO PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO A ZINCO ONDE SE ENCONTRA MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO NO CORPO DO RODÍZIO, QUE RECEBE LUBRIFICAÇÃO PARA REDUZIR O ATRITO NO DESLOCAMENTO ROTATIVO. BASE DEFINIDA POR UMA CONFIGURAÇÃO EM FORMA DE PENTÁGONO, OBTENDO UM DIÂMETRO NA ORDEM DE 555 MM E CONSTITUÍDA COM 5 (CINCO) PÁS DE APOIO, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/20 NA ESPESSURA DE 1,5 MM E CONFORMADA POR UM PROCESSO DE ESTAMPAGEM FORMANDO UM PERFIL DE SECÇÃO 26X26,5 MM E UNIDAS POR SOLDAGEM MIG. SUAS EXTREMIDADES SÃO CONFORMADAS MECANICAMENTE FORMANDO O ENCAIXE PARA O PINO DO RODÍZIO SEM NECESSIDADE DE BUCHAS OU PEÇAS ADICIONAIS. POSSUI UM ANEL CENTRAL FABRICADO EM TUBO DE PRECISÃO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO 1008/20, ONDE AS PÁS SÃO FIXADAS A ESTE PELO PROCESSO AUTOMATIZADO DE SOLDAGEM MIG, QUE GARANTE A QUALIDADE E ACABAMENTO DO PRODUTO. O CONJUNTO BASE RECEBE UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSAO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO</p>	MARCA PROPRIA	Unidade	15,00	450,000	6.750,00

<p>DE SUPERFÍCIE METÁLICA E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ. O CONJUNTO É COBERTO POR UMA BLINDAGEM CENTRAL COM DESIGN ADEQUADO AO PRODUTO, MONTADO PELO PROCESSO MANUAL POR CLIQUES DE FIXAÇÃO. COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO DA BASE, ALÉM DE POSSUIR TAMBÉM UMA BLINDAGEM TELESCÓPICA PARA A COLUNA A GÁS. AS BLINDAGENS SÃO FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO. COLUNA A GÁS CONSTITUÍDA DE UM CORPO CILÍNDRICO DENOMINADO CÂMARA, FABRICADO COM TUBO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE PRECISÃO DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA MEDIDA EXTERNA DE 50,00 MM E CONFORMADO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES PELO PROCESSO DE CONIFICAÇÃO PARA PERFEITA FIXAÇÃO NA BASE. A COLUNA A GÁS TEM QUALIFICAÇÃO CONFORME A NORMA DIN 4550 BIFMA. O CONJUNTO CÂMARA RECEBE PROTEÇÃO CONTRA CORROSAO ATRAVÉS DE UM REVESTIMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PRETO E NO CARTUCHO A GÁS UMA CAMADA DE ELETRODEPOSIÇÃO DE CROMO (CROMEACÃO). A PLATAFORMA É FABRICADA COM CHAPAS DE AÇO ABNT 1010/20 NA ESPESURA DE 2,5MM SENDO FIXADA AO ASSENTO POR 4 PARAFUSOS SEXTAVADOS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE ½" X 1 ½". O CONJUNTO RECEBE UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSAO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO À BASE DE ZINCO E É REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ. O ASSENTO É PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM (LARGURA) X 415MM (PROFUNDIDADE), APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO ABNT 1010/1020 COM DIÂMETRO DE 22,2MM E 1,50 MM DE ESPESURA, QUE RECEBE UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANO CERÂMICA), E REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ. O ENCOSTO É FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES DE 460 MM (LARGURA) X 335MM (ALTURA), APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ENCOSTO É UNIDO À ESTRUTURA POR DUPLA CAVIDADE NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO, QUE SE ENCAIXA NA ESTRUTURA METÁLICA. O TRAVAMENTO DO ENCOSTO SE DÁ POR DOIS PINOS FIXADORES, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. ESSE FIXADOR SEGUE A COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. O ENCOSTO POSSUI FUROS QUE FACILITAM A TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 3MM. PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL: • LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD, DA RESINA PLÁSTICA NO ABS, MEDIA DE NO MÍNIMO 350 J/M. • LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO DE ACORDO COM A NBR 17088:2023, CORROSAO POR EXPOSIÇÃO À NEVOA SALINA COM NO MÍNIMO 2.000 HORAS. • LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO DE ACORDO COM A NBR 8095:2015, CORROSAO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA COM NO MÍNIMO 1.600 HORAS. • LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 7091/13 E NBR 10443:2008, COM RESULTADO DE ESPESURA DA CAMADA DE TINTA NÃO INFERIOR A 50 MICRAS. • LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 2794/2010, ATESTANDO QUE A TINTA SUPORTA MAIS DE 0,040 KG.M SEM CAUSAR TRINCAS. • LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO DE ACORDO COM A ASTM D 790/2017 QUANTO A RESISTÊNCIA A TENSÃO POR FLEXÃO DO ABS. • CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UMA OCP ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO PELO MODELO 5, GARANTINDO O ATENDIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.</p>	FLEXINTER	Unidade	5,00	969,000	4.845,00
<p>93 0035809 - PROJETO MULTIMÍDIA: LUMINOSIDADE MÍNIMA: 2.200 LUMENS; RESOLUÇÃO MÍNIMA: WXGA (1.280 X 800); CONEXÕES DE ENTRADA: VGA, USB, S-VIDEO E VÍDEO COMPONENTE; SAÍDA PARA MONITOR, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ACOMPANHA BOLSA E CONTROLE REMOTO.</p>					

Importa a presente em R\$ 62.781,00, (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais). VIGÊNCIA: 04/11/2025.

SANTA CRUZ/RN, 05 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7BABB6BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

Processo Administrativo nº 167/2024

OBJETO: aquisição futura e parcelada de mobília, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, cutelaria, material médico-hospitalar e utensílios diversos para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA</b>		
CNPJ: <b>65.149.197/0002-51</b>	Telefone: <b>4730412832</b>	Email:
Endereço: <b>Rodovia ES-010, 0 sala 05, chacara 274, Jardim Límociro, Serra/ES, CEP: 29164-140</b>		
Representante: <b>Leandro Figueiredo de Castro - CPF: 013.371.746-10</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
80	0041294 - TV TELA PLANA DE 55" LED: RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO TOTAL, VOLTAGEM 110-240V, SINTONIA FINA E BUSCA AUTOMÁTICA POR ESTAÇÕES, SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO/SAP, POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 10W RMS, ENTRADA HDMI, ENTRADAS USB E HDMI, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170°, COR DO GABINETE: PRETA, CABOS DE ENERGIA INCLUIDOS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO "A"	PHILIPS	Unidade	5,00	2.100,000	10.500,00
116	0041301 - TV TELA PLANA DE 60" LED: RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO TOTAL, VOLTAGEM 110-240V, SINTONIA FINA E BUSCA AUTOMÁTICA POR ESTAÇÕES, SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO/SAP, POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 10W RMS, ENTRADA HDMI, ENTRADAS USB E HDMI, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170°, COR DO GABINETE: PRETA, CABOS DE ENERGIA INCLUIDOS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO "A"	PHILIPS	Unidade	10,00	2.890,000	28.900,00

Importa a presente em R\$ 39.400,00, (trinta e nove mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 04/11/2025.

SANTA CRUZ/RN, 05 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Leandro Figueiredo de Castro**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4AC086EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

Processo Administrativo nº 167/2024

OBJETO: aquisição futura e parcelada de mobília, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, cutelaria, material médico-hospitalar e utensílios diversos para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: VIA AQUARELA INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 42.805.791/0001-77	Telefone: 4430474423	Email:
Endereço: Rua Pioneiro Antonio Bernardes, 253 SALA 01 SOBRELLOJA, JARDIM DIAS II, Maringá/PR, CEP: 87025-859		
Representante: LENNON ANDRÉ WENCESLAU - CPF: 010.358.269-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
110	0035811 - SUPORTE DE TETO PARA PROJETO MULTIMÍDIA (MODELO UNIVERSAL): ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA DE COR BRANCA; CANOPLA DE ACABAMENTO NO TETO; INCLUSOS: 04 BUCHAS DE 8MM + PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NO TETO E TODOS OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO PROJETO.	MULTIFORMA	Unidade	5,00	119,000	595,00

Importa a presente em R\$ 595,00, (quinhentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 04/11/2025.

SANTA CRUZ/RN, 05 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e LENNON ANDRÉ WENCESLAU–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:00257DFE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

Processo Administrativo nº 167/2024

OBJETO: aquisição futura e parcelada de mobília, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, cutelaria, material médico-hospitalar e utensílios diversos para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 46.344.050/0001-97	Telefone: 4730573941	Email:
Endereço: Rua Pedro Mees, 330 LOTE D, Tribess, Blumenau/SC, CEP: 89055-440		
Representante: Cleito Pitz dos Santos - CPF: 076.992.229-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0041232 - FOGÃO INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO 6 BOCAS 30X30 PISO - NOME: FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS MODELO   LINHA: ALTA PRESSÃO   STANDARD MESA: PERFIL 70MM GRELHA: FERRO FUNDIDO 30x30 ALTURA: 80CM LARGURA: 115CM PROFUNDIDADE: 79CM TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS: 7/8" ZINCADO CORPO: CHAPA 1MM PÉS CAVALETE: CHAPA 1MM PÉS: SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES (NÃO RISCA O PISO) COLETORA DE RESÍDUOS: BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS CHAPA 0,28MM PINTURA: ÉPOXI ELETROSTÁTICA ALTA TEMPERATURA COR PRETO COR PREDOMINANTE: ÉPOXI ELETROSTÁTICA ALTA TEMPERATURA COR PRETO QUANTIDADE DE QUEIMADORES: 06 QUEIMADORES SIMPLES FUNDIDO QUEIMADOR SIMPLES FUNDIDO: 100 MM ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP CONSUMO DE GÁS APROXIMADO: 0,300 KGR/H	Mister	Unidade	2,00	1.060,000	2.120,00
49	0041267 - DISPENSER DE PAREDE PARA USO DE ALCOL GEL COM RESERVATÓRIO DE 800 ML; MATERIAL EM PLASTICO ABS; BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTENCIA; CORES: FRENTE BRANCO E TECLA DE APORTE PARA SAIDA DO PRODUTO NA COR CINZA; SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS, TIPO PRES	NOBRE	Unidade	50,00	32,860	1.643,00
50	0041268 - DISPENSER DE PAREDE PARA USO DE SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE 800 ML; MATERIAL EM PLASTICO ABS; BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTENCIA; CORES: FRENTE BRANCO E TECLA DE APORTE PARA SAIDA DO PRODUTO NA COR CINZA; SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS, TIP	NOBRE	Unidade	50,00	34,600	1.730,00
75	0041291 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA (SUPORTE DE PAREDE) EM POLICARBONATO PARA PAPEL- TOALHA INTERFOLHAS COM 2 OU 3 DOBRAS, CAPACIDADE PARA ATÉ 600 FOLHAS. MEDIDAS: LARGURA: 260MM, ALTURA: 314MM, PROFUNDIDADE 125MM. COR: BRANCA.	NOBRE	Unidade	50,00	52,500	2.625,00
79	0035798 - LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 10 LITROS: COPO EM AÇO INOX; GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX; COMPONENTES DO GABINETE INTERNO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; VOLTAGEM (V): 220.	JL COLOMBO	Unidade	10,00	819,000	8.190,00
108	0035794 - PURIFICADOR DE ÁGUA: COM COMPRESSOR: BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, CAPACIDADE (EM LITROS): 3 L, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 5,5KG, FUNÇÕES: TRIPLA FILTRAGEM, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES, MODO DE FILTRAGEM: 3 ESTÁGIOS DE FILTRAGEM: FILTRAGEM MECÂNICA ATRAVÉS DE ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW*; FILTRAGEM POR ABSORÇÃO ATRAVÉS DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL E FILTRAGEM MECÂNICA COM ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW COM POROS DE 5 µM PARA REALIZAR A FILTRAGEM FINAL DA ÁGUA. OPÇÕES DE TEMPERATURA: ÁGUA GELADA E NATURAL, PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 6 KG, POTÊNCIA (W): 85 W, REFERÊNCIA DO MODELO: FKP AE, TORNEIRAS: 1 TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL E 1 TORNEIRA DE ÁGUA GELADA, VOLTAGEM: BIVOLT.	LIBELL	Unidade	15,00	789,000	11.835,00
114	0035779 - BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA: PARA SUPORTAR GARRAFAO DE NO MÍNIMO 20 LITROS; GABINETE EM INOX OU EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; COM SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL (ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFAO E FACILIDADE DE LIMPEZA INTERNA DO PRODUTO), TERMOSTATO FRONTAL COM NÍVEIS DE TEMPERATURA, RESERVATÓRIO VEDADO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, CONEXÕES HIDRÁULICAS ATÓXICAS; 220V; COM DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA PARA ÁGUA EM TEMPERATURA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA.	AGRATTO	Unidade	10,00	517,000	5.170,00

Importa a presente em R\$ 33.313,00, (trinta e três mil, trezentos e treze reais). VIGÊNCIA: 04/11/2025.

SANTA CRUZ/RN, 05 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Cleito Pitz dos Santos–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:DBD0C8CC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

Processo Administrativo nº 167/2024

OBJETO: aquisição futura e parcelada de mobília, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, cutelaria, material médico-hospitalar e utensílios diversos para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA</b>		
CNPJ: 45.329.312/0001-81	Telefone: 8491507777	Email:
Endereço: Avenida Setecentos, 0 SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, CEP: 29161-414		
Representante: LUCAS GRIEBELER SANDI - CPF: 091.465.579-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
77	0035796 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 06 LITROS: COPO EM AÇO INOX; GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX; COMPONENTES DO GABINETE INTERNO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; VOLTAGEM (V): 220.	JL COLOMBO	Unidade	15,00	700,520	10.507,80
90	0035802 - TV TELA PLANA DE 50" LED: RESOLUÇÃO FULL HD 1080P), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO TOTAL, VOLTAGEM 110-240V, SINTONIA FINA E BUSCA AUTOMÁTICA POR ESTAÇÕES, SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO/SAP, POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 10W RMS, ENTRADA HDMI, ENTRADAS USB E HDMI, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170°, COR DO GABINETE: PRETA, CABOS DE ENERGIA INCLUIDOS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO "A".	MULTILASER	Unidade	5,00	1.979,000	9.895,00
96	0035801 - TV TELA PLANA DE 42" LED: RESOLUÇÃO FULL HD 1080P), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO TOTAL, VOLTAGEM 110-240V, SINTONIA FINA E BUSCA AUTOMÁTICA POR ESTAÇÕES, SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO/SAP, POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 10W RMS, ENTRADA HDMI, ENTRADAS USB E HDMI, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170°, COR DO GABINETE: PRETA, CABOS DE ENERGIA INCLUIDOS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO "A".	MULTILASER	Unidade	5,00	1.448,000	7.240,00

Importa a presente em R\$ 27.642,80, (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 04/11/2025.

SANTA CRUZ/RN, 05 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **LUCAS GRIEBELER SANDI**–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C89BB383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

Processo Administrativo nº 167/2024

OBJETO: aquisição futura e parcelada de mobília, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, cutelaria, material médico-hospitalar e utensílios diversos para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>FABIANA RODRIGUES PEREIRA</b>		
CNPJ: 26.427.828/0001-14	Telefone: 31988813510	Email:
Endereço: ROD RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE, 45 ., NOSSA SENHORA DO CARMO, Ouro Preto/MG, CEP: 35400-452		
Representante: FABIANA RODRIGUES PEREIRA - CPF: 072.144.546-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0041260 - AÇUCAREIRO 200ML, EM POLIPROPILENO, COM TAMP A E COLHER - DIMENSÕES DO PRODUTO: 9 CM X 12 CM X 10 CM.	SANTANA	Unidade	15,00	22,940	344,10
57	0041275 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1 L, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMP A ROSCÁVEL E AMPOLA EM VIDRO	MOR	Unidade	10,00	34,750	347,50
58	0041276 - JARRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 04 L, MODELO: COM TAMP A E ALÇA, APLICAÇÃO: ÁGUA, SUÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA	TRITEC	Unidade	15,00	18,170	272,55
68	0041284 - BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	TERRAPLAST	Unidade	15,00	26,040	390,60
69	0041285 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA EM METAL E COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	POLIX C/PEGADOR	Unidade	10,00	11,600	116,00
71	0041287 - COLHER DE POLIETILENO GRANDE PARA COZINHA, TAMANHO APROX.: 6,5 X 27,5 X 3CM	SOLRAC	Unidade	20,00	15,490	309,80
72	0041288 - COLHER PARA SOPA EM AÇO INOX, CABO EM POLIETILENO, TAMANHO: ENTRE 19 E 20 CM	ARTINOX	Unidade	60,00	3,730	223,80
74	0041290 - PENEIRA COZINHA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO, ARO E TELA FINA DE PLÁSTICO	CLINK	Unidade	15,00	23,100	346,50
119	0041303 - PENEIRA COZINHA MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COADOR EM NYLON	CLINK	Unidade	10,00	11,610	116,10
121	0041068 - Recipiente de plástico redondo com tampa 5L	ERCAPLAST	Unidade	20,00	17,600	352,00
122	0041069 - Recipiente de plástico redondo com tampa 3L	ERCAPLAST	Unidade	20,00	14,970	299,40
123	0041070 - Recipiente de plástico redondo com tampa 1L	ERCAPLAST	Unidade	20,00	13,540	270,80

Importa a presente em R\$ 3.389,15, (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 04/11/2025.

SANTA CRUZ/RN, 05 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**AB105DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

Processo Administrativo nº 167/2024

OBJETO: aquisição futura e parcelada de mobília, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, cutelaria, material médico-hospitalar e utensílios diversos para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>LIFEFARMA COM. E DIST. HOSPITALARES EIRELI EPP</b>		
CNPJ: <b>06.281.452/0001-75</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DESEMBARGADOR LINS BAHIA 207-A, 207, PRAIA DO MEIO, Natal/RN, CEP: 59000-000</b>		
Representante: <b>Arnaldo Bezerra da Costa - CPF: 379.358.104-78</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0041231 - CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA C/ MOP BALDE ESPREMEDOR - ITENS INCLUSOS: ITENS QUE COMPÕEM O KIT: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA 01 BALDE DOBLÓ 30 LITROS - 2 ÁGUAS 01 CABO TELESCÓPICO - 1,40 M 01 GARRA PLÁSTICA EURO 01 REFI L LOOP COM CINTA 320 G 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO 01 PÁ POP 01 CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM DIMENSÕES (C X L X A): 77.00 X 38.50 X 37.50 CENTÍMETROS PESO: 29,50 KG	JSN	Unidade	5,00	1.439,000	7.195,00
111	0035812 - LIXEIRA SELETIVA: COMPOSTA POR 5 CONTEINERS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, CAPACIDADE IGUAL A 50 LITROS CADA, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA ANTIFERRUGEM, FABRICADAS EM AÇO CARBONO 1010 - 1020 E TRATADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EM PÓ HÍBRIDO.	JSN	Unidade	20,00	1.191,000	23.820,00

Importa a presente em R\$ 31.015,00, (trinta e um mil e quinze reais). VIGÊNCIA: 04/11/2025.

SANTA CRUZ/RN, 05 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Arnaldo Bezerra da Costa-Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:5F37E784**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

Processo Administrativo nº 167/2024

OBJETO: aquisição futura e parcelada de mobília, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, cutelaria, material médico-hospitalar e utensílios diversos para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>37.653.978/0001-62</b>	Telefone: <b>84996100035</b>	Email:
Endereço: <b>AV MÚSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 0 SALA 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>Hellen Cristina Rodrigues de Araújo - CPF: 072.029.324-31</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
107	0035790 - LIQUIDIFICADOR TIPO DOMÉSTICO CAPACIDADE DO COPO DE 03 LITROS: INQUEBRÁVEL COM TAMPAS DOSADORA QUE FACILITA O ACRÉSCIMO DE INGREDIENTES LÍQUIDOS DURANTE O PREPARO, 03 VELOCIDADES + PULSAR, BIVOLT, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	PHILCO	Unidade	10,00	165,000	1.650,00

Importa a presente em R\$ 1.650,00, (um mil, seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 04/11/2025.

SANTA CRUZ/RN, 05 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Hellen Cristina Rodrigues de Araújo-Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:93704B99**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

Processo Administrativo nº 167/2024

OBJETO: aquisição futura e parcelada de mobília, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, cutelaria, material médico-hospitalar e utensílios diversos para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>COMERCIO DE MOVEIS, ELET. INF. MALHEIROS LTDA-EPP</b>		
CNPJ: <b>40.761.843/0001-25</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Sargento Noberto Marques, 308, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-230</b>		
Representante: <b>LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO - CPF: 455.408.294-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0041233 - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS. ESTANTE EM AÇO. PRATELEIRAS EM CHAPA 22 (ESPESSURA MÍNIMA DE 0.80MM) E COLUNAS EM CHAPA 16 (ESPESSURA MÍNIMA DE 1.5 MM), ALTURA MÍNIMA DA REGULAGEM DA PRATELEIRA 25 MM, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) COM BANHOS	MARZO VITORINO	Unidade	15,00	399,000	5.985,00

	SUCCESSIVOS A QUENTE, COM DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZAÇÃO E PASSIVADOR, PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO EPÓXI PÓ, COM SUPERFÍCIES LISAS E UNIFORMES, CONTENDO 06 PRATELEIRAS, AS COLUNAS EM "L" DEVERÃO RECEBER SAPATAS PLÁSTICAS EM SUAS TERMINAÇÕES EM CONTATO COM O CHÃO. TODA ESTRUTURA EM CINZA CLARO, DIMENSÕES: ALT. 175 CM, LARG. 95 CM, PROF. 43,5 CM. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 5MM. PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS DURANTE A SESSÃO QUANDO SOLICITADOS PELA PREGOEIRA: LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 17088:2023 - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 5841:2015 - DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS COM RESULTADO DE D0 = ISENTO DE BOLHAS E T0 = ISENTO DE BOLHAS COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR ISO 4628:2022 - TINTAS E VERNIZES — AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS SEM ENFERRUJAR. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 8095:2015 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 800 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 8096:1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 240 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO NBR 10443:2008 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MICRAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO ASTM D2794-93 (REVISÃO 2019) - RESISTÊNCIA DE REVESTIMENTOS ORGÂNICOS AOS EFEITOS DA DEFORMAÇÃO RÁPIDA (IMPACTO). NBR 9209:1986 - PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA - PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, COM MASSA DE FOSFATO NÃO SUPERIOR A 0,5000 G/M². DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MARCA QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					
8	0041234 - ARQUIVO COM 4 GAVETAS, TAMPO DO ARQUIVO EM MADEIRA AGLOMERADA TIPO MDP COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, NA COR BRANCA, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 2,5 MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. NA MESMA COR DO PAINEL, GAVETAS EM MADEIRA AGLOMERADA MDP REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO ENCABEÇADAS COM FITA DE BORDA PVC COM ESPESSURA 1 MM. FUNDO DAS GAVETAS CONFECCIONADOS EM CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE PINTADA NA MESMA COR DO MÓVEL. CORREDIÇAS (TIPO TELESCÓPICAS) DAS GAVETAS, PRESAS AO CORPO DO GAVETEIRO ATRAVÉS DE PARAFUSO TIPO CHIPBOARD PARA MADEIRA, RESISTENTE A ESFORÇO SOBRE A GAVETA E AOS NÚMEROS DE CICLOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DA MESMA. TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS FEITO EM HASTE DE AÇO RESISTENTE A TRAÇÃO COM ACIONAMENTO LATERAL ATRAVÉS DE FECHADURA COM CHAVE DE ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE, COM CAPA PLÁSTICA EXTERNA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO INJETADO. PUXADORES COM DESENHO CURVO E LINHAS SUAVES SEM ARESTAS INJETADOS EM POLIURETANO, FIXADO COM PARAFUSO DE ROSCA PARA FIXAÇÃO EM TERMOPLÁSTICOS EM AÇO DE 4X25MM COM CABEÇA PAINELA. SUPORTES PARA PASTAS SUSPENSAS NAS GAVETAS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO EM FORMATO DE "L" FIXADO A GAVETA ATRAVÉS DE PARAFUSOS CHIPBOARD DE 4,0 X 14MM CABEÇA PAINELA, PINTADO EM EPÓXI PÓ NA MESMA COR DO MÓVEL, PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS DURANTE A SESSÃO QUANDO SOLICITADOS PELA PREGOEIRA: LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 17088:2023 - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 5841:2015 - DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS COM RESULTADO DE D0 = ISENTO DE BOLHAS E T0 = ISENTO DE BOLHAS COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR ISO 4628:2022 - TINTAS E VERNIZES — AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS SEM ENFERRUJAR. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 8095:2015 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 800 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 8096:1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 240 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO NBR 10443:2008 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MICRAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO ASTM D2794-93 (REVISÃO 2019) - RESISTÊNCIA DE REVESTIMENTOS ORGÂNICOS AOS EFEITOS DA DEFORMAÇÃO RÁPIDA (IMPACTO). NBR 9209:1986 - PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA - PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, COM MASSA DE FOSFATO NÃO SUPERIOR A 0,5000 G/M². DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MARCA QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MARZO VITORINO	Unidade	10,00	799,000	7.990,00
82	0035817 - MESA PLÁSTICA (EM POLIPROPILENO) QUADRADA: PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA = 75CM, LARGURA = 90CM, COMPRIMENTO = 90CM; PESO APROXIMADO = 6,22KG.	JESUS	Unidade	1500,00	59,000	88.500,00
86	0041297 - VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 60 CM COM ALTURA AJUSTÁVEL: GRADE REMOVÍVEL, COM 03 HÉLICES; ROTAÇÃO APROXIMADA DE 1300 RPM; NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES; AJUSTE DE INCLINAÇÃO (PARA CIMA E PARA BAIXO), INTERRUPTOR DE OSCILAÇÃO (OSCILANTE OU FIXO), BOTÕES INDEPENDENTES DE SELEÇÃO DE VELOCIDADE (DESLIGA/BAIXO/MÉDIO/ALTO), VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS: COLUNA ALTURA 2000MM X LARGURA 600MM X PROFUNDIDADE 290MM; DEVIDAMENTE MONTADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COR PREDOMINANTE BRANCA OU PRETA.	VENTISOL	Unidade	15,00	350,000	5.250,00
91	0041298 - TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL: TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 180 X 180 CM. TELA PORTÁTIL COM 100 POLEGADAS, INDICADA PARA USO EDUCACIONAL, EVENTOS, TREINAMENTOS, APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS, AUDITÓRIOS E CORPORATIVOS, COM MECANISMO DE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO E TRIPÉ TELESCÓPICO ACOPLADO A TELA. ESTRUTURA SÓLIDA E LEVE, EM 100% EM ALUMÍNIO, EVITANDO CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO. PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA (PADRÃO). ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLAS. TELA PORTÁTIL COM ALÇA ANATÔMICA PARA TRANSPORTE, TRIPÉ TELESCÓPICO COM AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE (ALTURA DE ATÉ 2,80 M). SISTEMA DE AJUSTE DE IMAGEM TRAPEZOIDAL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	TOMATE	Unidade	20,00	699,000	13.980,00
98	0035792 - SANDUICHEIRA GRILL: DE PREPARO RÁPIDO, PREPARA 2 (DOIS) SANDUÍCHES POR VEZ, ACABAMENTO EM AÇO INOX, PLACAS GRILL REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS, SISTEMA DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL, REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, BASE ANTIDERRAPANTE, LÂMPADA SINALIZADORA, NA COR PRATA/INOX, BIVOLT.	CADENCE	Unidade	10,00	90,000	900,00
100	0041299 - CAFETEIRA ELÉTRICA: CAPACIDADE 36 XÍCARAS, POTÊNCIA 1000W, PLACA DE AQUECIMENTO, INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA, GUARDA-FIO, VOLTAGEM 220V, ACOMPANHA JARRA EM VIDRO	CADENCE	Unidade	10,00	245,000	2.450,00
101	0035815 - CADEIRA PLÁSTICA (EM POLIPROPILENO) COM BRAÇO (TIPO POLTRONA): PÉS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE PARA 120KG, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40X0,51X0,89CM; NA COR BRANCA.	JESUS	Unidade	1500,00	35,000	52.500,00
102	0035781 - FRIGOBAR CAPACIDADE DE 120 LITROS: DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 63CM; LARGURA 47CM; PROFUNDIDADE 53CM; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, COR BRANCA, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO "A".	MIDEIA	Unidade	4,00	1.199,000	4.796,00
109	0035805 - APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO: COM MODOS DE DISCAGEM TOM E PULSO, COMUTAÇÃO TEMPORÁRIA (PULSO-TOM), NO MÍNIMO 03 VOLUMES E 03 MELODIAS DE CAMPAINHA AJUSTÁVEIS PELO TECLADO, NO MÍNIMO 04 MEMÓRIAS DE TOQUE ÚNICO, NO MÍNIMO 10 MEMÓRIAS DE 02 TOQUES; TECLA MUTE-PAUSA; REDISCAGEM DA ÚLTIMA CHAMADA.	INTELBRAS	Unidade	15,00	160,000	2.400,00
115	0035787 - FOGÃO DOMÉSTICO 06 BOCAS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO DE GRADE AUTODESLIZANTE, AUTOLIMPANTE, QUEIMADORES TIPO VULCANO, MESA DE INOX SOBREPOSTA REFORÇADA, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, ISOLAMENTO TÉRMICO, PRATELEIRA DO FORNO CROMADA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, LUZ NO FORNO, PORTA BALANCEADA, VISOR NA PORTA DO FORNO, PUXADOR ESCOVADO, BIVOLT, NA COR BRANCA.	ESMALTEC	Unidade	5,00	1.050,000	5.250,00
118	0041302 - MOBILIÁRIOS DE HOTELARIA E ALOJAMENTOS - ARMÁRIO VESTIÁRIO, CINZA, 08 VAOS - ARMÁRIO VESTIÁRIO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PO, NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE MEDINDO (325X450X190)MM=(LXPXA), TIPO ROUPEIRO, COM 04 VAOS E 01 PORTA POR VAO, COM PERFURAÇÃO NAS PORTAS PARA VENTILACAO, CONFORME NR-24, PORTA-ETIQUETA ESTAMPADO NA PORTA, ESPESSURA DA CHAPA DE 0,90MM (CHAPA N. 20) PARA O CORPO E DE 0,75MM (CHAPA N. 22), BASE COM SAPATAS NIVELADORAS, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	SÓ AÇO	Unidade	5,00	890,000	4.450,00

Importa a presente em R\$ 194.451,00, (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais). VIGÊNCIA: 04/11/2025.

SANTA CRUZ/RN, 05 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e **LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO**—Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:43DBB438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

Processo Administrativo nº 167/2024

OBJETO: aquisição futura e parcelada de mobília, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, cutelaria, material médico-hospitalar e utensílios diversos para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>R M DE MENEZES DANTAS</b>		
CNPJ: <b>10.731.966/0001-52</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>PRAÇA EZEQUIEL MERGELINO, 108, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>RAIMUNDA MARQUESDE MENEZES DANTAS - CPF: 556.886.404-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041228 - COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL SOLTEIRO AZUL RG ESPUMA D33 COM MEDIÇÕES 0,78 X 1,88 X 0,12 - ESPECIFICAÇÕES TIPO DE COLCHÃO: ESPUMA, INDICADO PARA: CAMA HOSPITALAR, REVESTIMENTO: TECIDO CORANO, ESPUMA: 100% POLIURETANO, PROTEÇÃO: IMPERMEÁVEL, PESO SUPORTADO: ATÉ 100KG, DENSIDADE: 33, DIMENSÕES DO COLCHÃO ALTURA TOTAL: 12CM, COMPRIMENTO TOTAL: 188CM LARGURA TOTAL: 78CM PESO: 9,5KG	ORTOBOM	Unidade	80,00	353,000	28.240,00
12	0041313 - MESA EM MD 2,00M X 0,9M. TAMPO COM FORMATO RETANGULAR, CONSTITUÍDO EM MDP DE 18 MM DE ESPESSURA MÍNIMA COM ACABAMENTO NAS DUAS FACES EM BP. AS FACES LATERAIS DOS TAMPOS RECEBEM FITA DE BORDA RETA, PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM E RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES, SUPERIOR E INFERIOR, COLADO POR MEIO DE COLA HOTMELT. ESTRUTURA AUTOPORTANTE, COMPOSTA POR 2 CAVALETES, 1 TRAVESSA HORIZONTAL ESTRUTURAL E 2 TRAVESSAS DE SUPORTE AO TAMPO. CAVALETES DEVERÃO SER CONSTITUÍDOS POR: PERFIL SUPERIOR, PERFIL CENTRAL ESTRUTURAL, COLUNA VERTICAL, PERFIL SUPERIOR DOBRADO, FORNECIDO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 62X476X39X1,9MM (L X P X H X E), COM FURAÇÃO NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO NO TAMPO, DEVE SER FIXADO NA COLUNA POR SOLDA MIG. PERFIL CENTRAL POSSUI FORMATO RETANGULAR, EM AÇO MEDIDA MÍNIMA 100X20X50X1,2 MM (L X P X H X E), SOLDADO NO CENTRO DO PERFIL SUPERIOR E NA EXTREMIDADE SUPERIOR DA ABERTURA CENTRAL. COLUNA VERTICAL, NESTE PERFIL SERÃO ENCAIXADAS E FIXADAS AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS. COLUNA VERTICAL EM FORMATO OBLONGO, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, MEDIDA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 29X58X630X1,2 MM (L X P X H X E), NA PARTE INFERIOR INTERNA DA COLUNA É SOLDADA UM TUBO NO FORMATO REDONDO 100 X 1 ½ X 1,2 MM (L X P X E), COM 2 FUROS CENTRAIS 70 MM DISTANTES ENTRE SI, PARA FIXAÇÃO DA SAPATA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TRAVESSA HORIZONTAL ESTRUTURAL DEVE SER FORMADA POR TRAVESSA EM MDP 18 MM NA MESA COR DO TAMPO. TODAS AS PEÇAS EM AÇO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO POR MEIO DE BANHOS SUCESSIVOS PARA PROTEÇÃO POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, NA COR CINZA. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. DEVE SER ELIMINADO RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDAS, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. BORDAS ACESSÍVEIS AOS USUÁRIOS DEVEM SER ARREDONDADAS. DIMENSÕES: 200X90X74 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS DURANTE A SESSÃO QUANDO SOLICITADOS PELA PREGOIEIRA: LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 17088:2023 - CORROÇÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 5841:2015 - DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS COM RESULTADO DE D0 - ISENTO DE BOLHAS E T0 - ISENTO DE BOLHAS COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR ISO 4628:2022 - TINTAS E VERNIZES - AVALIAÇÃO DA DEGRADAÇÃO DE REVESTIMENTO COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1.600 HORAS SEM ENFERMJAR. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 8095:2015 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROÇÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 800 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO A NBR 8096:1983 - MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROÇÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 240 HORAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO NBR 10443:2008 - TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MICRAS. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO ASTM D2794-93 (REVISÃO 2019) - RESISTÊNCIA DE REVESTIMENTOS ORGÂNICOS AOS EFEITOS DA DEFORMAÇÃO RÁPIDA (IMPACTO). NBR 9209:1986 - PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA - PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, COM MASSA DE FOSFATO NÃO SUPERIOR A 0,5000 G/M². DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MARCA QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Kappersberg	Unidade	10,00	599,000	5.990,00
17	0035911 - SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODINHAS: SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODINHAS CONFECCIONADO EM MDF/MDP 18 MM REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, NA COR CINZA, TODO O PERÍMETRO DO TAMPO RECEBE FITA DE BORDA DE 2 MM COR CINZA. DIMENSÕES: 28 CM LARGURA 39 CM ALTURA 45 CM PROF. COM 4 RODÍZIOS.	NOTAVEL	Unidade	15,00	398,000	5.970,00
20	0041241 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO E ENCOSTO EM TELA. RODÍZIOS: CONSTITUÍDO DE DUAS ROLDANAS CIRCULARES, NA DIMENSÃO DE 55 MM DE DIÂMETRO, FABRICADAS EM SUA REGIÃO CENTRAL EM TERMOPLÁSTICO DE NOMINADO DE POLIAMIDA (PA) E EM SUA BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO (PU). O CORPO DO RODÍZIO É CONFECCIONADO DE FORMA SEMICIRCULAR, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA). AS ROLDANAS SÃO FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO 1005/1010 COM 6 MM DE DIÂMETRO. O CORPO RECEBE AINDA UM EIXO VERTICAL, PERPENDICULAR AO PISO, FABRICADO EMAÇO CARBONO 1008/1010 COM 11 MM DE DIÂMETRO, RESPONSÁVEL POR FAZER A LIGAÇÃO DO RODÍZIO COM A BASE. ESSE EIXO É MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO NO CORPO DO RODÍZIO, E RECEBE LUBRIFICAÇÃO PARA REDUÇÃO DO ATRITO DURANTE OS DESLOCAMENTOS ROTATIVOS. BASE: CONJUNTO DEFINIDO POR UMA CONFIGURAÇÃO EM FORMA DE PENTÁGONO, OBTENDO UM DIÂMETRO NA ORDEM DE 690 MM E CONSTITUÍDA COM CINCO PÁS DE APOIO EM FORMATO PIRAMIDAL E COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. É FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO EM POLIAMIDA, ADITIVADA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, POSSUINDO NA EXTREMIDADE DE CADA PÁ O ALOJAMENTO PARA O ENCAIXE DOS RODÍZIOS. COLUNA A GÁS: É CONSTITUÍDA DE UM CORPO CILÍNDRICO DENOMINADO CÂMARA, FABRICADO COM TUBO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE PRECISÃO DE AÇO CARBONO 1008/1020 NA MEDIDA EXTERNA DE 50MM CONFORMADO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES PELO PROCESSO DE CONFIKAÇÃO PARA PERFEITA FIXAÇÃO NA BASE. O CONJUNTO CÂMARA RECEBE PROTEÇÃO CONTRA CORROÇÃO ATRAVÉS DE UM REVESTIMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, E NO CARTUCHO A GÁS UMA CAMADA DE ELETRODEPOSIÇÃO DE CROMO (CROMEIAÇÃO). MECANISMO FABRICADO EM AÇO 1010/1020 COM CORPO PREDOMINANTEMENTE DESENVOLVIDO EM CHAPAS DE 2,65 MM DE ESPESSURA. O MECANISMO RECEBE UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA E REVESTIMENTO ELETROSTÁTICO EPÓXI EM PÓ, QUE GARANTE PROTEÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO. ELE POSSUI UMA BLINDAGEM DE TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) COM ACABAMENTO SUPERFICIAL TEXTURIZADO PARA IMPEDIR O ACESSO DO USUÁRIO NAS PARTES MÓVEIS DO MECANISMO. POSSUI DUAS ALAVANCAS LOCALIZADAS NO LADO DIREITO, UMA QUE TRAVA E DESTRAVA O MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO, E A OUTRA QUE COMANDA O ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS, PARA REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA. O MECANISMO POSSUI O SEGUINTE RECURSO: MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO COM POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO E ASSENTO CONJUNTO CONSTITUÍDO POR COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM 12 MM DE ESPESSURA. POSSUI PORCAS GARRA DE ¼" INSERIDAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DA MADEIRA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO E REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO À ZINCO. NA ESTRUTURA DO ASSENTO É FIXADA UMA ALMOFADA DE ESPUMA ERGONÔMICA E FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL/ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA POSSUI DENSIDADE CONTROLADA DE 55 KG/M³, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/-10%, E ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. O CONJUNTO É REVESTIDO COM TECIDO PELO PROCESSO DE TAPEAMENTO CONVENCIONAL. SUAS DIMENSÕES SÃO APROXIMADAMENTE 500 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE) APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ASSENTO AINDA POSSUI UMA BLINDAGEM PLÁSTICA FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). APOIA BRAÇOS: O APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA, QUE SE DÁ PELO PRESSIONAMENTO DE UM BOTÃO NA PARTE FRONTAL DO APOIO DE BRAÇO. POSSUI 70 MM DE CURSO PARA A REGULAGEM DE ALTURA, DISPOSTOS EM OITO POSIÇÕES DEFINIDAS, A ALMA DO APOIO DE BRAÇO É FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1008/1020 COM 6,35 MM DE ESPESSURA, JÁ O RESTANTE DOS COMPONENTES É FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) COM 30% DE FIBRA DE VIDRO. PARA MONTAR O BRAÇO NO ASSENTO, SÃO UTILIZADOS DOIS PARAFUSOS SEXTAVADOS PARA CADA BRAÇO. ENCOSTO: O ENCOSTO É CONSTITUÍDO POR UMA MOLDBURA QUE É FABRICADA EM ABS, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS, ENQUANTO A ESTRUTURA DO ENCOSTO É FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM DE LARGURA POR 550 MM DE	BELO	Unidade	20,00	1.180,000	23.600,00

	<p>ALTURA. A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO É FORMADA POR UMA TELA 100% POLIÉSTER FIXADA À MOLDURA. ESSA POR SUA VEZ É FIXADA NA ESTRUTURA POR MEIO DE CLIQUES DE ENCAIXE, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS, TRAZENDO MAIOR CONFORTO E QUALIDADE AO COMPONENTE. A ESTRUTURA RECEBE QUATRO BUCHAS AMERICANAS EM SEUS PONTOS DE UNIÃO COM A LÂMINA, QUE FARÁ A LIGAÇÃO DO ENCOSTO COM O ASSENTO OU COM O PRÓPRIO MECANISMO, DEPENDENDO DA OPÇÃO SELECIONADA. O APOIO LOMBAR É UM CONJUNTO FABRICADO EM UMA MISTURA DE POLIPROPILENO E EVA, FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO. ESTE APOIO É POSICIONADO ATRÁS DA SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO, E PERMITE UM AJUSTE NA ALTURA DO APOIO LOMBAR EM NOVE POSIÇÕES DISTINTAS QUE PERCORREM UM CURSO DE 40 MM. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 3MM. PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL: CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 13962: VERSÃO 2018. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 8516:2020 ATESTANDO A DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO DA ESPUMA. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 14961:2019 QUANTO A DETERMINAÇÃO DE TEOR DE CINZAS. LAUDO ERGONÔMICO NR 17. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MARCA QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 02 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p>					
21	<p>0041242 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO E ENCOSTO EM TELA. RODÍZIOS: CONSTITUÍDO DE DUAS ROLDANAS CIRCULARES, NA DIMENSÃO DE 55 MM DE DIÂMETRO, FABRICADAS EM SUA REGIÃO CENTRAL EM TERMOPLÁSTICO DE NOMINADO DE POLIAMIDA (PA) E EM SUA BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO (PU). O CORPO DO RODÍZIO É CONFECCIONADO DE FORMA SEMICIRCULAR, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA). AS ROLDANAS SÃO FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO 1005/1010 COM 6 MM DE DIÂMETRO. O CORPO RECEBE AINDA UM EIXO VERTICAL, PERPENDICULAR AO PISO, FABRICADO EM AÇO CARBONO 1008/1010 COM 11 MM DE DIÂMETRO, RESPONSÁVEL POR FAZER A LIGAÇÃO DO RODÍZIO COM A BASE. ESSE EIXO É MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO NO CORPO DO RODÍZIO, E RECEBE LUBRIFICAÇÃO PARA REDUÇÃO DO ATRITO DURANTE OS DESLOCAMENTOS ROTATIVOS. BASE: CONJUNTO DEFINIDO POR UMA CONFIGURAÇÃO EM FORMA DE PENTÁGONO, OBTENDO UM DIÂMETRO NA ORDEM DE 690 MM E CONSTITUÍDA COM CINCO PÁS DE APOIO EM FORMATO PIRAMIDAL E COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. É FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO EM POLIAMIDA, ADITIVADA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, POSSUINDO NA EXTREMIDADE DE CADA PÁ O ALOJAMENTO PARA O ENCAIXE DOS RODÍZIOS. COLUNA A GÁS: É CONSTITUÍDA DE UM CORPO CILÍNDRICO DENOMINADO CÂMARA, FABRICADO COM TUBO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE PRECISÃO DE AÇO CARBONO 1008/1020 NA MEDIDA EXTERNA DE 50MM CONFORMADO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES PELO PROCESSO DE CONFICAÇÃO PARA PERFEITA FIXAÇÃO NA BASE. O CONJUNTO CÂMARA RECEBE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO ATRAVÉS DE UM REVESTIMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, E NO CARTUCHO A GÁS UMA CAMADA DE ELETRODEPOSIÇÃO DE CROMO (CROMEIAÇÃO). MECANISMO FABRICADO EM AÇO 1010/1020 COM CORPO PREDOMINANTEMENTE DESENVOLVIDO EM CHAPAS DE 2,65 MM DE ESPESSURA. O MECANISMO RECEBE UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA E REVESTIMENTO ELETROSTÁTICO EPÓXI EM PÓ, QUE GARANTE PROTEÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO. ELE POSSUI UMA BLINDAGEM DE TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) COM ACABAMENTO SUPERFICIAL TEXTURIZADO PARA IMPEDIR O ACESSO DO USUÁRIO NAS PARTES MÓVEIS DO MECANISMO. POSSUI DUAS ALAVANCAS LOCALIZADAS NO LADO DIREITO, UMA QUE TRAVA E DESTRAVA O MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO, E A OUTRA QUE COMANDA O ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS, PARA REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA. O MECANISMO POSSUI O SEGUINTE RECURSO: MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO COM POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO E ASSENTO CONJUNTO CONSTITUÍDO POR COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM 12 MM DE ESPESSURA. POSSUI PORCAS GARRA DE ¼" INSERIDAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DA MADEIRA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO E REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO À ZINCO. NA ESTRUTURA DO ASSENTO É FIXADA UMA ALMOFADA DE ESPUMA ERGONÔMICA E FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL/ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA POSSUI DENSIDADE CONTROLADA DE 55 KG/M³, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/-10%, E ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. O CONJUNTO É REVESTIDO COM TECIDO PELO PROCESSO DE TAPEAMENTO CONVENCIONAL. SUAS DIMENSÕES SÃO APROXIMADAMENTE 500 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE) APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ASSENTO AINDA POSSUI UMA BLINDAGEM PLÁSTICA FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). APOIA BRAÇOS: O APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA, QUE SE DÁ PELO PRESSIONAMENTO DE UM BOTÃO NA PARTE FRONTAL DO APOIO DE BRAÇO, POSSUI 70 MM DE CURSO PARA A REGULAGEM DE ALTURA, DISPOSTOS EM OITO POSIÇÕES DEFINIDAS, A ALMA DO APOIO DE BRAÇO É FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1008/1020 COM 6,35 MM DE ESPESSURA. JÁ O RESTANTE DOS COMPONENTES É FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) COM 30% DE FIBRA DE VIDRO. PARA MONTAR O BRAÇO NO ASSENTO, SÃO UTILIZADOS DOIS PARAFUSOS SEXTAVADOS PARA CADA BRAÇO. ENCOSTO: O ENCOSTO É CONSTITUÍDO POR UMA MOLDURA QUE É FABRICADA EM ABS, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS, ENQUANTO A ESTRUTURA DO ENCOSTO É FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM DE LARGURA POR 550 MM DE ALTURA. A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO É FORMADA POR UMA TELA 100% POLIÉSTER FIXADA À MOLDURA. ESSA POR SUA VEZ É FIXADA NA ESTRUTURA POR MEIO DE CLIQUES DE ENCAIXE, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS, TRAZENDO MAIOR CONFORTO E QUALIDADE AO COMPONENTE. A ESTRUTURA RECEBE QUATRO BUCHAS AMERICANAS EM SEUS PONTOS DE UNIÃO COM A LÂMINA, QUE FARÁ A LIGAÇÃO DO ENCOSTO COM O ASSENTO OU COM O PRÓPRIO MECANISMO, DEPENDENDO DA OPÇÃO SELECIONADA. O APOIO LOMBAR É UM CONJUNTO FABRICADO EM UMA MISTURA DE POLIPROPILENO E EVA, FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO. ESTE APOIO É POSICIONADO ATRÁS DA SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO, E PERMITE UM AJUSTE NA ALTURA DO APOIO LOMBAR EM NOVE POSIÇÕES DISTINTAS QUE PERCORREM UM CURSO DE 40 MM. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIAÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 3MM. PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL: CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 13962: VERSÃO 2018. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 8516:2020 ATESTANDO A DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO DA ESPUMA. LAUDO DE ACORDO COM A NBR 14961:2019 QUANTO A DETERMINAÇÃO DE TEOR DE CINZAS. LAUDO ERGONÔMICO NR 17. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MARCA QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, ATESTANDO QUE A GARANTIA MÍNIMA É DE 02 ANOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p>	BELO	Unidade	10,00	749,000	7.490,00
22	<p>0041243 - CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDAR BAIXO 4 LUGARES: CONJUNTO MONTADO SOBRE LONGARINAS DE 4 LUGARES, DISPOSTOS SIMETRICAMENTE DE MANEIRA A SE OBTER UMA ACOMODAÇÃO DE 4 USUÁRIOS DE FORMA ERGONÔMICA E CONFORTÁVEL. ESTRUTURA DENOMINADA DE TRAVESSA DESENVOLVIDA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA NA CONFIGURAÇÃO RETANGULAR DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM AS DIMENSÕES DE 60X40 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM, NAS SUAS EXTREMIDADES, POSSUEM 2 (DUAS) LUVAS CONIFICADAS DE 30X60 MM E ESPESSURA DE 1,9 MM PARA QUE SE UNAM AO APOIO VERTICAL. POSSUEM 2 (DOIS) SUPORTES PARA CADA ASSENTO PRODUZIDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NERVURADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM NA ESPESSURA DE 4,75 MM E SOLDADO NA ESTRUTURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). POSSUI AINDA 2 (DOIS) CALÇOS DE 5 MM, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) PARA CADA SUPORTE. PARA MONTAGEM SÃO UTILIZADOS 4 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS COM AS MEDIDAS DE ¼" X 1½" PARA CADA ASSENTO. 2 PÉS QUE SE UNEM À TRAVESSA POR MEIO DE ENCAIXE CÔNICO FABRICADO EM TUBO DE SEÇÃO OBLONGA 29X58 COM PAREDE DE 1,9 MM, CONFORMADO POR ESTAMPAGEM E SOLDADO ÀS TRAVESSAS E PÉS PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). AS EXTREMIDADES DA LONGARINA SÃO COMPOSTAS POR PONTEIRAS, DESENVOLVIDAS PARA ESTRUTURA DENOMINADA DE TRAVESSA DESENVOLVIDA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA NA CONFIGURAÇÃO RETANGULAR DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM AS DIMENSÕES DE 60X40 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM, NAS SUAS EXTREMIDADES, POSSUEM 2 (DUAS) LUVAS CONIFICADAS DE 30X60 MM E ESPESSURA DE 1,9 MM PARA QUE SE UNAM AO APOIO VERTICAL. POSSUEM 2 (DOIS) SUPORTES PARA CADA ASSENTO PRODUZIDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NERVURADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM NA ESPESSURA DE 4,75 MM E SOLDADO NA ESTRUTURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). POSSUI</p>	BELO	Unidade	15,00	997,000	14.955,00
23	<p>0041244 - CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDAR BAIXO 3 LUGARES: CONJUNTO MONTADO SOBRE LONGARINAS DE 3 LUGARES, DISPOSTOS SIMETRICAMENTE DE MANEIRA A SE OBTER UMA ACOMODAÇÃO DE 3 USUÁRIOS DE FORMA ERGONÔMICA E CONFORTÁVEL. ESTRUTURA DENOMINADA DE TRAVESSA DESENVOLVIDA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA NA CONFIGURAÇÃO RETANGULAR DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM AS DIMENSÕES DE 60X40 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM, NAS SUAS EXTREMIDADES, POSSUEM 2 (DUAS) LUVAS CONIFICADAS DE 30X60 MM E ESPESSURA DE 1,9 MM PARA QUE SE UNAM AO APOIO VERTICAL. POSSUEM 2 (DOIS) SUPORTES PARA CADA ASSENTO PRODUZIDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NERVURADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM NA ESPESSURA DE 4,75 MM E SOLDADO NA ESTRUTURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). POSSUI AINDA 2 (DOIS) CALÇOS DE 5 MM, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) PARA CADA SUPORTE. PARA MONTAGEM SÃO UTILIZADOS 4 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS COM AS MEDIDAS DE ¼" X 1½" PARA CADA ASSENTO. 2 PÉS QUE SE UNEM À TRAVESSA POR MEIO DE ENCAIXE CÔNICO FABRICADO EM TUBO DE SEÇÃO OBLONGA 29X58 COM PAREDE DE 1,9 MM, CONFORMADO POR ESTAMPAGEM E SOLDADO ÀS TRAVESSAS E PÉS PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). AS EXTREMIDADES DA LONGARINA SÃO COMPOSTAS POR PONTEIRAS, DESENVOLVIDAS PARA ESTRUTURA DENOMINADA DE TRAVESSA DESENVOLVIDA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA NA CONFIGURAÇÃO RETANGULAR DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM AS DIMENSÕES DE 60X40 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM, NAS SUAS EXTREMIDADES, POSSUEM 2 (DUAS) LUVAS CONIFICADAS DE 30X60 MM E ESPESSURA DE 1,9 MM PARA QUE SE UNAM AO APOIO VERTICAL. POSSUEM 2 (DOIS) SUPORTES PARA CADA ASSENTO PRODUZIDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NERVURADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM NA ESPESSURA DE 4,75 MM E SOLDADO NA ESTRUTURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). POSSUI AINDA 2 (DOIS) CALÇOS DE 5 MM, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) PARA CADA SUPORTE. PARA MONTAGEM SÃO UTILIZADOS 4 (QUATRO) PARAFUSOS SEXTAVADOS COM AS MEDIDAS DE ¼" X 1½" PARA CADA ASSENTO. AS EXTREMIDADES DA LONGARINA SÃO COMPOSTAS POR PONTEIRAS, DESENVOLVIDAS PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO CONJUNTO E FABRICADAS PELO PROCESSO</p>	BELO	Unidade	15,00	1.200,000	18.000,00

	DE INJEÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIPROPILENO (PP). TODA A ESTRUTURA RECEBE UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANO CERÂMICA), E REVESTIMENTO ELETROSTÁTICO EPOXI EM PÓ, QUE GARANTE PROTEÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO. O ASSENTO É PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM (LARGURA) X 415MM (PROFUNDIDADE) TENDO, APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS, A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO ABNT 1010/1020 COM DIÂMETRO DE 22,2MM E 1,50 MM DE ESPESSURA. QUE RECEBE UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANO CERÂMICA), E REVESTIMENTO ELETROSTÁTICO EPOXI EM PÓ. O ENCOSTO É FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM DIMENSÕES DE 460 MM (LARGURA) X 335MM (ALTURA), APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. O ENCOSTO É UNIDO À ESTRUTURA POR DUPLA CAVIDADE NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO, QUE SE ENCAIXA NA ESTRUTURA METÁLICA. O TRAVAMENTO DO ENCOSTO SE DÁ POR DOIS PINOS FIXADORES, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. ESSE FIXADOR SEGUE A COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. O ENCOSTO POSSUI FUIROS QUE FACILITAM A TRANSFERÊNCIA TéRMICA. TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA VARIÇÃO DE MEDIDAS DIMENSIONAIS (+ OU -) 3MM. PARA GARANTIR A QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, O ITEM DEVE POSSUIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL: DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, DE PESSOA DEVIDAMENTE ACREDITADA, ONDE CITE PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA DE 02 ANOS. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MARCA QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE. LAUDO EMITIDO PELA ABERGO, COM IMAGENS E COTAS, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA NR 17 - ERGONOMIA SEGUNDO PORTARIA / MTP Nº 423 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 ATENDENDO AOS REQUISITOS DO SUBITEM "17.6.6 ASSENTOS UTILIZADOS NOS POSTOS DE TRABALHO" DO ITEM 16.6 MOBILIÁRIO DO POSTO DE TRABALHO, CONFORME TEXTO DA NR17, CONTIDO NA PORTARIA ACIMA MENCIONADA ACOMPANHADO POR CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL E ART PAGA, QUE COMPROVE HABILITAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO EM ERGONOMIA OU ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA EMISSÃO DO RESPECTIVO LAUDO. CATÁLOGO TÉCNICO, COMPROVANDO QUE OS ITENS OFERTADOS FAZEM PARTE DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UMA OCP ACREDITADA PELO INMETRO, COMPROVANDO QUE O FABRICANTE TEM SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO PELO MODELO 5, GARANTINDO O ATENDIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.					
42	0040989 - Lixeira plástica com tampa capacidade de 100L.	FORT PLÁSTICO	Unidade	50,00	87,000	4.350,00
51	0041269 - ESCORREDOR DE LOUÇA, MATERIAL: AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS: COMPARTIMENTOS PARA ESCORRER PRATOS, COPOS E TALHERES, CAPACIDADE: 20 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA TALHERES, LATERAIS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO, C/ BASE FIXA.	MOR	Unidade	10,00	147,000	1.470,00
62	0041279 - PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE E METÁLICA, COM ALIVIADOR DA PRESSÃO, COM FECHAMENTO EXTERNO DA TAMP. ALÇAS EM BAQUELITE E SEGURANÇA CERTIFICADA PELO INMETRO.	PANELUX	Unidade	20,00	135,000	2.700,00
63	0041280 - PAINEL DE PRESSÃO 20 A 25 LITROS, TIPO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE E METÁLICA, COM ALIVIADOR DA PRESSÃO, COM FECHAMENTO EXTERNO DA TAMP. ALÇAS EM BAQUELITE E SEGURANÇA CERTIFICADA PELO INMETRO.	PANELUX	Unidade	15,00	372,000	5.580,00
64	0041281 - PAINEL DE PRESSÃO, 10 LT, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE E METÁLICA, COM ALIVIADOR DA PRESSÃO, COM FECHAMENTO EXTERNO DA TAMP. ALÇAS EM BAQUELITE E SEGURANÇA CERTIFICADA PELO INMETRO.	PANELUX	Unidade	10,00	152,000	1.520,00
81	0035814 - CADEIRA PLÁSTICA (EM POLIPROPILENO) SEM BRAÇO: PÉS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE PARA 120KG, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40X0,51X0,89CM; NA COR BRANCA.	INCOMEL	Unidade	1500,00	34,000	51.000,00
83	0041295 - BATEDEIRA: COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES, COM 02 BATEDORES, FUNÇÃO PULSAR, ACOMPANHA TIGELA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 LITROS, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA DE 300W.	CADENCE	Unidade	5,00	128,000	640,00
84	0041296 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM AMPLIFICADOR DE PELO MENOS 100 W; COM ENTRADA PARA MICROFONE COM FIO, ANTENA PARA MICROFONE SEM FIO, COM ENTRADA USB E SLOT PARA CARTÃO, BIVOLT	FRAHM	Unidade	10,00	325,000	3.250,00
85	0035772 - FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE DE 500 LITROS: COM 02 PORTAS, TAMP. DE CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS, SISTEMA DE RODÍZIOS, PUXADOR ERGONOMÍCO, TERMOSTATO AJUSTÁVEL, GABINETE EXTERNO E INTERNO COM CANTOS ARREDONDADOS, CHAPA EXTERNA GALVANIZADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DEGELAMENTO MANUAL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO "A", BIVOLT.	ESMALTEC	Unidade	5,00	3.075,000	15.375,00
87	0035785 - FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS, SENDO 01 BOCA SIMPLES E 01 BOCA DUPLA: ACENDIMENTO MANUAL, GRELHAS REDONDAS COM BOCAS DE 30 X 30 DE FERRO FUNDIDO; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; CONDUZTOR DE GÁS EM AÇO CROMADO; REGISTROS DE INTENSIDADE DE CHAMA: ALTURA NÃO SUPERIOR HÁ 850 MM E NÃO INFERIOR A 800 MM; LARGURA NÃO SUPERIOR A 1.200 MM E NÃO INFERIOR A 1.000 MM; FORNO REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO; TAMP. DO FORNO EM AÇO INOX 304 COM PELÍCULA PROTETORA; 03 DIVISÓRIAS DE ALTURA DA GRADE DO FORNO: 01 GRADE (PRATELEIRA DO FORNO).	Atlas	Unidade	10,00	1.049,000	10.490,00
88	0035786 - FOGÃO DOMÉSTICO 04 BOCAS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO DE GRADE AUTODESLIZANTE, AUTOLIMPANTE, QUEIMADORES TIPO VULCANO, MESA DE INOX SOBREPOSTA REFORÇADA, TAMP. DE VIDRO TEMPERADO, ISOLAMENTO TÉRMICO, PRATELEIRA DO FORNO CROMADA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, LUZ NO FORNO, PORTA BALANCEADA, VISOR NA PORTA DO FORNO, PUXADOR ESCOVIDADO, BIVOLT, NA COR BRANCA.	Atlas	Unidade	10,00	695,000	6.950,00
89	0035788 - MICRO-ONDAS 30 LITROS: BIVOLT; COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS: PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE; TECLA LIGAR COM APENAS UM TOQUE; COM PROGRAMAÇÃO DE TEMPO; FUNÇÃO MANTER AQUECIDO; COM CHAVE DE SEGURANÇA: PERMITE TRAVAR O USO DO APARELHO; TECLA DESCONGELAR; INCLUSA PRATO GIRATÓRIO; POTÊNCIA DE SAÍDA (W): 800 TENSÃO (V), NA COR BRANCA.	AGRATTO	Unidade	10,00	600,000	6.000,00
92	0035807 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM AMPLIFICADOR DE PELO MENOS 300 W; COM ENTRADA PARA MICROFONE COM FIO, ANTENA PARA MICROFONE SEM FIO, COM ENTRADA USB E SLOT PARA CARTÃO, BIVOLT.	LENOXX	Unidade	5,00	658,000	3.290,00
95	0035800 - TV TELA PLANA DE 32" LED: RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO TOTAL, VOLTAGEM 110-240V, SINTONIA FINA E BUSCA AUTOMÁTICA POR ESTAÇÕES, SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO/SAP, POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 10W RMS, ENTRADA HDMI, ENTRADAS USB E HDMI, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170°, COR DO GABINETE: PRETA, CABOS DE ENERGIA INCLUÍDOS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO "A".	HQ	Unidade	5,00	1.060,000	5.300,00
97	0035782 - VENTILADOR OSCILANTE DE MESA 30 CM: 03 HÉLICES, COM NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES, AJUSTE DE INCLINAÇÃO (PARA CIMA E PARA BAIXO), INTERRUPTOR DE OSCILAÇÃO (OSCILANTE OU FIXO), BOTÕES INDEPENDENTES DE SELEÇÃO DE VELOCIDADE (DESLIGA/BAIXO/MÉDIO/ALTO), VOLTAGEM: 220V, DEVIDAMENTE MONTADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COR PREDOMINANTE BRANCA OU PRETA.	VENTISOL	Unidade	10,00	119,000	1.190,00
99	0035773 - FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE DE 300 LITROS: COM 02 PORTAS, TAMP. DE CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS, SISTEMA DE RODÍZIOS, PUXADOR ERGONOMÍCO, TERMOSTATO AJUSTÁVEL, GABINETE EXTERNO E INTERNO COM CANTOS ARREDONDADOS, CHAPA EXTERNA GALVANIZADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DEGELAMENTO MANUAL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO "A", BIVOLT.	ESMALTEC	Unidade	5,00	2.745,000	13.725,00
103	0041300 - GELADEIRA TIPO "FROST FREE" CAPACIDADE TOTAL DE 410 LITROS: DUPLEX (DOIS COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES - REFRIGERADOR E CONGELADOR); PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO (CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA); PRATELEIRAS INTERNAS DE ACRÍLICO ANTIDERRAMAMENTO; PRATELEIRA RETRÁTIL NO CONGELADOR; PÉS REGULÁVEIS; ALARME DE PORTA ABERTA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO "A"; BIVOLT.	CONSUL	Unidade	10,00	3.126,000	31.260,00
104	0035776 - GELADEIRA TIPO "FROST FREE" CAPACIDADE TOTAL DE 450 LITROS: DUPLEX (DOIS COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES - REFRIGERADOR E CONGELADOR); PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO (CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA); PRATELEIRAS INTERNAS DE ACRÍLICO ANTIDERRAMAMENTO; PRATELEIRA RETRÁTIL NO CONGELADOR; PÉS REGULÁVEIS; ALARME DE PORTA ABERTA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO "A"; BIVOLT.	CONSUL	Unidade	5,00	3.104,000	15.520,00
105	0035777 - GELADEIRA CAPACIDADE TOTAL DE 340 LITROS: COMPARTIMENTO ÚNICO COM CONGELADOR INTERNO; CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA; PRATELEIRAS INTERNAS DE ACRÍLICO; PÉS REGULÁVEIS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO "A".	ESMALTEC	Unidade	5,00	2.622,000	13.110,00
106	0035789 - LIQUIDIFICADOR TIPO DOMÉSTICO CAPACIDADE DO COPO DE 02 LITROS: INQUEBRÁVEL COM TAMP. DOSADORA QUE FACILITA O ACRÉSCIMO DE INGREDIENTES LÍQUIDOS DURANTE O PREPARO, 03 VELOCIDADES + PULSAR, BIVOLT, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	CADENCE	Unidade	5,00	130,000	650,00
113	0035774 - FREEZER VERTICAL CAPACIDADE DE 540 LITROS: COM PRATELEIRAS SUSPENSAS E REGULÁVEIS, PORTA COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, PUXADOR ERGONOMÍCO, DUPLA AÇÃO: REFRIGERADOR E CONSERVADOR DE CONGELADOS, DEGELAMENTO MANUAL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO "A", BIVOLT.	FRICON	Unidade	5,00	3.659,000	18.295,00
117	0035816 - MESA PLÁSTICA (EM POLIPROPILENO) REDONDA: PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 75CM, DIÂMETRO: 90CM; PESO APROXIMADO: 6,22KG.	INCOMEL	Unidade	300,00	118,000	35.400,00

Importa a presente em R\$ 351.310,00, (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e dez reais). VIGÊNCIA: 04/11/2025.

SANTA CRUZ/RN, 05 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **RAIMUNDA MARQUESDE MENEZES DANTAS-Titular/pelo Fornecedor****Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:** 178CD053**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TABELA PADRÃO DOS CÓDIGOS DE FONTES / DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; A PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 261/2023-TCE/RN, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 – TA**

Av. Presidente Juscelino, N.º 461 - Centro - CEP 59.464-000			
CNPJ 01.612.438/0001-93			
<b>TABELA PADRÃO DOS CÓDIGOS DE FONTES / DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; A PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 261/2023-TCE/RN, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 – Tabela III.</b>			
<b>1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>			
Código (1º dígito)	Nomenclatura		Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente		R\$ 40.300.000,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores		R\$ 0,00
9	Recursos Condicionados		R\$ 0,00
<b>2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>			
Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
<b>RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)</b>			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	R\$ 23.927.153,00
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima	R\$ 0,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos. Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS e em MDE.	R\$ 0,00
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública	Controle dos recursos transferidos pela União a título de apoio financeiro com o objetivo de enfrentar situações de calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas, como o apoio financeiro decorrente da Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024	R\$ 0,00
-	<b>Total</b>	-	<b>R\$ 23.927.153,00</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>			
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 5.974.712,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 67.505,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 3.572.448,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	R\$ 116.929,00
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).	R\$ 0,00
545	Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas aos repasses ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020, para atendimento ao previsto no artigo 47-A da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	R\$ 403.549,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	R\$ 3.276,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	R\$ 182.725,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 101.731,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	R\$ 250.034,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R\$ 134.594,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R\$ 226.628,00
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R\$ 0,00
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	R\$ 148.446,00
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R\$ 6.011,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação	R\$ 21.138,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 6.499,00
-	<b>Total</b>	-	<b>R\$ 11.216.225,00</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b>			

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.801.085,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 216.050,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.	R\$ 77.190,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal	R\$ 373.400,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	R\$ 400.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	R\$ 19.188,00
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS)	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R\$ 122.800,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R\$ 38.400,00
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R\$ 0,00
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R\$ 8.070,00
635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	R\$ 89.069,00
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde	R\$ 780,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores	R\$ 6.794,00
	<b>Total</b>	-	<b>R\$ 3.152.826,00</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	R\$ 421.427,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.	R\$ 3.250,00
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.	R\$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	R\$ 11.859,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 17.794,00
	<b>Total</b>	-	<b>R\$ 454.330,00</b>
<b>DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS</b>			
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 403.182,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 50.668,00
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 0,00
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação, e exceto os recursos classificados na FR 720 e na FR 721.	R\$ 0,00
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.	R\$ 79.560,00
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.	R\$ 9.800,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.	R\$ 9.776,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	R\$ 7.800,00
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	R\$ 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.	R\$ 254.600,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.	R\$ 0,00
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.	R\$ 0,00
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	R\$ 0,00
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	R\$ 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	R\$ 27.300,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	R\$ 27.300,00
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.	R\$ 0,00
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal	R\$ 1.248,00

	5º, Inciso V, EC nº 123/2022	que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.	
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.	R\$ 59.500,00
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	R\$ 365.182,00
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	Controla dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019.	R\$ 20.000,00
747	Outras vinculações de transferências da União	Controla dos recursos de outras transferências vinculadas da União, não enquadrados nas especificações anteriores	R\$ 0,00
748	Outras vinculações de transferências dos Estados	Controla dos recursos de outras transferências vinculadas dos Estados, não enquadrados nas especificações anteriores	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	Controla dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.315.916,00</b>
<b>DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS</b>			
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controla dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	R\$ 24.297,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controla dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	R\$ 166.300,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controla dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.	R\$ 0,00
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controla dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	Controla dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	R\$ 1.076,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controla dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	R\$ 0,00
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controla dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	R\$ 0,00
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controla dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	R\$ 0,00
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controla dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controla dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência	R\$ 0,00
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controla dos recursos de emolumentos, taxas e outros recursos arrecadados, judiciais ou extrajudiciais, observado o disposto em legislações específicas.	R\$ 0,00
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controla dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos art. 82 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	R\$ 0,00
799	Outras Vinculações Legais	Controla de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 31.880,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 223.553,00</b>
<b>RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>			
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controla dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.	R\$ 0,00
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controla dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.	R\$ 0,00
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controla dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.	R\$ 0,00
869	Outros Recursos Extra orçamentários	Controla dos recursos financeiros que não transitam pelo orçamento, como depósitos e cauções.	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>OUTRAS VINCULAÇÕES</b>			
880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controla dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)	R\$ 0,00
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.	R\$ 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	Controla dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações	R\$ 9.997,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 9.997,00</b>
<b>Total geral</b>			<b>R\$ 40.300.000,00</b>
<b>3º GRUPO – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Código (5º ao 8º dígitos)</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor/R\$</b>
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal	R\$ 7.307.398,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal	R\$ 4.323.211,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo	R\$ 6.730.266,00
1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.	R\$ 0,00
1121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.	R\$ 0,00
1122	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.	R\$ 0,00
1123	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	R\$ 0,00
1124	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	R\$ 0,00
1125	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	R\$ 0,00
1131	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	R\$ 0,00
1132	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	R\$ 0,00
1141	Benefícios previdenciários - Ministério Público – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	R\$ 0,00

1151	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Idem	RS 0,00
2111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.	RS 0,00
2121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	RS 0,00
2122	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	RS 0,00
2123	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	RS 0,00
2124	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Idem	RS 0,00
2125	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	idem	RS 0,00
2131	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	idem	RS 0,00
2132	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	idem	RS 0,00
2141	Benefícios previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	idem	RS 0,00
2151	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	idem	RS 0,00
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda	RS 276.750,00
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	RS 617.073,00
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	RS 139.000,00
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos	RS 146.800,00
<b>Total</b>	-	-	<b>RS 19.540.498,00</b>

Em, 31 de agosto de 2024.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:0709C602**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 597.533.074-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024**, publicado na FEMURN dia 31/07/2024, processo administrativo nº 1040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é a **Aquisição de material de construção.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> L SILVA DE SOUZA - ME						
<b>CNPJ:</b> 26.148.188/0001-03						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Professor Antonio Corcino de Macedo, 143 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.						
<b>REPRESENTANTE:</b> Lindomar Silva de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 1.545.934 – SSP/RN – inscrito no CPF: 020.135.974-01, residente na Rua Padre João Teotônio, 44 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.						
<b>E-MAIL:</b> lindomarmc1@hotmail.com <b>TEL.:</b> (84) 99821-8861						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Arame farpado, aço, 500 mts	Gerdau	UN	10	RS 401,00	RS 4.010,00
0002	Arame galvanizado liso 16.	Gerdau	KG	50	RS 21,50	RS 1.075,00
0003	Arame preto 18 recosido	Gerdau	KG	100	RS 18,10	RS 1.810,00
0004	Barra chata 1.1/2x1/8	Aço Cearence	UN	15	RS 60,00	RS 900,00
0005	Barra chata 1.1/2x3/16.	Aço Cearence	UN	10	RS 95,50	RS 955,00
0006	Barra chata 1.1/4x3/16	Aço Cearence	UN	20	RS 75,00	RS 1.500,00
0007	Barra chata 1x3/16.	Aço Cearence	UN	50	RS 60,00	RS 3.000,00
0008	Caibro maçaranduba 3,0x5,0	Para	UN	500	RS 8,98	RS 4.490,00
0009	Camara de ar pneu aro 3,25x8	Levorin	UN	40	RS 24,90	RS 996,00
0010	Camara de ar pneu aro 4,00x8	Levorin	UN	20	RS 49,25	RS 985,00
0011	Cantoneira 1.1/2x3/16	Aço Cearence	UN	5	RS 131,00	RS 655,00
0012	Cantoneira 1.1/2x3/16	Aço Cearence	UN	6	RS 54,00	RS 324,00

0013	Cantoneira 1 1x3/16	Aço Cearence	UN	55	R\$ 105,00	R\$ 5.775,00
0014	Cantoneira 1 2x3/16	Aço Cearence	UN	5	R\$ 223,00	R\$ 1.115,00
0015	Chapa preta 1,20x2,0mm chapa 14	Aço Cearence	UN	45	R\$ 424,00	R\$ 19.080,00
0016	Corrente galvanizada 1/4	Ajax	KG	20	R\$ 35,50	R\$ 710,00
0017	Disco corte ferro 7pl	Starret	UN	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
0018	Disco desbaste 7pl	Bosch	UN	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
0019	Dobradiça porteira nº 4	São Romão	PAR	15	R\$ 53,50	R\$ 802,50
0020	Eletrodo para solda 3,25	Gerdau	KG	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
0021	Ferro liso ca 25 12,5mm	Aço Cearence	UN	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
0022	Ferro quadrado 12,5mm	Aço Cearence	UN	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
0023	Kit parafuso c/bucha para vaso, bucha 12	Bognar	UN	40	R\$ 5,70	R\$ 228,00
0024	Linha maçaranduba 3/4 x 5,50 x 10	Para	M	200	R\$ 35,50	R\$ 7.100,00
0025	Linha maçaranduba 3/5 x 5,50 x 12	Para	M	300	R\$ 39,80	R\$ 11.940,00
0026	Madeirite plastificado 1,10x2,20x17mm	Duraplast	UN	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
0027	Mangueira preta 32mm	Iplan	M	1.500	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
0028	Metalon galvanizado 30x50	Aço Cearence	UN	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
0029	Perfil lambril g22 2,0x1,10m 0,80mm	Aço Cearence	UN	20	R\$ 182,00	R\$ 3.640,00
0030	Perfil u 2x2 chapa 14	Aço Cearence	UN	15	R\$ 114,50	R\$ 1.717,50
0031	Perfil u 3x1.1/2 chapa 14	Aço Cearence	UN	15	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00
0032	Pneu carro de mão 3,25x8	Ajax	UN	20	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
0033	Pneu carro de mão 4,00x8	Levorin	UN	15	R\$ 189,50	R\$ 2.842,50
0034	Ripa maçaranduba 1x5	Para	M	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
0035	Roda c/ rolamento 3,25x8	Ajax	UN	40	R\$ 51,50	R\$ 2.060,00
0036	Roldana u c/suporte	Aço Cearence	UN	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
0037	Tábua maçaranduba 2,5 x 10xm de largura	Para	M	300	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
0038	Tabua mista 2,5 x 30 cm	Para	M	200	R\$ 26,60	R\$ 5.320,00
0039	Tubo galvanizado 25mm ch16	Aço Cearence	UN	15	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00
0040	Tubo galvanizado 32mm ch16	Aço Cearence	UN	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
0041	Tubo galvanizado 50mm ch16	Aço Cearence	UN	15	R\$ 156,50	R\$ 2.347,50
0042	Tubo galvanizado 60mm ch14	Aço Cearence	UN	15	R\$ 263,00	R\$ 3.945,00
0043	Tubo galvanizado 60mm ch16	Aço Cearence	UN	8	R\$ 217,50	R\$ 1.740,00
0044	União interna 32mm	Krona	UN	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
0045	Vaso sanitário convencional branco	Luzarte	UN	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 133.582,00</b> (cento e trinta e tres mil quinhentos e oitenta e dois reais)						

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 07 de novembro de 2024

Município De Santana Do Matos	L Silva De Souza – ME
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 26.148.188/0001-03
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>LINDOMAR SILVA DE SOUZA</b>
CPF: 597.533.074-20	CPF: 020.135.974-01
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:35574038

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2024 - PROCESSO ADM Nº 3233/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS, SUBMERSAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, abastecimento e recursos hídricos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**

02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do fundo de agricultura;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30 – Material de consumo;

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

**Fontes:**

1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos;

2.500.000 - Recursos não vinculados de impostos;

3 – Contratação da empresa: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.307.903/0001-31, sediado(a) na Rodovia RN 118, 15, Galpão A – Novo Horizonte – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
01	Bomba centrífuga multiestágio trifásica. Potência: 2cv. Vazão mínima: 3.5m3/h. Saída: 50mm. Entrada: 50mm. Altura manométrica 25MCA	01	UND	R\$ 4.400,00
02	Bomba centrífuga multiestágio, trifásica. Potência mínima: 5cv. Entrada: 50mm. Saída: 50mm. Vazão mínima: 6m3/h para 90 MCA.	01	UND	R\$ 9.500,00
03	Bomba submersa modelo palito, 9 estágios, trifásica. Potência: 3cv. Vazão mínima: 8m3/h. Saída: 50mm. Altura manométrica mínima: 30 MCA.	01	UND	R\$ 3.060,00
04	Bomba submersa modelo palito, trifásica. Potência: 2cv. Vazão mínima: 5m3/h. Saída: 50mm. Altura manométrica mínima: 40 MCA.	01	UND	R\$ 2.280,00
05	Bomba submersa modelo palito, trifásica. Potência: 1cv. Vazão mínima: 3m3/h. Saída: 50mm. Altura manométrica mínima: 40 MCA.	01	UND	R\$ 1.900,00
06	Tubo água fria 50mm	700	METRO	R\$ 25,00
07	Tubo irrigação DN 50 / DE 50,5 PN80	180	METRO	R\$ 10,84
08	Tubo irrigação DN 75 / DE 75,5 PN40	96	METRO	R\$ 14,00
09	Adaptador flange água fria 40mm	02	UND	R\$ 20,00
10	Válvula Fundo Poço tipo cebola 2 polegadas em Ferro Fundido	02	UND	R\$ 165,00
11	Conexão Espião 2" em Ferro Fundido	02	UND	R\$ 44,90
12	Adaptador de Ferro Com Redução 2 X 1.1/2" Rosca: 1.1/2" Ranhura: 2" Material: Ferro Fundido Cor: Azul	04	UND	R\$ 90,00
13	Curva Ferro Para Saída De Bomba D'água 1.1/2 Irrigação	02	UND	R\$ 96,00
14	Luva Galvanizado Roscável 1.1/2" Fêmea	02	UND	R\$ 28,90
15	Abraçadeira Aço Mangote 2 Polegada 54-62	02	UND	R\$ 19,90
16	Abraçadeira Mangote Reforçada 1 1/2" 39 X 47 -32	06	UND	R\$ 17,00
17	Chave De Partida Direta Trifásica 380V para bomba 5CV	01	UND	R\$ 300,00
18	Chave De Partida Direta Trifásica 380V para bomba 2CV/ Referente ao item 01	01	UND	R\$ 300,00
19	Chave De Partida Direta Trifásica 380V para bomba 2CV/ Referente ao item 04	01	UND	R\$ 300,00
20	Chave de Partida Direta Trifásica 380V para bomba de 3CV	01	UND	R\$ 300,00
21	Chave De Partida Direta Trifásica 380V para bomba 1CV	01	UND	R\$ 300,00
22	Mangueira Sucção Descarga Azul 2 Polegadas	40	METRO	R\$ 45,00
23	Luva de correr para irrigação com anel 50mm	05	UND	R\$ 39,00
24	Luva correr PVC irrigação Je dn75/de75,5	05	UND	R\$ 65,00
25	Luva emenda PVC irrigação soldável dn50/de50,5	10	UND	R\$ 3,99
26	Luva emenda PVC irrigação soldável dn75/de75,5	10	UND	R\$ 15,90
27	Joelho 90° soldável dn 75mm azul	10	UND	R\$ 39,00
28	Joelho 90° 50mm PVC irrigação azul	08	UND	R\$ 12,00
29	Registro esfera VS soldável irriga dn75 3481130 tigre 75mm	01	UND	R\$ 175,00
30	Te PVC irrigação If bs 75mm	08	UND	R\$ 28,00
31	CAP PVC irrigação soldável dn75/de75,5	10	UND	R\$ 9,00
32	Adaptador P/ Caixa D'água Flange Irrigação 50mm X 1.1/2 Azul	01	UND	R\$ 22,00
33	Adaptador Flange Irrigação P/ Cx D'água 75mm 2.1/2-Azul	01	UND	R\$ 155,00
34	Cabo PP 3x4mm	100	METRO	R\$ 21,00

4 – Valor global da contratação R\$ 50.417,50 (cinquenta mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 07 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador: E397C916

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0692/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			761 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17200000	R\$ 14.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			397 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	R\$ 14.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 07 de novembro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:FBAE0D4D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 297, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, atribuiu competência ao Poder Legislativo, para disciplinar sobre matéria “interna corporis”, e assim fazendo uso dessa competência, esta Câmara através de sua Presidência, estabelece norma orçamentária correlata deste Poder Legislativo

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores, conforme especificações da tabela I.

Tabela I

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNÇÃO	1	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	31	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	1	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2.1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO
DESPESA	2473	AUXILIO ALIMENTAÇÃO
TOTAL GERAL		13.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNÇÃO	1	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	31	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	1	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2.1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS
DESPESA	1257	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS
TOTAL GERAL		32.300,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNÇÃO	1	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	31	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	1	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2.1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
DESPESA	1252	DIÁRIAS - CIVIL
TOTAL GERAL		74.200,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNÇÃO	1	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	31	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	1	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2.1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
DESPESA	1254	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
TOTAL GERAL		38.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNÇÃO	1	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	31	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	1	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2.1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA	1260	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL GERAL		9.000,00

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNÇÃO	1	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	31	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	1	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2.1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
DESPESA	1247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
TOTAL GERAL		120.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNÇÃO	1	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	31	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	1	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2.1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA	1253	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL GERAL		18.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNÇÃO	1	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	31	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	1	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2.1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
DESPESA	1248	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL GERAL		29.000,00

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, em 15 de outubro de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1765/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1765

## AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 1765/2024  
Dispensa de Licitação n.º 1765

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por lote**, na hipótese do art. 75, inciso I OU inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 13/11/2024.

Horário da Sessão Pública: 09h00min

## Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

 Sim  Não

## Margem de Preferência Local/Regional:

 Sim  Não

## Horário de Referência:

horário local

## E-mail para envio de Documentação e Proposta:

pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

## DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para o evento Festa do Caju, que ocorrerá nos dias 28 a 30 de novembro de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

A **contratação** será por lote, conforme tabela constante abaixo.

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	58593	Serviços de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para o evento Festa do Caju, que ocorrerá nos dias 28 a 30 de novembro de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Serv.	1	R\$16.350,00	R\$16.350,00

Havendo mais de um item ou lote nesse caso, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega/execução/vigência: **05 (cinco) dias de acordo com o TR**, O serviço deverá ser executado logo após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

**Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:**

**Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;**

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

#### DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

*\*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com).

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

#### DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;  
 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.  
 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;  
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou [pregaasm@gmail.com](mailto:pregaasm@gmail.com), ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

## 9. DOS ANEXOS DO AVISO DA HABILITAÇÃO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

### 9.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.

- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;  
 i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;  
 b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;  
 c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.  
 d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
 e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;  
 d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;  
 e) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### Qualificação técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

;

Serra do Mel/RN, 07 de Novembro de 2024

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Ag. de Contratação

#### TERMO DE REFERÊNCIA

SD N.º 1765/2023

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados na Solicitação de Demanda, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

#### DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para o evento Festa do Caju, que ocorrerá nos dias 28 a 30 de novembro de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	58593	Serviços de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para o evento Festa do Caju, que ocorrerá nos dias 28 a 30 de novembro de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Serv.	1	R\$16.350,00	R\$16.350,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem/serviço de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

O serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento, conforme descrito no objeto, pode ser considerado comum de acordo com a Lei nº 14.133/2021 pelos seguintes motivos.

Primeiramente, os padrões de desempenho e qualidade para a locação de equipamentos de segurança eletrônica e monitoramento podem ser objetivamente definidos pelo edital de contratação. Isso inclui especificações técnicas dos equipamentos, como resolução de câmeras, capacidade de armazenamento, alcance de sensores, entre outros, que podem ser claramente estabelecidos no edital.

Além disso, as especificações para a locação de equipamentos de segurança eletrônica e monitoramento geralmente seguem padrões usuais de mercado. Tais especificações envolvem características comuns aos equipamentos disponíveis no mercado, como tecnologias de câmeras de vigilância, sistemas de alarme, sensores de movimento, entre outros, que são amplamente utilizados e oferecidos por diversas empresas especializadas no ramo.

Critério de julgamento adotado será global.

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

#### JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Festa do Caju, em sua 42ª edição, é parte integrante do Calendário Cultural e Artístico do Município de Serra do Mel/RN, instituído pela Lei Municipal nº 502/2013 e alterado pela Lei Municipal nº 737. Trata-se de um evento cultural tradicional que fortalece as raízes culturais, religiosas e artísticas da cidade.

Realizada anualmente em novembro, a Festa do Caju é uma celebração estratégica para o município, promovendo a preservação das tradições locais e incentivando a participação ativa da comunidade e dos visitantes. Além disso, a festa se consolidou como um espaço de lazer, cultura e turismo, oferecendo uma vasta gama de atividades, criando um ambiente inclusivo que valoriza a identidade cultural de Serra do Mel.

Aproveitando a realização desse grande evento, o Município também promove a FENESMEL – Feira de Negócios de Serra do Mel. A FENESMEL desempenha um papel vital no fomento ao empreendedorismo local, promovendo o turismo, gerando emprego e renda para o comércio. A feira oferece aos expositores uma plataforma para aumentar a visibilidade de suas marcas, produtos e serviços, além de proporcionar a oportunidade de estabelecer contatos com parceiros e potenciais clientes. Mais do que um espaço de vendas, a FENESMEL é uma vitrine para o fortalecimento de negócios e o crescimento econômico da região.

Os objetivos gerais da Festa do Caju e da FENESMEL são claros: valorizar a história e as tradições culturais de Serra do Mel, promover o desenvolvimento do comércio local e incentivar o turismo. Entre os objetivos específicos estão o fortalecimento dos hábitos culturais serramelenses, a promoção do calendário de eventos do município, o incentivo à participação da comunidade e o fomento ao empreendedorismo. Com um público estimado em torno de 20.000 pessoas durante os dias de evento, a Festa do Caju e a FENESMEL criam uma oportunidade ímpar para que comerciantes e produtores locais, especialmente aqueles ligados à cajucultura, promovam seus produtos e colham os benefícios econômicos dessa grande vitrine.

A Festa do Caju, em sua 42ª edição, tem se consolidado não apenas como um evento cultural, mas também como um motor de desenvolvimento econômico para o município. O evento contribui para a valorização do patrimônio imaterial de Serra do Mel, promovendo suas tradições culturais e atraindo turistas interessados em vivenciar a autenticidade e originalidade de suas festividades. Além disso, a FENESMEL tem se tornado um mecanismo eficaz de apoio ao comércio local e ao turismo, ao oferecer uma infraestrutura robusta e um programa diversificado que atrai diversos segmentos da sociedade.

A segurança é um pilar essencial para o sucesso e a tranquilidade durante eventos de tamanha importância, como a Festa do Caju, integrante do Calendário Cultural do município de Serra do Mel/RN. A contratação de uma empresa especializada em serviços de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento é imprescindível para garantir a integridade dos participantes, a preservação do patrimônio público e a realização eficiente dessa celebração.

A presença de equipamentos modernos de segurança eletrônica proporcionará uma vigilância contínua, auxiliando na preservação da ordem e segurança pública durante o evento. Isso permitirá uma resposta eficaz a qualquer situação que possa comprometer a segurança dos participantes.

Os sistemas de monitoramento contribuirão para o controle de acessos, prevenindo incidentes e garantindo um ambiente seguro. A identificação rápida de atividades suspeitas possibilitará a adoção de medidas preventivas, assegurando a tranquilidade dos participantes.

A locação de equipamentos de segurança eletrônica visa proteger o patrimônio público, prevenindo danos e garantindo a preservação de instalações, equipamentos e estruturas utilizadas durante os eventos. Isso contribuirá para a continuidade do uso público desses espaços.

Equipamentos de monitoramento avançados permitirão uma resposta rápida a emergências, facilitando a comunicação eficiente com as autoridades competentes. A detecção precoce de situações críticas e a ação imediata serão fundamentais para a segurança global dos eventos.

Dada a magnitude do evento, a capacidade de monitorar grandes aglomerações é essencial. Os sistemas de segurança eletrônica garantirão a supervisão eficaz de áreas críticas, contribuindo para a coordenação e gestão de multidões.

A empresa contratada atuará em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alinhando-se às necessidades específicas do evento cultural. A integração eficiente permitirá a personalização dos serviços de segurança, considerando as particularidades de cada celebração.

A contratação desta empresa especializada não apenas atende à necessidade vital de segurança, mas também assegura a realização bem-sucedida dos eventos culturais, contribuindo para a preservação da identidade cultural do município de Serra do Mel/RN.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: contratação direta de fornecedor, com base na dispensa de licitação conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação para atuar no evento é menor que o limite da dispensa. Essa escolha indica uma decisão estratégica considerando o valor da contratação, uma vez que proporciona benefícios em termos de agilidade e simplificação do processo de contratação.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

**Do prazo** para entrega do bem/serviço: A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a Emissão da Ordem de Serviço, contemplando o período de organização e execução dos eventos que ocorrerão nos dias 28 a 30 de novembro de 2024.

**Local(is) e horário(s) de entrega/execução:** O local de execução será nos locais de execução dos eventos, em horários pré-definidos com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Serra do Mel/RN.

**Da forma** de recebimento do bem/serviço:

a) A avaliação da execução do objeto utilizará a análise dos serviços executados constantes na Nota Fiscal e relatórios, caso haja, que deverá ser fornecida pela contratante e será analisada pelo Fiscal do Contrato, atestando ou não o seu atendimento.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;

- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

d) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

e) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo de recebimento que comprove o cumprimento das exigências.

f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- j) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- l) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
  - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- m) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- o) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- p) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Dos Custos agregados ao Objeto**

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

#### **Demais requisitos**

Deverão ser exigidos os documentos de habilitação específicos para o objeto, conforme abaixo definidos:

#### **Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **Qualificação técnica:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

A empresa deve executar os serviços a partir da observância das seguintes especificações:

- **Concessão de direito de uso de Software de solução em segurança:** deverá ser executado através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, com gravação das imagens em nuvem; Ferramenta que permite selecionar objetos pré-determinados e executar pesquisa a partir de horário estabelecido nos vídeos em câmeras de segurança e disponibilizar somente resultados de acordo com os requisitos especificados; Análise dinâmica de vídeo em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou câmeras analógicas quando conectadas a equipamentos IP e estes a internet; Possui interface amigável baseada em HTML5 e traduzida para 3 idiomas, Português, Inglês e Espanhol; Permite que o acesso aos logins de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por quem o administrador liberar; Possui limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Imagens ao vivo e gravadas devem continuar disponíveis mesmo em situação de processamento de dados; Possui mapa geográfico com marcação de câmeras disponíveis georreferenciadas; Possibilita seleção de até 60 câmeras para análise; Disponibiliza a gravação do momento exato em que o objeto pesquisado passou pela câmara pelo período de gravação vigente; Permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, videomonitoramento ao vivo, pesquisa de imagens sem que a execução de uma tarefa prejudique na execução da outra; Suporta dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação cliente para o videomonitoramento ao vivo, permitindo monitores touchscreen; Permite que o usuário receba alertas de emergência georreferenciados através de aplicativos disponíveis para ANDROID e iOS; Permite que o usuário receba notificações de alerta de ocorrências das câmeras emitidas por outros usuários através de aplicativos mobile; Todo o processamento e armazenamento da solução ocorre nos servidores (server-side) em Data Center específico (nuvem), de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento. E o acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma; O provedor de nuvem deve armazenar imagens das Câmeras com resolução mínima de 1 Megapixel, Resolução 720P e transmissão mínima de 8 FPS (frames/fotos por segundo), utilizando Protocolo RTSP, RTMP ou ONVIF, manter imagens armazenadas pelo período de 30 dias, 24 horas por dia, 7 dias por semana; Com ao menos uma máquina de capacidade da CPU de 16, Memória GiB 32, Armazenamento temporário (SSD) GB 128, Taxa de transferência de disco sem cache: IOPS / MBps 25600 / 380 e Largura de banda de rede esperado (Mbps) 4 / 7000; O provedor de nuvem deve oferecer um programa de proteção contra riscos de propriedade intelectual (IP) para os clientes de nuvem; O centro de dados do provedor de nuvem devem estar em conformidade e cumprir com os requisitos de pelo menos: CIS Benchmark, CSA-Start attestation, CSA-STAR certification, CSA-STAR self assessment, ISO 20000-1:2011, ISO-22301, ISO-27001, ISO-27017, ISO-27018, ISO-27701 e ISO-9001; O provedor de nuvem deve disponibilizar de uma equipe de gerenciamento, monitoração e resposta a incidentes de segurança 24 horas por dia, 7 dias por semana para tratar possíveis eventos; A nuvem deve ser baseada 100% em sistema Cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas à internet ou câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes à internet; Deverá ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP, RTMP, ONVIF e Codec H.264 implementado.

- **(PMI) Ponto de Monitoramento Inteligente:** Composto por haste de alumínio com acabamento superficial na cor branca, de no mínimo 1 m de comprimento por 7,5 cm de altura por 3,8 cm de largura, contendo duas furações transversais utilizadas na fixação do equipamento; Todo o processamento e armazenamento da solução ocorrerá nos servidores (server-side) em Data Center específico (nuvem), de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento. E o acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma; CÂMERA IP FULL HD, Câmera IP Bullet ou Dome; Tecnologias compatíveis IP; Ambiente de aplicação Interno / Externo; Sensor de imagem: 1/ 2.7" 2 megapixels CMOS; Obturador eletrônico: 1/100000; Iluminação mínima: 0,03 lux: preto & branco (IR desligado) 0,3 lux: Colorido 0 lux: preto e branco (IR ligado) ; Obturador eletrônico: 1/100000; Lente: mínimo de 2.8mm na dome e 3.6mm na bullet; Compensação de luz de fundo: BLC / WDR / HLC; Compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.265+/MJPEG; Resolução mínima: 1920x1080; Taxa de frames: Stream Principal: 50Hz: 25fps (1920 x 1080, 1280 x 720) / 60 Hz: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 720); Stream Extra: 50 Hz: 25 fps (640 x 480, 640 x 360) / 60 Hz: 30 fps (640 x 480, 640 x 360); Protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour, IPv4, UDP, SSL/TLS ; Temperatura de funcionamento: -30 °C a 60 °C (-22 °F a 140 °F). Umidade: 95% ou menos (sem condensação); Fonte de energia: 12V DC u00b1 Plugue de alimentação coaxial de 25% e 5,5mm; Consumo de energia Máx.: 12 VDC, 0,3 A, Máx: 3,5 W; Nível de proteção de entrada: IP67; Faixa de infravermelho: 30 metros.

- O evento contará com 20 câmeras, com Pontos de Monitoramento Inteligente a serem apresentados pela empresa e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN, corretamente adaptados e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento.

## DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

O gerenciamento de riscos e o Plano Básico de Fiscalização estão em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será de execução única, com vinculação à Nota de Empenho em razão do baixo valor, conforme art. 95, I, Lei nº 14.133/2021.

## DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e a observância da execução dos serviços se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) **dias úteis**, contados do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

número do contrato ou número do empenho;

número do processo;

número da dispensa;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

#### **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor total estimado da contratação é R\$ 16.350,00 ( dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais) conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

#### **DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso:**  Municipal  Estadual  Federal

**Categoria Econômica:** Receita Corrente

**Dotação:** 13 CULTURA / 392 DIFUSÃO CULTURAL

**Elementos de Despesa:** 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Projeto/Atividade:** 2049 Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais

**Fonte:** 15000000 / 17200000

Serra do Mel/RN, 05 de novembro 2024.

Elaborado Por:

**ANGELA BRUNA LIMA BARRETO**

Membro da Comissão de Planejamento

Aprovado Por:

**MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Esse modelo deve ser utilizado para as dispensas de pequeno valor, e adaptado para as outras duas hipóteses de utilização (oriundas de licitações desertas/fracassadas ou registro de preços por contratação direta).

Mencionar aqui o Decreto que regulamenta os agentes que atuarão na contratação direta.

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**0600A497

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1763/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1763**

#### **AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL**

**Processo Administrativo n.º 1763/2024**

**Dispensa de Licitação n.º 1763**

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por lote**, na hipótese do art. 75, inciso I OU inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**Data da Sessão Pública: 14/11/2024.**

**Horário da Sessão Pública: 09h00min**

**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim  Não

**Margem de Preferência Local/Regional:**

Sim  Não

**Horário de Referência:**

horário local

**E-mail para envio de Documentação e Proposta:**

pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

**DO OBJETO**

Contratação de produtora de eventos para a coordenação e organização da FESTA DO CAJÚ, que ocorrerá nos dias 28 a 30 de novembro de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

**A contratação** será por lote, conforme tabela constante abaixo.

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	58591	Contratação de produtora de eventos para a coordenação e organização da FESTA DO CAJÚ, que ocorrerá nos dias 28 a 30 de novembro de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Serv.	1	R\$ 17.450,00	R\$ 17.450,00

Havendo mais de um item ou lote nesse caso, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega/execução/vigência: **05 (cinco) dias de acordo com o TR**, O serviço deverá ser executado logo após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

**Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:**

**Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;**

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

#### **DA HABILITAÇÃO**

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

*\*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com).

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

#### **DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com), ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

## 9. DOS ANEXOS DO AVISO DA HABILITAÇÃO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

### 9.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

e) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### Qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

Serra do Mel/RN, 07 de Novembro de 2024

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Ag. de Contratação

#### TERMO DE REFERÊNCIA

SD N.º 1763/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados na Solicitação de Demanda, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

#### DO OBJETO

Contratação de produtora de eventos para a coordenação e organização da FESTA DO CAJÚ, que ocorrerá nos dias 28 a 30 de novembro de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	58591	Contratação de produtora de eventos para a coordenação e organização da FESTA DO CAJÚ, que ocorrerá nos dias 28 a 30 de novembro de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Serv.	1	R\$ 17.450,00	R\$ 17.450,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem/serviço de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que o serviço de coordenação e organização de eventos possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, como foi realizado no objeto referencial.

Além disso, as especificações para a coordenação e organização de eventos geralmente seguem padrões usuais de mercado. Essas especificações incluem práticas comuns na indústria de eventos, como cronogramas de preparação, gestão de fornecedores, contratação de serviços de segurança e logística de transporte, entre outros aspectos que podem ser definidos de acordo com as práticas habituais do mercado de eventos.

Por fim, a coordenação e organização de eventos são serviços recorrentes e previsíveis, com características bem estabelecidas e conhecidas na indústria de eventos. Não envolvem particularidades técnicas ou complexidades excepcionais que os tornem serviços especializados.

Critério de julgamento adotado será global.

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

#### JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Festa do Caju, em sua 42ª edição, é parte integrante do Calendário Cultural e Artístico do Município de Serra do Mel/RN, instituído pela Lei Municipal nº 502/2013 e alterado pela Lei Municipal nº 737. Trata-se de um evento cultural tradicional que fortalece as raízes culturais, religiosas e artísticas da cidade.

Realizada anualmente em novembro, a Festa do Caju é uma celebração estratégica para o município, promovendo a preservação das tradições locais e incentivando a participação ativa da comunidade e dos visitantes. Além disso, a festa se consolidou como um espaço de lazer, cultura e turismo, oferecendo uma vasta gama de atividades, criando um ambiente inclusivo que valoriza a identidade cultural de Serra do Mel.

Aproveitando a realização desse grande evento, o Município também promove a FENESMEL – Feira de Negócios de Serra do Mel. A FENESMEL desempenha um papel vital no fomento ao empreendedorismo local, promovendo o turismo, gerando emprego e renda para o comércio. A feira oferece aos expositores uma plataforma para aumentar a visibilidade de suas marcas, produtos e serviços, além de proporcionar a oportunidade de estabelecer contatos com parceiros e potenciais clientes. Mais do que um espaço de vendas, a FENESMEL é uma vitrine para o fortalecimento de negócios e o crescimento econômico da região.

Os objetivos gerais da Festa do Caju e da FENESMEL são claros: valorizar a história e as tradições culturais de Serra do Mel, promover o desenvolvimento do comércio local e incentivar o turismo. Entre os objetivos específicos estão o fortalecimento dos hábitos culturais serramelenses, a promoção do calendário de eventos do município, o incentivo à participação da comunidade e o fomento ao empreendedorismo. Com um público estimado em torno de 20.000 pessoas durante os dias de evento, a Festa do Caju e a FENESMEL criam uma oportunidade ímpar para que

comerciantes e produtores locais, especialmente aqueles ligados à cajucultura, promovam seus produtos e colham os benefícios econômicos dessa grande vitrine.

A Festa do Caju, em sua 42ª edição, tem se consolidado não apenas como um evento cultural, mas também como um motor de desenvolvimento econômico para o município. O evento contribui para a valorização do patrimônio imaterial de Serra do Mel, promovendo suas tradições culturais e atraindo turistas interessados em vivenciar a autenticidade e originalidade de suas festividades. Além disso, a FENESMEL tem se tornado um mecanismo eficaz de apoio ao comércio local e ao turismo, ao oferecer uma infraestrutura robusta e um programa diversificado que atrai diversos segmentos da sociedade.

Dessa forma, para que o evento seja realizado com profissionalismo e excelência, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada e com vasta experiência na organização de eventos. A empresa contratada será responsável por planejar, coordenar e executar todas as etapas da festa, desde a logística até as apresentações artísticas, garantindo que cada detalhe seja tratado com precisão e criatividade.

Dada a complexidade envolvida, como a gestão de fornecedores, logística de montagem e desmontagem, manutenção do local, gerenciamento de resíduos e a coordenação das apresentações, é fundamental que a empresa possua equipe capacitada e especializada para atender a todas essas exigências com eficiência.

Por fim, a contratação dessa empresa visa consolidar a Festa do Caju como um evento cultural de destaque, organizado com excelência, refletindo a riqueza cultural de Serra do Mel e promovendo o município como um destino de relevância no cenário turístico e cultural.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: contratação direta de fornecedor, com base na dispensa de licitação conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação para atuar no evento é menor que o limite da dispensa. Essa escolha indica uma decisão estratégica considerando o valor da contratação, uma vez que proporciona benefícios em termos de agilidade e simplificação do processo de contratação.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

**Do prazo** para entrega do **bem/serviço**: A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a Emissão da Ordem de Serviço, contemplando o período de organização e execução dos eventos que ocorrerão nos dias 28 a 30 de novembro de 2024.

**Da forma** de recebimento do **bem/serviço**:

a) A avaliação da execução do objeto utilizará a análise da execução dos serviços descritas na Nota Fiscal, bem como relatórios, caso haja, que deverá ser fornecida pela contratante e será analisada pelo Fiscal do Contrato, atestando ou não o seu atendimento.  
b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

d) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

e) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo de recebimento que comprove o cumprimento das exigências.

f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

j) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

l) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

m) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

p) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Do local e horário** de entrega/execução: O local de execução será nos locais de execução do evento, em horários pré-definidos com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Serra do Mel/RN.

#### **Dos Custos agregados ao Objeto**

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

#### **Demais requisitos**

Deverão ser exigidos os documentos de habilitação específicos para o objeto, conforme abaixo definidos:

#### **Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **Qualificação técnica:**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

A empresa deve executar os serviços a partir da observância das seguintes especificações:

#### **São especificações dos serviços:**

##### **- Planejamento e Coordenação:**

- Planejar e coordenar todas as fases do evento, garantindo que todas as atividades sejam concluídas conforme programado.
- Coordenar com fornecedores, patrocinadores (caso haja) e parceiros, garantindo a entrega de todos os serviços e produtos necessários.
- Coordenar todas as contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, garantindo a execução dos eventos conforme o planejado por este Município.

##### **- Logística:**

- Garantir a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária, como palcos, stands, tendas, banheiros e demais equipamentos.
- Coordenar o transporte e acomodação de artistas.

##### **- Limpeza e Manutenção:**

- Assegurar que o local do evento esteja limpo e bem mantido durante todo o evento.
- Coordenar a remoção de resíduos e a limpeza pós-evento.
- Os serviços compreendem, ainda, o acompanhamento dos serviços de montagem e desmontagem de estruturas, palco e camarim, sonorização e iluminação para shows artísticos, com indicação e delimitação dos locais de instalação, verificação de cumprimento dos requisitos de segurança por ocasião das montagens, assessorando ainda na conferência de recebimento de toda a estrutura em adequação aos itens contratados com relação a qualidade, conformidade e quantidade ao solicitado, e outras atividades afins.
- A produção deve se responsabilizar ainda pelo credenciamento dos participantes do evento, controle de acesso todos os espaços, devendo a contratada definir a delimitação dos espaços destinados aos comerciantes em harmonia com a estrutura do evento e atuar para que toda a estrutura do evento seja aprovada antecipadamente, em até 48 horas antes da data inicial do evento, bem como a montagem e alocação dos estandes.

- A contratada cuidará ainda de toda logística de programação dos eventos, horários de apresentação das bandas, inclusive as locais, passagens de som, qualidade da iluminação, definição de tempo de apresentação, relatórios de atrasos nas apresentações, acompanhamento da logística de deslocamento das bandas, como também realizar a coordenação da equipe de monitoramento definindo o deslocamento dos postos de trabalho na área do evento, identificando as áreas críticas em comunicação em tempo real com sistema de monitoramento de câmera por reconhecimento facial.
- Será de responsabilidade da contratada juntamente com a equipe de engenharia do município a definição do layout dos eventos, inclusive dispoendo sobre a localização dos palcos, do fechamento da área do evento, das saídas de segurança, dos camarins, bem como todos os espaços em que ocorrerá o evento.
- A contratada ainda cuidará da intermediação de toda comunicação entre as bandas e demais empresas contratadas com o município, sanando as ocorrências pontuais e repassando para a administração municipal as questões que demandam a gestão direta do servidor público responsável.
- Todos os profissionais disponibilizados pela empresa contratada para execução deverão possuir experiência na execução das atividades a estes atribuídas.

#### **DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

O gerenciamento de riscos e o Plano Básico de Fiscalização estão em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será de execução única, com vinculação à Nota de Empenho em razão do baixo valor, conforme art. 95, I, Lei nº 14.133/2021.

#### **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e a observância da execução dos serviços se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) **dias úteis**, contados do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- número do contrato ou número do empenho;
- número do processo;
- número da dispensa;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

#### **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor total estimado da contratação é R\$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais) conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

#### **DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso:**  Municipal  Estadual  Federal**Categoria Econômica:** Receita Corrente**Dotação:** 13 CULTURA / 392 DIFUSÃO CULTURAL**Elementos de Despesa:** 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Projeto/Atividade:** 2049 Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais**Fonte:** 15000000 / 17200000

Serra do Mel/RN, 07 de novembro de 2024.

Elaborado Por:

**ANGELA BRUNA LIMA BARRETO**

Membro da Comissão de Planejamento

Aprovado Por:

**MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Esse modelo deve ser utilizado para as dispensas de pequeno valor, e adaptado para as outras duas hipóteses de utilização (oriundas de licitações desertas/fracassadas ou registro de preços por contratação direta).

Mencionar aqui o Decreto que regulamenta os agentes que atuarão na contratação direta.

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**02F3F50D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 327/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, aos servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ERIKA ELLEN GOMES DE LIMA	1937	2024/2025	31/10 a 23/11/2024
JOYCE MONTEIRO DA SILVA	1760	2024/2025	02 a 31/12/2024
JOÃO ENEAS DE ALMEIDA	1751	2024/2025	02 a 31/12/2024
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	1755	2024/2025	02 a 31/12/2024
FRANCISCO MONTEIRO NETO	1754	2024/2025	02 a 31/12/2024
BALDUINO ASSIS DE MEDEIROS	1758	2024/2025	02 a 31/12/2024
ROBERTO RONDINELLI DANTAS NONATO	1783	2024/2025	02 a 31/12/2024
JOSELAINE SAIONARA TOMAZ DA SILVA	2224	2024/2025	02 a 08/12/2024
DIANA GOMES DE ARAUJO	1784	2024/2025	02 a 31/12/2024
JOSÉ LUIZ SOBRINHO	1792	2024/2025	02 a 31/12/2024
MATHEUS SILVA ANANIAS	2291	2024/2025	02 a 31/12/2024
GILVANI BRAZ DANTAS	1824	2024/2025	09 a 31/12/2024
THAYRONE BARROS MONTEIRO	2054	2024/2025	09 a 28/12/2024
RALSON PEREIRA DE ARAUJO	2356	2023/2024	02 a 31/12/2024
FRANCISCO RICARDO DA SILVA	1761	2024/2025	13/11 a 12/12/2024
DAIANA MURIELE DOS SANTOS SILVA	1767	2023/2024	02 a 31/12/2024
LINDOMAR VIEIRA DE MEDEIROS JUNIOR	1763	2024/2025	02 a 31/12/2024
WALLES FERNANDES DE SOUZA	1768	2024/2025	02 a 31/12/2024
VALTENIRA DE ARAÚJO	1779	2024/2025	02 a 31/12/2024
AGAMENON OLIVEIRA MARIZ	2020	2024/2025	02 a 21/12/2024
KENIA KELLY BEZERRA DE PAIVA	1819	2024/2025	02 a 31/12/2024
LEONARDO DE ARAUJO SILVA	1790	2024/2025	03 a 31/12/2024
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS DE OLINDA	2135	2024/2025	05 a 31/12/2024
NALDEYDES ROSA DA SILVA	2062	2024/2025	13 a 31/12/2024
ISABELE ALVARES DOS SANTOS WANDERLEY	1780	2024/2025	02 a 31/12/2024
DALVANIRA GARCIA DE MEDEIROS	1731	2024/2025	02 a 28/12/2024
EMILIA NOBREGA DANTAS	1828	2023/2024 2024/2025	05/11 a 04/12/2024 05 a 23/12/2024
IURE SAMARONE VANDERLEI DE MEDEIROS	1771	2023/2024 2024/2025	14 a 28/10 e 14 a 28/11/2024 02 a 31/12/2024
ITALO DE SOUSA FERNANDES	1813	2024/2025	06 a 31/12/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a 14 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de novembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**6E35A14A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 19/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Dispensa Eletrônica - 19/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0010704 - Torta 120 tubos 20 mm baixo ruído - Valor Referência: 745,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS (13.190.945/0001-65)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 11:42:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FOGOS CARUARU	FOGOS CARUARU	10	5.890,00
Item: 0002 - 0010705 - Torta 100 tubos 20 mm baixo ruído - Valor Referência: 586,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS (13.190.945/0001-65)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 11:42:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FOGOS CARUARU	FOGOS CARUARU	4	1.996,00
Item: 0003 - 0010706 - Torta 300 tubos efeito leque baixo ruído - Valor Referência: 2.815,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS (13.190.945/0001-65)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 11:42:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FOGOS CARUARU	FOGOS CARUARU	4	11.000,00
Item: 0004 - 0010707 - Torta zig zag 120 tubos 20 mm baixo ruído - Valor Referência: 809,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS (13.190.945/0001-65)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 11:42:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FOGOS CARUARU	FOGOS CARUARU	8	4.712,00
Item: 0005 - 0010708 - Girandola 468 baixo ruído - Valor Referência: 375,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS (13.190.945/0001-65)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 11:42:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FOGOS CARUARU	FOGOS CARUARU	20	7.500,00
Item: 0006 - 0010709 - Girandola 702 baixo ruído - Valor Referência: 598,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS (13.190.945/0001-65)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 11:42:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FOGOS CARUARU	FOGOS CARUARU	10	5.980,00
Item: 0007 - 0008849 - TORTA FUEGO LEQUE 120 TUBOS EFEITO Z - Valor Referência: 883,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS (13.190.945/0001-65)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 11:42:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PIROCOLOR	PIROCOLOR	4	1.968,00
Item: 0008 - 0008850 - TORTA BXT STAR, 60 TUBOS, EFEITO LEQUE - Valor Referência: 1.275,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS (13.190.945/0001-65)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 11:42:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FOGOS MAIS	FOGOS MAIS	2	2.500,00
Item: 0009 - 0008851 - TORTA SPARTAN 40 TUBOS, EFEITOS LEQUE E RETA - Valor Referência: 407,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS (13.190.945/0001-65)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 11:42:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FOGOS MAIS	FOGOS MAIS	3	1.110,00
Item: 0010 - 0008852 - TORTA OLÍMPICA 100 TUBOS 20 MM - Valor Referência: 543,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS (13.190.945/0001-65)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 11:42:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FOGOS CARUARU	FOGOS CARUARU	5	2.600,00
Item: 0011 - 0008853 - TORTA FRENÉTICA 120 TUBOS, EFEITOS EM LEQUE - Valor Referência: 716,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS (13.190.945/0001-65)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 11:42:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FOGOS CARUARU	FOGOS CARUARU	2	1.178,00
Item: 0012 - 0008854 - TORTA POINTER 80 TUBOS, 20MM, BAIXO RUÍDO - Valor Referência: 538,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS (13.190.945/0001-65)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 11:42:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FOGOS MAIS	FOGOS MAIS	2	1.000,00
Item: 0013 - 0008855 - TORTA ACÚSTICA 160 TUBOS, BAIXO RUÍDO - Valor Referência: 2.409,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS (13.190.945/0001-65)	Adjudicado em: 06/11/2024 - 11:42:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FOGOS CARUARU	FOGOS CARUARU	2	3.996,00

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**DB9536D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - 19/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Dispensa Eletrônica - 19/2024	
Resultado da Homologação	

0001 - 0010704 - Torta 120 tubos 20 mm baixo ruído - FOGOS CARUARU - Valor Referência: 745,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS	589,00	5.890,00	Homologado em 06/11/2024 11:42:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0010705 - Torta 100 tubos 20 mm baixo ruído - FOGOS CARUARU - Valor Referência: 586,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS	499,00	1.996,00	Homologado em 06/11/2024 11:42:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0010706 - Torta 300 tubos efeito leque baixo ruído - FOGOS CARUARU - Valor Referência: 2.815,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS	2.750,00	11.000,00	Homologado em 06/11/2024 11:42:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0010707 - Torta zig zag 120 tubos 20 mm baixo ruído - FOGOS CARUARU - Valor Referência: 809,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS	589,00	4.712,00	Homologado em 06/11/2024 11:42:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0010708 - Girandola 468 baixo ruído - FOGOS CARUARU - Valor Referência: 375,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS	375,00	7.500,00	Homologado em 06/11/2024 11:42:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0010709 - Girandola 702 baixo ruído - FOGOS CARUARU - Valor Referência: 598,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS	598,00	5.980,00	Homologado em 06/11/2024 11:42:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0008849 - TORTA FUEGO LEQUE 120 TUBOS EFEITO Z - PIROCOLOR - Valor Referência: 883,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS	492,00	1.968,00	Homologado em 06/11/2024 11:42:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0008850 - TORTA BXT STAR, 60 TUBOS, EFEITO LEQUE - FOGOS MAIS - Valor Referência: 1.275,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS	1.250,00	2.500,00	Homologado em 06/11/2024 11:42:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0008851 - TORTA SPARTAN 40 TUBOS, EFEITOS LEQUE E RETA - FOGOS MAIS - Valor Referência: 407,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS	370,00	1.110,00	Homologado em 06/11/2024 11:42:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0008852 - TORTA OLÍMPICA 100 TUBOS 20 MM - FOGOS CARUARU - Valor Referência: 543,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS	520,00	2.600,00	Homologado em 06/11/2024 11:42:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0008853 - TORTA FRENÉTICA 120 TUBOS, EFEITOS EM LEQUE - FOGOS CARUARU - Valor Referência: 716,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS	589,00	1.178,00	Homologado em 06/11/2024 11:42:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0008854 - TORTA POINTER 80 TUBOS, 20MM, BAIXO RUÍDO - FOGOS MAIS - Valor Referência: 538,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS	500,00	1.000,00	Homologado em 06/11/2024 11:42:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0008855 - TORTA ACÚSTICA 160 TUBOS, BAIXO RUÍDO - FOGOS CARUARU - Valor Referência: 2.409,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS	1.998,00	3.996,00	Homologado em 06/11/2024 11:42:18 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:EC277103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024**

PROCESSO nº 619286/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 15/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículo do tipo ônibus para suprir as necessidades de viagens extras das secretarias municipais de Tibau/RN.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: JWM EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 13.306.268/0001-06	Telefone: (84) 98815-3400	Email: jwmdasilva@gmail.com
Endereço: RUA NANINHA ROCHA, 110 SALA 3, NOVA BETANIA, MOSSORO /RN, CEP: 59607-258		
Representante: José Wellington Marculino da Silva - CPF: 012.084.264-51		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024469 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE VIAGENS EXTRAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA	Volkswagen	Km	50000,00	11,280	564.000,00

**Valor Global de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais)**

Tibau/RN, 06 de novembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

**CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA**

Gestora do FMAS

JWM Empreendimentos LTDA

**JOSÉ WELLINGTON MARCULINO DA SILVA****Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**10973170**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 160, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024****DECRETO Nº 160, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 134.792,20, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 134.792,20 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 134.792,20 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 07 DE NOVEMBRO de 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>134.792,20</b>
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					132.392,20
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				132.392,20
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	132.392,20
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.400,00
	2160 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				2.400,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	2.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>134.792,20</b>
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					132.392,20
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				32.392,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	32.392,20
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	100.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.400,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.400,00

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1B3B089C

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 635, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 635, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					30.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					30.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	30.000,00

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**F9FCA4F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº. 038/2024.**

**PROCESSO Nº. 072/2024**

**DISPENSA Nº. 038/2024**

**CONTRATO Nº. 038/2024.**

**EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE ADMINISTRAÇÃO DE EDITAIS PARA A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado COMO CONTRATADA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SHIRO SAIGO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **17.836.986/0001-37**, COM SEDE NA R SALTO PIRAPORA, 300, LAGOA AZUL, NATAL/RN. NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **ALEX WILKER BARRETO CAVALCANTE**, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR CPF Nº. **700.64.494-00**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 038/2024, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

**2.1 – DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE ADMINISTRAÇÃO DE EDITAIS PARA A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 07/11/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

#### CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de R\$ 2.806,00 (Dois mil oitocentos e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Os serviços a serem contratados incluem, mas não se limitam: - Da Plataforma: Plataforma web responsiva, que será compatível com dispositivos desktop e mobile; - Cadastro de Agentes Culturais: Implementação de um sistema de cadastro completo para agentes culturais, com coleta de informações detalhadas, incluindo dados pessoais, gênero, orientação sexual, raça, deficiência, renda, escolaridade, áreas de atuação e pertencimento a comunidades tradicionais; - Publicização dos Editais: Área dedicada para divulgação de editais, permitindo o acesso público a documentos, anexos e informações relevantes para todos os interessados; - Administração de Editais: Ferramenta para a administração interna dos editais, permitindo parametrização das categorias, controle de tipos de proponentes (pessoa física, pessoa jurídica, grupos e coletivos), número de projetos contemplados, valores de projetos e outras especificações necessárias; - Inscrição e Submissão de Projetos: Desenvolvimento de formulários para inscrição e submissão de projetos, com campo para nome do projeto, localização, áreas de atuação e documentos necessários para avaliação; - Acessibilidade: Garantia de que a plataforma seja construída em conformidade com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG v2.0), visando atingir pelo menos o nível de AA de acessibilidade; - Manutenção e Suporte Técnico: prestação de serviços de manutenção e suporte técnico contínuo para garantir o bom funcionamento e atualização da plataforma.	UND	1	R\$2.806,00	R\$2.806,00
<b>VALOR TOTAL: R\$2.806,00 (Dois mil oitocentos e seis reais).</b>					

#### CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº. 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

#### CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024.  
Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, CPF: 703.137.384-08.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

## **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**16.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.2.** – O processo de dispensa nº. 038/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**16.3** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

**Várzea/RN, 07 de novembro de 2024.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

**ALEX WILKER BARRETO CAVALCANTE**

Representante Legal

Associação Desportiva Shiro Saigo

Contratado

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:BF8A07E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 081/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.700,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 7 de novembro de 2024

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

## ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1505 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 17.700,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 17.700,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 17.700,00</b>

## ANEXO II

(Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola			
			1549 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 17.700,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 17.700,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 17.700,00</b>

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:29EFF220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa por Maior Desconto Eletrônica - 12/2024

Resultado da Homologação

0001 - FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E BAGAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL, EMISSÃO DE SEGURO-VIAGEM, BEM COMO INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM - N/C - Valor Referência: 56.985,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA	N/C	1 Unidade	10,00 %	51.286,68	51.286,68	Homologado em 06/11/2024 09:44:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**84628B95

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LOA 2025**

Av. Presidente Juscelino, N.º 461 - Centro - CEP 59.464-000

CNPJ 01.612.438/0001-93

MUNICIPIO DE SANTA MARIA

“Projeto de Lei nº 03/2024, de 31 de agosto de 2024, que trata do Orçamento Patrimonial, Orçamentário e Financeiro para o exercício de 2025”.

Administração: Raniery Soares Câmara

Elaboração: ETECONP

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Natureza da Receita.pdf		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1 Receitas Correntes</b>				<b>39.537.970</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.164.280	
1.1.1 Impostos		1.108.360		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		61.240		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		13.120		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	8.500		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	1.500		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.326		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	234		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	1.326		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	234		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		48.120		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	38.250		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	6.750		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.326		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	234		
MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	1.326		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade Social	234		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		764.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		764.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		750.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		750.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	637.500		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	112.500		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		14.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	12.500		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	1.500		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		283.120		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		283.120		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		283.120		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	238.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	42.000		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.326		
MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	234		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	1.326		

1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	234		
1.1.2 Taxas		53.320		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		34.160		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		32.600		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		32.600		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	25.000		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	1.300		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	5.000		
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	Fiscal	1.300		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		1.560		
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Seguridade Social	1.560		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		19.160		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		19.160		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		19.160		
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	2.600		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	1.560		
MUNICIPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	15.000		
1.1.3 Contribuição de Melhoria		2.600		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		2.600		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		2.600		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	2.600		
1.2 Contribuições			165.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		165.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		165.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		165.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	165.000		
1.3 Receita Patrimonial			402.087	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.382		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.382		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		3.588		
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		1.794		
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	1.794		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		1.794		
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	1.794		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias		1.794		
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	1.794		
MUNICIPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2 Valores Mobiliários		394.911		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		393.117		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		393.117		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		393.117		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	144.520		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	9.360		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	23.195		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	141.794		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	26.800		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	897		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	1.300		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	780		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	359		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	156		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	Fiscal	4.134		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	6.500		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal	1.300		
MUNICIPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>

1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	Seguridade Social	780		
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	Seguridade Social	650		
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	179		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	3.900		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	156		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	7.000		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	780		
1.3.2.1.01.0.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	Fiscal	780		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	7.797		
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários		1.794		
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários		1.794		
1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	Fiscal	1.794		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		1.794		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		1.794		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		1.794		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	1.794		
1.6 Receita de Serviços			6.794	
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		5.000		
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		5.000		
MUNICIPIO DE SANTA MARIA				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde		5.000		
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	Seguridade Social	5.000		
1.6.9 Outros Serviços		1.794		
1.6.9.9 Outros Serviços		1.794		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		1.794		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	1.794		
1.7 Transferências Correntes			37.792.427	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		27.340.280		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		18.696.125		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		18.696.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		18.240.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		18.240.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	19.380.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	3.420.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-4.560.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		456.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		456.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	456.000		
MUNICIPIO DE SANTA MARIA				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		125		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		125		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	133		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	23		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-31		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		617.806		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		6.500		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	6.500		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		591.306		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		6.500		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	6.500		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		8.973		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	7.626		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Seguridade Social	1.347		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		575.833		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	489.458		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Seguridade Social	86.375		
MUNICIPIO DE SANTA MARIA				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>

1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção		20.000		
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	Fiscal	20.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		2.646.719		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo -		2.537.869		
<b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>				
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.496.919		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.496.919		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal		1.126.919		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	350.000		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		412.990		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		412.990		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	315.600		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	89.590		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	7.800		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		73.400		
<b>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		73.400		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	23.400		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		79.560		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		79.560		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	79.560		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		450.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		450.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	400.000		
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		25.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	25.000		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		101.050		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		40.600		
<b>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	40.600		
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		33.540		
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	33.540		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		17.940		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	17.940		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		8.970		
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	8.970		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		7.800		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	7.800		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		890.685		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		399.649		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	399.649		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		3.120		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	3.120		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		175.725		
<b>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		175.725		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	41.340		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	24.721		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	80.000		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	4.664		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	25.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		100.951		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		100.951		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	55.951		

1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	10.000		
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	25.000		
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	10.000		
1.7.1.4.54	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem		3.120		
1.7.1.4.54.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		1.560		
1.7.1.4.54.1.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	Fiscal	1.560		
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.1.4.54.2	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		1.560		
1.7.1.4.54.2.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	Fiscal	1.560		
1.7.1.4.55	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		1.560		
1.7.1.4.55.0.1	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Fiscal	1.560		
1.7.1.4.56	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA		1.560		
1.7.1.4.56.0.1	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	Fiscal	1.560		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		205.000		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	205.000		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		3.756.882		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		3.572.448		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		3.572.448		
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	3.572.448		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		67.505		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		67.505		
1.7.1.5.51.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	67.505		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		116.929		
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	116.929		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		392.133		
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		392.133		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		392.133		
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	2.000		
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	75.000		
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	40.000		
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	104.000		
1.7.1.6.50.0.1.16	Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	Seguridade Social	1.794		
1.7.1.6.50.0.1.18	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica COVID-19	Seguridade Social	1.794		
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	117.545		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		193.200		
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		40.600		
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		40.600		
1.7.1.7.50.0.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	40.600		
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		7.800		
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		7.800		
1.7.1.7.51.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	7.800		
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		12.000		
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	12.000		
1.7.1.7.54	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		2.600		
1.7.1.7.54.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	2.600		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		130.200		
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	130.200		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		146.730		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		7.800		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	7.800		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		56.500		
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	56.500		
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		1.248		

1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º. Inciso V, EC 123/2022		1.248		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Fiscal	1.560		
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	Fiscal	-312		
MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		81.182		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		81.182		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	59.800		
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Seguridade Social	21.382		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.500.630		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.881.303		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		3.722.714		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		3.722.714		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	3.955.383		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	698.009		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-930.678		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		130.513		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		130.513		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	132.551		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	30.589		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-32.627		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		4.676		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		4.676		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	4.970		
MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	876		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.170		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		23.400		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	23.400		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		81.591		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		81.591		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	81.591		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		16.614		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		16.614		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		16.614		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	16.614		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		464.848		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		23.400		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	23.400		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		210.248		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	210.248		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		231.200		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	231.200		
MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		56.274		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		4.394		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	4.394		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		51.880		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	51.880		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		5.951.517		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		5.951.517		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		5.951.517		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	5.951.517		
1.9 Outras Receitas Correntes			7.382	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		7.382		
1.9.2.1 Indenizações		1.794		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		1.794		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	1.794		

1.9.2.2 Restituições		3.794		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		3.794		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	2.000		
1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros	Fiscal	1.794		
MUNICIPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.3 Ressarcimentos		1.794		
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos		1.794		
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	1.794		
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>762.030</b>
2.1 Operações de Crédito			15.157	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		15.157		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		14.081		
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação		6.011		
2.1.1.2.50.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	Fiscal	6.011		
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde		8.070		
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	Seguridade Social	8.070		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		1.076		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		1.076		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	1.076		
2.4 Transferências de Capital			746.873	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		607.846		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		75.000		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo de Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		75.000		

MUNICIPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		75.000		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	75.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		57.576		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		57.576		
2.4.1.2.50.1 Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		1.794		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	1.794		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		12.000		
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	Fiscal	12.000		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		43.782		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	43.782		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	1.500		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		468.182		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		65.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		65.000		

MUNICIPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	65.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		1.794		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		1.794		
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	1.794		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		1.794		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	1.794		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		1.794		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	1.794		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		397.800		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		397.800		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	397.800		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		5.588		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		2.000		

2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	2.000		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		3.588		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Seguridade Social	3.588		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		139.027		
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		25.000		
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		25.000		
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	25.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		94.528		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		15.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	15.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		24.570		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	24.570		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		11.330		
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	11.330		
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		17.940		
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	17.940		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		3.588		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	3.588		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		22.100		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	22.100		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		19.499		
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		6.499		
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	6.499		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		13.000		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	13.000		
<b>Total Geral:</b>				<b>40.300.000</b>

2. FONTE DE RECURSO.PDF				
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-5.524.506	12.296.544
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	7.307.398
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	4.323.211
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	1.792.414
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	4.182.298
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	20.251
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	47.254
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	1.071.734
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	2.500.714
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	116.929
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	403.549
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	3.276
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	182.725
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	101.731
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	250.034
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	4.394
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	127.600
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	2.600
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	211.028
15713210 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos - decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	7.800
15713220 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos - emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	7.800
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	0	0	148.446
15740000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Outras Fontes	0	0	6.011
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	5.538
15753110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	7.800

15753120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	7.800
<b>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA</b>				
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>				
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	6.499
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.294.762
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	23.400
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	482.923
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	134.850
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	40.600
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	40.600
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Outras Fontes	0	0	77.190
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	373.400
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	400.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	19.188
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	82.800
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	20.000
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	20.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	22.800
16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	7.800
16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	7.800
16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Outras Fontes	0	0	8.070
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	0	0	89.069
16360000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	780
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	6.794
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	417.427
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	2.000
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	2.000
<b>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA</b>				
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>				
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	3.250
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	10.359
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	750
16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	750
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	17.794
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	297.982
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	52.600
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	52.600
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	50.668
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	79.560
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	2.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	7.800
17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Outras Fontes	0	0	9.776
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	7.800
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	123.400
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	131.200
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	27.300
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	27.300
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	0	-312	1.248
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	59.500
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	365.182
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	Outras Fontes	0	0	20.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	24.297
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	166.300
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	1.076
17990000 - Outras Vinculações Legais	Outras Fontes	0	0	31.880
18990000 - Outros Recursos Vinculados	Outras Fontes	0	0	9.997
<b>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA</b>				
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>				
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>

<b>Total:</b>	<b>0</b>	<b>-5.524.818</b>	<b>40.300.000</b>
---------------	----------	-------------------	-------------------

MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
3. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>
<b>02 - Poder Executivo</b>		<b>40.300.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	12.296.544
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	7.307.398
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	4.323.211
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	1.792.414
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	20.251
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	1.071.734
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	116.929
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	403.549
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	3.276
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	182.725
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	101.731
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	250.034
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	4.394
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	211.028
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	148.446
15740000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Outras Fontes	6.011
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	5.538
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	6.499
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.294.762
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	134.850
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	77.190
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	19.188
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	82.800
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	22.800
16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Outras Fontes	8.070
16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Outras Fontes	89.069
16360000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	780
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	6.794
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	417.427
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	3.250
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	10.359
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	17.794
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	297.982
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	50.668
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	79.560
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	2.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	7.800
17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Outras Fontes	9.776
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	7.800
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	24.297
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	166.300
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	1.076
17990000 - Outras Vinculações Legais	Outras Fontes	31.880
18990000 - Outros Recursos Vinculados	Outras Fontes	9.997
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	4.182.298
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	47.254
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	2.500.714
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	23.400
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	482.923
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	40.600
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	40.600

16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	20.000
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	20.000
16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	7.800
16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	7.800
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	2.000
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	2.000
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	750
16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	750
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	52.600
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	52.600
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	127.600
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	2.600
15753110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	7.800
15753120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	7.800
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	373.400
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	27.300
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	27.300
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	1.248
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	59.500
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	123.400
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	131.200
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	400.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	365.182
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	Outras Fontes	20.000
15713210 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos - decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	7.800
15713220 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos - emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	7.800
<b>Total:</b>		<b>40.300.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
4. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00									
<b>Evolução da Receita do Tesouro</b>	<b>Receita Arrecadada</b>					<b>Receita Orçada</b>				
<b>RECEITA</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	703.196,16	3,35	781.679,47	3,18	946.047,15	3,26	1.007.600,00	3,25	1.164.280,00	2,89
Contribuições	135.518,76	0,65	153.372,35	0,62	151.066,91	0,52	150.000,00	0,48	165.000,00	0,41
Receita Patrimonial	34.904,48	0,17	277.338,34	1,13	330.570,19	1,14	109.809,00	0,35	402.087,00	1,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,89	0,00	6.900,00	0,02	6.794,00	0,02
Transferências Correntes	19.769.366,81	94,24	23.324.923,01	94,95	25.802.057,08	89,03	29.019.590,00	93,61	37.792.427,00	93,78
Outras Receitas Correntes	45.748,67	0,22	27.918,63	0,11	264.855,43	0,91	40.020,00	0,13	7.382,00	0,02
<b>TOTAL</b>	<b>20.688.734,88</b>	<b>98,63</b>	<b>24.565.231,80</b>	<b>100,00</b>	<b>27.494.597,65</b>	<b>94,87</b>	<b>30.333.919,00</b>	<b>97,85</b>	<b>39.537.970,00</b>	<b>98,11</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>										
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.660,00	0,04	15.157,00	0,04
Transferências de Capital	287.894,36	1,37	0,61	0,00	1.487.466,98	5,13	654.421,00	2,11	746.873,00	1,85
<b>TOTAL</b>	<b>287.894,36</b>	<b>1,37</b>	<b>0,61</b>	<b>0,00</b>	<b>1.487.466,98</b>	<b>5,13</b>	<b>666.081,00</b>	<b>2,15</b>	<b>762.030,00</b>	<b>1,89</b>
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>										
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.976.629,24</b>	<b>100,00</b>	<b>24.565.232,41</b>	<b>100,00</b>	<b>28.982.064,63</b>	<b>100,00</b>	<b>31.000.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>40.300.000,00</b>	<b>100,00</b>

5. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00			
<b>Resumo Geral da Receita</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
<b>Natureza da Receita</b>				
<b>1 Receitas Correntes</b>	<b>39.537.970</b>	<b>12.290.044</b>	<b>27.247.926</b>	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.164.280	720.976	443.304	
	Fiscal	997.066	276.090	
	Seguridade Social	167.214	167.214	
1.2 Contribuições	165.000	0	165.000	

	Fiscal	165.000	0	165.000
1.3 Receita Patrimonial		402.087	154.790	247.297
	Fiscal	224.424	153.490	70.934
	Seguridade Social	177.663	1.300	176.363
1.6 Receita de Serviços		6.794	1.794	5.000
	Fiscal	1.794	1.794	0
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
1.7 Transferências Correntes		37.792.427	11.405.102	26.387.325
	Fiscal	30.397.966	11.405.102	18.992.864
	Seguridade Social	7.394.461	0	7.394.461
1.9 Outras Receitas Correntes		7.382	7.382	0
	Fiscal	7.382	7.382	0
<b>2 Receitas de Capital</b>		<b>762.030</b>	<b>6.500</b>	<b>755.530</b>
2.1 Operações de Crédito		15.157	0	15.157
	Fiscal	7.087	0	7.087
	Seguridade Social	8.070	0	8.070
2.4 Transferências de Capital		746.873	6.500	740.373
	Fiscal	561.785	6.500	555.285
	Seguridade Social	185.088	0	185.088
	<b>Total</b>	<b>40.300.000</b>	<b>12.296.544</b>	<b>28.003.456</b>
	Fiscal	32.362.504	32.092.304	270.200
	Seguridade Social	7.937.496	7.937.496	0

MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo da Receita Corrente Líquida</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Receita</b>	<b>Valor</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>45.062.788</b>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.164.280		
IPTU	13.120		
ISS	283.120		
ITBI	48.120		
IRRF	764.000		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.920		
Contribuições	165.000		
Receita Patrimonial	402.087		
Rendimentos de Aplicação Financeira	393.117		
Outras Receitas Patrimoniais	8.970		
Receita Agropecuária	0		
Receita Industrial	0		
Receita de Serviços	6.794		
Transferências Correntes	43.317.245		
Cota-Parte do FPM	23.256.000		
Cota-Parte do ICMS	4.653.392		
Cota-Parte do IPVA	163.140		
Cota-Parte do ITR	156		
Transferências da LC 61/1989	5.846		
Transferências do FUNDEB	9.708.399		
Outras Transferências Correntes	5.530.312		
Outras Receitas Correntes	7.382		
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-5.524.818</b>		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0		
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-5.524.818		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>39.537.970</b>		

MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
1. Funcao.pdf	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa Orçamentária por Função</b>				
<b>Função</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>1.895.400</b>	<b>1.895.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.895.400	1.895.400	0

<b>02 JUDICIARIA</b>		<b>149.409</b>	<b>149.409</b>	<b>0</b>
	Fiscal	149.409	149.409	0
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>2.931.694</b>	<b>2.702.827</b>	<b>228.867</b>
	Fiscal	2.931.694	2.702.827	228.867
<b>06 SEGURANÇA PÚBLICA</b>		<b>132.964</b>	<b>120.796</b>	<b>12.168</b>
	Fiscal	132.964	120.796	12.168
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.951.064</b>	<b>1.538.802</b>	<b>412.262</b>
	Fiscal	202.750	202.750	0
	Seguridade Social	1.748.314	1.336.052	412.262
<b>10 SAÚDE</b>		<b>7.587.693</b>	<b>0</b>	<b>7.587.693</b>
	Fiscal	267.182	0	267.182
	Seguridade Social	7.320.511	0	7.320.511
<b>11 TRABALHO</b>		<b>293.046</b>	<b>255.372</b>	<b>37.674</b>
	Seguridade Social	293.046	255.372	37.674
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>18.522.223</b>	<b>0</b>	<b>18.522.223</b>
	Fiscal	18.522.223	0	18.522.223
<b>13 CULTURA</b>		<b>584.680</b>	<b>462.816</b>	<b>121.864</b>
	Fiscal	584.680	462.816	121.864
<b>15 URBANISMO</b>		<b>2.001.419</b>	<b>1.686.399</b>	<b>315.020</b>
	Fiscal	2.001.419	1.686.399	315.020
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>307.600</b>	<b>237.986</b>	<b>69.614</b>
	Seguridade Social	307.600	237.986	69.614
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>541.194</b>	<b>396.240</b>	<b>144.954</b>
	Fiscal	143.080	104.080	39.000
	Seguridade Social	398.114	292.160	105.954
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>299.080</b>	<b>243.960</b>	<b>55.120</b>
	Fiscal	299.080	243.960	55.120
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>1.114.782</b>	<b>926.612</b>	<b>188.170</b>
	Fiscal	1.114.782	926.612	188.170
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>		<b>229.343</b>	<b>202.160</b>	<b>27.183</b>
	Fiscal	229.343	202.160	27.183
<b>25 ENERGIA</b>		<b>265.234</b>	<b>98.934</b>	<b>166.300</b>
	Fiscal	265.234	98.934	166.300
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>212.070</b>	<b>159.420</b>	<b>52.650</b>
	Fiscal	212.070	159.420	52.650
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>535.650</b>	<b>473.956</b>	<b>61.694</b>
	Fiscal	535.650	473.956	61.694
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>566.055</b>	<b>566.055</b>	<b>0</b>
	Fiscal	566.055	566.055	0

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Função</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>179.400</b>	<b>179.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	179.400	179.400	0
	<b>Total</b>	<b>40.300.000</b>	<b>12.296.544</b>	<b>28.003.456</b>
	Fiscal:	30.232.415	10.174.974	20.057.441
	Seguridade:	10.067.585	2.121.570	7.946.015

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. SUBFUNCAO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>031 AÇÃO LEGISLATIVA</b>		<b>1.895.400</b>	<b>1.895.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.895.400	1.895.400	0
<b>062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO</b>		<b>149.409</b>	<b>149.409</b>	<b>0</b>
	Fiscal	149.409	149.409	0
<b>121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>		<b>111.488</b>	<b>108.640</b>	<b>2.848</b>
	Fiscal	111.488	108.640	2.848
<b>122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		<b>2.349.019</b>	<b>1.898.586</b>	<b>450.433</b>
	Fiscal	2.291.169	1.888.836	402.333
	Seguridade Social	57.850	9.750	48.100

123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<b>543.761</b>	<b>528.161</b>	<b>15.600</b>
	Fiscal	543.761	528.161	15.600
124 CONTROLE INTERNO		<b>177.190</b>	<b>177.190</b>	<b>0</b>
	Fiscal	177.190	177.190	0
181 POLICIAMENTO		<b>13.000</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	13.000	13.000	0
182 DEFESA CIVIL		<b>119.964</b>	<b>107.796</b>	<b>12.168</b>
	Fiscal	119.964	107.796	12.168
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		<b>236.782</b>	<b>210.950</b>	<b>25.832</b>
	Seguridade Social	236.782	210.950	25.832
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		<b>178.334</b>	<b>153.660</b>	<b>24.674</b>
	Seguridade Social	178.334	153.660	24.674
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>510.935</b>	<b>374.189</b>	<b>136.746</b>
	Fiscal	152.750	152.750	0
	Seguridade Social	358.185	221.439	136.746
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>1.015.263</b>	<b>790.253</b>	<b>225.010</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Seguridade Social	965.263	740.253	225.010
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>6.059.795</b>	<b>0</b>	<b>6.059.795</b>
	Fiscal	267.182	0	267.182
	Seguridade Social	5.792.613	0	5.792.613
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>836.665</b>	<b>0</b>	<b>836.665</b>
	Seguridade Social	836.665	0	836.665
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>485.573</b>	<b>0</b>	<b>485.573</b>
	Seguridade Social	485.573	0	485.573
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>74.880</b>	<b>0</b>	<b>74.880</b>
	Seguridade Social	74.880	0	74.880
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>82.680</b>	<b>0</b>	<b>82.680</b>
	Seguridade Social	82.680	0	82.680
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		<b>293.046</b>	<b>255.372</b>	<b>37.674</b>
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA				
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>				
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	293.046	255.372	37.674
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>10.316.417</b>	<b>0</b>	<b>10.316.417</b>
	Fiscal	10.316.417	0	10.316.417
362 ENSINO MÉDIO		<b>74.412</b>	<b>0</b>	<b>74.412</b>
	Fiscal	74.412	0	74.412
363 ENSINO PROFISSIONAL		<b>43.056</b>	<b>0</b>	<b>43.056</b>
	Fiscal	43.056	0	43.056
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>6.165.384</b>	<b>0</b>	<b>6.165.384</b>
	Fiscal	6.165.384	0	6.165.384
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>1.675.458</b>	<b>0</b>	<b>1.675.458</b>
	Fiscal	1.675.458	0	1.675.458
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		<b>50.032</b>	<b>0</b>	<b>50.032</b>
	Fiscal	50.032	0	50.032
368 EDUCAÇÃO BÁSICA		<b>5.550</b>	<b>0</b>	<b>5.550</b>
	Fiscal	5.550	0	5.550
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>584.680</b>	<b>462.816</b>	<b>121.864</b>
	Fiscal	584.680	462.816	121.864
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>1.419.899</b>	<b>1.136.779</b>	<b>283.120</b>
	Fiscal	1.419.899	1.136.779	283.120
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>660.820</b>	<b>628.920</b>	<b>31.900</b>
	Fiscal	660.820	628.920	31.900
482 HABITAÇÃO URBANA		<b>307.600</b>	<b>237.986</b>	<b>69.614</b>
	Seguridade Social	307.600	237.986	69.614
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>541.194</b>	<b>396.240</b>	<b>144.954</b>
	Fiscal	143.080	104.080	39.000
	Seguridade Social	398.114	292.160	105.954
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	63.000	63.000	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		<b>259.740</b>	<b>193.140</b>	<b>66.600</b>
	Fiscal	259.740	193.140	66.600

605 ABASTECIMENTO		<b>148.650</b>	<b>19.500</b>	<b>129.150</b>
	Fiscal	148.650	19.500	129.150
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		<b>848.352</b>	<b>807.442</b>	<b>40.910</b>
	Fiscal	848.352	807.442	40.910
692 COMERCIALIZAÇÃO		<b>94.120</b>	<b>87.490</b>	<b>6.630</b>
	Fiscal	94.120	87.490	6.630
695 TURISMO		<b>229.343</b>	<b>202.160</b>	<b>27.183</b>
	Fiscal	229.343	202.160	27.183
752 ENERGIA ELÉTRICA		<b>265.234</b>	<b>98.934</b>	<b>166.300</b>
	Fiscal	265.234	98.934	166.300
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>132.770</b>	<b>80.120</b>	<b>52.650</b>
MUNICIPIO DE SANTA MARIA				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	132.770	80.120	52.650
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>535.650</b>	<b>473.956</b>	<b>61.694</b>
	Fiscal	535.650	473.956	61.694
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		<b>566.055</b>	<b>566.055</b>	<b>0</b>
	Fiscal	566.055	566.055	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>179.400</b>	<b>179.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	179.400	179.400	0
	<b>Total</b>	<b>40.300.000</b>	<b>12.296.544</b>	<b>28.003.456</b>
	Fiscal:	30.232.415	10.174.974	20.057.441
	Seguridade:	10.067.585	2.121.570	7.946.015
MUNICIPIO DE SANTA MARIA				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PROGRAMA.PDF				
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 Processo Legislativo		<b>72.540</b>	<b>72.540</b>	<b>0</b>
	Fiscal	72.540	72.540	0
0007 Administração		<b>111.488</b>	<b>108.640</b>	<b>2.848</b>
	Fiscal	111.488	108.640	2.848
0010 Saúde		<b>543.894</b>	<b>0</b>	<b>543.894</b>
	Seguridade Social	543.894	0	543.894
0011 Procuradoria		<b>149.409</b>	<b>149.409</b>	<b>0</b>
	Fiscal	149.409	149.409	0
0012 Controladoria		<b>177.190</b>	<b>177.190</b>	<b>0</b>
	Fiscal	177.190	177.190	0
0013 Prog. de Gestão e Manutenção do Gabinete		<b>578.960</b>	<b>559.564</b>	<b>19.396</b>
	Fiscal	578.960	559.564	19.396
0014 Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Administração		<b>1.520.295</b>	<b>1.329.272</b>	<b>191.023</b>
	Fiscal	1.520.295	1.329.272	191.023
0015 Prog. de Gestão e Manut. da Sec. Mun. de Tributação e Finanças		<b>543.761</b>	<b>528.161</b>	<b>15.600</b>
	Fiscal	543.761	528.161	15.600
0022 Prog. de Gestão e Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente		<b>1.246.812</b>	<b>1.031.342</b>	<b>215.470</b>
	Fiscal	1.246.812	1.031.342	215.470
0026 Prog. da Gestão e Manut. da Sec. Mun. de Defesa Social		<b>119.964</b>	<b>107.796</b>	<b>12.168</b>
	Fiscal	119.964	107.796	12.168
0102 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde		<b>7.043.799</b>	<b>0</b>	<b>7.043.799</b>
	Fiscal	267.182	0	267.182
	Seguridade Social	6.776.617	0	6.776.617
0107 Cultura: Preservação, Promoção e Acesso		<b>584.680</b>	<b>462.816</b>	<b>121.864</b>
	Fiscal	584.680	462.816	121.864
0112 Esporte e Lazer		<b>535.650</b>	<b>473.956</b>	<b>61.694</b>
	Fiscal	535.650	473.956	61.694
0113 Escola de Qualidade para Todos		<b>12.497.449</b>	<b>0</b>	<b>12.497.449</b>
	Fiscal	12.497.449	0	12.497.449
0114 Fortal. do Sistema Único de Assistência Social		<b>2.091.360</b>	<b>1.641.424</b>	<b>449.936</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Seguridade Social	2.041.360	1.591.424	449.936
0119 Moradia Digna		<b>307.600</b>	<b>237.986</b>	<b>69.614</b>
	Seguridade Social	307.600	237.986	69.614
MUNICIPIO DE SANTA MARIA				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0135 Turismo		<b>229.343</b>	<b>202.160</b>	<b>27.183</b>
	Fiscal	229.343	202.160	27.183
0140 Organização Agrária		<b>23.660</b>	<b>12.180</b>	<b>11.480</b>
	Fiscal	23.660	12.180	11.480
0141 Atenção a Criança		<b>6.177.524</b>	<b>152.750</b>	<b>6.024.774</b>
	Fiscal	6.177.524	152.750	6.024.774
0150 Desenvolvimento da Infraestrutura		<b>1.885.903</b>	<b>1.383.833</b>	<b>502.070</b>
	Fiscal	1.885.903	1.383.833	502.070
0151 Desenvolvimento das Políticas Urbanas		<b>1.225.014</b>	<b>1.048.160</b>	<b>176.854</b>
	Fiscal	826.900	756.000	70.900
	Seguridade Social	398.114	292.160	105.954
0206 Desenvolvimento do Setor Agrário		<b>65.390</b>	<b>49.050</b>	<b>16.340</b>
	Fiscal	65.390	49.050	16.340
0302 Operações Especiais: Encargos Gerais do Município		<b>566.055</b>	<b>566.055</b>	<b>0</b>
	Fiscal	566.055	566.055	0
1001 Poder Legislativo		<b>1.822.860</b>	<b>1.822.860</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.822.860	1.822.860	0
9999 Reserva de Contingência		<b>179.400</b>	<b>179.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	179.400	179.400	0
<b>Total</b>		<b>40.300.000</b>	<b>12.296.544</b>	<b>28.003.456</b>
Fiscal:		30.232.415	10.174.974	20.057.441
Seguridade:		10.067.585	2.121.570	7.946.015

MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
4. ACAO.PDF	

Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>0007 Reserva de Contingência</b>		<b>179.400</b>	<b>179.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	179.400	179.400	0
<b>1001 Melhoria da Sede da Camara Municipal</b>		<b>72.540</b>	<b>72.540</b>	<b>0</b>
	Fiscal	72.540	72.540	0
<b>1003 Construção e Estruturação do Mercado Público</b>		<b>16.120</b>	<b>9.490</b>	<b>6.630</b>
	Fiscal	16.120	9.490	6.630
<b>1004 Construção e Manutenção de Redes de Drenagem e Reservatórios e Limpeza de Rios, Lagoas, Açudes e Barreiros</b>		<b>23.660</b>	<b>12.180</b>	<b>11.480</b>
	Fiscal	23.660	12.180	11.480
<b>1005 Aquisição de Equipamentos de Produção</b>		<b>18.590</b>	<b>3.250</b>	<b>15.340</b>
	Fiscal	18.590	3.250	15.340
<b>1006 Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura</b>		<b>148.650</b>	<b>19.500</b>	<b>129.150</b>
	Fiscal	148.650	19.500	129.150
<b>1007 Aquisição de equipamentos e Material Permanente - Infantil</b>		<b>54.210</b>	<b>0</b>	<b>54.210</b>
	Fiscal	54.210	0	54.210
<b>1008 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Escolas</b>		<b>358.677</b>	<b>0</b>	<b>358.677</b>
	Fiscal	358.677	0	358.677
<b>1009 Aquisição de Imóveis</b>		<b>156.000</b>	<b>0</b>	<b>156.000</b>
	Fiscal	156.000	0	156.000
<b>1010 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas</b>		<b>17.380</b>	<b>14.600</b>	<b>2.780</b>
	Fiscal	17.380	14.600	2.780
<b>1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental</b>		<b>369.629</b>	<b>0</b>	<b>369.629</b>
	Fiscal	369.629	0	369.629
<b>1012 Modernização de Salas de Informática</b>		<b>234.000</b>	<b>0</b>	<b>234.000</b>
	Fiscal	234.000	0	234.000
<b>1013 Construção e reforma de Campos de Futebol</b>		<b>60.850</b>	<b>20.280</b>	<b>40.570</b>
	Fiscal	60.850	20.280	40.570
<b>1015 Construção e Melhorias de Área de Camping</b>		<b>21.853</b>	<b>15.600</b>	<b>6.253</b>
	Fiscal	21.853	15.600	6.253
<b>1017 Construção de Mirante</b>		<b>83.330</b>	<b>62.400</b>	<b>20.930</b>
	Fiscal	83.330	62.400	20.930
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo		<b>35.880</b>	<b>35.880</b>	<b>0</b>
	Fiscal	35.880	35.880	0
1021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto		<b>31.200</b>	<b>31.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	31.200	31.200	0
1022 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		<b>104.000</b>	<b>104.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	104.000	104.000	0
1023 Conservação e Melhorias dos Prédios e Logradouros Públicos		<b>79.300</b>	<b>79.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	79.300	79.300	0
1024 Reforma e/ou Ampliação do Cemitério Público		<b>19.760</b>	<b>19.760</b>	<b>0</b>
	Fiscal	19.760	19.760	0
1025 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes - Infraestrutura e Obras		<b>46.280</b>	<b>44.980</b>	<b>1.300</b>
	Fiscal	46.280	44.980	1.300
1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		<b>23.400</b>	<b>16.900</b>	<b>6.500</b>
	Fiscal	23.400	16.900	6.500
1027 Construção e Readequação de Calçadas e Passeios Públicos		<b>129.220</b>	<b>125.420</b>	<b>3.800</b>
	Fiscal	129.220	125.420	3.800
1028 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos		<b>10.400</b>	<b>10.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.400	10.400	0
1029 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas		<b>5.550</b>	<b>0</b>	<b>5.550</b>
	Fiscal	5.550	0	5.550
1030 Construção e/ou Reforma de Praças		<b>80.912</b>	<b>39.620</b>	<b>41.292</b>
	Fiscal	80.912	39.620	41.292
1031 Construção e Instalação de abrigos rodoviários		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
1032 Aquisição de Veículos Ambulâncias		<b>61.048</b>	<b>0</b>	<b>61.048</b>
	Seguridade Social	61.048	0	61.048
1033 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Especializada		<b>46.250</b>	<b>0</b>	<b>46.250</b>
	Seguridade Social	46.250	0	46.250
1034 Aquisição de Imóveis		<b>187.200</b>	<b>0</b>	<b>187.200</b>
	Seguridade Social	187.200	0	187.200
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1035 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas		<b>92.700</b>	<b>0</b>	<b>92.700</b>
	Seguridade Social	92.700	0	92.700
1037 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Atenção Primária		<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
1038 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde		<b>10.400</b>	<b>0</b>	<b>10.400</b>
	Seguridade Social	10.400	0	10.400
1040 Aquisição de Imóveis		<b>140.400</b>	<b>140.400</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	140.400	140.400	0
1041 Construção de unidades sanitárias		<b>177.440</b>	<b>72.760</b>	<b>104.680</b>
	Seguridade Social	177.440	72.760	104.680
1042 Construção e Estruturação de Estação para Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
1043 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de água		<b>160.550</b>	<b>131.430</b>	<b>29.120</b>
	Fiscal	160.550	131.430	29.120
1044 Instalação e Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		<b>99.400</b>	<b>60.400</b>	<b>39.000</b>
	Fiscal	99.400	60.400	39.000
1046 Aquisição de Imóveis		<b>33.540</b>	<b>29.640</b>	<b>3.900</b>
	Seguridade Social	33.540	29.640	3.900
1047 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais		<b>94.223</b>	<b>27.300</b>	<b>66.923</b>
	Seguridade Social	94.223	27.300	66.923
1048 Aquisição de Imóveis		<b>78.000</b>	<b>78.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	78.000	78.000	0
1049 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos		<b>5.200</b>	<b>5.200</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	5.200	5.200	0
1050 Construção e Estruturação do Centro de Convivência		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
1051 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos		<b>33.230</b>	<b>27.300</b>	<b>5.930</b>
	Seguridade Social	33.230	27.300	5.930
1052 Recuperação das Estradas Vicinais		<b>107.289</b>	<b>87.802</b>	<b>19.487</b>
	Fiscal	107.289	87.802	19.487

1055 Construção de Garagem Pública		<b>82.850</b>	<b>30.200</b>	<b>52.650</b>
	Fiscal	82.850	30.200	52.650
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1056 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente - Gabinete do Prefeito		<b>7.800</b>	<b>7.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	7.800	7.800	0
1057 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente - Administração		<b>31.200</b>	<b>18.070</b>	<b>13.130</b>
	Fiscal	31.200	18.070	13.130
1059 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Tributação e Finanças		<b>28.210</b>	<b>27.040</b>	<b>1.170</b>
	Fiscal	28.210	27.040	1.170
1061 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS		<b>280.800</b>	<b>280.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	280.800	280.800	0
1062 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's		<b>66.855</b>	<b>66.855</b>	<b>0</b>
	Fiscal	66.855	66.855	0
1063 Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP		<b>46.800</b>	<b>46.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	46.800	46.800	0
1064 Amortização da Dívida e juros Junto a COSERN		<b>78.000</b>	<b>78.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	78.000	78.000	0
1065 Amortização da Dívida e juros junto a CAERN		<b>15.600</b>	<b>15.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.600	15.600	0
1066 Perfuração de Poço, Manutenção de dessalinizador e Construção de Cisternas.		<b>75.530</b>	<b>49.530</b>	<b>26.000</b>
	Fiscal	75.530	49.530	26.000
1067 Aquisição de Imóveis		<b>78.000</b>	<b>78.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	78.000	78.000	0
1068 Projeto Social Esportivo		<b>70.200</b>	<b>70.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	70.200	70.200	0
1069 Adequação e Modernização da Feira Livre		<b>78.000</b>	<b>78.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	78.000	78.000	0
1070 Construção de Banheiro Público Municipal		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
1071 Construção e Urbanização de Calçada na entrada da Cidade		<b>72.594</b>	<b>11.700</b>	<b>60.894</b>
	Fiscal	72.594	11.700	60.894
1072 Construção de Passagens Molhadas		<b>136.000</b>	<b>109.200</b>	<b>26.800</b>
	Fiscal	136.000	109.200	26.800
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1073 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos		<b>15.860</b>	<b>15.600</b>	<b>260</b>
	Fiscal	15.860	15.600	260
1074 Ampliação e Modernização da Rede Pública de Energia		<b>14.154</b>	<b>3.900</b>	<b>10.254</b>
	Fiscal	14.154	3.900	10.254
1075 Construção do Centro de Convivência para Idosos		<b>16.382</b>	<b>15.000</b>	<b>1.382</b>
	Seguridade Social	16.382	15.000	1.382
1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SUAS		<b>17.160</b>	<b>7.020</b>	<b>10.140</b>
	Seguridade Social	17.160	7.020	10.140
1077 Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		<b>30.000</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>
	Seguridade Social	30.000	15.000	15.000
1078 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - FMAS		<b>34.813</b>	<b>31.200</b>	<b>3.613</b>
	Seguridade Social	34.813	31.200	3.613
1079 Construção e ou Reforma de Quadras de Esportes em Escolas		<b>204.724</b>	<b>0</b>	<b>204.724</b>
	Fiscal	204.724	0	204.724
1080 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Secretaria		<b>21.970</b>	<b>0</b>	<b>21.970</b>
	Fiscal	21.970	0	21.970
1081 Construção, Reforma/Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CMEIS/Creches e Pré Escolas		<b>185.380</b>	<b>0</b>	<b>185.380</b>
	Fiscal	185.380	0	185.380
1082 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre		<b>129.884</b>	<b>0</b>	<b>129.884</b>
	Seguridade Social	129.884	0	129.884
1083 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos		<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
	Seguridade Social	6.000	0	6.000
1084 Construção de Lagoa de Captação		<b>80.274</b>	<b>79.000</b>	<b>1.274</b>
	Seguridade Social	80.274	79.000	1.274
1085 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Conselho Tutelar		<b>1.300</b>	<b>1.300</b>	<b>0</b>

	Fiscal	1.300	1.300	0
<b>1086 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Procuradoria Municipal</b>		<b>6.279</b>	<b>6.279</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.279	6.279	0
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1087 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Controladoria Municipal</b>		<b>5.460</b>	<b>5.460</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.460	5.460	0
<b>1088 Amortização de Outras Dívidas Fundadas</b>		<b>78.000</b>	<b>78.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	78.000	78.000	0
<b>1089 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Planejamento</b>		<b>5.741</b>	<b>5.741</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.741	5.741	0
<b>1090 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental</b>		<b>351.390</b>	<b>0</b>	<b>351.390</b>
	Fiscal	351.390	0	351.390
<b>1091 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Idoso</b>		<b>93.600</b>	<b>93.600</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	93.600	93.600	0
<b>1092 Construção de Biblioteca</b>		<b>234.000</b>	<b>0</b>	<b>234.000</b>
	Fiscal	234.000	0	234.000
<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara</b>		<b>1.822.860</b>	<b>1.822.860</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.822.860	1.822.860	0
<b>2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal</b>		<b>143.130</b>	<b>143.130</b>	<b>0</b>
	Fiscal	143.130	143.130	0
<b>2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito</b>		<b>571.160</b>	<b>551.764</b>	<b>19.396</b>
	Fiscal	571.160	551.764	19.396
<b>2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>		<b>151.450</b>	<b>151.450</b>	<b>0</b>
	Fiscal	151.450	151.450	0
<b>2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal</b>		<b>171.730</b>	<b>171.730</b>	<b>0</b>
	Fiscal	171.730	171.730	0
<b>2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>810.500</b>	<b>760.935</b>	<b>49.565</b>
	Fiscal	810.500	760.935	49.565
<b>2008 Manutenção das Ações de Segurança Pública</b>		<b>13.000</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	13.000	13.000	0
<b>2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças</b>		<b>421.951</b>	<b>407.521</b>	<b>14.430</b>
	Fiscal	421.951	407.521	14.430
<b>2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>		<b>704.962</b>	<b>680.392</b>	<b>24.570</b>
	Fiscal	704.962	680.392	24.570
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2011 Programa de incentivo à Produção Agrícola e Seguro Safra</b>		<b>46.800</b>	<b>45.800</b>	<b>1.000</b>
	Fiscal	46.800	45.800	1.000
<b>2012 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos</b>		<b>13.000</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	13.000	13.000	0
<b>2013 Manutenção das Ações do Programa de Regionalização do Turismo</b>		<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.000	15.000	0
<b>2014 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Turismo</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>		<b>160.844</b>	<b>0</b>	<b>160.844</b>
	Fiscal	160.844	0	160.844
<b>2016 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 30 %</b>		<b>1.485.955</b>	<b>0</b>	<b>1.485.955</b>
	Fiscal	1.485.955	0	1.485.955
<b>2017 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 70 %</b>		<b>3.079.726</b>	<b>0</b>	<b>3.079.726</b>
	Fiscal	3.079.726	0	3.079.726
<b>2018 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Áudiovisual</b>		<b>26.300</b>	<b>0</b>	<b>26.300</b>
	Fiscal	26.300	0	26.300
<b>2019 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Fundamental</b>		<b>184.170</b>	<b>0</b>	<b>184.170</b>
	Fiscal	184.170	0	184.170
<b>2020 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Fundamental</b>		<b>936</b>	<b>0</b>	<b>936</b>
	Fiscal	936	0	936
<b>2021 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Demais Setores Culturais</b>		<b>26.300</b>	<b>0</b>	<b>26.300</b>
	Fiscal	26.300	0	26.300
<b>2022 Manutenção do Ensino Fundamental</b>		<b>3.005.403</b>	<b>0</b>	<b>3.005.403</b>
	Fiscal	3.005.403	0	3.005.403

2023 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Fundamental		<b>121.815</b>	<b>0</b>	<b>121.815</b>
	Fiscal	121.815	0	121.815
2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental		<b>356.216</b>	<b>0</b>	<b>356.216</b>
	Fiscal	356.216	0	356.216
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2025 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Fundamental		<b>62.790</b>	<b>0</b>	<b>62.790</b>
	Fiscal	62.790	0	62.790
2026 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar		<b>9.100</b>	<b>0</b>	<b>9.100</b>
	Fiscal	9.100	0	9.100
2027 Manutenção das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura		<b>58.500</b>	<b>0</b>	<b>58.500</b>
	Fiscal	58.500	0	58.500
2028 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN		<b>53.820</b>	<b>0</b>	<b>53.820</b>
	Fiscal	53.820	0	53.820
2029 Funcionamento do Transporte Escolar - PNATE- Ensino Médio		<b>20.592</b>	<b>0</b>	<b>20.592</b>
	Fiscal	20.592	0	20.592
2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %		<b>498.711</b>	<b>0</b>	<b>498.711</b>
	Fiscal	498.711	0	498.711
2031 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70 %		<b>1.589.269</b>	<b>0</b>	<b>1.589.269</b>
	Fiscal	1.589.269	0	1.589.269
2032 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Creche		<b>107.110</b>	<b>0</b>	<b>107.110</b>
	Fiscal	107.110	0	107.110
2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil – Pré Escola		<b>594.114</b>	<b>0</b>	<b>594.114</b>
	Fiscal	594.114	0	594.114
2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche		<b>790.295</b>	<b>0</b>	<b>790.295</b>
	Fiscal	790.295	0	790.295
2035 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos		<b>514.930</b>	<b>0</b>	<b>514.930</b>
	Fiscal	514.930	0	514.930
2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA		<b>19.372</b>	<b>0</b>	<b>19.372</b>
	Fiscal	19.372	0	19.372
2037 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial		<b>89.830</b>	<b>89.830</b>	<b>0</b>
	Fiscal	89.830	89.830	0
2038 Promoção de Eventos Culturais		<b>53.820</b>	<b>53.820</b>	<b>0</b>
	Fiscal	53.820	53.820	0
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2039 Manutenção das Ações do Setor de Cultura		<b>314.730</b>	<b>303.966</b>	<b>10.764</b>
	Fiscal	314.730	303.966	10.764
2040 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental		<b>110.986</b>	<b>0</b>	<b>110.986</b>
	Fiscal	110.986	0	110.986
2041 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo		<b>216.620</b>	<b>202.658</b>	<b>13.962</b>
	Fiscal	216.620	202.658	13.962
2042 Promoção de Eventos Esportivos		<b>45.800</b>	<b>41.418</b>	<b>4.382</b>
	Fiscal	45.800	41.418	4.382
2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública		<b>252.600</b>	<b>252.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	252.600	252.600	0
2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras		<b>846.384</b>	<b>691.697</b>	<b>154.687</b>
	Fiscal	846.384	691.697	154.687
2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização		<b>251.080</b>	<b>95.034</b>	<b>156.046</b>
	Fiscal	251.080	95.034	156.046
2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		<b>3.589.046</b>	<b>0</b>	<b>3.589.046</b>
	Seguridade Social	3.589.046	0	3.589.046
2047 Atenção Primária à Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS		<b>530.430</b>	<b>0</b>	<b>530.430</b>
	Seguridade Social	530.430	0	530.430
2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF		<b>277.192</b>	<b>0</b>	<b>277.192</b>
	Seguridade Social	277.192	0	277.192
2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal		<b>361.810</b>	<b>0</b>	<b>361.810</b>
	Seguridade Social	361.810	0	361.810
2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB		<b>485.573</b>	<b>0</b>	<b>485.573</b>
	Seguridade Social	485.573	0	485.573
2051 Atenção Primária a Saúde - SUS - Estado		<b>10.920</b>	<b>0</b>	<b>10.920</b>

	Fiscal	10.920	0	10.920
<b>2052 Atenção Primária a Saúde - PSE</b>		<b>6.740</b>	<b>0</b>	<b>6.740</b>
	Seguridade Social	6.740	0	6.740
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2053 Manutenção do Programa PIUBS - Programa de Informações de Unidades Básicas de Saúde</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>2054 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico</b>		<b>43.794</b>	<b>0</b>	<b>43.794</b>
	Seguridade Social	43.794	0	43.794
<b>2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB</b>		<b>293.611</b>	<b>0</b>	<b>293.611</b>
	Seguridade Social	293.611	0	293.611
<b>2056 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"</b>		<b>256.262</b>	<b>0</b>	<b>256.262</b>
	Fiscal	256.262	0	256.262
<b>2058 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde</b>		<b>4.306</b>	<b>0</b>	<b>4.306</b>
	Seguridade Social	4.306	0	4.306
<b>2059 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psico-Social</b>		<b>49.900</b>	<b>0</b>	<b>49.900</b>
	Seguridade Social	49.900	0	49.900
<b>2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC</b>		<b>332.367</b>	<b>0</b>	<b>332.367</b>
	Seguridade Social	332.367	0	332.367
<b>2062 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias</b>		<b>51.480</b>	<b>0</b>	<b>51.480</b>
	Seguridade Social	51.480	0	51.480
<b>2063 Incentivo Financeiro para Execução das Ações de Vigilância Sanitária</b>		<b>74.880</b>	<b>0</b>	<b>74.880</b>
	Seguridade Social	74.880	0	74.880
<b>2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância em Saúde - Despesas Diversas</b>		<b>31.200</b>	<b>0</b>	<b>31.200</b>
	Seguridade Social	31.200	0	31.200
<b>2065 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento Básico</b>		<b>43.680</b>	<b>43.680</b>	<b>0</b>
	Fiscal	43.680	43.680	0
<b>2067 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Idosos</b>		<b>45.680</b>	<b>35.582</b>	<b>10.098</b>
	Seguridade Social	45.680	35.582	10.098
<b>2068 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência</b>		<b>66.014</b>	<b>59.280</b>	<b>6.734</b>
	Seguridade Social	66.014	59.280	6.734
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2069 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Jovens de 18 a 29 anos</b>		<b>69.550</b>	<b>56.043</b>	<b>13.507</b>
	Seguridade Social	69.550	56.043	13.507
<b>2070 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Crianças e adolescente de 06 a 15</b>		<b>45.240</b>	<b>21.202</b>	<b>24.038</b>
	Seguridade Social	45.240	21.202	24.038
<b>2071 Serviços de Consultoria de Órgãos Especializados em políticas de Desenvolvimento</b>		<b>94.900</b>	<b>94.900</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	94.900	94.900	0
<b>2072 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual</b>		<b>34.060</b>	<b>19.266</b>	<b>14.794</b>
	Seguridade Social	34.060	19.266	14.794
<b>2073 Promoção de Eventos Sociais</b>		<b>26.806</b>	<b>20.982</b>	<b>5.824</b>
	Seguridade Social	26.806	20.982	5.824
<b>2074 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças</b>		<b>29.241</b>	<b>14.820</b>	<b>14.421</b>
	Seguridade Social	29.241	14.820	14.421
<b>2075 Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastro e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego</b>		<b>46.800</b>	<b>46.800</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	46.800	46.800	0
<b>2076 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD SUAS)</b>		<b>46.800</b>	<b>21.684</b>	<b>25.116</b>
	Seguridade Social	46.800	21.684	25.116
<b>2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social</b>		<b>296.270</b>	<b>287.626</b>	<b>8.644</b>
	Seguridade Social	296.270	287.626	8.644
<b>2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS</b>		<b>93.700</b>	<b>65.900</b>	<b>27.800</b>
	Seguridade Social	93.700	65.900	27.800
<b>2079 Cadastro e Execução de Projetos com Entidades Sociais</b>		<b>78.000</b>	<b>38.610</b>	<b>39.390</b>
	Seguridade Social	78.000	38.610	39.390
<b>2080 Gestão de Benefícios Eventuais</b>		<b>46.280</b>	<b>18.798</b>	<b>27.482</b>
	Seguridade Social	46.280	18.798	27.482
<b>2081 Fortalecimento do Controle Social - Conselho Municipal da Assistência Social</b>		<b>5.023</b>	<b>5.023</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	5.023	5.023	0
<b>2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único</b>		<b>69.640</b>	<b>34.827</b>	<b>34.813</b>
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	69.640	34.827	34.813
<b>2086</b> Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil		<b>3.744</b>	<b>3.744</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.744	3.744	0
<b>2087</b> Manutenção das Ações dos Setores de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		<b>74.880</b>	<b>74.880</b>	<b>0</b>
	Fiscal	74.880	74.880	0
<b>2088</b> Contribuição Para Formação do PASEP		<b>219.700</b>	<b>170.352</b>	<b>49.348</b>
	Fiscal	219.700	170.352	49.348
<b>2089</b> Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS		<b>275.255</b>	<b>196.275</b>	<b>78.980</b>
	Fiscal	275.255	196.275	78.980
<b>2090</b> Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN		<b>58.760</b>	<b>58.760</b>	<b>0</b>
	Fiscal	58.760	58.760	0
<b>2091</b> Promoção de Concursos Públicos		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>2092</b> Locação de sistemas de informática para o Setor de Tributação		<b>93.600</b>	<b>93.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	93.600	93.600	0
<b>2093</b> Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento		<b>105.747</b>	<b>102.899</b>	<b>2.848</b>
	Fiscal	105.747	102.899	2.848
<b>2098</b> Apoio ao Atleta local		<b>93.600</b>	<b>93.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	93.600	93.600	0
<b>2099</b> Manutenção das Ações do Setor de Turismo		<b>37.080</b>	<b>37.080</b>	<b>0</b>
	Fiscal	37.080	37.080	0
<b>2100</b> Criação de Rotas turísticas		<b>31.200</b>	<b>31.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	31.200	31.200	0
<b>2102</b> Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		<b>96.720</b>	<b>96.720</b>	<b>0</b>
	Fiscal	96.720	96.720	0
<b>2103</b> Manutenção das Ações do Setor de Transportes		<b>49.920</b>	<b>49.920</b>	<b>0</b>
	Fiscal	49.920	49.920	0
<b>2104</b> Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Defesa Social		<b>116.220</b>	<b>104.052</b>	<b>12.168</b>
	Fiscal	116.220	104.052	12.168
<b>2105</b> Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Infantil - Creche		<b>780</b>	<b>0</b>	<b>780</b>
	Fiscal	780	0	780
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2106</b> Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais e Ajuda		<b>93.600</b>	<b>93.600</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	93.600	93.600	0
<b>2107</b> Manutenção das Ações do Setor de Habitação		<b>41.777</b>	<b>39.086</b>	<b>2.691</b>
	Seguridade Social	41.777	39.086	2.691
<b>2109</b> Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social		<b>5.500</b>	<b>0</b>	<b>5.500</b>
	Seguridade Social	5.500	0	5.500
<b>2110</b> Acolhimento institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Pessoal		<b>49.920</b>	<b>46.332</b>	<b>3.588</b>
	Seguridade Social	49.920	46.332	3.588
<b>2111</b> Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso		<b>31.200</b>	<b>20.436</b>	<b>10.764</b>
	Seguridade Social	31.200	20.436	10.764
<b>2112</b> Execução de Atividades Logísticas e Socioassistenciais Voltadas ao Mercado de Trabalho		<b>140.400</b>	<b>140.400</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	140.400	140.400	0
<b>2113</b> Manutenção das Ações do Acolhimento Instit. à Pessoa Port. de Deficiência em Situação de violência		<b>112.320</b>	<b>94.380</b>	<b>17.940</b>
	Seguridade Social	112.320	94.380	17.940
<b>2114</b> Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Crianças cadastradas em Programas Sociais		<b>24.140</b>	<b>11.764</b>	<b>12.376</b>
	Seguridade Social	24.140	11.764	12.376
<b>2115</b> Manut. das Ações do Serv. de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa		<b>21.420</b>	<b>6.382</b>	<b>15.038</b>
	Seguridade Social	21.420	6.382	15.038
<b>2116</b> Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança		<b>43.056</b>	<b>32.292</b>	<b>10.764</b>
	Seguridade Social	43.056	32.292	10.764
<b>2117</b> Manutenção das Ações de Qualificação Profissional		<b>105.846</b>	<b>68.172</b>	<b>37.674</b>
	Seguridade Social	105.846	68.172	37.674
<b>2118</b> PROCAD SUAS - Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social		<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>
	Seguridade Social	14.000	0	14.000
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

2119 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência		<b>34.320</b>	<b>30.732</b>	<b>3.588</b>
	Seguridade Social	34.320	30.732	3.588
2120 Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assist. Social, Trabalho e Habitação		<b>9.750</b>	<b>9.750</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	9.750	9.750	0
2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		<b>91.559</b>	<b>65.481</b>	<b>26.078</b>
	Seguridade Social	91.559	65.481	26.078
2122 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Infantil - Creche		<b>70.410</b>	<b>0</b>	<b>70.410</b>
	Fiscal	70.410	0	70.410
2123 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Creche		<b>45.220</b>	<b>0</b>	<b>45.220</b>
	Fiscal	45.220	0	45.220
2124 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Creche		<b>15.600</b>	<b>0</b>	<b>15.600</b>
	Fiscal	15.600	0	15.600
2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %		<b>1.185.076</b>	<b>0</b>	<b>1.185.076</b>
	Fiscal	1.185.076	0	1.185.076
2126 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 30 %		<b>712.446</b>	<b>0</b>	<b>712.446</b>
	Fiscal	712.446	0	712.446
2127 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Infantil - Pré Escola		<b>780</b>	<b>0</b>	<b>780</b>
	Fiscal	780	0	780
2128 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Infantil - Pré Escola		<b>80.778</b>	<b>0</b>	<b>80.778</b>
	Fiscal	80.778	0	80.778
2129 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Pré Escola		<b>61.445</b>	<b>0</b>	<b>61.445</b>
	Fiscal	61.445	0	61.445
2130 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar – Pré Escola		<b>15.600</b>	<b>0</b>	<b>15.600</b>
	Fiscal	15.600	0	15.600
2131 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Pré Escola		<b>71.760</b>	<b>0</b>	<b>71.760</b>
	Fiscal	71.760	0	71.760
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2132 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		<b>17.930</b>	<b>0</b>	<b>17.930</b>
	Fiscal	17.930	0	17.930
2133 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 70 %		<b>837.083</b>	<b>0</b>	<b>837.083</b>
	Fiscal	837.083	0	837.083
2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %		<b>263.851</b>	<b>0</b>	<b>263.851</b>
	Fiscal	263.851	0	263.851
2135 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – EJA		<b>390</b>	<b>0</b>	<b>390</b>
	Fiscal	390	0	390
2136 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/EJA		<b>34.450</b>	<b>0</b>	<b>34.450</b>
	Fiscal	34.450	0	34.450
2137 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - EJA		<b>5.382</b>	<b>0</b>	<b>5.382</b>
	Fiscal	5.382	0	5.382
2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico		<b>43.056</b>	<b>0</b>	<b>43.056</b>
	Fiscal	43.056	0	43.056
2139 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil		<b>86.400</b>	<b>0</b>	<b>86.400</b>
	Fiscal	86.400	0	86.400
2140 Apoio às Ações do Conselho Municipal de Cultura		<b>5.200</b>	<b>5.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.200	5.200	0
2141 Apoio ao Conselho Municipal e Fundo Municipal da Cultura - FUNCULTURA		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
2143 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços		<b>132.600</b>	<b>0</b>	<b>132.600</b>
	Seguridade Social	132.600	0	132.600
2147 Manutenção do Ensino Especial- FUNDEB 30 %		<b>7.263</b>	<b>0</b>	<b>7.263</b>
	Fiscal	7.263	0	7.263
2148 Manutenção do ensino Especial - FUNDEB 70 %		<b>16.964</b>	<b>0</b>	<b>16.964</b>
	Fiscal	16.964	0	16.964
2149 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Educação Especial		<b>3.901</b>	<b>0</b>	<b>3.901</b>
	Fiscal	3.901	0	3.901
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2150 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Educação Especial		<b>390</b>	<b>0</b>	<b>390</b>
	Fiscal	390	0	390
2151 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/Educação Especial		<b>1.793</b>	<b>0</b>	<b>1.793</b>

	Fiscal	1.793	0	1.793
<b>2152 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/Educação Especial</b>		<b>1.791</b>	<b>0</b>	<b>1.791</b>
	Fiscal	1.791	0	1.791
<b>2153 Celebração de Parceria administrativa junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN</b>		<b>93.600</b>	<b>0</b>	<b>93.600</b>
	Seguridade Social	93.600	0	93.600
<b>2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica</b>		<b>340.200</b>	<b>0</b>	<b>340.200</b>
	Seguridade Social	340.200	0	340.200
<b>2155 Comple.do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem-Atenção Especializada</b>		<b>66.300</b>	<b>0</b>	<b>66.300</b>
	Seguridade Social	66.300	0	66.300
<b>Total</b>		<b>40.300.000</b>	<b>12.296.544</b>	<b>28.003.456</b>
Fiscal:		30.232.415	10.174.974	20.057.441
Seguridade:		10.067.585	2.121.570	7.946.015

MUNICIPIO DE SANTA MARIA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

5. UNIDADE E ACAO.PDF

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação

Unidade Orçamentária	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001 Câmara Municipal</b>	<b>1.895.400</b>	<b>1.895.400</b>	<b>0</b>
1001 Melhoria da Sede da Camara Municipal	72.540	72.540	0
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	1.822.860	1.822.860	0
<b>02.002 Gabinete do Prefeito</b>	<b>1.058.309</b>	<b>1.038.913</b>	<b>19.396</b>
1056 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente - Gabinete do Prefeito	7.800	7.800	0
1085 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Conselho Tutelar	1.300	1.300	0
1086 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Procuradoria Municipal	6.279	6.279	0
1087 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Controladoria Municipal	5.460	5.460	0
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	143.130	143.130	0
2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	571.160	551.764	19.396
2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	151.450	151.450	0
2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	171.730	171.730	0
<b>02.003 Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>2.099.350</b>	<b>1.908.327</b>	<b>191.023</b>
1057 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente - Administração	31.200	18.070	13.130
1061 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS	280.800	280.800	0
1062 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's	66.855	66.855	0
1063 Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP	46.800	46.800	0
1064 Amortização da Dívida e juros Junto a COSERN	78.000	78.000	0
1065 Amortização da Dívida e juros junto a CAERN	15.600	15.600	0
1088 Amortização de Outras Dívidas Fundadas	78.000	78.000	0
2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	810.500	760.935	49.565
2008 Manutenção das Ações de Segurança Pública	13.000	13.000	0
2087 Manutenção das Ações dos Setores de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	74.880	74.880	0
2088 Contribuição Para Formação do PASEP	219.700	170.352	49.348
2089 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS	275.255	196.275	78.980
2090 Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN	58.760	58.760	0
2091 Promoção de Concursos Públicos	50.000	50.000	0
<b>02.004 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças</b>	<b>543.761</b>	<b>528.161</b>	<b>15.600</b>
1059 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Tributação e Finanças	28.210	27.040	1.170
2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	421.951	407.521	14.430
2092 Locação de sistemas de informática para o Setor de Tributação	93.600	93.600	0
<b>02.005 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>	<b>1.413.862</b>	<b>1.170.572</b>	<b>243.290</b>
1003 Construção e Estruturação do Mercado Público	16.120	9.490	6.630

MUNICIPIO DE SANTA MARIA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação

Unidade Orçamentária	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1004 Construção e Manutenção de Redes de Drenagem e Reservatórios e Limpeza de Rios, Lagoas, Açudes e Barreiros	23.660	12.180	11.480
1005 Aquisição de Equipamentos de Produção	18.590	3.250	15.340
1006 Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura	148.650	19.500	129.150
1042 Construção e Estruturação de Estação para Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos	50.000	50.000	0
1043 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de água	160.550	131.430	29.120
1066 Perfuração de Poço, Manutenção de dessalinizador e Construção de Cisternas.	75.530	49.530	26.000
1067 Aquisição de Imóveis	78.000	78.000	0
1069 Adequação e Modernização da Feira Livre	78.000	78.000	0
2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	704.962	680.392	24.570

2011 Programa de incentivo à Produção Agrícola e Seguro Safra	46.800	45.800	1.000
2012 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos	13.000	13.000	0
<b>02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	<b>19.106.903</b>	<b>462.816</b>	<b>18.644.087</b>
1007 Aquisição de equipamentos e Material Permanente - Infantil	54.210	0	54.210
1008 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Escolas	358.677	0	358.677
1009 Aquisição de Imóveis	156.000	0	156.000
1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental	369.629	0	369.629
1012 Modernização de Salas de Informática	234.000	0	234.000
1029 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	5.550	0	5.550
1079 Construção e ou Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	204.724	0	204.724
1080 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Secretaria	21.970	0	21.970
1081 Construção, Reforma/Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CMEIS/Creches e Pré Escolas	185.380	0	185.380
1090 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental	351.390	0	351.390
1092 Construção de Biblioteca	234.000	0	234.000
2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	160.844	0	160.844
2016 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 30 %	1.485.955	0	1.485.955
2017 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 70 %	3.079.726	0	3.079.726
2018 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Audiovisual	26.300	0	26.300
2019 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Fundamental	184.170	0	184.170
2020 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Fundamental	936	0	936
2021 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Demais Setores Culturais	26.300	0	26.300
2022 Manutenção do Ensino Fundamental	3.005.403	0	3.005.403
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2023 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Fundamental	121.815	0	121.815
2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental	356.216	0	356.216
2025 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Fundamental	62.790	0	62.790
2026 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar	9.100	0	9.100
2027 Manutenção das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura	58.500	0	58.500
2028 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	53.820	0	53.820
2029 Funcionamento do Transporte Escolar - PNATE- Ensino Médio	20.592	0	20.592
2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %	498.711	0	498.711
2031 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70 %	1.589.269	0	1.589.269
2032 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Creche	107.110	0	107.110
2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil – Pré Escola	594.114	0	594.114
2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche	790.295	0	790.295
2035 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos	514.930	0	514.930
2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA	19.372	0	19.372
2037 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	89.830	89.830	0
2038 Promoção de Eventos Culturais	53.820	53.820	0
2039 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	314.730	303.966	10.764
2040 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental	110.986	0	110.986
2105 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Infantil - Creche	780	0	780
2122 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Infantil - Creche	70.410	0	70.410
2123 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Creche	45.220	0	45.220
2124 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Creche	15.600	0	15.600
2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %	1.185.076	0	1.185.076
2126 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 30 %	712.446	0	712.446
2127 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Infantil - Pré Escola	780	0	780
2128 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Infantil - Pré Escola	80.778	0	80.778
2129 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Pré Escola	61.445	0	61.445
2130 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar – Pré Escola	15.600	0	15.600

MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2131 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Pré Escola	71.760	0	71.760
2132 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	17.930	0	17.930
2133 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 70 %	837.083	0	837.083
2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %	263.851	0	263.851
2135 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – EJA	390	0	390

2136 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/EJA	34.450	0	34.450
2137 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - EJA	5.382	0	5.382
2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico	43.056	0	43.056
2139 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil	86.400	0	86.400
2140 Apoio às Ações do Conselho Municipal de Cultura	5.200	5.200	0
2141 Apoio ao Conselho Municipal e Fundo Municipal da Cultura - FUNCULTURA	10.000	10.000	0
2147 Manutenção do Ensino Especial- FUNDEB 30 %	7.263	0	7.263
2148 Manutenção do ensino Especial - FUNDEB 70 %	16.964	0	16.964
2149 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Educação Especial	3.901	0	3.901
2150 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Educação Especial	390	0	390
2151 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/Educação Especial	1.793	0	1.793
2152 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/Educação Especial	1.791	0	1.791
<b>02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras</b>	<b>2.478.723</b>	<b>1.944.753</b>	<b>533.970</b>
1022 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	104.000	104.000	0
1023 Conservação e Melhorias dos Prédios e Logradouros Públicos	79.300	79.300	0
1024 Reforma e/ou Ampliação do Cemitério Público	19.760	19.760	0
1025 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes - Infraestrutura e Obras	46.280	44.980	1.300
1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	23.400	16.900	6.500
1027 Construção e Readequação de Calçadas e Passeios Públicos	129.220	125.420	3.800
1028 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos	10.400	10.400	0
1030 Construção e/ou Reforma de Praças	80.912	39.620	41.292
1031 Construção e Instalação de abrigos rodoviários	10.000	10.000	0
1052 Recuperação das Estradas Vicinais	107.289	87.802	19.487
1055 Construção de Garagem Pública	82.850	30.200	52.650
1070 Construção de Banheiro Público Municipal	50.000	50.000	0
1071 Construção e Urbanização de Calçada na entrada da Cidade	72.594	11.700	60.894
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1072 Construção de Passagens Molhadas	136.000	109.200	26.800
1073 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	15.860	15.600	260
1074 Ampliação e Modernização da Rede Pública de Energia	14.154	3.900	10.254
2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública	252.600	252.600	0
2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	846.384	691.697	154.687
2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização	251.080	95.034	156.046
2102 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	96.720	96.720	0
2103 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	49.920	49.920	0
<b>02.008 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico</b>	<b>589.294</b>	<b>396.240</b>	<b>193.054</b>
1040 Aquisição de Imóveis	140.400	140.400	0
1041 Construção de unidades sanitárias	177.440	72.760	104.680
1044 Instalação e Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	99.400	60.400	39.000
1084 Construção de Lagoa de Captação	80.274	79.000	1.274
2054 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	43.794	0	43.794
2058 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	4.306	0	4.306
2065 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento Básico	43.680	43.680	0
<b>02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação</b>	<b>317.350</b>	<b>247.736</b>	<b>69.614</b>
1047 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	94.223	27.300	66.923
1048 Aquisição de Imóveis	78.000	78.000	0
2106 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais e Ajuda	93.600	93.600	0
2107 Manutenção das Ações do Setor de Habitação	41.777	39.086	2.691
2120 Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assist. Social. Trabalho e Habitação	9.750	9.750	0
<b>02.013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</b>	<b>764.993</b>	<b>676.116</b>	<b>88.877</b>
1010 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	17.380	14.600	2.780
1013 Construção e reforma de Campos de Futebol	60.850	20.280	40.570
1015 Construção e Melhorias de Área de Camping	21.853	15.600	6.253
1017 Construção de Mirante	83.330	62.400	20.930
1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo	35.880	35.880	0
1021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto	31.200	31.200	0
1068 Projeto Social Esportivo	70.200	70.200	0
2013 Manutenção das Ações do Programa de Regionalização do Turismo	15.000	15.000	0
2014 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Turismo	5.000	5.000	0
2041 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	216.620	202.658	13.962
2042 Promoção de Eventos Esportivos	45.800	41.418	4.382

2098 Apoio ao Atleta local	93.600	93.600	0
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2099 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	37.080	37.080	0
2100 Criação de Rotas turísticas	31.200	31.200	0
<b>02.014 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>7.539.593</b>	<b>0</b>	<b>7.539.593</b>
1032 Aquisição de Veículos Ambulâncias	61.048	0	61.048
1033 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Especializada	46.250	0	46.250
1034 Aquisição de Imóveis	187.200	0	187.200
1035 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas	92.700	0	92.700
1037 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Atenção Primária	12.000	0	12.000
1038 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde	10.400	0	10.400
1082 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre	129.884	0	129.884
1083 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	6.000	0	6.000
2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.589.046	0	3.589.046
2047 Atenção Primária à Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	530.430	0	530.430
2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF	277.192	0	277.192
2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal	361.810	0	361.810
2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB	485.573	0	485.573
2051 Atenção Primária a Saúde - SUS - Estado	10.920	0	10.920
2052 Atenção Primária a Saúde - PSE	6.740	0	6.740
2053 Manutenção do Programa PIUBS - Programa de Informações de Unidades Básicas de Saúde	10.000	0	10.000
2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB	293.611	0	293.611
2056 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"	256.262	0	256.262
2059 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psico-Social	49.900	0	49.900
2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC	332.367	0	332.367
2062 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias	51.480	0	51.480
2063 Incentivo Financeiro para Execução das Ações de Vigilância Sanitária	74.880	0	74.880
2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	31.200	0	31.200
2143 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	132.600	0	132.600
2153 Celebração de Parceria administrativa junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN	93.600	0	93.600
2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica	340.200	0	340.200
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2155 Comple.do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem-Atenção Especializada	66.300	0	66.300
<b>02.015 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>2.081.610</b>	<b>1.631.674</b>	<b>449.936</b>
1046 Aquisição de Imóveis	33.540	29.640	3.900
1049 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	5.200	5.200	0
1050 Construção e Estruturação do Centro de Convivência	50.000	50.000	0
1051 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	33.230	27.300	5.930
1075 Construção do Centro de Convivência para Idosos	16.382	15.000	1.382
1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SUAS	17.160	7.020	10.140
1077 Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	30.000	15.000	15.000
1078 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - FMAS	34.813	31.200	3.613
1091 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Idoso	93.600	93.600	0
2067 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Idosos	45.680	35.582	10.098
2068 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	66.014	59.280	6.734
2069 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Jovens de 18 a 29 anos	69.550	56.043	13.507
2070 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Crianças e adolescente de 06 a 15	45.240	21.202	24.038
2071 Serviços de Consultoria de Órgãos Especializados em políticas de Desenvolvimento	94.900	94.900	0
2072 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual	34.060	19.266	14.794
2073 Promoção de Eventos Sociais	26.806	20.982	5.824
2074 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	29.241	14.820	14.421
2075 Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastro e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego	46.800	46.800	0
2076 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD SUAS)	46.800	21.684	25.116
2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	296.270	287.626	8.644
2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS	93.700	65.900	27.800
2079 Cadastro e Execução de Projetos com Entidades Sociais	78.000	38.610	39.390
2080 Gestão de Benefícios Eventuais	46.280	18.798	27.482
2081 Fortalecimento do Controle Social - Conselho Municipal da Assistência Social	5.023	5.023	0
2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	69.640	34.827	34.813

2109 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	5.500	0	5.500
2110 Acolhimento institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Pessoal	49.920	46.332	3.588
2111 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	31.200	20.436	10.764
2112 Execução de Atividades Logísticas e Socioassistenciais Voltadas ao Mercado de Trabalho	140.400	140.400	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2113 Manutenção das Ações do Acolhimento Institu. à Pessoa Port. de Deficiência em Situação de violência	112.320	94.380	17.940
2114 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Crianças cadastradas em Programas Sociais	24.140	11.764	12.376
2115 Manut. das Ações do Serv. de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa	21.420	6.382	15.038
2116 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança	43.056	32.292	10.764
2117 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	105.846	68.172	37.674
2118 PROCAD SUAS - Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social	14.000	0	14.000
2119 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência	34.320	30.732	3.588
2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	91.559	65.481	26.078
<b>02.016 Secretaria Municipal de Planejamento</b>	<b>111.488</b>	<b>108.640</b>	<b>2.848</b>
1089 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Planejamento	5.741	5.741	0
2093 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento	105.747	102.899	2.848
<b>02.017 Secretaria Municipal de Defesa Social</b>	<b>119.964</b>	<b>107.796</b>	<b>12.168</b>
2086 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil	3.744	3.744	0
2104 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Defesa Social	116.220	104.052	12.168
<b>02.099 Reserva de Contingência</b>	<b>179.400</b>	<b>179.400</b>	<b>0</b>
0007 Reserva de Contingência	179.400	179.400	0
<b>Total:</b>	<b>40.300.000</b>	<b>12.296.544</b>	<b>28.003.456</b>

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Esfera</b>		
<b>40 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS</b>	<b>90.500</b>	<b>500</b>	<b>90.000</b>
	Fiscal	500	0
	Seguridade Social	0	90.000
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>	<b>141.424</b>	<b>82.586</b>	<b>58.838</b>
	Fiscal	10.444	0
	Seguridade Social	72.142	58.838
<b>71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>	<b>25.240</b>	<b>7.300</b>	<b>17.940</b>
	Fiscal	7.300	0
	Seguridade Social	0	17.940
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>	<b>39.863.436</b>	<b>12.026.758</b>	<b>27.836.678</b>
	Fiscal	30.034.771	20.057.441
	Seguridade Social	9.828.665	7.779.237
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>179.400</b>	<b>179.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	179.400	0
<b>Total</b>	<b>40.300.000</b>	<b>12.296.544</b>	<b>28.003.456</b>
Fiscal:	30.232.415	10.174.974	20.057.441
Seguridade:	10.067.585	2.121.570	7.946.015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade</b>	<b>Total</b>		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		
<b>Poder Legislativo</b>		<b>72.540</b>	
<b>01 Câmara Municipal</b>		<b>72.540</b>	
	01.001 Câmara Municipal	72.540	
<b>Poder Executivo</b>		<b>6.565.111</b>	
<b>02 Poder Executivo</b>		<b>6.565.111</b>	
	02.002 Gabinete do Prefeito	64.077	
	02.003 Secretaria Municipal de Administração	67.192	
	02.004 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	33.280	
	02.005 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	497.998	
	02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.403.593	
	02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	934.481	

	02.008 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	374.122
	02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	94.123
	02.013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	240.521
	02.014 Fundo Municipal de Saúde	467.766
	02.015 Fundo Municipal de Assistência Social	373.337
	02.016 Secretaria Municipal de Planejamento	6.453
	02.017 Secretaria Municipal de Defesa Social	8.168
<b>Total</b>		<b>6.637.651</b>

MUNICIPIO DE SANTA MARIA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

8. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Processo Legislativo			<b>72.540</b>	<b>72.540</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		72.540	72.540	0
		1001 Melhoria da Sede da Camara Municipal	72.540	72.540	0
0007 Administração			<b>111.488</b>	<b>108.640</b>	<b>2.848</b>
	02.016 Secretaria Municipal de Planejamento		111.488	108.640	2.848
		1089 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Planejamento	5.741	5.741	0
		2093 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento	105.747	102.899	2.848
0010 Saúde			<b>543.894</b>	<b>0</b>	<b>543.894</b>
	02.008 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico		43.794	0	43.794
		2054 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	43.794	0	43.794
	02.014 Fundo Municipal de Saúde		500.100	0	500.100
		2153 Celebração de Parceria administrativa junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN	93.600	0	93.600
		2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica	340.200	0	340.200
		2155 Comple.do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem-Atenção Especializada	66.300	0	66.300
0011 Procuradoria			<b>149.409</b>	<b>149.409</b>	<b>0</b>
	02.002 Gabinete do Prefeito		149.409	149.409	0
		1086 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Procuradoria Municipal	6.279	6.279	0
		2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	143.130	143.130	0
0012 Controladoria			<b>177.190</b>	<b>177.190</b>	<b>0</b>
	02.002 Gabinete do Prefeito		177.190	177.190	0
		1087 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Controladoria Municipal	5.460	5.460	0
		2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	171.730	171.730	0
0013 Prog. de Gestão e Manutenção do Gabinete			<b>578.960</b>	<b>559.564</b>	<b>19.396</b>
	02.002 Gabinete do Prefeito		578.960	559.564	19.396
		1056 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente - Gabinete do Prefeito	7.800	7.800	0
		2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	571.160	551.764	19.396
0014 Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Administração			<b>1.520.295</b>	<b>1.329.272</b>	<b>191.023</b>
	02.003 Secretaria Municipal de Administração		1.520.295	1.329.272	191.023
		1057 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente - Administração	31.200	18.070	13.130
		2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	810.500	760.935	49.565
		2087 Manutenção das Ações dos Setores de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	74.880	74.880	0
		2088 Contribuição Para Formação do PASEP	219.700	170.352	49.348

MUNICIPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2089 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS	275.255	196.275	78.980
		2090 Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN	58.760	58.760	0
		2091 Promoção de Concursos Públicos	50.000	50.000	0
0015 Prog. de Gestão e Manut. da Sec. Mun. de Tributação e Finanças			<b>543.761</b>	<b>528.161</b>	<b>15.600</b>
	02.004 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças		543.761	528.161	15.600
		1059 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Tributação e Finanças	28.210	27.040	1.170
		2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	421.951	407.521	14.430
		2092 Locação de sistemas de informática para o Setor de Tributação	93.600	93.600	0
0022 Prog. de Gestão e Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente			<b>1.246.812</b>	<b>1.031.342</b>	<b>215.470</b>
	02.005 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio		1.246.812	1.031.342	215.470

	Ambiente				
		1003 Construção e Estruturação do Mercado Público	16.120	9.490	6.630
		1006 Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura	148.650	19.500	129.150
		1042 Construção e Estruturação de Estação para Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos	50.000	50.000	0
		1043 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de água	160.550	131.430	29.120
		1066 Perfuração de Poço, Manutenção de dessalinizador e Construção de Cisternas.	75.530	49.530	26.000
		1069 Adequação e Modernização da Feira Livre	78.000	78.000	0
		2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	704.962	680.392	24.570
		2012 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos	13.000	13.000	0
0026 Prog. da Gestão e Manut. da Sec. Mun. de Defesa Social			<b>119.964</b>	<b>107.796</b>	<b>12.168</b>
	02.017 Secretaria Municipal de Defesa Social		119.964	107.796	12.168
		2086 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil	3.744	3.744	0
		2104 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Defesa Social	116.220	104.052	12.168
0102 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde			<b>7.043.799</b>	<b>0</b>	<b>7.043.799</b>
	02.008 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico		4.306	0	4.306
		2058 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	4.306	0	4.306
	02.014 Fundo Municipal de Saúde		7.039.493	0	7.039.493
		1032 Aquisição de Veículos Ambulâncias	61.048	0	61.048
		1033 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Especializada	46.250	0	46.250
		1034 Aquisição de Imóveis	187.200	0	187.200
		1035 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas	92.700	0	92.700
		1037 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Atenção Primária	12.000	0	12.000
		1038 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde	10.400	0	10.400
		1082 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre	129.884	0	129.884
		1083 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	6.000	0	6.000
MUNICIPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.589.046	0	3.589.046
		2047 Atenção Primária à Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	530.430	0	530.430
		2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF	277.192	0	277.192
		2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal	361.810	0	361.810
		2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB	-485.573	0	485.573
		2051 Atenção Primária a Saúde - SUS - Estado	10.920	0	10.920
		2052 Atenção Primária a Saúde - PSE	6.740	0	6.740
		2053 Manutenção do Programa PIUBS - Programa de Informações de Unidades Básicas de Saúde	10.000	0	10.000
		2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB	293.611	0	293.611
		2056 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"	256.262	0	256.262
		2059 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psico-Social	49.900	0	49.900
		2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC	332.367	0	332.367
		2062 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias	51.480	0	51.480
		2063 Incentivo Financeiro para Execução das Ações de Vigilância Sanitária	74.880	0	74.880
		2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	31.200	0	31.200
		2143 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	132.600	0	132.600
0107 Cultura: Preservação, Promoção e Acesso			<b>584.680</b>	<b>462.816</b>	<b>121.864</b>
	02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura		584.680	462.816	121.864
		2018 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Audiovisual	26.300	0	26.300
		2021 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Demais Setores Culturais	26.300	0	26.300
		2027 Manutenção das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura	58.500	0	58.500
		2037 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	89.830	89.830	0
		2038 Promoção de Eventos Culturais	53.820	53.820	0
		2039 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	314.730	303.966	10.764
		2140 Apoio às Ações do Conselho Municipal de Cultura	5.200	5.200	0
		2141 Apoio ao Conselho Municipal e Fundo Municipal da Cultura - FUNCULTURA	10.000	10.000	0
0112 Esporte e Lazer			<b>535.650</b>	<b>473.956</b>	<b>61.694</b>
	02.013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo		535.650	473.956	61.694
		1010 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	17.380	14.600	2.780
		1013 Construção e reforma de Campos de Futebol	60.850	20.280	40.570
		1021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto	31.200	31.200	0
		1068 Projeto Social Esportivo	70.200	70.200	0
MUNICIPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2041 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	216.620	202.658	13.962
		2042 Promoção de Eventos Esportivos	45.800	41.418	4.382
		2098 Apoio ao Atleta local	93.600	93.600	0
0113 Escola de Qualidade para Todos			<b>12.497.449</b>	<b>0</b>	<b>12.497.449</b>
	02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura		12.497.449	0	12.497.449
		1007 Aquisição de equipamentos e Material Permanente - Infantil	54.210	0	54.210
		1008 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Escolas	358.677	0	358.677
		1009 Aquisição de Imóveis	156.000	0	156.000
		1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental	369.629	0	369.629
		1012 Modernização de Salas de Informática	234.000	0	234.000
		1029 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	5.550	0	5.550
		1079 Construção e ou Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	204.724	0	204.724
		1080 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Secretaria	21.970	0	21.970
		1090 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental	351.390	0	351.390
		1092 Construção de Biblioteca	234.000	0	234.000
		2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	160.844	0	160.844
		2016 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 30 %	1.485.955	0	1.485.955
		2017 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 70 %	3.079.726	0	3.079.726
		2019 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Fundamental	184.170	0	184.170
		2020 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Fundamental	936	0	936
		2022 Manutenção do Ensino Fundamental	3.005.403	0	3.005.403
		2023 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Fundamental	121.815	0	121.815
		2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental	356.216	0	356.216
		2025 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Fundamental	62.790	0	62.790
		2026 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar	9.100	0	9.100
		2028 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	53.820	0	53.820
		2029 Funcionamento do Transporte Escolar - PNATE- Ensino Médio	20.592	0	20.592
		2035 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos	514.930	0	514.930
		2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA	19.372	0	19.372
		2040 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental	110.986	0	110.986

MUNICIPIO DE SANTA MARIA

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2132 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	17.930	0	17.930
		2133 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 70 %	837.083	0	837.083
		2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %	263.851	0	263.851
		2135 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – EJA	390	0	390
		2136 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/EJA	34.450	0	34.450
		2137 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - EJA	5.382	0	5.382
		2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico	43.056	0	43.056
		2139 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil	86.400	0	86.400
		2147 Manutenção do Ensino Especial- FUNDEB 30 %	7.263	0	7.263
		2148 Manutenção do ensino Especial - FUNDEB 70 %	16.964	0	16.964
		2149 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Educação Especial	3.901	0	3.901
		2150 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Educação Especial	390	0	390
		2151 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/Educação Especial	1.793	0	1.793
		2152 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/Educação Especial	1.791	0	1.791
0114 Portal. do Sistema Único de Assistência Social			<b>2.091.360</b>	<b>1.641.424</b>	<b>449.936</b>
	02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação		9.750	9.750	0
		2120 Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assist. Social. Trabalho e Habitação	9.750	9.750	0
	02.015 Fundo Municipal de Assistencia Social		2.081.610	1.631.674	449.936
		1046 Aquisição de Imóveis	33.540	29.640	3.900
		1049 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos	5.200	5.200	0
		1050 Construção e Estruturação do Centro de Convivência	50.000	50.000	0
		1051 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	33.230	27.300	5.930
		1075 Construção do Centro de Convivência para Idosos	16.382	15.000	1.382
		1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SUAS	17.160	7.020	10.140
		1077 Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	30.000	15.000	15.000
		1078 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - FMAS	34.813	31.200	3.613
		1091 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Idoso	93.600	93.600	0
		2067 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Idosos	45.680	35.582	10.098

		2068 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	66.014	59.280	6.734
MUNICIPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2069 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Jovens de 18 a 29 anos	69.550	56.043	13.507
		2070 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Crianças e adolescente de 06 a 15	45.240	21.202	24.038
		2071 Serviços de Consultoria de Órgãos Especializados em políticas de Desenvolvimento	94.900	94.900	0
		2072 Manutenção das Ações do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual	34.060	19.266	14.794
		2073 Promoção de Eventos Sociais	26.806	20.982	5.824
		2074 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	29.241	14.820	14.421
		2075 Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego	46.800	46.800	0
		2076 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD SUAS)	46.800	21.684	25.116
		2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	296.270	287.626	8.644
		2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS	93.700	65.900	27.800
		2079 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	78.000	38.610	39.390
		2080 Gestão de Benefícios Eventuais	46.280	18.798	27.482
		2081 Fortalecimento do Controle Social - Conselho Municipal da Assistência Social	5.023	5.023	0
		2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	69.640	34.827	34.813
		2109 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	5.500	0	5.500
		2110 Acolhimento institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Pessoal	49.920	46.332	3.588
		2111 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	31.200	20.436	10.764
		2112 Execução de Atividades Logísticas e Socioassistenciais Voltadas ao Mercado de Trabalho	140.400	140.400	0
		2113 Manutenção das Ações do Acolhimento Institu. à Pessoa Port. de Deficiência em Situação de violência	112.320	94.380	17.940
		2114 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Crianças cadastradas em Programas Sociais	24.140	11.764	12.376
		2115 Manut. das Ações do Serv. de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa	21.420	6.382	15.038
		2116 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança	43.056	32.292	10.764
		2117 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	105.846	68.172	37.674
		2118 PROCAD SUAS - Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social	14.000	0	14.000
		2119 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência	34.320	30.732	3.588
		2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	91.559	65.481	26.078
			<b>307.600</b>	<b>237.986</b>	<b>69.614</b>
0119 Moradia Digna			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE SANTA MARIA			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação		307.600	237.986	69.614
		1047 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	94.223	27.300	66.923
		1048 Aquisição de Imóveis	78.000	78.000	0
		2106 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais e Ajuda	93.600	93.600	0
		2107 Manutenção das Ações do Setor de Habitação	41.777	39.086	2.691
0135 Turismo			<b>229.343</b>	<b>202.160</b>	<b>27.183</b>
	02.013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo		229.343	202.160	27.183
		1015 Construção e Melhorias de Área de Camping	21.853	15.600	6.253
		1017 Construção de Mirante	83.330	62.400	20.930
		1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo	35.880	35.880	0
		2013 Manutenção das Ações do Programa de Regionalização do Turismo	15.000	15.000	0
		2014 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Turismo	5.000	5.000	0
		2099 Manutenção das Ações do Setor de Turismo	37.080	37.080	0
		2100 Criação de Rotas turísticas	31.200	31.200	0
0140 Organização Agrária			<b>23.660</b>	<b>12.180</b>	<b>11.480</b>
	02.005 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		23.660	12.180	11.480
		1004 Construção e Manutenção de Redes de Drenagem e Reservatórios e Limpeza de Rios, Lagoas, Açudes e Barreiros	23.660	12.180	11.480
0141 Atenção a Criança			<b>6.177.524</b>	<b>152.750</b>	<b>6.024.774</b>
	02.002 Gabinete do Prefeito		152.750	152.750	0
		1085 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Conselho Tutelar	1.300	1.300	0
		2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	151.450	151.450	0

	02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura		6.024.774	0	6.024.774
		1081 Construção, Reforma/Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CMEIS/Creches e Pré Escolas	185.380	0	185.380
		2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %	498.711	0	498.711
		2031 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70 %	1.589.269	0	1.589.269
		2032 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Creche	107.110	0	107.110
		2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil – Pré Escola	594.114	0	594.114
		2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche	790.295	0	790.295
		2105 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Infantil - Creche	780	0	780
		2122 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Infantil - Creche	70.410	0	70.410
		2123 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Creche	45.220	0	45.220
MUNICIPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2124 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Creche	15.600	0	15.600
		2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %	1.185.076	0	1.185.076
		2126 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 30 %	712.446	0	712.446
		2127 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Infantil - Pré Escola	780	0	780
		2128 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Infantil - Pré Escola	80.778	0	80.778
		2129 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Pré Escola	61.445	0	61.445
		2130 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar – Pré Escola	15.600	0	15.600
		2131 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Pré Escola	71.760	0	71.760
0150 Desenvolvimento da Infraestrutura			<b>1.885.903</b>	<b>1.383.833</b>	<b>502.070</b>
	02.005 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		78.000	78.000	0
		1067 Aquisição de Imóveis	78.000	78.000	0
	02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras		1.807.903	1.305.833	502.070
		1022 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	104.000	104.000	0
		1023 Conservação e Melhorias dos Prédios e Logradouros Públicos	79.300	79.300	0
		1024 Reforma e/ou Ampliação do Cemitério Público	19.760	19.760	0
		1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	23.400	16.900	6.500
		1028 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos	10.400	10.400	0
		1030 Construção e/ou Reforma de Praças	80.912	39.620	41.292
		1052 Recuperação das Estradas Vicinais	107.289	87.802	19.487
		1055 Construção de Garagem Pública	82.850	30.200	52.650
		1070 Construção de Banheiro Público Municipal	50.000	50.000	0
		1071 Construção e Urbanização de Calçada na entrada da Cidade	72.594	11.700	60.894
		1073 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	15.860	15.600	260
		1074 Ampliação e Modernização da Rede Pública de Energia	14.154	3.900	10.254
		2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	846.384	691.697	154.687
		2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização	251.080	95.034	156.046
		2103 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	49.920	49.920	0
0151 Desenvolvimento das Políticas Urbanas			<b>1.225.014</b>	<b>1.048.160</b>	<b>176.854</b>
	02.003 Secretaria Municipal de Administração		13.000	13.000	0
		2008 Manutenção das Ações de Segurança Pública	13.000	13.000	0
	02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras		670.820	638.920	31.900
		1025 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes - Infraestrutura e Obras	46.280	44.980	1.300
		1027 Construção e Readequação de Calçadas e Passeios Públicos	129.220	125.420	3.800
		1031 Construção e Instalação de abrigos rodoviários	10.000	10.000	0
MUNICIPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		1072 Construção de Passagens Molhadas	136.000	109.200	26.800
		2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública	252.600	252.600	0
		2102 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	96.720	96.720	0
	02.008 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico		541.194	396.240	144.954
		1040 Aquisição de Imóveis	140.400	140.400	0
		1041 Construção de unidades sanitárias	177.440	72.760	104.680
		1044 Instalação e Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	99.400	60.400	39.000
		1084 Construção de Lagoa de Captação	80.274	79.000	1.274
		2065 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento Básico	43.680	43.680	0
0206 Desenvolvimento do Setor Agrário			<b>65.390</b>	<b>49.050</b>	<b>16.340</b>
	02.005 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		65.390	49.050	16.340

	Ambiente				
		1005 Aquisição de Equipamentos de Produção	18.590	3.250	15.340
		2011 Programa de incentivo à Produção Agrícola e Seguro Safra	46.800	45.800	1.000
0302 Operações Especiais: Encargos Gerais do Município			<b>566.055</b>	<b>566.055</b>	<b>0</b>
	02.003 Secretaria Municipal de Administração		566.055	566.055	0
		1061 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS	280.800	280.800	0
		1062 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's	66.855	66.855	0
		1063 Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP	46.800	46.800	0
		1064 Amortização da Dívida e juros Junto a COSERN	78.000	78.000	0
		1065 Amortização da Dívida e juros junto a CAERN	15.600	15.600	0
		1088 Amortização de Outras Dívidas Fundadas	78.000	78.000	0
1001 Poder Legislativo			<b>1.822.860</b>	<b>1.822.860</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		1.822.860	1.822.860	0
		2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	1.822.860	1.822.860	0
9999 Reserva de Contingência			<b>179.400</b>	<b>179.400</b>	<b>0</b>
	02.099 Reserva de Contingencia		179.400	179.400	0
		0007 Reserva de Contingência	179.400	179.400	0
<b>Total</b>			<b>40.300.000</b>	<b>12.296.544</b>	<b>28.003.456</b>
Fiscal:			30.232.415	10.174.974	20.057.441
Seguridade:			10.067.585	2.121.570	7.946.015

9. ORGAO.PDF MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - Câmara Municipal		<b>1.895.400</b>	<b>1.895.400</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.895.400	1.895.400	0	
02 - Poder Executivo		<b>38.404.600</b>	<b>10.401.144</b>	<b>28.003.456</b>	
	Fiscal	28.337.015	8.279.574	20.057.441	
	Seguridade Social	10.067.585	2.121.570	7.946.015	
<b>Total</b>		<b>40.300.000</b>	<b>12.296.544</b>	<b>28.003.456</b>	
Fiscal:		30.232.415	10.174.974	20.057.441	
Seguridade:		10.067.585	2.121.570	7.946.015	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal			<b>1.895.400</b>	<b>1.895.400</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		1.895.400	1.895.400	0
		Fiscal	1.895.400	1.895.400	0
02 Poder Executivo			<b>38.404.600</b>	<b>10.401.144</b>	<b>28.003.456</b>
	02.002 Gabinete do Prefeito		1.058.309	1.038.913	19.396
		Fiscal	1.058.309	1.038.913	19.396
	02.003 Secretaria Municipal de Administração		2.099.350	1.908.327	191.023
		Fiscal	2.099.350	1.908.327	191.023
	02.004 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças		543.761	528.161	15.600
		Fiscal	543.761	528.161	15.600
	02.005 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		1.413.862	1.170.572	243.290
		Fiscal	1.413.862	1.170.572	243.290
	02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura		19.106.903	462.816	18.644.087
		Fiscal	19.106.903	462.816	18.644.087
	02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras		2.478.723	1.944.753	533.970
		Fiscal	2.478.723	1.944.753	533.970
	02.008 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico		589.294	396.240	193.054
		Fiscal	143.080	104.080	39.000
		Seguridade Social	446.214	292.160	154.054
	02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação		317.350	247.736	69.614
		Seguridade Social	317.350	247.736	69.614
	02.013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo		764.993	676.116	88.877
		Fiscal	764.993	676.116	88.877
	02.014 Fundo Municipal de Saúde		7.539.593	0	7.539.593
		Fiscal	267.182	0	267.182

		Seguridade Social	7.272.411	0	7.272.411
	02.015 Fundo Municipal de Assistencia Social		2.081.610	1.631.674	449.936
		Fiscal	50.000	50.000	0
		Seguridade Social	2.031.610	1.581.674	449.936
	02.016 Secretaria Municipal de Planejamento		111.488	108.640	2.848
		Fiscal	111.488	108.640	2.848
	02.017 Secretaria Municipal de Defesa Social		119.964	107.796	12.168
		Fiscal	119.964	107.796	12.168
	02.099 Reserva de Contingencia		179.400	179.400	0
		Fiscal	179.400	179.400	0
<b>Total</b>			<b>40.300.000</b>	<b>12.296.544</b>	<b>28.003.456</b>
Fiscal:			30.232.415	10.174.974	20.057.441
Seguridade:			10.067.585	2.121.570	7.946.015

11. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF

MUNICIPIO DE SANTA MARIA

Resumo Geral da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>32.274.914</b>	<b>9.316.650</b>	<b>22.958.264</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.649.958	4.269.170	14.380.788
		Fiscal	14.756.746	3.936.421	10.820.325
		Seguridade Social	3.893.212	332.749	3.560.463
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		114.816	114.816	0
		Fiscal	114.816	114.816	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.510.140	4.932.664	8.577.476
		Fiscal	8.908.198	3.837.654	5.070.544
		Seguridade Social	4.601.942	1.095.010	3.506.932
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>7.845.686</b>	<b>2.800.494</b>	<b>5.045.192</b>
	4 INVESTIMENTOS		6.637.651	1.926.359	4.711.292
		Fiscal	5.485.940	1.469.368	4.016.572
		Seguridade Social	1.151.711	456.991	694.720
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		753.520	419.620	333.900
		Fiscal	332.800	182.800	150.000
		Seguridade Social	420.720	236.820	183.900
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		454.515	454.515	0
		Fiscal	454.515	454.515	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>179.400</b>	<b>179.400</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		179.400	179.400	0
		Fiscal	179.400	179.400	0
<b>Total</b>			<b>40.300.000</b>	<b>12.296.544</b>	<b>28.003.456</b>
Fiscal:			30.232.415	10.174.974	20.057.441
Seguridade:			10.067.585	2.121.570	7.946.015

12. FONTE.PDF

MUNICIPIO DE SANTA MARIA

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>32.274.914</b>	<b>9.316.650</b>	<b>22.958.264</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.649.958	4.269.170	14.380.788
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.269.170	4.269.170	0
			Fiscal	3.936.421	3.936.421	0
			Seguridade Social	332.749	332.749	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.072.920	0	3.072.920
			Fiscal	3.072.920	0	3.072.920
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.360.975	0	2.360.975
			Fiscal	25.116	0	25.116
			Seguridade Social	2.335.859	0	2.335.859
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		196.913	0	196.913
			Fiscal	196.913	0	196.913
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.182.298	0	4.182.298

		Fiscal	4.182.298	0	4.182.298
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		9.360	0	9.360
		Fiscal	9.360	0	9.360
	15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		47.254	0	47.254
		Fiscal	47.254	0	47.254
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		416.395	0	416.395
		Fiscal	416.395	0	416.395
	15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.500.714	0	2.500.714
		Fiscal	2.500.714	0	2.500.714
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		19.790	0	19.790
		Fiscal	19.790	0	19.790
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000	0	40.000
		Fiscal	40.000	0	40.000
	15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		1.794	0	1.794
		Fiscal	1.794	0	1.794
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		708.397	0	708.397
		Fiscal	204.429	0	204.429
		Seguridade Social	503.968	0	503.968
	16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		51.333	0	51.333
		Seguridade Social	51.333	0	51.333

MUNICIPIO DE SANTA MARIA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		372.400	0	372.400
			Seguridade Social	372.400	0	372.400
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		193.500	0	193.500
			Seguridade Social	193.500	0	193.500
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		93.679	0	93.679
			Seguridade Social	93.679	0	93.679
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.218	0	10.218
			Fiscal	10.218	0	10.218
		17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		5.824	0	5.824
			Seguridade Social	5.824	0	5.824
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		85.774	0	85.774
			Fiscal	85.774	0	85.774
		17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		11.250	0	11.250
			Fiscal	7.350	0	7.350
			Seguridade Social	3.900	0	3.900
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			114.816	114.816	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		114.816	114.816	0
			Fiscal	114.816	114.816	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.510.140	4.932.664	8.577.476
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.932.664	4.932.664	0
			Fiscal	3.837.654	3.837.654	0
			Seguridade Social	1.095.010	1.095.010	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.357.346	0	2.357.346
			Fiscal	2.353.346	0	2.353.346
			Seguridade Social	4.000	0	4.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.681.996	0	1.681.996
			Fiscal	17.646	0	17.646
			Seguridade Social	1.664.350	0	1.664.350

		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.114.024	0	1.114.024
			Fiscal	1.114.024	0	1.114.024
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		5.041	0	5.041
			Fiscal	5.041	0	5.041
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		16.092	0	16.092
			Fiscal	16.092	0	16.092
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		27.390	0	27.390
			Fiscal	27.390	0	27.390

MUNICIPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15500000 Transferência do Salário-Educação		337.041	0	337.041
			Fiscal	337.041	0	337.041
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.496	0	2.496
			Fiscal	2.496	0	2.496
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		182.725	0	182.725
			Fiscal	182.725	0	182.725
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		101.731	0	101.731
			Fiscal	101.731	0	101.731
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		39.743	0	39.743
			Fiscal	39.743	0	39.743
		15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		124.480	0	124.480
			Fiscal	124.480	0	124.480
		15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.300	0	1.300
			Fiscal	1.300	0	1.300
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		81.977	0	81.977
			Fiscal	81.977	0	81.977
		15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		148.446	0	148.446
			Fiscal	148.446	0	148.446
		15740000 Operações de Crédito Vinculadas à Educação		179	0	179
			Fiscal	179	0	179
		15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		3.655	0	3.655
			Fiscal	3.655	0	3.655
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		577.117	0	577.117
			Fiscal	7.174	0	7.174
			Seguridade Social	569.943	0	569.943
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		23.400	0	23.400
			Seguridade Social	23.400	0	23.400
		16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		482.923	0	482.923
			Seguridade Social	482.923	0	482.923
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		25.857	0	25.857
			Seguridade Social	25.857	0	25.857
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		500	0	500
			Seguridade Social	500	0	500

MUNICIPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16050000 Assistência da União destinada à financeira complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		206.500	0	206.500
			Seguridade Social	206.500	0	206.500
		16210000 Transferências Fundo SUS provenientes do Governo Estadual	a Fundo de Recursos do	17.628	0	17.628

			Fiscal	4.680	0	4.680
			Seguridade Social	12.948	0	12.948
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		12.000	0	12.000
			Seguridade Social	12.000	0	12.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		7.514	0	7.514
			Fiscal	3.120	0	3.120
			Seguridade Social	4.394	0	4.394
		16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.900	0	3.900
			Seguridade Social	3.900	0	3.900
		16323220 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada		3.900	0	3.900
			Seguridade Social	3.900	0	3.900
		16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 12.858/2013		89.069	0	89.069
			Seguridade Social	89.069	0	89.069
		16360000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		780	0	780
			Seguridade Social	780	0	780
		16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		6.794	0	6.794
			Seguridade Social	6.794	0	6.794
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		274.757	0	274.757
			Seguridade Social	274.757	0	274.757
		16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.250	0	1.250
			Seguridade Social	1.250	0	1.250
		16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.250	0	1.250
			Seguridade Social	1.250	0	1.250
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		897	0	897
			Seguridade Social	897	0	897
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		12.568	0	12.568
			Seguridade Social	12.568	0	12.568
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000	0	1.000
			Fiscal	1.000	0	1.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		4.524	0	4.524
			Fiscal	4.524	0	4.524

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		69.342	0	69.342
			Fiscal	69.342	0	69.342
		17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		3.952	0	3.952
			Seguridade Social	3.952	0	3.952
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		7.800	0	7.800
			Fiscal	7.800	0	7.800
		17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000	0	100.000
			Seguridade Social	100.000	0	100.000
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		25.300	0	25.300
			Fiscal	25.300	0	25.300
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		25.300	0	25.300
			Fiscal	25.300	0	25.300
		17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		1.248	0	1.248

		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Fiscal	1.248	0	1.248
				58.900	0	58.900
			Fiscal	58.900	0	58.900
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		193.364	0	193.364
			Fiscal	192.364	0	192.364
			Seguridade Social	1.000	0	1.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		24.297	0	24.297
			Fiscal	24.297	0	24.297
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		88.183	0	88.183
			Fiscal	88.183	0	88.183
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>7.845.686</b>	<b>2.800.494</b>	<b>5.045.192</b>
	<b>4 INVESTIMENTOS</b>			6.637.651	1.926.359	4.711.292
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.926.359	1.926.359	0
			Fiscal	1.469.368	1.469.368	0
			Seguridade Social	456.991	456.991	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.727.132	0	1.727.132
			Fiscal	1.724.132	0	1.724.132
			Seguridade Social	3.000	0	3.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.240	0	100.240
			Fiscal	500	0	500
			Seguridade Social	99.740	0	99.740
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		481.477	0	481.477
			Fiscal	481.477	0	481.477

MUNICIPIO DE SANTA MARIA

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		5.850	0	5.850
			Fiscal	5.850	0	5.850
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		639.247	0	639.247
			Fiscal	639.247	0	639.247
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		69.749	0	69.749
			Fiscal	69.749	0	69.749
		15500000 Transferência do Salário-Educação		66.508	0	66.508
			Fiscal	66.508	0	66.508
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		780	0	780
			Fiscal	780	0	780
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		170.291	0	170.291
			Fiscal	170.291	0	170.291
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		4.394	0	4.394
			Fiscal	4.394	0	4.394
		15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.120	0	3.120
			Fiscal	3.120	0	3.120
		15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.300	0	1.300
			Fiscal	1.300	0	1.300
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		129.051	0	129.051
			Fiscal	129.051	0	129.051
		15713210 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.800	0	7.800
			Fiscal	7.800	0	7.800
		15713220 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos emendas parlamentares de bancada		7.800	0	7.800
			Fiscal	7.800	0	7.800
		15740000 Operações de Crédito Vinculadas à Educação		5.832	0	5.832
			Fiscal	5.832	0	5.832

		15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.538	0	5.538
			Fiscal	5.538	0	5.538
		15753110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.800	0	7.800
			Fiscal	7.800	0	7.800
		15753120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.800	0	7.800
			Fiscal	7.800	0	7.800
		15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação		1.050	0	1.050
			Fiscal	1.050	0	1.050

MUNICIPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.248	0	9.248
			Fiscal	500	0	500
			Seguridade Social	8.748	0	8.748
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		134.850	0	134.850
			Fiscal	897	0	897
			Seguridade Social	133.953	0	133.953
		16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		40.600	0	40.600
			Seguridade Social	40.600	0	40.600
		16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		40.600	0	40.600
			Seguridade Social	40.600	0	40.600
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		500	0	500
			Seguridade Social	500	0	500
		16210000 Transferências Fundo SUS provenientes do Governo Estadual		1.560	0	1.560
			Fiscal	1.560	0	1.560
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		70.800	0	70.800
			Seguridade Social	70.800	0	70.800
		16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000	0	20.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000
		16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000	0	20.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		15.286	0	15.286
			Fiscal	1.560	0	1.560
			Seguridade Social	13.726	0	13.726
		16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.900	0	3.900
			Seguridade Social	3.900	0	3.900
		16323220 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada		3.900	0	3.900
			Seguridade Social	3.900	0	3.900
		16340000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde		8.070	0	8.070
			Seguridade Social	8.070	0	8.070
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		46.391	0	46.391
			Seguridade Social	46.391	0	46.391
		16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		750	0	750
			Seguridade Social	750	0	750

MUNICIPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		750	0	750

			Seguridade Social	750	0	750
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		3.250	0	3.250
			Seguridade Social	3.250	0	3.250
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		8.812	0	8.812
			Seguridade Social	8.812	0	8.812
		16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		750	0	750
			Seguridade Social	750	0	750
		16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		750	0	750
			Seguridade Social	750	0	750
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		4.576	0	4.576
			Seguridade Social	4.576	0	4.576
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		296.982	0	296.982
			Fiscal	296.982	0	296.982
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		52.600	0	52.600
			Fiscal	50.000	0	50.000
			Seguridade Social	2.600	0	2.600
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		52.600	0	52.600
			Seguridade Social	52.600	0	52.600
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		46.144	0	46.144
			Fiscal	43.310	0	43.310
			Seguridade Social	2.834	0	2.834
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		2.000	0	2.000
			Fiscal	2.000	0	2.000
		17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.800	0	7.800
			Fiscal	6.240	0	6.240
			Seguridade Social	1.560	0	1.560
		17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		23.400	0	23.400
			Fiscal	23.400	0	23.400
		17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		131.200	0	131.200
			Fiscal	29.640	0	29.640
			Seguridade Social	101.560	0	101.560
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		2.000	0	2.000
			Fiscal	2.000	0	2.000
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		2.000	0	2.000
			Fiscal	2.000	0	2.000

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		600	0	600
			Fiscal	600	0	600
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		86.044	0	86.044
			Fiscal	86.044	0	86.044
		17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		8.750	0	8.750
			Fiscal	8.750	0	8.750
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		78.117	0	78.117
			Fiscal	78.117	0	78.117
		17540000 Recursos de Operações de Crédito		1.076	0	1.076
			Fiscal	1.076	0	1.076

		17990000 Outras Vinculações Legais		31.880	0	31.880
			Fiscal	31.880	0	31.880
		18990000 Outros Recursos Vinculados		9.997	0	9.997
			Fiscal	9.997	0	9.997
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			753.520	419.620	333.900
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		419.620	419.620	0
			Fiscal	182.800	182.800	0
			Seguridade Social	236.820	236.820	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000	0	150.000
			Fiscal	150.000	0	150.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		180.000	0	180.000
			Seguridade Social	180.000	0	180.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.600	0	2.600
			Seguridade Social	2.600	0	2.600
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		650	0	650
			Seguridade Social	650	0	650
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		650	0	650
			Seguridade Social	650	0	650
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			454.515	454.515	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		454.515	454.515	0
			Fiscal	454.515	454.515	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>				<b>179.400</b>	<b>179.400</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			179.400	179.400	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		179.400	179.400	0
			Fiscal	179.400	179.400	0
			<b>Total</b>	<b>40.300.000</b>	<b>12.296.544</b>	<b>28.003.456</b>
			Fiscal:	30.232.415	10.174.974	20.057.441
			Seguridade:	10.067.585	2.121.570	7.946.015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. FONTE.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>12.296.544</b>	<b>12.296.544</b>	<b>0</b>
	Fiscal	10.174.974	10.174.974	0
	Seguridade Social	2.121.570	2.121.570	0
<b>15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		<b>7.307.398</b>	<b>0</b>	<b>7.307.398</b>
	Fiscal	7.300.398	0	7.300.398
	Seguridade Social	7.000	0	7.000
<b>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		<b>4.323.211</b>	<b>0</b>	<b>4.323.211</b>
	Fiscal	43.262	0	43.262
	Seguridade Social	4.279.949	0	4.279.949
<b>15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos</b>		<b>1.792.414</b>	<b>0</b>	<b>1.792.414</b>
	Fiscal	1.792.414	0	1.792.414
<b>15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>4.182.298</b>	<b>0</b>	<b>4.182.298</b>
	Fiscal	4.182.298	0	4.182.298
<b>15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>		<b>20.251</b>	<b>0</b>	<b>20.251</b>
	Fiscal	20.251	0	20.251
<b>15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>47.254</b>	<b>0</b>	<b>47.254</b>
	Fiscal	47.254	0	47.254
<b>15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>		<b>1.071.734</b>	<b>0</b>	<b>1.071.734</b>
	Fiscal	1.071.734	0	1.071.734
<b>15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>2.500.714</b>	<b>0</b>	<b>2.500.714</b>
	Fiscal	2.500.714	0	2.500.714
<b>15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>		<b>116.929</b>	<b>0</b>	<b>116.929</b>
	Fiscal	116.929	0	116.929
<b>15500000 Transferência do Salário-Educação</b>		<b>403.549</b>	<b>0</b>	<b>403.549</b>

	Fiscal	403.549	0	403.549
<b>15510000</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		<b>3.276</b>	<b>0</b>	<b>3.276</b>
	Fiscal	3.276	0	3.276
MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15520000</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		<b>182.725</b>	<b>0</b>	<b>182.725</b>
	Fiscal	182.725	0	182.725
<b>15530000</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		<b>101.731</b>	<b>0</b>	<b>101.731</b>
	Fiscal	101.731	0	101.731
<b>15690000</b> Outras Transferências de Recursos do FNDE		<b>250.034</b>	<b>0</b>	<b>250.034</b>
	Fiscal	250.034	0	250.034
<b>15700000</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		<b>4.394</b>	<b>0</b>	<b>4.394</b>
	Fiscal	4.394	0	4.394
<b>15703110</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>127.600</b>	<b>0</b>	<b>127.600</b>
	Fiscal	127.600	0	127.600
<b>15703120</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		<b>2.600</b>	<b>0</b>	<b>2.600</b>
	Fiscal	2.600	0	2.600
<b>15710000</b> Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		<b>211.028</b>	<b>0</b>	<b>211.028</b>
	Fiscal	211.028	0	211.028
<b>15713210</b> Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos - decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>7.800</b>	<b>0</b>	<b>7.800</b>
	Fiscal	7.800	0	7.800
<b>15713220</b> Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos - emendas parlamentares de bancada		<b>7.800</b>	<b>0</b>	<b>7.800</b>
	Fiscal	7.800	0	7.800
<b>15730000</b> Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		<b>148.446</b>	<b>0</b>	<b>148.446</b>
	Fiscal	148.446	0	148.446
<b>15740000</b> Operações de Crédito Vinculadas à Educação		<b>6.011</b>	<b>0</b>	<b>6.011</b>
	Fiscal	6.011	0	6.011
<b>15750000</b> Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		<b>5.538</b>	<b>0</b>	<b>5.538</b>
MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15753110</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>7.800</b>	<b>0</b>	<b>7.800</b>
	Fiscal	7.800	0	7.800
<b>15753120</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		<b>7.800</b>	<b>0</b>	<b>7.800</b>
	Fiscal	7.800	0	7.800
<b>15990000</b> Outros Recursos Vinculados à Educação		<b>6.499</b>	<b>0</b>	<b>6.499</b>
	Fiscal	6.499	0	6.499
<b>16000000</b> Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		<b>1.294.762</b>	<b>0</b>	<b>1.294.762</b>
	Fiscal	212.103	0	212.103
	Seguridade Social	1.082.659	0	1.082.659
<b>16003110</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>23.400</b>	<b>0</b>	<b>23.400</b>
	Seguridade Social	23.400	0	23.400
<b>16003120</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		<b>482.923</b>	<b>0</b>	<b>482.923</b>
	Seguridade Social	482.923	0	482.923
<b>16010000</b> Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		<b>134.850</b>	<b>0</b>	<b>134.850</b>
	Fiscal	897	0	897
	Seguridade Social	133.953	0	133.953
<b>16013110</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>40.600</b>	<b>0</b>	<b>40.600</b>
	Seguridade Social	40.600	0	40.600
<b>16013120</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		<b>40.600</b>	<b>0</b>	<b>40.600</b>
	Seguridade Social	40.600	0	40.600
<b>16020000</b> Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		<b>77.190</b>	<b>0</b>	<b>77.190</b>
	Seguridade Social	77.190	0	77.190
<b>16040000</b> Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		<b>373.400</b>	<b>0</b>	<b>373.400</b>
MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>16050000</b> Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais		<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>400.000</b>

da enfermagem.				
	Seguridade Social	400.000	0	400.000
<b>16210000</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		<b>19.188</b>	<b>0</b>	<b>19.188</b>
	Fiscal	6.240	0	6.240
	Seguridade Social	12.948	0	12.948
<b>16310000</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		<b>82.800</b>	<b>0</b>	<b>82.800</b>
	Seguridade Social	82.800	0	82.800
<b>16313110</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
<b>16313120</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
<b>16320000</b> Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		<b>22.800</b>	<b>0</b>	<b>22.800</b>
	Fiscal	4.680	0	4.680
	Seguridade Social	18.120	0	18.120
<b>16323210</b> Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>7.800</b>	<b>0</b>	<b>7.800</b>
	Seguridade Social	7.800	0	7.800
<b>16323220</b> Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada		<b>7.800</b>	<b>0</b>	<b>7.800</b>
	Seguridade Social	7.800	0	7.800
<b>16340000</b> Operações de Crédito vinculadas à Saúde		<b>8.070</b>	<b>0</b>	<b>8.070</b>
	Seguridade Social	8.070	0	8.070
<b>16350000</b> Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		<b>89.069</b>	<b>0</b>	<b>89.069</b>
	Seguridade Social	89.069	0	89.069
<b>16360000</b> Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		<b>780</b>	<b>0</b>	<b>780</b>
	Seguridade Social	780	0	780
<b>16590000</b> Outros Recursos Vinculados à Saúde		<b>6.794</b>	<b>0</b>	<b>6.794</b>
MUNICIPIO DE SANTA MARIA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>16600000</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade Social	6.794	0	6.794
		<b>417.427</b>	<b>0</b>	<b>417.427</b>
	Seguridade Social	417.427	0	417.427
<b>16603110</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
<b>16603120</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
<b>16610000</b> Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		<b>3.250</b>	<b>0</b>	<b>3.250</b>
	Seguridade Social	3.250	0	3.250
<b>16650000</b> Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		<b>10.359</b>	<b>0</b>	<b>10.359</b>
	Seguridade Social	10.359	0	10.359
<b>16653110</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>750</b>	<b>0</b>	<b>750</b>
	Seguridade Social	750	0	750
<b>16653120</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		<b>750</b>	<b>0</b>	<b>750</b>
	Seguridade Social	750	0	750
<b>16690000</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		<b>17.794</b>	<b>0</b>	<b>17.794</b>
	Seguridade Social	17.794	0	17.794
<b>17000000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		<b>297.982</b>	<b>0</b>	<b>297.982</b>
	Fiscal	297.982	0	297.982
<b>17003110</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>52.600</b>	<b>0</b>	<b>52.600</b>
	Fiscal	50.000	0	50.000
	Seguridade Social	2.600	0	2.600
<b>17003120</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		<b>52.600</b>	<b>0</b>	<b>52.600</b>
	Seguridade Social	52.600	0	52.600
<b>17010000</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		<b>50.668</b>	<b>0</b>	<b>50.668</b>
	Fiscal	47.834	0	47.834
	Seguridade Social	2.834	0	2.834
MUNICIPIO DE SANTA MARIA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Fonte de Recurso	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>17050000</b> Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		<b>79.560</b>	<b>0</b>	<b>79.560</b>
	Fiscal	79.560	0	79.560
<b>17063110</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	2.000	0	2.000
<b>17063120</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		<b>7.800</b>	<b>0</b>	<b>7.800</b>

	Fiscal	6.240	0	6.240
	Seguridade Social	1.560	0	1.560
<b>17070000</b> Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		<b>9.776</b>	<b>0</b>	<b>9.776</b>
	Seguridade Social	9.776	0	9.776
<b>17080000</b> Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		<b>7.800</b>	<b>0</b>	<b>7.800</b>
	Fiscal	7.800	0	7.800
<b>17103210</b> Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>123.400</b>	<b>0</b>	<b>123.400</b>
	Fiscal	23.400	0	23.400
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
<b>17103220</b> Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		<b>131.200</b>	<b>0</b>	<b>131.200</b>
	Fiscal	29.640	0	29.640
	Seguridade Social	101.560	0	101.560
<b>17150000</b> Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		<b>27.300</b>	<b>0</b>	<b>27.300</b>
	Fiscal	27.300	0	27.300
<b>17160000</b> Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		<b>27.300</b>	<b>0</b>	<b>27.300</b>
	Fiscal	27.300	0	27.300
<b>17180000</b> Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		<b>1.248</b>	<b>0</b>	<b>1.248</b>
	Fiscal	1.248	0	1.248
<b>17190000</b> Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		<b>59.500</b>	<b>0</b>	<b>59.500</b>
	Fiscal	59.500	0	59.500
<b>17200000</b> Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		<b>365.182</b>	<b>0</b>	<b>365.182</b>
MUNICIPIO DE SANTA MARIA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
<b>17210000</b> Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	16.100	0	16.100
	Seguridade Social	3.900	0	3.900
<b>17500000</b> Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		<b>24.297</b>	<b>0</b>	<b>24.297</b>
	Fiscal	24.297	0	24.297
<b>17510000</b> Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		<b>166.300</b>	<b>0</b>	<b>166.300</b>
	Fiscal	166.300	0	166.300
<b>17540000</b> Recursos de Operações de Crédito		<b>1.076</b>	<b>0</b>	<b>1,076</b>
	Fiscal	1.076	0	1,076
<b>17990000</b> Outras Vinculações Legais		<b>31.880</b>	<b>0</b>	<b>31.880</b>
	Fiscal	31.880	0	31.880
<b>18990000</b> Outros Recursos Vinculados		<b>9.997</b>	<b>0</b>	<b>9.997</b>
	Fiscal	9.997	0	9.997
	<b>Total</b>	<b>40.300.000</b>	<b>12.296.544</b>	<b>28.003.456</b>
	Fiscal:	30.232.415	10.174.974	20.057.441
	Seguridade:	10.067.585	2.121.570	7.946.015

MUNICIPIO DE SANTA MARIA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
14. PODER E ORGAO.PDF				
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>		<b>Total</b>
<b>Poder</b>	<b>Legislativo</b>			<b>1.895.400</b>
	Câmara Municipal	1.895.400		
<b>Poder</b>	<b>Executivo</b>			<b>38.404.600</b>
	Poder Executivo	38.404.600		
<b>Total:</b>				<b>40.300.000</b>

MUNICIPIO DE SANTA MARIA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
15. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF				
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
01 - Câmara Municipal				1.895.400
01.001- Câmara Municipal				1.895.400
	01 - LEGISLATIVA			1.895.400
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA			1.895.400
	0001 - Processo Legislativo			72.540

	<b>1001 Melhoria da Sede da Camara Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>72.540</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		72.540
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		72.540
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	46.800	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.740	
	1001 - Poder Legislativo		1.822.860
	<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.822.860</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.822.860	
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.822.860	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.119.300	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	157.872	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	51.480	
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.300
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.600	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	418.028	
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	42.900	
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.580
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - Poder Executivo			1.058.309
02.002- Gabinete do Prefeito			1.058.309
	02 - JUDICIARIA		149.409
	062 -DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		149.409
	0011 - Procuradoria		149.409
	<b>1086 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Procuradoria Municipal Propiciar a infraestrutura necessária ao bom funcionamento da Procuradoria Municipal, a serviço da defesa do ente público</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.279</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.279
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		6.279
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.279
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>143.130</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.130
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		143.130
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.352	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.850	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.970
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.588
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.794
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.970
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.970
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.970
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.480	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.970
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.588
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.898
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	04 - ADMINISTRAÇÃO		756.150
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		578.960
	0013 - Prog. de Gestão e Manutenção do Gabinete		578.960
	<b>1056 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente - Gabinete do Prefeito Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração e manter as atividades do órgão</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.800
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		7.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.670
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130

	<b>2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de publicidade institucional e comunicação.</b>	Fiscal	<b>571.160</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		551.764
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		551.764
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.700	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.500	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.828	
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.970
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	32.292	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	62.790	
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.528	
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.764	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.262	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.850	
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.940	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.970
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.970
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.970
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		8.073
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		8.073
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.485
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.794
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.933
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		10.933
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.485
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.794
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.560
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		390
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		390
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130
	124 -CONTROLE INTERNO		177.190
	0012 - Controladoria		177.190
	<b>1087 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Controladoria Municipal Propiciar a infraestrutura necessária ao bom funcionamento da Controladoria Municipal, a serviço do controle de receitas, despesas e ações do serviço público.</b>	Fiscal	<b>5.460</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.460
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.460
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		260
	<b>2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal Assegurar o funcionamento da Controladoria, forte aliado para o controle das ações do Poder Público.</b>	Fiscal	<b>171.730</b>
	<b>Nessa área estarão garantidos recursos para capacitações da equipe.</b>		
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		171.730
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		171.730
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.910	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.584	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.970
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.970
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.212
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.970
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.970
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.970
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.794
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.120
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.970
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		152.750
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		152.750
	0141 - Atenção a Criança		152.750
	<b>1085 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Conselho Tutelar Propiciar a Infraestrutura necessária ao Conselho Tutelar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.300
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		650
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		650
	<b>2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>151.450</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		151.450
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		151.450
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.560
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.800	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		780
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		780
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		780
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		780
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		780
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		780
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		780
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		780
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		780
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		780
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - Poder Executivo			2.099.350
02.003 - Secretaria Municipal de Administração			2.099.350
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.520.295
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.520.295
	0014 - Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Administração		1.520.295
	<b>1057 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente - Administração Possibilitar a aquisição de veículos, equipamentos, inclusive de informática e material permanente para a Secretaria.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>31.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.070
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		18.070
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.940

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.000
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		13.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		130
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		130
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130
<b>2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípua do Poder Público.</b>	Fiscal	<b>810.500</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		760.935
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		760.935
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		77.400
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		214.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.120
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		780
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.360
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		54.045
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		780
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		780
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		212.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		121.680
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		780
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.560
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.560
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.560
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		7.800
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		24.999
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		24.999
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.418
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.800
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.861
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.560
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		6.500
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		6.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.850
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.600
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		15.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.284
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.560
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.560
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.076
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.560
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		390
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		390
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130
17540000 - Recursos de Operações de Crédito		1.076

	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.076
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.076
	<b>2087 Manutenção das Ações dos Setores de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado</b>	<b>Fiscal</b>	<b>74.880</b>
	<b>Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída)</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		74.880
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		74.880
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.910
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.970
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.260
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.970
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.970
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2088 Contribuição Para Formação do PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>219.700</b>
	<b>Com a contribuição ao PASEP estaremos cumprindo as determinações constitucionais vigentes, garantindo ao servidor o benefício de um salário mínimo nacional por ano.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		170.352
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		170.352
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		162.552
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		1.300
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.300
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.300
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC123/2022		1.248
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.248
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.248
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		31.200
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		31.200
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		31.200
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		15.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		15.600
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.600
	<b>2089 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>275.255</b>
	<b>Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente estaremos garantindo a regularidade da situação previdenciária municipal, além da regular aposentadoria dos servidores e contribuintes autônomos que prestam serviços ao município.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		196.275
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		196.275
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.875
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		120.400
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		78.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		78.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		980
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		980
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		980
	<b>2090 Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>58.760</b>
	<b>Com a contribuição à Associação dos Municípios, à FEMURN e CNM estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.760
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		58.760
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.200
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.300
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.760
	<b>2091 Promoção de Concursos Públicos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	<b>Com a promoção de concursos públicos para preenchimento de vagas, a administração contará com os profissionais mais capacitados para o desempenho das funções públicas, além de estarmos cumprindo os princípios constitucionais que determinam a contratação de profissionais mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		13.000
	181 - POLICIAMENTO		13.000
	0151 - Desenvolvimento das Políticas Urbanas		13.000
	<b>2008 Manutenção das Ações de Segurança Pública</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.000</b>
	<b>Proporcionar segurança à população do município.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		13.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		566.055
	843- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		566.055
	0302 - Operações Especiais: Encargos Gerais do Município		566.055
	<b>1061 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>280.800</b>
	<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		280.800
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		280.800
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		78.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		202.800
	<b>1062 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's</b>	<b>Fiscal</b>	<b>66.855</b>
	<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV's, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.855
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		66.855
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		66.855
	<b>1063 Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>46.800</b>
	<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP/Formação do Patrimônio do Servidor Público, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.800
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		46.800
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		17.940
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		28.860
	<b>1064 Amortização da Dívida e juros Junto a COSERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>78.000</b>
	<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto a COSERN, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		78.000
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		78.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.240
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		71.760
	<b>1065 Amortização da Dívida e juros junto a CAERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.600</b>
	<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto a CAERN, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		15.600
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.120
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		12.480
	<b>1088 Amortização de Outras Dívidas Fundadas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>78.000</b>
	<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		78.000

	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		78.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.240
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		71.760
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - Poder Executivo			543.761
02.004 - Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			543.761
	04 - ADMINISTRAÇÃO		543.761
	123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		543.761
	0015 - Prog. de Gestão e Manut. da Sec. Mun. de Tributação e Finanças		543.761
	<b>1059 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Tributação e Finanças Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>28.210</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.040
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		27.040
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.910
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.170
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.170
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.170
	<b>2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>421.951</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		407.521
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		407.521
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		77.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		277.781
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		780
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		780
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		780
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		780
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		780
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.560
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		780
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.560
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		780
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		780
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		780
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.460
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.460
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		780
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.560
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.800
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		7.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		780
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		780
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.560

	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		390
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		390
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130
	<b>2092 Locação de sistemas de informática para o Setor de Tributação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>93.600</b>
	<b>Implementação da locação de sistemas de informática para a ampliação da arrecadação municipal.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		93.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		93.600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		92.040
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.560
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - Poder Executivo			1.413.862
02.005 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			1.413.862
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		299.080
	541- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		63.000
	0022 - Prog. de Gestão e Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente		63.000
	<b>1042 Construção e Estruturação de Estação para Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	<b>Criar locais com estrutura adequada para recebimento, armazenamento, tratamento e transbordo de resíduos sólidos e líquidos do município de forma segura e sustentável, visando a destinação final adequada, minimizando os impactos e garantindo a manutenção do Meio Ambiente.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>1012 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>13.000</b>
	<b>O gerenciamento de resíduos sólidos é o processo de coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos de forma segura e sustentável e/ou através de parcerias com Consórcios Públicos Intermunicipais com o objetivo de minimizar os impactos ambientais causados pelo descarte inadequado, para o bem estar dos municípios.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		13.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		900
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	544- RECURSOS HÍDRICOS		236.080
	0022 - Prog. de Gestão e Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente		236.080
	<b>1043 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de água</b>	<b>Fiscal</b>	<b>160.550</b>
	<b>Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais das Zonas Rural e Urbana, seja através da extensão de água de boa qualidade às casas de famílias carentes situadas nas Comunidades, ou da edificação e manutenção de reservatórios elevados na Comunidade, culminando com as novas ligações domiciliares.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		131.430
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		131.430
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.560
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.940
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.816
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		26.000
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		26.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		650
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		650
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		650
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.170
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.170
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.170
18990000 - Outros Recursos Vinculados		1.300
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.300
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.300
<b>1066 Perfuração de Poço, Manutenção de dessalinizador e Construção de Cisternas. Com criação desse programa iremos melhorar a qualidade do abastecimento de água nas Comunidades Rurais e Urbana.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.530</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.530
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		49.530
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.794
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.794
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.588
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.660
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.300
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		26.000
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		26.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.000
20 - AGRICULTURA		1.114.782
544- RECURSOS HÍDRICOS		23.660
0140 - Organização Agrária		23.660
<b>1004 Construção e Manutenção de Redes de Drenagem e Reservatórios e Limpeza de Rios, Lagoas, Açudes e Barreiros Com essa ação garantiremos o melhor aproveitamento dos recursos hídricos existentes nas Comunidades rurais para consumo dos animais e plantio.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>23.660</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.180
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		12.180
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.560
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		6.800
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>
		<b>Valor</b>
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	6.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.800
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.680
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	4.680
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.560
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.560
	605- ABASTECIMENTO	148.650
	0022 - Prog. de Gestão e Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	148.650
	<b>1006 Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura Com esse Programa, iremos propiciar o desenvolvimento de nova cultura comercial no nosso município, gerando emprego e renda.</b>	<b>Fiscal</b>
		<b>148.650</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.500
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	19.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	128.500

0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		128.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		128.500
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		650
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		650
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		650
608- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		848.352
0022 - Prog. de Gestão e Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente		704.962
<b>2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>704.962</b>
<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com a aração de terras de pequenos agricultores, com a doação de sementes e vacinação de animais</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		680.392
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		680.392
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		55.940
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		226.044
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.820
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.794
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.794
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.588
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		190.008
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.560
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.560
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		78.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.800
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.560
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: <b>2025 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>
		<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.560
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.560
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	650
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	19.500
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	19.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.560
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	780
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.680
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	4.680
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	780
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.560
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	780
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	390
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	390
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	130
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130
	0150 - Desenvolvimento da Infraestrutura	78.000
	<b>1067 Aquisição de Imóveis</b>	<b>Fiscal</b>
	<b>Para ampliar a Infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.</b>	<b>78.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	78.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	78.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	75.000
	0206 - Desenvolvimento do Setor Agrário	65.390
	<b>1005 Aquisição de Equipamentos de Produção</b>	<b>Fiscal</b>
	<b>Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção.</b>	<b>18.590</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.250
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		13.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.340
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.340
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.340
	<b>2011 Programa de incentivo à Produção Agrícola e Seguro Safra</b>	<b>Fiscal</b>	<b>46.800</b>
	<b>incentivo a Produção Agrícola e Seguro Safra, garantido recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor.</b>		
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.800
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		45.800
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	692 - COMERCIALIZAÇÃO		94.120
	0022 - Prog. de Gestão e Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente		94.120
	<b>1003 Construção e Estruturação do Mercado Público</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.120</b>
	<b>Com a edificação desse espaço público teremos melhores condições de oferta de produtos locais aos nossos cidadãos, além de permitir que haja a geração de emprego e renda aos pequenos comerciantes que terão o Mercado Público como local adequado para comercialização dos seus produtos regionais.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.490
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		9.490
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.360
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.510
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.510
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.510
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.120
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.120
	<b>1069 Adequação e Modernização da Feira Livre</b>	<b>Fiscal</b>	<b>78.000</b>
	<b>A adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, iremos oferecer melhores condições de uso e comodidade ao nosso cidadão.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		78.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		78.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.640
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.560
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - Poder Executivo			19.106.903
02.006 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			19.106.903
	12 - EDUCAÇÃO		18.522.223
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		191.914
	0113 - Escola de Qualidade para Todos		191.914
	<b>1080 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Secretaria</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.970</b>
	<b>Equipara a estrutura funcional da Secretaria, viabilizando o bom funcionamento da Unidade</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.970
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		21.970
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.840

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
<b>2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b> <b>Assegurar, com os recursos municipais voltados à educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores. Além dessas iniciativas, a Secretaria de Educação viabilizará parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas na área da educação.</b>	Fiscal	<b>160.844</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.408
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		150.408
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		31.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.384
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.644
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		780
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		780
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		780
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		780
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		780
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		780
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		780
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		780
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.800
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.200
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.120
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.560
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		780
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		780
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		780
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		780
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		780
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		780
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		780
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		4.680
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		4.680
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		780
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>
		<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	780
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.560
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.560
	15740000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	156
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	156
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	156
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	1.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	1.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	1.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	2.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300
	<b>2026 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar</b> <b>Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.</b>	Fiscal
		<b>9.100</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.100
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	9.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.638
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.794

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.794
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		260
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.794
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	361- ENSINO FUNDAMENTAL		10.316.417
	0113 - Escola de Qualidade para Todos		10.316.417
	<b>1008 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Escolas</b> <b>Com a melhoria na infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas salas na unidade escolar de Ensino Fundamental, a reforma de outras como a Escola Municipal Amélio de Azevedo, para os finais do ensino fundamental, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.</b>	Fiscal	<b>358.677</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		270.400
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		270.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		269.880
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		910
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		910
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		10.920
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		10.920
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.920
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		946
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		946
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		946
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		780
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		780
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		780
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		74.451
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		74.451
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		74.451
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		270
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		270
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		270
	<b>1009 Aquisição de Imóveis</b> <b>Para ampliar a Infraestrutura do Ensino Fundamental teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços</b>	Fiscal	<b>156.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		156.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		156.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		150.000
	<b>1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental</b> <b>Equipar as escolas do ensino fundamental, inclusive as novas salas ora programadas.</b>	Fiscal	<b>369.629</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		299.650
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		299.650
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		299.520
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		260
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		260
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		9.360
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		9.360
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.360
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		52.265
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		52.265
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.265
	15740000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação		5.676
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.676
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.676
	15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.418
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.418
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.418
	<b>1012 Modernização de Salas de Informática</b>	<b>Fiscal</b>	<b>234.000</b>
	<b>Com a modernização de espaços para aulas de informática, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática.</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		234.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		234.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.120
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		520
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		178.100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	<b>1079 Construção e ou Reforma de Quadras de Esportes em Escolas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>204.724</b>
	<b>Com a ampliação de áreas para o esporte, edificando quadras nas Comunidades e com a reforma das áreas de esportes já existentes, iremos permitir e reforçar que haja uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		163.800
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		163.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		160.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.800
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		15.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.600
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.274
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.274
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.274
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		23.400
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		23.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.400
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		650
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		650
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		650
	<b>1090 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>351.390</b>
	<b>Equipar as escolas do ensino fundamental, inclusive as novas salas ora programadas</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		295.750
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		295.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		295.620
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		130
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		130
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		35.880
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		35.880
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.880
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.560
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.560
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		17.940
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		17.940

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.940
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		130
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		130
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130
<b>1092 Construção de Biblioteca</b>	<b>Fiscal</b>	<b>234.000</b>
<b>Com a ampliação na Infraestrutura do aprendizado, com a construção nessa nova área, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do Ensino Fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		234.000
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		234.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		230.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
<b>2016 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 30 %</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.485.955</b>
<b>Assegurar, com os recursos do FUNDEB, a manutenção do Ensino Fundamental.</b>		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.102.060
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.102.060
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.300
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		897
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		897
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		897
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		897
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		897
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		306.694
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>
		<b>Valor</b>
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		897
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		480.740
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.794
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		897
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		650
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		650
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.794
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		287.794
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		9.360
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		9.360
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.262
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.340
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.248
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.248
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.262
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		331.868
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		331.868
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		494
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.182
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		494
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		450
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		318.948
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		42.667
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		42.667
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		208
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		182
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.738
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		234
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.305
<b>2017 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 70 %</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.079.726</b>
<b>Assegurar, com os recursos do FUNDEB, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento de salários de profissionais da educação básica em efetivo exercício.</b>		

	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.544.701
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.544.701
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		434.024
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.836.195
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		269.100
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.794
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.794
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.688
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.688
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.039
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		389
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		521.620
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		521.620
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.455
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		514.352
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.813
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		11.717
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		11.717
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		195
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		390
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.132
	<b>2019 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Fundamental</b> <b>Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação a aplicação dos recursos em quaisquer despesas de interesse público e voltadas a Educação Básica, com excesso de despesas de salário de pessoal, encargos sociais e aquisição de material para alimentação escolar.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>184.170</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		184.170
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		184.170
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.889
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.794
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.794
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.794
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.181
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	<b>2020 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>936</b>
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		936
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		936
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		212
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		156
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		156
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		156
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		156
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	<b>2022 Manutenção do Ensino Fundamental</b> <b>Assegurar, com os recursos municipais voltados à educação, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.005.403</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.699.206
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.699.206
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		387.660

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		660.922
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		351.794
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		910
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		897
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.940
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		897

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.794	
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	8.970	
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	8.970	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	647.400	
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.970	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.970	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.970	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.970	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	179.400	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286.442	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	53.820	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.910	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.970	
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	8.970	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.560	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.970	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	130	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.153	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.153	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	897	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	897	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	359	
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	124.480	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	124.480	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	123.700	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	780	
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.300	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.300	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.300	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	22.417	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	22.417	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17.394	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.794	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.794	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.435	
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	139.282	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	139.282	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	56.898	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.918	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.466	
15753110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.800	
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		7.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
15753120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.800
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		7.800
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		965
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		965
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		359
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		359
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		247
<b>2023 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>121.815</b>
<b>Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula.</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		96.211
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		96.211
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.850
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.219
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.923
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.219
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		25.604

0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		25.604
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.529
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.395
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.828
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.852
<b>2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>356.216</b>
<b>Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		295.100
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		295.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		269.100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação		2.000
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		59.116
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		59.116
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		58.220
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		896
<b>2025 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>62.790</b>
<b>Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.</b>		
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: <b>2025 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		45.747
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		45.747
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.850
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		17.043
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		17.043
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.352
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.691
<b>2040 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.986</b>
<b>O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral, assegurando a qualidade e a equidade na oferta do tempo integral, o Programa foi estruturado em cinco eixos - Ampliar, Formar, Fomentar, Entrelaçar e Acompanhar, articulando uma série de ações estratégicas, disponibilizadas a todos os entes federados.</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.550
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		17.550
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		650
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.300
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		130
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.300
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		650
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.470
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.470
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.300
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		130
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		650
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		15.080
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		15.080
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.800
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		650
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		130

	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		130
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.080
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.080
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		650
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		650
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		260
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		260
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		130
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		130
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		73.286
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		73.286
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.286
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	362 - ENSINO MÉDIO		74.412
	0113 - Escola de Qualidade para Todos		74.412
	<b>2028 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>53.820</b>
	<b>Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.</b>		
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		53.820
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		53.820
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.970
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.382
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.880
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.588
	<b>2029 Funcionamento do Transporte Escolar - PNATE- Ensino Médio</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.592</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.240
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		6.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.560
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.560
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		14.352
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		14.352
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.240
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		312
	363 - ENSINO PROFISSIONAL		43.056
	0113 - Escola de Qualidade para Todos		43.056
	<b>2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>43.056</b>
	<b>Apoiar o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do Ensino Médio Técnico e Universitário.</b>		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		43.056

0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		43.056
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.970
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.382
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.116
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.588
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		6.165.384
0113 - Escola de Qualidade para Todos		140.610
<b>1007 Aquisição de equipamentos e Material Permanente - Infantil</b>	<b>Fiscal</b>	<b>54.210</b>
<b>Assegurar a manutenção do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.090
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		25.090
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.960
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.560
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.560
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.560
15500000 - Transferência do Salário-Educação		1.560
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.560
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.560
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		12.480
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		12.480
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.480
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		260
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		260
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		260
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		13.260
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		13.260
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.260
<b>2139 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil</b>	<b>Fiscal</b>	<b>86.400</b>
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b> <b>Valor</b>
	<b>O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral, assegurando a qualidade e a equidade na oferta do tempo integral, o Programa foi estruturado em cinco eixos - Ampliar, Formar, Fomentar, Entrelaçar e Acompanhar, articulando uma série de ações estratégicas, disponibilizadas a todos os entes federados.</b>	
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.060
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	8.060
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	130
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	130
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	130
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	130
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.900
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	130
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	130
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	130
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	18.460
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	18.460
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.100

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.100
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		260
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		260
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.300
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.300
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		650
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		910
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		910
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		650
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.600
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.300
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		910
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		910
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		650
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		50.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
0141 - Atenção à Criança		6.024.774
<b>1081 Construção, Reforma/Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CMEIS/Creches e Pré Escolas Ampliar e melhorar a infraestrutura do Ensino Infantil, oferecendo mais vagas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>185.380</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		157.300
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		157.300
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		156.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.300
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.300
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.300
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.120
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.120
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.120
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		520
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		520
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		520
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.120
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.120
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.120
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.300
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.300
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.300
	15713210 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos - decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.800
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		7.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.800
	15713220 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos - emendas parlamentares de bancada		7.800
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		7.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.800
	15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		3.120
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.120
	<b>2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 % Assegurar, com os recursos do FUNDEB, a manutenção do Ensino Infantil.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>498.711</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		98.020
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		98.020
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		650
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		897
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		897
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		897
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		897
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		897
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.448
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		897
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		897
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		897
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.126
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.794
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		897
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		897
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		897
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		897
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		650
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		5.655
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.655
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.794
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		468
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		234
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.794
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		365.551
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		365.551
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		494
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		697
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		897
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		155.273
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		650
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		29.485
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		29.485
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		897

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		897
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.897
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		897
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.897
<b>2031 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70 % Assegurar, com os recursos do FUNDEB, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento de salários de profissionais da educação básica em efetivo exercício.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.589.269</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		313.487
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		313.487
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.970
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		248.439
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.520
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.794
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.794
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.970
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.181
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.181
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		489
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.203
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		489
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.272.431
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.272.431
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		403.363
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		865.705
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.363
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		1.170
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.170
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		234
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		702
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		234
<b>2032 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Creche</b>	<b>Fiscal</b>	<b>107.110</b>
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		91.260
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		91.260
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.910
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.820
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.970
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		15.850
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		15.850
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.382
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.320
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.588
<b>2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil – Pré Escola Assegurar, com os recursos municipais voltados à educação, a manutenção do ensino Infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>594.114</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		589.806
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		589.806
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.880
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		326.838
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		129.220
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		359
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		359
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		359
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		359
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		359
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		359
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		359
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		86.970
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		359

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		359
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		359
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		359
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		359
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		359
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		359
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		359
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		359
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		359
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		359
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		359
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		359
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.794
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.794
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b> <b>Valor</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	718
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	718
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	359
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	359
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.436
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.436
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	359
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	359
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	359
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	359
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	1.077
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.077
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	359
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	359
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	359
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.077
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.077
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	359
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	359
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	359
	<b>2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche</b>	<b>Fiscal</b> <b>790.295</b>
	<b>Assegurar, com os recursos municipais voltados à educação, a manutenção do ensino Infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores.</b>	
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	788.147
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	788.147
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	89.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	269.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	269.100
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	179
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	179
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	179
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	179
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	179
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	179
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	156.179
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	179
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	179
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	179
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	179
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	179
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	179
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	179
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	179
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		179
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		179
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		179
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		179
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		179
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		179
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		537
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		537
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		179
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		179
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		179
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		716
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		716
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		179
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		179
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		179
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		179
	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		537
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		537
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		179
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		179
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		179
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		358
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		358
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		179
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		179
	<b>2105 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Infantil - Creche</b>	<b>Fiscal</b>	<b>780</b>
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		780
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		780
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		156
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		56
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		156
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		156
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		56
	<b>2122 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE/ Infantil - Creche</b> <b>Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação a aplicação dos recursos em quaisquer despesas de interesse público e voltadas a Educação Básica, com exceção de despesas de salário de pessoal, encargos sociais e aquisição de material para alimentação escolar.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.410</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		70.410
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		70.410
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.898
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.897
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		897
	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		897
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		897
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		897
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	<b>2123 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Creche</b> <b>Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.220</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.146
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		16.146
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.352
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		2.000

0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		27.074
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		27.074
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.280
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
<b>2124 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Creche</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.600</b>
<b>Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.794
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.794
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		897
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		13.806
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		13.806
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.909
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
<b>2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.185.076</b>
<b>Assegurar, com os recursos do FUNDEB, a manutenção do Ensino Infantil.</b>		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		436.523
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		436.523
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.433
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		355.562
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.794
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.794
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.940
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		40.005
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		40.005
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.336
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.940
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.729
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		704.063
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		704.063
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.363
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		697.337
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.363
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		4.485
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		4.485
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		897
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.691
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		897
<b>2126 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 30 %</b>	<b>Fiscal</b>	<b>712.446</b>
<b>Assegurar, com os recursos do FUNDEB, a manutenção do Ensino Infantil.</b>		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		320.050
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		320.050
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.880
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		98.407
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.911
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.794
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		897
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.588
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		897
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		897
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		1.794
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.130
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.794
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.794
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.794
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.300
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.382
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		897
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.588
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.588
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		4.846
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		4.846
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		234
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		468
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		985
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.794
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		361.185
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		361.185
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		584
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		202.691
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.347
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		897
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		155.276
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		26.365
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		26.365
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		117
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		117
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.117
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		117
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.897
	<b>2127 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Infantil - Pré Escola</b> <b>O PDDE consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica da rede municipal, O PDDE auxilia a comunidade escolar a desenvolver, com autonomia e celeridade, suas atividades pedagógicas, custeando despesas com manutenção e pequenos investimentos na estrutura física da escola</b>	Fiscal	<b>780</b>
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		780
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		780
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		156
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		156
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		156
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		156
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		56
	<b>2128 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE/ Infantil - Pré Escola</b> <b>Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação a aplicação dos recursos em quaisquer despesas de interesse público e voltadas a Educação Básica, com exceção de despesas de salário de pessoal, encargos sociais e aquisição de material para alimentação escolar.</b>	Fiscal	<b>80.778</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		80.778
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		80.778
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.266
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.897
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		897
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		897
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		897
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		897
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	<b>2129 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Pré Escola</b> <b>Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil pré - escola, com a evolução da clientela assistida</b>	Fiscal	<b>61.445</b>
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.146
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		16.146
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.558
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.588
15500000 - Transferência do Salário-Educação		2.000
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		43.299
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		43.299
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.505
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
<b>2130 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar – Pré Escola Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.600</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.794
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.794
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.435
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		359
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		13.806
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		13.806
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.012
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
<b>2131 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Pré Escola Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>71.760</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		26.910
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		26.910
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.382
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.588
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.352
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.588
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		44.850
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		44.850
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.382
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.588
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.292
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.588
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		1.675.458
0113 - Escola de Qualidade para Todos		1.675.458
<b>2035 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>514.930</b>
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b> <b>Valor</b>
	<b>Assegurar, com os recursos municipais voltados à educação, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores.</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		503.269
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		503.269
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		53.820
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		257.759
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.820
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		179
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		897
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.880
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		897
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		897
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		897
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		897
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		78.897
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		897
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		897
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		897
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		897
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		359
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		897

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.794
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		897
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		897
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.588
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.382
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.691
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.691
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		897
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		897
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		897
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		3.588
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.588
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		897
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		897
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		897
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		2.691
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.691
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		897
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		897
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		897
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		2.691
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: <b>2025 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b> <b>Valor</b>
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.691
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	897
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	897
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	897
	<b>2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida</b>	<b>Fiscal</b> <b>19.372</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.352
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	14.352
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.764
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.588
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.020
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.020
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.552
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	468
	<b>2133 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70 % Assegurar, com os recursos do FUNDEB, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento de salários de profissionais da educação básica em efetivo exercício.</b>	<b>Fiscal</b> <b>837.083</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	837.083
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	837.083
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	78.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	546.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31.200
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	23.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.483
	<b>2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 % Assegurar, com os recursos do FUNDEB, a manutenção do Ensino de Jovens e Adultos.</b>	<b>Fiscal</b> <b>263.851</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	258.651
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	258.651
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.300

	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.560
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.560
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.560
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.560
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		1.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		39,000
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.560
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.560
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.680
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.560
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.560
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.071
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		5.200
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.300
	<b>2135 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – EJA</b> <b>O PDDE consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica da rede municipal, O PDDE auxilia a comunidade escolar a desenvolver, com autonomia e celeridade, suas atividades pedagógicas, custeando despesas com manutenção e pequenos investimentos na estrutura física da escola</b>	<b>Fiscal</b>	<b>390</b>
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		390
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		390
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		78
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		78
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		78
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		78
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28
	<b>2136 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/EJA</b> <b>Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação a aplicação dos recursos em quaisquer despesas de interesse público e voltadas a Educação Básica, com exceção de despesas de salário de pessoal, encargos sociais e aquisição de material para alimentação escolar.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>34.450</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		34.450
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		34.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.840
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.120
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.560
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.560
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.560
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	<b>2137 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - EJA</b> <b>Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.382</b>
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		897
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		897
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		718
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		179
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		4.485
	Alimentação Escolar (PNAE)		
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		4.485
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.588
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897

367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		50.032
0113 - Escola de Qualidade para Todos		50.032
<b>2132 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial</b>	<b>Fiscal</b>	<b>17.930</b>
<b>Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.856
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		16.856
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		897
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.840
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		179
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		897
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		179
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		179
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		179
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		179
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		179
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		179
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		179
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		179
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		179
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		179
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		179
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		179
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		179
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		179
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		179
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		179
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		179
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		358
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		358
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		179
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		179
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		179
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		179
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		179
15740000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação		179

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		179
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		179
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		358
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		358
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		179
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		179
	<b>2147 Manutenção do Ensino Especial- FUNDEB 30 %</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.263</b>
	<b>Assegurar, com os recursos do FUNDEB, a manutenção do Ensino Especial</b>		
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		7.263
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		7.263
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.028
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.669
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		523
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		179
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		179
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		179
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		179
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		179
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		179
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		179
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		179
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		179
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		179

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		179
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		179
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		179
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		179
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		179
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		179
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		179
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2148 Manutenção do ensino Especial - FUNDEB 70 %</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.964</b>
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		16.964
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		16.964
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.382
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.533
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.794
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		179
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		179
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
	<b>2149 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Educação Especial</b> <b>Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação a aplicação dos recursos em quaisquer despesas de interesse público e voltadas a Educação Básica, com exceção de despesas de salário de pessoal, encargos sociais e aquisição de material para alimentação escolar.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.901</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		3.901
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.901
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		359
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		359
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		359
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		359
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		359
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		359
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		747
	<b>2150 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Educação Especial</b> <b>O PDDE consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica da rede municipal. O PDDE auxilia a comunidade escolar a desenvolver, com autonomia e celeridade, suas atividades pedagógicas, custeando despesas com manutenção e pequenos investimentos na estrutura física da escola</b>	<b>Fiscal</b>	<b>390</b>
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		390
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		390
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		78
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		78
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		78
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		78
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28
	<b>2151 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/Educação Especial</b> <b>Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino especial, com a evolução da clientela assistida</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.793</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		717
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		717
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		538
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		179
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.076
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.076
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		897
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		179
	<b>2152 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/Educação Especial</b> <b>Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.791</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		716
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		716
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		179
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		179
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		179
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		179
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		1.075
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.075

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		179
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		179
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		538
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		179
	368- EDUCAÇÃO BÁSICA		5.550
	0113 - Escola de Qualidade para Todos		5.550
	<b>1029 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas</b> <b>A remoção destes obstáculos relaciona-se aos recursos para a adaptação de espaços que permitam a locomoção de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, em qualquer espaço com autonomia.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.550</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.950
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.950
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		650
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		650
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		700
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		650
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		650
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		650
	13 - CULTURA		584.680
	392- DIFUSÃO CULTURAL		584.680
	0107 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso		584.680
	<b>2018 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Áudiovisual</b> <b>LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual</b>	<b>Fiscal</b>	<b>26.300</b>
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		26.300
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		26.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2021 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Demais Setores Culturais</b> <b>LC nº 195/2022 – Art. 8º,- Demais Setores Culturais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>26.300</b>
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		26.300
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		26.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2027 Manutenção das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022</b>	<b>Fiscal</b>	<b>58.500</b>
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		58.500
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		58.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		52.870
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.300
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		130
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
<b>2037 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial Com a instalação e manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural de jovens e adultos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>89.830</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		89.830
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		89.830
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.970
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.970
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.940
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.026
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
<b>2038 Promoção de Eventos Culturais Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>53.820</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.820
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		53.820
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.970
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		25.116
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.382
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.588
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.382
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.794
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.588
<b>2039 Manutenção das Ações do Setor de Cultura Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>314.730</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		303.966
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		303.966
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>		
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		53.820
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.198
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.880
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.794
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.794
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.794
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		650
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.794
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.940
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		35.880
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.970
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.794
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.794
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.794
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.794
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.794
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.794
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.794
3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		1.794
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.794
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.794
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.382

	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.382
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.794
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.794
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.382
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.382
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.794
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.794
	<b>2140 Apoio às Ações do Conselho Municipal de Cultura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.200
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		650
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		650
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		650
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		650
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		650
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2141 Apoio ao Conselho Municipal e Fundo Municipal da Cultura - FUNCULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	<b>Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal no âmbito da Cultura, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		10.000
	3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - Poder Executivo			2.478.723
02.007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras			2.478.723
	15 - URBANISMO		2.001.419
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.340.599
	0150 - Desenvolvimento da Infraestrutura		1.330.599
	<b>1022 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>	<b>Fiscal</b>	<b>104.000</b>
	<b>Com a aquisição e/ou desapropriação de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		104.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		104.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	<b>1024 Reforma e/ou Ampliação do Cemitério Público</b>	<b>Fiscal</b>	<b>19.760</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.760
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		19.760
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.120
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.560
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		780

	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		780
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		780
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.580
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	<b>1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas Pavimentar e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar nas comunidades de Jurumenha e Vila Tota Azevedo.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>23.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.900
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		16.900
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		1.300
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.300
	<b>1028 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos A remoção destes obstáculos relaciona-se aos recursos para a adaptação de espaços que permitam a locomoção de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, em qualquer espaço com autonomia.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.400
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		10.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.300
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.300
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>1030 Construção e/ou Reforma de Praças Construir novas praças, como na Comunidade da Vila Tota Azevedo e reformar outras já existentes, como a do Centro da cidade, iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.912</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.620
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		39.620
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.940
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.380
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		4.680
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		4.680
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.680
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.132
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.132
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.132
	17990000 - Outras Vinculações Legais		31.880
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		31.880
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.880

	<b>1052 Recuperação das Estradas Vicinais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>107.289</b>
	<b>Melhorar a Infraestrutura das Estradas, oferecendo melhores condições de tráfego.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		87.802
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		87.802
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.970
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		46.137
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.970
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		897
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		897
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		897
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.940
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.148
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.148
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.794
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.794
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.642
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.642
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.482
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.300
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		8.697
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		8.697
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.811
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.092
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
	<b>1070 Construção de Banheiro Público Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	<b>Com essa construção garantirá um espaço destinado e reservado de uso coletivo, garantindo o atendimento às necessidades da população e visitantes</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	<b>1071 Construção e Urbanização de Calçada na entrada da Cidade</b>	<b>Fiscal</b>	<b>72.594</b>
	<b>Com a urbanização da área pública, com a construção de calçada em avenidas principais iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, reduziremos os casos de assaltos na região, que passará contar com a iluminação pública mais adequada.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.700
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		11.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		51.300
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		51.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		51.300
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.600
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.030
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		4.030
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.030
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		2.964
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.964
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.964
	<b>1073 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.860</b>
	<b>Com a destinação de recursos para Implantação de acessibilidade em prédios públicos, garantimos o acesso justo à todas as pessoas da comunidade</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		15.600
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		260
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		260
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		260
	<b>2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras</b>	<b>Fiscal</b>	<b>846.384</b>
	<b>Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além das execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		691.697
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		691.697
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		75.080
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		211.069
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.794
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.560
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.560
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.120
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.588
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		170.759
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		897
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		53.820
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		98.104
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		897
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.970
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		897
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		359
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		897
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		897
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		359
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.970
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.970
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		32.682
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		32.682
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		182
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		4.238
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		4.238
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.794
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.794
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		650
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.382
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.382
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.588
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.794
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		110.825
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		110.825
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.794
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		102.570
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		897
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.794
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		650
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.560
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		1.560
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.560
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		650

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		260
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		650
0151 - Desenvolvimento das Políticas Urbanas		10.000
<b>1031 Construção e Instalação de abrigos rodoviários</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
<b>Garantir infraestrutura para a população em geral</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
452- SERVIÇOS URBANOS		660.820
0151 - Desenvolvimento das Políticas Urbanas		660.820
<b>1025 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes - Infraestrutura e Obras</b>	<b>Fiscal</b>	<b>46.280</b>
<b>Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.980
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		44.980
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.680
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.300
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.300
<b>1027 Construção e Readequação de Calçadas e Passeios Públicos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>129.220</b>
<b>Com a construção desses acessos e espaços iremos garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem com a disponibilização de área para caminhada</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		125.420
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		125.420
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.970
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.970
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		101.180
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>
		<b>Valor</b>
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.800
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.800
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.800
<b>1072 Construção de Passagens Molhadas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>136.000</b>
<b>Com essas construções melhorará o acesso às Comunidades</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		109.200
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		109.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.200
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		11.200
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		11.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.200
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.600
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		15.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.600
<b>2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública</b>	<b>Fiscal</b>	<b>252.600</b>
<b>Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo.</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		252.600
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		252.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.940
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		195.780
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.880
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
<b>2102 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros</b>	<b>Fiscal</b>	<b>96.720</b>

	<b>Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		96.720
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		96.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.940
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.380
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	25 - ENERGIA		265.234
	752- ENERGIA ELÉTRICA		265.234
	0150 - Desenvolvimento da Infraestrutura		265.234
	<b>1074 Ampliação e Modernização da Rede Pública de Energia Ampliar e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica e ampliá-las às comunidades rurais não eletrificadas.</b>	Fiscal	<b>14.154</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.900
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.900
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.600
MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		10.254
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		10.254
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.254
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica, melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública.</b>	Fiscal	<b>251.080</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		95.034
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		95.034
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		58.700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.970
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.970
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		156.046
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		156.046
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.794
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.625
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.970
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.863
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	26 - TRANSPORTE		212.070
	451- INFRA-ESTRUTURA URBANA		79.300
	0150 - Desenvolvimento da Infraestrutura		79.300
	<b>1023 Conservação e Melhorias dos Prédios e Logradouros Públicos Com a destinação de recursos para conservação e melhorias dos imóveis e logradouros públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade</b>	Fiscal	<b>79.300</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		79.300
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		79.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.180
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.588
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.940
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.794
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.794
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.910
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO		132.770
	0150 - Desenvolvimento da Infraestrutura		132.770
	<b>1055 Construção de Garagem Pública</b>	<b>Fiscal</b>	<b>82.850</b>
	<b>Com a construção desse espaço, iremos garantir a guarda dos veículos oficiais, quando não estiverem em atividade.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.200
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		30.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		49.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		1.650
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.650
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		650
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		1.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	<b>2103 Manutenção das Ações do Setor de Transportes</b>	<b>Fiscal</b>	<b>49.920</b>
	<b>Com essa ação, iremos garantir o bom funcionamento do Setor de Transporte, permitindo avanços no serviços de manutenção da frota pública municipal, bem como dos acessos às vias logradouros públicos.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.920
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		49.920
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.380
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		780
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - Poder Executivo			589.294
02.008 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico			589.294
	10 - SAÚDE		48.100
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		48.100
	0010 - Saúde		43.794
	<b>2054 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico</b>	<b>Seguridade</b>	<b>Social 43.794</b>
	<b>Assegurar a manutenção do setor, inclusive com o pagamento de salários de serviços</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		42.494
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		42.494
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.870
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.099
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.588
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		897
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		897
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.588
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.794
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.794
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		897
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		897
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		897
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		897
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.794
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		897
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		897

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.794
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		1.300
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.300
	0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde		4.306
	<b>2058 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade</b>	<b>Social 4.306</b>
	<b>Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.306
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		4.306
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		397
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		897
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		359
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		359
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		897
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		897
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17 - SANEAMENTO		541.194
	512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO		541.194
	0151 - Desenvolvimento das Políticas Urbanas		541.194
	<b>1040 Aquisição de Imóveis</b>	<b>Seguridade</b>	<b>Social 140.400</b>
	<b>Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.400
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		140.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		130.400
	<b>1041 Construção de unidades sanitárias</b>	<b>Seguridade</b>	<b>Social 177.440</b>
	<b>Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		72.760
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		72.760
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		71.760
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		1.560
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.560
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.560
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.560
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.560
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.560
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		101.560
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		101.560
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		101.560
	<b>1044 Instalação e Manutenção do Sistema de Saneamento Básico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>99.400</b>
	<b>Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, tanto na sede do Município com nos Distritos, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.400
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		60.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		58.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		3.120
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.120
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.120
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		23.400
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		23.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.400
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		12.480
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		12.480

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.480
	<b>1084 Construção de Lagoa de Captação</b> <b>Com a construção dessa área, iremos alajar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.</b>	<b>Seguridade</b>	<b>Social 80.274</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		79.000
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		79.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		78.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.274
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.274
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.274
	<b>2065 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento Básico</b> <b>Assegurar a manutenção do setor</b>	<b>Fiscal</b>	<b>43.680</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.680
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		43.680
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.120
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.380
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.560
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.970
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.794
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		897
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.054
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		897
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.560
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - Poder Executivo			317.350
02.009 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação			317.350
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.750
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.750
	0114 - Portal do Sistema Único de Assistência Social		9.750
	<b>2120 Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assist. Social, Trabalho e Habitação</b> <b>Assegurar o funcionamento da Secretaria. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípua do Poder Público.</b>	<b>Seguridade</b>	<b>Social 9.750</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.750
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		9.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.300
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		650
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		650
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		650
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		650
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		650
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		650
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16 - HABITAÇÃO		307.600

	482- HABITAÇÃO URBANA		307.600
	0119 - Moradia Digna		307.600
	<b>1047 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais</b> <b>Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.</b>	<b>Seguridade</b>	<b>Social 94.223</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.300
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		27.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.400
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		10.400
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.200
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social		650
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		650
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		650
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		673
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		673
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		673
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		2.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.600
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		52.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		52.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.600
	<b>1048 Aquisição de Imóveis</b> <b>Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar a sede de Unidade de Assistência, aprimorando os trabalhos assistenciais no município.</b>	<b>Seguridade</b>	<b>Social 78.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		78.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		78.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		77.000
	<b>2106 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais e Ajuda</b> <b>Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.</b>	<b>Seguridade</b>	<b>Social 93.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		93.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		93.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		62.400
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		31.200
	<b>2107 Manutenção das Ações do Setor de Habitação</b> <b>Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria.</b>	<b>Seguridade</b>	<b>Social 41.777</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.086
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		39.086
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.290
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.165
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.570
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		897
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.794
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.794
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		897
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		897
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.794
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		897
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		897
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100

	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.794
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.794
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.794
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		897
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		897
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		897

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - Poder Executivo			764.993
02.013 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo			764.993
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		229.343
	695 - TURISMO		229.343
	0135 - Turismo		229.343
	<b>1015 Construção e Melhorias de Área de Camping Com a construção e melhorias desse espaço, iremos atrair o público do ecoturismo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.853</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		15.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.560
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.560
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.560
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		650
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		650
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		650
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		5.603
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.603
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.603
	<b>1017 Construção de Mirante Com a construção do mirante, atrairão a atenção do turismo religioso e econômico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>83.330</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.400
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		62.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		61.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		650
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		650
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		650
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		4.680
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		4.680
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.680
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		15.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		15.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.600
	<b>1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>35.880</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.880
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		35.880
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.880
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2013 Manutenção das Ações do Programa de Regionalização do Turismo com o propósito de coordenar políticas e promover o desenvolvimento turístico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		15.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2014 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Turismo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	<b>Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito do Turismo, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2099 Manutenção das Ações do Setor de Turismo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>37.080</b>
	<b>Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo, com o objetivo de geração de renda e emprego.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.080
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		37.080
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.691
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.910
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.485
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.406
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.794
	<b>2100 Criação de Rotas turísticas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>31.200</b>
	<b>Com a implantação de rotas turísticas, como a criação de trilhas, estaremos desenvolvendo meios e ações de geração de renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.200
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		31.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.600
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	27 - ESPORTE E LAZER		535.650
	812 - ESPORTE COMUNITÁRIO		535.650
	0112 - Esporte e Lazer		535.650
	<b>1010 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>17.380</b>
	<b>Com a construção de quadra e reforma de outras já existentes, como a da Comunidade de Caiçara, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		14.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.340

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.340
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.560
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.560
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		650
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		650
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		650
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		130
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		130
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130
	<b>1013 Construção e reforma de Campos de Futebol Com a reforma do campo situado na Comunidade de Jurumenha e outras localidades, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.850</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.280
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		20.280
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.120
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.240
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		650
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		650
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		650
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		39.920
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		39.920
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.920
	<b>1021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>31.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.200
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		31.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>1068 Projeto Social Esportivo Desenvolvimento do futuro de crianças e jovens. Desenvolvimento Social através do Futebol, Vôlei, Handebol, Basquete e outros meios esportivos.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.200
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		70.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.960
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		23.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.076
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.588
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.588
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.588
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2041 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte</b>	<b>Fiscal</b>	<b>216.620</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		202.658
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		202.658

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.080
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.820
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.910
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.794
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.794
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.588
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.794
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.794
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.970
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.794
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.794
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.794
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.588
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.056
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.382
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.588
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.794
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.588
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.794
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.588
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.560
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.560

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.560
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.560
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.560
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.560
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		6.942
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		6.942
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.794
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.794
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		3.900
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.900
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.300
	<b>2042 Promoção de Eventos Esportivos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.800</b>
	<b>Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.418
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		41.418
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.684
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.588
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.588
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.970
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.794
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		794
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		794
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		794
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		3.588

	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.588
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.588
	<b>2098 Apoio ao Atleta local</b> <b>Com esse apoio, através da concessão de bolsas, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportista que tem habilidade.</b>	Fiscal	<b>93.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		93.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		93.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.920
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		17.940
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.940
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.940
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.920
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		17.940
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - Poder Executivo			7.539.593
02.014 - Fundo Municipal de Saúde			7.539.593
	10 - SAÚDE		7.539.593
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		6.059.795
	0010 - Saúde		340.200
	<b>2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica</b> <b>Complementação do Piso Salarial com o objetivo de equiparar o valor recebido pelo servidor, ao piso nacional salarial instituído pela Lei Federal Nº 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, obedecendo ao limite repassado pela União, no cumprimento dessa Legislação Federal.</b>	Seguridade Social	<b>340.200</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.500
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		336.700
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		336.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		125.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.900
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		190.900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde		5.719.595
	<b>1035 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas</b> <b>Com a construção e instalação dessa unidade de saúde, funcionando 24 horas, iremos garantir um serviço voltado à saúde pública como referência na Região, melhorando relevantemente a qualidade da prestação dos serviços do SUS em nossa cidade.</b>	Seguridade Social	<b>92.700</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		35.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		35.600

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.600
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		31.900
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		31.900
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.400
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		4.400
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		4.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.400
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		6.400
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		6.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.600
	<b>1037 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente – Atenção Primária</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.000</b>
	<b>Garantir infraestrutura a população</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		6.000
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>1038 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.400</b>
	<b>A remoção destes obstáculos relaciona-se aos recursos para a adaptação de espaços que permitam a locomoção de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, em qualquer espaço com autonomia.</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.400
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		10.400
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.300
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.300
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>1082 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>129.884</b>
	<b>Com a ampliação da oferta de novas academias em logradouros públicos nas Comunidades, e a reforma de outras já existentes, como na Comunidades e na sede, estaremos viabilizando meios adequados para que o cidadão desenvolva atividades esportistas, visando a melhor qualidade de vida.</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		31.200
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		31.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.800
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		50.948
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		50.948
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.148
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.800
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		7.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.800

	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		23.400
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		23.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.800
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		7.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.800
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		8.736
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		8.736
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.736
	<b>1083 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos</b> <b>Com a destinação de recursos para Implantação de acessibilidade em prédios públicos, garantimos o acesso justo à todas as pessoas da comunidade</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b> <b>Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.589.046</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.142.777
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.142.777
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		294.360
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		912.941
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		574.977
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		78.300
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		897
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		71.760
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		897
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.970
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		981.872
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		897
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.588
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		897
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.970
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		179.400
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.970
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.794
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.588
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.794
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		897
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.526
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.382
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		18.720
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		18.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.920
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.800
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		295.320
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		295.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		187.520
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		107.800
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		8.700
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		8.700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		900

	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.800
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		7.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		7.800
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		7.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.600
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		2.704
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.704
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.404
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		650
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		650
	16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.800
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		7.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.900
	16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.800
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		7.800
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.900
	16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde		270
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		270
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		270
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde	-	87.275
	Lei nº 12.858/2013		
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		87.275
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.755
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.146
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.580
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.794
	16360000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		780
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		780
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		780
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		1.300
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.300
	<b>2047 Atenção Primária à Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>530.430</b>
	<b>Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		155.681
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		155.681
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.692
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.940
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.760
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		28.497
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.560
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.380
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.970
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		897
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.588
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		897
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.		14.531

	das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		14.531
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.198
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.794
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		780
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.040
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.940
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.588
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		897
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		8.970
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		8.970
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.970
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		350.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		350.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		106.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		235.960
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.120
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.560
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.560
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		1.248
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.248
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.248
	<b>2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde – Capitação Ponderada - SF</b> <b>Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>277.192</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		132.171
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		132.171
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.880
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.880
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.880
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		897
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.588
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.970
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		897
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		897
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		897
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.588
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		897
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		142.330
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		142.330
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		49.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.580
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.970
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.794
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		897
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.970
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.794
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.940
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.794
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		897
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		897
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		897
	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde Lei nº 12.858/2013		1.794
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.794
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.794
	<b>2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>361.810</b>
	<b>Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		196.649
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		196.649
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.970
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.970
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.305
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.382
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.378
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.867
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.880
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		897
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		145.427
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		145.427
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		69.550
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.382
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.382
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.794
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.940
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		897
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.588
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		19.734
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		19.734
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.794
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.940
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2051 Atenção Primária a Saúde - SUS - Estado</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.920</b>
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		6.240
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		6.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		560
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.060
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		4.680
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		4.680
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		560
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.060
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2052 Atenção Primária a Saúde - PSE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.740</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.500
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.240
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.560
	<b>2053 Manutenção do Programa PIUBS - Programa de Informações de Unidades Básicas de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.000
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>293.611</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		213.456
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		213.456
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.856
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		53.820
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		53.820
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.252
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.588
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.560
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.560
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.560
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.560
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		51.560
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		51.560

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		51.560
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.612
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.612
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.612
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		4.173
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		4.173
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.173
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		14.600
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		14.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.200

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa**

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		650
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		650
	<b>2056 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"</b>	<b>Fiscal</b>	<b>256.262</b>
	<b>Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública.</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		43.262
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		43.262
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.970
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.588
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.970
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.588
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.146
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		212.103
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		212.103
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		180.249
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.970
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.240
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.970
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.588
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		889
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.197
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		897
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		897
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		897
	<b>2143 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>132.600</b>
	<b>Assegurar a contratação junto ao COPIRN e outras entidades, para executar os serviços de saúde pública, atendendo nossa comunidade a contento</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		96.890
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		96.890
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		7.800
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		8.970
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		79.120
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.710
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		35.710
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		7.800
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		8.970
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.940

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa**

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
-------	----------------------	--------	-------

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		836.665
0010 - Saúde		159.900
<b>2153 Celebração de Parceria administrativa junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>93.600</b>
<b>Celebração de Parceria administrativa, quando serão efetuados repasses financeiros visando atender o Termo de Cooperação Técnica para complementação à Escala de Plantão do Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN</b>		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		93.600
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		93.600
3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES		90.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
<b>2155 Comple.do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem-Atenção Especializada</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>66.300</b>
<b>Complementação do Piso Salarial com o objetivo de equiparar o valor recebido pelo servidor, ao piso nacional salarial instituído pela Lei Federal Nº 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, obedecendo ao limite repassado pela União, no cumprimento dessa Legislação Federal.</b>		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		63.300
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		63.300
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.600
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		29.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.900
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde		676.765
<b>1032 Aquisição de Veículos Ambulâncias</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>61.048</b>
<b>Com a aquisição desses equipamentos, daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população nas UBS</b>		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.600
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		9.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.600
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.028
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.028
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.028
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		15.800

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa**

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		15.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.800
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.920
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		10.920
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.920
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.800
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		7.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.800
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.800
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.300
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.300
	16340000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde		7.800
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		7.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800

	<b>1033 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Atenção Especializada</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>46.250</b>
	<b>Aquisição de equipamentos para Unidade Mista de Saúde</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.970
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		9.970
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.970
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.210
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.210
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.210
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.800
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		7.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		16.080
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		16.080
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.080
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		7.800
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		7.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.800
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		2.390
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.390
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.390
	<b>1034 Aquisição de Imóveis</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>187.200</b>
	<b>Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.</b>		
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		187.200
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		187.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.200
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		180.000
	<b>2059 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psico-Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>49.900</b>
	<b>Com esse Programa, iremos propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico.</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.620
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		4.620
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		3.120
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		42.680
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		42.680
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.120
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		2.600
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.300
	<b>2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>332.367</b>
	<b>Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, deveremos implementar ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.</b>		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.940
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		24.940

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.382
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.588
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.970
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		235.619
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		235.619
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		172.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.970
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.382
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.382
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.940
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		897
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.970
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.382
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.382
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.560
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.560
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.560
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.560
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.560
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.560
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.560
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.560
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.560
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		64.320
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		64.320
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		41.505
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.588
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.667
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.560
	17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		2.808
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.808
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		468
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		494
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		858
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		494
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		494
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		485.573
	0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde		485.573
	<b>2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB</b> Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.	<b>Seguridade Social</b>	<b>485.573</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		64.506

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		64.506

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		62.712
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		161.382
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		161.382
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		156.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.588
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.560
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.560
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.560
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		134.483
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		134.483
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		134.483
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		1.560
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.560
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.560
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		12.948
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		12.948
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.948
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		2.340
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.340
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.340
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		6.794
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		6.794
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.794
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		100.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		74.880
0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde		74.880
<b>2063 Incentivo Financeiro para Execução das Ações de Vigilância Sanitária</b> <b>Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>74.880</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.661
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		12.661
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		897
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		897
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.382
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		897
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		897
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	<b>Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>
		<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	897
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	897
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.322
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	61.322
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.588
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.970
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.382
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	897
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	897
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	897
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	897
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	897
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	897
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	897
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	897

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		897
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		82.680
0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde		82.680
<b>2062 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>51.480</b>
<b>Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.</b>		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		21.840
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		21.840
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.800
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.800
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.120
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.120
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		6.240
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		6.240
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.120
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.120
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		23.400
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		23.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.800
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.800
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.800
<b>2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância em Saúde - Despesas Diversas</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>31.200</b>
<b>Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.</b>		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.444
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		11.444
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.079

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa**

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		897
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		897
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		897
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		897
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		780
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		17.962
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		17.962
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.120
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.120
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		897
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.577
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		897
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		897
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		897
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.560
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		897
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		897
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		897
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		897
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		897
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		897
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		897

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa**

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			2.081.610
02.015 - Fundo Municipal de Assistência Social			2.081.610
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.788.564
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		236.782

	0114 - Portal do Sistema Único de Assistência Social		236.782
	<b>1075 Construção do Centro de Convivência para Idosos</b> <b>Com a edificação dessa unidade de assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>16.382</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.382
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.382
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		382
	<b>1091 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Idoso</b> <b>Com a aquisição de equipamentos que servirão a Unidade de Assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>93.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		93.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		93.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
	<b>2067 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV - Idosos</b> <b>Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;</b> <b>Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de oficinairos.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>45.680</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.582
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		35.582
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.290
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.382
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.382
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.382
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.794
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.794
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.794
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.794
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.794
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.794
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.794
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.098
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		10.098
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.676
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.482
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		494
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		494
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.482
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		494
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		494
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		494
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		494
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		494
	<b>2110 Acolhimento institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Pessoal</b> <b>Assegurar condições adequadas para que os idosos, violentados ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>49.920</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.332
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		46.332
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		7.970
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.070
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.970

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.970
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.970
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.382
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.588
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.588
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.588
<b>2111 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto ao Idoso.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>31.200</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.436
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		20.436
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.588
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.588
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.120
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.588
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.120
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.432
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.764
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		10.764
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.588
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.588
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.588
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		178.334
0114 - Portal do Sistema Único de Assistência Social		178.334
<b>2068 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>66.014</b>
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>		
Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços sócio-assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.280
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		59.280
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.430
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.970
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.970
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.970
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.970
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.970
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.734
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		6.734
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.170
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.170
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.170
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.170
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.170
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		884
<b>2113 Manutenção das Ações do Acolhimento Institu. à Pessoa Port. de Deficiência em Situação de violência Assegurar condições adequadas para que as pessoas portadoras de deficiência, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigadas em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>112.320</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		94.380
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		94.380
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15.940
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.680
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.940
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.940
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.940
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.970
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.970
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.940
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		17.940
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		17.940
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		358.185
	0114 - Portal do Sistema Único de Assistência Social		358.185
	<b>1051 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos Com a construção, reforma, instalação e adaptação de espaços públicos que têm atuação voltada à criança e ao adolescente estaremos ofertando melhores condições de funcionamento e melhor aproveitamento dos recursos envolvidos.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>33.230</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.300
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		27.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		3.250
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.250
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		1.640
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.640
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.640
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1.040
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.040
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.040
	<b>1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – SUAS Com a aquisição de equipamentos diversos para as unidades de assistência, iremos propiciar melhores condições de funcionamento as unidades dos serviços sócio-assistenciais do SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>17.160</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.020
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		7.020
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.020
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.588
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.588
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.588
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		5.382
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.382
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.382
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1.170
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.170
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.170
	<b>2070 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Crianças e adolescente de 06 a 15 Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar. Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para crianças de 06 a 15 anos.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>45.240</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.202
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		21.202
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.262
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.588
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.588
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.794
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		897
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		897
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		897
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		897
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		897
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		897
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		897
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		897
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		24.038
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		24.038

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.304
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.588
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.588
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.794
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		897
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		897
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		897
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		897
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		897
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.794
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		897
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		897
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		897
<b>2072 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente, e ainda garantindo meios de ressocialização da pessoa violentada.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>34.060</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.266
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		19.266
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.764
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.560
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.382
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.324
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		12.324
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.382
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.560
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.382
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.470
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.470
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.482
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		806
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		182
<b>2114 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Crianças cadastradas em Programas Sociais Com a promoção de ações sociais através da gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 6 aos, de 7 a 15 anos e de 15 a 17 anos cadastrados nos Programas PBF, PETI, Projovem, BPC, Benefícios Eventuais e Emergenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>24.140</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.764
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		11.764
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.382
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.382
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	MARIA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.764
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		10.764
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.382
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.382
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1.612
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.612
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		182
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		182
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		182
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		494
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		182
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		390
<b>2115 Manut. das Ações do Serv. de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa Através dessa ação iremos garantir ao pequeno infrator que o mesmo preste serviço comunitário à sociedade, e mais que isso seja recuperado ao convívio social com a garantia da liberdade assistida durante o cumprimento da pena</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>21.420</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.382
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		6.382

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.382
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.764
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		10.764
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.382
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.382
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		4.274
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		4.274
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		382
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.482
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		382
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.482
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		182
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		182
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		182
	<b>2116 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>43.056</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.292
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		32.292
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.382
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.970
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.176
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.382
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.382
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.764
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		10.764
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.382
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.382
	<b>2118 PROCAD SUAS - Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social O objeto do programa é ampliar a capacidade de desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, nas unidades do Suas dos Municípios. Também estabelece o cadastramento em domicílio para regularização dos registros das famílias e seus integrantes.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>14.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		12.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2119 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>34.320</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.732
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		30.732
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.588
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.970
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.382
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.382
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.382

	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.028
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		3.588
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.588
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.588
	<b>2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>91.559</b>
	<b>Através dessa ação iremos garantir os cuidados da Primeira Infância, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou que permitam o trabalho infantil.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.481
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		65.481
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.764
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.970
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.382
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.382
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.691
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.764
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.382
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.382
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.382
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.382
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		26.078
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		26.078
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.764
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.410
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		182
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		182
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		130
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.382
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		182
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		182
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.482
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		182
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.015.263
	0114 - Portal do Sistema Único de Assistência Social		1.015.263
	<b>1046 Aquisição de Imóveis Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>33.540</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.640
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		29.640
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		28.640
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.600
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.600
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		650
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		650
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		650
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		650
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		650
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		650
	<b>1049 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos A remoção destes obstáculos relaciona-se aos recursos para a adaptação de espaços que permitam a locomoção de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, em qualquer espaço com autonomia.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.200
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.300
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	<b>1050 Construção e Estruturação do Centro de Convivência</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	<b>Com a construção dessa unidade de Assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência social destinado a comunidade</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>1077 Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
	<b>Com a edificação dessa unidade de assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>1078 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - FMAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>34.813</b>
	<b>Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.200
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		31.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.352
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.352
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.352
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		1.140
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.140
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.140
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1.121
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.121
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.121
	<b>2069 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Jovens de 18 a 29 anos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>69.550</b>
	<b>Assegurar ações que tenha o convívio familiar e comunitário como meta, desenvolvendo de relações de afetividade e sociabilidade. Dentre essas ações, teremos a valorização da família para que assim sejam conhecidas ações de resgate da convivência familiar</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		56.043
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		56.043
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.120
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.970
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.352
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.970
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.794
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.794
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.485
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.588
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.794
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.794
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.794
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.507
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		13.507
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		650
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.170
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.170

3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.170
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.170
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		494
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.170
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		988
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		988
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.170
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		988
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		897
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		988
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		494
<b>2071 Serviços de Consultoria de Órgãos Especializados em políticas de Desenvolvimento Assegurar o apoio e funcionamento de empreendimentos encubados, promovendo o atendimento, acompanhamento, capacitação e o desenvolvimento econômico sustentável, estimulando a competitividade e o crescimento de Associações, Cooperativas, Grupos de Produção e Pequenos Negócios do município, com o intuito de fortalecer a economia local.</b>		<b>Seguridade Social</b>	<b>94.900</b>
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		94.900
0001	- MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		94.900
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.764
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.764
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.764
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.764
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.691
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.634
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.764
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.382
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.794
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.485
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2073 Promoção de Eventos Sociais Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do individuo que está afastado do convívio familiar e até social.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>26.806</b>
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		20.982
0001	- MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		20.982
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.794
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.410
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.794
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.396
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.794
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.794
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.824
0001	- MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.824
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		494
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		910
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		962
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		988
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		988
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		988
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		494
<b>2074 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças Através dessa ação iremos garantir a assistência a gestante, com o enxoval, à nutriz, com o leite e outros materiais, como de higiene; à crianças recém nascidas com materiais de higiene, de limpeza, fraldas e outros.</b>		<b>Seguridade Social</b>	<b>29.241</b>
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		14.820
0001	- MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		14.820
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.485
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.485
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.925
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		14.421
0001	- MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		14.421

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.485
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.485
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.526
	<b>2076 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD SUAS)</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>46.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.684
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		21.684
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.588
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.382
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.028
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.028
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.950
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.588
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.120
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.116
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		25.116
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.588
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.382
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.028
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.028
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.382
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.588
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.120
	<b>2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>296.270</b>
	<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípua, inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando poderemos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		287.626
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		287.626
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		46.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.284
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.560
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.794
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.794
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.970
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.794
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.794
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.200
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		17.940
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.970
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.794
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.794
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.970
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		14.274
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.794
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.970
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.970
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.794
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.794
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.794
	17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		4.550
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		4.550
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		494
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.262
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.794
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		1.300
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.300
	<b>2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>93.700</b>
	<b>Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentre e fora do cerco familiar. Através do CRAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social existente, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.900
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		65.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.880
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.110
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.380
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		897
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		897
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		897
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		897
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		897
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		897
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		897
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		897
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		27.800
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		27.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.910
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.850
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.670
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		494
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		494
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		494
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		720
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		494
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.170
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		494
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		494
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		260
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		359
	<b>2079 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>78.000</b>
	<b>Após o cadastramento de projetos sociais, iremos garantir o financiamento e a execução desses projetos, que terão como parceiras entidades sociais sem fins lucrativos, que desenvolverão atividades educativas, esportivas, culturais, entre outros.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.610
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		38.610
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.410
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.410
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.410
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.410
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.970
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		39.390

	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		39.390
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.410
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		7.410
	OUTRAS		
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.410
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.190
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.970
	<b>2080 Gestão de Benefícios Eventuais Com a promoção de cadastro das famílias carentes e a concessão de benefícios eventuais, ora através de auxílio funeral, ora auxílio natalidade, cestas básicas, dentre outros, iremos minimizar a desigualdade social existente nas comunidades mais carentes do Município</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>46.280</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.798
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		18.798
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.176
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.622
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.116
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		25.116
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.176
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.764
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.588
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.588
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		1.196
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.196
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		208
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		208
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		364
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		208
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		208
	17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		1.170
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.170
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		988
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>ODD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		182
	<b>2081 Fortalecimento do Controle Social - Conselho Municipal da Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.023</b>
	<b>Assegurar o apoio financeiro e institucional para o bom funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação dos seus membros nas atividades precípua do colegiado. Nessa ação também serão executadas, em parceria com o Governo do Estado, capacitações dos conselheiros.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.023
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.023
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		234
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		897
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		538
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		538
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		480
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.256
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		780
	<b>2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>69.640</b>
	<b>Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família, iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidas com os recursos do IGD/PBF.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.827
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		34.827
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.293
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.794
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		897
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.794
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		897
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.794
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.588
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.794

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.794
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.794
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		34.813
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		34.813
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.073
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.794
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		897
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.794
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		897
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.794
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.588
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>ODD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.794
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		897
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.794
	<b>2109 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.500</b>
	<b>Execução de atividades implementadas através de Recursos oriundos de Emendas Parlamentares destinados para Assistência Social</b>		
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		2.000
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		750
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		750
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	11 - TRABALHO		293.046
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		293.046
	0114 - Portal do Sistema Único de Assistência Social		293.046
	<b>2075 Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>46.800</b>
	<b>Com essa ação iremos viabilizar o cadastro e o conhecimento dos trabalhadores em busca da atividade econômica, e assim traçar o perfil do desempregado local, permitindo a absorção dessa mão de obra pelos empregadores locais</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.800
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		46.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.970
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.588
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.382
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.588
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.970
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.744
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.970
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.588
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2112 Execução de Atividades Logísticas e Socioassistenciais Voltadas ao Mercado de Trabalho</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>140.400</b>
	<b>Ao público alvo do Cadastro Único/PBF, iremos executar ações e atividades de logística e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.400
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		140.400
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		17.940
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.940
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.940
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		17.940
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.940
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.940
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		17.940
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.820
	<b>2117 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>105.846</b>
	<b>Com essa ação iremos viabilizar a qualificação profissional, permitindo o conhecimento da aptidão ao artesanato e outras atividades afins, permitindo a geração do emprego e renda.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.172
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		68.172
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.940
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.588
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.794
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.970
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.176
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.970
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.970
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.794
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.176
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		37.674
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		37.674
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.382
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.588
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.970
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.970
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.970
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.794

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - Poder Executivo			111.488
02.016 - Secretaria Municipal de Planejamento			111.488
	04 - ADMINISTRAÇÃO		111.488
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		111.488
	0007 - Administração		111.488
	<b>1089 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Planejamento</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.741</b>
	<b>Propiciar a infraestrutura necessária à Secretaria, para o seu bom funcionamento</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.741
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		5.741
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.741
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2093 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento</b>	<b>Fiscal</b>	<b>105.747</b>
	<b>Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além das execução de serviços de acompanhamento orçamentário do ente, incluindo a elaboração de matérias inerentes à atividade da Secretaria.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		102.899
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		102.899
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		780

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		98.444
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		780
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		900
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		156
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		156
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		156
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		156
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		156
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		156
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		156
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		179
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		156
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		156
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		156
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		156
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		156
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		156
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		156
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		468
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		468
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		156
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		156
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		156
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		624
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		624
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		156
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		156
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		156
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		156
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		1.600
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		1.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		300
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - Poder Executivo			119.964
02.017 - Secretaria Municipal de Defesa Social			119.964
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		119.964
	182 - DEFESA CIVIL		119.964
	0026 - Prog. da Gestão e Manut. da Sec. Mun. de Defesa Social		119.964
	<b>2086 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.744</b>
	<b>Assegurar o apoio ao funcionamento do Conselho Municipal, permitindo que ele tenha a plena participação comunitária nas suas atividades</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.744
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.744
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		680
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		680
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		680
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		680
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		624
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	<b>2104 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Defesa Social</b>	<b>Fiscal</b>	<b>116.220</b>
	<b>Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações de Defesa da População</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		104.052
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		104.052
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.120

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		51.054
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		780
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		156
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		156
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		156
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		897
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		780
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		897
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.794
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.732
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.588
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.794
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.560
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.588
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		3.354
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.354
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		897
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		897
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.914
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		4.914

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa**

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		780
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.560
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		897
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		897
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		780
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		3.900
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		3.900
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.300

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa**

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			179.400
02.099 - Reserva de Contingencia			179.400
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		179.400
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		179.400
	9999 - Reserva de Contingência		179.400
	<b>0007 Reserva de Contingência</b>	<b>Fiscal</b>	<b>179.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		179.400
	0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		179.400
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		179.400

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa**

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
<b>Total:</b>			<b>40.300.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

16. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF

**Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função**

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Função	Valor
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.895.400</b>
	01 - Câmara Municipal		1.895.400
		01 - LEGISLATIVA	1.895.400
<b>Poder Executivo</b>			<b>38.404.600</b>

	02 - Poder Executivo		38.404.600
		02 - JUDICIARIA	149.409
		04 - ADMINISTRAÇÃO	2.931.694
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	132.964
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.951.064
		10 - SAÚDE	7.587.693
		11 - TRABALHO	293.046
		12 - EDUCAÇÃO	18.522.223
		13 - CULTURA	584.680
		15 - URBANISMO	2.001.419
		16 - HABITAÇÃO	307.600
		17 - SANEAMENTO	541.194
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	299.080
		20 - AGRICULTURA	1.114.782
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	229.343
		25 - ENERGIA	265.234
		26 - TRANSPORTE	212.070
		27 - DESPORTO E LAZER	535.650
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	566.055
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	179.400
<b>Total:</b>			<b>40.300.000</b>

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.895.400	0	1.895.400
02 - JUDICIARIA	0	149.409	149.409
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.931.694	2.931.694
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	132.964	132.964
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.951.064	1.951.064
10 - SAÚDE	0	7.587.693	7.587.693
11 - TRABALHO	0	293.046	293.046
12 - EDUCAÇÃO	0	18.522.223	18.522.223
13 - CULTURA	0	584.680	584.680

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Função		Valor
		<b>Poder Legislativo</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>Total</b>
	15 - URBANISMO	0	2.001.419	2.001.419
	16 - HABITAÇÃO	0	307.600	307.600
	17 - SANEAMENTO	0	541.194	541.194
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	299.080	299.080
	20 - AGRICULTURA	0	1.114.782	1.114.782
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	229.343	229.343
	25 - ENERGIA	0	265.234	265.234
	26 - TRANSPORTE	0	212.070	212.070
	27 - DESPORTO E LAZER	0	535.650	535.650
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	566.055	566.055
	99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	179.400	179.400
<b>Total</b>		<b>1.895.400</b>	<b>38.404.600</b>	<b>40.300.000</b>

17. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF		MUNICIPIO DE SANTA MARIA								
Programa de Trabalho		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
01 Câmara Municipal										
01.001 Câmara Municipal	<b>1.895.400</b>	1.277.172	0	545.688	72.540	0	0	0		
01 - LEGISLATIVA	1.895.400	1.277.172	0	545.688	72.540	0	0	0		
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.895.400	1.277.172	0	545.688	72.540	0	0	0		
0001 - Processo Legislativo	72.540	0	0	0	72.540	0	0	0		
<b>1001 Melhoria da Sede da Camara Municipal</b>	<b>72.540</b>	0	0	0	72.540	0	0	0		

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	72.540	0	0	0	72.540	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	72.540	0	0	0	72.540	0	0	0	0
1001 - Poder Legislativo	1.822.860	1.277.172	0	545.688	0	0	0	0	0
<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara</b>	<b>1.822.860</b>	<b>1.277.172</b>	<b>0</b>	<b>545.688</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.822.860	1.277.172	0	545.688	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.822.860	1.277.172	0	545.688	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
02 Poder Executivo									
02.002 Gabinete do Prefeito	<b>1.058.309</b>	604.516	0	389.716	64.077	0	0	0	0
02 - JUDICIARIA	149.409	74.554	0	58.748	16.107	0	0	0	0
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	149.409	74.554	0	58.748	16.107	0	0	0	0
0011 - Procuradoria	149.409	74.554	0	58.748	16.107	0	0	0	0
<b>1086 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Procuradoria Municipal</b>	<b>6.279</b>	0	0	0	6.279	0	0	0	0
<b>Propiciar a infraestrutura necessária ao bom funcionamento da Procuradoria Municipal, a serviço da defesa do ente público</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.279	0	0	0	6.279	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	6.279	0	0	0	6.279	0	0	0	0
<b>2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal</b>	<b>143.130</b>	74.554	0	58.748	9.828	0	0	0	0
<b>Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	143.130	74.554	0	58.748	9.828	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	143.130	74.554	0	58.748	9.828	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	756.150	396.022	0	315.928	44.200	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	578.960	287.928	0	264.512	26.520	0	0	0	0
0013 - Prog. de Gestão e Manutenção do Gabinete	578.960	287.928	0	264.512	26.520	0	0	0	0
<b>1056 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente - Gabinete do Prefeito</b>	<b>7.800</b>	0	0	0	7.800	0	0	0	0
<b>Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração e manter as atividades do órgão</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0	0
<b>2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito</b>	<b>571.160</b>	287.928	0	264.512	18.720	0	0	0	0
<b>Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de publicidade institucional e comunicação.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	551.764	286.498	0	248.366	16.900	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	551.764	286.498	0	248.366	16.900	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.073	0	0	8.073	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	8.073	0	0	8.073	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.933	1.300	0	8.073	1.560	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	10.933	1.300	0	8.073	1.560	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	390	130	0	0	260	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	390	130	0	0	260	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	177.190	108.094	0	51.416	17.680	0	0	0	0
0012 - Controladoria	177.190	108.094	0	51.416	17.680	0	0	0	0
<b>1087 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Controladoria Municipal</b>	<b>5.460</b>	0	0	0	5.460	0	0	0	0
<b>Propiciar a infraestrutura necessária ao bom funcionamento da Controladoria Municipal, a serviço do controle de receitas, despesas e ações do serviço público.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.460	0	0	0	5.460	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.460	0	0	0	5.460	0	0	0	0
<b>2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal</b>	<b>171.730</b>	108.094	0	51.416	12.220	0	0	0	0
<b>Assegurar o funcionamento da Controladoria, forte aliado para o</b>									

<b>controle das ações do Poder Público. Nessa área estarão garantidos recursos para capacitações da equipe.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	171.730	108.094	0	51.416	12.220	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	171.730	108.094	0	51.416	12.220	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	152.750	133.940	0	15.040	3.770	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	152.750	133.940	0	15.040	3.770	0	0	0	0
0141 - Atenção a Criança	152.750	133.940	0	15.040	3.770	0	0	0	0
<b>1085 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Conselho Tutelar</b>	<b>1.300</b>	0	0	0	1.300	0	0	0	0
<b>Propiciar a Infraestrutura necessária ao Conselho Tutelar</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.300	0	0	0	1.300	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.300	0	0	0	1.300	0	0	0	0
<b>2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>	<b>151.450</b>	133.940	0	15.040	2.470	0	0	0	0
<b>Temos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	151.450	133.940	0	15.040	2.470	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	151.450	133.940	0	15.040	2.470	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
02 Poder Executivo									
02.003 Secretaria Municipal de Administração	<b>2.099.350</b>	581.123	112.320	876.400	67.192	7.800	454.515	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.520.295	581.123	780	864.400	66.192	7.800	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.520.295	581.123	780	864.400	66.192	7.800	0	0	
0014 - Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Administração	1.520.295	581.123	780	864.400	66.192	7.800	0	0	
<b>1057 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente - Administração</b>	<b>31.200</b>	0	0	0	31.200	0	0	0	
<b>Possibilitar a aquisição de veículos, equipamentos, inclusive de informática e material permanente para a Secretaria.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.070	0	0	0	18.070	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	18.070	0	0	0	18.070	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	130	0	0	0	130	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	130	0	0	0	130	0	0	0	
<b>2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>810.500</b>	305.868	780	488.830	7.222	7.800	0	0	
<b>Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípua do Poder Público.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	760.935	295.520	780	453.585	3.250	7.800	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	760.935	295.520	780	453.585	3.250	7.800	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	24.999	10.218	0	14.781	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	24.999	10.218	0	14.781	0	0	0	0	
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.600	0	0	12.964	2.636	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	15.600	0	0	12.964	2.636	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	390	130	0	0	260	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	390	130	0	0	260	0	0	0	
17540000- Recursos de Operações de Crédito	1.076	0	0	0	1.076	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.076	0	0	0	1.076	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
<b>2087 Manutenção das Ações dos Setores de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado</b> Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída)	<b>74.880</b>	0	0	57.110	17.770	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	74.880	0	0	57.110	17.770	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	74.880	0	0	57.110	17.770	0	0	0	
<b>2088 Contribuição Para Formação do PASEP</b> Com a contribuição ao PASEP estaremos cumprindo as determinações constitucionais vigentes, garantindo ao servidor o benefício de um salário mínimo nacional por ano.	<b>219.700</b>	0	0	219.700	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	170.352	0	0	170.352	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	170.352	0	0	170.352	0	0	0	0	
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0	
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	1.248	0	0	1.248	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.248	0	0	1.248	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	31.200	0	0	31.200	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	31.200	0	0	31.200	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.600	0	0	15.600	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	15.600	0	0	15.600	0	0	0	0	
<b>2089 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS</b> Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente estaremos garantindo a regularidade da situação previdenciária municipal, além da regular aposentadoria dos servidores e contribuintes autônomos que prestam serviços ao município.	<b>275.255</b>	275.255	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	196.275	196.275	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	196.275	196.275	0	0	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	78.000	78.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	78.000	78.000	0	0	0	0	0	0	
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	980	980	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	980	980	0	0	0	0	0	0	
<b>2090 Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN</b> MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	<b>58.760</b>	0	0	58.760	0	0	0	0	
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
<b>Com a contribuição à Associação dos Municípios, à FEMURN e CNM estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	58.760	0	0	58.760	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	58.760	0	0	58.760	0	0	0	0	
<b>2091 Promoção de Concursos Públicos</b> Com a promoção de concursos públicos para preenchimento de vagas, a administração contará com os profissionais mais capacitados para o desempenho das funções públicas, além de estarmos cumprindo os princípios constitucionais que determinam a contratação de profissionais mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.	<b>50.000</b>	0	0	40.000	10.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	13.000	0	0	12.000	1.000	0	0	0	
181 - POLICIAMENTO	13.000	0	0	12.000	1.000	0	0	0	
0151 - Desenvolvimento das Políticas Urbanas	13.000	0	0	12.000	1.000	0	0	0	
<b>2008 Manutenção das Ações de Segurança Pública</b> Proporcionar segurança à população do município.	<b>13.000</b>	0	0	12.000	1.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	0	0	12.000	1.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	13.000	0	0	12.000	1.000	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	566.055	0	111.540	0	0	0	454.515	0	

843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	566.055	0	111.540	0	0	0	0	454.515	0	
0302 - Operações Especiais: Encargos Gerais do Município	566.055	0	111.540	0	0	0	0	454.515	0	
<b>1061 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.</b>	<b>280.800</b>	0	78.000	0	0	0	0	202.800	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	280.800	0	78.000	0	0	0	0	202.800	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	280.800	0	78.000	0	0	0	0	202.800	0	
<b>1062 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV's, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.</b>	<b>66.855</b>	0	0	0	0	0	0	66.855	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	66.855	0	0	0	0	0	0	66.855	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	66.855	0	0	0	0	0	0	66.855	0	
<b>1063 Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP</b>	<b>46.800</b>	0	17.940	0	0	0	0	28.860	0	
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA										
							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>	
<b>Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP/Formação do Patrimônio do Servidor Público, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.800	0	17.940	0	0	0	28.860	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	46.800	0	17.940	0	0	0	28.860	0		
<b>1064 Amortização da Dívida e juros Junto a COSERN Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto a COSERN, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.</b>	<b>78.000</b>	0	6.240	0	0	0	71.760	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	78.000	0	6.240	0	0	0	71.760	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	78.000	0	6.240	0	0	0	71.760	0		
<b>1065 Amortização da Dívida e juros junto a CAERN Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto a CAERN, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.</b>	<b>15.600</b>	0	3.120	0	0	0	12.480	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.600	0	3.120	0	0	0	12.480	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	15.600	0	3.120	0	0	0	12.480	0		
<b>1088 Amortização de Outras Dívidas Fundadas Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.</b>	<b>78.000</b>	0	6.240	0	0	0	71.760	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	78.000	0	6.240	0	0	0	71.760	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	78.000	0	6.240	0	0	0	71.760	0		
							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>	
02 Poder Executivo										
02.004 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	<b>543.761</b>	390.231	780	119.470	33.280	0	0	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	543.761	390.231	780	119.470	33.280	0	0	0		
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	543.761	390.231	780	119.470	33.280	0	0	0		
0015 - Prog. de Gestão e Manut. da Sec. Mun. de Tributação e Finanças	543.761	390.231	780	119.470	33.280	0	0	0		
<b>1059 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Tributação e Finanças Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.</b>	<b>28.210</b>	0	0	0	28.210	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.040	0	0	0	27.040	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	27.040	0	0	0	27.040	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.170	0	0	0	1.170	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.170	0	0	0	1.170	0	0	0		
<b>2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores.</b>	<b>421.951</b>	390.231	780	25.870	5.070	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	407.521	388.541	780	14.950	3.250	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	407.521	388.541	780	14.950	3.250	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	780	0	0	780	0	0	0	0		

0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	780	0	0	780	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.460	0	0	5.460	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.460	0	0	5.460	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.800	1.560	0	4.680	1.560	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	7.800	1.560	0	4.680	1.560	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	390	130	0	0	260	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	390	130	0	0	260	0	0	0	0
<b>2092 Locação de sistemas de informática para o Setor de Tributação</b>	<b>93.600</b>	0	0	93.600	0	0	0	0	0
<b>Implementação da locação de sistemas de informática para a ampliação da arrecadação municipal.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	93.600	0	0	93.600	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	93.600	0	0	93.600	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
02 Poder Executivo									
02.005 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.413.862	341.302	1.560	498.002	497.998	75.000	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	299.080	0	0	24.362	274.718	0	0	0	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	63.000	0	0	12.000	51.000	0	0	0	
0022 - Prog. de Gestão e Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	63.000	0	0	12.000	51.000	0	0	0	
<b>1042 Construção e Estruturação de Estação para Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>Criar locais com estrutura adequada para recebimento, armazenamento, tratamento e transbordo de resíduos sólidos e líquidos do município de forma segura e sustentável, visando a destinação final adequada, minimizando os impactos e garantindo a manutenção do Meio Ambiente.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>2012 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos</b>	<b>13.000</b>	0	0	12.000	1.000	0	0	0	
<b>O gerenciamento de resíduos sólidos é o processo de coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos de forma segura e sustentável e/ou através de parcerias com Consórcios Públicos Intermunicipais com o objetivo de minimizar os impactos ambientais causados pelo descarte inadequado, para o bem estar dos munícipes.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	0	0	12.000	1.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	13.000	0	0	12.000	1.000	0	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	236.080	0	0	12.362	223.718	0	0	0	
0022 - Prog. de Gestão e Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	236.080	0	0	12.362	223.718	0	0	0	
<b>1043 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de água</b>	<b>160.550</b>	0	0	5.680	154.870	0	0	0	
<b>Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais das Zonas Rural e Urbana, seja através da extensão de água de boa qualidade às casas de famílias carentes situadas nas Comunidades, ou da edificação e manutenção de reservatórios elevados na Comunidade, culminando com as novas ligações domiciliares.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	131.430	0	0	5.680	125.750	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	131.430	0	0	5.680	125.750	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	650	0	0	0	650	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	650	0	0	0	650	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.170	0	0	0	1.170	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.170	0	0	0	1.170	0	0	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	1.300	0	0	0	1.300	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.300	0	0	0	1.300	0	0	0	
<b>1066 Perfuração de Poço, Manutenção de dessalinizador e Construção</b>	<b>75.530</b>	0	0	6.682	68.848	0	0	0	

<b>de Cisternas.</b>										
<b>Com criação desse programa iremos melhorar a qualidade do abastecimento de água nas Comunidades Rurais e Urbana.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	49.530	0	0	6.682	42.848	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	49.530	0	0	6.682	42.848	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.114.782	341.302	1.560	473.640	223.280	75.000	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	23.660	0	0	7.370	16.290	0	0	0	0	0
0140 - Organização Agrária	23.660	0	0	7.370	16.290	0	0	0	0	0
<b>1004 Construção e Manutenção de Redes de Drenagem e Reservatórios e Limpeza de Rios, Lagoas, Açudes e Barreiros</b>	<b>23.660</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.370</b>	<b>16.290</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Com essa ação garantiremos o melhor aproveitamento dos recursos hídricos existentes nas Comunidades rurais para consumo dos animais e plantio.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.180	0	0	4.250	7.930	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	12.180	0	0	4.250	7.930	0	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.800	0	0	0	6.800	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	6.800	0	0	0	6.800	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	4.680	0	0	3.120	1.560	0	0	0	0	0
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997										
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	4.680	0	0	3.120	1.560	0	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	148.650	0	0	0	148.650	0	0	0	0	0
0022 - Prog. de Gestão e Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	148.650	0	0	0	148.650	0	0	0	0	0
<b>1006 Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura</b>	<b>148.650</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>148.650</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Com esse Programa, iremos propiciar o desenvolvimento de nova cultura comercial no nosso município, gerando emprego e renda.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.500	0	0	0	19.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	19.500	0	0	0	19.500	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	128.500	0	0	0	128.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	128.500	0	0	0	128.500	0	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	650	0	0	0	650	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	650	0	0	0	650	0	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	848.352	341.302	1.560	404.870	25.620	75.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA										
<b>Programa de Trabalho</b>						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0022 - Prog. de Gestão e Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	704.962	341.302	0	0	359.630	4.030	0	0	0	0
<b>2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>	<b>704.962</b>	<b>341.302</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>359.630</b>	<b>4.030</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com a aração de terras de pequenos agricultores, com a doação de sementes e vacinação de animais</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	680.392	340.392	0	0	336.230	3.770	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	680.392	340.392	0	0	336.230	3.770	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	19.500	0	0	0	19.500	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	19.500	0	0	0	19.500	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.680	780	0	0	3.900	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	4.680	780	0	0	3.900	0	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	390	130	0	0	0	260	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	390	130	0	0	0	260	0	0	0	0
0150 - Desenvolvimento da Infraestrutura	78.000	0	0	0	0	3.000	75.000	0	0	0
<b>1067 Aquisição de Imóveis</b>	<b>78.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Para ampliar a Infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.</b>										

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	78.000	0	0	0	3.000	75.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	78.000	0	0	0	3.000	75.000	0	0
0206 - Desenvolvimento do Setor Agrário	65.390	0	1.560	45.240	18.590	0	0	0
<b>1005 Aquisição de Equipamentos de Produção</b>	<b>18.590</b>	0	0	0	18.590	0	0	0
<b>Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.250	0	0	0	3.250	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.250	0	0	0	3.250	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.340	0	0	0	2.340	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.340	0	0	0	2.340	0	0	0
<b>2011 Programa de incentivo à Produção Agrícola e Seguro Safra</b>	<b>46.800</b>	0	1.560	45.240	0	0	0	0
<b>incentivo a Produção Agrícola e Seguro Safra, garantido recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.800	0	1.560	44.240	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA								
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	45.800	0	1.560	44.240	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
692 - COMERCIALIZAÇÃO	94.120	0	0	61.400	32.720	0	0	0
0022 - Prog. de Gestão e Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	94.120	0	0	61.400	32.720	0	0	0
<b>1003 Construção e Estruturação do Mercado Público</b>	<b>16.120</b>	0	0	0	16.120	0	0	0
<b>Com a edificação desse espaço público teremos melhores condições de oferta de produtos locais aos nossos cidadãos, além de permitir que haja a geração de emprego e renda aos pequenos comerciantes que terão o Mercado Público como local adequado para comercialização dos seus produtos regionais.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.490	0	0	0	9.490	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	9.490	0	0	0	9.490	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.510	0	0	0	3.510	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.510	0	0	0	3.510	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.120	0	0	0	3.120	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.120	0	0	0	3.120	0	0	0
<b>1069 Adequação e Modernização da Feira Livre</b>	<b>78.000</b>	0	0	61.400	16.600	0	0	0
<b>A adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, iremos oferecer melhores condições de uso e comodidade ao nosso cidadão.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	78.000	0	0	61.400	16.600	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	78.000	0	0	61.400	16.600	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 Poder Executivo								
02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	19.106.903	10.705.812	0	4.847.498	3.403.593	150.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO	18.522.223	10.488.738	0	4.542.666	3.340.819	150.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	191.914	96.668	0	65.776	29.470	0	0	0
0113 - Escola de Qualidade para Todos	191.914	96.668	0	65.776	29.470	0	0	0
<b>1080 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Secretaria</b>	<b>21.970</b>	0	0	0	21.970	0	0	0
<b>Equipara a estrutura funcional da Secretaria, viabilizando o bom funcionamento da Unidade</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.970	0	0	0	21.970	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	21.970	0	0	0	21.970	0	0	0
<b>2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	<b>160.844</b>	96.668	0	58.600	5.576	0	0	0

Assegurar, com os recursos municipais voltados à educação, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores. Além dessas iniciativas, a Secretaria de Educação viabilizará parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas na área da educação.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.408	95.368	0	50.920	4.120	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	150.408	95.368	0	50.920	4.120	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	4.680	0	0	4.680	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	4.680	0	0	4.680	0	0	0	0
15740000- Operações de Crédito Vinculadas à Educação	156	0	0	0	156	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	156	0	0	0	156	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	2.600	1.300	0	0	1.300	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.600	1.300	0	0	1.300	0	0	0
<b>2026 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar</b>	<b>9.100</b>	0	0	7.176	1.924	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.100	0	0	7.176	1.924	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	9.100	0	0	7.176	1.924	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.316.417	4.582.598	0	3.094.175	2.489.644	150.000	0	0
0113 - Escola de Qualidade para Todos	10.316.417	4.582.598	0	3.094.175	2.489.644	150.000	0	0
<b>1008 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Escolas Com a melhoria na infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas salas na unidade escolar de Ensino Fundamental, a reforma de outras como a Escola Municipal Amélio de Azevedo, para os finais do ensino fundamental, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.</b>	<b>358.677</b>	0	0	780	357.897	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	270.400	0	0	390	270.010	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	270.400	0	0	390	270.010	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	910	0	0	390	520	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	910	0	0	390	520	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	10.920	0	0	0	10.920	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	10.920	0	0	0	10.920	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	946	0	0	0	946	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	946	0	0	0	946	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	780	0	0	0	780	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	780	0	0	0	780	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	74.451	0	0	0	74.451	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	74.451	0	0	0	74.451	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	270	0	0	0	270	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	270	0	0	0	270	0	0	0
<b>1009 Aquisição de Imóveis</b>	<b>156.000</b>	0	0	0	6.000	150.000	0	0
<b>Para ampliar a Infraestrutura do Ensino Fundamental teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços</b>								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	156.000	0	0	0	6.000	150.000	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	156.000	0	0	0	6.000	150.000	0	0

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
<b>1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental</b>	<b>369.629</b>	0	0	0	369.629	0	0	0		
<b>Equipar as escolas do ensino fundamental, inclusive as novas salas ora programadas.</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	299.650	0	0	0	299.650	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	299.650	0	0	0	299.650	0	0	0		
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	260	0	0	0	260	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	260	0	0	0	260	0	0	0		
15500000- Transferência do Salário-Educação	9.360	0	0	0	9.360	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	9.360	0	0	0	9.360	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	52.265	0	0	0	52.265	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	52.265	0	0	0	52.265	0	0	0		
15740000- Operações de Crédito Vinculadas à Educação	5.676	0	0	0	5.676	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.676	0	0	0	5.676	0	0	0		
15750000- Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.418	0	0	0	2.418	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.418	0	0	0	2.418	0	0	0		
<b>1012 Modernização de Salas de Informática</b>	<b>234.000</b>	0	0	23.400	210.600	0	0	0		
<b>Com a modernização de espaços para aulas de informática, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática.</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	234.000	0	0	23.400	210.600	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	234.000	0	0	23.400	210.600	0	0	0		
<b>1079 Construção e ou Reforma de Quadras de Esportes em Escolas</b>	<b>204.724</b>	0	0	0	204.724	0	0	0		
<b>Com a ampliação de áreas para o esporte, edificando quadras nas Comunidades e com a reforma das áreas de esportes já existentes, iremos permitir e reforçar que haja uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	163.800	0	0	0	163.800	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	163.800	0	0	0	163.800	0	0	0		
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.600	0	0	0	15.600	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	15.600	0	0	0	15.600	0	0	0		
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.274	0	0	0	1.274	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.274	0	0	0	1.274	0	0	0		
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	23.400	0	0	0	23.400	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	23.400	0	0	0	23.400	0	0	0		
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	650	0	0	0	650	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	650	0	0	0	650	0	0	0		
<b>1090 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental</b>	<b>351.390</b>	0	0	0	351.390	0	0	0		
<b>Equipar as escolas do ensino fundamental, inclusive as novas salas ora programadas</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	295.750	0	0	0	295.750	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	295.750	0	0	0	295.750	0	0	0		
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130	0	0	0	130	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	130	0	0	0	130	0	0	0		
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	35.880	0	0	0	35.880	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	35.880	0	0	0	35.880	0	0	0		
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.560	0	0	0	1.560	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.560	0	0	0	1.560	0	0	0		
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	17.940	0	0	0	17.940	0	0	0		

vinculados à Educação										
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	17.940	0	0	0	17.940	0	0	0	0	
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	130	0	0	0	130	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	130	0	0	0	130	0	0	0	0	
<b>1092 Construção de Biblioteca</b>	<b>234.000</b>	0	0	0	234.000	0	0	0	0	
<b>Com a ampliação na Infraestrutura do aprendizado, com a construção nessa nova área, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do Ensino Fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	234.000	0	0	0	234.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	234.000	0	0	0	234.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>										Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
<b>2016 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 30 %</b>	<b>1.485.955</b>	30.553	0	0	805.219	650.183	0	0	0	
<b>Assegurar, com os recursos do FUNDEB, a manutenção do Ensino Fundamental.</b>										
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.102.060	14.885	0	0	795.507	291.668	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.102.060	14.885	0	0	795.507	291.668	0	0	0	
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.360	4.602	0	0	2.496	2.262	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	9.360	4.602	0	0	2.496	2.262	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	331.868	10.676	0	0	2.244	318.948	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	331.868	10.676	0	0	2.244	318.948	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	42.667	390	0	0	4.972	37.305	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	42.667	390	0	0	4.972	37.305	0	0	0	
<b>2017 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 70 %</b>	<b>3.079.726</b>	3.079.726	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Assegurar, com os recursos do FUNDEB, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento de salários de profissionais da educação básica em efetivo exercício.</b>										
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.544.701	2.544.701	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.544.701	2.544.701	0	0	0	0	0	0	0	
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.688	1.688	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.688	1.688	0	0	0	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	521.620	521.620	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	521.620	521.620	0	0	0	0	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.717	11.717	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	11.717	11.717	0	0	0	0	0	0	0	
<b>2019 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Fundamental</b>	<b>184.170</b>	0	0	0	148.065	36.105	0	0	0	
<b>Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação a aplicação dos recursos em quaisquer despesas de interesse público e voltadas a Educação Básica, com excesso de despesas de salário de pessoal, encargos sociais e aquisição de material para alimentação escolar.</b>										
15500000- Transferência do Salário-Educação	184.170	0	0	0	148.065	36.105	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	184.170	0	0	0	148.065	36.105	0	0	0	
<b>2020 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Fundamental</b>	<b>936</b>	0	0	0	680	256	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>										Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	936	0	0	0	680	256	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	936	0	0	0	680	256	0	0	0	
<b>2022 Manutenção do Ensino Fundamental</b>	<b>3.005.403</b>	1.421.379	0	0	1.557.764	26.260	0	0	0	
<b>Assegurar, com os recursos municipais voltados à educação, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores.</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.699.206	1.421.020	0	0	1.267.526	10.660	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.699.206	1.421.020	0	0	1.267.526	10.660	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.153	0	0	0	2.153	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.153	0	0	0	2.153	0	0	0	0	
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	124.480	0	0	0	124.480	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	124.480	0	0	0	124.480	0	0	0	0	
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.300	0	0	0	1.300	0	0	0	0	

0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	22.417	0	0	22.417	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	22.417	0	0	22.417	0	0	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	139.282	0	0	139.282	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	139.282	0	0	139.282	0	0	0	0	0	0
15753110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0	0	0
15753120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	965	359	0	606	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	965	359	0	606	0	0	0	0	0	0
<b>2023 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Fundamental</b>	<b>121.815</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>121.815</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula.</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	96.211	0	0	96.211	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	96.211	0	0	96.211	0	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	25.604	0	0	25.604	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	25.604	0	0	25.604	0	0	0	0	0	0
<b>2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental</b>	<b>356.216</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>356.216</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	295.100	0	0	295.100	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	295.100	0	0	295.100	0	0	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	59.116	0	0	59.116	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	59.116	0	0	59.116	0	0	0	0	0	0
<b>2025 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Fundamental</b>	<b>62.790</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>62.790</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.747	0	0	45.747	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	45.747	0	0	45.747	0	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.043	0	0	17.043	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	17.043	0	0	17.043	0	0	0	0	0	0
<b>2040 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental</b>	<b>110.986</b>	<b>50.940</b>	<b>0</b>	<b>17.446</b>	<b>42.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral, assegurando a qualidade e a equidade na oferta do tempo integral. o Programa foi estruturado em cinco eixos - Ampliar, Formar, Fomentar, Entrelaçar e Acompanhar, articulando uma série de ações estratégicas, disponibilizadas a todos os entes federados.</b>										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.550	13.780	0	1.820	1.950	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	17.550	13.780	0	1.820	1.950	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.470	0	0	1.820	650	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.470	0	0	1.820	650	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15.080	15.080	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	15.080	15.080	0	0	0	0	0	0	0	0

15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	130	0	0	130	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	130	0	0	130	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.080	2.080	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.080	2.080	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	260	0	0	260	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	260	0	0	260	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130	0	0	130	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	130	0	0	130	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	73.286	20.000	0	13.286	40.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	73.286	20.000	0	13.286	40.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	74.412	0	0	74.412	0	0	0	0	0
0113 - Escola de Qualidade para Todos	74.412	0	0	74.412	0	0	0	0	0
<b>2028 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.</b>	<b>53.820</b>	0	0	53.820	0	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	53.820	0	0	53.820	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	53.820	0	0	53.820	0	0	0	0	0
<b>2029 Funcionamento do Transporte Escolar - PNATE- Ensino Médio</b>	<b>20.592</b>	0	0	20.592	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.240	0	0	6.240	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	6.240	0	0	6.240	0	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	14.352	0	0	14.352	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	14.352	0	0	14.352	0	0	0	0	0
363 - ENSINO PROFISSIONAL	43.056	0	0	43.056	0	0	0	0	0
0113 - Escola de Qualidade para Todos	43.056	0	0	43.056	0	0	0	0	0
<b>2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico Apoiar o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do Ensino Médio Técnico e Universitário.</b>	<b>43.056</b>	0	0	43.056	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	43.056	0	0	43.056	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	43.056	0	0	43.056	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA									
<b>Programa de Trabalho</b>					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
					Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.165.384	4.520.210	0	1.022.977	622.197	0	0	0	0
0113 - Escola de Qualidade para Todos	140.610	46.520	0	24.420	69.670	0	0	0	0
<b>1007 Aquisição de equipamentos e Material Permanente - Infantil Assegurar a manutenção do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas</b>	<b>54.210</b>	0	0	0	54.210	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.090	0	0	0	25.090	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	25.090	0	0	0	25.090	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.560	0	0	0	1.560	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.560	0	0	0	1.560	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	1.560	0	0	0	1.560	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.560	0	0	0	1.560	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.480	0	0	0	12.480	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	12.480	0	0	0	12.480	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	260	0	0	0	260	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	260	0	0	0	260	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	13.260	0	0	0	13.260	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	13.260	0	0	0	13.260	0	0	0	0
<b>2139 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral, assegurando a qualidade e a equidade na oferta do tempo integral, o Programa foi estruturado em cinco eixos - Ampliar, Formar, Fomentar, Entrelaçar e Acompanhar, articulando uma série de ações estratégicas, disponibilizadas a todos os entes federados.</b>	<b>86.400</b>	46.520	0	24.420	15.460	0	0	0	0

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.060	4.160	0	1.820	2.080	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	8.060	4.160	0	1.820	2.080	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.900	0	0	1.820	2.080	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.900	0	0	1.820	2.080	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	18.460	18.460	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	18.460	18.460	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	260	0	0	260	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	260	0	0	260	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.300	1.300	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.300	1.300	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	910	0	0	260	650	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	910	0	0	260	650	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.600	2.600	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.600	2.600	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	910	0	0	260	650	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	910	0	0	260	650	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	20.000	0	20.000	10.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	50.000	20.000	0	20.000	10.000	0	0	0	0
0141 - Atenção a Criança	6.024.774	4.473.690	0	998.557	552.527	0	0	0	0
<b>1081 Construção, Reforma/Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CMEIS/Creches e Pré Escolas Ampliar e melhorar a infraestrutura do Ensino Infantil, oferecendo mais vagas</b>	<b>185.380</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>185.380</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	157.300	0	0	0	157.300	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	157.300	0	0	0	157.300	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.300	0	0	0	1.300	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.300	0	0	0	1.300	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.120	0	0	0	3.120	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.120	0	0	0	3.120	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	520	0	0	0	520	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	520	0	0	0	520	0	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.120	0	0	0	3.120	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.120	0	0	0	3.120	0	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.300	0	0	0	1.300	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.300	0	0	0	1.300	0	0	0	0
15713210- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos - decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
15713220- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos - emendas parlamentares de bancada	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0	0
15750000- Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.120	0	0	0	3.120	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.120	0	0	0	3.120	0	0	0	0
<b>2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 % Assegurar, com os recursos do FUNDEB, a manutenção do Ensino Infantil.</b>	<b>498.711</b>	<b>223.335</b>	<b>0</b>	<b>98.928</b>	<b>176.448</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	98.020	17.238	0	78.338	2.444	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	98.020	17.238	0	78.338	2.444	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.655	3.159	0	702	1.794	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.655	3.159	0	702	1.794	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	365.551	201.144	0	8.094	156.313	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	365.551	201.144	0	8.094	156.313	0	0	0	0

15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	29.485	1.794	0	11.794	15.897	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	29.485	1.794	0	11.794	15.897	0	0	0
<b>2031 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70 %</b> <b>Assegurar, com os recursos do FUNDEB, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento de salários de profissionais da educação básica em efetivo exercício.</b>	<b>1.589.269</b>	<b>1.589.269</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	313.487	313.487	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	313.487	313.487	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.181	2.181	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.181	2.181	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.272.431	1.272.431	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.272.431	1.272.431	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.170	1.170	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.170	1.170	0	0	0	0	0	0
<b>2032 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Creche</b> <b>Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.</b>	<b>107.110</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>107.110</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	91.260	0	0	91.260	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	91.260	0	0	91.260	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15.850	0	0	15.850	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	15.850	0	0	15.850	0	0	0	0
<b>2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil – Pré Escola</b> <b>Assegurar, com os recursos municipais voltados à educação, a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores.</b>	<b>594.114</b>	<b>493.733</b>	<b>0</b>	<b>95.586</b>	<b>4.795</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	589.806	493.374	0	91.637	4.795	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	589.806	493.374	0	91.637	4.795	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	718	0	0	718	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	718	0	0	718	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.436	0	0	1.436	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.436	0	0	1.436	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	1.077	0	0	1.077	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.077	0	0	1.077	0	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	1.077	359	0	718	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.077	359	0	718	0	0	0	0
<b>2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche</b> <b>Assegurar, com os recursos municipais voltados à educação, a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores.</b>	<b>790.295</b>	<b>628.795</b>	<b>0</b>	<b>160.475</b>	<b>1.025</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	788.147	628.616	0	158.506	1.025	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	788.147	628.616	0	158.506	1.025	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	537	0	0	537	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	537	0	0	537	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	716	0	0	716	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	716	0	0	716	0	0	0	0
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	537	0	0	537	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	537	0	0	537	0	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	358	179	0	179	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
----------------------	-------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	----------------------	-----------------------	----------------------------

		Sociais	Dívida					Capital	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	358	179	0	179	0	0	0	0	
<b>2105 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Infantil - Creche</b>	<b>780</b>	0	0	568	212	0	0	0	
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	780	0	0	568	212	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	780	0	0	568	212	0	0	0	
<b>2122 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Infantil - Creche</b> <b>Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação a aplicação dos recursos em quaisquer despesas de interesse público e voltadas a Educação Básica, com exceção de despesas de salário de pessoal, encargos sociais e aquisição de material para alimentação escolar.</b>	<b>70.410</b>	0	0	68.486	1.924	0	0	0	
15500000- Transferência do Salário-Educação	70.410	0	0	68.486	1.924	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	70.410	0	0	68.486	1.924	0	0	0	
<b>2123 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Creche</b> <b>Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida</b>	<b>45.220</b>	0	0	45.220	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.146	0	0	16.146	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	16.146	0	0	16.146	0	0	0	0	
15500000- Transferência do Salário-Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	27.074	0	0	27.074	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	27.074	0	0	27.074	0	0	0	0	
<b>2124 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Creche</b> <b>Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.</b>	<b>15.600</b>	0	0	15.600	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.794	0	0	1.794	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.794	0	0	1.794	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	13.806	0	0	13.806	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	13.806	0	0	13.806	0	0	0	0	
<b>2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %</b> <b>Assegurar, com os recursos do FUNDEB, a manutenção do Ensino Infantil.</b>	<b>1.185.076</b>	1.185.076	0	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	436.523	436.523	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	436.523	436.523	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	40.005	40.005	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	40.005	40.005	0	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	704.063	704.063	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	704.063	704.063	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.485	4.485	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	4.485	4.485	0	0	0	0	0	0	0
<b>2126 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 30 %</b> <b>Assegurar, com os recursos do FUNDEB, a manutenção do Ensino Infantil.</b>	<b>712.446</b>	353.482	0	0	178.301	180.663	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	320.050	148.374	0	0	164.370	7.306	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	320.050	148.374	0	0	164.370	7.306	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.846	1.599	0	0	1.453	1.794	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	4.846	1.599	0	0	1.453	1.794	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	361.185	203.275	0	0	2.244	155.666	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	361.185	203.275	0	0	2.244	155.666	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	26.365	234	0	0	10.234	15.897	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	26.365	234	0	0	10.234	15.897	0	0	0
<b>2127 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Infantil - Pré Escola</b> <b>O PDDE consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica da rede municipal, O PDDE auxilia a comunidade escolar a desenvolver, com autonomia</b>	<b>780</b>	0	0	0	624	156	0	0	0

e celeridade, suas atividades pedagógicas, custeando despesas com manutenção e pequenos investimentos na estrutura física da escola										
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	780	0	0	624	156	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	780	0	0	624	156	0	0	0	0	
<b>2128 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Infantil - Pré Escola</b> Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação a aplicação dos recursos em quaisquer despesas de interesse público e voltadas a Educação Básica, com exceção de despesas de salário de pessoal, encargos sociais e aquisição de material para alimentação escolar.	<b>80.778</b>	0	0	78.854	1.924	0	0	0	0	
15500000- Transferência do Salário-Educação	80.778	0	0	78.854	1.924	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	80.778	0	0	0	78.854	1.924	0	0	0	
<b>2129 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Pré Escola</b> Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil pré - escola, com a evolução da clientela assistida	<b>61.445</b>	0	0	0	61.445	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.146	0	0	0	16.146	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	16.146	0	0	0	16.146	0	0	0	0	
15500000- Transferência do Salário-Educação	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	43.299	0	0	0	43.299	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	43.299	0	0	0	43.299	0	0	0	0	
<b>2130 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar – Pré Escola</b> Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.	<b>15.600</b>	0	0	0	15.600	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.794	0	0	0	1.794	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.794	0	0	0	1.794	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	13.806	0	0	0	13.806	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	13.806	0	0	0	13.806	0	0	0	0	
<b>2131 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Pré Escola</b> Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.	<b>71.760</b>	0	0	0	71.760	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.910	0	0	0	26.910	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	26.910	0	0	0	26.910	0	0	0	0	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	44.850	0	0	0	44.850	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	44.850	0	0	0	44.850	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.675.458	1.255.012	0	0	230.747	189.699	0	0	0	
0113 - Escola de Qualidade para Todos	1.675.458	1.255.012	0	0	230.747	189.699	0	0	0	
<b>2035 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos</b>	<b>514.930</b>	404.149	0	0	101.681	9.100	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
Assegurar, com os recursos municipais voltados à educação, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores.										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	503.269	403.252	0	0	90.917	9.100	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	503.269	403.252	0	0	90.917	9.100	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.691	0	0	0	2.691	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.691	0	0	0	2.691	0	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.588	0	0	0	3.588	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.588	0	0	0	3.588	0	0	0	0	
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	2.691	0	0	0	2.691	0	0	0	0	

0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.691	0	0	2.691	0	0	0	0	0
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	2.691	897	0	1.794	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.691	897	0	1.794	0	0	0	0	0
<b>2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA</b>	<b>19.372</b>	0	0	19.372	0	0	0	0	0
<b>Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.352	0	0	14.352	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	14.352	0	0	14.352	0	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.020	0	0	3.020	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.020	0	0	3.020	0	0	0	0	0
<b>2133 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 70 %</b>	<b>837.083</b>	837.083	0	0	0	0	0	0	0
<b>Assegurar, com os recursos do FUNDEB, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento de salários de profissionais da educação básica em efetivo exercício.</b>									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	837.083	837.083	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	837.083	837.083	0	0	0	0	0	0	0
<b>2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %</b>	<b>263.851</b>	13.780	0	72.800	177.271	0	0	0	0
<b>Assegurar, com os recursos do FUNDEB, a manutenção do Ensino de Jovens e Adultos.</b>									
MUNICIPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	258.651	12.480	0	70.200	175.971	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	258.651	12.480	0	70.200	175.971	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.200	1.300	0	2.600	1.300	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.200	1.300	0	2.600	1.300	0	0	0	0
<b>2135 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – EJA</b>	<b>390</b>	0	0	312	78	0	0	0	0
<b>O PDDE consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica da rede municipal. O PDDE auxilia a comunidade escolar a desenvolver, com autonomia e celeridade, suas atividades pedagógicas, custeando despesas com manutenção e pequenos investimentos na estrutura física da escola</b>									
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	390	0	0	312	78	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	390	0	0	312	78	0	0	0	0
<b>2136 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/EJA</b>	<b>34.450</b>	0	0	31.200	3.250	0	0	0	0
<b>Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação a aplicação dos recursos em quaisquer despesas de interesse público e voltadas a Educação Básica, com exceção de despesas de salário de pessoal, encargos sociais e aquisição de material para alimentação escolar.</b>									
15500000- Transferência do Salário-Educação	34.450	0	0	31.200	3.250	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	34.450	0	0	31.200	3.250	0	0	0	0
<b>2137 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - EJA</b>	<b>5.382</b>	0	0	5.382	0	0	0	0	0
<b>Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	897	0	0	897	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	897	0	0	897	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.485	0	0	4.485	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	4.485	0	0	4.485	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.032	34.250	0	11.523	4.259	0	0	0	0
0113 - Escola de Qualidade para Todos	50.032	34.250	0	11.523	4.259	0	0	0	0
<b>2132 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial</b>	<b>17.930</b>	13.350	0	3.222	1.358	0	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.856	13.350	0	2.148	1.358	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	16.856	13.350	0	2.148	1.358	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	358	0	0	358	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	358	0	0	358	0	0	0	0	
15730000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	179	0	0	179	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	179	0	0	179	0	0	0	0	
15740000- Operações de Crédito Vinculadas à Educação	179	0	0	179	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	179	0	0	179	0	0	0	0	
15990000- Outros Recursos Vinculados à Educação	358	0	0	358	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	358	0	0	358	0	0	0	0	
<b>2147 Manutenção do Ensino Especial- FUNDEB 30 % Assegurar, com os recursos do FUNDEB, a manutenção do Ensino Especial</b>	<b>7.263</b>	3.936	0	1.969	1.358	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	7.263	3.936	0	1.969	1.358	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	7.263	3.936	0	1.969	1.358	0	0	0	
<b>2148 Manutenção do ensino Especial - FUNDEB 70 %</b>	<b>16.964</b>	16.964	0	0	0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	16.964	16.964	0	0	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	16.964	16.964	0	0	0	0	0	0	
<b>2149 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Educação Especial Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação a aplicação dos recursos em quaisquer despesas de interesse público e voltadas a Educação Básica, com exceção de despesas de salário de pessoal, encargos sociais e aquisição de material para alimentação escolar.</b>	<b>3.901</b>	0	0	2.436	1.465	0	0	0	
15500000- Transferência do Salário-Educação	3.901	0	0	2.436	1.465	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.901	0	0	2.436	1.465	0	0	0	
<b>2150 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Educação Especial O PDDE consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica da rede municipal. O PDDE auxilia a comunidade escolar a desenvolver, com autonomia e celeridade, suas atividades pedagógicas, custeando despesas com manutenção e pequenos investimentos na estrutura física da escola</b>	<b>390</b>	0	0	312	78	0	0	0	
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	390	0	0	312	78	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	390	0	0	312	78	0	0	0	
<b>2151 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/Educação Especial</b>	<b>1.793</b>	0	0	1.793	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino especial, com a evolução da clientela assistida</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	717	0	0	717	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	717	0	0	717	0	0	0	0	
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.076	0	0	1.076	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.076	0	0	1.076	0	0	0	0	
<b>2152 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/Educação Especial Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.</b>	<b>1.791</b>	0	0	1.791	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	716	0	0	716	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	716	0	0	716	0	0	0	0	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.075	0	0	1.075	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.075	0	0	1.075	0	0	0	0	
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0	
0113 - Escola de Qualidade para Todos	5.550	0	0	0	5.550	0	0	0	
<b>1029 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas A remoção destes obstáculos relaciona-se aos recursos para a adaptação de espaços que permitam a locomoção de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, em qualquer espaço com autonomia.</b>	<b>5.550</b>	0	0	0	5.550	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.950	0	0	0	2.950	0	0	0	

0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.950	0	0	0	2.950	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.600	0	0	0	2.600	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.600	0	0	0	2.600	0	0	0
J3 - CULTURA	584.680	217.074	0	304.832	62.774	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	584.680	217.074	0	304.832	62.774	0	0	0
0107 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso	584.680	217.074	0	304.832	62.774	0	0	0
<b>2018 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Áudiovisual LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual</b>	<b>26.300</b>	0	0	24.300	2.000	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	26.300	0	0	24.300	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	26.300	0	0	24.300	2.000	0	0	0
<b>2021 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Demais Setores Culturais</b>	<b>26.300</b>	0	0	24.300	2.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>LC nº 195/2022 – Art. 8º, – Demais Setores Culturais</b>								
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	26.300	0	0	24.300	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	26.300	0	0	24.300	2.000	0	0	0
<b>2027 Manutenção das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022</b>	<b>58.500</b>	0	0	57.900	600	0	0	0
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	58.500	0	0	57.900	600	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	58.500	0	0	57.900	600	0	0	0
<b>2037 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial Com a instalação e manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural de jovens e adultos</b>	<b>89.830</b>	0	0	37.674	52.156	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	89.830	0	0	37.674	52.156	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	89.830	0	0	37.674	52.156	0	0	0
<b>2038 Promoção de Eventos Culturais</b>	<b>53.820</b>	0	0	53.820	0	0	0	0
<b>Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.820	0	0	53.820	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	53.820	0	0	53.820	0	0	0	0
<b>2039 Manutenção das Ações do Setor de Cultura Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município.</b>	<b>314.730</b>	217.074	0	93.938	3.718	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	303.966	217.074	0	83.174	3.718	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	303.966	217.074	0	83.174	3.718	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.382	0	0	5.382	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.382	0	0	5.382	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.382	0	0	5.382	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.382	0	0	5.382	0	0	0	0
<b>2140 Apoio às Ações do Conselho Municipal de Cultura</b>	<b>5.200</b>	0	0	3.900	1.300	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.200	0	0	3.900	1.300	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.200	0	0	3.900	1.300	0	0	0
<b>2141 Apoio ao Conselho Municipal e Fundo Municipal da Cultura - FUNCULTURA Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal no âmbito da Cultura, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.</b>	<b>10.000</b>	0	0	9.000	1.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	9.000	1.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	10.000	0	0	9.000	1.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>

02 Poder Executivo									
02.007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	<b>2.478.723</b>	335.627	0	1.108.615	934.481	100.000	0	0	
15 - URBANISMO	2.001.419	335.627	0	838.740	727.052	100.000	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.340.599	335.627	0	551.770	353.202	100.000	0	0	
0150 - Desenvolvimento da Infraestrutura	1.330.599	335.627	0	551.770	343.202	100.000	0	0	
<b>1022 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b> <b>Com a aquisição e/ou desapropriação de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.</b>	<b>104.000</b>	0	0	0	4.000	100.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	104.000	0	0	0	4.000	100.000	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	104.000	0	0	0	4.000	100.000	0	0	
<b>1024 Reforma e/ou Ampliação do Cemitério Público</b>	<b>19.760</b>	0	0	7.540	12.220	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.760	0	0	7.540	12.220	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	19.760	0	0	7.540	12.220	0	0	0	
<b>1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b> <b>Pavimentar e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar nas comunidades de Jurumenha e Vila Tota Azevedo.</b>	<b>23.400</b>	0	0	0	23.400	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.900	0	0	0	16.900	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	16.900	0	0	0	16.900	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.600	0	0	0	2.600	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.600	0	0	0	2.600	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.600	0	0	0	2.600	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.600	0	0	0	2.600	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.300	0	0	0	1.300	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.300	0	0	0	1.300	0	0	0	
<b>1028 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos</b> <b>A remoção destes obstáculos relaciona-se aos recursos para a adaptação de espaços que permitam a locomoção de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, em qualquer espaço com autonomia.</b>	<b>10.400</b>	0	0	3.000	7.400	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.400	0	0	3.000	7.400	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	10.400	0	0	3.000	7.400	0	0	0	
<b>1030 Construção e/ou Reforma de Praças</b>	<b>80.912</b>	0	0	4.000	76.912	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
<b>Construir novas praças, como na Comunidade da Vila Tota Azevedo e reformar outras já existentes, como a do Centro da cidade, iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.620	0	0	4.000	35.620	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	39.620	0	0	4.000	35.620	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.600	0	0	0	2.600	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.600	0	0	0	2.600	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.680	0	0	0	4.680	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	4.680	0	0	0	4.680	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.132	0	0	0	2.132	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.132	0	0	0	2.132	0	0	0	
17990000- Outras Vinculações Legais	31.880	0	0	0	31.880	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	31.880	0	0	0	31.880	0	0	0	
<b>1052 Recuperação das Estradas Vicinais</b> <b>Melhorar a Infraestrutura das Estradas, oferecendo melhores condições de tráfego.</b>	<b>107.289</b>	0	0	84.058	23.231	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	87.802	0	0	65.871	21.931	0	0	0	

0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	87.802	0	0	65.871	21.931	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.148	0	0	5.148	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.148	0	0	5.148	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.642	0	0	4.342	1.300	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.642	0	0	4.342	1.300	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.697	0	0	8.697	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	8.697	0	0	8.697	0	0	0	0
<b>1070 Construção de Banheiro Público Municipal</b> Com essa construção garantirá um espaço destinado e reservado de uso coletivo, garantindo o atendimento às necessidades da população e visitantes	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1071 Construção e Urbanização de Calçada na entrada da Cidade</b>	<b>72.594</b>	0	0	0	72.594	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Com a urbanização da área pública, com a construção de calçada em avenidas principais iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, que atualmente transitam ao meio das ruas, sem a sinalização e iluminação adequadas. Com essa infraestrutura, além de mais segurança aos pedestres, reduziremos os casos de assaltos na região, que passará contar com a iluminação pública mais adequada.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.700	0	0	0	11.700	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	11.700	0	0	0	11.700	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	51.300	0	0	0	51.300	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	51.300	0	0	0	51.300	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.600	0	0	0	2.600	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.600	0	0	0	2.600	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.030	0	0	0	4.030	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	4.030	0	0	0	4.030	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	2.964	0	0	0	2.964	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.964	0	0	0	2.964	0	0	0
<b>1073 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos</b> Com a destinação de recursos para Implantação de acessibilidade em prédios públicos, garantimos o acesso justo à todas as pessoas da comunidade	<b>15.860</b>	0	0	0	15.860	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.600	0	0	0	15.600	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	15.600	0	0	0	15.600	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	260	0	0	0	260	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	260	0	0	0	260	0	0	0
<b>2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras</b> Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além das execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.	<b>846.384</b>	335.627	0	453.172	57.585	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	691.697	333.183	0	338.291	20.223	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	691.697	333.183	0	338.291	20.223	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	32.682	0	0	0	32.682	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	32.682	0	0	0	32.682	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.238	0	0	3.588	650	0	0	0

0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	4.238	0	0	3.588	650	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.382	0	0	5.382	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.382	0	0	5.382	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	110.825	1.794	0	105.911	3.120	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	110.825	1.794	0	105.911	3.120	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.560	650	0	0	910	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.560	650	0	0	910	0	0	0
0151 - Desenvolvimento das Políticas Urbanas	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>1031 Construção e Instalação de abrigos rodoviários Garantir infraestrutura para a população em geral</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	660.820	0	0	286.970	373.850	0	0	0
0151 - Desenvolvimento das Políticas Urbanas	660.820	0	0	286.970	373.850	0	0	0
<b>1025 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes - Infraestrutura e Obras</b>	<b>46.280</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>46.280</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.980	0	0	0	44.980	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	44.980	0	0	0	44.980	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.300	0	0	0	1.300	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.300	0	0	0	1.300	0	0	0
<b>1027 Construção e Readequação de Calçadas e Passeios Públicos</b>	<b>129.220</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11.970</b>	<b>117.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Com a construção desses acessos e espaços iremos garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem com a disponibilização de área para caminhada</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	125.420	0	0	11.970	113.450	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	125.420	0	0	11.970	113.450	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.800	0	0	0	3.800	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.800	0	0	0	3.800	0	0	0
<b>1072 Construção de Passagens Molhadas</b>	<b>136.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>136.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Com essas construções melhorará o acesso às Comunidades</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	109.200	0	0	0	109.200	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	109.200	0	0	0	109.200	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.200	0	0	0	11.200	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	11.200	0	0	0	11.200	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.600	0	0	0	15.600	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	15.600	0	0	0	15.600	0	0	0
<b>2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública</b>	<b>252.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>250.600</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo.</b>								

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	252.600	0	0	250.600	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	252.600	0	0	250.600	2.000	0	0	0
<b>2102 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros</b>	<b>96.720</b>	0	0	24.400	72.320	0	0	0
<b>Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	96.720	0	0	24.400	72.320	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	96.720	0	0	24.400	72.320	0	0	0
25 - ENERGIA	265.234	0	0	173.247	91.987	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	265.234	0	0	173.247	91.987	0	0	0
0150 - Desenvolvimento da Infraestrutura	265.234	0	0	173.247	91.987	0	0	0
<b>1074 Ampliação e Modernização da Rede Pública de Energia</b>	<b>14.154</b>	0	0	0	14.154	0	0	0
<b>Ampliar e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica e ampliá-las às comunidades rurais não eletrificadas.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.900	0	0	0	3.900	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.900	0	0	0	3.900	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.254	0	0	0	10.254	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	10.254	0	0	0	10.254	0	0	0
<b>2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização</b>	<b>251.080</b>	0	0	173.247	77.833	0	0	0
<b>Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica, melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	95.034	0	0	85.064	9.970	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	95.034	0	0	85.064	9.970	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	156.046	0	0	88.183	67.863	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	156.046	0	0	88.183	67.863	0	0	0
26 - TRANSPORTE	212.070	0	0	96.628	115.442	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	79.300	0	0	46.708	32.592	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA								

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0150 - Desenvolvimento da Infraestrutura	79.300	0	0	46.708	32.592	0	0	0
<b>1023 Conservação e Melhorias dos Prédios e Logradouros Públicos</b>	<b>79.300</b>	0	0	46.708	32.592	0	0	0
<b>Com a destinação de recursos para conservação e melhorias dos imóveis e logradouros públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	79.300	0	0	46.708	32.592	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	79.300	0	0	46.708	32.592	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	132.770	0	0	49.920	82.850	0	0	0
0150 - Desenvolvimento da Infraestrutura	132.770	0	0	49.920	82.850	0	0	0
<b>1055 Construção de Garagem Pública</b>	<b>82.850</b>	0	0	0	82.850	0	0	0
<b>Com a construção desse espaço, iremos garantir a guarda dos veículos oficiais, quando não estiverem em atividade.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.200	0	0	0	30.200	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	30.200	0	0	0	30.200	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.650	0	0	0	1.650	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.650	0	0	0	1.650	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
<b>2103 Manutenção das Ações do Setor de Transportes</b>	<b>49.920</b>	0	0	49.920	0	0	0	0
<b>Com essa ação, iremos garantir o bom funcionamento do Setor de Transporte, permitindo avanços no serviços de manutenção da frota pública municipal, bem como dos acessos às vias logradouros públicos.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	49.920	0	0	49.920	0	0	0	0

0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	49.920	0	0	49.920	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 Poder Executivo									
02.008 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	<b>589.294</b>	41.193	0	43.579		374.122	130.400	0	0
10 - SAÚDE	48.100	32.033	0	12.279		3.788	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.100	32.033	0	12.279		3.788	0	0	0
0010 - Saúde	43.794	32.033	0	8.970		2.791	0	0	0
<b>2054 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico</b>	<b>43.794</b>	32.033	0	8.970		2.791	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção do setor, inclusive com o pagamento de salários de serviços</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.494	30.733	0	8.970		2.791	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	42.494	30.733	0	8.970		2.791	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.300	1.300	0	0		0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.300	1.300	0	0		0	0	0	0
0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde	4.306	0	0	3.309		997	0	0	0
<b>2058 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>4.306</b>	0	0	3.309		997	0	0	0
<b>Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.306	0	0	3.309		997	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	4.306	0	0	3.309		997	0	0	0
17 - SANEAMENTO	541.194	9.160	0	31.300		370.334	130.400	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	541.194	9.160	0	31.300		370.334	130.400	0	0
0151 - Desenvolvimento das Políticas Urbanas	541.194	9.160	0	31.300		370.334	130.400	0	0
<b>1040 Aquisição de Imóveis</b>	<b>140.400</b>	0	0	0		10.000	130.400	0	0
<b>Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	140.400	0	0	0		10.000	130.400	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	140.400	0	0	0		10.000	130.400	0	0
<b>1041 Construção de unidades sanitárias</b>	<b>177.440</b>	0	0	0		177.440	0	0	0
<b>Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	72.760	0	0	0		72.760	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	72.760	0	0	0		72.760	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.560	0	0	0		1.560	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.560	0	0	0		1.560	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.560	0	0	0		1.560	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.560	0	0	0		1.560	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	101.560	0	0	0		101.560	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	101.560	0	0	0		101.560	0	0	0
<b>1044 Instalação e Manutenção do Sistema de Saneamento Básico</b>	<b>99.400</b>	0	0	0		99.400	0	0	0
<b>Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, tanto na sede do Município com nos Distritos, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.400	0	0	0		60.400	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	60.400	0	0	0		60.400	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	3.120	0	0	0		3.120	0	0	0

Congêneres dos Estados									
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.120	0	0	0	3.120	0	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	23.400	0	0	0	23.400	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	23.400	0	0	0	23.400	0	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	12.480	0	0	0	12.480	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	12.480	0	0	0	12.480	0	0	0	0
<b>1084 Construção de Lagoa de Captação Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.</b>	<b>80.274</b>	0	0	0	80.274	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	79.000	0	0	0	79.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	79.000	0	0	0	79.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	1.274	0	0	0	1.274	0	0	0	0
Congêneres dos Estados									
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.274	0	0	0	1.274	0	0	0	0
<b>2065 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento Básico Assegurar a manutenção do setor</b>	<b>43.680</b>	9.160	0	31.300	3.220	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	43.680	9.160	0	31.300	3.220	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	43.680	9.160	0	31.300	3.220	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA									
									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
02 Poder Executivo									
02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	<b>317.350</b>	32.772	0	113.455	94.123	77.000	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.750	4.650	0	4.200	900	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.750	4.650	0	4.200	900	0	0	0	
0114 - Fortal. do Sistema Único de Assistência Social	9.750	4.650	0	4.200	900	0	0	0	
<b>2120 Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assist. Social, Trabalho e Habitação</b>	<b>9.750</b>	4.650	0	4.200	900	0	0	0	
<b>Assegurar o funcionamento da Secretaria. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.750	4.650	0	4.200	900	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	9.750	4.650	0	4.200	900	0	0	0	
16 - HABITAÇÃO	307.600	28.122	0	109.255	93.223	77.000	0	0	
482 - HABITAÇÃO URBANA	307.600	28.122	0	109.255	93.223	77.000	0	0	
0119 - Moradia Digna	307.600	28.122	0	109.255	93.223	77.000	0	0	
<b>1047 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais</b>	<b>94.223</b>	0	0	2.000	92.223	0	0	0	
<b>Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.300	0	0	2.000	25.300	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	27.300	0	0	2.000	25.300	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.400	0	0	0	10.400	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	10.400	0	0	0	10.400	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos	650	0	0	0	650	0	0	0	
Congêneres vinculados à Assistência Social									
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	650	0	0	0	650	0	0	0	
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	673	0	0	0	673	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	673	0	0	0	673	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.600	0	0	0	2.600	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.600	0	0	0	2.600	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	52.600	0	0	0	52.600	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	52.600	0	0	0	52.600	0	0	0	
<b>1048 Aquisição de Imóveis</b>	<b>78.000</b>	0	0	0	1.000	77.000	0	0	
<b>Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar a sede de Unidade de Assistência, aprimorando os trabalhos assistenciais no município.</b>									

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	78.000	0	0	0	1.000	77.000	0	0	
MUNICIPIO DE SANTA MARIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	78.000	0	0	0	1.000	77.000	0	0	
<b>2106 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais e Ajuda</b>	<b>93.600</b>	0	0	93.600	0	0	0	0	
<b>Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	93.600	0	0	93.600	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	93.600	0	0	93.600	0	0	0	0	
<b>2107 Manutenção das Ações do Setor de Habitação</b>	<b>41.777</b>	28.122	0	13.655	0	0	0	0	
<b>Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.086	28.122	0	10.964	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	39.086	28.122	0	10.964	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.794	0	0	1.794	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.794	0	0	1.794	0	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	897	0	0	897	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	897	0	0	897	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE SANTA MARIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 Poder Executivo									
02.013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	764.993	120.140	0	404.332	240.521	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	229.343	1.500	0	88.460	139.383	0	0	0	
695 - TURISMO	229.343	1.500	0	88.460	139.383	0	0	0	
0135 - Turismo	229.343	1.500	0	88.460	139.383	0	0	0	
<b>1015 Construção e Melhorias de Área de Camping</b>	<b>21.853</b>	0	0	5.680	16.173	0	0	0	
<b>Com a construção e melhorias desse espaço, iremos atrair o público do ecoturismo</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.600	0	0	5.680	9.920	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	15.600	0	0	5.680	9.920	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	650	0	0	0	650	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	650	0	0	0	650	0	0	0	
18990000- Outros Recursos Vinculados	5.603	0	0	0	5.603	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.603	0	0	0	5.603	0	0	0	
<b>1017 Construção de Mirante</b>	<b>83.330</b>	0	0	0	83.330	0	0	0	
<b>Com a construção do mirante, atrairão a atenção do turismo religioso e econômico</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	62.400	0	0	0	62.400	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	62.400	0	0	0	62.400	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	650	0	0	0	650	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	650	0	0	0	650	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.680	0	0	0	4.680	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	4.680	0	0	0	4.680	0	0	0	
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	15.600	0	0	0	15.600	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	15.600	0	0	0	15.600	0	0	0	
<b>1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo</b>	<b>35.880</b>	0	0	0	35.880	0	0	0	
<b>Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.880	0	0	0	35.880	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	35.880	0	0	0	35.880	0	0	0	
<b>2013 Manutenção das Ações do Programa de Regionalização do Turismo</b>	<b>15.000</b>	1.000	0	11.000	3.000	0	0	0	

com o propósito de coordenar políticas e promover o desenvolvimento turístico									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	1.000	0	11.000	3.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	15.000	1.000	0	11.000	3.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
<b>2014 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Turismo</b>	<b>5.000</b>	0	0	4.000	1.000	0	0	0	0
Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito do Turismo, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0	0
<b>2099 Manutenção das Ações do Setor de Turismo</b>	<b>37.080</b>	500	0	36.580	0	0	0	0	0
Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo, com o objetivo de geração de renda e emprego.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	37.080	500	0	36.580	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	37.080	500	0	36.580	0	0	0	0	0
<b>2100 Criação de Rotas turísticas</b>	<b>31.200</b>	0	0	31.200	0	0	0	0	0
Com a implantação de rotas turísticas, como a criação de trilhas, estaremos desenvolvendo meios e ações de geração de renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.200	0	0	31.200	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	31.200	0	0	31.200	0	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	535.650	118.640	0	315.872	101.138	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	535.650	118.640	0	315.872	101.138	0	0	0	0
0112 - Esporte e Lazer	535.650	118.640	0	315.872	101.138	0	0	0	0
<b>1010 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas</b>	<b>17.380</b>	0	0	6.680	10.700	0	0	0	0
Com a construção de quadra e reforma de outras já existentes, como a da Comunidade de Caiçara, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.600	0	0	6.680	7.920	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	14.600	0	0	6.680	7.920	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	650	0	0	0	650	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	650	0	0	0	650	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	130	0	0	0	130	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	130	0	0	0	130	0	0	0	0
<b>1013 Construção e reforma de Campos de Futebol</b>	<b>60.850</b>	0	0	13.480	47.370	0	0	0	0
Com a reforma do campo situado na Comunidade de Jurumenha e outras localidades, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade.									
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.280	0	0	13.480	6.800	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	20.280	0	0	13.480	6.800	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	650	0	0	0	650	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	650	0	0	0	650	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	39.920	0	0	0	39.920	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	39.920	0	0	0	39.920	0	0	0	0
<b>1021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto</b>	<b>31.200</b>	0	0	0	31.200	0	0	0	0
Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas									

<b>condições de atividades desportivas.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0
<b>1068 Projeto Social Esportivo Desenvolvimento do futuro de crianças e jovens.</b>	<b>70.200</b>	0	0	70.200	0	0	0	0
<b>Desenvolvimento Social através do Futebol, Vôlei, Handebol, Basquete e outros meios esportivos.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.200	0	0	70.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	70.200	0	0	70.200	0	0	0	0
<b>2041 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</b>	<b>216.620</b>	118.640	0	86.112	11.868	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	202.658	115.780	0	80.730	6.148	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	202.658	115.780	0	80.730	6.148	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.560	0	0	0	1.560	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.560	0	0	0	1.560	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.560	0	0	0	1.560	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.560	0	0	0	1.560	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.942	1.560	0	5.382	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	6.942	1.560	0	5.382	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	3.900	1.300	0	0	2.600	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.900	1.300	0	0	2.600	0	0	0
<b>2042 Promoção de Eventos Esportivos</b>	<b>45.800</b>	0	0	45.800	0	0	0	0
<b>Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.</b>								

MUNICIPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	41.418	0	0	41.418	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	41.418	0	0	41.418	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	794	0	0	794	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	794	0	0	794	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.588	0	0	3.588	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.588	0	0	3.588	0	0	0	0
<b>2098 Apoio ao Atleta local</b>	<b>93.600</b>	0	0	93.600	0	0	0	0
<b>Com esse apoio, através da concessão de bolsas, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportista que tem habilidade.</b>								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	93.600	0	0	93.600	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	93.600	0	0	93.600	0	0	0	0

MUNICIPIO DE SANTA MARIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Poder Executivo								
02.014 Fundo Municipal de Saúde	<b>7.539.593</b>	3.659.240	0	3.232.587	467.766	180.000	0	0
10 - SAÚDE	7.539.593	3.659.240	0	3.232.587	467.766	180.000	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.059.795	3.215.143	0	2.503.818	340.834	0	0	0
0010 - Saúde	340.200	147.000	0	193.200	0	0	0	0
<b>2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica</b>	<b>340.200</b>	147.000	0	193.200	0	0	0	0

<b>Complementação do Piso Salarial com o objetivo de equiparar o valor recebido pelo servidor, ao piso nacional salarial instituído pela Lei Federal Nº 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, obedecendo ao limite repassado pela União, no cumprimento dessa Legislação Federal.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.500	2.500	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.500	2.500	0	1.000	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	336.700	144.500	0	192.200	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	336.700	144.500	0	192.200	0	0	0	0	0
0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde	5.719.595	3.068.143	0	2.310.618	340.834	0	0	0	0
<b>1035 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas</b>	<b>92.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>92.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Com a construção e instalação dessa unidade de saúde, funcionando 24 horas, iremos garantir um serviço voltado à saúde pública como referência na Região, melhorando relevantemente a qualidade da prestação dos serviços do SUS em nossa cidade.</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	35.600	0	0	0	35.600	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	35.600	0	0	0	35.600	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	31.900	0	0	0	31.900	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	31.900	0	0	0	31.900	0	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.400	0	0	0	1.400	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.400	0	0	0	1.400	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.400	0	0	0	0	4.400	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	4.400	0	0	0	0	4.400	0	0	0
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	6.400	0	0	0	0	6.400	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	6.400	0	0	0	0	6.400	0	0	0
<b>1037 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Atenção Primária</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Garantir infraestrutura a população</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0
<b>1038 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde</b>	<b>10.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>A remoção destes obstáculos relaciona-se aos recursos para a adaptação de espaços que permitam a locomoção de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, em qualquer espaço com autonomia.</b>									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.400	0	0	0	0	10.400	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	10.400	0	0	0	0	10.400	0	0	0

<b>1082 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre</b> <b>Com a ampliação da oferta de novas academias em</b> <b>logradouros públicos nas Comunidades, e a reforma de outras</b> <b>já existentes, como na Comunidades e na sede, estaremos</b> <b>viabilizando meios adequados para que o cidadão desenvolva</b> <b>atividades esportistas, visando a melhor qualidade de vida.</b>	<b>129.884</b>	0	0	0	129.884	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0
16010000- Transf. Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.948	0	0	0	50.948	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	50.948	0	0	0	50.948	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	23.400	0	0	0	23.400	0	0	0
MUNICIPIO DE SANTA MARIA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	23.400	0	0	0	23.400	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	8.736	0	0	0	8.736	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	8.736	0	0	0	8.736	0	0	0
<b>1083 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos</b> <b>Com a destinação de recursos para Implantação de</b> <b>acessibilidade em prédios públicos, garantimos o acesso justo à</b> <b>todas as pessoas da comunidade</b>	<b>6.000</b>	0	0	4.000	2.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0
<b>2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b> <b>Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as</b> <b>ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o</b> <b>melhor atendimento da população local</b>	<b>3.589.046</b>	1.935.432	0	1.614.739	38.875	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.142.777	1.934.132	0	1.200.840	7.805	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.142.777	1.934.132	0	1.200.840	7.805	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	18.720	0	0	18.720	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	18.720	0	0	18.720	0	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	295.320	0	0	295.320	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	295.320	0	0	295.320	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	8.700	0	0	0	8.700	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	8.700	0	0	0	8.700	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	7.800	0	0	2.600	5.200	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	7.800	0	0	2.600	5.200	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.704	0	0	1.404	1.300	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.704	0	0	1.404	1.300	0	0	0
16323210- Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.800	0	0	3.900	3.900	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	7.800	0	0	3.900	3.900	0	0	0
MUNICIPIO DE SANTA MARIA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>								
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16323220- Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.800	0	0	3.900	3.900	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	7.800	0	0	3.900	3.900	0	0	0
16340000- Operações de Crédito vinculadas à Saúde	270	0	0	0	270	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	270	0	0	0	270	0	0	0
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	87.275	0	0	87.275	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	87.275	0	0	87.275	0	0	0	0
16360000- Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	780	0	0	780	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	780	0	0	780	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.300	1.300	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.300	1.300	0	0	0	0	0	0
<b>2047 Atenção Primária à Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b> <b>Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município</b>	<b>530.430</b>	<b>494.889</b>	<b>0</b>	<b>25.571</b>	<b>9.970</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	155.681	139.829	0	15.352	500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	155.681	139.829	0	15.352	500	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.531	4.812	0	9.719	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	14.531	4.812	0	9.719	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.970	0	0	0	8.970	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	8.970	0	0	0	8.970	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	350.000	349.000	0	500	500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	350.000	349.000	0	500	500	0	0	0
17070000- Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.248	1.248	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.248	1.248	0	0	0	0	0	0
<b>2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF</b> <b>Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.</b>	<b>277.192</b>	<b>207.236</b>	<b>0</b>	<b>67.162</b>	<b>2.794</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

**Programa de Trabalho**

Exercício 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	132.171	111.125	0	19.149	1.897	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	132.171	111.125	0	19.149	1.897	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	142.330	96.111	0	46.219	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	142.330	96.111	0	46.219	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	897	0	0	0	897	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	897	0	0	0	897	0	0	0
16350000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	1.794	0	0	1.794	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.794	0	0	1.794	0	0	0	0
<b>2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal</b> <b>Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a</b>	<b>361.810</b>	<b>201.041</b>	<b>0</b>	<b>136.447</b>	<b>24.322</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	196.649	81.627	0	114.022	1.000	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	196.649	81.627	0	114.022	1.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	145.427	119.414	0	22.425	3.588	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	145.427	119.414	0	22.425	3.588	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	19.734	0	0	0	19.734	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	19.734	0	0	0	19.734	0	0	0
<b>2051 Atenção Primária a Saúde - SUS - Estado</b>	<b>10.920</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.800</b>	<b>3.120</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.240	0	0	4.680	1.560	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	6.240	0	0	4.680	1.560	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	4.680	0	0	3.120	1.560	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	4.680	0	0	3.120	1.560	0	0	0
<b>2052 Atenção Primária a Saúde - PSE</b>	<b>6.740</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.680</b>	<b>2.060</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500	0	0	1.000	500	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.500	0	0	1.000	500	0	0	0		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.240	0	0	3.680	1.560	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.240	0	0	3.680	1.560	0	0	0		
<b>2053 Manutenção do Programa PIUBS - Programa de Informações de Unidades Básicas de Saúde</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0		
<b>2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local</b>	<b>293.611</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>284.799</b>	<b>8.812</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	6.000	0	0	4.000	2.000	0	0	0		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	213.456	0	0	213.456	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	213.456	0	0	213.456	0	0	0	0		
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.560	0	0	1.560	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.560	0	0	1.560	0	0	0	0		
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	51.560	0	0	51.560	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	51.560	0	0	51.560	0	0	0	0		
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.612	0	0	0	1.612	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.612	0	0	0	1.612	0	0	0		
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	4.173	0	0	4.173	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	4.173	0	0	4.173	0	0	0	0		
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	14.600	0	0	9.400	5.200	0	0	0		
MUNICIPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	14.600	0	0	9.400	5.200	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	650	0	0	650	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	650	0	0	650	0	0	0	0
<b>2056 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"</b> <b>Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública.</b>	<b>256.262</b>	229.545	0	24.820	1.897	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	43.262	25.116	0	17.646	500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	43.262	25.116	0	17.646	500	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	212.103	204.429	0	7.174	500	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	212.103	204.429	0	7.174	500	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	897	0	0	0	897	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	897	0	0	0	897	0	0	0
<b>2143 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços Assegurar a contratação junto ao COPIRN e outras entidades, para executar os serviços de saúde pública, atendendo nossa comunidade a contento</b>	<b>132.600</b>	0	0	132.600	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	96.890	0	0	96.890	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	96.890	0	0	96.890	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.710	0	0	35.710	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	35.710	0	0	35.710	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	836.665	322.467	0	212.040	122.158	180.000	0	0
0010 - Saúde	159.900	51.000	0	108.900	0	0	0	0
<b>2153 Celebração de Parceria administrativa junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN</b> <b>Celebração de Parceria administrativa, quando serão efetuados repasses financeiros visando atender o Termo de Cooperação Técnica para complementação à Escala de Plantão do Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN</b>	<b>93.600</b>	0	0	93.600	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	93.600	0	0	93.600	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	93.600	0	0	93.600	0	0	0	0
<b>2155 Comple.do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem-Atenção Especializada</b>	<b>66.300</b>	51.000	0	15.300	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SANTA MARIA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>Complementação do Piso Salarial com o objetivo de equiparar o valor recebido pelo servidor, ao piso nacional salarial instituído pela Lei Federal Nº 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022, obedecendo ao limite repassado pela União, no cumprimento dessa Legislação Federal.</b>								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000	2.000	0	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.000	2.000	0	1.000	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	63.300	49.000	0	14.300	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	63.300	49.000	0	14.300	0	0	0	0
0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde	676.765	271.467	0	103.140	122.158	180.000	0	0
<b>1032 Aquisição de Veículos Ambulâncias</b> <b>Com a aquisição desses equipamentos, daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população nas UBS</b>	<b>61.048</b>	0	0	0	61.048	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.600	0	0	0	9.600	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	9.600	0	0	0	9.600	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.028	0	0	0	2.028	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.028	0	0	0	2.028	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	15.800	0	0	0	15.800	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	15.800	0	0	0	15.800	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.920	0	0	0	10.920	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	10.920	0	0	0	10.920	0	0	0

16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0		
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.800	0	0	0	5.800	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.800	0	0	0	5.800	0	0	0		
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.300	0	0	0	1.300	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.300	0	0	0	1.300	0	0	0		
16340000- Operações de Crédito vinculadas à Saúde	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0		
<b>1033 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Especializada Aquisição de equipamentos para Unidade Mista de Saúde</b>	<b>46.250</b>	0	0	0	46.250	0	0	0		
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00										
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>de</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.970	0	0	0	9.970	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	9.970	0	0	0	9.970	0	0	0		
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.210	0	0	0	2.210	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.210	0	0	0	2.210	0	0	0		
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0		
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16.080	0	0	0	16.080	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	16.080	0	0	0	16.080	0	0	0		
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0		
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.390	0	0	0	2.390	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.390	0	0	0	2.390	0	0	0		
<b>1034 Aquisição de Imóveis</b>	<b>187.200</b>	0	0	0	7.200	180.000	0	0		
<b>Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.</b>										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	187.200	0	0	0	7.200	180.000	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	187.200	0	0	0	7.200	180.000	0	0		
<b>2059 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psico-Social</b>	<b>49.900</b>	10.480	0	35.320	4.100	0	0	0		
<b>Com esse Programa, iremos propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico.</b>										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.620	0	0	3.620	1.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	4.620	0	0	3.620	1.000	0	0	0		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.680	10.480	0	31.700	500	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	42.680	10.480	0	31.700	500	0	0	0		
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.600	0	0	0	2.600	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.600	0	0	0	2.600	0	0	0		
<b>2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC</b>	<b>332.367</b>	260.987	0	67.820	3.560	0	0	0		
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00										
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>de</b>
<b>Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, deveremos implementar ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.</b>										
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.940	4.000	0	18.940	2.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	24.940	4.000	0	18.940	2.000	0	0	0		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	235.619	210.074	0	25.545	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	235.619	210.074	0	25.545	0	0	0	0		
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.560	0	0	1.560	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.560	0	0	1.560	0	0	0	0		

16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.560	0	0	1.560	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.560	0	0	1.560	0	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.560	0	0	0	1.560	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.560	0	0	0	1.560	0	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	64.320	45.093	0	19.227	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	64.320	45.093	0	19.227	0	0	0	0	0
17070000- Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.808	1.820	0	988	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.808	1.820	0	988	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	485.573	0	0	485.573	0	0	0	0	0
0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde	485.573	0	0	485.573	0	0	0	0	0
<b>2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB</b> <b>Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.</b>	<b>485.573</b>	0	0	485.573	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	64.506	0	0	64.506	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	64.506	0	0	64.506	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	161.382	0	0	161.382	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	161.382	0	0	161.382	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.560	0	0	1.560	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.560	0	0	1.560	0	0	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	134.483	0	0	134.483	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	134.483	0	0	134.483	0	0	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	1.560	0	0	1.560	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.560	0	0	1.560	0	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.948	0	0	12.948	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	12.948	0	0	12.948	0	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.340	0	0	2.340	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.340	0	0	2.340	0	0	0	0	0
16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.794	0	0	6.794	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	6.794	0	0	6.794	0	0	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.880	63.910	0	8.073	2.897	0	0	0	0
0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde	74.880	63.910	0	8.073	2.897	0	0	0	0
<b>2063 Incentivo Financeiro para Execução das Ações de Vigilância Sanitária</b> <b>Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde cobiremos a má higienização desses locais.</b>	<b>74.880</b>	63.910	0	8.073	2.897	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.661	8.073	0	3.588	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	12.661	8.073	0	3.588	1.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.322	55.837	0	4.485	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	61.322	55.837	0	4.485	1.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	897	0	0	0	897	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	897	0	0	0	897	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	82.680	57.720	0	23.083	1.877	0	0	0	0
0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde	82.680	57.720	0	23.083	1.877	0	0	0	0
<b>2062 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias</b> <b>Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.</b>	<b>51.480</b>	51.480	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00								



MUNICIPIO DE SANTA MARIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.588	0	0	3.588	0	0	0	0	
<b>2111 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto ao Idoso.</b>	<b>31.200</b>	0	0	31.200	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.436	0	0	20.436	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	20.436	0	0	20.436	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.764	0	0	10.764	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	10.764	0	0	10.764	0	0	0	0	
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	178.334	0	0	157.510	20.824	0	0	0	
0114 - Fortal. do Sistema Único de Assistência Social	178.334	0	0	157.510	20.824	0	0	0	
<b>2068 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência</b>	<b>66.014</b>	0	0	55.160	10.854	0	0	0	
Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços sócio-assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	59.280	0	0	49.310	9.970	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	59.280	0	0	49.310	9.970	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.734	0	0	5.850	884	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	6.734	0	0	5.850	884	0	0	0	
<b>2113 Manutenção das Ações do Acolhimento Institu. à Pessoa Port. de Deficiência em Situação de violência</b>	<b>112.320</b>	0	0	102.350	9.970	0	0	0	
Assegurar condições adequadas para que as pessoas portadoras de deficiência, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigadas em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	94.380	0	0	84.410	9.970	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	94.380	0	0	84.410	9.970	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.940	0	0	17.940	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	17.940	0	0	17.940	0	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	358.185	72.748	0	219.220	66.217	0	0	0	
0114 - Fortal. do Sistema Único de Assistência Social	358.185	72.748	0	219.220	66.217	0	0	0	
<b>1051 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos</b>	<b>33.230</b>	0	0	0	33.230	0	0	0	
MUNICIPIO DE SANTA MARIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
<b>Com a construção, reforma, instalação e adaptação de espaços públicos que têm atuação voltada à criança e ao adolescente estaremos ofertando melhores condições de funcionamento e melhor aproveitamento dos recursos envolvidos.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.300	0	0	0	27.300	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	27.300	0	0	0	27.300	0	0	0	
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.250	0	0	0	3.250	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.250	0	0	0	3.250	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	1.640	0	0	0	1.640	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.640	0	0	0	1.640	0	0	0	
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.040	0	0	0	1.040	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.040	0	0	0	1.040	0	0	0	
<b>1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SUAS</b>	<b>17.160</b>	0	0	0	17.160	0	0	0	
Com a aquisição de equipamentos diversos para as unidades de assistência, iremos propiciar melhores condições de funcionamento as unidades dos serviços sócio-assistenciais do SUAS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.020	0	0	0	7.020	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	7.020	0	0	0	7.020	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.588	0	0	0	3.588	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.588	0	0	0	3.588	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	5.382	0	0	0	5.382	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.382	0	0	0	5.382	0	0	0	
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.170	0	0	0	1.170	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.170	0	0	0	1.170	0	0	0	

<b>2070 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Crianças e adolescente de 06 a 15</b> <b>Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizando a cultura familiar.</b> <b>Desenvolver o sentimento de identidade, com a promoção da socialização e convivência comunitária para crianças de 06 a 15 anos.</b>	<b>45.240</b>	22.712	0	18.837	3.691	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.202	10.335	0	8.970	1.897	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	21.202	10.335	0	8.970	1.897	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.038	12.377	0	9.867	1.794	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	24.038	12.377	0	9.867	1.794	0	0	0		
<b>2072 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual</b>	<b>34.060</b>	0	0	34.060	0	0	0	0		
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>de</b>
<b>Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente, e ainda garantindo meios de ressocialização da pessoa violentada.</b>										
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.266	0	0	19.266	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	19.266	0	0	19.266	0	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.324	0	0	12.324	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	12.324	0	0	12.324	0	0	0	0		
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.470	0	0	2.470	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.470	0	0	2.470	0	0	0	0		
<b>2114 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Crianças cadastradas em Programas Sociais</b> <b>Com a promoção de ações sociais através da gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 6 aos, de 7 a 15 anos e de 15 a 17 anos cadastrados nos Programas PBF, PETI, Projovem, BPC, Benefícios Eventuais e Emergenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</b>	<b>24.140</b>	0	0	23.250	890	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.764	0	0	11.264	500	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	11.764	0	0	11.264	500	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.764	0	0	10.764	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	10.764	0	0	10.764	0	0	0	0		
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.612	0	0	1.222	390	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.612	0	0	1.222	390	0	0	0		
<b>2115 Manut. das Ações do Serv. de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa</b> <b>Através dessa ação iremos garantir ao pequeno infrator que o mesmo preste serviço comunitário à sociedade, e mais que isso seja recuperado ao convívio social com a garantia da liberdade assistida durante o cumprimento da pena</b>	<b>21.420</b>	0	0	20.738	682	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.382	0	0	5.882	500	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	6.382	0	0	5.882	500	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.764	0	0	10.764	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	10.764	0	0	10.764	0	0	0	0		
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.274	0	0	4.092	182	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	4.274	0	0	4.092	182	0	0	0		
<b>2116 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança</b> <b>Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança.</b>	<b>43.056</b>	0	0	43.056	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.292	0	0	32.292	0	0	0	0		
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00										
<b>Programa de Trabalho</b>										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>	<b>de</b>
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	32.292	0	0	32.292	0	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.764	0	0	10.764	0	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	10.764	0	0	10.764	0	0	0	0		
<b>2118 PROCAD SUAS - Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social</b> <b>O objeto do programa é ampliar a capacidade de desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, nas unidades dos Suas dos Municípios. Também estabelece o cadastramento em domicílio para regularização dos registros das famílias e seus integrantes.</b>	<b>14.000</b>	5.000	0	6.000	3.000	0	0	0		
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	1.000	0	0	1.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.000	1.000	0	0	1.000	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000	4.000	0	6.000	2.000	0	0	0		
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	12.000	4.000	0	6.000	2.000	0	0	0		
<b>2119 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em</b>	<b>34.320</b>	0	0	34.320	0	0	0	0		

<b>situação de violência</b>									
Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.732	0	0	30.732	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	30.732	0	0	30.732	0	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.588	0	0	3.588	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.588	0	0	3.588	0	0	0	0	0
<b>2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>91.559</b>	<b>45.036</b>	<b>0</b>	<b>38.959</b>	<b>7.564</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Através dessa ação iremos garantir os cuidados da Primeira Infância, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou que permitam o trabalho infantil.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.481	28.498	0	30.601	6.382	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	65.481	28.498	0	30.601	6.382	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.078	16.538	0	8.358	1.182	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	26.078	16.538	0	8.358	1.182	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.015.263	273.884	0	543.415	164.644	33.320	0	0	0
0114 - Portal. do Sistema Único de Assistência Social	1.015.263	273.884	0	543.415	164.644	33.320	0	0	0
<b>1046 Aquisição de Imóveis</b>	<b>33.540</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>	<b>32.540</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
<b>Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	29.640	0	0	0	1.000	28.640	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	29.640	0	0	0	1.000	28.640	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.600	0	0	0	0	2.600	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.600	0	0	0	0	2.600	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	650	0	0	0	0	650	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	650	0	0	0	0	650	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	650	0	0	0	0	650	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	650	0	0	0	0	650	0	0	0
<b>1049 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos</b>	<b>5.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
A remoção destes obstáculos relaciona-se aos recursos para a adaptação de espaços que permitam a locomoção de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, em qualquer espaço com autonomia.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.200	0	0	0	5.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.200	0	0	0	5.200	0	0	0	0
<b>1050 Construção e Estruturação do Centro de Convivência</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Com a construção dessa unidade de Assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência social destinado a comunidade									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>1077 Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Com a edificação dessa unidade de assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>1078 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - FMAS</b>	<b>34.813</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>34.813</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.352	0	0	0	1.352	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.352	0	0	0	1.352	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	1.140	0	0	0	1.140	0	0	0	0

0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.140	0	0	0	1.140	0	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.121	0	0	0	1.121	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.121	0	0	0	1.121	0	0	0	0
<b>2069 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Jovens de 18 a 29 anos</b> Assegurar ações que tenha o convívio familiar e comunitário como meta, desenvolvendo de relações de afetividade e sociabilidade. Dentre essas ações, teremos a valorização da família para que assim sejam conhecidas ações de resgate da convivência familiar	<b>69.550</b>	32.396	0	34.866	2.288	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	56.043	28.236	0	26.013	1.794	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	56.043	28.236	0	26.013	1.794	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.507	4.160	0	8.853	494	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	13.507	4.160	0	8.853	494	0	0	0	0
<b>2071 Serviços de Consultoria de Órgãos Especializados em políticas de Desenvolvimento</b> Assegurar o apoio e funcionamento de empreendimentos encubados, promovendo o atendimento, acompanhamento, capacitação e o desenvolvimento econômico sustentável, estimulando a competitividade e o crescimento de Associações, Cooperativas, Grupos de Produção e Pequenos Negócios do município, com o intuito de fortalecer a economia local.	<b>94.900</b>	0	0	89.115	5.785	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	94.900	0	0	89.115	5.785	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	94.900	0	0	89.115	5.785	0	0	0	0
<b>2073 Promoção de Eventos Sociais</b> Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e até social.	<b>26.806</b>	0	0	23.518	3.288	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.982	0	0	18.188	2.794	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	20.982	0	0	18.188	2.794	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.824	0	0	5.330	494	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.824	0	0	5.330	494	0	0	0	0
<b>2074 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças</b> Através dessa ação iremos garantir a assistência a gestante, com o enxoval, à nutriz, com o leite e outros materiais, como de higiene; à crianças recém nascidas com materiais de higiene, de limpeza, fraldas e outros.	<b>29.241</b>	0	0	29.241	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.820	0	0	14.820	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	14.820	0	0	14.820	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.421	0	0	14.421	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	14.421	0	0	14.421	0	0	0	0	0
<b>2076 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD SUAS)</b>	<b>46.800</b>	0	0	39.560	7.240	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.684	0	0	17.564	4.120	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	21.684	0	0	17.564	4.120	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.116	0	0	21.996	3.120	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	25.116	0	0	21.996	3.120	0	0	0	0
<b>2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social</b> Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária “Fundo Municipal de Assistência Social”, com suas atividades precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando poderemos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira	<b>296.270</b>	122.052	0	157.688	11.530	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	287.626	122.996	0	153.100	11.530	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	287.626	122.996	0	153.100	11.530	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.794	0	0	1.794	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.794	0	0	1.794	0	0	0	0	0
17070000- Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	4.550	2.756	0	1.794	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	4.550	2.756	0	1.794	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.300	1.300	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.300	1.300	0	0	0	0	0	0	0
<b>2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS</b> Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentre e fora do cerco familiar. Através do CRAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social existente, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação.	<b>93.700</b>	77.191	0	12.433	4.076	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.900	55.267	0	7.176	3.457	0	0	0	0

0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	65.900	55.267	0	7.176	3.457	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.800	21.924	0	5.257	619	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	27.800	21.924	0	5.257	619	0	0	0	
<b>2079 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais</b> <b>Após o cadastramento de projetos sociais, iremos garantir o financiamento e a execução desses projetos, que terão como parceiras entidades sociais sem fins lucrativos, que desenvolverão atividades educativas, esportivas, culturais, entre outros.</b>	<b>78.000</b>	0	0	78.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.610	0	0	38.610	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	38.610	0	0	38.610	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	39.390	0	0	39.390	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	39.390	0	0	39.390	0	0	0	0	
<b>2080 Gestão de Benefícios Eventuais</b> <b>Com a promoção de cadastro das famílias carentes e a concessão de benefícios eventuais, ora através de auxílio funeral, ora auxílio natalidade, cestas básicas, dentre outros, iremos minimizar a desigualdade social existente nas comunidades mais carentes do Município</b>	<b>46.280</b>	0	0	46.280	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.798	0	0	18.798	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	18.798	0	0	18.798	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.116	0	0	25.116	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	25.116	0	0	25.116	0	0	0	0	
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.196	0	0	1.196	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.196	0	0	1.196	0	0	0	0	
17070000- Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.170	0	0	1.170	0	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.170	0	0	1.170	0	0	0	0	
<b>2081 Fortalecimento do Controle Social - Conselho Municipal da Assistência Social</b> <b>Assegurar o apoio financeiro e institucional para o bom funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação dos seus membros nas atividades precípua do colegiado. Nessa ação também serão executadas, em parceria com o Governo do Estado, capacitações dos conselheiros.</b>	<b>5.023</b>	0	0	2.407	1.836	780	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.023	0	0	2.407	1.836	780	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.023	0	0	2.407	1.836	780	0	0	
<b>2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único</b> <b>Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família, iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidas com os recursos do IGD/PBF.</b>	<b>69.640</b>	37.245	0	27.807	4.588	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.827	17.681	0	14.352	2.794	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	34.827	17.681	0	14.352	2.794	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	34.813	19.564	0	13.455	1.794	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	34.813	19.564	0	13.455	1.794	0	0	0	
<b>2109 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social</b> <b>Execução de atividades implementadas através de Recursos oriundos de Emendas Parlamentares destinados para Assistência Social</b>	<b>5.500</b>	0	0	2.500	3.000	0	0	0	
16603110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.000	0	0	1.250	750	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.000	0	0	1.250	750	0	0	0	
16603120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000	0	0	1.250	750	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	2.000	0	0	1.250	750	0	0	0	
16653110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	750	0	0	0	750	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	750	0	0	0	750	0	0	0	
16653120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	750	0	0	0	750	0	0	0	
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	750	0	0	0	750	0	0	0	
11 - TRABALHO	293.046	32.086	0	253.578	7.382	0	0	0	
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	293.046	32.086	0	253.578	7.382	0	0	0	
0114 - Fortal. do Sistema Único de Assistência Social	293.046	32.086	0	253.578	7.382	0	0	0	
<b>2075 Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego</b> <b>Com essa ação iremos viabilizar o cadastro e o conhecimento dos trabalhadores em busca da atividade econômica, e assim traçar o perfil do desempregado local, permitindo a absorção dessa mão de obra pelos empregadores locais</b>	<b>46.800</b>	0	0	42.212	4.588	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.800	0	0	42.212	4.588	0	0	0	

0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	46.800	0	0	42.212	4.588	0	0	0	0
<b>2112 Execução de Atividades Logísticas e Socioassistenciais Voltadas ao Mercado de Trabalho</b>	<b>140.400</b>	0	0	140.400	0	0	0	0	0
<b>Ao público alvo do Cadastro Único/PBF, iremos executar ações e atividades de logística e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	140.400	0	0	140.400	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	140.400	0	0	140.400	0	0	0	0	0
<b>2117 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional</b>	<b>105.846</b>	32.086	0	70.966	2.794	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SANTA MARIA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
<b>Com essa ação iremos viabilizar a qualificação profissional, permitindo o conhecimento da aptidão ao artesanato e outras atividades afins, permitindo a geração do emprego e renda.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.172	23.116	0	44.056	1.000	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	68.172	23.116	0	44.056	1.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	37.674	8.970	0	26.910	1.794	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	37.674	8.970	0	26.910	1.794	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SANTA MARIA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
02 Poder Executivo									
02.016 Secretaria Municipal de Planejamento	<b>111.488</b>	102.516	156	2.363	6.453	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	111.488	102.516	156	2.363	6.453	0	0	0	0
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	111.488	102.516	156	2.363	6.453	0	0	0	0
0007 - Administração	111.488	102.516	156	2.363	6.453	0	0	0	0
<b>1089 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Planejamento</b>	<b>5.741</b>	0	0	0	5.741	0	0	0	0
<b>Propiciar a infraestrutura necessária à Secretaria, para o seu bom funcionamento</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.741	0	0	0	5.741	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	5.741	0	0	0	5.741	0	0	0	0
<b>2093 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento</b>	<b>105.747</b>	102.516	156	2.363	712	0	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além das execução de serviços de acompanhamento orçamentário do ente, incluindo a elaboração de matérias inerentes à atividade da Secretaria.</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	102.899	101.216	156	1.271	256	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	102.899	101.216	156	1.271	256	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	156	0	0	156	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	156	0	0	156	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	468	0	0	468	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	468	0	0	468	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	624	0	0	468	156	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	624	0	0	468	156	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.600	1.300	0	0	300	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	1.600	1.300	0	0	300	0	0	0	0
MUNICIPIO DE SANTA MARIA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
02 Poder Executivo									
02.017 Secretaria Municipal de Defesa Social	<b>119.964</b>	59.602	0	52.194	8.168	0	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	119.964	59.602	0	52.194	8.168	0	0	0	0
182 - DEFESA CIVIL	119.964	59.602	0	52.194	8.168	0	0	0	0
0026 - Prog. da Gestão e Manut. da Sec. Mun. de Defesa Social	119.964	59.602	0	52.194	8.168	0	0	0	0
<b>2086 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil</b>	<b>3.744</b>	100	0	3.444	200	0	0	0	0
<b>Assegurar o apoio ao funcionamento do Conselho Municipal, permitindo que ele tenha a plena participação comunitária nas suas atividades</b>									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.744	100	0	3.444	200	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.744	100	0	3.444	200	0	0	0	0
<b>2104 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Defesa Social</b>	<b>116.220</b>	59.502	0	48.750	7.968	0	0	0	0
<b>Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações de Defesa da População</b>									

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	104.052	57.422	0	42.042	4.588	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	104.052	57.422	0	42.042	4.588	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.354	0	0	3.354	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.354	0	0	3.354	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.914	780	0	3.354	780	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	4.914	780	0	3.354	780	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	3.900	1.300	0	0	2.600	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	3.900	1.300	0	0	2.600	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Poder Executivo									
02.099 Reserva de Contingencia	179.400	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	179.400	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	179.400	0	0	0	0	0	0	0	0
9999 - Reserva de Contingência	179.400	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>0007 Reserva de Contingência</b>	<b>179.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	179.400	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	179.400	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>40.300.000</b>	<b>18.649.958</b>	<b>114.816</b>	<b>13.510.140</b>	<b>6.637.651</b>	<b>753.520</b>	<b>454.515</b>	<b>0,00</b>	

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Valor
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>		
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>1.099.000,00</b>
IPTU		10.000,00
IRRF		764.000,00
ITBI		45.000,00
ISS		280.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>9.360,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		9.360,00
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>28.080.094,00</b>
FPM		22.800.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias		456.000,00
ITR		156,00
ICMS		4.653.392,00
IPVA		163.140,00
IPI		5.846,00
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais		1.560,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>		<b>29.188.454,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>		<b>1.654.365,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.227.354,00
Transferência Líquida do FUNDEB		427.011,00
<b>Resumo da Aplicação</b>		
<b>Subfunção de Governo</b>		
Ensino Fundamental		9.393.597,00
Educação Especial		50.032,00
Educação Infantil		3.339.122,00
Educação de Jovens e Adultos		1.670.258,00
Outras subfunções		312.332,00
Total		14.765.341,00
<b>Deduções</b>		
Transferências Vinculadas		1.654.365,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		<b>13.110.976,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>		<b>44,91</b>
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
19. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF		

Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
		Valor
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>		
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>1.099.000,00</b>
IPTU		10.000,00
IRRF		764.000,00
ITBI		45.000,00
ISS		280.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>9.360,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		9.360,00
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>27.624.094,00</b>
FPM		22.800.000,00
ITR		156,00
ICMS		4.653.392,00
IPVA		163.140,00
IPI		5.846,00
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais		1.560,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>		<b>28.732.454,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>		<b>3.057.977,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		3.057.977,00
<b>Resumo da Aplicação</b>		
<b>Subfunção de Governo</b>		
Atenção Básica		6.059.795,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		836.665,00
Vigilância Sanitária		74.880,00
Vigilância Epidemiológica		82.680,00
Suporte Profilático e Terapêutico		485.573,00
Outras subfunções		48.100,00
Total		7.587.693,00
<b>Deduções</b>		
Transferências Vinculadas		3.057.977,00
<b>Valor aplicado</b>		<b>4.529.716,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>		<b>15,76</b>

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
20. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Quadro Síntese da Despesa			
Órgão 01 - Câmara Municipal			
Unidade 01.001 - Câmara Municipal			
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025	
Total	1.458.000	1.895.400	
Função			
01 LEGISLATIVA	1.458.000	1.895.400	
Sub-Função			
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.458.000	1.895.400	
Programa			
0001 Processo Legislativo	55.800	72.540	
1001 Poder Legislativo	1.402.200	1.822.860	
Ação			
1001 Melhoria da Sede da Camara Municipal	55.800	72.540	
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	1.402.200	1.822.860	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	982.440	1.277.172	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	419.760	545.688	
4 INVESTIMENTOS	55.800	72.540	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.458.000	1.895.400	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.277.172		545.688	72.540				<b>1.895.400</b>

Total	1.277.172	545.688	72.540			1.895.400
-------	-----------	---------	--------	--	--	-----------

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
<b>Órgão 02 - Poder Executivo</b>						
<b>Unidade 02.002 - Gabinete do Prefeito</b>						
Código / Especificação		PLO. 2024		PLO.2025		
Total		814.084		1.058.309		
Função						
02 JUDICIARIA		114.930		149.409		
04 ADMINISTRAÇÃO		581.654		756.150		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		117.500		152.750		
Sub-Função						
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		114.930		149.409		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		445.354		578.960		
124 CONTROLE INTERNO		136.300		177.190		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		117.500		152.750		
Programa						
0011 Procuradoria		114.930		149.409		
0012 Controladoria		136.300		177.190		
0013 Prog. de Gestão e Manutenção do Gabinete		445.354		578.960		
0141 Atenção a Criança		117.500		152.750		
Ação						
1056 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente - Gabinete do Prefeito		6.000		7.800		
1085 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Conselho Tutelar		1.000		1.300		
1086 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Procuradoria Municipal		4.830		6.279		
1087 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Controladoria Municipal		4.200		5.460		
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal		110.100		143.130		
2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		439.354		571.160		
2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		116.500		151.450		
2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal		132.100		171.730		
Grupo de Despesa						
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		463.474		604.516		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		301.320		389.716		
4 INVESTIMENTOS		49.290		64.077		
Fonte						
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		799.164		1.038.913		
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		6.210		8.073		
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		8.410		10.933		
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei 300 nº13.885/2019				390		

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	603.086		373.570	62.257				1.038.913
17050000			8.073					8.073
17200000	1.300		8.073	1.560				10.933
17210000	130			260				390
Total	604.516		389.716	64.077				1.058.309

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - Poder Executivo</b>			
<b>Unidade 02.003 - Secretaria Municipal de Administração</b>			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		1.936.058	2.099.350
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		1.490.631	1.520.295
06 SEGURANÇA PÚBLICA		10.000	13.000

28 ENCARGOS ESPECIAIS	435.427	566.055
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.490.631	1.520.295
181 POLICIAMENTO	10.000	13.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	435.427	566.055
Programa		
0014 Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Administração	1.490.631	1.520.295
0151 Desenvolvimento das Políticas Urbanas	10.000	13.000
0302 Operações Especiais: Encargos Gerais do Município	435.427	566.055
Ação		
1057 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente - Administração	24.000	31.200
1061 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS	216.000	280.800
1062 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's	51.427	66.855
1063 Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP	36.000	46.800
1064 Amortização da Dívida e juros Junto a COSERN	60.000	78.000
1065 Amortização da Dívida e juros junto a CAERN	12.000	15.600
1088 Amortização de Outras Dívidas Fundadas	60.000	78.000
2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	842.231	810.500
2008 Manutenção das Ações de Segurança Pública	10.000	13.000
2087 Manutenção das Ações dos Setores de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	57.600	74.880
2088 Contribuição Para Formação do PASEP	169.000	219.700
2089 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS	352.600	275.255
2090 Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN	45.200	58.760
2091 Promoção de Concursos Públicos	0	50.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	740.960	581.123
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	86.400	112.320
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	710.615	876.400
4 INVESTIMENTOS	42.456	67.192
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	6.000	7.800
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	349.627	454.515

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.786.040	1.908.327
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	14.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	19.230	24.999
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	6.000	7.800
17180000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	960	1.248
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	96.100	124.930
17210000	Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	4.900	1.370
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 12.000		15.600
17540000	Recursos de Operações de Crédito	828	1.076

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	491.795	112.320	791.807	50.090	7.800	454.515		1.908.327
17000000			1.000	13.000				14.000
17050000	10.218		14.781					24.999
17080000			7.800					7.800
17180000			1.248					1.248
17200000	78.000		44.164	2.766				124.930
17210000				260				1.370
17500000			15.600					15.600
17540000				1.076				1.076
Total	581.123	112.320	876.400	67.192	7.800	454.515		2.099.350

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Poder Executivo			

<b>Unidade</b> 02.004 - Secretaria Municipal de Tributação e Finanças		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	418.278	543.761
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	418.278	543.761
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	418.278	543.761
Programa		
0015 Prog. de Gestão e Manut. da Sec. Mun. de Tributação e Finanças	418.278	543.761
Ação		
1059 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Tributação e Finanças	21.700	28.210
2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	324.578	421.951
2092 Locação de sistemas de informática para o Setor de Tributação	72.000	93.600
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.178	390.231
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600	780
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.900	119.470
4 INVESTIMENTOS	25.600	33.280
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	406.278	528.161
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	600	780
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.200	5.460
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	6.900	8.970
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	300	390

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO S	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total	
15000000	388.541	780	108.550	30.290				<b>528.161</b>	
17010000			780					<b>780</b>	
17050000			5.460					<b>5.460</b>	
17200000	1.560		4.680	2.730				<b>8.970</b>	
17210000	130			260				<b>390</b>	
<b>Total</b>	<b>390.231</b>	<b>780</b>	<b>119.470</b>	<b>33.280</b>				<b>543.761</b>	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b> 02 - Poder Executivo		
<b>Unidade</b> 02.005 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	1.003.740	1.413.862
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	192.600	299.080
20 AGRICULTURA	811.140	1.114.782
Sub-Função		
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.000	63.000
544 RECURSOS HÍDRICOS	199.800	259.740
605 ABASTECIMENTO	30.500	148.650
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	690.040	848.352
692 COMERCIALIZAÇÃO	72.400	94.120
Programa		
0022 Prog. de Gestão e Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	875.240	1.246.812
0140 Organização Agrária	18.200	23.660
0150 Desenvolvimento da Infraestrutura	60.000	78.000
0206 Desenvolvimento do Setor Agrário	50.300	65.390
Ação		
1003 Construção e Estruturação do Mercado Público	12.400	16.120
1004 Construção e Manutenção de Redes de Drenagem e Reservatórios e Limpeza de Rios, Lagoas, Açudes e Barreiros	18.200	23.660
1005 Aquisição de Equipamentos de Produção	14.300	18.590
1006 Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura	30.500	148.650
1042 Construção e Estruturação de Estação para Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos	0	50.000
1043 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de água	123.500	160.550

1066 Perfuração de Poço, Manutenção de dessalinizador e Construção de Cisternas.	58.100	75.530
1067 Aquisição de Imóveis	60.000	78.000
1069 Adequação e Modernização da Feira Livre	60.000	78.000
2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	579.740	704.962
2011 Programa de incentivo à Produção Agrícola e Seguro Safra	36.000	46.800
2012 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos	11.000	13.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	301.540	341.302
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200	1.560
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	382.540	498.002
4 INVESTIMENTOS	258.460	497.998
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000	75.000

MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	900.440	1.170.572
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	65.000	193.500
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.500	13.950
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.000	20.500
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.500	13.650
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	300	390
18990000 Outros Recursos Vinculados	1.000	1.300

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO S	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	340.392	1.560	470.482	283.138	75.000			<b>1.170.572</b>
17000000				193.500				<b>193.500</b>
17010000				13.950				<b>13.950</b>
17050000			20.500					<b>20.500</b>
17200000	780		7.020	5.850				<b>13.650</b>
17210000	130			260				<b>390</b>
18990000				1.300				<b>1.300</b>
Total	<b>341.302</b>	<b>1.560</b>	<b>498.002</b>	<b>497.998</b>	<b>75.000</b>			<b>1.413.862</b>

MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: <b>2025</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - Poder Executivo</b>		
<b>Unidade 02.006 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>		
Código / Especificação	PL0. 2024	PL0.2025
Total	13.428.866	19.106.903
Função		
12 EDUCAÇÃO	13.025.166	18.522.223
13 CULTURA	403.700	584.680
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.900	191.914
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.832.585	10.316.417
362 ENSINO MÉDIO	57.240	74.412
363 ENSINO PROFISSIONAL	33.120	43.056
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.622.967	6.165.384
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.290.352	1.675.458
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	38.502	50.032
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	4.500	5.550
392 DIFUSÃO CULTURAL	403.700	584.680
Programa		
0107 Cultura: Preservação, Promoção e Acesso	403.700	584.680
0113 Escola de Qualidade para Todos	9.471.899	12.497.449
0141 Atenção a Criança	3.553.267	6.024.774

MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
--------------------------	---	--

<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1007 Aquisição de equipamentos e Material Permanente - Infantil	41.700	54.210
1008 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Escolas	275.906	358.677
1009 Aquisição de Imóveis	120.000	156.000
1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental	284.330	369.629
1012 Modernização de Salas de Informática	180.000	234.000
1029 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	4.500	5.550
1079 Construção e ou Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	157.480	204.724
1080 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Secretaria	16.900	21.970
1081 Construção, Reforma/Ampliação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CMEIS/Creches e Pré Escolas	142.600	185.380
1090 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental	270.300	351.390
1092 Construção de Biblioteca	180.000	234.000
2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	122.000	160.844
2016 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 30 %	911.036	1.485.955
2017 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 70 %	2.262.080	3.079.726
2018 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Audiovisual	21.000	26.300
2019 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Fundamental	70.900	184.170
2020 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Fundamental	720	936
2021 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG/Demais Setores Culturais	21.000	26.300
2022 Manutenção do Ensino Fundamental	2.630.202	3.005.403
2023 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Fundamental	155.242	121.815
2024 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Fundamental	257.089	356.216
2025 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Fundamental	48.300	62.790
2026 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar	7.000	9.100
2027 Manutenção das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura	5.100	58.500
2028 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	41.400	53.820
2029 Funcionamento do Transporte Escolar - PNATE- Ensino Médio	15.840	20.592
2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %	287.470	498.711
2031 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70 %	670.426	1.589.269
2032 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Creche	104.700	107.110
2033 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil – Pré Escola	457.006	594.114
2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche	607.930	790.295
2035 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos	396.100	514.930
2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - EJA	16.440	19.372
2037 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	69.100	89.830
2038 Promoção de Eventos Culturais	41.400	53.820
2039 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	242.100	314.730
2040 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Fundamental	29.000	110.986
2105 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Infantil - Creche	600	780
2122 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Infantil - Creche	15.700	70.410
2123 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Creche	29.400	45.220
2124 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - Creche	12.000	15.600
2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %	681.330	1.185.076

MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
2126 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 30 %	428.805	712.446
2127 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Infantil - Pré Escola	600	780
2128 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Infantil - Pré Escola	18.100	80.778
2129 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE - Pré Escola	29.400	61.445
2130 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar – Pré Escola	12.000	15.600
2131 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Pré Escola	55.200	71.760
2132 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	13.800	17.930
2133 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 70 %	643.910	837.083
2134 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30 %	202.962	263.851
2135 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – EJA	300	390
2136 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/EJA	26.500	34.450
2137 Manutenção do Programa Nacional da Alimentação Escolar Agricultura Familiar - EJA	4.140	5.382
2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico	33.120	43.056
2139 Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil	28.000	86.400
2140 Apoio às Ações do Conselho Municipal de Cultura	4.000	5.200

2141 Apoio ao Conselho Municipal e Fundo Municipal da Cultura - FUNCULTURA	0	10.000
2147 Manutenção do Ensino Especial- FUNDEB 30 %	5.592	7.263
2148 Manutenção do ensino Especial - FUNDEB 70 %	13.050	16.964
2149 Manutenção do Programa Salário Educação – QSE/ Educação Especial	3.000	3.901
2150 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Educação Especial	300	390
2151 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/Educação Especial	1.380	1.793
2152 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/Educação Especial	1.380	1.791
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.381.997	10.705.812
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.843.755	4.847.498
4 INVESTIMENTOS	2.083.114	3.403.593
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	120.000	150.000

MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	348.320	462.816
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.941.212	7.300.398
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.715.352	1.792.414
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.002.490	4.182.298
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.578	20.251
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	36.349	47.254
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	110.735	1.071.734
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	256.657	2.500.714
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.000	116.929
15500000 Transferência do Salário-Educação	151.000	403.549
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.520	3.276
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	108.077	182.725
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	123.640	101.731
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	97.500	250.034
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.380	4.394
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	55.010	127.600
15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000	2.600
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.330	211.028
15713210 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos - decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.000	7.800
15713220 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos - emendas parlamentares de bancada	6.000	7.800
15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	213.452	148.446
15740000 Operações de Crédito Vinculadas à Educação	4.624	6.011
15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.260	5.538
15753110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	7.800
15753120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	7.800
15990000 Outros Recursos Vinculados à Educação	5.000	6.499
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.140	5.382
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	21.000	27.300
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	21.000	27.300
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	5.100	59.500
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.140	5.382

MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	2.000	2.600

MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO S	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	217.074		187.568	58.174				462.816
15001001	3.072.920		2.353.346	1.724.132	150.000			7.300.398
15400000	196.913		1.114.024	481.477				1.792.414
15401070	4.182.298							4.182.298
15410000	9.360		5.041	5.850				20.251



1031 Construção e Instalação de abrigos rodoviários	0	10.000
1052 Recuperação das Estradas Vicinais	82.530	107.289
1055 Construção de Garagem Pública	25.500	82.850
1070 Construção de Banheiro Público Municipal	0	50.000
1071 Construção e Urbanização de Calçada na entrada da Cidade	17.380	72.594
1072 Construção de Passagens Molhadas	120.000	136.000
1073 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	12.200	15.860
1074 Ampliação e Modernização da Rede Pública de Energia	18.580	14.154
2043 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública	192.000	252.600
2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	930.834	846.384
2045 Manutenção das Rede Pública de Energia Elétrica, incluindo sua revitalização	231.600	251.080
2102 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	74.400	96.720
2103 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	38.400	49.920
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	337.944	335.627
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.082.781	1.108.615
4 INVESTIMENTOS	622.139	934.481
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000	100.000

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.744.964	1.944.753
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	31.140	90.482
17003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	50.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	35.560	27.228
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.100	10.530
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	114.330	144.329
17210000	Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.200	1.560
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.690	8.697
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	151.000	166.300
17990000	Outras Vinculações Legais	27.600	31.880
18990000	Outros Recursos Vinculados	2.280	2.964
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	333.183		887.364	624.206	100.000			1.944.753
17000000				90.482				90.482
17003110				50.000				50.000
17010000			3.588	23.640				27.228
17050000			10.530					10.530
17200000	1.794		110.253	32.282				144.329
17210000	650			910				1.560
17500000			8.697					8.697
17510000			88.183	78.117				166.300
17990000				31.880				31.880
18990000				2.964				2.964
Total	335.627		1.108.615	934.481	100.000			2.478.723

MUNICIPIO DE SANTA MARIA Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - Poder Executivo</b>			
<b>Unidade 02.008 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico</b>			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		376.380	589.294
Função			
10 SAÚDE		37.000	48.100
17 SANEAMENTO		339.380	541.194
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		37.000	48.100
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		339.380	541.194

Programa		
0010 Saúde		
0102 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde	33.688	43.794
0151 Desenvolvimento das Políticas Urbanas	3.312	4.306
Ação	339.380	541.194
1040 Aquisição de Imóveis		
1041 Construção de unidades sanitárias	108.000	140.400
1044 Instalação e Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	58.800	177.440
1084 Construção de Lagoa de Captação	78.000	99.400
2054 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	60.980	80.274
2058 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	33.688	43.794
2065 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento Básico	3.312	4.306
Grupo de Despesa	33.600	43.680
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.918	41.193
4 INVESTIMENTOS	33.522	43.579
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	202.940	374.122
Fonte	108.000	130.400
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	304.800	396.240
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	36.000	46.800
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.580	5.954
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.200	1.560
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	18.000	23.400
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.800	114.040
	1.000	1.300

MUNICIPIO DE SANTA MARIA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	9.160		31.300	225.380	130.400			396.240
15001002	30.733		12.279	3.788				46.800
17010000				5.954				5.954
17063120				1.560				1.560
17103210				23.400				23.400
17103220				114.040				114.040
17210000	1.300							1.300
Total	41.193		43.579	374.122	130.400			589.294

MUNICIPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Poder Executivo				
Unidade 02.009 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação				
Código / Especificação			PLO. 2024	PLO.2025
Total			205.654	317.350
Função				
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			7.500	9.750
16 HABITAÇÃO			198.154	307.600
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			7.500	9.750
482 HABITAÇÃO URBANA			198.154	307.600
Programa				
0114 Portal. do Sistema Único de Assistência Social			7.500	9.750
0119 Moradia Digna			198.154	307.600
Ação				
1047 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais			34.018	94.223
1048 Aquisição de Imóveis			60.000	78.000
2106 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais e Ajuda			72.000	93.600
2107 Manutenção das Ações do Setor de Habitação			32.136	41.777
2120 Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assist. Social, Trabalho e Habitação			7.500	9.750
Grupo de Despesa				

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.286	32.772
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.350	113.455
4 INVESTIMENTOS	35.018	94.123
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000	77.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	190.566	247.736
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.380	12.194
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	1.190	1.547
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	518	673
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.000	2.600
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000	52.600

MUNICIPIO DE SANTA MARIA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000	32.772		110.764	27.200	77.000			247.736
16600000			1.794	10.400				12.194
16650000			897	650				1.547
16690000				673				673
17003110				2.600				2.600
17003120				52.600				52.600
Total	32.772		113.455	94.123	77.000			317.350

MUNICIPIO DE SANTA MARIA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - Poder Executivo</b>								
<b>Unidade 02.013 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</b>								
Código / Especificação							PLO. 2024	PLO.2025
Total							568.610	764.993
Função								
23 COMERCIO E SERVIÇOS							184.110	229.343
27 DESPORTO E LAZER							384.500	535.650
Sub-Função								
695 TURISMO							184.110	229.343
812 DESPORTO COMUNITÁRIO							384.500	535.650
Programa								
0112 Esporte e Lazer							384.500	535.650
0135 Turismo							184.110	229.343
Ação								
1010 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas							12.600	17.380
1013 Construção e reforma de Campos de Futebol							18.500	60.850
1015 Construção e Melhorias de Área de Camping							16.810	21.853
1017 Construção de Mirante							64.100	83.330
1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Turismo							27.600	35.880
1021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto							24.000	31.200
1068 Projeto Social Esportivo							54.000	70.200
2013 Manutenção das Ações do Programa de Regionalização do Turismo							0	15.000
2014 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Turismo							0	5.000
2041 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo							167.400	216.620
2042 Promoção de Eventos Esportivos							36.000	45.800
2098 Apoio ao Atleta local							72.000	93.600
2099 Manutenção das Ações do Setor de Turismo							51.600	37.080
2100 Criação de Rotas turísticas							24.000	31.200
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							92.800	120.140
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							320.640	404.332
4 INVESTIMENTOS							155.170	240.521
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos							529.320	676.116
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados							2.000	2.600

17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.380	794
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	2.000
17063120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.800	6.240
17103220	Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	13.200	17.160
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.500	50.450
17210000	Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	3.000	3.900
18990000	Outros Recursos Vinculados	4.410	5.733

MUNICIPIO DE SANTA MARIA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total	
15000000	117.280		394.568	164.268				676.116	
17010000				2.600				2.600	
17050000			794					794	
17063110				2.000				2.000	
17063120				6.240				6.240	
17103220				17.160				17.160	
17200000	1.560		8.970	39.920				50.450	
17210000	1.300			2.600				3.900	
18990000				5.733				5.733	
Total	120.140		404.332	240.521				764.993	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Poder Executivo			
Unidade 02.014 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		6.724.525	7.539.593
Função			
10 SAÚDE		6.724.525	7.539.593
Sub-Função			
301 ATENÇÃO BÁSICA		5.660.964	6.059.795
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		746.341	836.665
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		196.020	485.573
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		57.600	74.880
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		63.600	82.680
Programa			
0010 Saúde		174.000	500.100
0102 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde		6.550.525	7.039.493
Ação			
1032 Aquisição de Veículos Ambulâncias		84.180	61.048
1033 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Especializada		75.891	46.250
1034 Aquisição de Imóveis		144.000	187.200
1035 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas		152.000	92.700
1037 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Atenção Primária		0	12.000
1038 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde		8.000	10.400
1082 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre		138.720	129.884
1083 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos		0	6.000
2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		2.792.004	3.589.046
2047 Atenção Primária à Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS		169.100	530.430
2048 Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde - Capitação Ponderada - SF		1.209.780	277.192
2049 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal		407.200	361.810
2050 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde - FB		196.020	485.573
2051 Atenção Primária a Saúde - SUS - Estado		8.400	10.920
2052 Atenção Primária a Saúde - PSE		4.800	6.740
2053 Manutenção do Programa PIUBS - Programa de Informações de Unidades Básicas de Saúde		0	10.000
2055 Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - Desempenho - AB		415.480	293.611
2056 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"		202.480	256.262
2059 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psico-Social		38.000	49.900
2060 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no - MAC		281.270	332.367

2062 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias	39.600	51.480
2063 Incentivo Financeiro para Execução das Ações de Vigilância Sanitária	57.600	74.880
2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	24.000	31.200
2143 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	102.000	132.600
2153 Celebração de Parceria administrativa junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN	72.000	93.600
2154 Complemen. do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica	51.000	340.200
2155 Comple.do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem-Atenção Especializada	51.000	66.300

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.328.071	3.659.240	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.723.521	3.232.587	
4 INVESTIMENTOS	528.933	467.766	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	144.000	180.000	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		0	7.000
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.465.744	4.276.411
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.345.140	1.292.762
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		18.000	23.400
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		18.000	482.923
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		142.540	134.850
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		62.000	40.600
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		62.000	40.600
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		67.830	77.190
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		36.000	373.400
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		102.000	400.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		14.760	19.188
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		153.220	82.800
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000	20.000
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000	20.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		19.391	22.800
16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais		6.000	7.800
16323220 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada		6.000	7.800
16340000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde		6.208	8.070
16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013		128.072	89.069
16360000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		600	780
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		6.900	6.794
17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		3.120	4.056
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		0	100.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		1.000	1.300

MUNICIPIO DE SANTA MARIA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>							Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000								0
15001001			4.000	3.000				7.000
15001002	2.330.242		1.669.717	96.452	180.000			4.276.411
16000000	707.397		577.117	8.248				1.292.762
16003110			23.400					23.400
16003120			482.923					482.923
16010000				134.850				134.850
16013110				40.600				40.600
16013120				40.600				40.600
16020000	51.333		25.857					77.190
16040000	372.400		500	500				373.400
16050000	193.500		206.500					400.000

16210000			17.628	1.560				19.188
16310000			12.000	70.800				82.800
16313110				20.000				20.000
16313120				20.000				20.000
16320000			7.514	15.286				22.800
16323210			3.900	3.900				7.800
16323220			3.900	3.900				7.800
16340000				8.070				8.070
16350000			89.069					89.069
16360000			780					780
16590000			6.794					6.794
17070000	3.068		988					4.056
17103210			100.000					100.000
17210000	1.300							1.300
<b>Total</b>	<b>3.659.240</b>		<b>3.232.587</b>	<b>467.766</b>	<b>180.000</b>			<b>7.539.593</b>

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - Poder Executivo</b>			
<b>Unidade 02.015 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
Código / Especificação		PL.O. 2024	PL.O.2025
Total		1.616.895	2.081.610
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.390.095	1.788.564
11 TRABALHO		226.800	293.046
Sub-Função			
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		168.000	236.782
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		137.180	178.334
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		272.450	358.185
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		812.465	1.015.263
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		226.800	293.046
Programa			
0114 Portal. do Sistema Único de Assistência Social		1.616.895	2.081.610

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Ação</b>			
1046 Aquisição de Imóveis		25.800	33.540
1049 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos		4.000	5.200
1050 Construção e Estruturação do Centro de Convivência		0	50.000
1051 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos		27.100	33.230
1075 Construção do Centro de Convivência para Idosos		0	16.382
1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SUAS		13.200	17.160
1077 Construção e Instalação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		0	30.000
1078 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos - FMAS		37.548	34.813
1091 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Idoso		72.000	93.600
2067 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Idosos		33.600	45.680
2068 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência		50.780	66.014
2069 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Jovens de 18 a 29 anos		53.500	69.550
2070 Bloco de Proteção Social Básica/SCFV – Crianças e adolescente de 06 a 15		34.800	45.240
2071 Serviços de Consultoria de Órgãos Especializados em políticas de Desenvolvimento		73.000	94.900
2072 Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual		26.200	34.060
2073 Promoção de Eventos Sociais		20.620	26.806
2074 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças		22.493	29.241
2075 Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastro e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego		36.000	46.800
2076 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD SUAS)		36.000	46.800
2077 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social		258.240	296.270
2078 Bloco de Proteção Social Básica - Componente - Piso Básico Fixo - CRAS		129.000	93.700
2079 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais		60.000	78.000
2080 Gestão de Benefícios Eventuais		35.600	46.280
2081 Fortalecimento do Controle Social - Conselho Municipal da Assistência Social		3.864	5.023
2082 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		52.800	69.640

2109 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	0	5.500
2110 Acolhimento institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Pessoal	38.400	49.920
2111 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso	24.000	31.200
2112 Execução de Atividades Logísticas e Socioassistenciais Voltadas ao Mercado de Trabalho	108.000	140.400
2113 Manutenção das Ações do Acolhimento Institu. à Pessoa Port. de Deficiência em Situação de violência	86.400	112.320
2114 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Crianças cadastradas em Programas Sociais	17.800	24.140
2115 Manut. das Ações do Serv. de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa	23.400	21.420
2116 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança	33.120	43.056
2117 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	82.800	105.846
2118 PROCAD SUAS - Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social	0	14.000
2119 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência	26.400	34.320
2121 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz Grupo de Despesa	70.430	91.559
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	398.580	398.712
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	981.955	1.276.241
4 INVESTIMENTOS	209.960	373.337
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	26.400	33.320

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.281.854	1.631.674	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	2.000	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	287.193	405.233	
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	2.000	
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	2.000	
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.500	3.250	
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	19.086	8.812	
16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	750	
16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	750	
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.862	17.121	
17070000 Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	4.400	5.720	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	1.000	
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	1.000	1.300	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO S	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	299.977		984.246	318.031	29.420			1.631.674
16000000	1.000			1.000				2.000
16600000	93.679		272.963	35.991	2.600			405.233
16603110			1.250	750				2.000
16603120			1.250	750				2.000
16610000				3.250				3.250
16650000				8.162	650			8.812
16653110				750				750
16653120				750				750
16690000			12.568	3.903	650			17.121
17070000	2.756			2.964				5.720
17200000			1.000					1.000
17210000	1.300							1.300
Total	398.712		1.276.241	373.337	33.320			2.081.610

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Poder Executivo			
Unidade 02.016 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		85.760	111.488
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		85.760	111.488
Sub-Função			
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		85.760	111.488

Programa		
0007 Administração	85.760	111.488
Ação		
1089 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Planejamento	4.416	5.741
2093 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento	81.344	105.747
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.166	102.516
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120	156
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.818	2.363
4 INVESTIMENTOS	5.656	6.453
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	82.800	108.640
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	120	156
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	360	468
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	480	624
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	2.000	1.600

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO S	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	101.216	156	1.271	5.997				<b>108.640</b>
17010000			156					<b>156</b>
17050000			468					<b>468</b>
17200000			468	156				<b>624</b>
17210000	1.300			300				<b>1.600</b>
<b>Total</b>	<b>102.516</b>	<b>156</b>	<b>2.363</b>	<b>6.453</b>				<b>111.488</b>

MUNICIPIO DE SANTA MARIA Sistema	Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - Poder Executivo</b>		
<b>Unidade 02.017 - Secretaria Municipal de Defesa Social</b>		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	92.280	119.964
Função		
06 SEGURANÇA PÚBLICA	92.280	119.964
Sub-Função		
182 DEFESA CIVIL	92.280	119.964
Programa		
0026 Prog. da Gestão e Manut. da Sec. Mun. de Defesa Social	92.280	119.964
Ação		
2086 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil	2.880	3.744
2104 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Defesa Social	89.400	116.220
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.540	59.602
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.380	52.194
4 INVESTIMENTOS	5.360	8.168
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	82.920	107.796
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.580	3.354
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.780	4.914
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	3.000	3.900

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO S	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	57.522		45.486	4.788				<b>107.796</b>
17050000			3.354					<b>3.354</b>
17200000	780		3.354	780				<b>4.914</b>
17210000	1.300			2.600				<b>3.900</b>
<b>Total</b>	<b>59.602</b>		<b>52.194</b>	<b>8.168</b>				<b>119.964</b>

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Poder Executivo			
Unidade 02.099 - Reserva de Contingencia			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		138.000	179.400
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		138.000	179.400
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		138.000	179.400
Programa			
9999 Reserva de Contingência		138.000	179.400
Ação			
0007 Reserva de Contingência		138.000	179.400
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		138.000	179.400
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		138.000	179.400

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO S	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							179.400	179.400
Total							179.400	179.400

MUNICIPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Geral.pdf			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>39.537.970</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>32.274.914</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.164.280		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.649.958	
Contribuições	165.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	114.816	
Receita Patrimonial	402.087		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.510.140	
Receita de Serviços	6.794				
Transferências Correntes	37.792.427				
Outras Receitas Correntes	7.382				
			Superavit Corrente		7.263.056
<b>Total</b>		<b>39.537.970</b>	<b>Total</b>		<b>39.537.970</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>762.030</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>7.845.686</b>
Operações de Crédito	15.157		INVESTIMENTOS	6.637.651	
Transferências de Capital	746.873		INVERSÕES FINANCEIRAS	753.520	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	454.515	
Déficit de Capital		7.263.056			
			Reserva de Contingência		179.400
<b>Total</b>		<b>40.300.000</b>	<b>Total</b>		<b>8.025.086</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>39.537.970</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>32.274.914</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>762.030</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>7.845.686</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>179.400</b>
<b>Total</b>		<b>40.300.000</b>	<b>Total</b>		<b>40.300.000</b>

MUNICIPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. FISCAL.PDF			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>31.793.632</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>23.779.760</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	997.066		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.756.746	
Contribuições	165.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	114.816	
Receita Patrimonial	224.424		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.908.198	
Receita de Serviços	1.794				

Transferências Correntes	30.397.966			
Outras Receitas Correntes	7.382			
<b>Total</b>		<b>31.793.632</b>	<b>Total</b>	<b>31.793.632</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>568.872</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>6.273.255</b>
Operações de Crédito	7.087		INVESTIMENTOS	5.485.940
Transferências de Capital	561.785		INVERSOES FINANCEIRAS	332.800
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	454.515
Déficit de Capital		5.883.783		
<b>Total</b>		<b>32.362.504</b>	<b>Reserva de Contigência</b>	<b>179.400</b>
<b>RESUMO</b>			<b>Total</b>	<b>6.452.655</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>31.793.632</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.779.760</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>568.872</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.273.255</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>179.400</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade	2.130.089
<b>Total</b>		<b>32.362.504</b>	<b>Total</b>	<b>32.362.504</b>

MUNICIPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. SEGURIDADE.PDF					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>7.744.338</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>8.495.154</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.214		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.893.212	
Receita Patrimonial	177.663		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.601.942	
Receita de Serviços	5.000				
Transferências Correntes	7.394.461				
Déficit Corrente		750.816			
<b>Total</b>		<b>8.495.154</b>	<b>Total</b>		<b>8.495.154</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>193.158</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>1.572.431</b>
Operações de Crédito	8.070		INVESTIMENTOS	1.151.711	
Transferências de Capital	185.088		INVERSOES FINANCEIRAS	420.720	
Déficit de Capital		1.379.273			
<b>Total</b>		<b>7.937.496</b>	<b>Total</b>		<b>1.572.431</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>7.744.338</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>8.495.154</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>193.158</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>1.572.431</b>
<b>Transf. do Orçamento Fiscal</b>		<b>2.130.089</b>			
<b>Total</b>		<b>10.067.585</b>	<b>Total</b>		<b>10.067.585</b>

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**595EE066